JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 4
Camara Municipal de Poconé 4
Camara Municipal de Porto Estrela 4
Camara Municipal de Tangará da Serra 5
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 8
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 11
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 12
Prefeitura Municipal de Alto Garças 12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 21
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 21
Prefeitura Municipal de Apiacás 22
Prefeitura Municipal de Araguaiana 23
Prefeitura Municipal de Araguainha 23
Prefeitura Municipal de Araputanga 24
Prefeitura Municipal de Aripuanã 47
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 66
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 68
Prefeitura Municipal de Cáceres 68
Prefeitura Municipal de Campinápolis 73
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 74
Prefeitura Municipal de Campo Verde 83
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 87
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 93
Prefeitura Municipal de Canarana 97
Prefeitura Municipal de Carlinda 97
Prefeitura Municipal de Castanheira 98
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 98
Prefeitura Municipal de Cláudia 98
Prefeitura Municipal de Colíder 99
Prefeitura Municipal de Comodoro 100
Prefeitura Municipal de Confresa 100
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 102
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 102
Prefeitura Municipal de Cuiabá 103
Prefeitura Municipal de Denise 104
Prefeitura Municipal de Diamantino 104
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 105
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 105
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 106
Prefeitura Municipal de General Carneiro 184
Prefeitura Municipal de Itanhangá 186
Prefeitura Municipal de Itiquira 187
Prefeitura Municipal de Jaciara 193
Prefeitura Municipal de Jangada 197
Prefeitura Municipal de Jauru 197
Prefeitura Municipal de Juara 198
Prefeitura Municipal de Juruena 217
Prefeitura Municipal de Juscimeira 219

Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 230
Prefeitura Municipal de Marcelândia 233
Prefeitura Municipal de Matupá 234
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 353
Prefeitura Municipal de Nobres 357
Prefeitura Municipal de Nortelândia 391
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 451
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 486
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 493
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 497
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 497
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 499
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 501
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 507
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 508
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 509
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 514
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 526
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 526
Prefeitura Municipal de Paranatinga 528
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 529
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 530
Prefeitura Municipal de Poconé 530
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 544
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 544
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 546
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 546
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 547
Prefeitura Municipal de Poxoréu 548
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 553
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 558
Prefeitura Municipal de Rio Branco 558
Prefeitura Municipal de Rondolândia 558
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 561
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 561
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 562
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 563
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 563
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 564
Prefeitura Municipal de São José do Povo 565
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 567
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 568
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 589
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 591
Prefeitura Municipal de Tabaporã 591
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 594
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 596
Prefeitura Municipal de União do Sul 596
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 614
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 644
Prefeitura Municipal de Vila Rica 645

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CARTA CONVITE 005/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO DE DADOS E PRODUÇÃO DE RELATÓRIO REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – LEI Nº 12.305/2010 NOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO, ESTIMADO EM 100 (CEM) HORAS, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO, EM REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. ADJUDICA o presente certame, CARTA CONVITE Nº 005/2019, à empresaVV CABRAL CONSULTORIA-ME CNPJ 18.071.017/0001-03, com o valor global de R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

Cuiabá (MT), 26 de Novembro 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

JORNAL OFICIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CARTA CONVITE 005/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO DE DADOS E PRODUÇÃO DE RELATÓRIO REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – LEI Nº 12.305/2010 NOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO, ESTIMADO EM 100 (CEM) HORAS, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO, EM REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme descrito no anexo I. HOMOLOGA o presente certame, CARTA CONVITE Nº 005/2019, à empresaVV CABRAL CONSULTORIA-ME CNPJ 18.071.017/0001-03, com o valor global de R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

Cuiabá (MT), 26 de Novembro 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019.

AUTORIA: Vereadores **BOZÓ, MARIANO, ROSA LISBOA, CARLINHOS, JOAIR SIQUEIRA.**

"SUSPENDE OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÔE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, Senhor **Carlos Eduardo de Lima Oliveira**, faz saber que o Soberano Plenário, nos termos dos artigo 17, XV, da Lei Orgânica Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos do Decreto Municipal Nº068/2019 de 14 de novembro de 2019, que **"Dispõe sobre o recesso de final de ano e dá outras providências".**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua Promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José de Souza Neves, 22 de novembro de 2.019.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.019

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Novo (Zero Quilômetro), **Tipo Caminhonete PICK-UP**, conforme características e especificações constantes no **ANEXO I,** dando como parte do pagamento 01 (um) Veículo Usado, de propriedade da Câmara Municipal de Poconé – MT. **Data e Hora de Abertura** dos envelopes: 09/12/2019 às 10:00 horas **Local:** na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

O Edital Completo poderá ser retirado diretamente no site da Câmara http://www.camarapocone.com.br e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé – MT, 26 de novembro de 2019.

Rodrigo Jacks Silva Nunes

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 035 2019

PORTARIA Nº 035 2019

Decreta luto oficial pelo falecimento do **Srª. Simone Regina Borges Viana.** e dá outras providências.

O Sr. Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o falecimento da **Srª. Simone Regina Borges Viana**, 26 de Novembro de 2019**.**

DECRETA:

Art. 1º **1º** Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL,** em virtude do falecimento da Srª. **SIMONE REGINA BORGES VIANA**, esposa do funcionário desta Prefeitura Municipal SRº ROZELINO ALVES VIANA, na data de 27 de Novembro do corrente ano.

PARAGRAFO ÚNICO: retornando as atividades normais as 7:00 horas do dia 28 de Novembro (quinta-feira).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de Novembro de 2019.

Edinei Aparecido da Silva.

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 976 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA O PREGÃO 4/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 13/2019, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTANTES E ARMÁRIOS DESLIZANTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 13/2019, modalidade Pregão Presencial nº 4/2019, tendo como adjudicatária a empresas **AMAZING METALÚRGICA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.906.031/0001-18, com sede na Rua Pedro Trevisan, 190, Bairro Colônia Rio Grande, na cidade de São José dos Pinhais – PR, CEP: 83.025-580, conforme Termo de Adjudicação datado de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA N° 38/2019

PORTARIA N. º 38/2019

"Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei n.º 1.500/2019 do seguinte servidor efetivo da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT".

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, biênio 2019/2020 no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 1.500/2019;

CONSIDERANDO o que estatui a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n. º 128/90, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e a Lei Municipal n. º 1.242/2015 que trata do Plano de Cargos do Poder Legislativo acerca do tema;

RESOLVE

Artigo 1º. Reenquadrar a servidora **Júlia Tereza Pereira Leite**, brasileira, advogada, divorciada, matrícula sob n.º 008, portadora do RG n.º 0832235-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º545.485.941-91, residente e domiciliada na Avenida dos Pioneiros, n.º1193, Bairro: Vista Alegre, na Cidade de Terra Nova do Norte; no cargo de **Procurador Jurídico** do Poder Legislativo de Terra Nova do Norte/MT.

Artigo 2º. O reenquadramento não altera as condições de nomeação e posse da Portaria n.° 06/2011.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de setembro de 2019, ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

EDIVALDO GOMES

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2019/2020

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 10-2019

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2019

Outubro/2019

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	1.270.000,00	98.120,48	1.006.036,85	-263.963,15
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	1.270.000,00	105.833,33	1.058.333,30	-211.666,70	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT			22.000,00	22.000,00
SOMA	1.270.000,00	105.833,33	1.058.333,30	-211.666,70	SOMA	1.270.000,00	98.120,48	1.028.036,85	-241.963,15
					SUPERAVIT		7.712,85	30.296,45	30.296,45
TOTAL	1.270.000,00	105.833,33	1.058.333,30	-211.666,70	TOTAL	1.270.000,00	105.833,33	1.058.333,30	-211.666,70

EDIVALDO GOMES
PRESIDENTE

VALDIR ROSA DOS SANTOS
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 26/11/2019 11:10:24

Página 1

Homologado

BALANCETE FINANCEIRO 10-2019

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 26/11/2019
Hora : 11:09:14

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2019

(Ate Outubro /2019)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	1.006.036,85		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		1.006.036,85	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados	22.000,00		
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		22.000,00	
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	1.058.333,30			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		1.058.333,30		DEPOSITOS - I.N.S.S	24.315,15		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	30.750,83		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	490,50		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	11.246,41			DEPOSITOS - PREVITER	25.335,40		
DEPOSITOS - I.N.S.S	24.315,15			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	11.720,46		
DEPOSITOS - I.R.R.F	31.805,78			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	17.162,77		
DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	490,50			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	13.908,06		
DEPOSITOS - PREVITER	25.335,40			CONSIGNACAO STARKCARD	10.741,75		
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	11.720,46			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	4.804,76		
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	17.162,77			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		139.229,68	
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	13.908,06						
CONSIGNACAO STARKCARD	10.741,75			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	4.804,76			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		151.531,04		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	42.597,81		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		42.597,81	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 26/11/2019 11:09:22 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 26/11/2019
Hora : 11:09:14

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2019

(Ate Outubro /2019)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**1.209.864,34**	**Total**			**1.209.864,34**

EDIVALDO GOMES
PRESIDENTE

VALDIR ROSA DOS SANTOS
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 26/11/2019 11:09:22 Página 2

Homologado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE POSSE - ATO DE PESSOAL 10/2019

Aos dois (26) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2.019), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **PAULO REMÉDIO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Jesus Valverde Peres,** portador da carteira de identidade RG. Nº 1179486-0 SSP/MT, e do CPF: nº 693.592.881-87, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 24/2019 do dia 21 de Novembro de 2019**, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III – Trator de Esteiras e Retroescavadeira,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 08/2019,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 26 de Novembro de 2019.

PRESIDENTE: PAULO REMÉDIO

De Acordo: JESUS VALVERDE PERES

TESTEMUNHAS

DANILO RICARDO PIVETTA

RICARDO SANTOS DELA CRUZ

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n. 8666/93 e suas alteracões, o Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, PAULO REMEDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo o resultado da licitação, adjudicação proferida pelo Pregoeiro e a Adjudicação do Lote 01 após negociação, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório nº 11/2019, Pregão Presencial Registro de Preços nº 08/2019, que tem como objeto a Aquisição de uma VAM FURGÃO e futura e eventual aquisição de quatro caminhões para coleta seletiva, parte do convênio Funasa nº 538/2008, que teve como vencedoras: do LOTE 01 - Veículo utilitário furgão para transporte de cargas a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.016.616/0001-13, pelo valor negociado de R$ 128.280,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais), e do LOTE 02 – quatro caminhão com carroceria para coleta de recicláveis a empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 07.811.058/0001-64, pelo valor total de R$ 794.000,00 (setecentos e noventa e quatro mil reais).

São José dos Quatro Marcos/MT, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

PAULO REMÉDIO - Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 21/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, sito a Rua Marechal Dutra nº 248, Jd. Ze Ferino I, em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ nº 08.979.143/0001-07, devidamente qualificado no Contrato Original, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes, n. º 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nQ. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992. 571-20, por este ato denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa PRIMEIRA PÁGINA EDITORA - ASSESSORIA PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 00.874.507/0001-74, com sede na Rua Buenos Aires, nº 711, Bairro Jd. das Américas CEP: 78.060-634 em Cuiabá-MT, representada pelo **Sr. DIEGO LORRAN GUIMARÃES GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG 1599844-4 SSP/MT, e do CPF: 032.839.131-02, doravante denominada **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta nos termos do Convênio Funasa ne 515/2013 e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.2 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar n.2 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com suporte na Cláusula Terceira e Cláusula Terceira item 3.1 do contrato originário, prorroga-se o prazo para a execução dos serviços **até 13 de Outubro do ano de 2020**, podendo por conveniência administrativa, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, em conformidade com o Art, 579 item II da Lei 8. 666 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato N.º 21/2018 e Aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 11 dias do mês de Outubro do ano de 2019.

CONTRATANTE PRESIDENTE DO CIDESAT: PAULO REMÉDIO

CONTRATADO REPRESENTANTE:Diego Lorran Guimarães Garcia

RESPONSÁVEL JURÍDICO: HAMILTON MENDES LOBO FILHO

TESTEMUNHAS

DANILO RICARDO PIVETTA

RICARDO SANTOS DELA CRUZ

4º TERMO ADITIVO – EX-OFÍCIO - CONTRATOS NºS 13/2017, 14/2017, 15/2017 E 16/2017

Termo Ex-offício de Prorrogação de Vigência aos Contratos parte do objeto do Convênio SEDEC/Tur/MT nº 0641/2017 por atraso na liberação dos recursos da Concedente

Contrato Nº 13/2017 - FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME -CNPJ Nº 19.499.619/0001-10

Contrato Nº 14/2017 - MC3 PROMOÇÕES E PROD ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 07.856.585/0001-95

Contrato Nº 15/2017 - CLEYSSONN FERNANDES TEXEIRA - CNPJ Nº 15.840.417/0001-30

Contrato Nº 16/2017 - GOD BEAT ART PRODUÇÕES LTDA – ME - CNPJ Nº 18.956.980/0001-66

4º TERMO ADITIVO – Ex-Ofício

1. Justificativa:

Justifica-se o pedido e efetivação do Termo Aditivo de Prazo Ex-Offício em face do atraso na transferência dos recursos financeiros por parte da Concedente (SEDEC-MT) em desacordo com o cronograma de desembolso previamente acordado no âmbito do Convênio nº 0641/2017;

2. Tempo de atraso no repasse dos recursos financeiros por parte da concedente considerando os Termos Aditivos do 1º ao 13º do Convênio nº 0641/2017;

3. Vigência Atualizada do Convênio: 27/03/2020.

4. Vigência Atualizada dos Contratos: 13/2017, 14/2017, 15/2017 e 16/2017 = 27/03/2020.

5. Dispositivos Legais: Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE N° 003/2009, publicado no D.O.E. de 17/06/2009 e Cláusula do convênio referenciado acima.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, consoante aos dispositivos legais indicados acima ...

RESOLVE:

Prorrogar a vigência original dos Contratos Administrativos nºs **13/2017, 14/2017, 15/2017 e 16/2017** para **27/03/2020**, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros no âmbito do Convênio SEDEC Nº 0641/2017 e consequente atraso no pagamento das Contratadas.

São José dos Quatro Marcos-MT, 25 de OUTUBRO de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente

ADJUDICAÇÃO DO LOTE 01 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

Nos termos da Lei Federal n. 8666/93 e suas alteracões, o Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, PAULO REMEDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando que o Lote 01, esteve suspenso até posterior decisão, considerando a negociação junto à proponente vencedora para redução da proposta ao valor máximo admitido no projeto básico apresentado, RESOLVE ADJUDICAR item do Lote 01: Veículo utilitário FURGÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS à licitante vencedora: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.016.616/0001-13, pelo valor negociado de R$ 128.280,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais).

São José dos Quatro Marcos/MT, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

PAULO REMÉDIO - Presidente

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 08/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srº. JESUS VALVERDE PERES, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº

002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/ CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 02/2019, regulando-se pelo estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992. 571-20 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. JESUS VALVERDE PERES**, brasileiro, portador carteira de identidade RG. Nº 1179486-0 SSP/MT, do CPF: 693.592.881-87, residente na Rua Goiás, Bairro Centro, N. 1037, Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III – Trator de Esteiras e Retroescavadeira** com as seguintes atribuições e atividades:

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários, inclusive caminhões, zelando pela conservação e asseio da máquina e equipamentos. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) Atribuições Genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos e ferramentas de trabalho.

c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; preencher o diário de bordo, anotando anormalidades, percursos, serviços, quilometragem ou horários, informar abastecimentos, manutenção e outros; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local indicado pela chefia, realizar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes; Fazer reparos de emergência e auxiliar na manutenção mecânica de veículo, máquina e equipamento; dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, caminhão reboque bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; executar obras na construção civil, estradas e pistas, levantar, colocar e arrancar postes; colabora na limpeza e organização do local de trabalho; executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho. c) Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza operacional, conduzir máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar, compactar, carregar, remover, gradear a terra, resíduos e materiais similares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Normativa 063/ 2019, do dia 10 de Maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

3.2. A CONTRATADA prestará serviços nas dependências do Aterro Sanitário no Município de Mirassol D'Oeste, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019/CIDESAT, a presente contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital.

4.1.1: A avaliação de que trata o caput ficará a cargo do fiscal deste Contrato.

4.2. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 5º da Resolução Normativa nº 002/2011 alterado pela Resolução Normativa nº 049/2018.

4.2.1. O início de vigência dar-se-á com a emissão da Ordem de início dos serviços, após publicação do Ato de Posse.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

5.1. Em conformidade com o item 16.11 do Edital do PSS nº 01/2019/CIDESAT, este contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) - Pelo término do prazo contratual.

b) - Por iniciativa do contratado.

5.2. Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, conforme previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o aviso, a parte que rescindir, pagara a outra uma indenização equivalente a um mês de salário.

5.3. O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público realizado no período.

5.4. Ao final do contrato por prazo determinado, o contratado(a) não faz jus a Aviso Prévio, Multa do FGTS e direito a Seguro Desemprego na forma da Legislação do Trabalho, conforme item 16.12 do Edital do PSS nº 01/ 2019/CIDESAT.

5.5. O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, 13º Proporcional e férias proporcional ao tempo trabalhado, se o CONTRATADO incidir em faltas graves e que de motivo a demissão por justa causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

Operação do Aterro Sanitário

17.512.0001.2010.000

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

7.1. Em conformidade com o item 16.8 – Em conformidade com o § 2º do artigo 6º da Lei 11.107/2005, o Regime Jurídico do quadro de pessoal, sob o qual serão contratados os candidatos aprovados através do Processo Seletivo, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência. **Este regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41, da Constituição Federal e não gera direito de efetivação no cargo** em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O Coordenador de Saneamento, MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR fica designado responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OUTRAS DISPOSIÇÕES: Aplicam-se a este instrumento as disposições contida no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT:

9.1 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc. Item 16.6 do Edital;

9.2. Os contratados exercerão, prioritariamente, sua função nos locais indicados no quadro específico do **item 2.1.2** do edital ou outro indicado e demandado pela direção do Consórcio no âmbito dos municípios consorciados de Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

9.2.1. O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

9.3 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Em estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 26 de Novembro de 2019.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: HAMILTON LOBO MENDES FILHO OAB/MT 10.791

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO: EDINEI BASEGGIO

CONTRATANTE: PAULO REMÉDIO PRESIDENTE DO CIDESAT

CONTRATADO: JESUS VALVERDE PERES

TESTEMUNHAS

DANILO RICARDO PIVETTA

RICARDO SANTOS DELA CRUZ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, torna público que fará realizar Pregão Presencial 14/2019.

ABERTURA: 06 de dezembro de 2019 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preços na aquisição de peças e acessórios, originais ou genuínas para manutenção de veículos médios, pesados para atender demanda do Cidesa.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65)3259-4375 ou site www.cidesa.com.br

Nova Lacerda - MT 26 de novembro de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

RESOLUÇÃO N.º 011/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO N.º 011/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA CONCEDER A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDOES DO CIDESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizado conceder revisão geral da remuneração dos servidores do CIDESA no exercício de 2019, sendo o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado de janeiro de 2017 a janeiro de 2019, com percentual de 5,95% (cinco internos e noventa e cinco centésimos por cento).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 15/2019

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 15/2019, que tem como Objeto: Aquisição de Peças e Mão De Obra Especializada em Serviços de Recondicionamento e Recuperação de Motores para Veículos

Automotores, para execução do Convênio nº 0353-2017 com a SINFRA/MT. Favorecido: R. V. RESENDE **inscrito no CNPJ:** 12.606.931/0001-17**, Endereço:** Av. Brasil, 976, Centro, Confresa – MT. **Valor global:** R$ 6.439,94 (seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 031/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 031/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/10/2019, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2019 que teve como vencedores as empresas: Milan Moveis e Industria e Comercio Ltda, CNPJ: 00.300.400/0001-12; Vinicius Chaves dos Santos, CNPJ: 05.207.424/0001-45; Stilius Maquinas e equipamentos para Escritório Ltda, CNPJ: 05.870.717/0001-08; G. M. B. Da Costa & Cia Ltda, CNPJ: 06.017.797/0001-16; IDM Soluções Públicas Ltda, CNPJ: 16.684.742/0001-13; Km Industria e Comercio de moveis – Eireli, CNPJ:17.344.993/0001-11; Magitech – Distribuidora de Eletrônicos Eireli , CNPJ: 19.910.840/0001-10; **Otmiza Comercial Ltda – ME,** CNPJ: 20.413.494/0001-43; LF Comercio De Equipamentos De Informática E Representação Ltda, CNPJ: 22.328.534/000184; Med Life Industria e Comercio de Moveis Eireli, CNPJ:23.191.397/0001-41; Itaca Eireli, CNPJ: 24.845.457/0001-65; N C F Eireli, CNPJ: 34.596.450/0001-00; Olmir Ioris & Cia Ltda, CNPJ/; 70.429.956/0001-99.

Água Boa - MT, 26 de novembro de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista–MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade **CONVITE N° 002/2019, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA", sagrou-se vencedora: STS CONSUTORIA E INFORMATICA LTDA - ME, com o valor de: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).**

Alto Boa Vista - MT, 25 de Novembro de 2019.

EDGAR FREDERICO DA SILVA Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que decidiu **SUSPENDER** a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO TERRITORIAL P/ ATUALIZAÇÃO BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA C/ CRIAÇÃO DE MAPA MDT E MDS, CADASTR. IMOBIL EM TODO PERÍMETRO URBANO MUNIC, ORTOFOTOS E PERFILAMENTO A LASER, BEM COMO, LICENCIAM. DE USO PERMANENTE DE SIST. GEORREFERENCIADO-SIG. (C/ IMPLANT) E ATUALIZ. PLANTA GENÉRICA DE VALORES, que estava previsto para acontecer no dia **29 de novembro de 2019, às 13:00 horas (horário de Mato Grosso)** em caráter excepcional e tendo em vista a necessidade de analisar os questionamentos aventados e, eventualmente, promover modificações no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Os interessados poderão obter mais informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 26 de novembro de 2019.Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 204/2019018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO P/ ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, C/ FORMAÇÃO DE PROFES. E GESTORES ESCOLARES, FORNEC. MAT. DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFES. E MAT. PARADIDÁTICOS PARA PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNIC. ENSINO, CONF. CRONOG. PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SEC MUN EDUCAÇÃO E TODAS AS ATIVIDADES NECES. À IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPATÍVEL COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 1, 2, 3 e 4 - SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.874.813/0001-00, com o valor total de R$ 1.087.800,00 (um milhão e oitenta e sete mil e oitocentos reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 26 de Novembro de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

DECRETO N° 103 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

"**Conselho Municipal de Educação, Eleição diretores das escolas municipais da cidade de Alto Garças, estado de Mato Grosso".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição federal, estadual e lei orgânica municipal, considerando também:

(i) **a recente tutela cautelar proferida no âmbito do Supremo Tribunal Federal no bojo da ADI 282-1, reconhecendo, liminarmente, a inconstitucionalidade do art. 237, IV da Constituição do Estado de Mato Grosso, que trata sobre a gestão democrática nas unidades de ensino;** (ii) **os julgados anteriores, conforme ADI 2997, ADI 640, ADI 573, ADI 578, ADI 123, ADI 2.997/RJ, ARE 821611/RS, no mesmo sentido;** (iii) **que, para o STF, entende-se que Diretores de escolas são também cargos de confiança/comissionados, sendo o Chefe do Executivo responsável por designa-los.** (iv) **a notificação dirigida à diversos Municípios pelo Ministério Público Estadual para se absterem da re-**

alização da eleição, com base na medida liminar concedida na ADI 282-1. (v) **que as decisões proferidas pelo STF possuem efeito vinculante, e esta, em particular, determinou a suspensão para cargo de diretor das escolas a partir da publicação da decisão, verificada no dia 11 de novembro de 2019, até o julgamento do mérito da ADI 282-1.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o Processo eleitoral para eleição dos diretores das unidades escolares municipais de Alto Garças, deflagrado pelo Edital n.º 001/2019.

Paragrafo único – Enquanto durar os efeitos deste Decreto os atuais gestores, independentemente de ato de nomeação, continuarão a exercerem suas funções nas respectivas unidades escolares, salvo eventuais substituições a critério da Administração.

Artigo 2º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 26 de Novembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia **26/11/2019 às 13h00**, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, COM LAJE CLASSE 45T, NO BAIRRO VILA MORENA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TECNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** sendo a licitação declarada **DESERTA**. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no **dia 16/12/2019, 13h00min**, sem alterações nas cláusulas editalícias.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 26 de novembro de 2019. **Edi Batista Ribeiro de Miranda -** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 1/7
Processo Nº.: 116/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2019

No dia 26 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019, Processo Licitatório nº. 116/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO P/ ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, C/ FORMAÇÃO DE PROFES. E GESTORES ESCOLARES, FORNEC. MAT. DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFES. E MAT. PARADIDÁTICOS PARA PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNIC. ENSINO, CONF. CRONOG. PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SEC MUN EDUCAÇÃO E TODAS AS ATIVIDADES NECES. À IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPATÍVEL COM A PROPOSTA Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3615	SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	00.874.813/0001-00	ENDRIGO LEITE GOMES	065.435.129-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO P/ ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, C/ FORMAÇÃO DE PROFES. E GESTORES ESCOLARES, FORNEC. MAT. DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFES. E MAT. PARADIDÁTICOS PARA PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNIC. ENSINO, CONF. CRONOG. PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SEC MUN EDUCAÇÃO E TODAS AS ATIVIDADES NECES. À IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPATÍVEL COM A PROPOSTA
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3615 - SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LIVROS DIDATICOS - EDUCACAO INFANTIL DE 04 E 05 ANOS. COM SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE DOCENTES, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGOGICO CONTINUADO E PORTAL EDUCACIONAL. DE DIVERSIFICADAS MATERIAS.	UN	SEFE	760,000	319,0000	242.440,00
2	LIVRO DIDATICO - EDUCACAO INFANTIL DE 02 E 03 ANOS. COM SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE DOCENTES, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGOGICO CONTINUADO E PORTAL EDUCACIONAL. DE DIVERSIFICADAS MATERIAS.	UN	SEFE	480,000	319,0000	153.120,00
3	LIVRO DIDATICO - EDUCACAO FUNDAMENTAL DO 1• AO 5• ANO. COM SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE DOCENTES, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGOGICO CONTINUADO E PORTAL EDUCACIONAL. DE DIVERSIFICADAS MATERIAS.	UN	SEFE	1.400,000	430,0000	602.000,00

Fornecedor: 3615 - SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	LIVROS DIDATICOS - EDUCACAO FUNDAMENTAL DE LINGUA INGLESA DO 1• AO 5• ANO. COM SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE DOCENTES, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGOGICO CONTINUADO E PORTAL EDUCACIONAL. DE DIVERSIFICADAS MATERIAS.	UN	SEFE	960,000	94,0000	90.240,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,26 de Novembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA CNPJ: 00.874.813/0001-00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
8º REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/2018

PROCESSO Nº. 129/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO GRATUITA PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês novembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, situada Rua Dom Aquino, n.º 346 – Centro, Alto Garças/MT, CEP 78.770-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Claudinei Singolano, após parecer da Assessoria Jurídica do Município e de seu deferimento, fica autorizado o reequilíbrio econômico e financeiro, em favor da empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, situado a Rua Rubens Derks 105 - Industrial, na cidade de Erechim/RS - CEP: 99.706-300, inscrita no CNPJ sob nº**12.889.035/0001-02,** neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Sedinei Roberto Stievens, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.421.050-70,do pregão presencial n.º 067/2018, Processo n.º 129/2018, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir desta data, tendo a publicação da mesma no site** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO GRATUITA PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEM NA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
076	CEFTRIAXONA 1G	AMP	BLAU	6,99	7,9135	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
114	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML – GOTAS	FRS	MARIOL	0,61	0,6637	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
142	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	PHARLAB	0,05	0,0524	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

Empresa vencedora do certame:

Empresa: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **12.889.035/0001-02**

Representante: **Sedinei Roberto Stievens**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 355/2019

PORTARIA 355/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 02 (dois) meses de Licença Especial a Servidora **ESTELA MARIA ALVES MOREIRA – Titular do Cargo Efetivo de SERVIÇO DE APOIO I – 40 HRS SEMANAIS,** junto a Secretaria Municipal de **SAÚDE,** por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2004/2009, para gozar a partir de 07/11/2019 a 06/01/2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de Novembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 361/2019

PORTARIA 361/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –TORNAR SEM EFEITO a Exoneração da servidora Comissionada Sra. **MARIELLE PEREIRA MACHADO,** exonerada por meio da Portaria nº 357/2019, de 21 de Novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 22 de Novembro de 2019, Seção 28, edição nº 3.361, página 28, em virtude da necessidade da servidora.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 26 de Novembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 350/2019

PORTARIA 350/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 03 (Três) meses de Licença Especial a Servidora **SIRLEIDE RODRIGUES DE ARAÚJO – Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC – I PROFI 30 HS CONTINUO,** junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2014/2019, para gozar a partir de 04/11/2019 a 02/02/2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de Novembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E LIVROS INTEGRADOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT. Abertura às **13h00min** (Horário de Mato Grosso) do dia **10/12/2019**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Pregoeiro, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 26 de novembro de 2019. Josieli Froes Briancini – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 516/2019

DECRETO Nº 516/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenadora de Planejamento** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.. .

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Planejamento,** Código CC-11.050, a **SenhoraRenata Fermino de Oliveira**, CPF/MF – 452.139.251-20, nos termos da Lei Municipal n° n° 517/2009.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 25 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 515/2019

DECRETO Nº 515/2019

"Dispõe sobre exoneração de **Coordenadora de Planejamento** e nomeação de **Coordenadora de Saúde** dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Planejamento,** Código CC-11.050, a**Senhora MARY MÁGDA QUEIROZ DIAS**, CPF/MF – 008.143.451-07, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004, nomeada através do Decreto n.° 481/2019 de 11 de novembro de 2019.

Artigo 2º.- Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Saúde**, Código CC-4.050 aSenhora**MARY MÁGDA QUEIROZ DIAS**, CPF/MF – 008.143.451-07, de acordo com a Lei n.° 517/2009.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 25 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 042/2019** no dia 27/11/2019 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço dentro das normatizações e legislação pertinente, correspondente ao Pregão Presencial 025/2019, Processo administrativo n° 126/2019, Ata de Registro de Preço 103/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaiba - SP, registrando os preços da empresa STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, para fornecimento e instalação de **PLAYGROUND MODULAR.** *O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal. AUTORIZA a empresa: WELLINGTON SANT ANNA LOPES, CNPJ 19.006.021/0001-42, a dar início à **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS. Contrato de Repasse OGU nº 873988/2018/FNAS/CAIXA - Operação 1060747-39 - Programa Consolidação do Sistema único de Assistência Social (SUAS). CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS,** que integram o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço 003/2019 e Contrato 074/2019.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 26/11/2019

_____

WELLINGTON SANT ANNA LOPES

Wellington Sant Anna Lopes

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- E. B. ZAMAR JUNIOR CONTRATO N° 092/2019

OBJETO – CONTRATAÇÃO DA BANDA LOBEX, PARA ABRILHANTAR O SHOW BAILE DIA 31/12/2019, COM. QUE É REPRESENTADA EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA E. B. ZAMAR JUNIOR

VALOR GLOBAL - R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PRAZO VIGENCIA – 60 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALÚRGICA

CONTRATO N° 093/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS

VALOR GLOBAL - R$ 149.591,80 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

PRAZO VIGENCIA – 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA - PUBLICAÇÃO TERMOS ADITIVOS

ERRATA: NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 3.153, NA DATA DE 31/12/2018 NAS PAGINAS 94 E 98, NA VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS DOS CONTRATOS 025/2018, 026/2018 E 034/2018 ONDE ESTÁ ESCRITO VIGÊNCIA DE DOZE MESES (29/12/2017 ATÉ 29/12/2018) LEIA-SE CONFORME ABAIXO:

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: EVANDER M. AJUZ TRANSP-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VIGÊNCIA: DOZE MESES (31/12/2018-31/12/2019)

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: EVANDER M. AJUZ TRANSP-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VIGENCIA: DOZE MESES (31/12/2018-31/12/2019)

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: ENIO JOSÉ WOTRICH

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VIGENCIA: DOZE MESES (31/12/2018-31/12/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2019

EMPRESA CONTRATADA- ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALÚRGICA

AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	1-06-0781	TUBO METALICO CORRUGADO, ESPESSURA DE 2,00 MM, DIAMETRO DE 1,50 METROS, MOD 15 C, CIRCULAR GALVANIZADO, METRO	MTR	20,000	1.123,6500	22.473,00
2	1-06-0782	TUBO METALICO CORRUGADO, ESPESSURA DE 2,00 MM, DIAMETRO DE 2,30 METROS, MOD 23 C, CIRCULAR GALVANIZADO, METRO	MTR	20,000	1.660,5100	33.210,20
3	1-06-0783	TUBO METALICO CORRUGADO, ESPESSURA DE 2,70 MM, DIAMETRO DE 3,40 METROS, MOD 135 C, CIRCULAR GALVANIZADO, METRO	MTR	20,000	4.695,4300	93.908,60
						149.591,80

VALOR TOTAL R$ 149.591,80 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal AUTORIZA a empresa: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**, **CNPJ n.º 15.984.883/0001-99, estabelecida na Av. Volta Redonda, Qd.256, Lt 02, Nº 951, Jardim Novo Mundo - Goiânia –GO**, a dar o início à **Execução de Obra DE ILUMINAÇÃO NATALINA,** que integra o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço 010/2019 e Contrato 090/2019.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

consta

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 08./11./.2019

consta

_____

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 42/2019 ARAGUAIANA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre atualização do salário família após publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposição transitória, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 13 de novembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R$ 46, 54 (quarenta e seis) reais, que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de novembro de 2019.

_____

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO N.º 185/2019

"Dispõe sobre atualização do salário família após publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposição transitória, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 13 de novembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R$ 46, 54 (quarenta e seis) reais, que se-

rão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Araguainha/MT, 26 de Novembro de 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 48/2019

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 48/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 48/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em concreto simples na Avenida Minas Gerais do Município de Araguainha com fornecimento de mão de obra.

PRAZO: 90 DIAS

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.374,48 (Quinze mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2019.

VIGENCIA: 16/10/2019 a 31/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 364/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 364/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **EUDER DE FREITAS DE OLIVERA**

CNPJ/CPF7: **007.182.351-42**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **20 Lote**: **36**

Endereço**: Rua Rio Cabaçal Nº 564** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 30 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 340/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 340/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **SEBASTIAO PEREIRA CAMARA**

CNPJ/CPF7: **779.379.291-20**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **18 Lote**: **21**

Endereço**: Rua Rio JAURU Nº 690** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 25 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 314/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 314/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **Olinto Xavier Da Silva**

CNPJ/CPF7: **458.592.301-25**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **17 Lote**: **01**

Endereço**: Rua Rio Amazonas Nº 610** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 17 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 347/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 347/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **CACILDO MARCELINO DA SILVA**

CNPJ/CPF7: **327.571.588-72**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **19 Lote**: **02**

Endereço**: Rua Rio VERMELHO Nº 424** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 29 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 352/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 352/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **CLEIDIOMAR MAZETE CARVALHO**

CNPJ/CPF7: **898.756.991-87**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **19 Lote**: **33**

Endereço**: Rua Rio ARAGUAIA Nº 575** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 30 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 361/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 361/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **ODAIR JOSE DE JESUS DO NASCIMENTO**

CNPJ/CPF7: **947.776.671-20**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **20 Lote**: **21**

Endereço**: Rua Rio ARAGUAIA Nº 564** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 30 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº. 04 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ARAPUTANGA MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº. 04 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o Demonstrativo físico-financeiro do exercício de 2018 e reprogramação de saldo.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Araputanga / MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 814/2008 de 30 de Abril de 2008, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Prestação de Contas dos recursos executados no ano de 2018, bem como a execução física do mesmo ano;

Art. 2º – Aprovar a reprogramação de saldo no valor de R$ 121.303,24 referentes aos recursos federais de Piso Básico Fixo, IGD SUAS e IGD PBF.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VERA JUNIA SILVA

Vice Presidente do CMAS

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº. 03 DE 21 NOVEMBRO DE 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ARAPUTANGA MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº. 03 DE 21 NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o Plano de Ação para execução dos Recursos repassados pelo FEAS.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Araputanga / MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 814/2008 de 30 de Abril de 2008, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para execução do valor de R$ 28.458,00 a serem repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º – Os recursos serão utilizados na execução dos seguintes Serviços de Proteção Social Básica: PAIF, SCFV, Benefícios Eventuais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VERA JUNIA SILVA

Vice Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 359/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 359/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **PAULO SERGIO FERNANDES**

CNPJ/CPF7: **825.672.981-34**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **20 Lote**: **10,11,33**

Endereço**: Rua Rio ARAGUAIA Nº 602,616,589** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 31 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 357/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 357/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **ADILSON VAZ GARCIA**

CNPJ/CPF7: **020.361.411-96**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **20 Lote**: **07**

Endereço**: Rua Rio ARAGUAIA Nº 564** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 31 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 339/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 339/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **QUEILA APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA**

CNPJ/CPF7: **946.139.821-20**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **18 Lote**: **13**

Endereço**: Rua Rio JAURU Nº 586** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 25 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 366/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 366/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **CLAUDENIR DOS SANTOS MORETTI**

CNPJ/CPF7: **719.323.991-00**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **18 Lote**: **42**

Endereço**: Rua Rio NEGRO Nº 121** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 31 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 318/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 318/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **CLAUDEMIR MARAIA**

CNPJ/CPF7: **860.419.086-49**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **17 Lote**: **06,07,08,09,10**

Endereço**: Rua Rio Amazonas Nº 676,688,702,714,728** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 18 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 354/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 354/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **CRISTIANO BATISTA DE QUEIROZ**

CNPJ/CPF7: **050.265.571-20**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **19 Lote**: **37,38,39**

Endereço**: Rua Rio ARAGUAIA Nº 523,511,497** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 30 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 355/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 355/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **MARIA NORIVALDA DE JESUS**

CNPJ/CPF7: **819.300.381-00**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **19 Lote**: **40**

Endereço**: Rua Rio NEGRO Nº 185** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 30 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2019

''Dispõe sobre Nomeação de Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais da educação e saúde. ''

JOEL MARINS DE CARVALHO*, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, visando à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária, conforme o disposto nas Leis Municipais nº 699/2006 e 1.151/2015;*

RESOLVE: Art. 1º - *Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, que será composta pelos seguintes membros:*

NOME	*FUNÇÃO*	*MATRÍCULA Nº*
I– ROSANA ANTÔNIA MOREIRA	*PRESIDENTE*	*293*
II – GLEICIANE HAUGO DOS REIS	*MEMBRO*	*1563*
III – ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA	*MEMBRO*	*2224*

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de cumprir todas as determinações da legislação e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 316/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 316/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **Eder Cristian V. Colorino**

CNPJ/CPF7: **873.553.701-97**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **17 Lote**: **03**

Endereço**: Rua Rio Amazonas Nº 636** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 17 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 333/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 333/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **TIAGO FERREIRA DA SILVA**

CNPJ/CPF7: **036.775.171-25**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **17 Lote**: **42**

Endereço**: Rua Rio JAURU Nº 443** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 25 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO - 5º BIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.301.696,20	49.144.854,48	8.205.780,96	16,70	40.788.731,37	83,00	8.356.123,11
RECEITAS CORRENTES	43.653.429,60	44.995.623,60	7.782.205,97	17,30	37.696.251,49	83,78	7.299.372,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.356.151,00	4.931.851,00	1.523.358,28	30,89	4.332.239,37	87,84	599.611,63
Impostos	4.144.150,00	4.433.250,00	1.484.808,13	33,49	3.820.143,29	86,17	613.106,71
Taxas	212.001,00	498.601,00	38.550,15	7,73	512.096,08	102,71	-13.495,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.947.600,00	1.947.600,00	145.035,82	7,45	1.386.527,75	71,19	561.072,25
Contribuições Sociais	1.542.000,00	1.542.000,00	114.592,01	7,43	989.002,39	64,14	552.997,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	405.600,00	405.600,00	30.443,81	7,51	397.525,36	98,01	8.074,64
RECEITA PATRIMONIAL	1.368.000,00	1.368.000,00	23.328,88	1,71	2.470.317,12	180,58	-1.102.317,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.368.000,00	1.368.000,00	23.328,88	1,71	2.470.317,12	180,58	-1.102.317,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.148.000,00	1.710.950,00	379.674,17	22,19	1.568.865,04	91,70	142.084,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.140.000,00	1.702.950,00	379.674,17	22,30	1.568.865,04	92,13	134.084,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.715.398,40	34.892.942,40	5.686.574,33	16,30	27.744.424,40	79,51	7.148.518,00
Transferências da União e de suas Entidades	15.132.009,40	15.334.853,40	2.406.762,88	15,69	11.444.229,97	74,63	3.890.623,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.383.389,00	14.216.089,00	2.267.144,11	15,95	11.406.069,26	80,23	2.810.019,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.200.000,00	5.342.000,00	1.012.667,34	18,96	4.894.125,17	91,62	447.874,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.280,20	144.280,20	24.234,49	16,80	193.877,81	134,38	-49.597,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	-400,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.280,20	7.280,20	0,00	0,00	0,20	0,00	7.280,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	111.000,00	137.000,00	24.234,49	17,69	193.477,61	141,22	-56.477,61

Documento gerado em 25/11/2019 17:06:36 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.648.266,60	4.149.230,88	423.574,99	10,21	3.092.479,88	74,53	1.056.751,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
Alienação de Bens Móveis	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.632.666,60	4.133.630,88	423.574,99	10,25	3.092.479,88	74,81	1.041.151,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.632.666,60	3.133.630,88	423.574,99	13,52	2.909.173,92	92,84	224.456,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	183.305,96	18,33	816.694,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.434.249,80	2.434.249,80	207.883,53	8,54	1.738.481,81	71,42	695.767,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.735.946,00	51.579.104,28	8.413.664,49	16,31	42.527.213,18	82,45	9.051.891,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	49.735.946,00	51.579.104,28	8.413.664,49	16,31	42.527.213,18	82,45	9.051.891,10
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	49.735.946,00	51.579.104,28	8.413.664,49	16,31	42.527.213,18	82,45	9.051.891,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.382.392,92			3.382.392,92		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.382.392,92			3.382.392,92		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.586.458,00	52.921.483,65	7.854.287,83	42.425.688,11	10.495.795,54	9.665.143,06	36.904.858,47	16.016.625,18	36.205.056,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	38.061.817,00	41.291.637,93	6.832.757,00	35.681.902,66	5.609.735,27	8.072.046,59	31.697.618,74	9.594.019,19	31.440.223,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.197.787,40	21.157.783,85	4.410.986,66	18.058.308,48	3.099.475,37	4.623.585,03	17.153.282,77	4.004.501,08	17.149.282,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	25.293,31	116.611,12	43.388,88	116.611,12	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.704.029,60	19.973.854,08	2.421.770,34	17.463.594,18	2.510.259,90	3.423.168,25	14.427.724,85	5.546.129,23	14.174.329,56	
DESPESAS DE CAPITAL	6.336.936,00	9.409.775,72	1.021.530,83	6.743.785,45	2.665.990,27	1.593.096,47	5.207.239,73	4.202.535,99	4.764.833,56	0,00
INVESTIMENTOS	6.211.936,00	9.265.475,72	1.002.230,83	6.599.485,45	2.665.990,27	1.566.181,96	5.090.401,19	4.175.074,53	4.647.995,02	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	144.300,00	19.300,00	144.300,00	0,00	26.914,51	116.838,54	27.461,46	116.838,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.187.705,00	2.220.070,00			2.220.070,00			2.220.070,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.149.488,00	2.265.013,55	397.770,06	1.836.767,49	428.246,06	418.715,79	1.791.333,20	473.680,35	1.791.333,20	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.735.946,00	55.186.497,20	8.252.057,89	44.262.455,60	10.924.041,60	10.083.858,85	38.696.191,67	16.490.305,53	37.996.389,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	49.735.946,00	55.186.497,20	8.252.057,89	44.262.455,60	10.924.041,60	10.083.858,85	38.696.191,67	16.490.305,53	37.996.389,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.831.021,51		4.530.823,20	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	49.735.946,00	55.186.497,20	8.252.057,89	44.262.455,60		10.083.858,85	42.527.213,18		42.527.213,18	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.434.249,80	2.434.249,80	207.883,53	8,54	1.738.481,81	71,42	695.767,99
RECEITAS CORRENTES	2.434.249,80	2.434.249,80	207.883,53	8,54	1.738.481,81	71,42	695.767,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.145.530,00	2.145.530,00	207.883,53	9,69	1.738.481,81	81,03	407.048,19
Contribuições Sociais	2.145.530,00	2.145.530,00	207.883,53	9,69	1.738.481,81	81,03	407.048,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 25/11/2019 17:06:36 Página 3 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	288.719,80	288.719,80	0,00	0,00	0,00	0,00	288.719,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	288.719,80	288.719,80	0,00	0,00	0,00	0,00	288.719,80
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 25/11/2019 17:06:36

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.149.488,00	2.265.013,55	397.770,06	1.836.767,49	428.246,06	418.715,79	1.791.333,20	473.680,35	1.791.333,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.099.488,00	2.215.013,55	397.770,06	1.786.767,49	428.246,06	410.544,01	1.750.474,30	464.539,25	1.750.474,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.084.488,00	2.192.213,55	389.970,06	1.763.967,49	428.246,06	406.614,08	1.732.435,65	459.777,90	1.732.435,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	22.800,00	7.800,00	22.800,00	0,00	3.929,93	18.038,65	4.761,35	18.038,65	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	8.171,78	40.858,90	9.141,10	40.858,90	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	8.171,78	40.858,90	9.141,10	40.858,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Documento gerado em 25/11/2019 17:06:36

Página 5 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.586.458,00	52.921.483,65	7.854.287,83	42.425.688,11	95,85	10.495.795,54	9.665.143,06	36.904.858,47	95,37	16.016.625,18	0,00
Legislativa	2.143.000,00	2.070.500,00	513.352,27	1.739.560,39	3,93	330.939,61	296.969,13	1.428.282,59	3,69	642.217,41	0,00
Ação Legislativa	2.143.000,00	2.070.500,00	513.352,27	1.739.560,39	3,93	330.939,61	296.969,13	1.428.282,59	3,69	642.217,41	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.558.625,00	4.512.541,49	766.257,53	4.024.209,26	9,09	488.332,23	961.126,18	3.460.906,11	8,94	1.051.635,38	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.435.771,00	3.338.366,99	543.766,50	2.912.114,02	6,58	426.252,97	648.787,33	2.441.700,64	6,31	896.666,35	
Administração Financeira											
Controle Interno	69.000,00	78.100,00	34.187,78	76.549,95	0,17	1.550,05	34.187,78	76.549,95	0,20	1.550,05	
Normatização e Fiscalização	7.000,00	9.980,00	0,00	9.980,00	0,02	0,00	0,00	9.980,00	0,03	0,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	997.526,00	1.073.494,50	188.303,25	1.012.965,29	2,29	60.529,21	275.151,07	923.675,52	2,39	149.818,98	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	49.328,00	12.600,00	0,00	12.600,00	0,03	0,00	3.000,00	9.000,00	0,02	3.600,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.573.380,00	1.992.908,38	274.451,57	1.336.428,49	3,02	656.479,89	290.815,60	1.231.228,87	3,18	761.679,51	0,00
Assistência ao Idoso	262.500,00	270.140,00	11.933,08	85.051,32	0,19	185.088,68	11.225,99	75.765,13	0,20	194.374,87	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	161.500,00	197.850,00	37.255,22	137.733,08	0,31	60.116,92	45.116,10	134.020,08	0,35	63.829,92	
Assistência Comunitária	1.149.380,00	1.524.918,38	225.263,27	1.113.644,09	2,52	411.274,29	234.473,51	1.021.443,66	2,64	503.474,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.621.260,00	3.221.260,00	3.657,10	2.914.658,98	6,58	306.601,02	241.820,87	2.160.961,96	5,58	1.060.298,04	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.621.260,00	3.221.260,00	3.657,10	2.914.658,98	6,58	306.601,02	241.820,87	2.160.961,96	5,58	1.060.298,04	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.419.374,00	11.709.384,87	1.626.232,95	10.013.594,22	22,62	1.695.790,65	2.181.509,69	8.848.450,20	22,87	2.860.934,67	0,00
Atenção Básica	1.877.700,00	4.210.139,08	801.579,21	3.429.262,79	7,75	780.876,29	883.482,04	3.279.148,34	8,47	930.990,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.943.039,20	5.393.813,02	459.469,51	4.892.445,65	11,05	501.367,37	911.710,71	4.052.420,19	10,47	1.341.392,83	
Suporte Profilático e Terapêutico	303.766,00	549.526,00	139.432,65	429.356,35	0,97	120.169,65	139.301,26	379.419,47	0,98	170.106,53	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	551.850,00	748.909,01	112.249,09	486.497,76	1,10	262.411,25	117.061,61	470.840,84	1,22	278.068,17	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	743.018,80	806.997,76	113.502,49	776.031,67	1,75	30.966,09	129.954,07	666.621,36	1,72	140.376,40	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.137.702,00	10.282.346,19	2.295.939,65	8.694.751,85	19,64	1.587.594,34	2.258.132,97	8.142.679,96	21,04	2.139.666,23	0,00
Ensino Fundamental	6.361.245,00	7.194.652,57	1.520.842,73	6.269.152,79	14,16	925.499,78	1.573.485,29	5.929.460,70	15,32	1.265.191,87	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	102.009,00	60.009,00	0,00	60.000,00	0,14	9,00	10.000,00	45.000,00	0,12	15.009,00	
Educação Infantil	3.548.600,00	2.952.280,68	775.096,92	2.291.181,67	5,18	661.099,01	664.446,52	2.114.748,71	5,47	837.531,97	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	21.000,00	59.230,94	0,00	59.230,94	0,13	0,00	10.117,56	38.995,82	0,10	20.235,12	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	104.848,00	16.173,00	0,00	15.186,45	0,03	986,55	83,60	14.474,73	0,04	1.698,27	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.107.600,00	464.290,86	0,00	226.329,55	0,51	237.961,31	0,00	219.909,55	0,57	244.381,31	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.107.600,00	464.290,86	0,00	226.329,55	0,51	237.961,31	0,00	219.909,55	0,57	244.381,31	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.848.392,00	10.921.549,00	2.073.668,76	9.817.997,15	22,18	1.103.551,85	2.849.541,84	8.227.931,05	21,26	2.693.617,95	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.840.392,00	9.555.238,32	1.786.386,40	8.472.895,07	19,14	1.082.343,25	2.528.702,31	6.954.230,62	17,97	2.601.007,70	
Serviços Urbanos	1.008.000,00	1.366.310,68	287.282,36	1.345.102,08	3,04	21.208,60	320.839,53	1.273.700,43	3,29	92.610,25	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	500.000,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 25/11/2019 17:06:36

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	500.000,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.299.000,00	603.440,00	71.263,25	226.362,85	0,51	377.077,15	71.263,25	226.362,85	0,58	377.077,15	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.299.000,00	603.440,00	71.263,25	226.362,85	0,51	377.077,15	71.263,25	226.362,85	0,58	377.077,15	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	187.350,00	123.129,65	11.523,36	75.356,07	0,17	47.773,58	11.523,36	75.356,07	0,19	47.773,58	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	187.350,00	123.129,65	11.523,36	75.356,07	0,17	47.773,58	11.523,36	75.356,07	0,19	47.773,58	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	773.000,00	1.880.552,85	5.556,17	1.607.620,28	3,63	272.932,57	55.490,96	1.371.291,88	3,54	509.260,97	0,00
Abastecimento	573.000,00	1.728.628,35	5.556,17	1.553.026,13	3,51	175.602,22	13.358,69	1.316.697,73	3,40	411.930,62	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	200.000,00	151.924,50	0,00	54.594,15	0,12	97.330,35	42.132,27	54.594,15	0,14	97.330,35	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	110.000,00	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00
Promoção Industrial	110.000,00	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	385.100,00	340.770,36	46.038,76	212.033,49	0,48	128.736,87	57.708,64	197.350,29	0,51	143.420,07	0,00
Promoção Comercial	260.100,00	202.615,00	34.582,02	106.198,12	0,24	96.416,88	34.582,02	106.198,12	0,27	96.416,88	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	125.000,00	138.155,36	11.456,74	105.835,37	0,24	32.319,99	23.126,62	91.152,17	0,24	47.003,19	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 25/11/2019 17:06:36 Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.029.370,00	1.134.021,00	67.419,28	940.840,78	2,13	193.180,22	252.942,57	797.869,68	2,06	336.151,32	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.029.370,00	1.134.021,00	67.419,28	940.840,78	2,13	193.180,22	252.942,57	797.869,68	2,06	336.151,32	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.420.600,00	761.919,00	79.627,18	291.644,75	0,66	470.274,25	84.090,18	282.827,75	0,73	479.091,25	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.390.600,00	731.919,00	79.627,18	291.644,75	0,66	440.274,25	84.090,18	282.827,75	0,73	449.091,25	
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	285.000,00	304.300,00	19.300,00	304.300,00	0,69	0,00	52.207,82	233.449,66	0,60	70.850,34	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	285.000,00	304.300,00	19.300,00	304.300,00	0,69	0,00	52.207,82	233.449,66	0,60	70.850,34	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	3.187.705,00	2.220.070,00				2.220.070,00				2.220.070,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.149.488,00	2.265.013,55	397.770,06	1.836.767,49	4,15	428.246,06	418.715,79	1.791.333,20	4,63	473.680,35	
TOTAL (III) = (I + II)	49.735.946,00	55.186.497,20	8.252.057,89	44.262.455,60	100,00	10.924.041,60	10.083.858,85	38.696.191,67	100,00	16.490.305,53	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.149.488,00	2.265.013,55	397.770,06	1.836.767,49	4,15	428.246,06	418.715,79	1.791.333,20	4,63	473.680,35	0,00
Legislativa	85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,19	0,00	13.953,00	60.884,60	0,16	24.115,40	0,00
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,19	0,00	13.953,00	60.884,60	0,16	24.115,40	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Documento gerado em 25/11/2019 17:06:36

Página 10 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	145.000,00	159.600,00	35.007,25	151.398,13	0,34	8.201,87	35.007,25	151.398,13	0,39	8.201,87	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	93.000,00	76.200,00	16.429,68	72.670,95	0,16	3.529,05	16.429,68	72.670,95	0,19	3.529,05	
Administração Financeira											
Controle Interno	6.000,00	11.300,00	3.275,62	10.850,65	0,02	449,35	3.275,62	10.850,65	0,03	449,35	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	46.000,00	72.100,00	15.301,95	67.876,53	0,15	4.223,47	15.301,95	67.876,53	0,18	4.223,47	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	47.500,00	54.300,00	10.124,79	44.308,02	0,10	9.991,98	10.124,79	44.308,02	0,11	9.991,98	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Assistência Comunitária	46.500,00	53.300,00	10.124,79	44.308,02	0,10	8.991,98	10.124,79	44.308,02	0,11	8.991,98	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	19.200,00	19.200,00	0,00	19.200,00	0,04	0,00	2.691,02	11.783,56	0,03	7.416,44	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	19.200,00	19.200,00	0,00	19.200,00	0,04	0,00	2.691,02	11.783,56	0,03	7.416,44	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	484.500,00	682.026,49	143.307,78	579.524,11	1,31	102.502,38	143.307,78	579.524,11	1,50	102.502,38	0,00
Atenção Básica	155.000,00	313.920,06	82.859,57	286.392,17	0,65	27.527,89	82.859,57	286.392,17	0,74	27.527,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	244.000,00	242.095,00	35.325,24	176.872,65	0,40	65.222,35	35.325,24	176.872,65	0,46	65.222,35	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.500,00	26.205,21	6.433,39	21.034,76	0,05	5.170,45	6.433,39	21.034,76	0,05	5.170,45	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	45.606,22	10.667,25	41.352,00	0,09	4.254,22	10.667,25	41.352,00	0,11	4.254,22	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	49.000,00	54.200,00	8.022,33	53.872,53	0,12	327,47	8.022,33	53.872,53	0,14	327,47	

Documento gerado em 25/11/2019 17:06:36

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	988.788,00	905.582,06	150.848,70	662.507,85	1,50	243.074,21	150.848,70	662.507,85	1,71	243.074,21	0,00
Ensino Fundamental	705.788,00	662.281,76	109.838,16	486.971,94	1,10	175.309,82	109.838,16	486.971,94	1,26	175.309,82	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	282.000,00	243.300,30	41.010,54	175.535,91	0,40	67.764,39	41.010,54	175.535,91	0,45	67.764,39	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	155.000,00	153.005,00	33.762,18	148.737,02	0,34	4.267,98	33.762,18	148.737,02	0,38	4.267,98	0,00
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	153.005,00	33.762,18	148.737,02	0,34	4.267,98	33.762,18	148.737,02	0,38	4.267,98	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	51.000,00	51.000,00	6.780,44	26.005,85	0,06	24.994,15	6.780,44	26.005,85	0,07	24.994,15	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	51.000,00	51.000,00	6.780,44	26.005,85	0,06	24.994,15	6.780,44	26.005,85	0,07	24.994,15	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 25/11/2019 17:06:36

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	16.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Abastecimento	16.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	34.500,00	29.500,00	3.821,88	15.593,82	0,04	13.906,18	3.821,88	15.593,82	0,04	13.906,18	0,00
Promoção Comercial	34.500,00	29.500,00	3.821,88	15.593,82	0,04	13.906,18	3.821,88	15.593,82	0,04	13.906,18	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	51.000,00	46.000,00	6.317,04	31.692,69	0,07	14.307,31	6.317,04	31.692,69	0,08	14.307,31	0,00

Documento gerado em 25/11/2019 17:06:36

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	51.000,00	46.000,00	6.317,04	31.692,69	0,07	14.307,31	6.317,04	31.692,69	0,08	14.307,31	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	65.000,00	72.800,00	7.800,00	72.800,00	0,16	0,00	12.101,71	58.897,55	0,15	13.902,45	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	65.000,00	72.800,00	7.800,00	72.800,00	0,16	0,00	12.101,71	58.897,55	0,15	13.902,45	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 25/11/2019 17:06:36

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 5 BIMESTRET

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.011.800,00	74.201.327,05	17.040.741,12	22,97	72.688.591,75	97,96	1.512.735,30
RECEITAS CORRENTES	69.011.800,00	69.957.857,00	16.875.741,12	24,12	70.973.548,63	101,45	-1.015.691,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.627.800,00	7.627.800,00	4.579.177,21	60,03	12.246.186,30	160,55	-4.618.386,30
Impostos	6.892.875,00	6.892.875,00	4.447.879,24	64,53	11.386.276,53	165,19	-4.493.401,53
Taxas	731.775,00	731.775,00	114.466,05	15,64	825.413,44	112,80	-93.638,44
Contribuição de Melhoria	3.150,00	3.150,00	16.831,92	534,35	34.496,33	1.095,12	-31.346,33
CONTRIBUIÇÕES	2.444.000,00	2.660.000,00	465.344,09	17,49	2.129.420,03	80,05	530.579,97
Contribuições Sociais	1.649.000,00	1.649.000,00	280.676,85	17,02	1.276.682,98	77,42	372.317,02
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	795.000,00	1.011.000,00	184.667,24	18,27	852.737,05	84,35	158.262,95
RECEITA PATRIMONIAL	3.269.100,00	3.269.100,00	2.441.729,69	74,69	7.620.542,83	233,11	-4.351.442,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.100,00	10.100,00	3.736,34	36,99	12.944,91	128,17	-2.844,91
Valores Mobiliários	3.253.000,00	3.253.000,00	2.436.906,03	74,91	7.602.161,32	233,70	-4.349.161,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	6.000,00	6.000,00	1.087,32	18,12	5.436,60	90,61	563,40
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.346.000,00	1.346.000,00	203.911,42	15,15	1.027.518,76	76,34	318.481,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.316.000,00	1.316.000,00	203.911,42	15,49	1.027.518,76	78,08	288.481,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.120.900,00	54.850.957,00	9.155.857,76	16,69	47.672.457,69	86,91	7.178.499,31
Transferências da União e de suas Entidades	23.039.800,00	23.671.112,00	3.127.269,80	13,21	18.839.777,56	79,59	4.831.334,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	19.795.100,00	19.893.845,00	3.868.707,72	19,45	18.366.016,40	92,32	1.527.828,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.286.000,00	11.286.000,00	2.159.131,74	19,13	10.459.276,14	92,67	826.723,86
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas			748,50		7.387,59		-7.387,59
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.000,00	204.000,00	29.720,95	14,57	277.423,02	135,99	-73.423,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	6.628,29	110,47	9.502,70	158,38	-3.502,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.000,00	19.000,00	18.279,79	96,21	243.993,64	1.284,18	-224.993,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	179.000,00	179.000,00	4.812,87	2,69	23.926,68	13,37	155.073,32
RECEITAS DE CAPITAL		4.243.470,05	165.000,00	3,89	1.715.043,12	40,42	2.528.426,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		949.500,00			949.500,00	100,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno		949.500,00			949.500,00	100,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.293.970,05	165.000,00	5,01	765.543,12	23,24	2.528.426,93
Transferências da União e de suas Entidades		3.293.970,05	165.000,00	5,01	632.209,78	19,19	2.661.760,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su					133.333,34		-133.333,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.708.000,00	2.708.000,00	434.032,69	16,03	1.977.288,52	73,02	730.711,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.719.800,00	76.909.327,05	17.474.773,81	22,72	74.665.880,27	97,08	2.243.446,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	71.719.800,00	76.909.327,05	17.474.773,81	22,72	74.665.880,27	97,08	2.243.446,78
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL (VII) = (V + VI)	71.719.800,00	76.909.327,05	17.474.773,81	22,72	74.665.880,27	97,08	2.243.446,78

Emissão: 26/11/2019 13:52:50 Page 1 de 3
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 Homolo

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.441.030,62	37.441.030,62			5.066.215,71		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	37.441.030,62	37.441.030,62					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					5.066.215,71		

Emissão: 26/11/2019 13:52:50 Page 2 de 3
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 Homolo

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.708.000,00	2.708.000,00	434.032,69	16,03	1.977.288,52	73,02	730.711,48
RECEITAS CORRENTES	2.708.000,00	2.708.000,00	434.032,69	16,03	1.977.288,52	73,02	730.711,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.395.000,00	2.395.000,00	385.296,18	16,09	1.755.255,96	73,29	639.744,04
Contribuições Sociais	2.395.000,00	2.395.000,00	385.296,18	16,09	1.755.255,96	73,29	639.744,04
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	313.000,00	313.000,00	48.736,51	15,57	222.032,56	70,94	90.967,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	313.000,00	313.000,00	48.736,51	15,57	222.032,56	70,94	90.967,44
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

Emissão: 26/11/2019 13:52:50 Page 3 de 3
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 Homolo

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.160.940,00	76.449.364,79	9.794.993,92	57.096.666,23	19.352.698,56	11.485.001,73	51.177.971,37	25.271.393,42	50.024.169,00	
DESPESAS CORRENTES	60.875.768,01	64.919.990,94	9.163.613,00	51.630.276,67	13.289.714,27	10.391.022,15	47.817.994,69	17.101.996,25	46.984.803,61	
Pessoal e Encargos Sociais	34.859.471,00	35.755.778,13	5.607.273,30	27.468.474,06	8.287.304,07	5.607.054,07	27.467.453,89	8.288.324,24	27.321.362,40	
Juros e Encargos da Dívida	201.100,00	161.121,43		158.988,21	2.133,22	21.762,44	78.318,21	82.803,22	78.318,21	
Outras Despesas Correntes	25.815.197,01	29.003.091,38	3.556.339,70	24.002.814,40	5.000.276,98	4.762.205,64	20.272.222,59	8.730.868,79	19.585.123,00	
DESPESAS DE CAPITAL	3.105.872,49	11.350.074,35	631.380,92	5.466.389,56	5.883.684,79	1.093.979,58	3.359.976,68	7.990.097,67	3.039.365,39	
Investimentos	2.657.772,49	11.051.262,61	631.380,92	5.169.175,24	5.882.087,37	1.052.095,04	3.150.553,98	7.900.708,63	2.829.942,69	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	448.100,00	298.811,74		297.214,32	1.597,42	41.884,54	209.422,70	89.389,04	209.422,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	179.299,50	179.299,50			179.299,50			179.299,50		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.040.260,00	3.007.577,97	430.369,32	2.182.571,15	825.006,82	430.369,32	2.182.571,15	825.006,82	1.975.599,25	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.201.200,00	79.456.942,76	10.225.363,24	59.279.237,38	20.177.705,38	11.915.371,05	53.360.542,52	26.096.400,24	51.999.768,25	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	67.201.200,00	79.456.942,76	10.225.363,24	59.279.237,38	20.177.705,38	11.915.371,05	53.360.542,52	26.096.400,24	51.999.768,25	
SUPERÁVIT (XIII)			7.249.410,57	15.386.642,89		5.559.402,76	21.305.337,75		22.666.112,02	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	67.201.200,00	79.456.942,76	17.474.773,81	74.665.880,27	4.791.062,49	17.474.773,81	74.665.880,27	4.791.062,49	74.665.880,27	
RESERVA DO RPPS	4.518.600,00	4.518.600,00			4.518.600,00			4.518.600,00		

Emissão: 26/11/2019 13:52:50
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 2
Homolo~~~~

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.040.260,00	3.007.577,97	430.369,32	2.182.571,15	825.006,82	430.369,32	2.182.571,15	825.006,82	1.975.599,25	
DESPESAS CORRENTES	3.040.260,00	3.007.577,97	430.369,32	2.182.571,15	825.006,82	430.369,32	2.182.571,15	825.006,82	1.975.599,25	
Pessoal e Encargos Sociais	3.040.260,00	3.007.577,97	430.369,32	2.182.571,15	825.006,82	430.369,32	2.182.571,15	825.006,82	1.975.599,25	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

Emissão: 26/11/2019 13:52:50
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homolo~~~~

MUNICIPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	64.160.940,00	76.449.364,79	9.794.993,92	57.096.666,23	96,32	19.352.698,56	11.485.001,73	51.177.971,37	95,91	25.271.393,42	0,00
LEGISLATIVA	2.797.513,00	2.796.464,56	420.721,15	2.232.998,61	3,77	563.465,95	415.523,71	2.168.431,14	4,06	628.033,42	0,00
Ação Legislativa	2.797.513,00	2.796.464,56	420.721,15	2.232.998,61	3,77	563.465,95	415.523,71	2.168.431,14	4,06	628.033,42	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.500.400,00	6.351.887,00	715.348,97	4.786.799,57	8,08	1.565.087,43	880.465,37	4.407.710,86	8,26	1.944.176,14	0,00
Administração Geral	3.913.600,00	3.839.634,00	445.861,66	2.724.727,04	4,60	1.114.906,96	512.746,09	2.549.617,48	4,78	1.290.016,52	0,00
Administração Financeira	1.974.900,00	1.910.900,00	195.147,48	1.624.585,27	2,74	286.314,73	280.781,05	1.444.628,67	2,71	466.271,33	0,00
Controle Interno	199.100,00	199.100,00	24.197,95	138.353,74	0,23	60.746,26	26.152,58	138.299,92	0,26	60.800,08	0,00
Ordenamento Territorial	137.400,00	129.400,00	18.774,95	75.154,51	0,13	54.245,49	18.774,95	75.154,51	0,14	54.245,49	0,00
Formação de Recursos Humanos	91.600,00	89.053,00	6.972,93	46.863,53	0,08	42.189,47	6.974,72	46.564,78	0,09	42.488,22	0,00
Comunicação Social	183.800,00	183.800,00	24.394,00	177.115,48	0,30	6.684,52	35.035,98	153.445,50	0,29	30.354,50	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.359.900,00	2.398.933,75	335.896,61	1.695.807,91	2,86	703.125,84	367.927,56	1.586.717,64	2,97	812.216,11	0,00
Administração Geral	878.300,00	927.820,00	166.853,03	826.904,31	1,39	100.915,69	190.672,26	797.771,46	1,50	130.048,54	0,00
Assistência ao Idoso	110.400,00	73.150,00	2.531,48	53.855,88	0,09	19.294,12	7.122,53	45.628,33	0,09	27.521,67	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	395.600,00	295.600,00	35.099,47	230.101,17	0,39	65.498,83	41.534,61	208.221,12	0,39	87.378,88	0,00
Assistência Comunitária	975.600,00	1.102.363,75	131.412,63	584.946,55	0,99	517.417,20	128.598,16	535.096,73	1,00	567.267,02	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.015.400,00	3.015.400,00	476.881,61	2.236.467,96	3,77	778.932,04	450.033,42	2.188.469,70	4,10	826.930,30	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.015.400,00	3.015.400,00	476.881,61	2.236.467,96	3,77	778.932,04	450.033,42	2.188.469,70	4,10	826.930,30	0,00
SAÚDE	14.278.915,63	16.896.700,10	2.322.810,34	13.401.388,02	22,61	3.495.312,08	2.946.547,75	11.996.246,60	22,48	4.900.453,50	0,00
Administração Geral	789.900,00	810.666,18	99.205,32	626.617,82	1,06	184.048,36	108.161,34	584.050,34	1,09	226.615,84	0,00
Atenção Básica	4.673.100,00	5.606.297,49	664.161,78	4.211.038,08	7,10	1.395.259,41	905.049,75	3.732.311,02	6,99	1.873.986,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.825.040,00	9.334.575,09	1.400.546,26	7.747.809,21	13,07	1.586.765,88	1.739.146,96	6.910.734,51	12,95	2.423.840,58	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	299.200,00	362.884,47	35.004,28	227.879,59	0,38	135.004,88	56.206,92	196.660,57	0,37	166.223,90	0,00
Vigilância Sanitária	122.000,00	108.669,85	21.370,54	91.790,88	0,15	16.878,97	21.943,97	90.654,96	0,17	18.014,89	0,00
Vigilância Epidemiológica	529.300,00	590.254,81	95.410,82	437.527,29	0,74	152.727,52	88.327,47	423.208,85	0,79	167.045,96	0,00
Demais Subfunções	40.375,63	83.352,21	7.111,34	58.725,15	0,10	24.627,06	27.711,34	58.626,35	0,11	24.725,86	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	22.170.660,00	25.861.859,75	3.740.897,50	21.189.496,12	35,75	4.672.363,63	4.277.358,84	19.430.130,29	36,41	6.431.729,46	0,00
Ensino Fundamental	14.757.500,00	18.278.626,58	2.698.332,04	15.032.545,79	25,36	3.246.080,79	2.787.812,21	13.680.037,74	25,64	4.598.588,84	0,00
Ensino Superior	366.200,00	349.200,00	28.023,15	280.865,72	0,47	68.334,28	48.401,17	254.266,50	0,48	94.933,50	0,00
Educação Infantil	5.758.210,00	6.202.050,00	983.260,02	4.945.408,78	8,34	1.256.641,22	1.287.716,19	4.790.611,84	8,98	1.411.438,16	0,00
Educação Especial	563.750,00	510.250,00	30.589,29	461.771,98	0,78	48.478,02	89.089,29	404.771,98	0,76	105.478,02	0,00
Demais Subfunções	725.000,00	521.733,17	693,00	468.903,85	0,79	52.829,32	64.339,98	300.442,23	0,56	221.290,94	0,00
CULTURA	352.520,00	413.120,00	23.690,52	229.955,87	0,39	183.164,13	111.369,29	226.026,64	0,42	187.093,36	0,00
Difusão Cultural	352.520,00	413.120,00	23.690,52	229.955,87	0,39	183.164,13	111.369,29	226.026,64	0,42	187.093,36	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.742.600,00	4.116.477,33	441.896,49	1.532.276,80	2,58	2.584.200,53	193.639,32	1.062.926,12	1,99	3.053.551,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.198.300,00	3.516.802,33	450.396,50	944.686,81	1,59	2.572.115,52	92.839,32	575.536,13	1,08	2.941.266,20	0,00

Emissão: 26/11/2019 14:01:47 Page 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

MUNICIPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	544.300,00	599.675,00	-8.500,01	587.589,99	0,99	12.085,01	100.800,00	487.389,99	0,91	112.285,01	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	2.225.000,00	3.180.340,33	93.801,72	1.896.904,62	3,20	1.283.435,71	405.346,92	1.552.672,79	2,91	1.627.667,54	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.225.000,00	3.180.340,33	93.801,72	1.896.904,62	3,20	1.283.435,71	405.346,92	1.552.672,79	2,91	1.627.667,54	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	645.481,37	549.521,37	43.893,50	272.681,26	0,46	276.840,11	81.614,07	257.990,39	0,48	291.530,98	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	645.481,37	549.521,37	43.893,50	272.681,26	0,46	276.840,11	81.614,07	257.990,39	0,48	291.530,98	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.379.302,50	2.212.325,89	165.922,94	1.192.792,50	2,01	1.019.533,39	348.126,21	913.028,78	1,71	1.299.297,11	0,00
Administração Geral	713.702,50	730.885,72	74.600,76	466.144,08	0,79	264.741,64	84.389,81	398.910,99	0,75	331.974,73	0,00
Abastecimento	0,00	786.281,01	-4.900,00	360.900,00	0,61	425.381,01	158.900,00	158.900,00	0,30	627.381,01	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	643.100,00	690.992,52	96.222,18	365.748,42	0,62	325.244,10	104.836,40	355.217,79	0,67	335.774,73	0,00
Demais Subfunções	22.500,00	4.166,64	0,00	0,00	0,00	4.166,64	0,00	0,00	0,00	4.166,64	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	595.500,00	795.513,25	100.659,91	650.607,77	1,10	144.905,48	92.819,79	380.262,61	0,71	415.250,64	0,00
Promoção Comercial	25.000,00	2.000,00	0,00	982,66	0,00	1.017,34	0,00	982,66	0,00	1.017,34	0,00
Turismo	570.500,00	793.513,25	100.659,91	649.625,11	1,10	143.888,14	92.819,79	379.279,95	0,71	414.233,30	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	931.500,00	1.204.031,08	224.485,50	890.502,80	1,50	313.528,28	214.827,59	782.956,30	1,47	421.074,78	0,00
Energia Elétrica	931.500,00	1.204.031,08	224.485,50	890.502,80	1,50	313.528,28	214.827,59	782.956,30	1,47	421.074,78	0,00
TRANSPORTES	3.813.000,00	5.175.692,88	563.245,90	3.696.879,99	6,24	1.478.812,89	458.958,53	3.206.646,88	6,01	1.969.046,00	0,00
Transporte Rodoviário	3.813.000,00	5.175.692,88	563.245,90	3.696.879,99	6,24	1.478.812,89	458.958,53	3.206.646,88	6,01	1.969.046,00	0,00
DESPORTO E LAZER	453.200,00	460.200,00	41.991,26	351.708,43	0,59	108.491,57	71.685,95	308.017,75	0,58	152.182,25	0,00
Desporto Comunitário	453.200,00	460.200,00	41.991,26	351.708,43	0,59	108.491,57	71.685,95	308.017,75	0,58	152.182,25	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	720.748,00	841.598,00	82.850,00	839.398,00	1,42	2.200,00	168.757,41	709.736,88	1,33	131.861,12	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Outros Encargos Especiais	718.548,00	839.398,00	82.850,00	839.398,00	1,42	0,00	168.757,41	709.736,88	1,33	129.661,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	179.299,50	179.299,50	0,00	0,00	0,00	179.299,50	0,00	0,00	0,00	179.299,50	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.040.260,00	3.007.577,97	430.369,32	2.182.571,15	3,68	825.006,82	430.369,32	2.182.571,15	4,09	825.006,82	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	67.201.200,00	79.456.942,76	10.225.363,24	59.279.237,38	100,00	20.177.705,38	11.915.371,05	53.360.542,52	100,00	26.096.400,24	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.040.260,00	3.007.577,97	430.369,32	2.182.571,15	3,68	825.006,82	430.369,32	2.182.571,15	4,09	825.006,82	0,00
LEGISLATIVA	75.000,00	76.048,44	14.046,41	76.048,44	0,13	0,00	14.046,41	76.048,44	0,14	0,00	0,00
Ação Legislativa	75.000,00	76.048,44	14.046,41	76.048,44	0,13	0,00	14.046,41	76.048,44	0,14	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	230.300,00	250.530,00	34.631,37	177.691,94	0,30	72.838,06	34.631,37	177.691,94	0,33	72.838,06	0,00
Administração Geral	134.500,00	154.730,00	21.002,83	107.850,16	0,18	46.879,84	21.002,83	107.850,16	0,20	46.879,84	0,00
Administração Financeira	68.000,00	68.000,00	11.244,83	55.879,48	0,09	12.120,52	11.244,83	55.879,48	0,10	12.120,52	0,00

Emissão: 26/11/2019 14:01:47 Page 2

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

MUNICIPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Controle Interno	27.300,00	27.300,00	2.383,71	13.962,30	0,02	13.337,70	2.383,71	13.962,30	0,03	13.337,70	0,00
Ordenamento Territorial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.950,00	112.950,00	12.713,64	66.101,91	0,11	46.848,09	12.713,64	66.101,91	0,12	46.848,09	0,00
Administração Geral	34.700,00	34.700,00	5.852,57	24.458,89	0,04	10.241,11	5.852,57	24.458,89	0,05	10.241,11	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência Comunitária	77.750,00	77.750,00	6.861,07	41.643,02	0,07	36.106,98	6.861,07	41.643,02	0,08	36.106,98	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	767.320,00	757.425,00	105.015,55	525.081,54	0,89	232.343,46	105.015,55	525.081,54	0,98	232.343,46	0,00
Administração Geral	32.220,00	32.220,00	4.135,45	22.605,54	0,04	9.614,46	4.135,45	22.605,54	0,04	9.614,46	0,00
Atenção Básica	398.900,00	386.400,00	52.170,99	250.040,97	0,42	136.359,03	52.170,99	250.040,97	0,47	136.359,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	265.000,00	265.000,00	36.884,98	199.303,21	0,34	65.696,79	36.884,98	199.303,21	0,37	65.696,79	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	15.500,00	15.500,00	2.151,42	10.570,62	0,02	4.929,38	2.151,42	10.570,62	0,02	4.929,38	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	14.605,00	3.003,92	9.533,50	0,02	5.071,50	3.003,92	9.533,50	0,02	5.071,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	43.700,00	43.700,00	6.668,79	33.027,70	0,06	10.672,30	6.668,79	33.027,70	0,06	10.672,30	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.625.390,00	1.575.124,53	232.433,32	1.179.291,07	1,99	395.833,46	232.433,32	1.179.291,07	2,21	395.833,46	0,00
Ensino Fundamental	1.028.000,00	979.934,53	141.182,68	751.361,34	1,27	228.573,19	141.182,68	751.361,34	1,41	228.573,19	0,00
Ensino Superior	25.600,00	25.600,00	3.325,28	16.224,60	0,03	9.375,40	3.325,28	16.224,60	0,03	9.375,40	0,00
Educação Infantil	570.790,00	568.590,00	87.925,36	411.705,13	0,69	156.884,87	87.925,36	411.705,13	0,77	156.884,87	0,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	3.000,00	9.700,00	2.139,80	6.419,40	0,01	3.280,60	2.139,80	6.419,40	0,01	3.280,60	0,00
Difusão Cultural	3.000,00	9.700,00	2.139,80	6.419,40	0,01	3.280,60	2.139,80	6.419,40	0,01	3.280,60	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	32.500,00	32.500,00	4.701,31	27.331,65	0,05	5.168,35	4.701,31	27.331,65	0,05	5.168,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	32.000,00	4.701,31	27.331,65	0,05	4.668,35	4.701,31	27.331,65	0,05	4.668,35	0,00
Serviços Urbanos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	35.100,00	35.100,00	3.866,41	21.620,79	0,04	13.479,21	3.866,41	21.620,79	0,04	13.479,21	0,00
Saneamento Básico Urbano	35.100,00	35.100,00	3.866,41	21.620,79	0,04	13.479,21	3.866,41	21.620,79	0,04	13.479,21	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.400,00	8.400,00	1.075,70	5.383,21	0,01	3.016,79	1.075,70	5.383,21	0,01	3.016,79	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.400,00	8.400,00	1.075,70	5.383,21	0,01	3.016,79	1.075,70	5.383,21	0,01	3.016,79	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	75.800,00	75.800,00	9.923,72	50.167,30	0,08	25.632,70	9.923,72	50.167,30	0,09	25.632,70	0,00
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	2.857,04	15.927,24	0,03	7.072,76	2.857,04	15.927,24	0,03	7.072,76	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	52.800,00	52.800,00	7.066,68	34.240,06	0,06	18.559,94	7.066,68	34.240,06	0,06	18.559,94	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 26/11/2019 14:01:47 Page 3

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

MUNICIPIO DE ARIPUANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Turismo	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	63.000,00	63.000,00	7.354,76	39.922,53	0,07	23.077,47	7.354,76	39.922,53	0,07	23.077,47	0,00
Transporte Rodoviário	63.000,00	63.000,00	7.354,76	39.922,53	0,07	23.077,47	7.354,76	39.922,53	0,07	23.077,47	0,00
DESPORTO E LAZER	8.000,00	11.000,00	2.467,33	7.511,37	0,01	3.488,63	2.467,33	7.511,37	0,01	3.488,63	0,00
Desporto Comunitário	8.000,00	11.000,00	2.467,33	7.511,37	0,01	3.488,63	2.467,33	7.511,37	0,01	3.488,63	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.040.260,00**	**3.007.577,97**	**430.369,32**	**2.182.571,15**	**3,68**	**825.006,82**	**430.369,32**	**2.182.571,15**	**4,09**	**825.006,82**	**0,00**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a) - de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 26/11/2019 14:01:47
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 4
Homolo

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19			
RECEITAS CORRENTES (I)	6.455.861,28	7.569.021,09	7.753.494,05	5.961.344,32	6.067.170,50	6.930.197,56	8.778.113,64	6.917.463,04	9.455.716,58	6.956.661,57	8.495.346,01	9.622.714,77		90.963.104,41	76.230.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	695.844,87	756.202,39	1.196.623,06	495.044,02	476.935,05	838.326,32	1.024.305,35	1.114.449,94	1.904.756,79	616.568,69	2.716.322,88	1.862.854,33		13.698.233,69	7.627.800,00
IPTU	36.062,37	39.427,28	17.336,98	50.380,56	36.036,81	38.560,76	91.216,00	285.160,17	412.299,33	109.468,41	165.911,19	81.804,22		1.363.664,08	984.250,00
ISS	388.563,69	541.089,85	903.954,93	273.873,80	266.871,54	324.947,01	541.985,87	644.491,14	1.142.788,97	269.963,33	2.334.864,50	1.605.470,42		9.238.865,05	4.257.925,00
ITBI	58.891,62	61.727,51	58.810,37	37.124,34	55.688,54	75.481,44	88.862,05	33.517,24	153.895,61	68.034,89	38.879,61	-11.440,91		719.472,31	644.700,00
IRRF	197.038,71	99.067,49	111.764,49	15.236,93	10.888,01	260.010,88	238.166,79	98.384,39	108.271,42	114.924,29	111.163,84	121.226,37		1.486.143,61	1.006.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	15.288,48	14.890,26	104.756,29	118.428,39	107.450,15	139.326,23	64.074,64	52.897,00	87.501,46	54.177,77	65.503,74	65.794,23		890.088,64	734.925,00
Contribuições	155.204,52	377.762,66	53.329,02	175.626,40	152.830,96	170.871,32	365.467,45	177.113,22	172.834,42	406.259,85	219.009,11	246.334,98		2.672.643,91	2.444.000,00
Receita Patrimonial	399.190,28	628.471,97	1.115.328,93	166.962,56	245.210,48	456.488,10	1.217.155,76	1.359.712,42	563.753,90	54.341,41	1.103.871,48	1.337.858,21		8.648.345,50	3.269.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	398.162,48	626.940,99	1.114.540,71	165.385,10	243.711,28	454.237,78	1.215.021,75	1.357.875,85	562.062,20	52.420,49	1.102.282,83	1.334.623,20		8.627.264,66	3.253.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.027,80	1.530,98	788,22	1.577,46	1.499,20	2.250,32	2.134,01	1.836,57	1.691,70	1.920,92	1.588,65	3.235,01		21.080,84	16.100,00
Receita Agropecuária														0,00	
Receita Industrial														0,00	
Receita Serviços	115.856,53	108.523,07	91.009,93	115.363,82	95.422,96	95.239,52	107.029,73	93.603,23	99.893,39	126.044,76	83.664,35	120.247,07		1.251.898,36	1.346.000,00
Transferências Correntes	5.086.771,23	5.691.841,88	5.294.279,21	5.006.773,34	5.088.597,73	5.362.045,74	6.052.886,50	4.158.698,22	6.664.628,69	5.611.044,24	4.365.578,06	6.036.702,04		64.419.846,88	61.515.900,00
Cota Parte do FPM	1.098.022,22	1.921.546,36	1.347.894,35	1.479.418,69	1.107.704,52	1.080.687,67	1.386.874,32	1.092.437,86	1.493.904,70	1.090.448,56	970.660,04	893.618,62		14.963.217,91	17.185.000,00
Cota Parte do ICMS	1.584.053,34	1.553.082,99	1.788.485,03	1.526.615,15	1.441.059,66	1.574.049,83	1.509.123,86	1.282.588,55	1.911.815,00	1.658.421,85	1.455.929,62	2.149.832,59		19.435.057,47	18.100.000,00
Cota Parte do IPVA	28.247,98	54.420,51	115.975,68	178.627,25	160.471,26	221.657,34	172.011,79	170.318,76	165.018,30	114.783,99	102.210,23	72.230,25		1.555.973,34	1.200.000,00
Cota Parte do ITR	103.518,04	57.843,49	30.995,09	12.063,16	33.017,33	5.497,50	6.082,27	10.210,67	11.744,85	27.182,15	75.135,86	512.495,94		885.786,15	1.300.000,00
Transferência da LC 87/1966	570,13	5.707,13												6.277,26	75.000,00
Transferência LC 61/1989	7.391,16	9.901,74	12.750,91	8.201,55	9.111,58	10.151,61	8.617,60	9.402,16	10.031,54	8.239,97	10.289,35	10.488,02		114.577,21	135.000,00
Transferências FUNDEB	977.479,27	1.024.732,35	1.150.968,09	1.078.168,81	961.998,70	1.040.845,10	1.061.530,37	886.736,99	1.108.932,68	1.010.963,49	902.811,51	1.256.320,23		12.461.487,59	11.286.000,00
Outras Transferências Correntes	1.287.489,09	1.064.607,31	847.210,06	723.678,73	1.375.234,68	1.425.463,60	1.908.646,29	707.003,21	1.963.181,82	1.701.004,23	848.541,45	1.141.716,39		14.993.776,86	12.234.900,00
Outras Receitas Correntes	2.993,85	6.219,12	2.923,90	1.574,19	8.173,32	7.226,56	11.268,85	13.886,01	49.849,39	142.402,62	6.900,13	18.718,14		272.136,07	28.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.257.439,38	1.675.346,09	1.753.679,50	918.700,98	904.090,18	1.153.027,73	1.944.065,09	1.986.729,77	1.268.210,62	745.616,58	1.736.048,01	2.158.682,29		17.501.636,22	12.045.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	130.251,20	377.762,66	4.406,00	133.413,00	134.982,00	150.450,00	143.327,47	143.915,97	143.531,87	141.979,60	140.639,81	140.037,04		1.784.696,62	1.849.000,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência	1.983,35	3.966,70	0,00	4.102,69	2.051,34	2.051,34	2.051,34	2.051,34	2.051,34	2.051,34	2.051,34	2.051,34		26.463,45	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	563.909,66	603.114,97	656.669,95	639.344,75	548.450,47	576.378,39	614.818,37	511.111,10	597.413,85	578.167,23	520.787,01	725.635,33		7.135.801,08	7.395.000,00
Rendimentos Aplic Financeira Previdencia	374.759,57	604.901,22	1.092.603,55	141.840,55	218.606,37	424.148,00	1.183.867,91	1.329.651,36	525.213,56	23.418,41	1.072.569,85	1.290.958,58		8.282.538,93	3.001.000,00
IRRF Rendimentos Trabalho decisao TCE	186.535,60	85.600,54												272.136,14	
	5.198.421,90	**5.893.675,00**	**5.999.814,55**	**5.042.643,34**	**5.163.080,32**	**5.777.169,83**	**6.834.048,55**	**4.930.733,27**	**8.187.505,96**	**6.211.044,99**	**6.759.298,00**	**7.464.032,48**		**73.461.468,19**	**64.185.800,00**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA DE MEDEIROS RODRIGUES
Secretário de Finanças

LILIAN JAQUELINE B. GIACOBBO
Contadora

Emissão: 26/11/2019 00:00

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	5.139.000,00	5.139.000,00	8.823.199,09	7.445.265,19
Receita de Contribuições dos Segurados	1.647.000,00	1.647.000,00	1.276.682,98	
Civil	1.647.000,00	1.647.000,00	1.276.682,98	
Ativo	1.647.000,00	1.647.000,00	1.276.682,98	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	2.000,00	2.000,00		
Civil	2.000,00	2.000,00		
Ativo				
Inativo	1.000,00	1.000,00		
Pensionista	1.000,00	1.000,00		
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	3.001.000,00	3.001.000,00	7.302.878,42	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	3.001.000,00	3.001.000,00	7.302.878,42	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	489.000,00	489.000,00	243.637,69	7.445.265,19
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	313.000,00	313.000,00	222.032,56	7.445.265,19
Demais Receitas Correntes	176.000,00	176.000,00	21.605,13	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**4.826.000,00**	**4.826.000,00**	**8.601.166,53**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	3.015.400,00	3.015.400,00	2.236.467,96	2.017.552,69	2.188.469,70	1.967.671,25		
Benefícios - Civil	3.015.400,00	3.015.400,00	2.236.467,96	2.017.552,69	2.188.469,70	1.967.671,25		
Aposentadorias	1.300.000,00	1.300.000,00	1.190.347,26	948.000,86	1.190.347,26	948.000,86		
Pensões	224.400,00	224.400,00	159.360,32	146.509,13	159.360,32	146.509,13		
Outros Benefícios Previdenciários	1.491.000,00	1.491.000,00	886.760,38	923.042,70	838.762,12	873.161,26		
Benefícios - Militar								

Emissão: 26/11/2019 14:05:29 Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**3.015.400,00**	**3.015.400,00**	**2.236.467,96**	**2.017.552,69**	**2.188.469,70**	**1.967.671,25**		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)	**1.810.600,00**	**1.810.600,00**	**6.364.698,57**	**-2.017.552,69**	**6.412.696,83**	**-1.967.671,25**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	41.259,45	655.970,39
Investimentos e Aplicações	46.230.837,25	37.336.395,37
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Emissão: 26/11/2019 14:05:29
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	69.957.857,00	70.973.548,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.627.800,00	12.246.186,30
IPTU	984.250,00	1.288.174,43
ISS	4.257.925,00	8.309.211,51
ITBI	644.700,00	598.853,18
IRRF	1.006.000,00	1.190.037,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	734.925,00	859.909,77
Contribuições	2.660.000,00	2.129.420,03
Receita Patrimonial	3.269.100,00	7.620.542,83
Aplicações Financeiras (II)	3.253.000,00	7.602.161,32
Outras Receitas Patrimoniais	16.100,00	18.381,51
Transferências Correntes	54.850.957,00	47.672.457,69
Cota-parte do FPM	13.925.000,00	9.674.002,35
Cota-parte do ICMS	14.480.000,00	13.038.337,11
Cota-parte do IPVA	960.000,00	1.178.644,19
Cota Parte do ITR	1.040.000,00	579.539,84
Transferências da LC 87/1996	60.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	135.000,00	97.284,51
Transferências do FUNDEB	11.286.000,00	10.459.276,14
Outras Transferências Correntes	12.964.957,00	12.645.373,55
Demais Receitas Correntes	1.550.000,00	1.304.941,78
Outras Receitas Financeiras (III)	500,00	2.380,58
Receitas Correntes Restantes	1.549.500,00	1.302.561,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	66.704.357,00	63.369.006,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.243.470,05	1.715.043,12
Operações de Crédito (VI)	949.500,00	949.500,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.293.970,05	765.543,12
Convênios	2.002.834,38	287.343,90
Outras Transferências de Capital	1.291.135,67	478.199,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	3.293.970,05	765.543,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**69.998.327,05**	**64.134.549,85**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	64.919.990,94	51.630.276,67	47.817.994,69	46.984.803,61	154.140,05	343.523,38	343.523,38
Pessoal e Encargos Sociais	35.755.778,13	27.468.474,06	27.467.453,89	27.321.362,40	31.624,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	161.121,43	158.988,21	78.318,21	78.318,21	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.003.091,38	24.002.814,40	20.272.222,59	19.585.123,00	122.516,00	343.523,38	343.523,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.003.091,38	24.002.814,40	20.272.222,59	19.585.123,00	122.516,00	343.523,38	343.523,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	64.758.869,51	51.471.288,46	47.739.676,48	46.906.485,40	154.140,05	343.523,38	343.523,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.350.074,35	5.466.389,56	3.359.976,68	3.039.365,39	144.319,71	1.327.249,87	1.327.249,87
Investimentos	11.051.262,61	5.169.175,24	3.150.553,98	2.829.942,69	144.319,71	1.327.249,87	1.327.249,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	298.811,74	297.214,32	209.422,70	209.422,70	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.051.262,61	5.169.175,24	3.150.553,98	2.829.942,69	144.319,71	1.327.249,87	1.327.249,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	179.299,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**75.989.431,62**	**56.640.463,70**	**50.890.230,46**	**49.736.428,09**	**298.459,76**	**1.670.773,25**	**1.670.773,25**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**12.428.888,75**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 26/11/2019 às 14:14 Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	7.602.161,32
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**20.031.050,07**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até OUTUBRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	523.556,75	314.134,05
DEDUÇÕES (XXIX)	9.137.702,98	21.939.576,03
Disponibilidade de Caixa	9.123.127,91	21.896.254,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.577.164,29	21.958.343,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	454.036,38	62.088,42
Demais Haveres Financeiros	14.575,07	43.321,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.614.146,23	-21.625.441,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**13.011.295,75**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	391.947,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	314.134,05
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**12.933.481,84**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**5.331.320,52**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.066.215,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.066.215,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a) - de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 26/11/2019 às 14:14 Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

MUNICIPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	289.564,52	164.471,86	298.459,76		155.576,62	1.414.616,13	1.818.428,10	1.670.773,25	1.670.773,25	566.274,69	995.996,29	1.151.572,91
EXECUTIVO	289.564,52	164.471,86	298.459,76		155.576,62	1.414.616,13	1.817.978,10	1.670.323,25	1.670.323,25	566.274,69	995.996,29	1.151.572,91
GABINETE DO PREFEITO		190,80	190,80				3.420,61	760,32	760,32	2.660,29		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO							2.020,90	1.538,50	1.538,50	482,40		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		70,00	70,00				4.402,00	4.402,00	4.402,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		48.173,73	48.173,73			250.000,00	2.315,49	2.313,14	2.313,14	250.002,35		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	19.322,28	2.324,00	2.324,00		19.322,28		77.750,03	72.839,81	72.839,81	4.910,22		19.322,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	93.488,20	29.057,57	29.057,55		93.488,22	12.780,54	137.746,32	125.289,12	125.289,12	0,01	25.237,73	118.725,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	144.319,71	6.192,74	150.512,45			1.098.455,59	347.589,67	412.590,94	412.590,94	105.531,97	927.922,35	927.922,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	32.434,33	67.365,29	67.365,29		32.434,33		530.247,09	498.108,72	498.108,72	32.138,37		32.434,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		10.968,48	636,69		10.331,79	10.331,79	700.569,80	540.352,51	540.352,51	170.549,08		10.331,79
SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COM ESPLA		129,25	129,25			1.144,20	11.916,19	12.128,19	12.128,19		932,20	932,20
SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COM ESPLA						41.904,01					41.904,01	41.904,01
LEGISLATIVO							450,00	450,00	450,00			
LEGISLATIVO MUNICIPAL							450,00	450,00	450,00			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**289.564,52**	**164.471,86**	**298.459,76**		**155.576,62**	**1.414.616,13**	**1.818.428,10**	**1.670.773,25**	**1.670.773,25**	**566.274,69**	**995.996,29**	**1.151.572,91**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Emissão: 26/11/2019 às 14:39

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de

Homologado

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Prefeito(a)	Contador	Secretario(a)

Emissão: 26/11/2019 às 14:39
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
Page 2 de
Homologado

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

GASTOS NA EDUCAÇÃO - 25%
Exercício 2019

Quadro 1 - Receitas do Ensino

Receita	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS* (I)	**983.700**	**361.379**	**358.597**	**438.989**	**722.064**	**963.169**	**1.708.984**	**443.869**	**2.539.655**	**1.611.956**	**-**	**-**	**10.132.362**
IPTU	17.337	50.381	36.037	38.561	91.216	285.160	412.299	109.468	165.911	55.317			**1.261.687**
ITBI	58.810	37.124	55.689	75.481	88.862	33.517	153.896	68.035	38.880	34.312			**644.606**
ISSQN	907.553	273.874	266.872	324.947	541.986	644.491	1.142.789	266.365	2.334.865	1.522.327			**8.226.068**
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (II)	**3.296.101**	**3.204.926**	**2.751.364**	**2.892.044**	**3.082.710**	**2.564.958**	**3.412.816**	**2.899.077**	**2.614.225**	**3.638.665**	**-**	**-**	**30.356.886**
FPM	1.347.894	1.479.419	1.107.705	1.080.688	1.386.874	1.092.438	1.314.206	1.090.449	970.660	893.619			**11.763.951**
Cota-Parte ITR	30.995	12.063	33.017	5.498	6.082	10.211	11.745	27.182	75.136	512.496			**724.425**
ICMS Desoneração	-	-	-	-	-	-							**-**
Cota-Parte ICMS	1.788.485	1.526.615	1.441.060	1.574.050	1.509.124	1.282.589	1.911.815	1.658.422	1.455.930	2.149.833			**16.297.921**
Cota-Parte IPVA	115.976	178.627	160.471	221.657	172.012	170.319	165.018	114.784	102.210	72.230			**1.473.305**
Cota-Parte IPI	12.751	8.202	9.112	10.152	8.618	9.402	10.032	8.240	10.289	10.488			**97.285**
Cota-Parte IOF	-	-	-	-	-	-							**-**
RECEITA BASE (III =I + II)	**4.279.801**	**3.566.305**	**3.109.961**	**3.331.033**	**3.804.774**	**3.528.127**	**5.121.800**	**3.342.945**	**5.153.880**	**5.250.622**	**-**	**-**	**40.489.248**
Mínimo de 25% a ser dest. em MDE (IV = III*25%)	**1.069.950**	**891.576**	**777.490**	**832.758**	**951.193**	**882.032**	**1.280.450**	**835.736**	**1.288.470**	**1.312.655**	**-**	**-**	**10.122.312**

Fonte: Anexo 10 da Lei 4.320/64
* Valores líquidos, incluindo Dívida Ativa e Multas/Juros.

Quadro 2 - Despesas do Ensino

Despesa	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
GASTOS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO (I)	**1.855.743**	**2.260.742**	**2.454.413**	**2.944.872**	**2.634.817**	**2.207.779**	**3.940.274**	**2.557.536**	**3.087.827**	**2.668.387**	**-**	**-**	**26.612.391**
Despesa Liquidada com Ensino (Função 12)	1.199.073	1.587.204	1.905.963	2.368.494	2.019.999	1.696.668	3.342.860	1.979.368	2.567.040	1.942.752			**20.609.421**
Restos a Pagar Liquidados com Ensino, exceto as de convênios, programas e FUNDEB. (Função 12 Fonte 00/01)	-	34.193	-	-	-	-		-					**34.193**
Valor retido referente ao FUNDEB	656.670	639.345	548.450	576.378	614.818	511.111	597.414	578.167	520.787	725.635			**5.968.776**
(-) DEDUÇÕES (II)	**858.537**	**522.406**	**970.671**	**1.695.167**	**1.299.334**	**1.090.899**	**1.522.127**	**1.197.329**	**1.693.601**	**1.214.991**	**-**	**-**	**12.065.063**
Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida (Fonte 18, 19)	813.528	408.118	867.424	1.013.028	984.346	916.692	952.386	1.021.501	964.726	987.062	-	-	**8.928.811**
Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos (Fontes de recursos 115, 122, 125.)	22.531	43.716	74.941	337.097	163.478	47.188	400.289	96.520	534.849	133.266			**1.853.876**
Despesas Liquidadas com Merenda Escolar (Fonte 00 - Recurso Ordinário)	-	25.182	3.197	104.044	86.730	36.143	37.362	2.675	72.124	39.373			**406.829**
Despesas com Ensino Superior (Subfunção 364)	22.478	31.051	25.108	28.927	36.934	22.986	24.133	27.148	23.806	27.920			**270.491**
Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação. (Fonte 30)	-	-	-	57.531	27.847	2.105	27.324	7.690	87.489				**209.987**
Outras despesas liquidadas que não se enquadram com MDE	-	-	-	-	-	-							**-**
Despesas Liquidadas com Recursos de Superávit Financeiro do Ex. Anterior (Grupo 3 - Exceto 18/19)	-	14.339	-	154.541	-	65.784	80.633	41.796	10.607	27.369			**395.069**
(=) TOTAL DE GASTOS COM ENSINO (III = I - II)	**997.206**	**1.738.336**	**1.483.743**	**1.249.705**	**1.335.483**	**1.116.880**	**2.418.147**	**1.360.206**	**1.394.226**	**1.453.396**	**-**	**-**	**14.547.328**
Mínimo de 25% das Receitas de Impostos em MDE (Quadro 2 - Item III / Quadro 1 Item III)	**23,30%**	**48,74%**	**47,71%**	**37,52%**	**35,10%**	**31,66%**	**47,21%**	**40,69%**	**27,05%**	**27,68%**			**35,93%**
Situação	**Irregular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**			**Regular**

ForGov Consultoria

Pág. 1 de 1

MUNICIPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)		949.500,00	-949.500,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.350.074,35	5.466.389,56	5.883.684,79
Investimentos	11.051.262,61	5.169.175,24	5.882.087,37
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	298.811,74	297.214,32	1.597,42
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.350.074,35	5.466.389,56	5.883.684,79
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.350.074,35	4.516.889,56	6.833.184,79

Fonte: MUNICÍPIO DE Aripuana

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a) - de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 26/11/2019 14:40:12
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolog

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

GASTOS NA SAÚDE - 15%
Exercício 2019

Quadro 1 - Receitas da Saúde

Receita	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS* (I)	**983.700**	**361.379**	**358.597**	**438.989**	**722.064**	**963.169**	**1.708.984**	**443.869**	**2.539.655**	**1.611.956**	**-**	**-**	**10.132.362**
IPTU	17.337	50.381	36.037	38.561	91.216	285.160	412.299	109.468	165.911	55.317	-	-	**1.261.687**
ITBI	58.810	37.124	55.689	75.481	88.862	33.517	153.896	68.035	38.880	34.312	-	-	**644.606**
ISSQN	907.553	273.874	266.872	324.947	541.986	644.491	1.142.789	266.365	2.334.865	1.522.327	-	-	**8.226.068**
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (II)	**3.296.101**	**3.204.926**	**2.751.364**	**2.892.044**	**3.082.710**	**2.564.958**	**3.412.816**	**2.899.077**	**2.614.225**	**3.638.665**	**-**	**-**	**30.356.886**
FPM	1.347.894	1.479.419	1.107.705	1.080.688	1.386.874	1.092.438	1.314.206	1.090.449	970.660	893.619	-	-	**11.763.951**
Cota-Parte ITR	30.995	12.063	33.017	5.498	6.082	10.211	11.745	27.182	75.136	512.496	-	-	**724.425**
ICMS Desoneração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Cota-Parte ICMS	1.788.485	1.526.615	1.441.060	1.574.050	1.509.124	1.282.589	1.911.815	1.658.422	1.455.930	2.149.833	-	-	**16.297.921**
Cota-Parte IPVA	115.976	178.627	160.471	221.657	172.012	170.319	165.018	114.784	102.210	72.230	-	-	**1.473.305**
Cota-Parte IPI	12.751	8.202	9.112	10.152	8.618	9.402	10.032	8.240	10.289	10.488	-	-	**97.285**
Cota-Parte IOF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
RECEITA BASE (III =I + II)	**4.279.801**	**3.566.305**	**3.109.961**	**3.331.033**	**3.804.774**	**3.528.127**	**5.121.800**	**3.342.945**	**5.153.880**	**5.250.622**	**-**	**-**	**40.489.248**
Mínimo de 15% a ser destinado a Saúde (IV = III*15%)	**641.970**	**534.946**	**466.494**	**499.655**	**570.716**	**529.219**	**768.270**	**501.442**	**773.082**	**787.593**	**-**	**-**	**6.073.387**

Fonte: Anexo 10 da Lei 4.320/64
* Valores liquidos, incluindo Divida Ativa e Multas/Juros.

Quadro 2 - Despesas da Saúde

Despesa	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
GASTOS COM AÇÕES E SERV. PÚB.DE SAÚDE (I)	**1.045.808**	**984.543**	**1.091.951**	**1.203.756**	**1.148.513**	**1.204.461**	**1.572.151**	**1.340.632**	**1.744.746**	**1.306.818**	**-**	**-**	**12.643.379**
Despesa Liquidada na Saúde (Função 10)	970.989	950.209	1.083.392	1.200.570	1.147.361	1.204.461	1.572.151	1.340.632	1.744.746	1.306.818			**12.521.328**
Restos a Pagar Liquidados da Saúde, exceto as de convênios, programas. Fonte 00 e 02	74.819	34.335	8.559	3.186	1.152	-		-					**122.051**
(-) DEDUÇÕES (II)	**109.022**	**167.484**	**184.763**	**176.185**	**237.513**	**329.350**	**545.472**	**405.056**	**607.668**	**639.192**	**-**	**-**	**3.401.704**
Despesas liquidadas de convênios e programas referentes à Saúde . (Até o limite dos recursos recebidos). Função 10; Fonte de Recurso 112, 114, 123, 126, 141, 142, 146, 147;	109.022	167.484	174.612	131.476	221.897	213.402	235.185	280.535	443.550	412.513			**2.389.676**
Despesas Liquidadas nas fontes do Grupo 3 (recursos de Ex. Anterior)	-	-	10.151	44.709	15.615	115.948	310.286	124.521	164.118	226.679			**1.012.028**
(=) TOTAL DE GASTOS COM SAÚDE (III = I - II)	**936.786**	**817.060**	**907.188**	**1.027.571**	**911.000**	**875.111**	**1.026.680**	**935.576**	**1.137.077**	**667.626**	**-**	**-**	**9.241.675**
Mínimo de 15% das Receitas de Impostos na Saúde (Quadro 2 - Item III / Quadro 1 Item III)	**21,89%**	**22,91%**	**29,17%**	**30,85%**	**23,94%**	**24,80%**	**20,05%**	**27,99%**	**22,06%**	**12,72%**			**22,83%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Irregular**			**Regular**

ForGov Consultoria

Pág. 1 de 2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

GASTOS NA SAÚDE - 15%
Exercício 2019

Quadro 3 - Despesas por Bloco/Subfunção

Item	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
Bloco Atenção Básica	**306.982**	**285.807**	**306.996**	**384.998**	**338.330**	**330.821**	**618.245**	**452.953**	**468.532**	**488.688**	**-**	**-**	**3.982.352**
Atenção Básica (301)	306.982	285.807	306.996	384.998	338.330	330.821	618.245	452.953	468.532	488.688			3.982.352
Bloco Média e Alta Complexidade	**573.352**	**550.250**	**637.002**	**654.089**	**685.918**	**716.107**	**771.674**	**745.614**	**1.103.597**	**672.435**	**-**	**-**	**7.110.038**
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (302)	573.352	550.250	637.002	654.089	685.918	716.107	771.674	745.614	1.103.597	672.435			7.110.038
Bloco Assistência Farmacêutica	**7.349**	**18.954**	**23.243**	**20.815**	**7.480**	**17.908**	**37.471**	**15.653**	**31.455**	**26.904**	**-**	**-**	**207.231**
Assistência Farmacêutica Básica (303)	7.349	18.954	23.243	20.815	7.480	17.908	37.471	15.653	31.455	26.904			207.231
Bloco Vigilância em Saúde	**32.579**	**36.225**	**39.865**	**52.329**	**51.858**	**82.438**	**78.947**	**62.240**	**57.609**	**62.335**	**-**	**-**	**556.425**
Vigilância Sanitária (304)	4.447	4.447	4.750	5.007	5.306	15.677	23.057	12.549	12.852	12.096			100.188
Vigilância Epidemiológica (305)	28.131	31.778	35.115	47.321	46.552	66.762	55.890	49.690	44.757	50.239			456.237
Administração	**50.728**	**58.973**	**76.286**	**88.340**	**63.775**	**57.186**	**65.814**	**64.173**	**83.553**	**56.455**	**-**	**-**	**665.282**
Administração Geral (122)	50.728	58.973	74.966	87.416	62.045	46.966	65.831	47.435	57.324	54.972			606.656
Formação de RH (128)			1.320	924	1.730	10.220	- 17	16.738	26.228	1.483			58.626
Total	**970.989**	**950.209**	**1.083.392**	**1.200.570**	**1.147.361**	**1.204.461**	**1.572.151**	**1.340.632**	**1.744.746**	**1.306.818**	**-**	**-**	**12.521.328**

Quadro 4 - Receitas da Saúde

Item	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
Fnt 146 Transf. SUS União - Bloco de Custeio	**143.335**	**228.050**	**232.717**	**232.448**	**229.150**	**229.809**	**254.005**	**241.472**	**197.665**	**216.517**	**-**	**-**	**2.217.620**
Transferencia PAB	58.971	85.360	91.041	85.360	85.360	85.033	106.315	- 205.232	-	49.026			441.231
Transferencia PACS	-	41.250	40.236	41.250	41.250	41.250	47.500	47.500	46.250	46.250			392.736
Transferencia MAC	74.594	74.594	74.594	74.594	74.594	75.580	74.594	373.608	123.620	74.614			1.094.984
Transferencia Piso Fixo de Vig e Prom da Saude	-	7.577	17.077	11.474	8.176	8.176	7.077	7.077	9.275	26.858			102.766
Transferencia ACE 95 %	-	9.500	-	9.500	9.500	9.500	8.313	8.313	8.313	9.500			72.438
Transferencia ACE 5 %	-	-	-	500	500	500	438	438	438	500			3.313
Transferencia Farmacia Basica	9.770	9.770	9.770	9.770	9.770	9.770	9.770	9.770	9.770	9.770			97.701
Apoio Implantação Rede Cegonha	-	-	-	-	453	-		-	-				453
Transf. Organiz. dos Serv. Assist. Farmaceutica	-	-	-	-	6.000	-	6.000		-				12.000
Fnt 147 - Transf. SUS União - Bloco Investimentos	**-**	**-**	**-**	**18.000**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	18.000
Transferencia Estruturacao Saude Bucal	-	-	-	18.000	-	-		-	-				18.000
Fonte 142 - Transf. SUS Estado	**-**	**35.588**	**70.155**	**68.207**	**49.452**	**49.452**	**66.514**	**153.349**	**49.452**	**6.466**	**-**	**-**	548.635
Transferencia do PAICI	-	-	14.504	7.252	7.252	7.252	7.252	29.008	7.252	-			79.772
Transferencia do PSF Estado	-	35.588	35.588	35.588	35.588	35.588	35.588	106.764	35.588	-			355.880
Transferencia Assistencia Farmaceutica Basica	-	-	-	15.336	5.112	5.112	5.112	10.077	5.112	4.966			50.827
Transferencia Media e Alta Complexidade	-	-	3.000	1.500	1.500	1.500	1.500	7.500	1.500	1.500			19.500
Transferencia SAMU	-	-	17.063	8.531	-	-	17.063	-					42.656
Total	**143.335**	**263.638**	**302.872**	**318.655**	**278.602**	**279.261**	**320.520**	**394.822**	**247.117**	**222.983**	**-**	**-**	**2.784.256**

ForGov Consultoria

Pág. 2 de 2

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 079/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.008/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1. 729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município de Aripuanã-MT**. Início da Sessão: **Dia 09/12/2019, às 08h00-min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26 de novembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a contratação de empresa para execução de reforma de ponte de madeira sobre o Rio Aripuanã com extensão de 208 metros incluindo mão de obra e materiais necessários conforme planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT, e conforme Termo de Convênio nº. 0304-2019/SINFRA e Decreto de Emergência nº. 3.647/2019, **com base no art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.**

Aripuanã/MT, 26 de novembro de 2019.

TAMARA PIRAN DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.384/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, da Srª. **ADRIELI STEPHANY OLIVEIRA REIS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1326024 SESP/RO e inscrita no CPF nº. 067.678.411-96, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Assistente de Administração** - **ASSADM**,Nível **DAI–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração***,** a partir de 26/11/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 11.361/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de novembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a aquisição de materiais de decoração natalina, para atender o Projeto Natal de Luz a ser realizado no período de 21/12/2019 a 06/01/2020 na Praça Municipal São Francisco de Assis deste município de Aripuanã/MT. **Com base no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal**.

Aripuanã/MT, 26 de novembro de 2019.

TAMARA PIRAN DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Aquisição de bomba horizontal nova para captação de água no Frei Canuto em atendimento as demandas do Departamento de Água e Esgoto deste Município de Aripuanã/MT. **Com base no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal**.

Aripuanã/MT, 26 de novembro de 2019.

TAMARA PIRAN DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a aquisição de materiais diversos em apoio as etnias indígenas deste município de Aripuanã/MT. **Com base no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal**.

Aripuanã/MT, 26 de novembro de 2019.

TAMARA PIRAN DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 118/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração da Gerente de Desenvolvimento do Trabalho e estabelece outras providencias.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 507/2017, no Art. 02, inciso § 3º e inciso I da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. LUCIANE ARRUDA DOS SANTOS portadora da Carteira de Identidade nº RG. 1632193-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 012.314.611-95, do Cargo de Gerente de Desenvolvimento do Trabalho.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121 /2019

SÚMULA: Dispõe sobre republicação da portaria nº 034/2014 e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Republicar a portaria nº034 de 28 de março de 2014, acrescentando seu anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Novembro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração da Gerente de Programas e Projetos de Assistência Social e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea “f”da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. ANA DAS GRAÇAS XAVIER, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 0125697-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 346.508.901-44, do cargo de Gerente de Programas e Projetos de Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 034 DE 11 DEMARÇO DE 2016

Na Portaria nº 034/2016, de 011de Março de 2016, publicada no Diário Oficial eletrônico dos Municípios _ Mato Grosso, edição de 12 de Julho de 2019.

Onde se lê:

Art. 1º -Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio Especial, por assiduidadenos termos Art. 101 da Lei 179/97, para os Servidores:

RAILDA ROSA DE ANUNCIAÇÃO, (Agente de Segurança), lotado na Secretaria Mun. de Saúde, Referente ao quinquênio 1990 a 1995, período do seu afastamento será de 01/03/2016 a 02/06/2016.

Leia-se:

Art. 1º -Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio Especial, por assiduidadenos termos Art. 101 da Lei 179/97, para a Servidora **RAILDA ROSA DE ANUNCIAÇÃO,** referente ao qüinqüênio 2008 a 2013, o período do seu afastamento será de 01/03/2016 a 02/06/2016.

.

Gabinete do Prefeito**,** 28 de Maio de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA MANUSEAR O SISTEMA DE VIDEO E MONITORAMENTO.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria 115/2019 de 25 de outubro, que deseguinou o Servidor contratado, Srº. BRUNO AMORIM DE MOURA, para atuar como operador do sistema de vídeo e monitoramento, das câmeras instaladas neste município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 11 de Novembro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120 /2019

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por assiduidade e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014 inciso 1º, para o Servidor, BENEDITO ANTONIO DA SILVA Agente de Segurança, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente ao qüinqüênio 2014 a 2019, o período do seu afastamento será de 01/11/2019 a 29/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu e feito para o dia 01 de Novembro de 2019

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Novembro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034 28 DE MARÇO DE 2014

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando a redação do Artigonº 286 da Lei 179/97, que dispõe sobre o Serviço Publico Prestado ao Município e;

Considerando os requerimentos dos servidores que comprovaram o Tempo de serviço Publico Prestados ao município sob qualquer regime e o Parecer nº 061/2014 expedido pela procuradoria geral do município.

R E S O L V E

Art. 1º-Conceder aos servidores efetivos que comprovaram o tempo de serviço publico trabalhado no município antes do concurso publico e fazem parte integrante do anexo único desta portaria a contagem integral do tempo de serviço para fins de adicional por tempo de serviço e licença especial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 28 de Marçode 2014, 60º da Emancipação Política.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada

Por afixação no local de costume

Anexo Único

NOME	PERIODO TRABALHADO (REGIME)	TEMPO REQUERIDO ART. 286 LEI 179/97			ADMISSÃO
		ANO	MES	DIAS	
Joelson Espirito Santo Botelho	25/11/1997 a 01/12/1997	04	.	19	02/12/97
Neide Alencar dos SantosPereira	01/12/1991 a 01/12/1997	06	.	.	09/02/98
Cezario Felix dos Santos	01/10/1989 a 01/12/1997	08	02	.	02/12/97
Jose Lourenço Padilha	30/04/1993 a 31/12/1994	01	08	.	29/06/98
Jovanil Domingas Brandão de Araújo	01/09/1990 a 01/12/1997	07	03	.	09/02/98
Benedito Alves de Almeida	01/09/1989 a 01/12/1997	08	03	.	12/12/97
Sueli Maria Da Silva	07/02/2000 a 31/12/2001	01	10	11	01/08/02
Maria das Dores de Farias	02/05/1989 a 01/12/1997	08	06	.	01/08/02
Adriana Maria da Silva Padilha	03/05/1996 a 01/11/1997	01	09	.	09/02/98
Lucy Maria de Pinho	01/07/1987 a 01/12/1997	10	05	.	02/12/97
Sandra Maria Lopes da S. Nonato	02/1997 a 12/2001	04	04	03	01/08/02
Joao Tibúrcio Neto	12/1994 a 02/1997	02	03	.	01/08/02
Adelson Domingos da Silva	09/02/1998 a 03/07/2002	03	.	25	01/08/02
Benedita Soares da Silva	06/05/1991 a 01/05/1994	02	11	26	09/02/98
RaildaRosa de Anunciação	1990 a 2006	09	04	29	11/08/08
Claudia Aparecida da Silva	11/1995 a 12/1996	01	01	.	01/08/02
Claudia Marcia da Silva	01/11/90 a 05/01/94 e 01/02 a 20/12/1997	04	-	24	09/02/98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº020/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao *servidor* Efetivo **Sr.Felicíssimo Magalhães de Campos."**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, C/C Art. 6-A da EC nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012, c/c art. 12, inciso I, e Art. 14 da Lei n.º 1.554, de 04/07/2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres; Lei Municipal nº 052/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do município, e Lei Municipal nº 2.362 de 25 de março de 2019, que dispõe sobre a correção dos salários dos servidores públicos municipal de Barra do Bugres, em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por Invalidez**, ao servidor Sr. **Felicíssimo Magalhães de Campos,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 0444083-8 SESP/MT e do CPF n.º 328.121.401-00, residente e domiciliado neste Município, servidor Efetivo, no cargo de Agente de Serviço Publico, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "11", contando com 21 (vinte) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, devidamente matriculado sob n.º 450, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI n.º **2019.03.00035P,** a partir de **01/11/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

BARRA DO BUGRES - MT, 25 de novembro de 2019.

JOSE EPIFANIO BRAGA

Diretor do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 20/2019 SRP

O município de Barra do Bugres/MT torna público a republicação e a retificação do **pregão presencial 20/2019**, **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO VIGILANCIA ELETRONICA E ALARME, COM MONITORAMENTO PRESENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** fica marcado a data de abertura para o dia 10/12/2019 às 08h00min. Maiores informações e edital retificando poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 26 de novembro de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO ADITIVO Nº032/2019 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 032/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOZUA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **RITA DE CASSIA DOS SANTOS ARINOS LEAL**, Brasileira, Casada, Residencial e Domiciliado na Rua Tiradentes N°467, Bairro Centro, em Cáceres-MT, portador do RG n° 00082416-5 SSP/MT e CPF nº 847.529.801-00, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação, **RITA DE CASSIA DOS SANTOS ARINOS LEAL** no cargo de Fonoaudióloga, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 04 de Dezembro de 2019 e término em 03 de Dezembro de 2020.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Novembro de 2019.

_____

RITA DE CASSIA DOS SANTOS ARINOS LEAL

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº033/2019 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 033/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOZUA**, de ora em diante denominada simplesmente

Contratante, e a senhora **ROSANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA**, Brasileira, Solteira, Residencial e Domiciliada na Rua São Paulo, Nº 439, Cavalhada III, em Cáceres-MT, portador do RG n° 1422534-4 SSP/MT e CPF nº 014.252.721-18, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação, **ROSANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 04 de Dezembro de 2019 e término em 03 de Dezembro de 2020.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Novembro de 2019.

_____

ROSANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade de temporária de excepcional de interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003.

Convocação dos Candidatos Classificados no Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado. Considerando que os candidatos classificados deverão comparecerem a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 27, 28/11/2019 e/ou 29/11/2019.

CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
16	Vanessa da Silva Sales	19644710

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
48	Crislaine Arruda Duarte	22932712

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 26 de novembro de 2019

Eliane Batista

Secretária Mun. de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 25/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, **visando à Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos, cujos serviços incluirão desde o planejamento (publicações, inscrições, avisos, local para aplicação das provas, etc.), passando pela execução do seletivo (correção, resultado prévio, logística com fornecimento de todo material necessário, etc.) até o resultado final (recursos, resultados, incluindo as demandas judiciais até seu trânsito em julgado, etc.) e outros procedimentos específicos neste Termo de Referência, para seleção de candidatos para provimento temporário de vagas por excepcional interesse público para o ano letivo 2020 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres-MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

EMPRESA: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA - CNPJ:11.761.650/0001-76

Valor: 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres 26 de novembro de 2019.

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 474 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31450 de 25 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora**, VANDERLY MUNIZ,** lotada na Secretaria de Saúde, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo:

Nº Contrato	**Contratado**	**Objeto**	**Data Assinatura Contrato**	**Vigência**

192/19	JANIO RIBEIRO DA SILVA ME	Contratação de clínica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em tratamento de dependências químicas e que atuem também no modelo de comunidade terapêutica, para prestação de cuidados terapêuticos específicos para usuários de álcool e drogas em situação de risco grave, prestando serviços de tratamento em regime de internação integral e por período de 06 (seis) meses. Em cumprimento ao mandato de intimação de liminar para o Município de Cáceres – MT. Processo nº 6635-35.2019.811.006 – Código 253624.	19.11.19	06 meses
193/19	JANIO RIBEIRO DA SILVA ME	Contratação de clínica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em tratamento de dependências químicas e que atuem também no modelo de comunidade terapêutica, para prestação de cuidados terapêuticos específicos para usuários de álcool e drogas em situação de risco grave, prestando serviços de tratamento em regime de internação integral e por período de 06 (seis) meses. Em cumprimento ao mandato de intimação de liminar para o Município de Cáceres – MT. Processo nº 2404-96.2018.811.006 – Código 232001.	19.11.19	06 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 25.11.19.

PORTARIA Nº 471 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30896, de 19 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder à senhora **MAISA CONSUELO DOS SANTOS SHIMOKAWA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime previdenciário do INSS, pelo período de 09 de novembro de 2019 a 06 de maio de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de novembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 21.11.19

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 027 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 573, de 11 de setembro de 2019, bem como a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por interesse da administração pública municipal, o servidor **MAURO SILVIO GALVÃO VASCONCELOS** – Guarda – 40 horas,da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Central) para a Escola Municipal Dom Máximo Biennés, a partir desta data.

Parágrafo Único. O servidor deverá apresentar-se na referida unidade educacional, para o efetivo exercício das suas atividades laborativas.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor, a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 25 de novembro de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 057/2019 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o **CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES Nº 01/2019-PGM**, que ***SUB-ROGANTE/CEDENTE* cede e transfere à *SUB-ROGADA/CESSIONÁRIA***, os **direitos e obrigações** decorrentes da assinatura do **Contrato Administrativo nº 172/2019-PGM,** referentes ao **Pregão Eletrônico n° 53/2018,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** protocolado sob o número **5841/2018**, que também passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele integralmente transcrito.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Assessor Administrativo Financeiro, o Sr. **ODINER GONÇALVES DE SÁ**, **CPF: 079.963.731-91,** por meio do Decreto n.º 062 de 21/02/2017, para exercer a fiscalização do CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES Nº 01/2019-PGM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 21 de novembro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 341/2019

PORTARIA N.º 341/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do Sr. José Marcio Miranda Minervini".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso I, §1º, Art. 165 da Lei Municipal Complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 25, §§1º e 6º, Art. 26, Inciso II, Art. 33, §1º da Lei Complementar nº. 143/2019, de 12 de Julho de 2019; Lei Complementar nº 47 de 29 de setembro de 2003; Decreto de nomeação nº 198 de 03 de junho de 2009; Decretos de atualização salarial nº 236 de 17 de maio de 2011; n° 011 de 23 de janeiro de 2012; nº 095 de 16 de abril de 2012; nº 073 de 29 de janeiro de 2013; Leis de atualização Salarial nº 100 de 04 de fevereiro de 2014; nº 104 de 20 de janeiro de 2015; nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Decreto nº 382 de 18 de junho de 2018 e Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor do Sr. **José Marcio Miranda Minervini**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 911769 SSP/MT, CPF nº 274.529.211-00, PIS/PASEP nº 121.73945. 30-2, efetivo no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, nível "V", Classe "D", Matriculado sob o nº 011992, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme consta do processo do PREVI-CÁCERES n.º 113/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 26 de Novembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres – MT em exercício

TERMO ADITIVO Nº035/2019 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 035/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOZUA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **CEZAR PEREIRA DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Residencial e Domiciliado na Rua 12, S/N°, LT 14, em Cáceres-MT, portador do RG n° 32393229 SESP/MT e CPF nº 930.161.901-68, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação, **CEZAR PEREIRA DOS SANTOS** no cargo de Educador Físico, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 04 de Dezembro de 2019 e término em 03 de Dezembro de 2020.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Novembro de 2019.

_____

CEZAR PEREIRA DOS SANTOS

Contratado

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº030/2019 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 030/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOZUA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhora **MAIARA FERREIRA DO NASCIMENTO**, Brasileira, Solteira, Residencial e Domiciliada na Rua Jamil Atala , N° 10, Vila Irene, em Cáceres-MT, portador do RG n° 2491019-8 SSP/MT e CPF nº 050.746.551-29, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação **MAIARA FERREIRA DO NASCIMENTO** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 04 de Dezembro de 2019 e término em 03 de Dezembro de 2020.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Novembro de 2019.

_____

MAIARA FERREIRA DO NASCIMENTO

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº034/2019 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 034/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOZUA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SIMONE GALLI ROCHA BRAGATO**, Brasileira, Casada, Residencial e Domiciliada na Rua Poupex, N° 18, Poupex, em Cáceres-MT, portador do RG n° 42823759 SSP/SP e CPF nº 337.233. 588-02, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação, **SIMONE GALLI ROCHA BRAGATO** no cargo de Fonoaudióloga, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 04 de Dezembro de 2019 e término em 03 de Dezembro de 2020.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Novembro de 2019.

_____

SIMONE GALLI ROCHA BRAGATO

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº031/2019 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 031/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOZUA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **NOELY MACHADO VIEIRA**, Brasileira, Solteira, Residencial e Domiciliado na Rua Dom Máximo I, S/N°, QD.21 Lote 04, Bairro Dom Máximo, em Cáceres-MT, portador do RG n° 1862156-2 SSP/MT e CPF nº 030.030.881-73, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação, **NOELY MACHADO VIEIRA** no cargo de Enfermeira, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 04 de Dezembro de 2019 e término em 03 de Dezembro de 2020.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Novembro de 2019.

_____

NOELY MACHADO VIEIRA

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 30.330.883/0001-69.

Objeto: Aquisição de Veículo Automotivo, para compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS.

Dotação: 07.010.10.302.0011.1084.4490.52.00.00.00 RED - 285

Valor: R$ 80.00,00 (oitenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Sara Vianna Freitas – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.243 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO N.º 3.243 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a alteração do Decreto n° 3012 de 02 de janeiro de 2019, atualizando o valor do salário família após publicação da Emenda Constitucional n° 103/2019 e outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no art. 27, caput da Emenda Constitucional n° 103 de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposição transitória, edita o seguinte

DECRETO

Art. 1º - O Decreto nº 3.012, de 02 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2-A –A partir de 13 de novembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 2-B - O Auxílio-Reclusão será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 2°. Fica revogado o Decreto nº 3.015 de 16 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, em 26 de novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8492 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA **LINDALVA MARQUES INACIO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOo teor do requerimento da servidora protocolado nesta Prefeitura;

CONSIDERANDO as escalas de serviços do Hospital Municipal DR. RÉGIS. RESOLVE: I – CONCEDER a Licença Premio Por Assiduidade à servidora LINDALVA MARQUES INACIO de 90 dias no período de dezembro de 2017 e janeiro e fevereiro de 2018. Referente ao período de 01.10.2012 a 30.09.2017. II - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

PROCESSO Nº 2980/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – REGISTRO DE PREÇO

Aos 11 dias do mês de novembro de 2019, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 040/2019** com a empresa **E S FERREIRA MERCADO ME**, inscrita no CNPJ nº 00.448.903.0001-30, com sede na AV. Nego Carrim, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. **Eurípedes Silvestre Ferreira**, brasileira, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 620.923 SSP/MT e do CPF/MF nº. 452.730.731.20, residente e domiciliado na Av. Nego Carrim, s/n, Centro, CEP: 78.630-000 Campinápolis - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2019, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios e outros, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

E S FERREIRA MERCADO ME, CNPJ nº 00.448.903.0001-30							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	64394	CARA	**IN NATURA**	KILO	600	3,70	2.220,00
2	247	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	**BOVINA**	KILO	5000	15,95	79.750,00
3	72873	CARNE SUINA	**SUINA**	KILO	700	13,78	9.646,00
4	64362	CEBOLINHA	**IN NATURA**	KILO	300	23,19	6.957,00
5	240	CHUCHU	**IN NATURA**	KILO	500	2,50	1.250,00
6	80150	COCO MADURO COM AGUA	**IN NATURA**	UNIDADE	150	2,80	420,00
7	13	COCO RALADO 1x100G	**SOCOCO**	UNIDADE	600	2,48	1.488,00
8	57912	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1Kg	**SERTANEJO**	KILO	650	2,50	1.625,00
9	71351	FIGADO BOVINO	**BOVINO**	KILO	170	4,97	844,90
10	255	FUBA 500 GRAMAS	**MIKA**	UNIDADE	950	0,99	940,50
TOTAL							**105.141,40**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 105.141,40 (cento e cinco mil cento e quarenta e um reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

07.020.10.122.0001.2014.3390300000 – 0328

06.010.12.122.0001.2015. 3390300000 – 0096

06.030.12.306.0012.2055. 3390300000 – 0175

06.030.12.306.0012.2052. 3390300000 – 0172

06.030.12.306.0012.2051. 3390300000 – 0171

06.030.12.306.0012.2054. 3390300000 – 0174

08.010.08.122.0001.2012. 3390300000 – 0339

03.010.04.122.0001.2006. 3390300000 – 0051

02.010.04.122.0001.1002. 3390300000 – 0002

10.010.26.782.0001.2020. 3390300000 – 0457

13.010.27.122.0001.2021. 3390300000 – 0537

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 038/2019.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Silvana Aparecida Bosch, conforme Portaria nº 8.501, de 11 de novembro de 2019.**

Campinápolis - MT, 11 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E S FERREIRA MERCADO ME

CNPJ/MF nº. 00.448.903.0001-30

Eurípedes Silvestre Ferreira

Proprietário

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DL 15/2019

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

FORNECEDOR: EDMAR PINHEIRO ROSA

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

OBJETO: A dispensa de licitação tem por finalidade a locação de imóvel com área total coberta de 169,33 m², edificado na Av. Belo Horizonte, Qd. 297, Lote 12 B, Bairro Jardim das Palmeiras, nesse Municipio.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, X da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.984,04 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, o Resultado Final do Pedido de Cota para candidatos com Deficiência (PcD):

Inscrição	Nome	Situação	Motivo
173951001193	ANA PAULA DA SILVA MARTINS	INDEFERIDO	O(A) Candidato(a) não fez o upload do Laudo Médico de acordo com o item 4.1.3 do Edital
173822000282	ANTONIA MARQUES DA COSTA	INDEFERIDO	O(A) Candidato(a) não fez o upload do Laudo Médico de acordo com o item 4.1.3 do Edital
173550000043	FABIANA LEITE DE SOUZA	DEFERIDO	
173664000542	FABRÍCIO ALVES DE SOUZA	INDEFERIDO	O(A) Candidato(a) não fez o upload do Laudo Médico de acordo com o item 4.1.3 do Edital
173831000673	FRANCINE DINIZ BERTOLANI	INDEFERIDO	O(A) Candidato(a) não fez o upload do Laudo Médico de acordo com o item 4.1.3 do Edital
173092000443	GUILHERME FERREIRA TERRES	DEFERIDO	
173290000425	JORGE FERNANDO KUNSLER	DEFERIDO	
173403000646	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	DEFERIDO	
173410000877	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT	DEFERIDO	
173626000966	RAFAEL SANTOS FERREIRA	DEFERIDO	
173219001121	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	INDEFERIDO	O(A) Candidato(a) não fez o upload do Laudo Médico de acordo com o item 4.1.3 do Edital

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 25 de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	**MARGA CESCA** Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019 Portaria 500/2019

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 185 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2058 de 18/11/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 2.685.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
002.04.124.0002.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
03	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**95.000,00**
002.14.422.0002.20015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
04	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**20.000,00**
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	**150.000,00**
001.04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	290.000,00
002.15.451.0005.20128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
008.15.451.0005.20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
08	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ME**	**565.000,00**
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIME	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00
	SUBTOTAL	**120.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
002.12.361.0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	240.000,00
	SUBTOTAL	**940.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	235.000,00
001.10.122.0008.20086	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
001.10.301.0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEX	
3191000000	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID	25.000,00

	SUBTOTAL	**490.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA S	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00
002.08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOC	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
	SUBTOTAL	**305.000,00**
	TOTAL	**2.685.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

02 GOVERNO MUNICIPAL

003.06.182.0002.20006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL - FUM 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
005.06.183.0002.20129 SERVIDORES CEDIDOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA 3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00
3191000000 APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID	25.800,00
SUBTOTAL **03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** 001.04.122.0002.20009 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3191000000 APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID	**159.800,00** 12.000,00
3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	381.258,66
001.04.122.0002.20010 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO E CONSUMO 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
001.28.845.0003.00100 APOIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00
SUBTOTAL **04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** 001.28.846.0003.00103 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	**470.258,66** 250.000,00
002.04.129.0002.20018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E POST 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00
SUBTOTAL **06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** 001.27.122.0002.20035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTES E LAZE 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	**500.000,00** 95.000,00
4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
002.27.812.0019.20036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	63.186,30
003.27.812.0019.20037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, APOIO E FO 3350000000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	30.000,00
3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
SUBTOTAL **07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** 008.15.451.0005.20127 MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO 4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS	**254.186,30** 4.500,00
SUBTOTAL **08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ME** 004.17.452.0006.20141 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	**4.500,00** 206.255,04
SUBTOTAL **09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**206.255,04**
002.12.365.0007.20066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA	
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS	570.000,00
3191000000 APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID	95.000,00
002.12.365.0007.20067 MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
	SUBTOTAL	**700.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	340.000,00
3191000000	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID	50.000,00
	SUBTOTAL	**390.000,00**
	TOTAL	**2.685.000,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 22 de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO TP 010/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 10/2019**, que tem por objeto **Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde, UBS porte IV, a ser edificada na Rua Bahia, Lote 94-A3, Quadra 94-A,** teve como vencedora a empresa: **MILANI & MACHADO LTDA - ME,** com o valor total de **R$ 1.229.237,36 (um milhão e duzentos e vinte e nove mil e duzentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de novembro de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE RESULTADO PP 101/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 101/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo self-service, Buffet e Marmitex, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal na cidade e no Distrito Marechal Rondon, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedoras as empresas: RESTAURANTE PARADA 364 LTDA - ME, com o valor total de R$ 34.438,00 (trinta e

quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais), VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS, com o valor total de R$ 79.396,50 (setenta e nove mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e VANDA BARBOSA B. DA CRUZ, com o valor total de R$ 29.834,80 (vinte e nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de novembro de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PE 022/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 022/2019, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material didático, pedagógico/similares e permanente, voltados para alunos da educação infantil e ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, teve como vencedoras as empresas: EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA ME, com valor total de R$ 42.390,00 (quarenta e dois mil e trezentos e noventa reais), TYSKI & MACHOVSKI LTDA, com valor total de R$ 17.610,00 (dezessete mil e seiscentos e dez reais), TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA, com valor total de R$ 18.377,00 (dezoito mil e trezentos e setenta e sete reais), FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, com valor total de R$ 654.400,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), MONICA REGINA DE MELLO FARIA, com valor total de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICO EIRELI, com valor total de R$ 504.477,60 (quinhentos e quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), FLASH PRESTAÇÃO DE SERVICOS EIRELI, com valor total de R$ 146.971,80 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos), T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, com valor total de R$ 60. 325,00 (sessenta mil e trezentos e vinte e cinco reais), LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS – EIRELI, com valor total de R$ 91.280,00 (noventa e um mil e duzentos e oitenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de novembro de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 17/2019

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASPCNP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, (AGEM – PROJETO AGENTE MIRIM), PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OS UNIFORMES DOS AGENTES MIRINS, SENDO BOINAS E TECIDOS. RECURSO PROVENIENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, inscrito no CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, representado pelo Prefeito Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP, CNPJ 26.607.686/0001-77, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Paraná, nº 1665-NE, Centro, Campo Novo do Parecis, neste ato representada por seu Presidente, Sr**. EVANILDO DE ARRUDA RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no RG 1298484 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 901.075.431-68, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo Do Parecis - ASPCNP, para a apoio financeiro, na aquisição de insumos para os uniformes dos agentes mirins, sendo boinas e tecidos para a formatura do Projeto Agente Mirin gerido pela entidade, conforme especificações do Plano de Trabalho (Ofício 225/2019 – parte integrante deste Instrumento).

Parágrafo Único: O presente Termo de Fomento encontra respaldo na lei 13.019/2014, em especial em seu artigo 46, IV.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A liberação dos recursos encontra respaldo nas Leis Federais 13.019/2014, 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária especifica.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -ASPCNP o montante de R$ 6. 993,20 (seis mil novecentos e noventa e três reais, vinte centavos) que será desembolsado em parcela única.

§ 1º. As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recurso Ordinário Exercício

DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – ASPCNP no Ofício de nº 225/2019, em parcela única.

§ 1º Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

Nº	Competência	Data do Repasse	Valor R$
01	Novembro/2019	Até 02 de Dezembro/2019	6.993,20
	TOTAL		6.993,20

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASPCNP.

I- aplicar os recursos **exclusivamente** nas finalidades estabelecidas no plano de trabalho e projeto,

II - transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento;

III - prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecido na Lei nº 4.320/64 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

IV - fornecer dados complementares à Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

V - contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

VI - excluir o Município de campo Novo do Parecis de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

VII - dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico (se houver) ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

CLÁUSULA SEXTA – Compete ao Município de Campo Novo do Parecis**:**

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar a superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

III - emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV – Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a emissão do parecer técnico citado no inciso III, devendo ainda:

a) a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

b) São itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

b.1. descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b.2. análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

b.3. relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

b.4. menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

b.5. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

b.6. análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

V - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

VI – o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

VII – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante deste termo.

Parágrafo Único. O presente Termo terá como Gestor responsável a Sra. **SUSANA HENRIQUE**, a qual terá as incumbências descritas nos incisos deste artigo, conjuntamente com a comissão de Monitoramento e Avaliação.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo terá vigência de 90 dias, com início de 27 de novembro de 2019 e término em 24 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado em caso de atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, devendo ser apresentada em até 30 dias após a liberação dos recursos.

CLÁUSULA NONA A prestação de contas deve conter relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no plano de trabalho com respectivo material comprobatório (notas fiscais emitidas em nome da associação, comprovantes de despesa, cupons fiscais, extratos bancários, etc.), inclusive, descrever se haverá restituição de sobras de recursos.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

Parágrafo Único: - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - ASPCNP ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV - a sanção estabelecida no inciso III, conforme o caso é facultado à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Será de responsabilidade da Administração Pública, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Este Termo de Fomento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – ASPCNP no Ofício nº 225/2019.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qual-

quer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento Legislativo deste Município.

Campo Novo do Parecis/MT, em 26 dias do mês de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO EVANILDO DE ARRUDA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA ASPCNP

SUSANA HENRIQUE

Agente Fiscalizadora

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 596, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR **IVAN CARLOS TERRIBELE** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 70/2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 599, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A SERVIDORA **BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material didático, pedagógico/similares e permanente, voltados para alunos da educação infantil e ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor total: R$ 91.280,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material didático, pedagógico/similares e permanente, voltados para alunos da educação infantil e ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor total: R$ 2.398,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 598, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIZA O SERVIDOR **FRANCISCO BEZERRA DE LIMA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.060, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.040.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

002.18.451.0005.20042. MANUTENÇÃO DO PASAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS

3390000000. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos ordinários – Exercício.....R$ 255.000,00

007.17.452.0006.20048. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3390000000. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos ordinários – Exercício.....R$ 785.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.040.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.004. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

004.17.512.0006.20140. OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO

3390000000. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos ordinários – Exercício.....**R$ 1.040.000,00**

TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 1.040.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.059, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 90.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

02. GOVERNO MUNICIPAL

01.005. FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.183.0002.20008. Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício.....R$ 90.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 90.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.001. CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.20000. Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício.....R$ 60.000,00

01.031.0001.20010. Manutenção com a Comunicação Social

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício.....R$ 30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 90.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material didático, pedagógico/similares e permanente, voltados para alunos da educação infantil e ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor total: R$ 146.971,80.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material didático, pedagógico/similares e permanente, voltados para alunos da educação infantil e ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor total: R$ 18.377,00.

AVISO DE RESULTADO TP 012/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 012/2019**, que tem por objeto **contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares profundos, com fornecimento e montagem de equipamentos, inclusive comando elétrico para acionamento de bomba, para atender ao Aeródromo e complementação da vazão de água do bairro jardim alvorada, incluindo licenciamento ambiental junto a SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente),** teve como vencedora a empresa: **VIEIRA SANTOS PERFURAÇOES LTDA,** com o valor total de **R$ 291.939,00 (duzentos e noventa e um mil novecentos e trinta e nove reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de novembro de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

Ao cumprimentá–los cordialmente, venho por intermédio deste, solicitar a publicação de convocação dos dois nomes cadastrados para o **Residen-**

cial Parecis, com o prazo de 3 dias úteis a contar da data de 26/11/2019, a comparecer no setor de Habitação na Secretaria de Assistência Social.

§ BRUNA CRISTINA SOLÃO DA SILVA § NAZIRA DUTRA DE BARROS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 184 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2057 de 18/11/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 310.870,00 (trezentos e dez mil, oitocentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
004.04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
03	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**8.000,00**
001.04.122.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
001.04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
04	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**33.000,00**
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
05	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	**4.000,00**
002.13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.550,00
002.13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	64.580,23
005.23.695.0018.20028	AÇÕES TURISTÍCAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
11	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**108.130,23**
001.08.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA S	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
002.08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
002.08.244.0013.20111	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO À PROTEÇÃO SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.516,00
004.08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
004.08.243.0013.20118	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.223,77
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
005.11.334.0015.20120	APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SACS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
005.11.334.0015.20121	APOIO E MANUTENÇÃO DO SINE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
008.08.241.0013.20125	MELHOR IDADE COM DIGNIDADE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	SUBTOTAL	**157.739,77**
	TOTAL	**310.870,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
004.04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.470,00
03	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**3.470,00**
001.04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
05	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	**25.000,00**
001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TUR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.146,52
002.13.391.0020.20024	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA, TELECENTRO COMUNITARI	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.683,87
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
002.13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	1.000,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.550,00
003.13.392.0020.20025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL À CULTURA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100,00
003.13.392.0020.20026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
003.13.392.0020.20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.725,06
004.23.695.0018.20031	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.977,50
004.23.695.0018.20032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIM	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.530,00
004.23.695.0018.20033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL À TURISMO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	900,00
004.23.695.0018.20034	APOIO E PROMOÇÃO DO TURISMO, FEIRAS E EVENTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.700,00
004.23.695.0018.20139	AÇÕES TURÍSTICAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.742,72
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00

005.23.695.0018.20028	AÇÕES TURISTÍCAS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
005.23.695.0018.20138	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.074,56
08	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ME**	**108.130,23**
004.17.452.0006.20141	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.530,00
11	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**16.530,00**
002.08.244.0013.10052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PROGRAMAS DE GESTÃO - FNAS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	36.516,00
002.08.244.0013.20111	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO À PROTEÇÃO SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.413,77
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	48.810,00
008.08.241.0013.20126	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍ	

3350000000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA 64.000,00

TOTAL 310.870,00

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 21 de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE EDITAL PE 28/2019

Recebimento das propostas: **a partir do dia 27 de novembro 2019, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 10 de dezembro de 2019, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 10 de dezembro de 2019, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 10 de dezembro de 2019, às 15:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares de acordo com a emenda parlamentar nº 25 do exercício 2019.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de novembro de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.061, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ASPCNP – PROJETO AGENTE MIRIM – AGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado repassar à Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis – ASPCNP – Programa Projeto Agente Mirim – AGEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 26.607.686/0001-77, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob o n° 023/2017, com sede na Rua Paraná n° 1665-NE, centro, neste município, mediante Termo de Fomento, o repasse no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 1º. O presente Fomento tem como objetivo a associação de esforços entre as partes, visando o apoio social às crianças e adolescentes, através do desenvolvimento de competências socioemocionais, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, proporcionando o resgate e o exercício da cidadania, conforme plano de trabalho, em anexo.

§ 2°. O valor será repassado em 11 (onze) parcelas, que serão pagas conforme plano de trabalho.

§ 3°. As obrigações e demais atribuições das partes serão definidas no termo de Fomento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de poste de concreto, para rede de iluminação pública, a fim de atender a secretaria municipal de infraestrutura.

Valor total: R$ 246.670,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 597, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR **MARCIO ANTÃO CANTERLE** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 03/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS –MT E ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da 16ª COMPANHIA INDEPENDENTE DA POLÍCIA MILITAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:RESTAURANTE PARADA 364 LTDA - ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo self-service, Buffet e Marmitex**,** *para atender as necessidades da Prefeitura Municipal na cidade e no Distrito Marechal Rondon*.

Valor total: R$ 34.438,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:VANDA BARBOSA B. DA CRUZ.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo self-service, Buffet e Marmitex**,** *para atender as necessidades da Prefeitura Municipal na cidade e no Distrito Marechal Rondon*.

Valor total: R$ 29.834,80.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS *para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo self-service, Buffet e Marmitex***,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal na cidade e no Distrito Marechal Rondon**.**

Valor total: R$ 79.396,50.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material didático, pedagógico/similares e permanente, voltados para alunos da educação infantil e ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor total: R$ 42.390,00.

AVISO DE RESULTADO PP 115/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 115/2019, destinado REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de poste de concreto, para rede de iluminação pública, a fim de atender a secretaria municipal de infraestrutura, teve como vencedora a empresa: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, com o valor total de R$ 246.670,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de novembro de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PE 027/2019

Recebimento das propostas: **a partir do dia 27 de novembro 2019, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 10 de dezembro de 2019, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 10 de dezembro de 2019, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 10 de dezembro de 2019, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos permanente (data show, nobreak e tela de projeção), de acordo com a emenda parlamentar nº 25 do exercício 2019.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de novembro de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 0132/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTU-**

AL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULÁVEL EQUIPADO COM CESTO ÁEREO ISOLADO E CARRETA SEMI REBOQUE, TIPO PRANCHA, na modalidade pregão (presencial) **n° 132/2019** a se realizar no dia **10/12/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 26 de novembro de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS NO ANO LETIVO DE 2020 - RETIFICAÇÃO 1.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Atribuição de classe e/ou aulas no Ano letivo de 2020 - RETIFICAÇÃO 1.

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Campo Verde – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que fará a seguinte alteração no EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Atribuição de classe e/ou aulas no Ano letivo de 2020, conforme abaixo discriminado:

Art. 2º Retificar o item 3, 3.1, conforme segue:

3. Dos Locais e Horários:

3.1 - Tabela de Contagem de Pontos:

Dia	Escola	Local	Horário
02/12/2019	Centro Educacional Bem-me-quer	Escola	Das 7h às 10h Das 13h às 16h
02/12/2019	Centro Educacional Amerecilda	Escola	Das 07h às 10h Das 13h às 16h
03/12/2019	Creche M. Cora Coralina	Escola	Das 7h às 9h Das 13h às 15h
03/12/2019	Creche Municipal Padre Johannes B. Henning	Escola	Das 07h às 10h Das 13h às 16h
04/12/2019	Centro Educacional Paulo Freire (Ed. Infantil)	Escola	Das 7h às 10h Das 13h às 16h
04/12/2019	Creche Francisco Tirado Aragão Filho	Escola	Das 7h às 10h Das 13 às 16h
05/12/2019	Centro Educacional Paulo Freire (Ens. Fundamental)	Escola	Das 7h às 10h Das 13h às 16h
05/12/2019	E. M. Dona Sabina Lazarin Prati	Escola	Das 7h às 10h Das 13h às 16h
06/12/2019	E. M. Dona Maria Artemir Pires	Escola	Das 7h às 10h Das 13h às 16h
06/12/2019	Escola Municipal São Lourenço	Escola	Das 7h às 10h Das 13h às 16h
09/12/2019	E. M. Monteiro Lobato	Escola	Das 7h às 10h Das 13h às 16h
09/12/2019	E.M. José Garbúgio E. M. Paraíso	SMEC	Das 07 h às 10h
09/12/2019	E.M. Santo Antônio	Escola	Das 13h às 16h

Art. 3º Retificar o item 3.2.1, conforme segue:

3.2.1 - Todas as Unidades Escolares no dia 21 de janeiro de 2020 das 08h às 11h exceto o Centro Educacional Paulo Freire que realizará a atribuição em dois períodos: Educação Infantil no período matutino das 08h às 11h e o Ensino Fundamental I no período vespertino das 14 horas às 17 horas;

3.2.2 - 22/01/2020, das 8h às 11h horas para os professores das Escolas do Campo, SMEC;

3.2.3 - 22/01/2020, das 14h às 17h horas para professores Remanescentes - SMEC;

3.2.4 - 23/01/2019, das 08h às 11h horas para professores Removidos - SMEC.

3.2.5 - 23/01/2020, das 14h às 17h horas para professores do processo seletivo de Ed. Infantil - SMEC;

3.2.6 - 24/01/2020, das 14h às 17h horas para os professores do processo seletivo de Ens. Fundamental I - SMEC;

3.2.7 - 24/01/2020, das 14h às 17h horas para os professores do processo seletivo de Ens. Fundamental II - SMEC;

Art. 4º Retificar o item 10, conforme segue:

Art. 5º Ficam mantidas as demais disposições constantes no EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Atribuição de classe e/ou aulas no Ano letivo de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 25 de novembro de 2019.

Andréa Castilho Schroeter.

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 034/2019

NOTIFICADO: WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI

CNPJ nº 30.985.777/0001-13

Cuiabá- MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 1094.79.1 (parcial), 1094.200.1 (parcial), 1091.203.1, 1094.232.1, 1094.234.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**, e para que providencie a troca de 02 organizadores referente a Nad 91094.224.1, encaminhado através da nota fiscal 2294.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº **077/2019**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 26 de novembro de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: Inexecução de Entrega

PREGÃO: 034/2019

NOTIFICADO: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA.

CNPJ: 12.248.430/0001-06

CUIABÁ - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapara que proceda a entrega dos itens constante(s) na(s) NADs 1094.233.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 073/2019, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, EFETUAR A TROCA/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. CASO NÃO SEJA EFETUADO A TROCA DOS PRODUTOS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 26 de novembro de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 290/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: THALES MURILO DE ASSIS SILVA, CNPJ N° 27.420. 575/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM EDIÇÃO AUDIOVISUAL PARA CAPTURA DE IMAGENS DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAIS, TAIS COMO: CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PROMOCIONAIS E ORIENTATIVAS, CONVOCAÇÕES E COMUNICADOS À POPULAÇÃO

PREGÃO N° 126/2019

VIGÊNCIA: 26/11/2019 ao dia 25/11/2020

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	Captura de Imagens com Equipamento FULL HD: 02 câmeras com potencial 4K; lentes fixa variada; microfone lapela, 02 computadores de edição.	550 horas	R$ 99,00	R$ 54. 450,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 54.450,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR HORA	VALOR TOTAL
02	Produção de VTs e Documentários - Edição de imagens e motions Graphics, apresentadora, criação de roteiro e direção.	400 horas	R$ 220,00	R$ 88. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR HORA	VALOR TOTAL
03	Filmagem e Fotos aéreas com equipamento não tripulado (Drone).	20 horas	R$ 550,00	R$ 11. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Spot 30”	VALOR TOTAL
01	Produção de spot - Gravação e edição de áudio	80	R$ 167,00	R$ 13. 360,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R$ 13.360,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N° 126/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM EDIÇÃO AUDIOVISUAL PARA CAPTURA DE IMAGENS DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAIS, TAIS COMO: CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PROMOCIONAIS E ORIENTATIVAS, CONVOCAÇÕES E COMUNICADOS À POPULAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão n° 126/2019 para: **THALES MURILO DE ASSIS SILVA, CNPJ N° 27.420.575/0001-10** vencedora do **lote 01** com o valor de **R$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), lote 02** com o valor de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), lote 03** com o valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)** e **lote 04** com o valor de **R$ 13.360,00 (treze mil, trezentos e sessenta reais).** Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 26 de Novembro de 2019.

ANA CAROLINA S. B. BLUME

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 053/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 053/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião ordinária do dia 23 de Julho de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sobre a Conferência Municipal de Assistência Social; Lei Municipal Nº 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 23 de julho de 2019 na ATA Nº 081/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** as prestações de contas dos recursos do FNAS/FUPIS/FEAS referente as seguintes contas: FUPIS – 15484-9; FEAS – 194-1; BPC ESCOLA – 36915-2; IGD PBF – 36916-0; IGD SUAS – 36917-9;

ACESSUAS TRABALHO – 36914-4; PSE MAC – 39763-6; PSB – C/C 36. 920-9, do período de Janeiro a Abril/2019**.**

Art. 3º - **Esta** Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 26 de Novembro de 2019.

ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N.º 2507/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESA DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ASSALARIADOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a locação de espaço denominado Centro de Eventos Juventude, para realização de ENCONTRO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ASSALARIADOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, que ocorrerá no dia 07 de dezembro de 2019 a ser realizado pelo Sindicado dos Trabalhadores Rurais de Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.502.151/000-07.

Parágrafo único – o interesse público reside no apoio ao fortalecimento da agricultura familiar, às famílias assentadas e aos trabalhadores rurais incentivando a capacitação, valorizando as potencialidades da agropecuária desse importante segmento no Município de Campo Verde.

Art. 2º. - Ficará responsável para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados e a execução dos serviços a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º. – O Sindicado dos Trabalhadores Rurais de Campo Verde, deverá prestar contas comprovando a realização do evento, mediante relatório de reuniões, fóruns, palestras, treinamentos ou eventos similares, contendo relatório fotográfico que comprovam o uso do espaço para realização do evento mencionado no Art. 1.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 054/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 054/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião ordinária do dia 26 de Novembro de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sobre a Conferência Municipal de Assistência Social; Lei Municipal Nº 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 26 de novembro de 2019 na ATA Nº 085/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** as prestações de contas dos recursos do FNAS/FUPIS/FEAS referente as seguintes contas: FUPIS – 15484-9; FEAS – 194-1; BPC ESCOLA – 36915-2; IGD PBF – 36916-0; IGD SUAS – 36917-9; ACESSUAS TRABALHO – 36914-4; PSE MAC – 39763-6; PSB – C/C 36. 920-9, referente ao período de Maio a Agosto/2019**.**

Art. 2º - **Esta** Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 26 de Novembro de 2019.

ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 055/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 055/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião ordinária do dia 26 de Novembro de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sobre a Conferência Municipal de Assistência Social; Lei Municipal Nº 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 26 de novembro de 2019 na ATA Nº 085/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** o Demonstrativo do Cofinanciamento do Governo Federal referente ao ano de 2018.

Art. 2º - **Esta** Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 26 de Novembro de 2019.

ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 107/2019

NOTIFICADO: RM DOS REIS COMÉRCIO ME

CNPJ nº 33.947.168/0001-68

Cuiabá- MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 2750.4.1 (parcial), 2750.6.1 (parcial), 2750.10.1 (parcial) e 2750.21.1 (parcial), **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº **272/2019**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 26 de novembro de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.076, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08 Assistência Social **Sub-função:** 244 Assistência Comunitária **Programa:** 07 Cidadania para Todos **Projeto:** 1.115 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 200.000,00 **Valor Total:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08 Assistência Social **Sub-função:** 244 Assistência Comunitária **Programa:** 07 Cidadania para Todos **Projeto:** 1.115 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 200.000,00 **Valor Total:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.115 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 200.000,00

Total da Suplementação R$ 200.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

(434) 4.4.90.52.00.00.1.115.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 200.000,00

Total anulação R$ 200.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº1.074, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA EACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio-ACICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.548.516/0001-26, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com objetivo apoiar financeiramente a premiação de final de ano, denominada Campanha Natal Premiado Acica 2019.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade. Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à cobertura da premiação, mediante sorteio aos consumidores que adquirirem produtos no comércio local credenciado, devendo a entidade prestar contras dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do sorteio, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo II dessa lei;

III-Relação nominal dos beneficiários, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, a especificação do prêmio recebido e a data da concessão do prêmio.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o fluente exercício financeiro:

Descrição da Ação
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Industria e Comércio **Unidade:** 12.01 Departamento de Industria e Comércio **Função:** 22 Indústria **Sub-função:** 692 Comercialização **Programa:** 02 Apoio Administrativo **Projeto:** 2.104 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 25.000,00 **Valor Total: R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias as seguintes ações para o exercício financeiro de 2019:

Descrição da Ação
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Industria e Comércio **Unidade:** 12.01 Departamento de Industria e Comércio **Função:** 22 Indústria **Sub-função:** 692 Comercialização **Programa:** 02 Apoio Administrativo **Projeto:** 2.104 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 25.000,00 **Valor Total: R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Industria e Comércio

UNIDADE: 01 Departamento de Industria e Comércio

ATIVIDADE: 2.104 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio

3.3.50.41.00.00.00.00.01.0000 R$ 25.000,00

Total R$ 25.000,00

Art. 6º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Industria e Comércio

UNIDADE: 01 Departamento de Industria e Comércio

(678) 3.3.90.39.00.00.2.103.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica 25.000,00

Total anulação R$ 25.000,00

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO II

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DATA DA TRANSFERÊNCIA	**VALOR/R$**	**CONTA CREDITADA**	**AGÊNCIA**	**BANCO**
ENTIDADE:				
ENDEREÇO:				

CEP:			**FONE:**	
RESPONSÁVEL:				
CPF:			**VALOR:**	
DOCUMENTOS				
NOTA FISCAL (para o caso de aquisição de produtos)*	**DATA DA EMISSÃO DA NF**	**VALOR DA NF**	**NOME DO SORTEADO**	**CPF DO SORTEADO**
SALDO APLICADO				R$
SALDO A DEVOLVER (se for o caso)				
Campos de Júlio, de de 20_____				
Presidente da Entidade Responsável Financeiro ou Procurador				

• **Balancete em papel timbrado da instituição solicitante**

• **Carimbo com CNPJ**

Em caso de Procurador, anexar à procuração.

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.080, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI 973/2018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

(5) 3.3.90.30.00.00.2.001.01.0000 Material de Consumo R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

(10) 4.4.90.52.00.00.2.001.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

Total anulação R$ 10.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº. 1.072, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2019, 2020 E 2021, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2019 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2019, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, junto ao Anexo I, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2019, 2020 e 2021:

Descrição da Ação
Programa: 02 Gestão Administrativa **Função:** 04 Administração **Subfunção:** 331 Proteção e Benefício ao Trabalhador **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2019 R$ 600,00 **Exercício:** 2020 R$ 3.600,00 **Exercício:** 2021 R$ 3.600,00 **Valor Total:** R$ 600,00 (seiscentos reais) **Meta:** Compreende as Ação relacionada com a garantia de renda ao trabalhador de concessão de auxílios e benefícios complementares à renda auferida pelo trabalho, inclusive os de natureza assistencial ao trabalhador e suas famílias.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar à Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei nº 922, de 26 de junho de 2018, junto ao Anexo I, as seguintes ações para o fluente exercício financeiro:

Descrição da Ação
Programa: 02 Gestão Administrativa **Função:** 04 Administração **Subfunção:** 331 Proteção e Benefício ao Trabalhador **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2019 R$ 600,00 **Exercício:** 2020 R$ 3.600,00 **Exercício:** 2021 R$ 3.600,00 **Valor Total:** R$ 600,00 (seiscentos reais) **Meta:** Compreende as Ação relacionada com a garantia de renda ao trabalhador de concessão de auxílios e benefícios complementares à renda auferida pelo trabalho, inclusive os de natureza assistencial ao trabalhador e suas famílias.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2019, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito UNIDADE: 02.01 Gabinete do Prefeito

ATIVIDADE: 2.004 Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 600,00

Total da Suplementação R$ 600,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito UNIDADE: 02.01 Gabinete do Prefeito

ATIVIDADE: 2.004 Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefeito

(17) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 600,00

Total anulação R$ 600,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.66, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.*022, de 13 de março de 2017;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRIELE BARONI	19º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 252, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 66, de 26 de novembro de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a décima nona candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **ANDRIELE BARONI** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 117/2018.

DO OBJETO: Alterar a CLÁUSULA QUINTA E OITAVA– DA VIGENCIA E ALTERAÇOES do contrato original.

VIGENCIA CONTRATUAL: Aditada até 19 de Dezembro de 2020.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MARLON SILVA MOTA / CONTRATADO.

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.079, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA EACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC, com denominação de fantasia: Hospital de Câncer de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.672.792/0001-09, localizada na Av.: Historiador Rubens de Mendonça, nº 5500, Bairro: CPA I, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade. Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à cobertura das despesas da Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC, que tem por finalidade combater o câncer em seus múltiplos aspectos.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o fluente exercício financeiro:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.172 Apoio a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 50.000,00 **Valor Total: R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) **Meta:** Ofertar e proporcionar a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias as seguintes ações para o exercício financeiro de 2019:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.172 Apoio a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 50.000,00 **Valor Total: R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) **Meta:** Ofertar e proporcionar a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 1.172 Apoio a Associação Mat-grossense de Combate ao Câncer – AMCC

3.3.50.41.00.00.00.00.01.0000 R$ 50.000,00

Total R$ 50.000,00

Art. 6º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

(569) 4.4.90.52.00.00.1.010.01.0000 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

Total anulação R$ 50.000,00

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.078, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI 973/2018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 137.021,74 (cento e trinta e sete mil, vinte e um reais e setenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(149) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0000 Material de Consumo R$ 137.021,74

Total suplementação R$ 137.021,74

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(162) 4.4.90.51.00.00.1.084.01.0000 Obras e Instalações R$ 13.225,32

(163) 4.4.90.51.00.00.1.086.01.0000 Obras e Instalações R$ 1.147,00

(164) 4.4.90.51.00.00.1.088.01.0000 Obras e Instalações R$ 4.009,54

(165) 4.4.90.51.00.00.1.089.01.0000 Obras e Instalações R$ 15.309,16

(775) 4.4.90.51.00.00.1.165.01.0000 Obras e Instalações R$ 4.680,73

(776) 4.4.90.51.00.00.1.166.01.0000 Obras e Instalações R$ 3.260,86

(777) 4.4.90.51.00.00.1.167.01.0000 Obras e Instalações R$ 4.300,00

(778) 4.4.90.51.00.00.1.168.01.0000 Obras e Instalações R$ 11.131,59

(779) 4.4.90.51.00.00.1.169.01.0000 Obras e Instalações R$ 10.633,30

(780) 4.4.90.51.00.00.1.170.01.0000 Obras e Instalações R$ 36.000,00

(139) 3.3.90.30.00.00.2.027.01.0000 Material de Consumo R$ 3.435,80

(140) 3.3.90.36.00.00.2.027.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.166,00

(153) 4.4.90.52.00.00.2.028.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.095,06

(155) 3.3.90.30.00.00.2.029.01.0000 Material de Consumo R$ 5.000,00

(157) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.027,38

(142) 3.3.90.30.00.00.2.030.01.0000 Material de Consumo R$ 17.600,00

Total anulação R$ 137.021,74

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.077, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI 973/2018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(337) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0002 Diárias Civil R$ 10.000,00

(374) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R$ 15.000,00

Total suplementação R$ 25.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(307) 3.3.90.39.00.00.2.047.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(210) 3.3.90.32.00.00.2.055.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 5.000,00

(211) 3.3.90.39.00.00.2.055.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(197) 3.3.90.30.00.00.2.110.01.0002 Material de Consumo R$ 4.000,00

(200) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

Total anulação R$ 25.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.075, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI 973/2018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(263) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contratação R$ 20.000,00

(339) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002 Material de Consumo R$ 70.000,00

Total suplementação R$ 90.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(370) 4.4.90.51.00.00.1.126.01.0002 Obras e Instalações R$ 63.000,00

(372) 3.3.71.70.00.00.2.037.01.0002 Rateio pela Participação em Consorcio R$ 6.000,00

(286) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0002 Material de Consumo R$ 5.000,00

(288) 3.3.90.34.00.00.2.040.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contratação R$ 4.000,00

(389) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

(200) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

Total anulação R$ 90.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 044/2019.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Gerência de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato CPL nº 044/2019. Data da Publicação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 26 de novembro de 2019 (terça feira), na Edição nº 3.363, ANO XIV, pag. 88. Iranizo Matos Rodrigues - Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 440/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 440/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **JOSIANE PEREIRA DA SILVA**, matrícula n. 2105, ocupante do cargo de coordenadora, lotada na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
19/04/2018 Á 18/04/2019
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/12/2019 À 31/12/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 441/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 441/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional nº 2140 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 035.116.061-28, com e-mail: jackgrecchi@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL N. 041/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa Ricardo Masson Barroso Junior**,** inscrita no CNPJ: 07.995.067/0001-52, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Assessoria de Comunicação para a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar a servidora **HELEM DA SILVA NUNES**, matrícula funcional n. 1767 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 053.614.981-06, com e-mail: helem_nunes@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Cuiabá á Canabrava do Norte - MT, em 26 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

JAKELINE TAVARES GRECCHI

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 007/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N. 007/2019

"DIVULGA QUE NÃO FOI INTERPOSTO NENHUM RECURSO COM RELAÇÃO AOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NA PROVA DE TÍTULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR que não foi interposto nenhum recurso com relação aos aprovados e classificados na prova de título no processo seletivo simplificado de contratação temporária de professores.

Art.2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Canabrava do Norte – MT, 26 de novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 042/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Gerência de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato CPL nº 042/2019. Data da Publicação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 25 de novembro de 2019 (segunda feira), na Edição nº 3.362, ANO XIV, pag. 111. Iranizo Matos Rodrigues - Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 433/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.362, do Diário Oficial dos Municípios no dia 25 de Novembro de 2019,

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/12/2019 À 30/12/2019

, **LEIA-SE:**

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/12/2019 À 31/12/2019

, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 433/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula n. 1860, ocupante do cargo de VIGILANTE**,** lotado na Secretaria Municipal Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
17/07/2017 Á 16/07/2018
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/12/2019 À 31/12/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 22 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 434/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.362, do Diário Oficial dos Municípios no dia 25 de Novembro de 2019,

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/12/2019 À 30/12/2019

, **LEIA-SE:**

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/12/2019 À 31/12/2019

, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 434/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **MARINÊS PEDROSA DOS SANTOS**, matrícula n. 0681, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/04/2018 Á 21/04/2019
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/12/2019 À 31/12/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 22 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 043/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Gerência de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato CPL nº 043/2019. Data da Publicação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 25 de novembro de 2019 (segunda feira), na Edição nº 3.362, ANO XIV, pag. 112.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 041/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Gerência de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato CPL nº 041/2019. Data da Publicação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 25 de novembro de 2019 (segunda feira), na Edição nº 3.362, ANO XIV, pag. 111. Iranizo Matos Rodrigues - Pregoeiro

---

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 435/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.362, do Diário Oficial dos Municípios no dia 25 de Novembro de 2019,

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/12/2019 À 30/12/2019

, **LEIA-SE:**

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/12/2019 À 31/12/2019

, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 435/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO**, matrícula n. 1851, ocupante do cargo de Controladora Interna, lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2017 Á 14/05/2018
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/12/2019 À 31/12/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 22 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 436/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.362, do Diário Oficial dos Municípios no dia 25 de Novembro de 2019,

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/12/2019 À 30/12/2019

, **LEIA-SE:**

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/12/2019 À 31/12/2019

, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 436/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **DIOMARA NEVES DE Souza** , matrícula n. 1766, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2017 Á 31/07/2018
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/12/2019 À 31/12/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 22 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 439/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.363, do Diário Oficial dos Municípios no dia 26 de Novembro de 2019,

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/12/2019 À 30/12/2019

, **LEIA-SE:**

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/12/2019 À 31/12/2019

, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 439/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **GLEISON MORAES VIDA**, matrícula n. 522, ocupante do cargo de coordenar**,** lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2017 Á 23/02/2018
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/12/2019 À 31/12/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 041/2019

DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria de comunicação;

DO VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais);

DATA: Canabrava do Norte, 26 de novembro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **Ricardo Masson Barroso Junior**; CNPJ: 07.995.067/0001-52;

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 010/2019/SMHTAS

ATO DE DESIGNAÇÃO 010/2019/SMHTAS

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA

MUNICIPAL PARA ATESTAR

NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE

ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de

Habitação, Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª RENATA DIAS DOS SANTOS,

matrícula funcional nº 515 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-

CPF/MF sob o nº 012.308.191-26, com e-mail renatadias.cbn@gmail.com, para atestar, como

titular, as notas fiscais emitidas da empresa prestadora de serviços MT Transportes, inscrita no

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 27.040.287/0001-30, que tem por objeto o

transporte rodoviário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência

Social de Canabrava do Norte no exercício de 2019.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª REGIANE DA ROCHA

BONTEMPO, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério

da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para

atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da empresa prestadora de serviços MT Transportes,

inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 27.040.287/0001-30, que tem por

objeto o transporte rodoviário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e

Assistência Social de Canabrava do Norte no exercício de 2019

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 26/11/2019 e terá vigência até

o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria 025/2017

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 045/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Gerência de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato CPL nº 045/2019. Data da Publicação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 26 de novembro de 2019 (terça feira), na Edição nº 3.363, ANO XIV, pag. 88. Iranizo Matos Rodrigues - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2019

Processo nº 151/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 072/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **MS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.496.849/0001-00, com sede à Av. Rio Grande do Sul nº 601-B anexo, Centro – Canarana-MT, pelo valor total de **R$ 16.650,00 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais)**, para a Aquisição de Adubos (Fertilizantes) para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana-MT**,** conforme termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 26 de Novembro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2019

Processo nº 150/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 071/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **EXITO CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.993.540/0001-44 estabelecida na Rua Cento e Vinte e Tres, nº 15 - Quadra 31 - Setor 01, Bairro Tijucal, Cidade de Cuiabá-MT**, pelo valor total de R$ 32.805,29 (Trinta e dois mil oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos)**, que tem por objeto a ***Contratação de empresa para p***restação de serviços na elaboração de projetos básicos/Executivos para a **Ampliação do Hospital Municipal** Lorena Parode no Município de Canarana-MT, conforme termo de referência, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 26 de Novembro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **067/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **SANTOS E GOMES LTDA ME CNPJ 34.134.962/0001-55**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 473.093,22** (Quatrocentos e setenta e três mil, noventa e três reais e vinte e dois centavos).

22 de Novembro de 2019 até 22 de Maio de 2020.

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 041/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a mudança de dia da 19ª Sessão Ordinária do ano de 2019 e dá outras providencias".

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei;

Considerando o cumprimento de agenda na Capital do Estado;

Resolve:

Artigo 1º - Antecipar a Sessão Ordinária do dia 28 de novembro para o dia 27 de novembro de 2019, para o horário das 8h00min.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 25 de novembro de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 259/2019, devidamente autorizado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que de acordo com o interesse público por motivos de ordem técnica e administrativa em decorrência da necessidade de correções e readequações do Termo de Referência (TR) e Edital, resolve **SUSPENDER** o Pregão Presencial: " LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA, BICOS E BOMBAS INJETORAS EM VEICULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT", informa ainda que após as readequações o mesmo será republicado nos termos do Art. 21 da Lei 8.666/93, maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Administração Municipal, sito à Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira -MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao*castanheira2019@gmail.com*; e, pelo site: *www.castanheira.mt.gov.br*.

Castanheira-MT, 26 de novembro de 2019.

Mariana Leitner Rodrigues

Pregoeira

Comissão de Licitação

Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 015/2019/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Terezinha de Oliveira Neves.**"*

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal e art. 92, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT, Lei Municipal n. º 41/2010, que trata sobre a Reestruturação do plano de cargo, carreira e vencimentos dos profissionais da Educação combinado com a Lei Municipal nº 1.792/2019 que versa sobre os reajustes anuais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Srª. Terezinha de Oliveira Neves,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 637.685 SSP-MT e do CPF n.º 458.477.971-68, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora Efetiva no cargo Professora – 30 Horas, Classe "C", Nível "09" lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 131, contando com 25 anos e 10 meses e 01 dia de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. **2019.04. 00025 P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de **25 de novembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 25 de novembro de 2019.

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 100/2019.

DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. "ROSELI FERREIRA"

A Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso I, alínea "a" combinado com o art.14 e 17 da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLÁUDIA-MT, e ainda Lei Complementar nº 13/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração de Cláudia, alterada pela Lei nº 067/2019, que concede revisão geral anual dos vencimentos.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora **Sr**a**. ROSELI FERREIRA,** portador**a** do RG nº. **862.947 SSP-MT**, inscrita no CPF nº. **534.893.731-20**, efetiva no cargo de **ZELADORA**, cadastrada **sob no RE nº. 110** e Matrícula Previdenciária nº. **221**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **8.605** dias trabalhados, ou seja, 22 anos, 06 **meses e** 18 **dias com proventos integrais, conforme processo do PREVI-CLAUDIA nº. 2019.06.00000004.**

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria por invalidez será com proventos integrais a última remuneração de contribuição.

Parágrafo Único: Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 19 de novembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário**

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

_____

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

HOMOLOGADO POR:

_____

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

RH
RETIFICAÇÃO 002 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 311/2019, torna público a retificação a seguir elencada do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens nele expresso, para:

Onde lê-se:

4.16. Só poderá inscrever-se e realizar a contagem dos títulos o interessado que:

a) Apresentar originais e cópias simples:

I – Comprovante de escolaridade compatível com o cargo pretendido (Atestado de Conclusão, Histórico, Certificado ou Diploma);

II – RG;

III – CPF;

IV – PIS/PASEP;

V – Título eleitoral;

VI – Comprovante de residência (ou declaração com firma reconhecida em cartório);

VII – Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

VIII – Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

Leia-se:

4.16. Só poderá inscrever-se e realizar a contagem dos títulos o interessado que:

a) Apresentar originais e cópias simples:

I – Certificados de cursos na área da educação;

II – RG;

III – CPF;

IV – PIS/PASEP;

V – Título eleitoral;

VI – Comprovante de residência (ou declaração com firma reconhecida em cartório);

VII– Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

VIII – Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

Cláudia-MT, 26 de novembro de 2019

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

DECRETO Nº 311 de 29 de outubro de 2019

ERRATA AO CONTRATO Nº 063/2019

ERRATA AO CONTRATO Nº 063/2019

Na edição nº 3.357, página n 125, dia 14 de Novembro do Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial De Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso pag. 48, edição nº 1776, e Diário Oficial Da União, pag. 216, na Publicação do **Extrato de Contrato nº 063/2019.**

Onde se lê: CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: Nº 00.789.321/0001-17

Leia-se corretamente:CONTRATADA: OLMI IORIS E CIA LTDA, CNPJ: Nº 70.429.956/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 065/2019, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos e materiais de artesanatos para atender os cursos e oficinas realizados no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) do município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
CATHARINA BASSANEZI LOSS ME	04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 35, 41, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 126, 127, 137, 139, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 160, 162, 163, 165, 166, 169, 170, 171, 173, 174, 175	27.629,66
RUIZ & PAIXAO LTDA - ME	01, 02, 03, 10, 15, 26, 27, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 42, 44, 51, 53, 55, 56, 65, 66, 112, 118, 119, 123, 125, 131, 132, 134, 135, 136, 140, 141, 158, 159, 161, 164, 167, 168, 172	43.024,42

Colider/MT, 26 de novembro de 2019.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 066/2019**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra para instalação/substituição de luminárias em vias públicas e para locação de caminhão munck para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
ANGELA CRISTINA DA SILVA ME	03	101.000,00
FUHR & CIA LTDA ME	01 e 02	185.300,00

Colider/MT, 26 de novembro de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **175/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS – Matricula:5473**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº **175/2019**, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de que **encontra se GESTANTE**, pelo período de **21 de dezembro de 2019 a 08 de julho de 2020,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 20774,03 (vinte mil e setecentos e setenta e quatro reais e três centavos)

DATA: **26 de novembro de 2019.**

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 09 de dezembro de 2019, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Colíder/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 26 de novembro de 2019

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 085/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 26/11/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 085/2019, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE CELULAR, TABLET E NOTEBOOK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE COMODORO/MT,** consagrou-se vencedora a empresa licitante: **OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP.**

Comodoro – MT, 26 de Novembro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE ADESÃO/CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019.

O MUNICÍPIO DE COMODORO – MT TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A **ADESÃO/CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT,** TENDO COMO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COMO: 01 AMBULÂNCIA TIPO A (AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA), 02 AMBULÂNCIAS (AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO), 01 CAMIONETE (VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)), 01 VAN PARA TRANSPORTE,** TENDO COMO DETENTORA DA REFERIDA ATA A EMPRESA: **TATIANA CAPITANIO VEICULOS,** INSCRITA NO CNPJ Nº 09.103.941/0001-25

COMODORO – MT, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Decide:

REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019, cujo o objeto e: ADESÃO A ATA DE REGISTRO

DE PREÇO Nº 029/2019, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT, CUJA EMPRESA DETENTORA W. MOTOS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ DE Nº 10.416.333/0001-50 PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0 KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT,pela seguinte motivação:

1º - **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - **CONSIDERANDO** ocorrência de fato superveniente a administração, da impossibilidade de entrega do objeto aderido, impossibilitando assim a execução do contrato.

3º - **CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019.

Confresa-MT, 26 de Novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº219/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº146/2019

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº219/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº146/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação (retificação) do edital e Termo de Referência , comunica A **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO nº219/2019**, **Pregão Presencial – SRP nº146/2019**, que tem por objeto: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER O PROJETO MUSICA NAS ESCOLAS, FAZENDO ASSIM CUMPRIR A LEGISLAÇÃO QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE MÚSICA NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

Confresa/MT, 26 de NOVEMBRO de 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal.

PORTARIA Nº084/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ERRO MATERIAL NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2019.

COMUNICADO DE ERRO MATERIAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019.

Considerando o erro material junto ao Processo Licitatório nº 214/2019, em especial na descrição do objeto licitado, sendo o erro material a ausência da Secretaria Municipal de Finança na demanda de aquisição do objeto, conforme descrito abaixo:

Onde se Lê:

Objeto: Adesão Ata de Registro de Preços nº 041/2019 decorrente do Pregão Presencial – nº 022/2019, Processo n° 058/2019 do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO-DAES-MUNICIPIO DE JUÍNA-MT**, Cujo o objeto é: AQUISIÇÃO DE 02 (duas) MOTOCICLETA OKM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Leia-se:

Objeto: Adesão Ata de Registro de Preços nº 041/2019 decorrente do Pregão Presencial – nº 022/2019, Processo n° 058/2019 do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO-DAES-MUNICIPIO DE JUÍNA-MT**, Cujo o objeto é: AQUISIÇÃO DE 02 (duas) MOTOCICLETA OKM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DE FINANÇA.**

Considerando que inicialmente o processo demandava o objeto para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo verificado que uma das motos destina-se a Secretaria Municipal de Finança, em atendimento a "CAMPANHA PRÓ-IPTU/2019", foi realizado a mudança no Objeto em atendimento das secretarias.

Considerando que tal mudança no processo de carona (adesão) não vicia o mesmo, ao qual objetiva a aquisição de 02 (duas) motocicletas, sendo que a alteração realizada é para informar o destino dos bens no município de Confresa - MT.

Considerando que o processo atende ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, estando dentro da lei que regula o sistema de registro de preço, dentre eles o de adesão a ata de registro de preço.

Comunicamos que será realizado a publicação desta errata, do erro material para torna-se público o ato administrativo, passando a considera a descrição do objeto no Processo Licitatório nº 214/2019 a descrição abaixo.

Objeto: Adesão Ata de Registro de Preços nº 041/2019 decorrente do Pregão Presencial – nº 022/2019, Processo n° 058/2019 do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO-DAES-MUNICIPIO DE JUÍNA-MT**, Cujo o objeto é: AQUISIÇÃO DE 02 (duas) MOTOCICLETA OKM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DE FINANÇA.**

Confresa-MT, 26 de Novembro de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

PORTARIA Nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 307/2019 ADM DE 26 DE NOVEMBRO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores Público Municipal:

SECRETÁRIA	SERVIDOR (A)	CPF
SEC.SAÚDE	SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO	931.982.486-04
SEC.ADMINISTRAÇÃO	JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEIROS	582.001.261-53
SEC.EDUCAÇÃO	KELI LUZ CUSTÓDIO	023.501.361-75

Em substituição ao Servidor Público Municipal **FERNANDA PERPETUA DOS SANTOS,** CPF: 226.514.838-50 no seguinte documento:

CONTRATO **Nº** 271/2017– 1° TERMO ADITIVO E O 2° TERMO ADITIVO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 30/10/2019**.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº. 558/2019

"Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a realizar Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária, para atender necessidade de excepcional de interesse público da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo e nos termos definidos pela Lei Municipal nº 172/2005.

Parágrafo Único. Os cargos e quantidades de vagas autorizadas pela presente Lei são os constantes do Anexo Único, que integra a presente Lei.

Art. 2º Os vencimentos dos servidores contratados nos termos desta lei obedecerão aos valores previstos na Lei Complementar nº 002/2001.

Art. 3º O pessoal contratado nos termos desta Lei vincula obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, suplementadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de novembro de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Referência	Denominação	REQUISITOS	Carga Horária	Quantidade
309-NIII	TECNICO EM RADIOLOGIA	REGISTRO E HABILITAÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE	24h	01
407-NIV	FISIOTERAPEUTA	REGISTRO E HABILITAÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE	30h	01

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Referência	Denominação	Carga Horária	Quantidade
305-NIII	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	25h	04

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

Processo Administrativo nº 1161/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa AGRO-SUL PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ sob nº 04.842.361/0004-89, para FORNECIMENTO DE 560(quinhentos e sessenta) quilos de LESMICIDA, PARA CAMPANHA DE COMBATE AO CARAMUJO AFRICANO, CONFORME PROJETO, cujo valor total a ser pago é de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) por quilo, totalizando o valor de R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Conquista D'Oeste, 26 de novembro de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

Processo Administrativo nº 1187/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa M A DA FONSECA COMERCIO E RECUPERAÇÃO DE EMBALAGENS, CNPJ sob nº 03.204.107/0001-40, para FORNECIMENTO DE 30 BOMBONAS PLASTICA, CAPACIDADE DE 120 LITROS, PARA CAMPANHA DE COMBATE AO CARAMUJO AFRICANO, CONFORME PROJETO, cujo valor total a ser pago é de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) a unidade, totalizando o valor de R$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Conquista D'Oeste, 26 de novembro de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI CNPJ: 09.425.934/0001-40 PARA**:** "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GEOMEMBRANA PEAD 1,00 MM NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXOS PELO CONVÊNIO TC/PAC Nº1017/2009 - FUNASA". O presente contrato tem o valor global de R$ **348.336,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e trezentos e trinta e seis reais).** Válidos por 12 (dose) meses, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. O presente contrato vigorará a partir 26 de Novembro de 2019 válido por 12 (dose) meses podendo ser prorrogado até o limite de valor da modalidade da qual o contrato foi originado. O presente instrumento con-

tratual advém de PROCESSO DE COMPRA Nº 112/2019 na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

Cotriguaçu, 26 de Novembro de 2019.

VALÉRIA DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO PROCESSO 112-2019

A Prefeitura Municipal e Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 37.465.309/0001-67, AUTORIZA a empresa JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.425.934/0001-40, localizada endereço rua Ernesto Piazza, s/n, bairro Área Industrial, Cep: 89.818-000, Nova Itaberaba – SC, através da Contrato nº 088/2019 celebrado entre as parte de acordo com a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 006/2019 Processo de Compra nº 112/2019 OBJETO: "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GEOMEMBRANA PEAD 1,00 MM NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXOS PELO CONVÊNIO TC/PAC Nº1017/2009 - FUNASA", a dar início aos serviços da obra objeto do Contrato acima, obedecendo os padrões técnicos e as exigências descritas no edital e no Contrato assinado entre as partes.

Cotriguaçu, 26 de Novembro de 2019.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE CERTAME DESERTO PREGÃO PRESENCIAL 075/2019 PROCESSO 118/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT usando de suas atribuições legais de acordo com a lei 8.666/93, DECLARA DESERTO o processo licitatório 118/2019 Pregão Presencial 075/2019, referente à **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO PLATAFORMA ONLINE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ".** A sessão foi iniciada as 08:30 horas do dia 26/11/019 pela comissão especial de licitação, onde não compareceram interessados em participar do certame. A PRIMEIRA REABERTURA desta licitação acontecerá no dia **06 (seis) de dezembro de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital da SEGUNDA REABERTURA completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu/MT, 26 de novembro de 2019.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port238-2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 96.215/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGe

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, peças de reposição imediata, etc, junto ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Cuiabá, Pronto Socorro Municipal de Cuiabá e Centro de Especialidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência, Edital e anexos.

Data/Horário: 10/12/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 26 de novembro de 2019.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027.700/2018)

CONCORRÊNCIA Nº. 016/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face do poder-dever de autotutela da Administração Pública (art. 49 da Lei 8.666/93);

Considerando, a solicitação de Revogação devidamente motivada, que segue acostada aos autos do processo em epígrafe, às folhas nº 885 e 886;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **REVOGAÇÃO** da **Concorrência nº 016/2018/SMS**, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE, RELATIVOS A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA – LOTE 01, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA – LOTE 02 E EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – LOTE 03, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EM REGIME DE COMODATO), MANUTENÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS COMPLEMENTARES, BEM COMO A ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA INSTITUIÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá, 26 de novembro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 046/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: MAIKON BURI PAIXÃO 06411293198

CNPJ: 32.968.590/0001-37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE API (ACADEMIA PARA PRIMEIRA IDADE COMPOSTA POR PLAYGROUNDS E PARQUINHOS INFANTIS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/10/2019 A 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 12.791,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS),

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2053 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4490.52.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 047/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CENTRO LABORATORIAL SANTA BRÍGIDA LTDA EPP

CNPJ: 02.250.809/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, BIOQUÍMICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, OUTROS EXAMES LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, HEMATOLÓGICOS E HOMOSTASIA, HORMONAIS, MICROBIOLÓGICOS, TRIAGEM NEONATAL, SOROLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA E MÉDICA COMPLEXIDADE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1º/11/2019 A 31/10/2020

VALOR GLOBAL: R$ 107.343,90 (CENTO E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 1/11/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.0009.2024 – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM HOSPITAL E LABORATÓRIO

3390.39.00.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0102000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PARECER TÉCNICO Nº08/2019 DA COMISSÃO DE GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO – MT

ASSUNTO: DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO- 2º -QUADRIMESTRE /2019– MAIO A AGOSTO DE 2019.

A Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde Diamantino-MT, em análise do Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao segundo quadrimestre/2019, que compreende o mês de Maio à Agosto de 2019, após fazer a análise e também pelo registro da presença na audiência pública validada por todos os presentes, conclui-se, o que segue:

CONCLUSÃO: Após análise de documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde oficio nº 000/2019, acompanhada da cópia de toda documentação que relata os dados e acesso ao relatório no DIGISUS do Ministério de Saúde, que é uma ferramenta de controle disponibilizado para o Conselho Municipal de Saúde que tem livre acesso a qualquer tempo, em sendo assim todos os dados estão disponibilizados .

a Audiência publica foi apresentada no dia 30.10.2019 as 13:00 horas, na Câmara Municipal, Plenário Juvenal Benedito Soares, Diamantino -MT. Os dados demonstrados foram validados pelos presentes e esta comissão decide por aprovar o Relatório Quadrimestral de Gestão 2º Quadrimestre /2019 – Maio a Agosto de 2019.

COMISSÃO DE GESTÃO:

CLEIDE MARIA ANZIL TÂNIA MARIA FERREIRA DA ROCHA

Conselheira Municipal de Saúde Conselheira Municipal de Saúde

Diamantino– MT Diamantino - MT

CHAVELY BERBEL ADELITA BARROS DE AGUIAR Conselheira Municipal de Saúde Conselheira Municipal de Saúde

Diamantino – MT Diamantino – MT

Estando presente na análise na data de 25/11/2019 e fazendo o registro de toda a análise e acompanhamento dos documentos, para posterior deliberação a Secretaria Executiva deste Conselho, assinado, abaixo.

Diamantino, 25 de Novembro de 2019.

ROSINETE SOARES DA SILVA

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

GABINETE
PORTARIA Nº 190/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**LEANDRO MONTEIRO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 1860790-0 SSP/MT e CPF N.º 019.820.931-29, como Fiscal do Contrato n.º **66/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada em Obra de Iluminação Pública para a Avenida Perimetral João Batista Gaino no Bairro Novo Diamantino, Diamantino/MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 25 de novembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RESOLUÇÃO N° 19 / 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006;

Considerando o artigo 1° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando a Portaria MS N.º 204, de 29 de Janeiro de 2007, que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de Janeiro de 2012;

Considerando a Audiência pública na data de 30.10.2019, o Conselho Municipal de Saúde esteve presente;

Considerando a apresentação expositiva e dialogada na data de 25.11. 2019, onde a Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde esteve presente e aprovou o relatório;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Relatório Quadrimestral de Gestão do Segundo Quadrimestre do ano de 2019- Maio/Junho/Julho/Agosto do ano de 2019.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 25 de Novembro de 2019.

Tânia Maria Ferreira Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

Homologo a Resolução nº 19/2019, de 25 de Novembro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino - MT.

Cleide Maria Anzil

Secretária Municipal de Saúde e VISA de Diamantino-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Órgão: Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação Esporte e Lazer e Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Departamento de Água e Esgoto.

Identificação: Pregão Presencial nº 028/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 11/12/2019

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 26 de novembro de 2019.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2019

Concurso Público 001/2018

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 25 de Novembro de 2019 até a data máxima de 23 de Dezembro 2019**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º001/2018, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO: 365 PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA – PEDAGOGIA 40 HORAS			
LAUDICEIA LOPES MATIAS	1319010	56,0	13º CLASSIFICADA
ELIZABETE CRISTINA MATIAS CANOFF	1302756	53,0	14º CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 25 de Novembro de 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2019

Concurso Público 001/2018

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 21 de Novembro de 2019 até a data máxima de 20 de Dezembro 2019**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º001/2018, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO: 365 VIGIA			
EVANDRO MACHADO FRANCO	1319791	82,00	6º CLASSIFICADO

Feliz Natal-MT, 21 de Novembro de 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RGF 2° QUADRIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,375,621,41	1,347,635,35	1,340,298,01	1,923,213,54	926,564,40	1,327,697,75	1,402,768,39	1,464,865,46	1,514,278,75	1,503,471,77	1,514,712,81	1,529,164,92	17,170,292,56	0,00
Pessoal Ativo	1,375,621,41	1,347,635,35	1,340,298,01	1,923,213,54	926,564,40	1,327,697,75	1,402,768,39	1,464,865,46	1,514,278,75	1,503,471,77	1,514,712,81	1,529,164,92	17,170,292,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,187,088,13	1,162,225,35	1,167,185,30	1,668,818,21	822,755,07	1,149,776,67	1,209,542,39	1,251,741,47	1,305,640,02	1,294,970,97	1,301,193,68	1,312,207,48	14,833,144,74	
Obrigações Patronais	188,533,28	185,410,00	173,112,71	254,395,33	103,809,33	177,921,08	193,226,00	213,123,99	208,638,73	208,500,80	213,519,13	216,957,44	2,337,147,82	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,375,621,41	1,347,635,35	1,340,298,01	1,923,213,54	926,564,40	1,327,697,75	1,402,768,39	1,464,865,46	1,514,278,75	1,503,471,77	1,514,712,81	1,529,164,92	17,170,292,56	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	34.484.264,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	34.484.264,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	17.170.292,56	49,79
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.621.502,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.690.427,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.759.352,49	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Documento gerado em 12/11/2019 10:39:33

Página 3 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	401.373,44	379.533,64	358.390,68	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	401.373,44	379.533,64	358.390,68	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	401.373,44	379.533,64	358.390,68	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	401.373,44	379.533,64	358.390,68	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.433.585,10	4.089.646,28	2.507.127,85	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.433.004,32	4.068.401,38	2.465.117,81	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.089.160,92	4.502.353,53	2.899.069,96	
(-) Restos a Pagar Processados	656.156,60	433.952,15	433.952,15	
Demais Haveres Financeiros	580,78	21.244,90	42.010,04	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.032.211,66	-3.710.112,64	-2.148.737,17	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.464.137,64	29.055.629,99	35.970.131,28	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,16	1,31	1,00	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-8,80	-12,77	-5,97	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	108,00	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	7.426.726,03	921.531,53	921.531,53	
Insuficiência Financeira				
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	508.687,82	509.047,54	604.561,32	
RP Não-Processados	3.197.435,46	2.999.790,28	2.600.068,29	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				

Documento gerado em 12/11/2019 10:39:33 Página 5 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.464.137,64	29.055.629,99	35.970.131,28	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	7.582.110,28	6.392.238,59	7.913.428,88	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	6.823.899,25	5.753.014,73	7.122.085,99	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	35.970.131,28	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	5.755.221,00	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.179.698,90	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	2.517.909,18	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	34.484.264,39
Receita Corrente Líquida Ajustada	34.484.264,39

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.170.292,56	49,79
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	19.423.870,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	18.452.677,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-2.148.737,17	-5,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.164.157,53	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.913.428,88	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.755.221,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.197.435,46	311.160,27

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 12/11/2019 10:39:33 Página 12 de 12

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 4° BIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.200.900,00	39.200.900,00	6.638.070,67	16,93	24.288.451,44	61,96	14.912.448,56
RECEITAS CORRENTES	37.989.900,00	37.989.900,00	6.638.070,67	17,47	23.755.118,10	62,53	14.234.781,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.772.923,00	5.772.923,00	841.967,90	14,58	3.210.232,35	55,61	2.562.690,65
Impostos	5.222.146,00	5.222.146,00	798.861,14	15,30	2.913.568,89	55,79	2.308.577,11
Taxas	281.928,00	281.928,00	32.434,53	11,50	219.244,75	77,77	62.683,25
Contribuição de Melhoria	268.849,00	268.849,00	10.672,23	3,97	77.418,71	28,80	191.430,29
CONTRIBUIÇÕES	860.997,00	860.997,00	134.809,05	15,66	561.872,30	65,26	299.124,70
Contribuições Sociais	698.500,00	698.500,00	110.592,59	15,83	416.042,44	59,56	282.457,56
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	162.497,00	162.497,00	24.216,46	14,90	145.829,86	89,74	16.667,14
RECEITA PATRIMONIAL	287.000,00	287.000,00	5.770,57	2,01	58.002,47	20,21	228.997,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	287.000,00	287.000,00	5.770,57	2,01	58.002,47	20,21	228.997,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	620.000,00	620.000,00	98.705,71	15,92	365.471,33	58,95	254.528,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	98.705,71	493,53	365.471,33	1.827,36	-345.471,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	600.000,00	600.000,00		0,00		0,00	600.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.261.080,00	30.261.080,00	5.549.752,89	18,34	19.529.185,37	64,54	10.731.894,63
Transferências da União e de suas Entidades	9.929.130,00	9.929.130,00	1.937.378,59	19,51	5.910.065,82	59,52	4.019.064,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.349.950,00	17.349.950,00	2.859.832,23	16,48	10.583.496,20	61,00	6.766.453,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.982.000,00	2.982.000,00	752.542,07	25,24	3.035.623,35	101,80	-53.623,35
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187.900,00	187.900,00	7.064,55	3,76	30.354,28	16,15	157.545,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					1.507,74		-1.507,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.200,00	81.200,00	7.064,55	8,70	28.846,54	35,53	52.353,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	106.700,00	106.700,00		0,00		0,00	106.700,00

Documento gerado em 11/11/2019 17:33:22

Página 1 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.211.000,00	1.211.000,00	0,00	0,00	533.333,34	44,04	677.666,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.206.000,00	1.206.000,00	0,00	0,00	533.333,34	44,22	672.666,66
Transferências da União e de suas Entidades	1.166.000,00	1.166.000,00		0,00	533.333,34	45,74	632.666,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	799.100,00	799.100,00	145.523,89	18,21	536.351,06	67,12	262.748,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.783.594,56	16,96	24.824.802,50	62,06	15.175.197,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.783.594,56	16,96	24.824.802,50	62,06	15.175.197,50
DÉFICIT (VI)					1.492.912,92		
TOTAL (VII) = (V + VI)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.783.594,56	16,96	26.317.715,42	65,79	13.682.284,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.998.269,55	39.035.985,48	6.746.740,99	26.540.370,53	12.495.614,95	6.611.062,27	25.320.565,60	13.715.419,88	24.129.995,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.828.906,55	33.331.085,45	5.655.855,26	23.070.731,45	10.260.354,00	5.497.801,73	21.870.160,82	11.460.924,63	20.990.797,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.016.077,27	16.997.062,25	3.218.966,51	11.829.294,06	5.167.768,19	3.218.966,51	11.829.294,06	5.167.768,19	11.590.864,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	8.005,00		8.005,00		1.165,80	5.170,27	2.834,73	5.170,27	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.812.729,28	16.326.018,20	2.436.888,75	11.233.432,39	5.092.585,81	2.277.669,42	10.035.696,49	6.290.321,71	9.394.762,73	
DESPESAS DE CAPITAL	3.769.363,00	5.304.900,03	1.090.885,73	3.469.639,08	1.835.260,95	1.113.260,54	3.450.404,78	1.854.495,25	3.139.197,17	0,00
INVESTIMENTOS	3.705.463,00	5.248.905,03	1.093.661,61	3.413.749,08	1.835.155,95	1.103.788,24	3.412.164,08	1.836.740,95	3.100.956,47	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	63.900,00	55.995,00	-2.775,88	55.890,00	105,00	9.472,30	38.240,70	17.754,30	38.240,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.141.130,45	1.117.674,66	93.142,17	307.639,47	810.035,19	93.142,17	307.639,47	810.035,19	254.639,91	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.139.400,00	40.153.660,14	6.839.883,16	26.848.010,00	13.305.650,14	6.704.204,44	25.628.205,07	14.525.455,07	24.384.634,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.139.400,00	40.153.660,14	6.839.883,16	26.848.010,00	13.305.650,14	6.704.204,44	25.628.205,07	14.525.455,07	24.384.634,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							689.510,35		2.829,15	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.139.400,00	40.153.660,14	6.839.883,16	26.848.010,00		6.704.204,44	26.317.715,42		24.387.464,10	0,00
RESERVA DO RPPS	857.600,00	857.600,00			857.600,00			857.600,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	799.100,00	799.100,00	145.523,89	18,21	536.351,06	67,12	262.748,94
RECEITAS CORRENTES	799.100,00	799.100,00	145.523,89	18,21	536.351,06	67,12	262.748,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	799.100,00	799.100,00	145.523,89	18,21	536.351,06	67,12	262.748,94
Impostos	799.100,00	799.100,00	145.523,89	18,21	536.351,06	67,12	262.748,94
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 11/11/2019 17:33:22

Página 4 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.141.130,45	1.117.674,66	93.142,17	307.639,47	810.035,19	93.142,17	307.639,47	810.035,19	254.639,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.141.130,45	1.117.674,66	93.142,17	307.639,47	810.035,19	93.142,17	307.639,47	810.035,19	254.639,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.141.130,45	1.117.674,66	93.142,17	307.639,47	810.035,19	93.142,17	307.639,47	810.035,19	254.639,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.858.869,55	39.896.585,48	6.746.548,99	26.540.370,53	98,85	13.356.214,95	6.611.082,63	25.320.585,96	98,80	14.575.999,52	0,00
Legislativa	1.531.749,89	1.923.962,37	290.579,23	1.152.850,42	4,29	771.111,95	310.091,23	1.132.952,42	4,42	791.009,95	0,00
Ação Legislativa	1.531.749,89	1.923.962,37	290.579,23	1.152.850,42	4,29	771.111,95	310.091,23	1.132.952,42	4,42	791.009,95	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	11.142.128,66	11.372.080,68	2.238.324,10	8.724.243,25	32,49	2.647.837,43	2.216.959,85	8.332.004,94	32,51	3.040.075,74	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	11.141.078,66	11.371.030,68	2.238.324,10	8.724.243,25	32,49	2.646.787,43	2.216.959,85	8.332.004,94	32,51	3.039.025,74	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções	1.050,00	1.050,00			0,00	1.050,00			0,00	1.050,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.649.960,00	1.655.710,00	217.215,61	896.879,32	3,34	758.830,68	225.629,06	873.249,29	3,41	782.460,71	0,00
Assistência ao Idoso	31.950,00	9.950,00		9.000,00	0,03	950,00	1.996,00	7.584,80	0,03	2.365,20	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	264.650,00	297.750,00	38.577,84	157.588,66	0,59	140.161,34	43.667,62	144.953,64	0,57	152.796,36	
Assistência Comunitária	1.348.060,00	1.342.310,00	178.637,77	730.290,66	2,72	612.019,34	179.965,44	720.710,85	2,81	621.599,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	300,00	700,00			0,00	700,00			0,00	700,00	
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Previdência Social	1.499.900,00	1.499.900,00	117.906,10	301.567,86	1,12	1.198.332,14	80.117,58	263.779,34	1,03	1.236.120,66	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	1.499.900,00	1.499.900,00	117.906,10	301.567,86	1,12	1.198.332,14	80.117,58	263.779,34	1,03	1.236.120,66	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	8.123.806,00	8.093.806,00	1.163.745,38	5.284.447,49	19,68	2.809.358,51	1.211.816,03	5.106.960,21	19,93	2.986.845,79	0,00
Atenção Básica	8.119.806,00	8.089.806,00	1.163.745,38	5.284.163,21	19,68	2.805.642,79	1.211.816,03	5.106.675,93	19,93	2.983.130,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00				0,00		
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU10 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00		284,28	0,00	3.715,72		284,28	0,00	3.715,72	
Trabalho	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	1,49	0,00	58.858,22	203.038,22	0,79	196.961,78	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00	400.000,00		400.000,00	1,49		58.858,22	203.038,22	0,79	196.961,78	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	8.704.280,00	8.559.783,79	1.691.958,54	6.051.607,82	22,54	2.508.175,97	1.528.417,80	5.823.858,55	22,72	2.735.925,24	0,00
Ensino Fundamental	8.098.730,00	7.886.062,34	1.593.942,38	5.661.996,47	21,09	2.224.065,87	1.423.600,45	5.446.075,68	21,25	2.439.986,66	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	500,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Educação Infantil	64.300,00	168.271,45	25.126,41	101.857,89	0,38	66.413,56	30.363,02	101.533,36	0,40	66.738,09	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	400,00				0,00				0,00		
Educação Básica	100,00				0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
FU12 - Demais Subfunções	540.150,00	505.150,00	72.889,75	287.753,46	1,07	217.396,54	74.454,33	276.249,51	1,08	228.900,49	
Cultura	254.520,00	372.750,00	98.847,23	269.818,63	1,00	102.931,37	96.295,20	267.266,60	1,04	105.483,40	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	104.420,00	106.820,00	4.239,08	7.710,48	0,03	99.109,52	4.239,08	7.710,48	0,03	99.109,52	
FU13 - Administração Geral	150.100,00	265.930,00	94.608,15	262.108,15	0,98	3.821,85	92.056,12	259.556,12	1,01	6.373,88	
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	1.812.135,00	1.978.761,66	187.372,69	823.416,93	3,07	1.155.344,73	113.776,41	746.694,65	2,91	1.232.067,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	134.785,00	516.851,66	85,96	206.379,20	0,77	310.472,46	85,96	206.379,20	0,81	310.472,46	
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos	1.677.350,00	1.461.910,00	187.286,73	617.037,73	2,30	844.872,27	113.690,45	540.315,45	2,11	921.594,55	
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	79.650,00	79.650,00	8.553,50	17.678,01	0,07	61.971,99	8.553,50	17.678,01	0,07	61.971,99	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

Documento gerado em 11/11/2019 17:33:22 Página 8 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	74.650,00	74.650,00	8.553,50	17.678,01	0,07	56.971,99	8.553,50	17.678,01	0,07	56.971,99	
FU16 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	392.820,00	271.428,00	43.209,15	209.448,11	0,78	61.979,89	56.432,99	198.263,72	0,77	73.164,28	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	392.820,00	271.428,00	43.209,15	209.448,11	0,78	61.979,89	56.432,99	198.263,72	0,77	73.164,28	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	400,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	400,00	300,00			0,00	300,00			0,00	300,00	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	363.800,00	333.850,00	47.493,75	204.623,84	0,76	129.226,16	47.636,23	204.603,36	0,80	129.246,64	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	500,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral	363.000,00	333.050,00	47.493,75	204.623,84	0,76	128.426,16	47.636,23	204.603,36	0,80	128.446,64	
FU20 - Demais Subfunções	300,00	300,00			0,00	300,00			0,00	300,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Promoção Industrial	400,00	400,00			0,00	400,00			0,00	400,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	13.200,00	37.200,00	0,00	21.224,90	0,08	15.975,10	0,00	21.224,90	0,08	15.975,10	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização	10.000,00	10.000,00		10.000,00	0,04			10.000,00	0,04		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral	3.200,00	27.200,00		11.224,90	0,04	15.975,10		11.224,90	0,04	15.975,10	
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	10.750,00	280.174,98	279.774,98	279.774,98	1,04	400,00	279.774,98	279.774,98	1,09	400,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	10.750,00	280.174,98	279.774,98	279.774,98	1,04	400,00	279.774,98	279.774,98	1,09	400,00	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	2.279.620,00	2.338.456,00	232.204,54	1.661.953,41	6,19	676.502,59	229.638,72	1.629.513,33	6,36	708.942,67	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	2.258.320,00	2.145.000,00	232.204,54	1.661.953,41	6,19	483.046,59	229.638,72	1.629.513,33	6,36	515.486,67	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções	21.300,00	193.456,00			0,00	193.456,00			0,00	193.456,00	
Desporto e Lazer	135.750,00	234.372,00	132.140,07	176.940,56	0,66	57.431,44	136.446,73	176.312,47	0,69	58.059,53	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	124.800,00	223.672,00	132.140,07	176.940,56	0,66	46.731,44	136.446,73	176.312,47	0,69	47.359,53	
Lazer	200,00	50,00			0,00	50,00			0,00	50,00	
FU27 - Administração Geral	10.750,00	10.650,00			0,00	10.650,00			0,00	10.650,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	64.000,00	64.000,00	-2.775,88	63.895,00	0,24	105,00	10.638,10	43.410,97	0,17	20.589,03	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	64.000,00	64.000,00	-2.775,88	63.895,00	0,24	105,00	10.638,10	43.410,97	0,17	20.589,03	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.141.130,45	1.117.674,66	93.142,17	307.639,47	1,15	810.035,19	93.142,17	307.639,47	1,20	810.035,19	
TOTAL (III) = (I + II)	40.000.000,00	41.014.260,14	6.839.691,16	26.848.010,00	100,00	14.166.250,14	6.704.224,80	25.628.225,43	100,00	15.386.034,71	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.141.130,45	1.117.674,66	93.142,17	307.639,47	1,15	810.035,19	93.142,17	307.639,47	1,20	810.035,19	0,00
Legislativa	35.379,45	43.979,45	11.047,14	28.592,03	0,11	15.387,42	11.047,14	28.592,03	0,11	15.387,42	0,00
Ação Legislativa	35.379,45	43.979,45	11.047,14	28.592,03	0,11	15.387,42	11.047,14	28.592,03	0,11	15.387,42	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	296.126,00	296.126,00	13.082,80	53.432,10	0,20	242.693,90	13.082,80	53.432,10	0,21	242.693,90	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	296.126,00	296.126,00	13.082,80	53.432,10	0,20	242.693,90	13.082,80	53.432,10	0,21	242.693,90	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	53.275,00	53.275,00	4.020,20	13.152,32	0,05	40.122,68	4.020,20	13.152,32	0,05	40.122,68	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.200,00	7.200,00			0,00	7.200,00			0,00	7.200,00	
Assistência Comunitária	46.075,00	46.075,00	4.020,20	13.152,32	0,05	32.922,68	4.020,20	13.152,32	0,05	32.922,68	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	391.300,00	426.300,00	35.986,71	159.420,07	0,59	266.879,93	35.986,71	159.420,07	0,62	266.879,93	0,00
Atenção Básica	391.300,00	426.300,00	35.986,71	159.420,07	0,59	266.879,93	35.986,71	159.420,07	0,62	266.879,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	334.070,00	267.014,21	28.627,54	52.665,17	0,20	214.349,04	28.627,54	52.665,17	0,21	214.349,04	0,00
Ensino Fundamental	334.070,00	267.014,21	28.627,54	52.665,17	0,20	214.349,04	28.627,54	52.665,17	0,21	214.349,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.280,00	10.280,00	377,78	377,78	0,00	9.902,22	377,78	377,78	0,00	9.902,22	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.280,00	10.280,00	377,78	377,78	0,00	9.902,22	377,78	377,78	0,00	9.902,22	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 11/11/2019 17:33:22 Página 12 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	12.400,00	12.400,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	12.400,00	12.400,00			0,00	12.400,00			0,00	12.400,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00

Documento gerado em 11/11/2019 17:33:22 Página 13 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00			0,00	8.000,00			0,00	8.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,586,538,69	4,546,295,48	3,198,015,55	3,651,152,91	3,193,648,64	3,234,632,25	2,901,901,78	3,136,842,22	3,458,611,14	3,201,874,95	4,295,228,84	2,981,641,89	40,386,384,34	42,237,320,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	271,378,11	332,627,76	252,850,96	496,492,99	188,958,30	338,814,33	283,173,43	243,165,22	543,914,39	770,238,78	549,474,45	292,493,45	4,563,582,17	5,772,923,00
IPTU	52,756,13	35,182,17	18,347,63	10,325,06	14,892,38	12,860,38	24,651,42	29,468,76	201,399,08	448,089,31	154,303,70	68,245,51	1,070,321,53	670,138,00
ISS	68,260,01	63,776,49	122,962,33	75,419,23	89,675,67	94,069,84	96,771,21	96,714,72	79,584,54	126,561,28	117,276,05	135,504,82	1,166,576,19	712,364,00
ITBI	78,901,54	168,699,60	33,423,76	197,169,15	27,594,46	116,318,90	36,354,30	13,060,83	139,723,88	44,902,24	185,860,49	1,293,64	1,043,302,79	3,094,144,00
IRRF	56,174,66	54,367,87	64,671,91	49,156,31	48,404,44	59,343,71	78,256,43	73,784,63	76,143,22	86,282,12	65,291,50	71,028,85	782,905,65	745,500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15,285,77	10,601,63	13,445,33	164,423,24	8,591,35	56,221,50	47,140,07	30,136,28	47,063,67	64,403,83	26,742,71	16,420,63	500,476,01	550,777,00
Contribuições	16,822,59	11,923,28	17,202,30		38,958,02	20,689,36	11,834,96	15,582,48	15,677,32	18,671,26	24,216,46		191,778,03	162,497,00
Receita Patrimonial	11,055,15	12,202,05	12,880,65	9,364,23	11,028,56	9,175,74	9,245,49	8,467,37	8,118,34	5,598,82	5,567,79	0,00	102,704,19	285,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11,055,15	12,202,05	12,880,65	9,364,23	11,028,56	9,175,74	9,245,49	8,467,37	8,118,34	5,598,82	5,567,79		102,704,19	285,000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	38,443,46	53,408,57	44,026,76	50,695,54	47,692,19	36,685,10	42,686,73	44,128,58	59,883,51	35,689,51	54,114,74	44,590,97	552,045,66	620,000,00
Transferências Correntes	2,246,025,08	4,132,819,52	2,868,540,58	3,090,578,11	2,902,689,53	2,826,753,42	2,551,280,53	2,822,384,27	2,828,370,73	2,364,464,98	3,657,405,15	2,641,943,17	34,933,255,07	35,209,400,00
Cota-Parte do FPM	384,746,36	437,069,37	549,011,11	960,773,17	673,947,19	739,709,34	553,852,26	540,343,84	693,437,17	546,218,93	1,044,658,85	378,708,76	7,502,476,35	7,712,600,00
Cota-Parte do ICMS	1,094,151,00	1,806,370,26	1,257,268,54	1,234,913,93	1,412,305,75	1,205,806,15	1,138,229,64	1,243,272,73	1,191,990,56	1,013,060,28	1,510,058,58	1,309,914,46	15,417,341,88	16,180,000,00
Cota-Parte do IPVA	12,088,49	20,274,50	6,787,81	12,120,19	46,012,67	72,215,78	84,737,38	105,436,19	84,045,93	79,352,28	58,303,10	22,179,96	603,554,28	739,000,00
Cota-Parte do ITR	104,710,35	956,344,47	75,606,47	52,347,73	16,399,73	12,832,94	14,819,78	7,640,42	8,726,61	4,397,74	13,920,46	18,431,39	1,288,078,09	1,000,000,00
Transferências da LC nº 87/1996	4,504,53	4,504,53	4,504,53	4,504,53									18,018,12	75,000,00
Transferências da LC nº 61/1989														1,000,00
Transferências do FUNDEB	317,860,92	509,390,96	378,315,39	396,603,81	429,267,85	397,417,43	354,596,76	383,659,81	391,284,50	326,854,93	408,757,16	343,784,91	4,637,794,43	2,982,000,00
Outras Transferências Correntes	327,963,43	398,865,43	597,046,73	429,314,75	322,856,34	398,771,78	405,044,71	542,031,28	458,885,96	394,580,82	621,707,00	568,923,69	5,465,991,92	6,519,800,00
Outras Receitas Correntes	2,814,30	3,314,30	2,514,30	4,022,04	4,322,04	2,514,30	3,680,64	3,114,30	2,646,85	7,011,60	4,450,25	2,614,30	43,019,22	187,500,00
DEDUÇÕES (II)	323,208,86	655,451,33	383,487,89	404,921,23	430,112,98	406,112,74	358,327,75	390,728,77	402,622,96	328,605,78	406,305,50	343,289,93	4,833,175,72	4,948,320,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	323,208,86	655,451,33	383,487,89	404,921,23	430,112,98	406,112,74	358,327,75	390,728,77	402,622,96	328,605,78	406,305,50	343,289,93	4,833,175,72	4,948,320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	2,263,329,83	3,890,844,15	2,814,527,66	3,246,231,68	2,763,535,66	2,828,519,51	2,543,574,03	2,746,113,45	3,055,988,18	2,873,269,17	3,888,923,34	2,638,351,96	35,553,208,62	37,289,000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.500.000,00	1.500.000,00	923.142,83	907.959,39
Receita de Contribuições dos Segurados	698.500,00	698.500,00	416.042,44	429.201,19
Civil	698.500,00	698.500,00	416.042,44	429.201,19
Ativo	698.300,00	698.300,00	416.042,44	429.201,19
Inativo	100,00	100,00		
Pensionista	100,00	100,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	799.100,00	799.100,00	506.204,20	478.758,20
Civil	799.100,00	799.100,00	506.204,20	478.758,20
Ativo	799.100,00	799.100,00	506.204,20	478.758,20
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	2.000,00	2.000,00	896,19	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	896,19	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	100,00		
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	1.499.900,00	1.499.900,00	923.142,83	907.959,39

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	152.400,00	152.400,00	110.726,89	126.562,74	72.938,37	90.540,30	0,00	0,00
Despesas Correntes	149.400,00	149.400,00	110.726,89	126.562,74	72.938,37	90.540,30		
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00						
PREVIDÊNCIA (VI)	490.000,00	490.000,00	190.840,97	141.425,92	133.430,48	198.836,41	0,00	0,00
Benefícios - Civil	480.000,00	480.000,00	190.840,97	141.425,92	133.430,48	198.836,41	0,00	0,00
Aposentadorias	300.000,00	300.000,00	133.430,48	141.425,92	133.430,48	141.425,92		
Pensões	30.000,00	30.000,00						
Outros Benefícios Previdenciários	150.000,00	150.000,00	57.410,49			57.410,49		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	642.400,00	642.400,00	301.567,86	267.988,66	206.368,85	289.376,71	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	857.500,00	857.500,00	621.574,97	639.970,73	716.773,98	618.582,68		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	857.600,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.543,38	24,49
Investimentos e Aplicações	10.853.235,02	9.762.737,99
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

Documento gerado em 11/11/2019 17:33:22

Página 22 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	37.289.000,00	23.338.275,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.772.923,00	3.210.232,35
IPTU	670.138,00	953.710,54
ISS	712.364,00	836.158,13
ITBI	3.094.144,00	565.108,74
IRRF	745.500,00	558.534,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	550.777,00	296.720,04
Contribuições	162.497,00	145.829,86
Receita Patrimonial	285.000,00	57.202,11
Aplicações Financeiras (II)	285.000,00	57.202,11
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	30.261.080,00	19.529.185,37
Cota-Parte do FPM	6.343.080,00	4.237.520,73
Cota-Parte do ICMS	12.944.000,00	8.019.659,43
Cota-Parte do IPVA	611.200,00	444.386,04
Cota-Parte do ITR	800.000,00	79.194,24
Transferências da LC 87/1996	60.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	1.000,00	
Transferências do FUNDEB	2.982.000,00	3.035.623,35
Outras Transferências Correntes	6.519.800,00	3.712.801,58
Demais Receitas Correntes	807.500,00	395.825,61
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	807.500,00	395.825,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.004.000,00	23.281.073,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.211.000,00	533.333,34
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	5.000,00	
Transferências de Capital	1.206.000,00	533.333,34
Convênios		
Outras Transferências de Capital	1.206.000,00	533.333,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.211.000,00	533.333,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.215.000,00	23.814.406,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.691.785,45	22.769.163,59	21.606.412,02	20.726.949,07	183.072,95	52.979,97	52.979,97
Pessoal e Encargos Sociais	16.513.962,25	11.638.453,09	11.638.453,09	11.400.023,90	160.142,96		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.005,00	8.005,00	5.170,27	5.170,27			
Outras Despesas Correntes	16.169.818,20	11.122.705,50	9.962.788,66	9.321.754,90	22.929,99	52.979,97	52.979,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.683.780,45	22.761.158,59	21.601.241,75	20.721.778,80	183.072,95	52.979,97	52.979,97
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.304.900,03	3.469.639,08	3.450.404,78	3.139.197,17	202,23	597.367,17	597.367,17
Investimentos	5.248.905,03	3.413.749,08	3.412.164,08	3.100.956,47	202,23	597.367,17	597.367,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	55.995,00	55.890,00	38.240,70	38.240,70			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.248.905,03	3.413.749,08	3.412.164,08	3.100.956,47	202,23	597.367,17	597.367,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-457.600,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.475.085,48	26.174.907,67	25.013.405,83	23.822.735,27	183.275,18	650.347,14	650.347,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-841.951,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	38.187.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	57.202,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	5.170,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	340.204,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	38.472.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	401.373,44	357.962,47
DEDUÇÕES (XXIX)	3.658.456,94	2.722.811,91
Disponibilidade de Caixa	3.658.456,94	2.722.811,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.257.436,14	3.138.515,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	598.979,20	415.704,02
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.257.083,50	-2.364.849,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-892.234,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	183.275,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-1.075.509,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	13.333,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	857.600,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	857.600,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 11/11/2019 17:33:22 Página 26 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	152.031,15	446.948,05	183.275,18	0,00	415.704,02	1.218.868,43	1.965.655,40	650.347,14	650.347,14	0,00	2.534.176,69	2.949.880,71
PODER EXECUTIVO	152.031,15	446.948,05	183.275,18		415.704,02	1.218.868,43	1.965.655,40	650.347,14	650.347,14		2.534.176,69	2.949.880,71
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.560,74	62.853,14	49.165,75		18.248,13							18.248,13
TOTAL (III) = (I + II)	156.591,89	509.801,19	232.440,93	0,00	433.952,15	1.218.868,43	1.965.655,40	650.347,14	650.347,14	0,00	2.534.176,69	2.968.128,84

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.560,74	62.853,14	49.165,75	0,00	18.248,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.248,13
PODER EXECUTIVO	4.560,74	62.853,14	49.165,75		18.248,13							18.248,13
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	34.464.137,64	23.338.275,30									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.500.000,00
Previsão Atualizada	38.500.000,00
Receitas Realizadas	24.824.802,50
Déficit Orçamentário	2.728.673,79
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.500.000,00
Créditos Adicionais	1.014.260,14
Dotação Atualizada	39.514.260,14
Despesas Empenhadas	26.546.442,14
Despesas Liquidadas	25.364.532,84
Despesas Pagas	24.120.862,72
Superávit Orçamentário	-331.256,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	26.546.442,14
Despesas Liquidadas	25.364.532,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	35.553.208,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	38.187.000,00	-841.951,06	0,75
Resultado Nominal - Acima da Linha	38.472.000,00	340.204,05	0,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	666.393,08	0,00	232.440,93	433.952,15
Poder Executivo	666.393,08		232.440,93	433.952,15
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.184.523,83	0,00	650.347,14	2.534.176,69
Poder Executivo	3.184.523,83		650.347,14	2.534.176,69
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.850.916,91	0,00	882.788,07	2.968.128,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-30.483,06	25,00	28,19
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		10,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.088.029,62	60,00	68,78
Complementação da União ao FUNDEB		10,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	3.469.639,08	1.671.571,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.784.384,49	15,00	25,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 3° BIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.200.900,00	39.200.900,00	6.274.028,73	16,00	17.545.643,48	44,76	21.655.256,52
RECEITAS CORRENTES	37.989.900,00	37.989.900,00	6.274.028,73	16,51	17.545.643,48	46,19	20.444.256,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.772.923,00	5.772.923,00	1.311.881,15	22,72	2.386.907,69	41,35	3.386.015,31
Impostos	5.222.146,00	5.222.146,00	1.200.413,65	22,99	2.133.350,99	40,85	3.088.795,01
Taxas	281.928,00	281.928,00	96.814,46	34,34	186.810,22	66,26	95.117,78
Contribuição de Melhoria	268.849,00	268.849,00	14.653,04	5,45	66.746,48	24,83	202.102,52
CONTRIBUIÇÕES	860.997,00	860.997,00	137.976,12	16,03	411.480,77	47,79	449.516,23
Contribuições Sociais	698.500,00	698.500,00	103.427,54	14,81	305.449,85	43,73	393.050,15
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	162.497,00	162.497,00	34.548,58	21,26	106.030,92	65,25	56.466,08
RECEITA PATRIMONIAL	287.000,00	287.000,00	11.340,20	3,95	52.067,13	18,14	234.932,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	287.000,00	287.000,00	11.340,20	3,95	52.067,13	18,14	234.932,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	620.000,00	620.000,00	94.325,47	15,21	268.327,43	43,28	351.672,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	94.325,47	471,63	268.327,43	1.341,64	-248.327,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	600.000,00	600.000,00		0,00		0,00	600.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.261.080,00	30.261.080,00	4.709.811,34	15,56	14.405.101,07	47,60	15.855.978,93
Transferências da União e de suas Entidades	9.929.130,00	9.929.130,00	1.361.962,74	13,72	3.993.205,41	40,22	5.935.924,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.349.950,00	17.349.950,00	2.395.265,53	13,81	7.894.370,74	45,50	9.455.579,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.982.000,00	2.982.000,00	952.583,07	31,94	2.517.524,92	84,42	464.475,08
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187.900,00	187.900,00	8.694,45	4,63	21.759,39	11,58	166.140,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					1.507,74		-1.507,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.200,00	81.200,00	8.694,45	10,71	20.251,65	24,94	60.948,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	106.700,00	106.700,00		0,00		0,00	106.700,00

Documento gerado em 11/11/2019 22:00:13

Página 1 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.211.000,00	1.211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.211.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.206.000,00	1.206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.206.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.166.000,00	1.166.000,00		0,00		0,00	1.166.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	799.100,00	799.100,00	121.480,31	15,20	390.827,17	48,91	408.272,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.395.509,04	15,99	17.936.470,65	44,84	22.063.529,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.395.509,04	15,99	17.936.470,65	44,84	22.063.529,35
DÉFICIT (VI)					1.487.916,76		
TOTAL (VII) = (V + VI)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.395.509,04	15,99	19.424.387,41	48,56	20.575.612,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.001.269,55	38.789.400,61	6.742.311,02	19.826.540,26	18.962.860,35	7.546.551,71	18.697.778,71	20.091.621,90	17.392.120,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.828.906,55	32.783.525,22	5.924.954,98	17.446.284,68	15.337.240,54	6.092.889,73	16.360.634,47	16.422.890,75	15.082.722,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.016.077,27	17.061.081,85	3.177.208,82	8.610.294,75	8.450.787,10	3.177.208,82	8.610.294,75	8.450.787,10	8.419.935,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	8.005,00		8.005,00		1.154,74	3.576,26	4.428,74	3.576,26	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.812.729,28	15.714.438,37	2.747.746,16	8.827.984,93	6.886.453,44	2.914.526,17	7.746.763,46	7.967.674,91	6.659.210,29	
DESPESAS DE CAPITAL	3.772.363,00	5.605.875,39	817.356,04	2.380.255,58	3.225.619,81	1.453.661,98	2.337.144,24	3.268.731,15	2.309.397,73	0,00
INVESTIMENTOS	3.708.463,00	5.549.880,39	817.356,04	2.321.589,70	3.228.290,69	1.444.311,86	2.308.375,84	3.241.504,55	2.280.629,33	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	63.900,00	55.995,00		58.665,88	-2.670,88	9.350,12	28.768,40	27.226,60	28.768,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.141.130,45	1.132.425,87	68.440,30	214.497,30	917.928,57	68.440,30	214.497,30	917.928,57	183.944,46	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.142.400,00	39.921.826,48	6.810.751,32	20.041.037,56	19.880.788,92	7.614.992,01	18.912.276,01	21.009.550,47	17.576.064,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.142.400,00	39.921.826,48	6.810.751,32	20.041.037,56	19.880.788,92	7.614.992,01	18.912.276,01	21.009.550,47	17.576.064,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									513.287,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.142.400,00	39.921.826,48	6.810.751,32	20.041.037,56		7.614.992,01	18.912.276,01		18.089.351,52	0,00
RESERVA DO RPPS	857.600,00	857.600,00			857.600,00			857.600,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	799.100,00	799.100,00	121.480,31	15,20	390.827,17	48,91	408.272,83
RECEITAS CORRENTES	799.100,00	799.100,00	121.480,31	15,20	390.827,17	48,91	408.272,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	799.100,00	799.100,00	121.480,31	15,20	390.827,17	48,91	408.272,83
Impostos	799.100,00	799.100,00	121.480,31	15,20	390.827,17	48,91	408.272,83
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 11/11/2019 22:00:13

Página 4 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.141.130,45	1.132.425,87	68.440,30	214.497,30	917.928,57	68.440,30	214.497,30	917.928,57	183.944,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.141.130,45	1.132.425,87	68.440,30	214.497,30	917.928,57	68.440,30	214.497,30	917.928,57	183.944,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.141.130,45	1.132.425,87	68.440,30	214.497,30	917.928,57	68.440,30	214.497,30	917.928,57	183.944,46	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.858.869,55	39.647.000,61	6.742.311,02	19.826.540,26	98,93	19.820.460,35	7.546.551,71	18.697.778,71	98,87	20.949.221,90	0,00
Legislativa	1.531.749,89	1.923.962,37	300.689,74	862.271,19	4,30	1.061.691,18	286.748,54	822.861,19	4,35	1.101.101,18	0,00
Ação Legislativa	1.531.749,89	1.923.962,37	300.689,74	862.271,19	4,30	1.061.691,18	286.748,54	822.861,19	4,35	1.101.101,18	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.142.128,66	10.678.599,66	2.294.126,47	6.492.835,14	32,40	4.185.764,52	2.254.816,71	6.106.674,36	32,29	4.571.925,30	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	11.141.078,66	10.677.549,66	2.294.126,47	6.492.835,14	32,40	4.184.714,52	2.254.816,71	6.106.674,36	32,29	4.570.875,30	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.050,00	1.050,00				1.050,00				1.050,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.649.960,00	1.649.960,00	225.119,46	682.128,10	3,40	967.831,90	224.072,45	647.181,14	3,42	1.002.778,86	0,00
Assistência ao Idoso	31.950,00	9.950,00		9.000,00	0,04	950,00	1.996,00	5.588,80	0,03	4.361,20	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	264.650,00	297.750,00	41.474,83	119.050,82	0,59	178.699,18	40.416,83	101.286,02	0,54	196.463,98	
Assistência Comunitária	1.348.060,00	1.341.560,00	183.644,63	554.077,28	2,76	787.482,72	181.659,62	540.306,32	2,86	801.253,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	300,00	700,00				700,00				700,00	
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00										
Previdência Social	1.499.900,00	1.499.900,00	46.523,46	183.661,76	0,92	1.316.238,24	64.534,68	183.661,76	0,97	1.316.238,24	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.499.900,00	1.499.900,00	46.523,46	183.661,76	0,92	1.316.238,24	64.534,68	183.661,76	0,97	1.316.238,24	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.123.806,00	8.123.806,00	1.460.445,02	4.139.669,50	20,66	3.984.136,50	1.544.329,49	3.892.687,59	20,58	4.231.118,41	0,00
Atenção Básica	8.119.806,00	8.119.806,00	1.460.160,74	4.139.385,22	20,65	3.980.420,78	1.544.045,21	3.892.403,31	20,58	4.227.402,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00	284,28	284,28	0,00	3.715,72	284,28	284,28		3.715,72	
Trabalho	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	2,00	0,00	54.469,69	144.180,00	0,76	255.820,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00	400.000,00		400.000,00	2,00		54.469,69	144.180,00	0,76	255.820,00	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.704.180,00	8.510.762,58	1.465.444,09	4.368.905,26	21,80	4.141.857,32	1.557.931,22	4.295.440,75	22,71	4.215.321,83	0,00
Ensino Fundamental	8.098.730,00	7.802.041,13	1.337.291,84	4.075.914,80	20,34	3.726.126,33	1.437.887,17	4.022.475,23	21,27	3.779.565,90	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	500,00	200,00				200,00				200,00	
Educação Infantil	64.300,00	168.271,45	46.567,96	76.731,48	0,38	91.539,97	42.653,54	71.170,34	0,38	97.101,11	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	400,00										
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU12 - Demais Subfunções	540.150,00	540.150,00	81.584,29	216.258,98	1,08	323.891,02	77.390,51	201.795,18	1,07	338.354,82	
Cultura	254.520,00	311.820,00	135,20	170.971,40	0,85	140.848,60	135,20	170.971,40	0,90	140.848,60	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	104.420,00	106.820,00	135,20	3.471,40	0,02	103.348,60	135,20	3.471,40	0,02	103.348,60	
FU13 - Administração Geral	150.100,00	205.000,00		167.500,00	0,84	37.500,00		167.500,00	0,89	37.500,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	100,00										
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.812.135,00	2.014.268,00	501.404,88	632.918,24	3,16	1.381.349,76	501.404,88	632.918,24	3,35	1.381.349,76	0,00
Infra-Estrutura Urbana	134.785,00	282.018,00	206.293,24	206.293,24	1,03	75.724,76	206.293,24	206.293,24	1,09	75.724,76	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos	1.677.350,00	1.732.250,00	295.111,64	426.625,00	2,13	1.305.625,00	295.111,64	426.625,00	2,26	1.305.625,00	
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	79.650,00	79.650,00	9.124,51	9.124,51	0,05	70.525,49	9.124,51	9.124,51	0,05	70.525,49	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 11/11/2019 22:00:13 Página 8 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	74.650,00	74.650,00	9.124,51	9.124,51	0,05	65.525,49	9.124,51	9.124,51	0,05	65.525,49	
FU16 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	392.820,00	304.320,00	66.713,42	163.928,96	0,82	140.391,04	56.248,38	141.830,73	0,75	162.489,27	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	392.820,00	304.320,00	66.713,42	163.928,96	0,82	140.391,04	56.248,38	141.830,73	0,75	162.489,27	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	400,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00		300,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	400,00	300,00				300,00				300,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	364.200,00	324.900,00	59.012,13	157.130,09	0,78	167.769,91	59.648,34	156.967,13	0,83	167.932,87	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	500,00	500,00				500,00				500,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	363.000,00	323.700,00	59.012,13	157.130,09	0,78	166.569,91	59.648,34	156.967,13	0,83	166.732,87	
FU20 - Demais Subfunções	700,00	700,00				700,00				700,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	13.200,00	52.200,00	15.322,37	21.224,90	0,11	30.975,10	15.322,37	21.224,90	0,11	30.975,10	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,05		10.000,00	10.000,00	0,05		
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo		15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU23 - Administração Geral	3.200,00	27.200,00	5.322,37	11.224,90	0,06	15.975,10	5.322,37	11.224,90	0,06	15.975,10	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	10.750,00	570.104,00	0,00	0,00	0,00	570.104,00	0,00	0,00		570.104,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.750,00	570.104,00				570.104,00				570.104,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.279.620,00	2.504.076,00	276.146,07	1.430.299,84	7,14	1.073.776,16	890.090,94	1.399.844,61	7,40	1.104.231,39	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.258.320,00	2.310.620,00	276.146,07	1.430.299,84	7,14	880.320,16	890.090,94	1.399.844,61	7,40	910.775,39	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	21.300,00	193.456,00				193.456,00				193.456,00	
Desporto e Lazer	135.750,00	234.372,00	22.104,20	44.800,49	0,22	189.571,51	17.169,45	39.865,74	0,21	194.506,26	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	124.800,00	223.672,00	22.104,20	44.800,49	0,22	178.871,51	17.169,45	39.865,74	0,21	183.806,26	
Lazer	200,00	50,00				50,00				50,00	
FU27 - Administração Geral	10.750,00	10.650,00				10.650,00				10.650,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	64.000,00	64.000,00	0,00	66.670,88	0,33	-2.670,88	10.504,86	32.344,66	0,17	31.655,34	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	64.000,00	64.000,00		66.670,88	0,33	-2.670,88	10.504,86	32.344,66	0,17	31.655,34	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.141.130,45	1.132.425,87	68.440,30	214.497,30	1,07	917.928,57	68.440,30	214.497,30	1,13	917.928,57	
TOTAL (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.779.426,48	6.810.751,32	20.041.037,56	100,00	20.738.388,92	7.614.992,01	18.912.276,01	100,00	21.867.150,47	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.141.130,45	1.132.425,87	68.440,30	214.497,30	1,07	917.928,57	68.440,30	214.497,30	1,13	917.928,57	0,00
Legislativa	35.379,45	43.979,45	4.193,47	17.544,89	0,09	26.434,56	4.193,47	17.544,89	0,09	26.434,56	0,00
Ação Legislativa	35.379,45	43.979,45	4.193,47	17.544,89	0,09	26.434,56	4.193,47	17.544,89	0,09	26.434,56	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	296.126,00	296.126,00	13.458,10	40.349,30	0,20	255.776,70	13.458,10	40.349,30	0,21	255.776,70	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	296.126,00	296.126,00	13.458,10	40.349,30	0,20	255.776,70	13.458,10	40.349,30	0,21	255.776,70	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	53.275,00	53.275,00	2.853,54	9.132,12	0,05	44.142,88	2.853,54	9.132,12	0,05	44.142,88	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.200,00	7.200,00				7.200,00				7.200,00	
Assistência Comunitária	46.075,00	46.075,00	2.853,54	9.132,12	0,05	36.942,88	2.853,54	9.132,12	0,05	36.942,88	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	391.300,00	391.300,00	42.892,14	123.433,36	0,62	267.866,64	42.892,14	123.433,36	0,65	267.866,64	0,00
Atenção Básica	391.300,00	391.300,00	42.892,14	123.433,36	0,62	267.866,64	42.892,14	123.433,36	0,65	267.866,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TOTAL b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TOTAL d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	334.070,00	316.765,42	5.043,05	24.037,63	0,12	292.727,79	5.043,05	24.037,63	0,13	292.727,79	0,00
Ensino Fundamental	334.070,00	316.765,42	5.043,05	24.037,63	0,12	292.727,79	5.043,05	24.037,63	0,13	292.727,79	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.280,00	10.280,00	0,00	0,00	0,00	10.280,00	0,00	0,00	0,00	10.280,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.280,00	10.280,00				10.280,00				10.280,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 11/11/2019 22:00:13

Página 12 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TB b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TB d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	12.400,00	12.400,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	12.400,00	12.400,00				12.400,00				12.400,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00

Documento gerado em 11/11/2019 22:00:13

Página 13 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,408,391,57	3,163,275,42	2,586,538,69	4,546,295,48	3,198,015,55	3,651,152,91	3,193,648,64	3,234,632,25	3,063,642,22	3,130,986,14	3,705,594,74	3,210,328,94	40,092,502,55	42,237,320,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	286,281,12	520,307,11	271,378,11	332,627,76	252,850,96	496,482,99	188,958,30	338,814,33	276,041,16	251,056,20	552,617,44	780,595,86	4,548,001,34	5,772,923,00
IPTU	46,081,82	53,746,96	52,756,13	35,182,17	16,347,63	10,325,06	14,692,38	12,860,38	24,651,42	29,468,76	201,399,08	448,089,31	949,601,10	670,138,00
ISS	106,661,24	99,864,07	68,260,01	63,776,49	122,962,33	75,419,23	89,675,67	94,069,84	95,934,19	103,492,01	89,682,20	136,918,36	1,146,715,64	712,364,00
ITBI	52,556,93	290,524,30	78,901,54	168,699,60	33,423,76	197,169,15	27,594,46	116,318,90	36,354,30	13,060,83	139,723,88	44,902,24	1,199,229,89	3,094,144,00
IRRF	64,253,19	60,464,91	56,174,66	54,367,87	64,671,91	49,156,31	48,404,44	59,343,71	71,961,18	74,898,32	74,748,61	86,282,12	764,727,23	745,500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14,707,94	15,706,87	15,285,77	10,601,63	13,445,33	164,423,24	8,591,35	56,221,50	47,140,07	30,136,28	47,063,67	64,403,83	487,727,48	550,777,00
Contribuições	14,933,30	13,317,58	16,822,59	11,923,28	17,202,30		38,958,02	20,689,36	11,834,96		15,677,32	18,871,26	180,229,97	162,497,00
Receita Patrimonial	13,198,02	12,172,76	11,055,15	12,202,05	12,880,65	9,364,23	11,028,56	9,175,74	14,384,41	5,719,55	7,115,59	3,971,54	122,268,25	285,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13,198,02	12,172,76	11,055,15	12,202,05	12,880,65	9,364,23	11,028,56	9,175,74	14,384,41	5,719,55	7,115,59	3,971,54	122,268,25	285,000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	33,581,32	51,076,02	38,443,46	53,408,57	44,026,76	50,695,54	47,692,19	36,685,10	45,497,66	44,127,01	57,947,77	36,377,70	539,559,10	620,000,00
Transferências Correntes	3,057,903,51	2,563,887,65	2,246,025,08	4,132,819,52	2,868,540,58	3,090,578,11	2,902,689,53	2,826,753,42	2,712,969,73	2,826,769,08	3,069,589,77	2,364,464,98	34,662,990,96	35,209,400,00
Cota-Parte do FPM	685,859,11	510,137,85	384,746,36	437,069,37	549,011,11	960,773,17	673,947,19	739,709,34	553,852,26	540,343,84	693,437,17	546,218,93	7,275,105,70	7,712,600,00
Cota-Parte do ICMS	1,492,739,64	1,269,559,96	1,094,151,00	1,806,370,26	1,257,268,54	1,234,913,93	1,412,305,75	1,205,806,15	1,138,229,64	1,243,272,73	1,191,990,56	1,013,060,28	15,359,668,44	16,180,000,00
Cota-Parte do IPVA	44,725,55	35,184,68	12,088,49	20,274,50	6,787,81	12,120,19	46,012,67	72,215,78	84,737,38	105,436,19	84,045,93	79,352,28	602,981,45	739,000,00
Cota-Parte do ITR	22,263,10	4,171,59	104,710,35	956,344,47	75,606,47	52,347,73	18,299,73	12,832,94	14,819,78	7,640,42	8,726,61	4,397,74	1,282,160,93	1,000,000,00
Transferências da LC nº 87/1996	4,504,53	4,504,53	4,504,53	4,504,53	4,504,53	4,504,53							27,027,18	75,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	1,327,59	7,569,88											8,897,47	1,000,00
Transferências do FUNDEB	418,590,98	380,145,95	317,860,92	509,390,96	378,315,39	396,603,81	429,267,85	397,417,43	354,596,76	383,659,81	625,728,14	326,854,93	4,918,432,93	2,982,000,00
Outras Transferências Correntes	387,893,01	352,613,21	327,963,43	398,865,43	597,046,73	429,314,75	322,856,34	398,771,78	566,733,91	546,416,09	465,661,36	394,580,82	5,188,716,86	6,519,800,00
Outras Receitas Correntes	2,514,30	2,514,30	2,814,30	3,314,30	2,514,30	4,022,04	4,322,04	2,514,30	2,914,30	3,314,30	2,646,85	6,047,60	39,452,93	187,500,00
DEDUÇÕES (II)	393,720,67	364,711,63	323,208,86	655,451,33	383,487,89	404,921,23	430,112,98	406,112,74	358,327,75	379,338,56	395,637,63	328,605,78	4,823,637,05	4,948,320,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	393,720,67	364,711,63	323,208,86	655,451,33	383,487,89	404,921,23	430,112,98	406,112,74	358,327,75	379,338,56	395,637,63	328,605,78	4,823,637,05	4,948,320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	3,014,670,90	2,798,563,79	2,263,329,83	3,890,844,15	2,814,527,66	3,246,231,68	2,763,535,66	2,828,519,51	2,705,314,47	2,751,647,58	3,309,957,11	2,881,723,16	35,268,865,50	37,289,000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.500.000,00	1.500.000,00	674.197,85	681.440,32
Receita de Contribuições dos Segurados	698.500,00	698.500,00	305.449,85	322.501,43
Civil	698.500,00	698.500,00	305.449,85	322.501,43
Ativo	698.300,00	698.300,00	305.449,85	322.501,43
Inativo	100,00	100,00		
Pensionista	100,00	100,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	799.100,00	799.100,00	368.076,26	358.938,89
Civil	799.100,00	799.100,00	368.076,26	358.938,89
Ativo	799.100,00	799.100,00	368.076,26	358.938,89
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	2.000,00	2.000,00	671,74	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	671,74	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	100,00		
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	1.499.900,00	1.499.900,00	674.197,85	681.440,32

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	152.400,00	152.400,00	54.033,66	125.960,25	54.033,66	71.926,59	0,00	0,00
Despesas Correntes	149.400,00	149.400,00	54.033,66	125.960,25	54.033,66	71.926,59		
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00						
PREVIDÊNCIA (VI)	490.000,00	490.000,00	129.628,10	106.109,72	129.628,10	106.109,72	0,00	0,00
Benefícios - Civil	480.000,00	480.000,00	129.628,10	106.109,72	129.628,10	106.109,72	0,00	0,00
Aposentadorias	300.000,00	300.000,00	100.072,86	106.109,72	100.072,86	106.109,72		
Pensões	30.000,00	30.000,00						
Outros Benefícios Previdenciários	150.000,00	150.000,00	29.555,24		29.555,24			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	642.400,00	642.400,00	183.661,76	232.069,97	183.661,76	178.036,31	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	857.500,00	857.500,00	490.536,09	449.370,35	490.536,09	503.404,01		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	857.600,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.685,45	24,49
Investimentos e Aplicações	10.557.081,63	9.762.737,99
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

Documento gerado em 11/11/2019 22:00:13

Página 22 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	37.289.000,00	17.240.697,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.772.923,00	2.388.083,29
IPTU	670.138,00	731.161,33
ISS	712.364,00	609.772,27
ITBI	3.094.144,00	377.954,61
IRRF	745.500,00	415.638,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	550.777,00	253.556,70
Contribuições	162.497,00	106.030,92
Receita Patrimonial	285.000,00	51.395,39
Aplicações Financeiras (II)	285.000,00	51.395,39
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	30.261.080,00	14.405.101,07
Cota-Parte do FPM	6.343.080,00	2.998.007,13
Cota-Parte do ICMS	12.944.000,00	5.763.732,23
Cota-Parte do IPVA	611.200,00	377.442,64
Cota-Parte do ITR	800.000,00	53.373,85
Transferências da LC 87/1996	60.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	1.000,00	
Transferências do FUNDEB	2.982.000,00	2.517.524,92
Outras Transferências Correntes	6.519.800,00	2.695.020,30
Demais Receitas Correntes	807.500,00	290.086,82
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	807.500,00	290.086,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.004.000,00	17.189.302,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.211.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	5.000,00	
Transferências de Capital	1.206.000,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	1.206.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.211.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.215.000,00	17.189.302,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.491.075,33	17.591.474,16	16.216.382,71	14.900.825,38	459.536,57	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.577.981,85	8.480.666,65	8.480.666,65	8.290.307,68	160.142,96		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.005,00	8.005,00	3.576,26	3.576,26	3.576,26		
Outras Despesas Correntes	14.905.088,48	9.102.802,51	7.732.139,80	6.606.941,44	295.817,35		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.483.070,33	17.583.469,16	16.212.806,45	14.897.249,12	455.960,31	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.602.875,39	2.380.255,58	2.337.144,24	2.309.397,73	202,23	433.921,65	391.332,59
Investimentos	5.546.880,39	2.321.589,70	2.308.375,84	2.280.629,33	202,23	433.921,65	391.332,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	55.995,00	58.665,88	28.768,40	28.768,40			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.546.880,39	2.321.589,70	2.308.375,84	2.280.629,33	202,23	433.921,65	391.332,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-457.600,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.572.350,72	19.905.058,86	18.521.182,29	17.177.878,45	456.162,54	433.921,65	391.332,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-836.071,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	36.619.870,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	51.395,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.576,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	340.962,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	38.472.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	401.373,44	369.028,78
DEDUÇÕES (XXIX)	3.500.418,20	2.889.107,96
Disponibilidade de Caixa	3.500.418,20	2.889.107,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.089.160,92	3.304.811,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	588.742,72	415.704,02
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.099.044,76	-2.520.079,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-578.965,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	173.038,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-752.004,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	115.449,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	857.600,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	857.600,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 11/11/2019 22:00:13 Página 26 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	163,587,05	436,711,57	173,038,70	0,00	427,259,92	1,218,868,43	1,978,567,03	433,921,65	391,332,59	0,00	2,806,102,87	3,233,362,79
PODER EXECUTIVO	163,587,05	436,711,57	173,038,70		427,259,92	1,218,868,43	1,978,567,03	433,921,65	391,332,59		2,806,102,87	3,233,362,79
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4,560,74	62,853,14	49,165,75		18,248,13							18,248,13
TOTAL (III) = (I + II)	168,147,79	499,564,71	222,204,45	0,00	445,508,05	1,218,868,43	1,978,567,03	433,921,65	391,332,59	0,00	2,806,102,87	3,251,610,92

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4,560,74	62,853,14	49,165,75	0,00	18,248,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,248,13
PODER EXECUTIVO	4,560,74	62,853,14	49,165,75		18,248,13							18,248,13
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	34.464.137,64	17.240.697,49									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.500.000,00
Previsão Atualizada	38.500.000,00
Receitas Realizadas	17.936.470,65
Déficit Orçamentário	2.407.535,42
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.500.000,00
Créditos Adicionais	779.426,48
Dotação Atualizada	39.279.426,48
Despesas Empenhadas	19.857.375,80
Despesas Liquidadas	18.728.970,41
Despesas Pagas	17.392.937,14
Superávit Orçamentário	-647.866,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	19.857.375,80
Despesas Liquidadas	18.728.970,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	35.268.865,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	36.619.870,66	-836.071,48	0,70
Resultado Nominal - Acima da Linha	38.472.000,00	340.962,43	0,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	667.712,50	0,00	222.204,45	433.952,15
Poder Executivo	667.712,50		222.204,45	433.952,15
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.197.435,46	0,00	391.332,59	2.806.102,87
Poder Executivo	3.197.435,46		391.332,59	2.806.102,87
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.865.147,96	0,00	613.537,04	3.240.055,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	219.389,48	25,00	26,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.517.890,83	60,00	60,29
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	2.380.255,58	3.058.930,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.640.369,93	15,00	28,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO 19/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

CONTRATADA ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANÇA-ME

CNPJ nº 18.987.733/0001-27

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIROS, SERVENTE DE PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO

2.000	**Diárias**	**Serviço de pedreiro**	**149,00**	**298.000,00**
2.000	**Diárias**	**Serviço de servente de pedreiros**	**127,00**	**254.000,00**
1.500	**Diárias**	**Serviços gerais em obras**	**120,00**	**180.000,00**
Total Geral ..... R$				**732.000,00**

VIGÊNCIA

10/09/2019

10/09/2020

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 050/GP/2019

DECRETO N.° 050/GP/2019 De, 26 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre atualização do salário família após publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposição transitória, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 13 de novembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R$ 46, 54 (quarenta e seis) reais, que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro – MT, 26 de novembro de 2019.

Marcelo de Aquino

Prefeito

DECRETO N° 049/GP/2019

DECRETO N.° 049/GP/2019 De, 26 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O PREFEITO DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, Sr. Marcelo de Aquino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 995/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.000,00 (Cento e Quinze mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - GENERAL PREVI

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2050 – ENCARGOS COM APOSENTADORIA E PENSÕES

3.1.90.01.00.00– APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS .....R$ 115.000,00

TOTAL .....R$ 115.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por Excesso de Arrecadação, conforme demonstrado no anexo 01 do cálculo de tendência de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro – MT, 26 de novembro de 2019.

Marcelo de Aquino

Prefeito

ANEXO 01

CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	**ACUMULADO ATÉ SETEMBRO/2019**
Total orçado>>>	R$ 960.750,00
Valor arrecadado no período de Janeiro a Setembro/2019 >>>>>>>>>>>>>	R$ 965.873,25
DIFERENÇA ARRECADADA	R$ 5.123,25
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A SETEMBRO/2019	R$ 1.080.286,06
Excesso de arrecadação>>	R$ 119.536,06
TOTAL A SER CONSIDERADO NO EXCESSO	**R$ 115.000,00**

EXTRATO DE CONTRATO 16/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

CONTRATADA A P DE ARAUJO LOCADORA A TRASNPORTES ME

CNPJ nº 20.111.023/0001-80

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCERIZADA TAIS COMO MECANICA E SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL POR PREÇO UNITÁRIO, (HORAS) TRABALHADAS

1.200	**Hrs trabahadas**	**Serviços de mecânica em geral em veiculos médio**	**115,00**	**138.000,00**
1.200	**Hrs trabahadas**	**Serviços de mecânica em geral em veículos (maquinas)pesados**	**145,00**	**174.000,00**
600	**Hrs trabahadas**	**Serviços de torno em geral**	**150,00**	**90.000,00**
Total Geral ..... R$			**402.000,00**	

VIGÊNCIA

09/08/2019

09/08/2020

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 15/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

CONTRATADA JOAO PORFIRIO JUNIOR

CNPJ nº 27.183.445/0001-00

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCERIZADA TAIS COMO MECANICA E REPAROS DE BOMBAS INJETORAS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, (HORAS) TRABALHADAS

800	Hrs trabalhadas	Serviços de mecânica em geral em veículos leves e utilitários	100,00	80.000,00
1.200	Hrs trabalhadas	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas injetoras de veículos tipo caminhão/ônibus/vans	205,00	246.000,00
500	Hrs trabalhadas	Serviços de solda elétrica em geral	140,00	70.000,00
TOTAL GERAL .....R$				396.000,00

VIGÊNCIA

09/08/2019

09/08/2020

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, Centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 072/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto A "**Aquisição e instalação de grupo gerador para a Unidade CIS – Centro Integrado De Saúde do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de dezembro de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 26 de novembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 066/2019**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, relógio ponto, equipamentos de informática e periféricos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT".,** teve como vencedora as seguintes empresas: **DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI – ME – CNPJ – 32.534.923/0001-10,** sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de R$ 127.680,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais), a empresa **FERRARI CELL LTDA – EPP – CNPJ – 11.350.664/0001-05,** sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de R$ 214.076,40 (duzentos e quatorze mil setenta e seis reais e quarenta centavos), a empresa **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA – EPP – CNPJ – 04.911.902/0001-30, sagrou-se vencedora com o valor total dos itens** de R$ 86.508,50 (oitenta e seis mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos), a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – ME – CNPJ – 22.328.534/0001-84,** sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de R$ 119.141,50 (cento e dezenove mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos), e a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP – CNPJ – 05.870.717/0001-08,** sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de R$ 125.324,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais), Restaram fracassados os itens 09, 15, 25 e 44.

Itanhangá-MT, 26 de novembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: K A M PEREIRA – ME – CNPJ: 08.497.090/0001-80.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhangá-MT.".

VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2019

VIGÊNCIA: 26/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MAURO ALVES TRANSPORTES – ME – CNPJ: 08.580.753/0001-25.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhangá-MT.".

VALOR: R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2019

VIGÊNCIA: 26/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 269/2019

DATA: 26 de novembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Dorival Gomes de Souza,** inscrito no CPF n° 925.508.511.53, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 088/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **K A M PEREIRA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.497.090/0001-80, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhangá-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Adriana Aparecida da Silva, portadora do CPF n° 046.567.311.29, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 26 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 270/2019

DATA: 26 de novembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Dorival Gomes de Souza,** inscrito no CPF n° 925.508.511.53, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 089/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MAURO ALVES TRANSPORTES – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.580.753/0001-25, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhangá-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Adriana Aparecida da Silva, portadora do CPF n° 046.567.311.29, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 26 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 337, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARIA FRANCILEIDE LOURENÇO DE SOUZA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, empossado em 29/08/2014, pelo período de **05/11/2019 à 03/01/2019, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **04/01/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/11/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 25 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 285/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 22/11/2019, VENCENDO EM 22/11/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DA SERVIDORA SUPRAMENCIONADA NO CARGO DE MOTORISTA.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2019.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E ANTONIO APARECIDO ROBERTO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 282/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 09/11/2019, VENCENDO EM 09/11/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE SERVENTE DE PEDREIRO

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2019.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 450/2019.

Data da vigência: 04/11/2019 a 04/11/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): CRISTIANE MACHADO ROSA

Objeto: Contrato Administrativo nº 450/2019 firmado entre as partes de 04/11/2019 a 04/11/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ARTÍFICIE DE COPA E COZINHA – FAM MINEIRINHO.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 339, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez,*** *a servidoraEfetiva* ***Sra. MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA."***

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012 e Artigo 12, inciso I da Lei n.º 675 de 18/03/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 684 de 02 de julho de 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, integrantes do Grupo Funcionais da Educação Básica do Município de Itiquira / MT; e Decreto Municipal nº 031 de 30 de abril de 2019, que Aplica a Revisão Geral Anual de 3,43% concedida pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1.052 de 18 de abril de 2019 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, à servidora **Sra.MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA**, casada, brasileira, portadora do RG n.º 1777412-8 SSP/MT, e do CPF sob n.º 920.015.801-34, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "03", lotada na Secretaria Municipal de Educação , devidamente matriculada sob o n.º 257, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando com **11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2019.03.00060P**, a partirde **06/11/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **06 de Novembro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 079, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Classifica como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), para os efeitos do que preconiza a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a regularização fundiária dos Conjuntos Habitacionais Arco-íris I e II, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a existência de núcleos urbanos irregulares na cidade, de seus problemas registrais, sociais, urbanísticos e ambientais decorrentes da falta de regularização fundiária;

CONSIDERANDO as normas gerais e os procedimentos instituídos pela Lei Federal nº 13.465/17 à Regularização Fundiária, a qual abrange, as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação dos seus ocupantes;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana.

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que o denominado Conjuntos Habitacionais Arco-íris I e II consiste em núcleo urbano informal implantado em área pública municipal (Matrícula nº 2233 do 1º CRI da Comarca de Itiquira) e consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016, ocupado, predominantemente, por população de baixa renda;

CONSIDERANDO que nos Conjuntos Habitacionais Arco-íris I e II não há intervenções a serem executadas, uma vez que tal núcleo urbano informal, classificado como de interesse social, já se encontra há muito tempo ocupado e consolidado;

CONSIDERANDO que não impedirá a Reurb a inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária, nos termos do art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17;

CONSIDERANDO que, para fins da Reurb, ficam dispensadas as exigências previstas no inciso I, do art. 17, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 7º IV, 26 III, 28, entre outros do Plano Diretor Municipal, instituído pela lei nº 975 de 30 de março de 2017, constitui objetivos específicos deste, promover a regularização fundiária, principalmente na área urbana, sendo este também um objetivo do ordenamento territorial, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;

CONSIDERANDO, por fim, que a Prefeitura Municipal de Itiquira, firmou Termo de Cooperação Técnica com o Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, para fins de Planejamento e Execuções de ações de regularização fundiária no perímetro urbano de Itiquira.

DECRETA:

Art. 1º A regularização fundiária da área pública constituída pelo loteamento denominado Conjuntos Habitacionais Arco-íris I e II, fica classificada como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), para os efeitos do que preconiza a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º A legitimação fundiária de que trata este Decreto, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade, na modalidade Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), será gratuitamente conferida àquele que, com posse reconhecida pela Prefeitura Municipal de Itiquira, sem resistências, vícios ou contestações, ocupar unidade imobiliária para fins residenciais, desde que atenda as exigências legais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 25 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 342, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 027/2019 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 027/2019 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 027/2019, firmado entre O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A C S CONSULTORIO MEDICO LTDA**,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

I –LYVIA ABDALLA CAETANO

Matrícula nº 960 - Enfermeiro

CPF/MF: 006.201.631-86

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 340, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 025/2019 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 025/2019 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 025/2019, firmado entre O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E HELIO CAVALCANTI GARCIA NETO**,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

I –LYVIA ABDALLA CAETANO

Matrícula nº 960 - Enfermeiro

CPF/MF: 006.201.631-86

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 142/2019.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Assessora Parlamentar/Legislativa) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do quadro de Servidores desta Casa de Leis, a Sra. **CLARICE CAVALCANTE CORTEZ MENDONÇA**, inscrita no CPF sob o n.º 998.133.271-20 do cargo de, **Assessora Parlamentar/Legislativa,** a partir desta data de 26 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 092/2018.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 26 de novembro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 341, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 026/2019 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 026/2019 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 026/2019, firmado entre O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE RONDONÓPOLIS**,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

I –LYVIA ABDALLA CAETANO

Matrícula nº 960 - Enfermeiro

CPF/MF: 006.201.631-86

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 338 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Exonera a pedido, o servidor nomeado em cargo comissionado **ANDRÉ LUIS CORREIA,** e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido, a partir do **dia 27 de novembro de 2019**, a servidora nomeada em cargo comissionado abaixo relacionada:

1 – ANDRÉ LUIS CORREIA

CPF-MF: 833.003.411-91

Secretário Chefe de Gabinete

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 26 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Lucas Dants Vitório Rodrigues, torna público para conhecimento dos interessados que no Chamamento Público citado, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS, o**bteve o seguinte resultado: **HELIO CALVACANTI GARCIA NETO, CNPJ Nº 21.476.774/0001-63** está credenciada nos itens 25 e 26 com o valor total de R$ 76.399,20 (setenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos); **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLOGICOS DE RONDONOPOLIS, CNPJ 11.161.816/0002-02** está credenciada nos itens 01 e 23 com o valor total de R$ 41.542,00 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais) e a empresa **A C S CONSULTORIO MEDICO LTDA, CNPJ nº 20.292.508/0001-18** está credenciada no item 24 com o valor total de R$ 86.797,20 (oitenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Itiquira/MT, 26 de novembro de 2019.

Lucas Dants Vitório Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 336, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. FERNANDA RODRIGUES PACHECO LIMA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossado em 24/10/2013, pelo período de **06/10/2019 à 10/12/2019, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **11/12/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/10/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 25 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 335, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 22 de novembro de 2019**, como segue:

1- ROBSON RODRIGUES DA SILVA

CPF:042.479.231-10

Coordenador de Turismo – CT

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 22 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 101 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 016/2019 de 15 de fevereiro de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	DANIELA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
01	LUDIMILA LUZIA MEDEIROS MAYER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 25 de novembro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 100, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2017 de 08 de fevereiro de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	DOUGLAS ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	22 CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 25 de novembro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 310, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 07 de novembro de 2019**, como segue:

1. CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

CPF-MF: 972.068.221-34

Gerente de Apoio Técnico Educacional – GATE

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 07 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 303, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Exonera o Servidor que menciona de exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 684 de 02/07/2010 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, do exercício da função gratificada, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

CPF-MF: 972.068.221-34

Secretário Escolar FG 4

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 01 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº. 211/19 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 211/19 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 11 de Novembro de 2019, conforme segue:

- SILVAY JOSE DA SILVA – Coordenador III – Produções Audiovisuais.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 12 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 212/19 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 212/19 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado, a partir do dia 18 de Novembro de 2019, conforme segue:

- TALITA NASCIMENTO NOGUEIRA – COORDENADOR II – CONSELHOS.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 213/19 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 213/19 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado, a partir do dia 18 de Novembro de 2019, conforme segue:

- ADRIANA MAFORTE SILVA – COORDENADOR IV – CRAS I.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 006/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2019,** que tem por objeto a: **"Contratação de empresa especializada para obra de reforma e adequação das UMEI'S Menina Angélica e Zulmira Barbieri de Oliveira, Escola Municipal Santa Rosa, Anfiteatro e Biblioteca Municipal de Jaciara/MT";** foi vencedora a empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP**, no menor valor global de **R$ 182.721,16 (Cento e oitenta e dois mil e setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)**, para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 26 de novembro de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 214/19 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 214/19 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado, a partir do dia 18 de Novembro de 2019, conforme segue:

- KATIA SOARES BARBOSA – ASSESSOR II – GESTÃO DO TRABALHO.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 215/19 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 215/19 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado, a partir do dia 18 de Novembro de 2019, conforme segue:

- LORRAINY LEONEL CAMARGO – COORDENADOR III – COZINHA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 216/19 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 216/19 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado, a partir do dia 18 de Novembro de 2019, conforme segue:

- LARISSA LIMA DALEFFE – COORDENADOR IV – CREAS.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 217/19 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 217/19 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora – LORRAINY LEONEL CAMARGO, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 21 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 007/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2019,** que tem por objeto a: **"Contratação de empresa especializada para executar obra de Pavimentação e Drenagem na Av. Cecílio Jesus Gaeta no Bairro Vila Martins no Município de Jaciara-MT"**; foi vencedora a empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA**, no menor valor global de **R$ 361.854,46 (Trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 26 de novembro de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 218/19 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 218/19 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora – ELIANE BARTUCCI MARCATO, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 21 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 219/19 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 219/19 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA, a pedido, o Afastamento sem Remuneração para tratar de Assuntos particulares concedidos a servidora **ELIZANGELA MELO DE FRANÇA FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem – lotada no Hospital Municipal de Jaciara, conforme portaria nº. 107/2019, de 13 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 18 de Novembro de 2019, data a qual a servidora retomou suas atividades na Municipalidade.

Jaciara-MT, 21 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019 ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2020.

Ata da audiência pública nº 006/2019 Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020.

Aos vinte e cinco dias do mês denovembro de dois mil e dezenove, às quatorze horas e vinte minutos no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Jurucê, 1301 – Centro, estiveram presentes na audiência pública representantes do poder executivo, legislativo e membros da sociedade devidamente relacionados na lista de presença anexa a esta ata. O Sr. Ivan de Almeida Silva, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, iniciou a audiência com boas-vindas a todos.Em seguidao mesmofalou a respeito da constituição federal no Art. 165 e da Lei Orgânica do Município no Art. 112que estabelece as peças fundamentais do orçamento que é o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) que é o último ciclo da Lei Orçamentária. Comentou também que de acordo com a Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964 no Art. 2°, a Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa. Informou que a previsão da receita liquida para 2020 é deR$81. 600.427,05 (oitenta e um milhões,seiscentos mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinco centavos),ficando assim desdobradas em orçamento fiscalR$ 61.434.034,97 (sessenta e um milhões quatrocentos e trinta e quatro mil trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), e orçamento da seguridade social RR 20.166.392,08 (vintemilhões cento e sessenta e seis mil trezentos e noventa e dois reais eoito centavos). A despesa total, no mesmo valor da receita liquida eforam apresentadas por grupo de natureza, categoria econômica, órgãos de governo, função, subfunção e por programas do governo. Comentou também sobre os percentuais constitucionais e legais de aplicação na LOA 2020 na Saúde, Educação e outros. O Sr. Ivan citou ainda que conforme a Lei 4.320 de 17 de março de 1964 nos termos do Art. 7°, a Lei do Orçamento poderá conter autorização do poder executivo abrir Crédito Adicional Suplementar. Durante a apresentação foram feitos alguns questionamentos pelos presentes que foram sanados pelo Sr. Ivan. Para finalizar a audiência pública o mesmo agradeceu novamente a presença de todos e não havendo nada mais a tratar, a audiência pública foi encerrada às dezesseis horas e vinte minutos e a ata segue assinada pelo Sr. Ivan de Almeida Silva.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 008/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2019,** que tem por objeto a: **"Contratação de empresa especializada para executar obra de Restauração de pavimento com frisagem e tapa buracos, com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado Quente no Município de Jaciara-MT"**; foi vencedora a empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA**, no menor valor global de **R$ 350.973,20 (Trezentos e cinquenta mil e novecentos e setenta e três reais e vinte Centavos)**,para atendimento ao objeto licitado.Jaciara-MT, 26 de novembro de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, , torna pública a Dispensa de Licitação Nº 009/2019 tendo por objeto: **"Aquisição de matérias permanentes tipo computador e impressora para usa na Vigilância solitaria"** com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017tendo como vencedora a empresa **LOJA EUREKA LTDA ME,** ao valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais). RESOLVE**: **RETIFICAR** tendo por objeto: **"Aquisição de matérias permanentes tipo computador e impressora para usa na Vigilância solitaria"; LEIA-SE:** tendo por objeto: **"Aquisição de matérias permanentes tipo computador e impressora para usa na Vigilância Sanitária"** com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017tendo como vencedora a empresa **LOJA EUREKA LTDA ME,** ao valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).** Jaciara/MT, 26 de novembro de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 208/19 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 208/19 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado, a partir do dia 11 de Novembro de 2019, conforme segue:

- CAMILA CAROLINE CABRAL DA COSTA – Assessor III – Imprensa.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 12 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 210/19 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 210/19 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 11 de Novembro de 2019, conforme segue:

- MARCOS VINICIUS SOUZA SILVA – Diretor - Jornalismo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 12 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 207/19 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 207/19 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a funcionária abaixo relacionada, para exercer Cargo de Coordenadora, a partir do dia 07 de Novembro de 2019, conforme segue:

- **MARIA DO CARMO DUARTE –** Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Magda Ivana - 30% (Trinta por cento) de Gratificação, conforme Art. 44 da Lei Municipal 1211/2009.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA N º 073/2019

Dispõe sobre a Designação do Srº Éder Trajano de Oliveira para ser Fiscal de Ata de Registro de Preços.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar Ata de Registro de Preço abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal dos Contratos, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

CONTRATADO: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP; HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPI. L; LEITE E RIBEIRO LTDA e MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Esta Portaria terá seu efeito retroagido a 07/11/2019

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 25 de novembro de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0170/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: LUIZ PEREIRA DE SOUZA-MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

VIGÊNCIA: 70 (setenta) dias

VALOR: R$ 2.916,67 (Dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA

Objeto: Prorrogação de vigência e valor contratual

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

VALOR: R$ 11.480,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta reais)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO **006/2019, AQUISIÇAO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE MUNICIPAL DE JAURU-MT**, conforme anexo I – Termo de Referencia, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 001/2019 FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRONICO n° 006/2019**, tendo como vencedoras as empresas: **GOLDENPLUS-COM. DE MED E PRODUTOS. HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ Nº **17.472.278/0001-64**, a empresa **APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ Nº **09.057.206/0001-22,** a empresa **MIX COMERCIO LTDA-ME** devidamente inscrita no CNPJ Nº **02.921.711/0001-24,** a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ Nº **05.895.525/0001-56,** a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ Nº **19.391.064/0001-99, TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ Nº **32.364.822/0001-48, HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA** devidamente inscrita no CNPJ Nº **13.994.852/0001-93** por sagrarem vencedoras da Licitação supra referenciada.

Jauru-MT, aos 07 de novembro de 2019.

EDIVALDO ALVES BENTO

Secretario Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019 "ADJUDICA" as Empresas **GOLDENPLUS-COM. DE MED E PRODUTOS. HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ Nº **17.472.278/0001-64**, a empresa **APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ Nº **09.057.206/0001-22,** a empresa **MIX COMERCIO LTDA-ME** devidamente inscrita no CNPJ Nº **02.921.711/0001-24,** a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ Nº **05.895.525/0001-56,** a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ Nº **19.391.064/0001-99, TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ Nº **32.364.822/0001-48, HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA** devidamente inscrita no CNPJ Nº **13.994.852/0001-93** visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRONICO 006/2019 Registro de Preço**, porque as mesmas sagraram vencedoras do referido certame no valor de **R$ 305.294,10 (trezentos e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos)** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referencia deste Edital.

JAURU-MT, aos 07 de novembro de 2019.

RAFAELA BORGES DA COSTA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGO E CADASTRO RESERVA DE ENFERMEIRO, TECNICO EM ENFERMAGEM E TECNICO EM RAIOLOGIA.

A **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Srº. **Carlos Amadeu Sirena,** através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela **Portaria 693/2019,** torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo Simplificado** para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado, a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos mediante as condições estabelecidas neste edital, em conformidade com a **Lei Complementar 028/2007 - Estatuto do Servidor Público,** a **Lei Complementar 031/2007 - Plano de Cargos Carreiras dos Servidores da Saúde, e a Lei Municipal nº 2.552 de 10/11/2015 que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de interesse público,** junto com as suas respectivas alterações, os quais estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

1.1 Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Simplificado, os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Requisito/Escolaridade	Carga Horária semanais	Vagas	Cadastro reserva	Vencimento
ODONTÓLOGO	Ensino Superior Completo em odontologia Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	03	-	**R$ 3.980,62**
ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	-	01	**R$ 4.699,68**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	-	01	**R$ 1.658,60**
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Curso Técnico em Radiologia	24 horas	-	01	**R$ 1.658,60**

	Registro Ativo no Conselho da Classe				

1.2 Serão destinadas aos portadores de deficiência 10% do total de vagas existentes, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições constantes no **ANEXO I** do cargo a ser preenchido, nos termos, da Lei Federal nº 7.853/89 regulamentada pela Decreto nº 3.298/99.

1.3 Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as

remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

1.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos pelo

exclusivamente ao regime estatutário, e forma de Contribuição previdenciária será ao **RGPS (Regime Geral de Previdência Social),** com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no Plano de Cargos e Carreiras do Servidor.

1.5 Os contratos são por tempo determinado sempre obedecendo à legislação e as diretrizes de contratação específicas para cada área da administração pública.

1.6 Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

1.6.1 acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

1.6.2 necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;

1.6.3 insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;

1.6.4 desativação/redução de equipe(s);

1.6.5 renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

1.6.6 cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

2.0 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia, nítida, dos seguintes Documentos:

b) Fotocópia legível do RG;

c) Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física do CPF;

d) Fotocópia do Título de Eleitor e Declaração que esta em dia com a justiça eleitoral;

e) Fotocópia do comprovante de quitação serviço militar (para homens);

f) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado cópia do CPF do cônjuge);

g) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

h) Fotocopia da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 05 anos de idade;

i) Comprovante de Escolaridade;

j) Comprovante de residência (recente)

k) Cópia legível da Carteira de Trabalho (folha da foto frente e verso);

l) PIS/PASEP

m) Atestado Médico de sanidade físico e mental;

n) Laudo Psicológico de Aptidão;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 05 (cinco) anos;

p) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório;

q)Cópia do Cartão ou 2ª via do Contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) Banco Bradesco, Agência de Juara, com data de emissão do mês vigente;

r) 01 Foto 3x4 recente

Parágrafo único – Para a contratação ao cargo todos os candidatos deverão possuir e comprovar, plena capacidade física e psicológica para o exercício das atribuições da função do cargo, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, mesmo que o candidato esteja aprovado nas provas.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente via presencial na Secretaria Municipal de Saúde. Rua Sorocaba nº 63 W - CEP: 78. 575-000 Juara - MT, no período de 12 de dezembro de 2019 a 23 de dezembro de 2019, das 08h00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00.

3.2 Aqueles que declararem na “inscrição” ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar ou entregar pessoalmente o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o dia 23**de dezembro de 2019,** na via original ou cópia reprográfica autenticada, para a **SMS Secretaria Municipal de Saúde. Rua Sorocaba nº 63 W - CEP: 78.575-000 Juara - MT**, aos cuidados da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2019**.

3.3 A Prefeitura Municipal de Juara, bem como a comissão organizadora do Seletivo, não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de Inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do Candidato.

O candidato que tiver dúvidas e precisar de auxilio poderá se direcionar junto à equipe de apoio ou procurar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado na sede da **SMS Secretaria Municipal de Saúde. Rua Sorocaba nº 63 W - CEP: 78.575-000 Juara - MT, das 07h00 as 11h00 das 13h00 às 16h00** sendo que a responsabilidade da inscrição é unicamente e exclusivamente do Candidato.

A Comissão organizadora irá divulgar a lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas e a respectiva homologação das Inscrições, conforme as datas previstas no **ANEXO III -** Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

4. DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições realizar-se-ão com o preenchimento da ficha de inscrição, apresentar cópia (xérox) do RG, CPF e Título de eleitor na **SMS Secretaria Municipal de Saúde. Rua Sorocaba nº 63 W, no período de 12/12 a 23/12 de 2019** exceto aos sábados, domingos, ponto facultativos e feriados, nos horários de 08:00 ás 11:00 horas e das 13:00 ás 16:00 horas.

4.2 Os candidatos que chegarem ao local de inscrição devem formar filas por ordem de chegada, aguardar a chamada conforme ordem organizada pelos mesmos.

4.3 No dia 23/12/2019, último dia de inscrição, às 16:00 horas os presentes receberão uma senha para realização da inscrição. Após este horário só serão atendido quem estiver de posse da senha.

5.1 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso e seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.

5.2 Em obediência ao disposto no Estatuto do Servidor Público do Município de Juara - MT é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente certame.

5.3 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

5.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

5.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.6 Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos no momento da entrega da inscrição até as **16h00 do dia 23 de dezembro de 2019,** devendo ser protocolado pessoalmente ou enviado via Sedex, contendo os seguintes documentos:

a) Requerimento solicitando concorrência para a vaga destinada a Portadores de deficiência, contendo a identificação do candidato e indicação do município/seletivo para o qual se inscreveu, (se for o caso de existir vagas para PNE para o cargo selecionado). **Anexo IV**

b) Laudo Médico(original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova.

c) Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a Prefeitura de qualquer providência).

5.7 Os documentos acima deverão ser protocolados dentro do limite estabelecido para tal, ou seja, até o dia 23 **de dezembro de 2019**.

5.8 Serão aceitas as cópias digitalizadas em formato PDF, porém, em caso de aprovação, no ato da posse o Candidato deverá apresentar o **Laudo Médico** em seu original.

5.9 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital, o respectivo laudo médico. O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.10 A publicação do resultado final do Seletivo Simplificado será feita em lista única, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e na seqüência somente a pontuação destes últimos.

5.11 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.12 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela **Prefeitura Municipal de Juara - MT**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de Inscrição não for comprovada, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.13 Para os candidatos aprovados nas vagas para portadores de deficiência física, o critério de convocação ocorrerá de forma alternada, dando preferência inicialmente pelo candidato portador de deficiência física, seguido de um candidato à vaga normal e assim sucessivamente.

5.14 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

6.0 DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos)

6.1.1 Consistirá de Prova Escrita Objetiva 20 (vinte) pontos, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos

6.1.2 A prova objetiva será realizada no dia 12 de janeiro de 2020.

6.1.3 A prova será realizada na Escola Oscar Soares, localizada na Av. José Alves Bezerra , nº 140 E - Centro no período MATUTINO (manhã). Caso seja necessário um novo local este será definido e publicado junto ao edital complementar de homologação das inscrições. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às 07:30 horas, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08:00 horas, após esse horário e o efetivo início das provas não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

6.1.4 A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e será considerado classificado o candidato que, na somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos, e que não tenha zerado em nenhuma prova.

6.1.5 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

6.1.6 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante neste edital.

6.1.7 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da **FOLHA DE RESPOSTAS,** que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

6.1.8 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma marcação de resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

6.1.9 Cada candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído.

6.1.10 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.

6.1.11 Solicita-se aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Prefeitura Municipal, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais.

7.1.12 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.

6.1.13 Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular que deverá estar desligado e/ou retirado à bateria e colocado sob a mesa ou cadeiras de sala, a fim de evitar que o candidato tenha acesso ou contato com equipamentos eletrônicos durante a realização das provas. Caso qualquer tipo de aparelho eletrônico emita algum som durante a prova (chamada, alarme entre outro) o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.1.14 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o Candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

6.1.15 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local de aplicação da prova.

6.1.16 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6.1.17 Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

6.1.18 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.1.19 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Cartão de Resposta, podendo levar consigo o Caderno de Provas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

6.1.20 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala com a presença do fiscal de sala, até o término das provas ou até todos terminarem as provas e entregar as respectivas folhas de resposta. Ao encerrar, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar a ata da sala. Após isso, a coordenação irá verificar os documentos contendo as folhas de respostas, a lista de presença e a Ata de Sala, a qual será verificada e assinada, pela comissão fiscalizadora do Seletivo Simplificado.

6.1.21 O gabarito preliminar será publicado na imprensa oficial do município, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT bem como disponibilizado no site da prefeitura http://www.juara.mt.gov.br a partir do primeiro dia útil após a aplicação da prova.

6.1.22 O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo, após publicação do gabarito preliminar, o qual será aberto prazo para os interessados protocolar o recurso, conforme item 9.

6.1.23 Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma questão, poderá protocolar recurso na SMS Secretaria Municipal de Saúde. Rua Sorocaba nº 63 W CEP 78.575-000 Juara-MT aos cuidados da comissão do processo

seletivo simplificado , após publicação do gabarito preliminar o qual será aberto prazo para os interessados protocolar recurso.

6.1.24 Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consangüíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

6.1.25 A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

6.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.2.1 – As provas serão compostas de 2 0 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Composição da Prova para todos os cargos				
Provas		**Nº de Questões**	**Peso da Questão**	**Pontuação Máxima**
PROVA 1	Língua Portuguesa	5	1	5
	Conhecimentos Gerais	5	1	5
PROVA 2	Conhecimentos Específicos	10	1	10
TOTAL		**20**		**20**

6.3 DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

6.3.1 Os conteúdos programáticos para a prova objetiva estão descritos no **Anexo II**, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos junto com o edital o qual pode ser obtido através da internet no site da Prefeitura Municipal de Juara – MT.

7 DOS RESULTADOS DAS PROVAS

7.1 Da prova objetiva, o resultado preliminar será referente às notas dos candidatos classificados em ordem decrescente, de acordo com a soma das notas preliminar.

7.2 Serão considerados classificados:

7.2.1 Os candidatos que obterem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos no somatório da prova objetiva **Prova 1** língua portuguesa / conhecimentos gerais + **Prova 2** conhecimentos específicos (**P1+P2**).

7.2.2 Prefeitura do Município de Juara – MT através do processo seletivo simplificado inicialmente contratará apenas os aprovados ficando os demais classificados a ser chamado, de acordo com seu critério, se julgar necessário.

7.2.3 Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento e desempate:

7.2.4 Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos (Prova 2);

7.2.5 Candidato mais idoso;

7.2.6 Caso ocorra empate em todos os critérios, o desempate será através de sorteio público.

8 DOS PRAZOS PARA RECURSOS

8.1 A divulgação dos resultados e recursos e andamento do seletivo simplificado: serão divulgados e afixados no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT bem como disponibilizado e no site da prefeitura.

8.2 Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 caberá recurso na forma da lei, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

8.3 Com relação à Publicação do Edital de Abertura: **Prazo de 02 (dois) dias útil**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital.

8.4 Indeferimento de inscrição: em **Prazo de 01 (um) dia útil;** (por escrito junto a comissão organizadora do seletivo simplificado).

8.5 Divulgação do gabarito das questões objetivas será no dia seguinte a realização das provas: estará disponível no Mural e site da Prefeitura Municipal de Juara

8.5.1 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

8.5.2 Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso;

8.5.3 Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações;

8.6 O recurso contra publicação do gabarito e questões deverá ser digitado através requerimento, o qual será destinado à análise da Banca responsável pela elaboração das questões.

8.7 Divulgação dos resultados do Seletivo Simplificado: em **até um dia útil**; (somente por escrito junto à comissão organizadora do seletivo simplificado).

8.8 Quanto ao recurso o mesmo deve constar: A identificação do Seletivo Simplificado, nome completo do candidato, CPF, número da inscrição, cargo e a devida fundamentação conforme o **Anexo V.**

8.9 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.10 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.11 A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será disponibilizado no site e no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT, e na imprensa oficial do Município.

8.12 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

9.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.

10 DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 A Supervisão do Processo Seletivo estará a cargo da comissão organizadora do processo seletivo simplificado nomeado pela Portaria GP/Nº. 693/2019 e a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições e resultado, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas escritas, durante todo o processamento do Processo Seletivo Simplificado.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e conseqüente não contratação.

11.2 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

11.3 Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços de acordo com o edital, atendendo a legislação em vigor e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

11.4 A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do Órgão Oficial do Município e afixado em mural e no site da Prefeitura Municipal de Juara - MT.

11.5 É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento Pessoal do Município.

11.6 O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

11.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no jornal do Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Juara - MT no site **http://www.juara.mt.gov.br**

11.8 O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

12.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.3 A Prefeitura Municipal de Juaranão se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao seletivo.

12.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

12.5 A validade do presente Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração Municipal;

12.6 Não obstante as penalidades cabíveis, a Prefeitura Municipal de Juara juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do Candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova;

12.7 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, pela Prefeitura Municipal de Juara.

12.8 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado;

12.9 As Datas prováveis de cada Etapa da Realização do Certame estão previstas no **Anexo III**;

12.10 A Homologação do Seletivo Simplificado caberá ao Prefeito da **Prefeitura Municipal de Juara**.

12.11 Faz parte desse edital os seguintes anexos:

Anexo I – Atribuições dos Cargos.

Anexo II – Conteúdos Programáticos.

Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Anexo IV - Requerimento Portador de Deficiência.

Anexo V – Requerimento para Recursos.

Anexo VI - Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado

Este Edital entra em vigor na data de 2 6 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juara, Estado do Mato Grosso, em 26 de novembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena Angélica C. Lelis Pineo Almeida

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - D

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - D

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 15. do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** será realizada no dia **01 DE DEZEMBRO DE 2019**, com início às **08h00min (horário local - MT)**, conforme segue:

LOCAL:ESCOLA ESTADUAL OSCAR SOARES, sito à Avenida Jose Alves Bezerra, nº 140 E – Centro, em Juara – MT.

Cargos: Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil - (Todas as Áreas), Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura e/ou Nutrição – (Todas as Áreas) e Técnico Administrativo Educacional – (TAE) - (Escola Municipal Rui Barbosa).

LOCAL:ESCOLA ESTADUAL LUIZA NUNES BEZERRA, sito à Rua João Pessoa, nº 151 N – Centro, em Juara – MT.

Cargos: Professor Nível Superior Pedagogia – (Todas as Áreas).

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

I - Cédula de Identidade - RG;

II - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IV - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

V - Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT,26 de novembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena	Fernanda Alves dos Santos Ribas
Prefeito Municipal	**Secretária Municipal de Administração**

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
442041	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	DANIELI ADANI SOUZA SILVA	27224430
442225	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	DENISE COSTA ANDRADE	32191898
440750	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	EVELLIN SILVA MARTINS	23870010
440452	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	GISLAINE GARANHANI SANTOS	20740778
441787	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	LUZIA FERREIRA BERTO	12152099
440531	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	TAMARYS GOMES DA SILVA	28725131
441948	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ADRIANA BUFALO	17111684
441982	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ADRIANA CAVALCANTE DE SANTANA	19223730
441917	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ADRIANA FELIX DE SOUZA	14297949
441710	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ADRIANA SOUZA MIGUEL	22317732
441962	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ALEKSANDRA BEZERRA DA SILVA	30744750
441682	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ALEXIA STEFANY MORAES SALES	27025217
441371	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ALINE FRANCIELE COLARES	27804631
440539	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ANA CAROLINE FERREIRA	23833904
441585	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ANA CLAUDIA NASCIMENTO	24959359
441365	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	30950082

441862	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ANA PAULA CAMARGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	16627288
442135	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ANA PAULA COSTA PAIVA	20706774
441549	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ANDRÉ PEREIRA RODRIGUES	15068471
441587	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ANGELICA SANCHES DA CRUZ	30273137
441611	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ANGELITA CELESTINA ALENCAR TOMAS	24107824
442398	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	AURIANE LAIZE DA SILVA MACEDO	20971605
440722	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	BIANCA SILVA DA ROCHA	29448735
441692	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	BRUNA APARECIDA FARIA DE LIMA	27345785
440780	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	CARLA GIOVANA DALA COSTA PADILHA	29860083
441780	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	CAROLAYNE PEREIRA SOUZA	33258902
440614	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	CAROLINA SANTOS DE SOUZA	27795543
441147	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	CAROLINE FERNANDA DE SOUZA	26232987
442040	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	CELEUSIA MIRANDA SOUZA SILVA	20806175
441781	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	CELINE ROCHA BOBRIK	32432607
440271	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	CHAYENE FERREIRA DA SILVA	28213890
440579	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	CHAYLA FERREIRA DA SILVA	28214048
441946	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-	CLARICE PEREIRA	689266

	AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)		
440280	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	CLEIDINÉIA ALVES DA SILVA	19700296
440705	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	CRISTIANE FAGUNDES DA CRUZ	24552720
440853	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	DAIANE CRISTINA DA SILVA CASTRO	21611521
441404	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	DANIELA MILENA DO NASCIMENTO BISLO	28518256
440833	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	DANIELI COUTINHO TOBIAS	42921361
441146	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	DANYELE MARIA SOREAS	32727437
440377	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	DAYANNE DOS SANTOS COSTA	30675413
441879	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	DAYSE MARIA SOARES	29021243
441564	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	DÉBORA CÂNDIDO MARQUES	26037807
441444	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	DÉBORA LEANDRO DA SILVA	24713970
441571	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	DENIZE DA SILVA VIEIRA	24982083
442366	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	DIANE PANHU BURUM	29019591
441338	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	DIVINA DOS SANTOS CARVALHO	12152307
440292	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	EDILAINE ALVES MIGUEL	20766300
440771	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ELAINE CRISTINA AQUINO DOS SANTOS	17575176
441858	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	ELDA MARIA DOS SANTOS	12154830

	INFANTIL (ZONA URBANA)		
440814	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ELENICE DINIZ TEIXEIRA	11839171
440545	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ELENILDA DINIZ TEIXEIRA	14819236
441808	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ELI DA SILVA RAMOS	27729583
442269	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ELIANE GRACIELI RIGO	24651460
441562	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ELIANE MARIA DO NASCIMENTO	14036835
440441	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ELIANE THAYNARA DE SOUZA ROCHA	27873560
441323	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ELIETE LORETTO DE ARAUJO	18790950
441061	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ELIZANGELA ALMEIDA PEREIRA	11003529
441536	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ELZA DIONISIA MORIMA	12538809
441357	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ERICA DA SILVA DE OLIVEIRA	22008942
442039	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	22139818
440305	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ESTEFANI CAROLINE ALVES	29806640
441784	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	EVA ALVES LOPES	18198767
440462	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	FABIANA JERONIMO DA SILVA	19211678
441431	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	FRANCIELE DOS SANTOS TIGES	20381433
441786	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	FRANCIELLI RODRIGUES DA SILVA LEMOS	19117469

440569	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	GABRIELE RAMOS DE MELO PEREIRA	28658078
442317	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	GEAN CARLOS MONTEIRO BOROZZO	27979407
442000	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	GEIZE CARDOSO SAMPAIO	24552534
442325	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	GEOVANIA DIAS DOS SANTOS	22971645
441129	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	GESSICA BELARMINO ARRUDA	31478808
440739	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	GESSICA CAMILA ARAUJO DOS SANTOS	23388609
440664	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	GÉSSICA DANIELLE BATISTA	26180855
440715	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	GESSICA FERNANDES FERREIRA MARTINS	24195391
440291	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	GISELE APARECIDA CALMON	14171503
441563	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	GISELE VESCO RODRIGUES	29347440
441104	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	GISLANE ASSUNÇÃO FRIZERA	23080752
441898	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	GLEICIELE DA SILVA MARCELINO	29019010
441391	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	GRACIELE RAMOS DE MELO PEREIRA	28658078
440818	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	HEDILENE COUTINHO	15987850
441719	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	INGRID LUILA MORIMA LESSA	21276188
440560	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ISABELA ALVES DA SILVA	32508611
440931	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-	JANAINA DE MELO SOUZA	25762230

	AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)		
441374	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	JESSICA MILEIDE LUCAS DOS SANTOS	25888137
441736	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	JOCELIA GOMES DA SILVA	13648870
441370	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	JULIANA RODRIGUES BARBOSA	20137966
441237	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	KALLYTA THAIS SOUZA VOLPATO	20975228
441448	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	KARINA BENEDITO DE OLIVEIRA	24195669
442155	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	KARINA MARIA DA SILVA	24131199
440594	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	KARINA REIS DA SILVA	21371199
442009	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	KEITIELY RODRIGUES ALVES DA SILVA	28658221
440868	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	KELLY DOS SANTOS	25658620
442301	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	KETIELY DA SILVA ABREU	562013374
440575	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	KEYTIONARA SILVA TOSSI	29496250
441998	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	LARA KATIUCIA RIBEIRO	16058224
440356	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	LARISSA BOSCHETTI COSTA	31120865
440608	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	LARISSA PEREIRA MACHADO	27224287
440597	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	LAURA JANAINA INACIO	15140067
440667	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	LETICIA ALVES DE SOUZA	23833645
440816	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	LETICIA DINIZ TEIXEIRA	20761902
440643	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	LETÍCIA FÁTIMA LIMA ARRUDA	23015764
440341	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	LIDIANE DA SILVA RODRIGUES	25176110
441186	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	LUANA ALVES DE ASSUNÇÃO FARIAS	27179460
441601	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	LUANA AMORIM	27054306
441215	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	LUCIANA DE MACEDO GOMES	26736624
440640	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	LUCIANA ERLICH CHRISTOFOLI	23019786
440955	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	LUCILDA FERNANDES CACHOLLA	562310
442094	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	LUCINEIA FERREIRA REZENDE	22782281
441406	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	LUDIMILA DOS SANTOS CAMPOS	25644653
440708	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	LUIZ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	27609138
441401	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	LUNA KARLA DE OLIVEIRA	25220098
441839	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	MARIA AMELIA FERREIRA	879867
440299	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	MARIA APARECIDA GOMES BELARMINO	23833831
441440	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO PEREIRA	237284944
441657	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	26620162

441859	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	MARIA ISABEL CAMARGO RIBEIRO	24987565
440621	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	MARIA JOSÉ MENEZES DE ARAUJO	6701616
441163	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	MARIA ROSIANE AQUINO SILVA	22334068
442007	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	MARIANA FERREIRA DA COSTA	30206162
441156	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	MARILENA FERREIRA NASCIMENTO	1004610
441062	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	MARILZA FERREIRA RAMOS	23581255
442459	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	MARISTELA REGINA ROSINKE	22188070
441801	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	MARLENE ALVES DE SOUZA	14172747
441970	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	MARLENE ZANOVELLO	14347474
442489	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	MICHELE BATISTA DOS SANTOS	15435717
440272	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	MICHELE DA SILVA RODRIGUES	23828641
442083	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	MICHELE FERNAND GOVEA CÂMARA	13108751
441476	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	MILENI TEREZINHA DO NASCIMENTO	25115111
440513	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	MILLENA SOUZA FELIX	26196603
440970	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	NARA FERNANDA GONÇALVES LISBOA DA SILVA	23833750
440344	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	NATÁLIA RAFAELLA DE ANDRADE	27897249
441849	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	NOEMIA BARBOSA DA SILVA	15360350
442190	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ODAIZA THAÍZ BOSCHETTI DOS SANTOS	30510317
441640	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	PÂMELLA PAULA PRADO	23738855
442067	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	RAFAEL SOUZA SILVA	25762885
441583	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	RAFAELA ABREU DOS SANTOS	21787034
440769	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	RAFAELA CALMON DE OLIVEIRA	27116328
440414	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	RAFAELA OLIVEIRA LIMA	24806684
441474	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	RAIELI COIMBRA DE OLIVEIRA	24670952
442218	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	RAQUEL ISIDIO DE SA	20616732
441548	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	RENAN GABRIEL SOARES ROCHA	29806488
442026	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	RODRIGO BORDINHÃO	23080035
441769	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ROSANA CAMPOS DE OLIVEIRA	14466716
441941	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ROSANA PEREIRA GOMES	17011187
441811	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ROSÂNGELA IGNÁCIO DE OLIVEIRA	18130283
440593	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ROSILRNE ROSILENE RIBEIRO ALVES	13785737
440515	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ROSIMEIRE APARECIDA LOPES	14880270
441309	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	SANDRA APARECIDA DA SIVA	14173832

	INFANTIL (ZONA URBANA)		
441580	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	SANDRA MARIA DO SOUTO	12411965
441515	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	SIDNEIA DA ROCHA TOSSI	17425069
441216	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	SILVANA TOSSI PEREIRA	22673172
441422	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA	24193577
440839	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	SIRLENE CAMARGO DOS SANTOS	8269297
441952	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	SUMAYA ISABELA DA SILVA DURÃES	24124281
441993	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	SUNARA GOMES DE OLIVEIRA	24397237
441871	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	SUZAMAR CHAGAS MARTINS	33300640
441329	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	SUZIANE REGINA SILVA DA ROCHA	24981982
441967	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	TATYANNE REGINA MARQUES DA SILVA	30126088
440476	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	TAYNARA MARIA DE SOUZA ALVES	23871768
441813	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	THAIS NOGUEIRA DA SILVA	27151182
440505	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	THAISA RIBEIRO DOS SANTOS	30424321
440438	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	THAYS APARECIDA RAMOS	23370378
441540	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	VALDINEIA DO NASCIMENTO	17177391
440682	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	VALERIA GREIN	22973001

440315	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	VALÉRIA SANTOS SILVA	28170202
440975	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	VANESSA FRIZZERA DAS CHAGAS	27346811
441726	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	VANUZA SILVA DA ROCHA	30125928
441254	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	WANESSA BRIGOLA IORI	18414915
440764	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	WESLEN ALVES DOS SANTOS	19209320
441821	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO)	APARECIDA PEREIRA SOARES	20767773
441317	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO)	IVONE PEREIRA DE LIMA	21124850
441701	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO)	LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARROS	25888030
441723	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO)	SANDRA DE QUEIROZ PRANDINI	15211240
440440	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO)	DEBORA PAULA DE NOVAIS	19346212
440999	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO)	ERICA SILVA ANDRADE PAPA	28747968
442145	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO)	JENNIFER MENDONÇA DE SOUZA	15636089
442416	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO)	MARIA EDILEUZA GONÇALVES LIMA	12986402
442315	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL RENASCER)	REGEENE BRAZ SANTOS	31222269
440385	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA)	GEOVANA DE SOUZA SILVA	6954541
441322	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA)	JUSSIMARA SOUSA DA SILVA	2314537
440540	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NU-	LURDES LEMES PEREIA ALVES	25244124

	TRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA)		
442433	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA)	ROSANGELA CRISTINA IAKABE OLIVEIRA	15111938
442444	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA)	SOLANGE LUIZ ALVES	358307260
440516	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA)	MARIA APARECIDA CLAUDINO	10745432
440866	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES)	KELLY DOS SANTOS	25658620
442071	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES)	SANDRA DA SILVA SANTOS	20645554
442244	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ADRIANA DA SILVA	16801091
440312	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ALCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA	18809910
441959	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ALDENICE FERNANDA GOMES DOS SANTOS	18521843
442115	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ALEXANDRA TOSSI DOS SANTOS	29224926
441945	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ANA KARLA NONATO	5605519166
440612	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ANA LUCIA REOLON DOS SANTOS	26858967
440908	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ANDREIA CRISTINA PAIS	15490637
440287	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ANNA KAROKYNA JOAQUIM DOS SANTOS	24405205
441992	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ANTONIA ASSUNÇÃO SILVA	20602260
441481	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ARLETE CELESTINA ALENCAR DE OLIVEIRA	17628997
442050	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ATENISIA PEREIRA DE OLIVEIRA FRANCESCHINI	14625423
440394	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	BEATRIZ RODRIGUES SANTOS SILVA	29860130
441909	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	BENEIDE MENDES DA SILVA	11476540
441939	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	BRUNA MARIA APARECIDA AZE	26549778
441617	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	CECILIA GOMES DA SILVA	1353824
441558	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	CELIA DE CARVALHO	17629195
441559	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	CINTIA FERREIRA RAMOS	17700671
440392	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	CLAUDEMIR ZAQUIEL	12356905
440310	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	CLAUDIA APOENA MACHADO MINAS SOUZA	17967678
442100	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	CLEONICE DE SOUZA	20082943
440585	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	CLEUZA ROSA DE SOUZA	13109863
441705	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	CRARINA RAQUEL SANTANA	1308293
440949	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	CRISLENE YSMARA POSTAI	19076916
440474	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	CRISTIANE JULIÃO DOS SANTOS	20437820
441933	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	CRISTINA COLOGE DE SOUZA	21157120
441679	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	CRISTINA MONTEIRO DA SILVA	18988156
440370	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	DALINE BEGNINI	23316829
440508	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	DANIELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	18799957
440759	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	DANIELA CALMON	24131318
440371	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	DANIELI DA SILVA OLIVEIRA	31441319
440756	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	DEBORA FLORENCIO DA SILVA	20284608
441818	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	DINEIA DA SILVA VON ANCKEN	17864712

441579	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	EDEIVI VENÂNCIO LIMA	14475073
441782	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	EDMEA SOUZA BRITO	1296477
441608	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	EDNA MARIA DE SOUZA SANTANA	15782263
441691	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ELENIR ALVES ANDRADE DA SILVA	724933
441659	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ELIANA ALGUSTA PAULO SILVA	19927274
440307	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ELIS KARINA CRUZ DE FARIAS	21048193
440697	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ELIZA SOUZA REZENDE	18414680
440375	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ENI APARECIDA PEREIRA	12154105
441471	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ERISMAR BRAZ SANTOS	15112357
441988	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	FATIMA ROSE DE OLIVEIRA CAMPANHOLI	49808623
440465	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	HELENA MARIA DA SILVA	17148251
441968	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	IRENE APARECIDA MARCHI	2588480
441433	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ISABEL CAIRES	14171791
442140	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	IVANETE XAVIER DE MORAIS	14569361
441313	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	IVANI CAIRES	15825132
441943	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	JANAÍNA CRISTNA DA SILVA	24669148
441834	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	JANE PATRICIA TEIXEIRA TEODORO	11898879
440578	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	JAQUELINE SIQUEIRA DOS ANJOS	18521045
441348	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	JESSICA CABRAL DOS SANTOS	30724082
440959	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	JUÇARA APARECIDA MARTINS	13741829
440994	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	JULIANA FERREIRA VERGE	27889092
441955	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	KATIA REGINA BORGES CHIARELLI	12202398
440963	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	KEITH GRASSIELLE JORFI	17567785
441989	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	20617364
442415	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	LIDIANE UMBELINO PEREIRA	15503313
441490	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	LUANA DE OLIVEIRA	20618344
442099	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	LUANA FLORENTINO DE OLIVEIRA	30272084
441863	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	LUCIANA DA SILVA	17866413
441219	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	LUCIANA GONÇALVES	16917979
442082	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	LUCINEIA RODRIGUES	21576254
441940	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	LUCYLEIDE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	16150686
442412	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	LURDES MARIA MARCOS	16625838
440762	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	LUZIA FIGUEIREDO NAVARRO	15463575
440845	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARIA APARECIDA FLORIANO	14674505
441774	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARIA APARECIDA ROCHA BOBRIK	13110454
440958	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARIA CELIA DE MATOS GOMES	74674440
441450	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARIA CICERA UVEDA	425894
441220	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARIA CLAUDIA DA CRUZ SOARES	13234480
441003	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU	MARIA DE FATIMA ARAUJO	73805171

	NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)		
441057	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARIA DE FATIMA NUNES DE ASSIS	13108891
442003	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARIA DOS SANTOS BATISTA	13240536
441607	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARIA LUCIA SANTANA TEIXEIRA	15987094
440393	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA DE ALMEIDA	14345129
441857	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARILENE MARCELINO CEARÁ	21564221
442018	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARILEUZA CEARA	15943879
441776	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARLENE SANTOS DE SOUZA	16158423
441927	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	NARCISO BARBOSA DE SOUZA	13289080
441286	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	NAYARA BATISTA DE ARAUJO	19209452
442005	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	OSMARINA MORIMÃ	17382955
441974	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	PÂMELA DA SILVA KELLER	19076487
441695	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	PATRICIA APARECIDA MORANTE	22421050
442037	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	PATRICIA MARIA QUEIROZ	623988677
441534	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	REGIANE DE JESUS	24670014
441792	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	REGIANE DOS SANTOS ARCANJO	21629315
441528	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	REGINA MARIA BATISTA	18582719
441096	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	RENATA DAMIAO LIMA	24773816
440684	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA	14136350
441016	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ROSÂNGELA MARIA MORAIS SILVA	17781973

440777	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ROSIMEIRE BACHEGA	15625311
440665	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS	19096372
441432	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ROZILDA DA SILVA TEIXEIRA	25863509
440496	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	RUTH ALVES TEIXEIRA	24392189
441551	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	SAMARA PINTO DOS REIS	20605366
440425	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	SANDRA APARECIDA DA SILVA MULLER	919981
440797	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	SILVIA LOURDES CASTÃO	25091530
441055	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	SIMONE MORAES DE ALMEIDA	14648202
441837	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	SIRLEI PIRES TEODORO MENOZZI	24196967
441960	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	SUELI JESUS DA COSTA	22072675
440343	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	TAMIRIS SILVERIO BRAGA	20072198
441697	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	TEREZA DE PAULA DO NASCIMENTO	302402
441496	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ULIANE BARBOSA DOS SANTOS	24667609
440378	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ULIANI CRIS BELARMINO DOS SANTOS	21611459
440399	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	VANUZA BERNARDO DOS SANTOS	13240137
442418	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ZILMAR TEODORA DOS SANTOS	468723
440362	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	LEANDRO KREIN BERNARDI	14171813
441823	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ADELAINE TABORDA SOUZA	19953496
440338	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ADELIANE TOMÁZ DA SILVA	1400677
440717	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ADILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	24713163
441915	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ADRIANA VENTURA SIMÃO	13710958

441419	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ALENCAR GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR	26081873
441531	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ALESSANDRA GRAEBIN FRASSON DE SANTANA	21732205
442006	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ALINE DE MELO SOUZA	21210454
440920	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ALMIRO FERREIRA DA COSTA	10273867
441735	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	AMANDA MANTOVANI	24667978
441044	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	AMANDA ROSA DE SOUZA	21785880
441424	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ANA MARIA DANTAS DA SILVA	14756633
440311	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ANA PAULA DELISE MACEDO	21715254
440325	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS	23080256
441665	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ANDREIA ARAÚJO SOARES	2127615
440907	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ANDRÉIA NEVE BARROS	32244649
442063	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ANDRESA FERNANDA ALMEIDA FLOR	25887645
440319	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ANDRESSA DA SILVA SIQUEIRA	23081864
440389	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ANGELA MARIA MEIRELLES DOS SANTOS	11241535
441455	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ANTONIO IVANILDO PEREIRA	10150714
440347	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ATHILLEN TAMARA MARTINS DA SILVA	26434261
440921	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR	20742398
440332	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	27038793
442141	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	CÉLIA APARECIDA DA SILVA	15243443
441625	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	CELINA DA SILVA REIS	14347431
441268	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	CINTIA DAMASCENO DOS SANTOS	24842079
441014	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	CLARICE DIAS BARRANCO FEROLDI	44435810
442488	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	CLASÂNCIA PEREIRA GOMES	14661624
440430	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	22720847
441554	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	24301558
440580	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	CLAUDIANE DA SILVA BUENO	14171147
440567	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	CLAUDINEIA MENDES DA SILVA	17628857
440983	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	CLEBER BORGES DOS SANTOS	17197139
441838	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	CLÉDINA RAMOS DOS SANTOS	14173379
440919	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	CLEIDILAINE VEDOVETTO LEANDRO	22984410
441443	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	23685778

440887	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	CRISTIANE MARCHI RODRIGUES	21610843
441724	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	DAIANE DE SOUZA ANTONIO	19705280
441995	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	DANIEL ALVES DE SOUZA	18134807
440651	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	DIEGO JUNIO SANTOS VIEIRA	21092540
440340	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	DILEUSA MAGALHAES	13168797
441773	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	EDIELI CLEICI DOS SANTOS	21731373
441128	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	EDILENE FERNANDA GOMES DE MATOS	1938780
441390	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	EDILEUSA BARBOSA DE SOUZA	961094
441637	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	EDLÉIA NOVAIS DE SOUZA	24394580
441315	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	EDNA DE MATOS SHIMIZU	14598990
441848	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ELAINE ALVES CAMPOS	23298286
441777	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ELAINE DE PÓLIO	14499339
441680	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ELAINE RODRIGUES DE SOUZA	18844707
441483	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ELANIA MARIA DOS SANTOS	11597755
440642	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ELCIO SABAIN DOS SANTOS	651642
441229	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO	21232458
442393	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ELEUSA ACIOLI SILVA	15026674
441845	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ELIANE ALVES CAMPOS	19964633
441590	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ELIANE MORAIS DE CARVALHO	23731141
440565	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ELISA MARIA RODRIGUES	20571623
440902	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ELISANGELA CAMILO DE SOUZA	19723318
441861	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ELISIANE NUNES DE OLIVEIRA	16242688
441512	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	EMILLY ANDRESSA DA SILVA TOMADON	28076303
442001	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ENIO DOS SANTOS	11430036
441686	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ÉRICA PISTORE	26550105
440874	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ESTER RODRIGUES DA SILVA	4943355137
440529	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	EVELEN JESSICA JUREMEIRA FARIA	26124661
441225	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	FERNANDA DOS SANTOS VITORIO	20254385
441541	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	FERNANDA GASTALDI AGUIAR	23910178
441622	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	FERNANDA MARIA VOLPATO	26421917
441985	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	FERNANDO DANTE	13214918

441627	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	GENECI PAULINO BUENO	594692
440595	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	GÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	22674683
440938	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	GESSICA MAIARA MOREIRA SANTOS BRIULA	25132040
440331	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	GIOVANA DA SILVA REIS	24668141
441575	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	GRESSIELE PEREIRA DE OLIVEIRA	18011101
441261	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ILMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	14171252
440463	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ILSON ROGERIO MACHADO	19608900
441747	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	IRENE AKEMI IVASA	22502035
440497	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	IVANI AMBRÓSIO GOMES	16120485
441488	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	IVONETE ALVES DOS SANTOS	519893
441535	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	IZAC BORGES DA COSTA	21547130
440482	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	IZAURA CAMPANHOLI DOS SANTOS	327941236
442017	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JANAINA KELLY NASCIMENTO MOURA	18329063
441788	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JANETE APARECIDA DOS SANTOS	13239724
441231	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JÉSSICA NAIARA DA SILVA NOGUEIRA	25132032
442012	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JESSICA TALITA DOS SANTOS PERGHER	20048327
441660	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JOANIELE PEDRO DA SILVA	24135151
442034	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JOICE DA SILVA URTADO	28570626
441314	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JORGE LUIZ MIGUEL DA SILVA	24397300
441353	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JOSE ALENTINO CAMPOS	904018
441473	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO	12987751
440434	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JUSCILENE COSTA DE MELO	17553539
441661	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JUSELAINE ESPIRIDIÃO DA SILVA BORGES	14647753
440851	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	KEILA PAULA DA SILVA	2267613
441613	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	LAUDICÉIA DOS SANTOS DE SA	18741231
440526	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	93807708120
442027	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	LENICE CRISTINA DA HORA	20159099
441159	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	LETÍCIA BATELO BARRETO	21715246
440590	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA	23016000
440841	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	27026132
441731	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	LETÍCIA MANTOVANI	647676461

441897	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	18970800
441602	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	LUCIANGELA BATISTA CARNEIRO	21731780
441106	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	LUCINETE BATISTA DA CUNHA	18198449
440317	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	LUZIA GONCALVES PEREIRA	18380727
440504	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MAGALI CORREA DE LIMA	2350976
441796	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MÁRCIA SEBASTIANA JACOMETI	60202630
442483	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MARCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	20438400
441281	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MARCIELY RODRIGUES DA SILVA	25887815
440626	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MARCIO ADRIANO RAMOS DE OLIVEIRA	15685136
440596	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MARIA CELESTINA PEREIRA DE GOIS	15860833
441299	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MARIA CLÁUDIA CUSTODIO GOMES	15207544
441690	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MARIA CRISTINA FERNANDES BRASIL	14347415
441181	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MARIA ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	14171848
441963	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MARIA IVONE PEREIRA GUIMARÃES	14803259
440966	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MARIA JACQUELINE DA SILVA BATISTA ZAMPAR	24301639
441324	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MARIA JOSE ANTUNES MAGALHAES	7356951
441409	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MARIA LETICIA MORAIS LOURENÇO	22809678
440396	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM	20832907
441872	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MARTA MUNIS COSTA	17567696
441530	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MAURICIO PAZ DE SANTANA	17696879
441508	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MEIRIELI DA COSTA	20644060
442021	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MICHELLI CARVALHO BORGES	20609930
441227	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MIRIAM DOS SANTOS VITORIO	20254237
440411	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MONIQUE ALLIE PEREIRA DANTAS	13892096
440946	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	NAIARA DA SILVA TEIXEIRA CASSIANO	23910453
441914	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	NAPAULA CELESTINA ALENCAR DE LIMA	17821479
441213	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	NATIELLE APARECIDA BASSIQUETE	18788963
440732	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	NILZA LUCAS DOS SANTOS	12163554
442030	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	OSMARINA EVANGELISTA DA SILVA	14948419
441671	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	OSMARINA OLERIANO FRANCISCO RIBEIRO	11761750
440965	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	PATRICIA BESERRA DOS SANTOS REIS	17806860

442295	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	PEDRO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO	914984
440661	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	PRISCYLA MARTINS HORNICH	23478128
440431	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	QUEILA VIOLADA	124648996
442010	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	QUITERIA FELIX	25460765
441178	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	RAFAELA MELO DA SILVA	20972245
440306	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	RAQUEL COVALSKI MARIANO	11838027
441098	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	REGIANE DAMIÃO LIMA	24470376
440329	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	REGINALDO OLIVEIRA	15942490
441525	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	RENATA DILENBURG DELGADO	25578650
441831	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	RITA DE CASSIA BISCA	85356933
441245	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	14507200
440330	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ROSANE SEHNEM	17025923
440703	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ROSANGELA APARECIDA DE PAIVA	596436
440792	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ROSÂNGELA APARECIDA MARTINS	16511301
441415	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ROSANGELA DA SILVA ARAUJO	14936577
441638	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ROSECLEIA DOS SANTOS SANSANA	22071083
441509	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ROSELENE MAGALHÃES CASTÃO	20836783
442028	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ROSELI BERBEL CABRERIZO	16802829
441217	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ROSICLEIA REGINA DE CASSIA DA CUNHA	10581324
440960	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ROSILMA MARTINS PEREIRA	940319
441297	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ROZI MARCIA PEREIRA DA SILVA	16625811
441521	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	SABRINA DANIELA JACOMETI REGINO	123220170
441841	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	SANDRA REGINA DE SOUZA MARQUES	19226578
441843	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	SILVESTRE CAVALCANTE ZAU	166584952
440929	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	SIMONÍ SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA	20762046
440781	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	24397091
440387	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	VALÉRIA FRANCISCHINI	255097955
440918	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	VALERIA MARIA PRIETO DOS SANTOS	13429833
441210	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA MARTINS	21578540
441296	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	VERINALDA DE QUEIROZ LIMA	21349380
440710	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	WEILLER FARIA QUEIROZ JUREMEIRA	24842117

441134	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	WESTERSANDISON VIEIRA VELASCO	18862071
441260	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO)	CLAUDIA DANTAS COUTINHO	21905428
440738	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO)	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	22986286
441485	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO)	SONIA LIMA FERNANDES	10608087
441326	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GAIROVA)	WILMA GOMES DA SILVA	13358812
441148	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO)	ELIZABETH CRISTINA BELLEZE	46763050
441165	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO)	LETÍCIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRINI	24107662
441366	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO)	LUCIANA DOS SANTOS LIMA	15352650
441149	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO)	LURDES SOARES CONTINI	19211384
441829	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO)	MANOEL MENDONÇA DE SOUZA	28153413
441484	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO)	MARIA CASSIA SOARES	26299887
440510	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO)	NATIELI DA COSTA CARVALHO	24405183
441145	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO)	SILVIA JURACI GATTI NOVACOWSKI DE ANDRADE	13109286
441202	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES)	CLEIDE FERREIRA ASSUNCAO	14346346
441604	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES)	JESSICA FERNANDA KLEIN	26599481
441439	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL RENASCER)	CLEITON DE LIMA	22071032
441584	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL RENASCER)	JOCELY GOMES DA SILVA	12712221
440349	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL RENASCER)	JOSILENE DIAS DE OLIVEIRA	4694644
441706	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL RENASCER)	MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA	20841469
441799	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA)	CLAUDETE FÁTIMA DA SILVA SARTORI	9484302
441664	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA)	ELIANA REGINA DE MORAES FRANCO	17671582

440879	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA)	KEILA SABRINA FERNEDA	27856550
441702	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA)	ROSIANE NERY DE OLIVEIRA	19995822
440479	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA)	SANDRA REGIANE FIGUEREDO	15624650
441869	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA)	ZELIA PEREIRA GOMES	11241578
440831	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA/ ANEXO DOM AQUINO CORREIA)	CARMEN CANDIDO	17167732
440826	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA/ ANEXO DOM AQUINO CORREIA)	EDINEIDE ALVES NUNES	24842060
441589	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA/ ANEXO DOM AQUINO CORREIA)	ERIKA APARECIDA DE CARVALHO	20972784
442346	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA/ ANEXO DOM AQUINO CORREIA)	LAIS NARA SILVA VOLPATO	23370327
442029	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA/ ANEXO DOM AQUINO CORREIA)	NILCINEIA CAVALCANTE DA SILVA	16107497
440426	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA/ ANEXO DOM AQUINO CORREIA)	THAYANE LEANDRO DA SILVA FALCÃO	23731184
441325	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA/ ANEXO E.E. CECÍLIA CASTRO BARBOSA)	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	28630343
441655	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA/ ANEXO E.E. CECÍLIA CASTRO BARBOSA)	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	12004308
441463	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA/ ANEXO E.E. CECÍLIA CASTRO BARBOSA)	MARIA APARECIDA NEVES MACHADO	22760148
440534	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA)	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	17794720
440803	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA)	VANUZA DOS SANTOS AIOLFI	24195022
441605	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO)	ELIANE TEREZINHA KLEIN	10354824
440492	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES)	ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO	25719920
442391	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES)	LOIDENICE MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	19117361
441737	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES)	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA	15139948
440900	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES)	ZIZEUDA GOMES DE MORAES	771884
441979	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA)	EDILENE GIOLO DE OLIVEIRA	28455100
442002	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA)	EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA	726313
441852	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA)	LUDECIR SIVAL BATISTA	240229130
440379	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA)	ROSANGELA FRANCISCA DA SILVA PEREIRA	18448186

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGO E CADASTRO RESERVA DE ENFERMEIRO, TECNICO EM ENFERMAGEM E TECNICO EM RAIOLOGIA.

A **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Srº. **Carlos Amadeu Sirena,** através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela **Portaria 693/2019,** torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo Simplificado** para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado, a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos mediante as condições estabelecidas neste edital, em conformidade com a **Lei Complementar 028/2007 - Estatuto do Servidor Público,** a **Lei Complementar 031/2007 - Plano de Cargos Carreiras dos Servidores da Saúde, e a Lei Municipal nº 2.552 de 10/11/2015 que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de interesse público,** junto com as suas respectivas alterações, os quais estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

1.1 Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Simplificado, os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Requisito/Escolaridade	Carga Horária semanais	Vagas	Cadastro reserva	Vencimento

ODONTÓLOGO	Ensino Superior Completo em odontologia Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	03	-	**R$ 3.980,62**
ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	-	01	**R$ 4.699,68**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	-	01	**R$ 1.658,60**
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Curso Técnico em Radiologia Registro Ativo no Conselho da Classe	24 horas	-	01	**R$ 1.658,60**

EVENTOS	DATAS PREVISTAS*
Publicação do edital	26/11/2019
Período de inscrição – Geral	12/12/2019 a 23/12/2019
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Gerais Deferidas e Indeferidas e Inscrições PNE	27/12/2019
Recurso referente às Inscrições Geral	03/01/2020
Decisão contra recurso interposto	06/01/2020
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos, das 08h00 às 11h00 (Escola Oscar Soares, localizada na Av José Alves Bezerra, n° 140 E – centro).	12/01/2020
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	14/01/2020
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares	16/01/2020
Divulgação parcial dos classificados	20/01/2020
Recurso da publicação dos classificados	22/01/2020
Divulgação de Recursos do Seletivo Simplificado.	24/01/2020
Publicação do Resultado Final	27/01/2020
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	A partir do 1º dia útil após publicação do resultado final

* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

Todas as informações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Juara **http://www.juara.mt.gov.br

Este Edital entra em vigor na data de 2 6 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juara, Estado do Mato Grosso, em 26 de novembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena Angélica C. Lelis Pineo Almeida

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1250, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1200, DE 16/10/2018, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE JURUENA-MT, ESTABELECENDO NOVAS NORMAS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA, **Sandra Josy Lopes de Souza**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Artigo 1º e Parágrafo 1º da presente Lei ficará da seguinte forma:

"Art. 1º. Fica criado na Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) destinado ao comércio somente dentro do território municipal, dentro dos preceitos constantes da Lei Estadual nº 6.338, de 03 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 8.422, de 28 de dezembro de 2005, Decreto Federal nº 5.741/2006 e Instrução Normativa MAPA nº 16/2015.

§1º - O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), referido neste artigo será exercido, relativamente aos estabelecimentos que se dediquem ao comércio municipal de produtos alimentícios de origem animal. Cada empresa cadastrada no SIM/POA receberá individualmente a liberação para comercialização de seus produtos através do fornecimento de um número do SIM que deverá constar no produto ou nos rótulos dos mesmos conforme modelo constado no anexo do decreto que normatiza essa lei.

Art. 2º. O Artigo 3º. Ficará da seguinte forma:

3º. Estão sujeitos à inspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

Parágrafo Único: Exclui o Inciso VI

CAPÍTULO II

DO CARIMBO E SELOS DE INSPEÇÃO

Art. 3º Altera o parágrafo 1º. do artigo 9º.

§1º Os estabelecimentos cadastrados no S.I.M só poderão utilizar o selo e/ou carimbo da inspeção após autorização do modelo pela Secretaria de Agricultura setor de **serviço de inspeção municipal.**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias, especialmente na **Lei Municipal nº 1200, de 16/10/18.**

Prefeitura do Município de Juruena/MT, 26 de Novembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio da Prefeita Municipal, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela legislação em vigor, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n.° 019/2019, cujo o objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos e Equipamentos para Atender as demandas das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses, devido a

alguns dos valores ganhos por algumas das empresas vencedoras terem sido digitados erroneamente, altera-se o seguinte: Onde se lê:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ:	VALOR R$
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	R$ 61.132,88
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS	05.343.029/0001-90	R$ 720,00
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	R$ 9.918,90
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	R$ 3.325,70
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	R$ 23.565,32
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR	22.862.531/0001-26	R$ 19.456,00
PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29.700.587/0001-23	R$ 28.074,76
PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA	80.330.046/0001-08	R$ 4.032,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 10.118,00
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	R$ 2.713,10
D X INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD	02.228.938/0001-99	R$ 3.797,88
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI-ME	27.718.661/0001-03	R$ 5.355,00
BASCEL SOLUCOES LTDA - EPP	21.515.353/0001-02	R$ 792,96
GOLDENPLUS COM.DE MED. E PRODUTOS HOSP.LTDA	17.472.278/0001-64	R$ 53.284,65
HIPERDENTAL COM.E REP.DE PROD.ODONT. E MED.HOSP.	13.994.852/0001-93	R$ 10.963,01
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	03.250.803/0001-92	R$ 15.994,48
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	R$ 3.094,60

Deve-se ler:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ:	VALOR R$
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	R$ 61.330,88
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS	05.343.029/0001-90	R$ 720,00
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	R$ 10.064,90
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	R$ 3.325,70
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	R$ 23.565,32
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR	22.862.531/0001-26	R$ 19.456,00
PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29.700.587/0001-23	R$ 29.058,76
PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA	80.330.046/0001-08	R$ 7.630,80
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 10.118,00
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	R$ 2.713,10
D X INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD	02.228.938/0001-99	R$ 3.797,88
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI-ME	27.718.661/0001-03	R$ 5.355,00
BASCEL SOLUCOES LTDA - EPP	21.515.353/0001-02	R$ 792,96
GOLDENPLUS COM.DE MED. E PRODUTOS HOSP.LTDA	17.472.278/0001-64	R$ 53.803,05
HIPERDENTAL COM.E REP.DE PROD.ODONT. E MED.HOSP.	13.994.852/0001-93	R$ 10.963,01
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	03.250.803/0001-92	R$ 15.994,48
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	R$ 3.154,60

Juruena - MT, 26 de novembro de 2019

Sandra Josy Lopes de Souza Prefeita Municipal de Juruena

DECRETO N.° 2894, DE 26 DE NOVEMBRO DE/2019

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO FAMÍLIA APÓS PUBLICAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 103/2019"

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional nº. 103, de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposição transitória, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 13 de novembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R$ 46, 54 (quarenta e seis reais), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de Novembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº. 1249, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1245, DE 31/10/2019, E ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2019 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1245, de 31/10/19 e incluí no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1187, de 27 de Junho de 2018 e na LOA/2019 - Lei Orçamentária Anual nº. 1207, de 13 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019.

08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

002- SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROJ. ATIV.1078 – AQUISIÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA

DOTAÇÃO:08.002.26.782.0021.1078.44905200-Equipamento e Material Permanente.....R$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 01.00.00.00 - Recursos Ordinários.....R$ 40.000,00

ARTIGO 2º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por anulação de dotação no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, na fonte de recurso: na fonte re recurso: 01.00.00.00 Recursos Ordinários, no Orçamento Programa de 2019 (Lei nº. 1207 de 13 de dezembro de 2018), do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

002- SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROJ. ATIV.1078 – AQUISIÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA

DOTAÇÃO:08.002.26.782.0021.1078.44905200-Equipamento e Material Permanente.....R$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 01.00.00.00 - Recursos Ordinários.....R$ 40.000,00

ARTIGO 3º. Para a cobertura do presente credito especial a título de contrapartida, anular-se parcialmente da seguinte dotação abaixo;

10 – RESERVA DE CONTINGENCIA

001- RESERVA DE CONTINGENCIA

PROJ/ATIV. 9001 – RESERVA DE CONTINGENCIA

DOTAÇÃO: 302.10.001.28.999.0099.9001.9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTIGENCIA.....R$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 01.00.00.00.-Recursos Ordinários.....R$ 40.000,00

ARTIGO 4º. O crédito suplementar especial correrá por conta de anulação de dotação, na fonte de recurso 01.00.00.00 - Recursos Ordinários no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** proveniente de contrapartida complementar..

ARTIGO 5º. O crédito suplementar especial correrá conforme artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a lei Municipal nº 1180, de 12 de junho de 2018.

Juruena/MT, 26 de Novembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita de Juruena – MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI Nº 1.212, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **LUCIANO GOMES DE ALBUQUERQUE** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **LUCIANO GOMES DE ALBUQUERQUE**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 394.217, expedida pela SSP-MT., inscrito no CPF sob o nº 318. 026.481-00, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.215, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **CLAUDINEY FRANCISCO MARTINS** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **CLAUDINEY FRANCISCO MARTINS**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 489.586, expedida pela SSP-MT., inscrito no CPF sob o nº 468.832. 901-68, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.206, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **Título de Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS**,em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.205, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadã Juscimeirense"** à Senhora **CREUZA SANTOS LOPES** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede Título de **Cidadã Juscimeirense** à Senhora **CREUZA SANTOS LOPES**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 0488066-8, expedida pela SSP-MT., inscrita no CPF sob o nº 917.227. 131-00, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO Nº 036/2019

OBJETO: "Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios (Produtos De Panificação), Do Município De Juscimeira/MT". **Data e Hora de Abertura:** 12-12-2019 as 08:00hs-MT. Edital pode ser retirado na Prefeitura e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br dias úteis ou 66 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT, 26 De Novembro 2019

Diva Maria Santos Trindade

Pregoeiro

LEI Nº 1.216, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **JOSÉ ROSA DOS SANTOS** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **JOSÉ ROSA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 0311490-2, expedida pela SSP-MT., inscrito no CPF sob o nº 208.082. 911-49, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.210, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **EMANUEL PINHEIRO** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **EMANUEL PINHEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 2583813-0, expedida pela SSP-MT., inscrito no CPF sob o nº 318.795.601-78, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.213, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **GIULIANO SOARES SENRA** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **GIULIANO SOARES SENRA**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 08793670, expedida pela SSP-MT., inscrito no CPF sob o nº 581.101. 951-04 em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.209, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **ALCINO JOSÉ MARIA** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **ALCINO JOSÉ MARIA**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 03941701, expedida pela SSP-MT., inscrito no CPF sob o nº 173.954.021-20, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.214, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **MARCELO BORGES DE PAULA** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **MARCELO BORGES DE PAULA**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 001093289, expedida pela SSP-MS., inscrito no CPF sob o nº 846.998. 841-72, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público n° 001/2015, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h30min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça (civil e criminal);

q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da prefeitura de Juscimeira/MT;

v) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

x)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **prefeitura municipal de Juscimeira/MT,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatini-

na, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax)

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 22 de Novembro de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ESPORTES, LAZER E CULTURA			
Cargo: A.A ESTRUTURA (SERVIÇOS GERAIS) – ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
LEIDIMAR SOUZA ALCANTARA	001017	3º	001/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ESPORTES, LAZER E CULTURA			
Cargo - PROFESSOR - PEDAGOGIA – ESCOLA MUN. CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
RENATA BORGES DE OLIVEIRA	001074	8º	001/2015

PORTARIA Nº 268/2019, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nivel de Servidor Efetivo, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referencia Salarial por Nivel de Servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1,031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matrícula	Admissão	Nome	Cod. Anterior	Cód. Atual
1634	01/11/2008	ALESSANDRA RODRIGUES ASSUNÇÃO	B-11	B-12
1633	01/11/2008	ANDREIA CARDOSO DOS SANTOS	D-11	D-12
257	01/11/2000	EDJAIME FERREIRA DA SILVA	B-18	B-19
621	01/11/2000	ELIAS JOSE MARIA	D-18	D-19
1905	01/11/2000	JAIR FERREIRA DOS SANTOS	A-09	A-10
635	10/11/2000	KATIA DINIZ SANTOS SPIRONELLI	D-18	D-19
1632	01/11/2008	MANOEL FAGUNDES DE SOUZA	A-11	A-12
420	10/11/2000	RONALDO LOPES DE CARVALHO	A-19	A-20
623	01/11/2000	WILIAN PEDRO FERREIRA CHAVES	B-19	B-20

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2019, 25 DE NOVEMBRO DE 2019. "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃ

PORTARIA Nº 269/2019, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível dos **Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar as Referências Salariais por Nível dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira,Lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargo, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matricula	Admissão	Nome	Cód. Anterior	Cód. Atual
627	10/11/2000	ELAINE MARIA ROIESKI	C-07	C-08

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Novembro de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível dos **Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar as Referências Salariais por Nível dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira,Lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargo, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matricula	Admissão	Nome	Cód. Anterior	Cód. Atual
627	10/11/2000	ELAINE MARIA ROIESKI	C-07	C-08

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Novembro de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.217, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **OSMAR GOMES DA SILVA** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **OSMAR GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 0496200-1, expedida pela SSP-MT., inscrito no CPF sob o nº 138.533. 501-78, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.218, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **AFONSO LOPES DE ASSUNÇÃO** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **AFONSO LOPES DE ASSUNÇÃO**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 204.569, expedida pela SSP-MT., inscrito no CPF sob o nº 019.380. 881-15, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.204, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **JOSÉ JOÃO MARIN** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede Título de **Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **JOSÉ JOÃO MARIN**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 15823374-8, expedida pela SSP-SP., inscrito no CPF sob o nº 023.645.778-02, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.219, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **EMANUEL PINHEIRO DA SILVA PRIMO** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **EMANUEL PINHEIRO DA SILVA PRIMO**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 2138533-9, expedida pela SSP-MT., inscrito no CPF sob o nº 005. 585.741-81, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.200, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Altera a Lei Municipal nº 1.054, de 25 de dezembro de 2016 criando a Secretaria Municipal da Família e bem estar e dá outras providências".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.054 de 26 de dezembro de 2016, passa vigorar com a seguinte redação.

"Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, para execução de suas atribuições, missões e responsabilidades, em observância ao disposto no art. 3º, desta Lei, é constituída dos seguintes órgãos:

I - Órgãos de assessoramento direto:

1. Gabinete do Prefeito;

1.1. Chefia de Gabinete;

1.1.1. Gerência de Comunicação;

1.2. Procuradoria Geral do Município;

1.3. Controladoria Geral do Município;

1.4. Ouvidoria Municipal.

1.5. Planejamento Estratégico;

1.5.1. Gerência de Orçamento;

1.5.2. Gerencia de projetos.

II - Órgãos de assessoramento intermediário:

2. Secretaria de Administração;

2.1. Gerência de Administração;

2.2. Gerência de Recursos Humanos;

2.2.1. Supervisão de Cadastro Funcional;

2.3. Gerência de Licitações;

2.4. Gerência de Compras;

2.4.1. Supervisão de Patrimônio;

3. Secretaria de Fazenda e Finanças;

3.1. Gerência de Tributos;

3.2. Gerência de Finanças;

3.2.1. Supervisão de Tesouraria;

3.3. Gerência de Trânsito;

3.3.1. Supervisão de Vistoria;

3.4. Departamento de Água e Esgoto;

3.4.1. Supervisão de atendimento na Sede;

3.4.2. Supervisão de atendimento em Santa Elvira;

3.4.3. Supervisão de atendimento em Fátima

III - Órgãos de gestão missional:

4. Secretaria de Saúde;

4.1. Gerência de Atenção Básica;

4.2. Gerência de Média Complexidade;

4.2.1. Supervisão de Central de Regulação;

4.3. Gerência de Atenção a Saúde;

4.3.1. Supervisão de veículos da saúde municipal;

4.3.2. Supervisão de medicamentos;

4.4. Gerencia de Controle Sanitário;

5. Secretaria de Infraestrutura;

5.1. Gerência de Obras;

5.1.1. Supervisor do Fethab;

5.2. Gerência de Conservação de vias;

5.3. Gerência de Urbanismo;

6. Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura

6.1. Gerência de Transporte Escolar;

6.2. Gerência de Educação;

6.2.1. Supervisão de prestação de contas;

6.2.2. Supervisão de programas;

6.2.3. Supervisão pedagógica.

7. Secretaria de Desenvolvimento Social.

7.1. Gerência de Proteção Básica.

7.1.1. Supervisão do CRAS.

7.2. Gerência de Proteção Especial.

7.2.1. Supervisão do CREAS.

8. Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.

8.1. Gerência de Turismo.

8.2. Gerência de Indústria e Comércio.

9.Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

9.1. Gerência de Agricultura e Meio Ambiente;

10. Secretaria da Família e Bem Estar

10.1. Gerência de Esporte e Bem Estar.

10.2. Gerência de Cultura e Lazer.

IV. Órgão de Colaboração com o Governo Federal;

V. Órgão de Colaboração com o Governo Estadual;

(...)

§3º A Junta do Serviço Militar é o órgão representativo da unidade do Governo Federal ao qual compete o atendimento aos munícipes relativo ao serviço militar, sendo regida pela legislação específica do Governo Federal, sob a responsabilidade do Prefeito, que nomeará um servidor, para sua execução e controle.

§4º Por meio de termo de cooperação poderá a administração municipal firmar convênio junto a administração direta e indireta do governo estadual com o intuito de desenvolver ações de fomento ao desenvolvimento econômico, acesso a justiça ou cooperação em ações de arrecadações, devendo os termos de cooperação serem regulamentados por meio de Decreto, ficando a cargo da administração municipal a nomeação de servidores para execução dos serviços em cooperação.

(...)

SEÇÃO III

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art.15. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem por atribuições:

(...)

XVII. **REVOGADO**;

XVIII. **REVOGADO**;

XIX. **REVOGADO**;

XX. **REVOGADO**;

XXI. **REVOGADO**;

XXII. **REVOGADO**;

XXIII. **REVOGADO**;

XXIV. **REVOGADO**;

XXV. **REVOGADO**;

XXVI. **REVOGADO**;

XXVII. **REVOGADO**;

(...)

XXIX. **REVOGADO**;

XL. **REVOGADO**;

XLI. **REVOGADO**;

XLII. **REVOGADO**;

XLIII. **REVOGADO**;

XLIV. **REVOGADO**;

XLV. **REVOGADO**;

XLVI. **REVOGADO**;

XLVII. **REVOGADO**;

XLVIII. **REVOGADO**;

XLIX. **REVOGADO**;

L. **REVOGADO**;

LI. **REVOGADO**;

LII. **REVOGADO**;

LIII. **REVOGADO**;

LIV. **REVOGADO**;

LV. **REVOGADO**;

LVI. **REVOGADO**;

LVII. **REVOGADO**;

(...)

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL

Art.18-A. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem por atribuições:

I. formular, executar e avaliar as políticas municipais de civilidade, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II. formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento da de solidariedade no âmbito do Município;

III. promover os valores da família à população do Município, visando o fortalecimento da identidade local;

IV. coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Plurianual de fomento a moral e ao patriotismo consonância com a legislação vigente;

V. formular, executar e avaliar as políticas municipais de cultura, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

VI. formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento da cultura no âmbito do Município;

VII. promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;

VIII. coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Decenal de Cultura em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

IX. formular e executar programas e ações que visem o tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para a população de Juscimeira, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

X. formular e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do Município;

XI. promover, coordenar e executar programas e ações, relativos ao desenvolvimento da economia cultural do Município, visado a integração social e produtiva das comunidades, famílias e pessoas com vocação cultural, artística e artesanal;

XII. formular diretrizes, metodologias e programas para promover a utilização das tecnologias digitais e o ambiente conectado em rede na criação, produção, reprodução, distribuição, preservação, armazenamento, modalidades de acesso das cadeias econômicas relativas aos conteúdos simbólicos e às expressões e bens artísticos e culturais;

XIII. promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas culturais de qualquer iniciativa;

XIV. promover o intercâmbio cultural, artístico e literário com entidades públicas e particulares regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

XV. definir, promover e divulgar a Agenda Cultural Oficial do Município de forma articulada e participativa com as organizações culturais, sociais e comunitárias do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XVI. acompanhar a administração dos atos praticados pelo fundo e serviços por eles realizados, relativos ao Fundo Municipal de Cultura;

XVII. administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de cultura;

XVIII. implantar, alimentar e manter atualizado um sistema de informação sobre o Sistema Municipal de Cultura, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins;

XIX. planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades artísticas e culturais como instrumentos de inclusão social no Município;

XX. planejar, coordenar, executar e avaliar os serviços e atividades de proteção do patrimônio artístico, arqueológico, histórico e cultural do Município;

XXI. exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas da cultura;

XXII. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento cultural do Município.

XXIII. formular, executar e avaliar a política Municipal fixada para a promoção do esporte, lazer e da atividade física, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XXIV. formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte, lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito o Município;

XXV. promover o acesso a prática do esporte, o lazer e a atividade físico da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;

XXVI. definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município;

XXVII. promover programas e ações de assistência técnica e apoio às representações desportivas municipais, às organizações esportivas e de lazer e a órgãos representativos da comunidade;

XXVIII. promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações de promoção do esporte, do lazer e da atividade física;

XXIX. definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo e de lazer do Município, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XXX. promover a inclusão do Município na programação regional, estadual, nacional e internacional de eventos e campeonatos esportivos;

XXXI. administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de esporte, lazer e de atividade física;

XXXII. implantar, alimentar e manter atualizado um sistema de informação sobre a prática do esporte, o lazer e a atividade física, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins;

XXXIII. exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas do esporte, lazer e atividade física;

XXXIV. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXXV. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento do esporte e lazer do Município;

XXXVI. formular, executar e avaliar as políticas municipais de Lazer, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XXXVII. formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento de lazer no âmbito do Município;

XXXVIII. promover o acesso a bens ligados a prática esportiva materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização prática esportiva;

XXXIL. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento do esporte e lazer do Município;

(...)

DOS CARGOS COMISSIONADOS

ANEXO ÚNICO			
Cargo	Denominação	Quantidade	Remuneração – R$.
Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral	001	4.470,65
Controladoria Geral do Município	Controlador Geral	001	4.470,65
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	001	4.470,65
Planejamento Estratégicos	Assessor Especial de Planejamento Estratégicos	001	4.470,65
Departamento de Água e Esgoto	Diretor	001	4.470,65
Gerência	Gerente	026	1.900,92
Ouvidoria Municipal	Ouvidor	001	1.372,70
Secretário Municipal	Secretário Municipal	009	Lei Específica
Supervisão	Supervisor	016	1.372,70
Totais		**057**	

Art. 2º - Permanecem inalterados e em plena vigência os demais artigos da Lei acima mencionada.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2020.

Juscimeira-MT, 25 de Novembro de 2019.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 1.201 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a autorização para Locação de Imóvel situado na Sede do Município de Juscimeira/MT para o Funcionamento do **CONSELHO TUTELAR**, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de **Moisés dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel na sede do Município de Juscimeira/MT, **situado na Rua Dois Irmãos, nº 332, Centro, a ser utilizado para funcionamento do Conselho Tutelar em Juscimeira/MT.**

Artigo 2º. O prazo de locação do imóvel citado no artigo anterior será de 01 (um) ano contados a partir da publicação desta Lei, prorrogável automaticamente pelo mesmo período em que se fizer necessário ou denunciado por escrito pelo locador, concedidos 30 (trinta) dias para desocupação.

Artigo 3º. O valor mensal será de R$ 500,00 (quinhentos reais) pagos em conta corrente do Locador indicado no Contrato de Locação.

Parágrafo Único. O reajuste será no aniversário do contrato com base ao artigo 18 da Lei do Inquilinato (Lei n. 8.245/91), pelo índice do IGP-M: Índice Geral de Preços e Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, em 25 de Novembro de 2019.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.220, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **JOSÉ REZENDE SILVA** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **JOSÉ REZENDE SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 343.018, expedida pela SSP-MT., inscrito no CPF sob o nº 103.220.001-49, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.202, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre modificação do prazo de 180 dias da licença gestante da Lei Municipal nº 199 de 12 de dezembro de 1991 e das outras providências. "

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 114 da Lei Municipal nº 199 de 12 de dezembro de 1991, passa vigorar com a seguinte redação.

"Artigo114. Será concedida Licença à funcionária gestante por **cento e oitenta** dias consecutivos sem prejuízo da remuneração."

Art. 2º - Permanecem inalterados e em plena vigência os demais artigos da Lei acima mencionada.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Juscimeira-MT, 25 de Novembro de 2019.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Carlos da Silva Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO

LEI Nº 1.229, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadã Juscimeirense"** à Senhora **ZENAIDE TRENTIN ROIESKI** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadã Juscimeirense** à Senhora **ZENAIDE TRENTIN ROIESKI**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 246. 725, expedida pela SSP-MT., inscrita no CPF sob o nº 274.046.681-15, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.228, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **LINDOMAR DIAS DE ALMEIDA** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **LINDOMAR DIAS DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 273.462, expedida pela SSP-MT., inscrito no CPF sob o nº 240.918. 201-15, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.227, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **DIOLINO RODRIGUES DOS PASSOS** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **DIOLINO RODRIGUES DOS PASSOS**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 3208408-0, expedida pela SSP-MT., inscrito no CPF sob o nº 077.670.

991-72, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.226, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadã Honorária"** à Senhora **NILZA MOREIRA DE AGUIAR** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede Título de **Cidadã Honorária**, à Senhora **NILZA MOREIRA DE AGUIAR**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 0483109-8, expedida pela SSP-MT., inscrita no CPF sob o nº 353.592. 771-49, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.225, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **RAIMUNDO BRAGA DE LIMA** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **RAIMUNDO BRAGA DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 288. 281, expedida pela SSP-MT., inscrito no CPF sob o nº 318.000.251-49, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.203, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **HÉLIO JOSÉ MARTINS** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **HÉLIO JOSÉ MARTINS**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 12778117, expedida pela SSP-MT., inscrito no CPF sob o nº 589.056.261-49, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.224, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **NATANAEL ANTÔNIO FRANCO** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **NATANAEL ANTÔNIO FRANCO**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 908. 673, expedida pela SSP-MG., inscrito no CPF sob o nº 027.685.931-68, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.223, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadã Juscimeirense"** à Senhora **SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadã Juscimeirense** à Senhora **SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 703.414, expedida pela SSP-MT., inscrita no CPF sob o nº 632.657. 101-49, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.222, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **ARTHUR QUEIROZ** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **ARTHUR QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 0213526-4, expedida pela SSP-MT., inscrito no CPF sob o nº 027.287.611-91, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.221, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadã Juscimeirense"** à Senhora **MÁRCIA CRISTINA BOLDRIN FAEZ** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadã Juscimeirense** à Senhora **MÁRCIA CRISTINA BOLDRIN FAEZ**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 21370925-9, expedida pela SSP-SP., inscrita no CPF sob o nº 098.237. 368-63, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.206, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o **Título de Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS**,em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.208, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **JOSÉ MATEUS BARBOSA** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **JOSÉ MATEUS BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 183.739, expedida pela SSP-MT., inscrito no CPF sob o nº 079.254.091-34, em re-

conhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.211, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **JOSÉ TENÓRIO CARDOSO** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **JOSÉ TENÓRIO CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 2653186-0, expedida pela SSP-MT., inscrito no CPF sob o nº 345.559.861-72, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.207, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **OTAVIANO RIBEIRO DE QUIEROZ SOBRINHO** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede Título de **Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **OTAVIANO RIBEIRO DE QUEIROZ SOBRINHO**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 129.223, expedida pela SSP-MT., inscrito no CPF sob o nº 022.964.621-20, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 25 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 223/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

NILVA MANEA DE ARAUJO, PROFESSORA MAGISTÉRIO, Nível 02, Classe "B", Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 15 (quinze) dias, do dia 25/11/2019 a 09/12/2019, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia vinte e cinco de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 222/2019 DE 22 de novembro de 2019

"Nomeia os Membros do Conselho de acompanhamento

e Controle Social - FUNDEB."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Portaria nº 481/2013, de 11 de outubro de 2013/MEC/FNDE.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear os Membros do Conselho do **FUNDEB** no Município de Lambari D'Oeste – MT, pelo período de **22/11/2019 a 22/11/2021**.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Eliene Soares dos Santos Magalhães – CPF: **001.469.811-03**

Suplente: Elaine Bento Vittorazzi – CPF: **026.991.581-86**

REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICA:

Titular: Luiz Elias Gonçalves – CPF: **468.725.401-25**

Suplente: Sidnéia da Silva Candido – CPF: **040.403.611-21**

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Lucineide Inácio de Oliveira- CPF: **842.160.774-04**

Suplente: - Luzia Sonia da Silva - CPF: **218.742.388-39**

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: Ney Pereira da Silva - CPF: **032.436.931-30**

Suplente: Sebastiana Aparecida Ferreira Lima - CPF: **033.292.661-39**

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Josué Ferreira – CPF: **594.193.771-72**

Titular: Juliana Bento Rosa – CPF: **030.379.131-42**

Suplente: Gisele Carvalho Alves da Silva – CPF: **040.570.931-50**

Suplente: Cleide dos Santos Lara – CPF: **018.504.441-70**

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Rivonete Coelho da Silva – CPF: **030.855.731-00**

Suplente: Edimar Aparecido dos Santos – CPF: **024.334.651-41**

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Milton Santana – CPF: **970.239.221-72**

Suplente: Luisa Martins da Cruz – CPF: **429.832.311-00**

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Elda Vasni Tavares Camara Leite – CPF: **874.351.011-68**

Suplente: Cleiber Tomaz de Sene – CPF: 468.728.411-68

REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Carla Karine Thomazelli Ribeiro – CPF: **047.749.071-97**

Suplente: Priscila Carla Hauco Toro - CPF: **022.127.241-01**

ART. 2º Sendo eleito para presidente e vice – presidente:

Presidente: Luiz Elias Gonçalves – CPF: **468.725.401-25**

Vice – presidente: Josué Ferreira – CPF: **594.193.771-72**

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, 22 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 661/2019,

De 26 de novembro de 2019.

Autor: Poder Legislativo

"***Dispõe sobre a atualização do Anexo III, da Lei Municipal nº 381/2010 que trata da tabela de progressão funcional dos Servidores do Poder Legislativo Municipal***."

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edvaldo Alves dos Santos**,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a atualização do Anexo III, da Lei Municipal nº 381/2010 que trata da tabela de progressão funcional dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com aplicação dos efeitos financeiros em 01.04.2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 661/2019											
ATUALIZA ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 381/2010											
TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL											
CARGOS: ZELADORA E GUARDA NOTURNO						BASE DE CÁLCULO					
Classe	A	B	C	D	E	Valor Anterior	1.087,99	Caro usuário, quando houver um novo reajuste salarial, digitar no campo Valor Anterior o valor que se encontra no campo Valor Novo da Classe "A", feito isto colocar no campo Reajuste Anual % o novo valor do reajuste, o restante dos valores será calculado automaticamente.			
	Ens. Fund. Incomp.	100hs	200hs	300hs	400hs	Rajuste Anual %	3,4%				
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Classe	A	B	C	D	E
1	1.125,31	1.350,37	1.485,41	1.633,95	1.797,34	Valor Novo	1.125,31	1.350,37	1.485,41	1.633,95	1.797,34
2	1.192,83	1.431,39	1.574,53	1.731,98	1.905,18	Vertical %	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%
3	1.264,40	1.517,28	1.669,00	1.835,90	2.019,49	Horizontal %	0,0%	20,0%	10,0%	10,0%	10,0%
4	1.340,26	1.608,31	1.769,14	1.946,06	2.140,66						
5	1.420,68	1.704,81	1.875,29	2.062,82	2.269,10						
6	1.505,92	1.807,10	1.987,81	2.186,59	2.405,25						
7	1.596,27	1.915,53	2.107,08	2.317,79	2.549,56						
8	1.692,05	2.030,46	2.233,50	2.456,85	2.702,54						

9	1.793,57	2.152,28	2.367,51	2.604,26	2.864,69
10	1.901,18	2.281,42	2.509,56	2.760,52	3.036,57
11	2.015,26	2.418,31	2.660,14	2.926,15	3.218,77
12	2.136,17	2.563,40	2.819,75	3.101,72	3.411,89

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL											
CARGOS: MOTORISTA						BASE DE CÁLCULO					
Classe	A	B	C	D	E	Valor Anterior	1.467,71	Caro usuário, quando houver um novo reajuste salarial, digitar no campo Valor Anterior o valor que se encontra no campo Valor Novo da Classe "A", feito isto colocar no campo Reajuste Anual % o novo valor do reajuste, o restante dos valores será calculado automaticamente.			
	Ens. Fund. Incomp.	100hs	200hs	300hs	400hs	Reajuste Anual %	3,4%				
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Classe	A	B	C	D	E
1	1.518,05	1.821,66	2.003,83	2.204,21	2.424,63	Valor Novo	1.518,05	1.821,66	2.003,83	2.204,21	2.424,63
2	1.609,14	1.930,96	2.124,06	2.336,46	2.570,11	Vertical %	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%
3	1.705,68	2.046,82	2.251,50	2.476,65	2.724,32	Horizontal %	0,0%	20,0%	10,0%	10,0%	10,0%
4	1.808,02	2.169,63	2.386,59	2.625,25	2.887,78						
5	1.916,51	2.299,81	2.529,79	2.782,77	3.061,04						
6	2.031,50	2.437,80	2.681,58	2.949,73	3.244,71						
7	2.153,39	2.584,06	2.842,47	3.126,72	3.439,39						
8	2.282,59	2.739,11	3.013,02	3.314,32	3.645,75						
9	2.419,54	2.903,45	3.193,80	3.513,18	3.864,50						
10	2.564,72	3.077,66	3.385,43	3.723,97	4.096,37						
11	2.718,60	3.262,32	3.588,55	3.947,41	4.342,15						
12	2.881,72	3.458,06	3.803,87	4.184,25	4.602,68						

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL											
CARGOS: TELEFONISTA						BASE DE CÁLCULO					
Classe	A	B	C	D	E	Valor Anterior	1.352,46	Caro usuário, quando houver um novo reajuste salarial, digitar no campo Valor Anterior o valor que se encontra no campo Valor Novo da Classe "A", feito isto colocar no campo Reajuste Anual % o novo valor do reajuste, o restante dos valores será calculado automaticamente.			
	Ens. Fund. Comp.	100hs	200hs	300hs	400hs	Reajuste Anual %	3,4%				
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Classe	A	B	C	D	E
1	1.398,85	1.678,62	1.846,48	2.031,13	2.234,24	Valor Novo	1.398,85	1.678,62	1.846,48	2.031,13	2.234,24
2	1.482,78	1.779,34	1.957,27	2.153,00	2.368,30	Vertical %	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%
3	1.571,75	1.886,10	2.074,71	2.282,18	2.510,39	Horizontal %	0,0%	20,0%	10,0%	10,0%	10,0%
4	1.666,05	1.999,26	2.199,19	2.419,11	2.661,02						
5	1.766,02	2.119,22	2.331,14	2.564,25	2.820,68						
6	1.871,98	2.246,37	2.471,01	2.718,11	2.989,92						
7	1.984,29	2.381,15	2.619,27	2.881,20	3.169,32						
8	2.103,35	2.524,02	2.776,42	3.054,07	3.359,47						
9	2.229,55	2.675,46	2.943,01	3.237,31	3.561,04						
10	2.363,33	2.835,99	3.119,59	3.431,55	3.774,71						
11	2.505,13	3.006,15	3.306,77	3.637,44	4.001,19						
12	2.655,43	3.186,52	3.505,17	3.855,69	4.241,26						

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL											
CARGOS: TÉCNICO LEGISLATIVO						BASE DE CÁLCULO					
Classe	A	B	C	D	E	Valor Anterior	2.136,94	Caro usuário, quando houver um novo reajuste salarial, digitar no campo Valor Anterior o valor que se encontra no campo Valor Novo da Classe "A", feito isto colocar no campo Reajuste Anual % o novo valor do reajuste, o restante dos valores será calculado automaticamente.			
	Ens. Médio	100hs	200hs	300hs	400hs	Reajuste Anual %	3,4%				
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Classe	A	B	C	D	E
1	2.210,24	2.652,28	2.917,51	3.209,26	3.530,19	Valor Novo	2.210,24	2.652,28	2.917,51	3.209,26	3.530,19
2	2.342,85	2.811,42	3.092,56	3.401,82	3.742,00	Vertical %	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%
3	2.483,42	2.980,11	3.278,12	3.605,93	3.966,52	Horizontal %	0,0%	20,0%	10,0%	10,0%	10,0%
4	2.632,43	3.158,91	3.474,80	3.822,28	4.204,51						
5	2.790,37	3.348,45	3.683,29	4.051,62	4.456,78						
6	2.957,80	3.549,35	3.904,29	4.294,72	4.724,19						
7	3.135,26	3.762,32	4.138,55	4.552,40	5.007,64						
8	3.323,38	3.988,06	4.386,86	4.825,55	5.308,10						
9	3.522,78	4.227,34	4.650,07	5.115,08	5.626,59						
10	3.734,15	4.480,98	4.929,08	5.421,98	5.964,18						
11	3.958,20	4.749,84	5.224,82	5.747,30	6.322,03						
12	4.195,69	5.034,83	5.538,31	6.092,14	6.701,36						

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL											
CARGOS: CONTADOR						BASE DE CÁLCULO					
Classe	A	B	C	D	E	Valor Anterior	3.540,32	Caro usuário, quando houver um novo reajuste salarial, digitar no campo Valor Anterior o valor que se encontra no campo Valor Novo da Classe "A", feito isto colocar no campo Reajuste Anual % o novo valor do reajuste, o restante dos valores será calculado automaticamente.			
	Ens. Superior	100hs	200hs	300hs	400hs	Reajuste Anual %	3,4%				
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Classe	A	B	C	D	E
1	3.661,75	4.394,10	4.833,51	5.316,87	5.848,55	Valor Novo	3.661,75	4.394,10	4.833,51	5.316,87	5.848,55
2	3.881,46	4.657,75	5.123,52	5.635,88	6.199,46	Vertical %	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%
3	4.114,35	4.937,21	5.430,94	5.974,03	6.571,43	Horizontal %	0,0%	20,0%	10,0%	10,0%	10,0%

4	4.361,21	5.233,45	5.756,79	6.332,47	6.965,72
5	4.622,88	5.547,45	6.102,20	6.712,42	7.383,66
6	4.900,25	5.880,30	6.468,33	7.115,17	7.826,68
7	5.194,27	6.233,12	6.856,43	7.542,08	8.296,28
8	5.505,92	6.607,11	7.267,82	7.994,60	8.794,06
9	5.836,28	7.003,53	7.703,89	8.474,28	9.321,70
10	6.186,45	7.423,75	8.166,12	8.982,73	9.881,01
11	6.557,64	7.869,17	8.656,09	9.521,70	10.473,87
12	6.951,10	8.341,32	9.175,45	10.093,00	11.102,30

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL											
CARGOS: TÉCNICO EM INFORMÁTICA						BASE DE CÁLCULO					
Classe	A	B	C	D	E	Valor Anterior	1.891,20	Caro usuário, quando houver um novo reajuste salarial, digitar no campo Valor Anterior o valor que se encontra no campo Valor Novo da Classe "A", feito isto colocar no campo Reajuste Anual % o novo valor do reajuste, o restante dos valores será calculado automaticamente.			
	Ens. Médio	100hs	200hs	300hs	400hs	Reajuste Anual %	3,4%				
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Classe	A	B	C	D	E
1	1.956,07	2.347,28	2.582,01	2.840,21	3.124,23	Valor Novo	1.956,07	2.347,28	2.582,01	2.840,21	3.124,23
2	2.073,43	2.488,12	2.736,93	3.010,62	3.311,69	Vertical %	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%
3	2.197,84	2.637,41	2.901,15	3.191,26	3.510,39	Horizontal %	0,0%	20,0%	10,0%	10,0%	10,0%
4	2.329,71	2.795,65	3.075,22	3.382,74	3.721,01						
5	2.469,49	2.963,39	3.259,73	3.585,70	3.944,27						
6	2.617,66	3.141,19	3.455,31	3.800,84	4.180,93						
7	2.774,72	3.329,66	3.662,63	4.028,89	4.431,78						
8	2.941,20	3.529,44	3.882,39	4.270,63	4.697,69						
9	3.117,68	3.741,21	4.115,33	4.526,86	4.979,55						
10	3.304,74	3.965,68	4.362,25	4.798,48	5.278,32						
11	3.503,02	4.203,62	4.623,99	5.086,39	5.595,02						
12	3.713,20	4.455,84	4.901,43	5.391,57	5.930,73						

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 025/2019, cujo objeto é o Registro de **preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:**

EMPRESA	VALOR TOTAL R$
DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	84.447,50
RINALDI & COGO LTDA – ME	79.521,80
GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP	166.336,50
J.D. DE ANDRADE DROGARIA	18.750,75
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	135.630,50
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	267.876,65
TOTAL GERAL	**752.563,70**

A Relação completa com a descrição do item de cada empresa, encontra-se no site: www.marcelândia.mt.gov.br/licitação.

Marcelândia/MT, 26 de novembro de 2019

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que transcorrido o prazo recursal de cinco dias, dado ao interesse apresentado durante a sessão pela licitante, Construtora Deterra Ltda, no Processo de Concorrência Publica nº 001/2019, **não houve,** interposição de recurso pela mesma ou por outrem em relação a habilitação das licitantes, diante desse fato, fica marcada da sessão de abertura das propostas marcada para o **dia 04 de dezembro de 2019, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 26 de novembro de 2019

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 17 de novembro de 2019 para os cargos que têm prova prática, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Fica **RETIFICADO** o item 8.4. do Edital de Abertura passando a vigorar conforme segue:

"8.4. Para os cargos de **Merendeira, Auxiliar de Jardineiro, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Serviços Gerais, Coletor de Lixo, Varredor de Rua, Vigia e Zelador** a avaliação constará de prova escrita objetiva, (caráter classificatório). A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:"...

Art. 3º - Incluir junto ao item 12. do Edital de Abertura do Concurso Público aberto pelo Edital Nº 001/2019, os critérios de avaliação da prova prática para o cargo de **Mecânico de Máquinas Pesadas**conforme segue:

12.7. A prova prática para o cargo de **Mecânico de Máquinas Pesadas** será realizada conforme o que está estabelecido abaixo e de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO PREVISTA
1) Identificação de ferramentas ou equipamentos.	30,0
2) Realização de tarefas a serem selecionadas entre as seguintes: entre montar e desmontar um motor ou partes móveis de um motor.	70,0
TOTAL	**100,0**

12.7.1. A prova prática será valorada da seguinte forma: a nota será atribuída proporcionalmente ao desempenho do candidato em cada item e terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

12.7.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.7.3. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

Parágrafo único. Ficam renumerados os itens subsequente como 12.8., 12.9. e 12.10.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelândia - MT, 26 de novembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Alexandra Padovani David

Presidente da Comissão do

Concurso Público 001/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado das provas escritas objetivas para os cargos que têm prova prática, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Informamos aos candidatos **classificados**, que as **Provas Práticas** serão realizadas no dia **01 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme segue:

- INÍCIO ÀS 07H30MIN – (horário local-MT):

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, sito à Rua Osvaldir Prata Alves, s/nº (ao lado da CEMAT), em Marcelândia – MT.

Cargos: Eletricista de Instalações em Geral e Motorista.

- INÍCIO ÀS 10H00MIN – (horário local-MT):

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, sito à Rua Osvaldir Prata Alves, s/nº (ao lado da CEMAT), em Marcelândia – MT.

Cargos: Mecânico de Máquinas Pesadas e Operador de PC.

Art. 3º - Para realização da **Prova Prática,** os candidatos **classificados** deverão apresentar um documento oficial com foto e/ou Carteira Nacional de Habilitação conforme abaixo, sendo que a mesma deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da **Prova Prática**; sem a qual o candidato não poderá realizar a prova:

- Motorista – CNH categoria “D”;

- Operador de PC – CNH categoria “D”.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início, bem como a realização da prova prática.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelândia - MT, 26 de novembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Alexandra Padovani David

Presidente da Comissão do

Concurso Público 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.571.702/0001-98, com sede na BR -153 Km 03 Chácara Retiro, na Cidade de Goiânia – GO – CEP 74.665-833, tel (62) 3265-6500 neste ato representada pelo Procurador LEANDRO PEREIRA DA SILVA, portador do RG nº 13.884.429-8 SSP/MT e CPF o nº 017.406.051-36, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
372596	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	ISOFARMA	320,00	28,00	8.960,00
372628	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 100 ML (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	HALEX ISTAR	12000,00	2,17	26.040,00
372629	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 250 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	HALEX ISTAR	12000,00	2,44	29.280,00
372630	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA DE 500 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	HALEX ISTAR	14000,00	3,10	43.400,00
Total Fornecedor						R$107.680,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são HALEXISTAR IND. FARMACÊUTICA.

Banco do Brasil Ag. Nº 3307-3 Conta corrente nº 03432-0

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de novembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ sob o nº. 01.571.702/0001-98

Procurador LEANDRO PEREIRA DA SILVA

CPF o nº 017.406.051-36

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2019 LOCAL DAS PROVAS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue:

1. LOCAL DAS PROVAS

1.1 Os candidatos que se inscreveram nos cargos seguintes, conforme as instruções do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, farão as provas objetivas no seguinte local:

ESCOLA ESTADUAL CECÍLIA MEIRELES

ENDEREÇO: Rua 04, nº 23 – Bairro Centro, Matupá - MT, 78525-000

Recepcionista – Zona Urbana

Técnico em Enfermagem - Zona Urbana

Técnico em Radiologia - Zona Urbana

Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana

Manutenção e Limpeza – Zona Urbana e Rural

Agente de Serviços Públicos - Zona Urbana

Motorista de Transporte Escolar - Zona Rural

Auxiliar de Consultório Dentário - Zona Urbana

ESCOLA ESTADUAL BAIRRO UNIÃO

ENDEREÇO: Rua 10, nº 46 – Bairro União, Matupá - MT, 78525-000

Auxiliar de Creche - Zona Urbana

Motorista de Veículos Leves - Zona Urbana

Nutrição Escolar – Zona Urbana e Rural

Agente de Combate a Endemias - Zona Urbana

ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO

ENDEREÇO: Av. Hermínio Ometto, nº 11 – Bairro ZH1-001, Matupá - MT, 78525-000

Enfermeiro - Zona Urbana e Rural

Nutricionista - Zona Urbana

Odontólogo - Zona Urbana

Professor de Pedagogia Séries Iniciais – Zona Urbana e Rural

Professor de Pedagogia Educação Infantil – Zona Urbana e Rural

Professor de História - Zona Urbana

Agente Administrativo Escolar - Zona Urbana

_____

Edna Schwingel

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 001/2019

Matupá 26/11/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.227.039/0001-16, com sede na Rua João Tonin, nº 50, Sala 02, Bairro Jaboticabal, na Cidade de Erechim/RS, CEP 99713-150, telefone: (54) 3712-3515 e e-mail: lifecenter@lifecentermedicamentos.com.br, neste ato representada pela Srª. RENATA MACHADO SARTORI CADORE,portadora da Carteira de Identidade nº 3108645081 SSP/RS e CPF nº. 023.886.280-16, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
372707	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	500,00	3,56	1.780,00
372705	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML+8MG/ML/SUSPENSAO ORAL, FORMA FARMACEUTICA FRASCO COTENDO 60ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UN - UNIDADE	SOBRAL	300,00	2,02	606,00
Total Fornecedor						R$ 2.386,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Banco do Brasil AG. 4084-3 C/C 51913-8

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de novembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº. 21.227.039/0001-16

RENATA MACHADO SARTORI CADORE

CPF nº. 023.886.280-16

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.137.947/0001-70, com sede na Rua Pedro Kuhnen, nº 580, Fazenda Sacramento, na Cidade de Águas Mornas/SC, CEP 88150-000, telefone: (48) 3245-8126 e e-mail: gerencia@aguamed.com.br, neste ato representado pelo Sr. EDUARDS REYNOLDS SOUZA PINTO,portador da Carteira de Identidade nº 4025217 SSP/SC e CPF nº. 065.734.119-35, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
368735	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) OBESO 56 A 70CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, MANOMETRO ANALOGICO RED, COM RESOLUCAO DE 10MMHG, COM PERA COM VALVULA DIANTEIRA C/REGULADOR DE FLUXO E VALVULA TRASEIRA DE METAL C/FILTRO, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO, FECHO COM VELCRO	UN - UNIDADE	PREMIUM - OBESO	22,00	67,88	1.493,36
Total Fornecedor						R$ 1.493,36

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

Banco do Brasil AG. 2383-3 C/C 33047-7

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de novembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ sob o nº. 25.137.947/0001-70

EDUARDS REYNOLDS SOUZA PINTO

CPF nº. 065.734.119-35

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.895.525/0001-56, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 66, Qd. 16, Lt. 22, Bairro Setor Jardim Presidente, na Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.353-400, telefone: (62) 3091-4345/3086-0450 e e-mail: objetiva.ltda@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO NERY DE OLIVEIRA,portadora da Carteira de Identidade nº 5.320.672 SPTC/GO e CPF nº. 037.217.131-17, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
372349	COLETOR DE URINA 2000ML PARA COELTA DE URINA 24 HORAS	UN - UNIDADE	CRAL	100,00	2,7390	273,90
254144	DESCORANTE ALCOOL ACIDO 1% PARA ZIHEL COM 1000 ML	L - LITRO	EXODO	8,00	24,99	199,92
372390	FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGTACTINA 910 (VYCRIL) 0 - MULTIFILAMENTAR, TRAÇADO ABSORVÍVEL, NATURAL, COMPRIMENTO 70 CM (+/-5) CM, COR VIOLETA. CONTENDO 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO DE 4,0 (+/- 0,1) CM, ½ CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, E, AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 36 UNIDADES	UN - UNIDADE	TECHNOFIO	10,00	219,5999	2.196,00
372623	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO N. 0, UMA AGULHA, AGULHA DE 4 CM DE COMP., 1/2 CIRCULO CILINDRICA ROBUSTA, FIO COM 75 CM DE COMP., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 CAIXA COM 24 UNIDADES	UN - UNIDADE	TECHNOFIO	4,00	110,59	442,36
372619	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL - CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO E ANTI-ESCARAS, PARA FIXACAO DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, NAO ESTERIL, ANATOMICO, COMPOSTO POR DUAS BANDAS, UMA SUPERIOR MEDINDO 72 CM E A OUTRA INFERIOR COM 68 CM DE COMPRIMENTO ADULTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN - UNIDADE	DEJAMARO	40,00	13,00	520,00
372718	KIT PARA DETECCAO DE SANGUE OCULTO - DETERMINACAO DA PRESENCA DE SANGUE OCULTO EM AMOSTRAS DE FEZES, COM DISPOSITIVO DE TESTES CONTENDO REAGENTES, EM MEMBRANA, IN VITRO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 TESTES, ROTULO CONTENDO N. LOTE, DATA DE FAB. E VALIDADE	UN - UNIDADE	IMUNOCROM	10,00	136,48	1.364,80
342074	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 1000 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	UN - UNIDADE	PHOX	6,00	45,36	272,16
342068	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 100 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	UN - UNIDADE	PHOX	6,00	14,00	84,00
372340	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFORO - REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPLUS 2000	Kit	VIDA	15,00	47,6999	715,50
372341	REAGENTE PARA DOSAGEM DE POTASSIO - REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPLUS 2000	Kit	VIDA	15,00	488,00	7.320,00
372343	SUPORTE PARA PIPETAS AUTOMATICAS COM CAPACIDADE PARA 8 PIPETAS MONOCANAIS	UN - UNIDADE	KACIL	20,00	159,999	3.200,00
Total Fornecedor						**R$** 16.588,64

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Banco do Itaú AG. 4308 C/C 05556-7

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de novembro de 2019.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ sob o nº. 05.895.525/0001-56

LEANDRO NERY DE OLIVEIRA

CPF nº. 037.217.131-17

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.448.863/0001-91 e Inscrição Estadual nº 90635714-39, com sede na Rua Loterio Zamberlam nº 305, Fundos, Conjunto Habitacional Antonio Euthimio Casaroto, na Cidade de Cambé/PR, CEP 86.181-595, telefone: (43) 3154-1186 e e-mail: vpdistribuidoralicitacao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. VINICIUS PEREIRA DA SILVA,portador da Carteira de Identidade nº 107473840 SSP/PR e CPF nº. 082.656.459-37, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
372347	PIPETA - DE ALTA PRECISAO 1000UL COM EJETOR AUTOMATICO DE PONTEIRAS DESTACAVEL DO CORPO DA PIPETA, PARA PIPETAGEM EM SOROLOGIA, OBEDIENCIA DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT/NBR, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	PEGUEPET PEGUE 1000F	10,0000	58,1900	581,90
372406	PIPETA - DE ALTA PRECISAO 150UL COM EJETOR AUTOMATICO DE PONTEIRAS DESTACAVEL DO CORPO DA PIPETA, PARA PIPETAGEM EM SOROLOGIA, OBEDIENCIA DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT/NBR, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	PEGUEPET	10,0000	57,7200	577,20
372404	PIPETA - DE ALTA PRECISAO 200UL COM EJETOR AUTOMATICO DE PONTEIRAS DESTACAVEL DO CORPO DA PIPETA, PARA PIPETAGEM EM SOROLOGIA, OBEDIENCIA DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT/NBR, EMBALAGEM APRO-	UN - UNIDADE	PEGUEPET	10,0000	57,9900	579,90

	PRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA					
372405	PIPETA - DE ALTA PRECISAO 250UL COM EJETOR AUTOMATICO DE PONTEIRAS DESTACAVEL DO CORPO DA PIPETA, PARA PIPETAGEM EM SOROLOGIA, OBEDIENCIA DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT/NBR, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	PEGUEPET	10,0000	57,6700	576,70
372464	PIPETA - DE ALTA PRECISAO 300UL COM EJETOR AUTOMATICO DE PONTEIRAS DESTACAVEL DO CORPO DA PIPETA, PARA PIPETAGEM EM SOROLOGIA, OBEDIENCIA DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT/NBR, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	PEGUEPET	10,0000	110,3500	1.103,50
Total Fornecedor						R$3.419,20

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME

Banco do Brasil AG. 1212-2 C/C 48761-9

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de novembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME

CNPJ sob o nº. 18.448.863/0001-91

VINICIUS PEREIRA DA SILVA

CPF nº. 082.656.459-37

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.803.038/0001-35, com sede na Av. Liberdade, Qd. 161, Lt. 40, Bairro Jardim Buriti Sereno, na Cidade AP. de Goiânia/GO, CEP 74.943-400, telefone: (62) 3983-6888 e e-mail: licitacao@femaphospitalar.com.br, neste ato representada pela Srª. ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA,portadora da Carteira de Identidade nº 3647896 2V SPTC/GO e CPF nº. 898.022.841-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
370596	BERCO PORTA LAMINA - EM METAL CROMADO, MOLA, DENTEADO, HORIZON TAL, PARA USO DE COLORACAO DELAMINAS, PARA ACONDICIONAMENT O DE LAMINAS, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 45 LAMINAS, NA MEDIDA DE 125 X 73 X 50 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM UNICA.	UN - UNIDADE	KASVI	5,00	93,17	465,85
367705	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO ,DIGO, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE N. 7, COM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/	UN - UNIDADE	TOPMED	30,00	3,84	115,20
370404	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO ,DIGO, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE N. 7,5 COM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UN - UNIDADE	TOPMED	30,00	3,99	119,70
372631	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO ,DIGO, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE N. 7, COM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/	UN - UNIDADE	TOPMED	30,00	3,84	115,20
372632	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COMCOBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA, CALIBRE DE N.8,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.	UN - UNIDADE	TOPMED	30,00	3,64	109,20
372338	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, SEM BALAO (SEM CUFF), CALIBRE DE N. 5,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	UN - UNIDADE	TOPMED	20,00	3,20	64,00
372328	CATETER UMBILICAL, MATERIAL POLIURATANO 4.0 FR, TIPO NEONATO, MONO LÚMEN (VIA UNICA) , LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUAÇÃO CENTIMETRADA PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, ADAPTADOR EM PVC COM ENCAIXE PARA TIPO LUER-LOCK, ATOXICO APIROGENICO P/CATETERIZACAO UMBILICAL, INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL EM POLIETILENO, ESTERIL, ?LATEX FREE?PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,EMBALEGEM INDIVIDUAL, REGISTRO NO MS	UN - UNIDADE	GMI	20,00	23,95	479,00
372330	CATETER UMBILICAL, MATERIAL POLIURATANO 7.0 FR, TIPO NEONATO, MONO LÚMEN (VIA UNICA) , LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUAÇÃO CENTIMETRADA PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, ADAPTADOR EM PVC COM ENCAIXE PARA TIPO LUER-LOCK, ATOXICO APIROGENICO P/CATETERIZACAO UMBILICAL, INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL EM POLIETILENO, ESTERIL, ?LATEX FREE?PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,EMBALEGEM INDIVIDUAL, REGISTRO NO MS	UN - UNIDADE	GMI	20,00	31,05	621,00
372331	CATETER UMBILICAL, MATERIAL POLIURATANO 8.0 FR, TIPO NEONATO, MONO LÚMEN (VIA UNICA) , LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUAÇÃO CENTIMETRADA PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, ADAPTADOR EM PVC COM ENCAIXE PARA TIPO LUER-LOCK, ATOXICO APIROGENICO P/CATETERIZACAO UMBILICAL, INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL EM POLIETILENO, ESTERIL, ?LATEX FREE?PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,EMBALEGEM INDIVIDUAL, REGISTRO NO MS	UN - UNIDADE	GMI	20,00	31,05	621,00
372413	CATETER VENOSO CENTRAL (INTRACATH)- VINIL FLEXIVEL ATOXICO, TRANSPARENTE COM FIO RADIOPACO, MEDIA, SEMI IMPLANTAVEL, 16 G AMARELO, CATETER VENOSO CENTRAL, COM MANDRIL, ESTERIL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN - UNIDADE	BD	10,00	78,38	783,80
370515	CHASSIS RADIOGRAFICO - CHASSIS RADIOGRAFICO COM ECRAN 35 X 35 CM, COM JANELA DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICADO EM ALUMINIO, COM CANTOS EM NYLON DE ALTO IMPACTO, TRAVAS PLASTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXIVEL ESPECIAL QUE GARANTA PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS.,ACABAMENTO E PINTURA ELETROSTATICA. COM ECRAN BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTO DE TERRAS RARAS,LAVAVEL, COM BASE EM POLIESTER ANTI-ESTATICO. GARANTIA MINIMA 12 MESES PARA PECAS E SERVICOS PARA EFEITOS DE ANALISE E PARECER TECNICO DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA, CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUES COM INFORMACOES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERISTICAS TECNICAS DO PRODUTO OFERTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UN - UNIDADE	LUMAX	2,00	1. 448,75	2. 897,50
372636	COLCHÃO PNEUMÁTICO COM PRESSÃO ALTERNADA (ANTI ESCARAS): COLCHÃO COM SISTEMA DE PRESSÃO ALTERNADA E PAPEL POSITIVO, MODELO BOLHA, QUE ATUA NA PREVENÇÃO E CURA DE ESCARAS (ÚLCERA DE PRESSÃO OU ÚLCERA DE DECÚBITO), COMUM EM PACIENTES ACAMADOS. COLCHÃO COM CANTOS ARREDONDADOS, COM SISTEMA DE CICLAGEM A CADA 5 MINUTOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC NÃO TÓXICO, COM CAPA REMOVÍVEL E A PROVA D?ÁGUA. COM MOTOR PARA ENCHIMENTO E TEMPO DE CICLOS A CADA 5 MINUTOS. RESISTÊNCIA DE SUPORTE PARA PESO ATÉ 135 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: ESPESSURA: 0,35MM, COMPRIMENTO E LARGURA 200X94 CM. SUPORTA ATÉ 135KG	UN - UNIDADE	AIRPLUS	5,00	424,99	2. 124,95
372392	CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO - USADO COMO CURATIVO P/FIXACAO CATETERES PERIFÉRICOS, DE TECIDO MACIO COM DORSO DE RAYON E POLIESTER, RESISTENTE A ÁGUA, NÃO OCLUSIVO, COM ADESIVO DE ACRILATO HIPOALERGICO. POSSUI RECORTE CENTRAL PARA A SAÍDA DOS EQUIPOS E TUBULAÇÕES., CADA ENVELOPE COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL COM FIXA-	UN - UNIDADE	LABOR IMPORT	6400,00	1,55	9. 920,00

	DOR MEDINDO 50MM X 74MM E DUAS TIRAS EXTRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DOS CATETERES E TUBULAÇOES MEDINDO 74MM X 12 MM CADA. ESTERILIZADO A BASE DE ÓXIDO DE ETILENO.					
372627	EQUIPO PARA AFERICAO DE PRESSAO VENOSA CENTRAL - ESTERIL, CONSTITUIDO DE CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, TUBO CONECTORES INTERLIGADOS POR, INTERMEDIARIOS EM FORMA DE Y NO TERCO SUPERIOR,PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO, FITA COM ESCALA, COM GRADUACAO MINIMA DE 0 A 40 CM DE BAIXO PARACIMA., EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,LOTE,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL. E REG. NO MS.	UN - UNIDADE	LABOR IMPORT	100,00	2,08	208,00
372502	FIO CIRURGICO ESTERIL DE ALGODAO TORCIDO - DE ALGODAO TORCIDO, COM COMPRIMENTO DE CALIBRE 0, S/AGULHA, NAO ABSORVIVEL, INVOLUCRO SENDO INTERNO ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE. CAIXA COM 24 UNIDADES	UN - UNIDADE	TECHNOFIO	8,00	51,36	410,88
372657	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 2-0, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, AGULHA CUTICULAR ,TRAUMATICA DE 3,0 CM, INVOLUCRO SENDO INTERNO,EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART . 31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96 - M.S. CAIXA COM 24 UNIDADES	UN - UNIDADE	PROCARE	35,00	30,9390	1.082,87
372322	FIXAÇÃO DE SONDA NASOENTERAIS E NASOGÁSTRICAS - DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO PARA SONDAS NASOENTERAIS E NASOGÁSTRICAS, DE FORMATO ANATÔMICO AO NARIZ, TAMANHO 7,0 X 7,6 CM. CONFECCIONADO EM MATERIAL TECIDO NÃO TECIDO E ADESIVO DE ACRILATO QUE PROPORCIONA UMA FIXAÇÃO SEGURA E PRÁTICA DAS SONDAS, DE FÁCIL REMOÇÃO PREVENINDO A PERDA ACIDENTAL DO CATETER NASAL. NÃO HÁ TEMPO DE TROCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	DIVERSOS	100,00	9,90	990,00
372715	KIT PARA DETECCAO DE PROTEINA C REATIVA - PARA DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA, POR AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE POLIESTIRENO RECOBERTAS COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI PROTEINA C REATIVA HUMANA, LEITURA FINAL EM NEFELOMETRO, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ENTREGA TOTAL, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 2 A 8 GRAUS C, ROTULO COM NUMERO DE LOTE,DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	Kit	GOLD ANALISA	180,00	35,08	6.314,40
372655	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL - ESTERIL,LAMINA EM ACO INOX,ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO,SENDO CABO EM PLASTICO COM LAMINA ACOPLADA EM PERFEITA ADAPTACAO,Nº 23,EMBALAGEM EM CONDICOES APROPRIADAS,INVOLUCRO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	TOPMED	27,00	23,92	645,84
372656	LAMINA DE BISTURI - EM N.15, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO, CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA ,HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORROINTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA., O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO ,PROCEDENCIA,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	TOPMED	8,00	23,9190	191,35
372637	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS E ANATOMICO, TALCADA, NO TAMANHO EXTRA PEQUENA, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 05CM, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA,E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13392	UN - UNIDADE	NOBRE	1400,00	17,10	23.940,00
372616	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 10CM X 15M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 - ROLO	UN - UNIDADE	POLAR FIX	20,00	7,23	144,60
372617	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 15CM X 15M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 - ROLO	UN - UNIDADE	POLAR FIX	20,00	9,49	189,80
372614	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - FIBRAS SINTETICAS E POLIESTER, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E COMPRESSAO UNIFORME, NA DIMENSAO 20CM X 15M, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO - ROLO	UN - UNIDADE	POLAR FIX	20,00	10,70	214,00
370494	OTOSCÓPIO, COM BATERIA CONVENCIONAL, EM FIBRA ÓPTICA, COMPACTO DE ALTA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, CONDUTIVIDADE DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE DESIGN ANATÔMICO, CABO PLÁSTICO PARA 02 PILHAS PEQUENAS TIPO AA 1,5 VOLTS, COM LÂMPADA XÊNON HALÓGENA XHL 2,5V, JANELA DE VISUALIZAÇÃO COM AMPLIAÇÃO DE NO MÍNIMO 3X, ABERTURA PARA CONEXÃO DE INSUFLADOR, PARA TESTE PNEUMÁTICO DO TÍMPANO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE.	UN - UNIDADE	MD	8,00	349,99	2.799,92
372337	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - COM FILME LAMINADO, TUBULAR DESCARTÁVEL, TERMOSELÁVEL PARA ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVES A VAPOR,DUPLA FACE SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRURGICO E A OUTRA EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM MULTI-CAMADAS RESISTENTES , NA COMPOSIÇÃO DE POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE EM 100% BRANQUEADA,ISENTA DE FUROS, RASGÕES, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES,ODORES, QUE NÃO SOLTEM FIBRAS OU FELPA DURANTE A UTILIZAÇÃO DO PAPEL, POROSIDADE CONTROLADA,GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M², BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETE, CONTENDO INDICADORES QUIMÍCOS COM BOA VISIBILIDADE AO VAPOR SATURADO E A OXIDADE DO ETILENO, ESPAÇADOS, INDICANDO (EM PORTUGUÊS) A MODIFICAÇÃO DA COR APÓS ESTERELIZAÇÃO QUE SINALIZE O SENTIDO CORRETO DA ABERTURA,150 X 100 CM,EM ROLO. DEVE ACOMPANHAR EM SISTEMA DE COMODATO 01 SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO, FILETE COM SUPORTE PARA BOBINAS, TEMPORIZADOR E GUILHOTINA PLUS II, CONTORNOS ARREDONDADOS E EQUIPADA COM SUPORTE DE ROLO, AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE COMPRIMENTO DA MAQUINA	UN - UNIDADE	VEDAMAX	124,00	61,13	7.580,12
371651	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO,APRESENTACAO EM BOBINA,MEDINDO 20CM X 200M,IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90,ALVURA SUPERIOR 70%,CONFORME NORMA ISO,ABSORCAO MAXIMA 70 S,NA COR BRANCA CAIXA COM 06 UNIDADES	UN - UNIDADE	TERFOLHAS	300,00	90,59	27.177,00

372463	PIPETA - EM VIDRO,CAPACIDADE 10 ML,VOLUMETRICA	UN - UNIDADE	CRAL	10,00	29,91	299,10
372408	PIPETA - EM VIDRO, CAPACIDADE 25 ML, VOLUMETRICA	UN - UNIDADE	CRAL	10,00	19,89	198,90
372717	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA - CINETICO, ENZIMATICO, DE PONTOS MULTIPLOS, QUIMICA SECA,METODO SLIDE FOSFATASE ALCALINA,INTERVALO DE MEDICAO 38,0 A 126,0 U/L, COMPRIMENTO DE ONDA 400NM,PRONTO PARA USO,COM CALIBRADOR, PONTEIRA DESCARTAVEL E CONTROLES,EM SORO E PLASMA,ANALISADORES AUTOMATICOS DE QUIMICA CLINICA/QUIMICA SECA,COM 300 TESTES,MANUAL ATUALIZADO POR INFORMATIVOS,EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE,ROTULO CONTENDO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE,VALI	Kit	GOLD ANALISA	10,00	139,70	1.397,00
372680	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, (37 X 58) CM A 39X58, BRANCO OPACO, SEM LEGENDA, 15 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 PACOTE COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	TALGE	180,00	9,29	1.672,20
366139	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 12, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UN - UNIDADE	SOLIDOR	10060,00	0,52	5.231,20
367766	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM RETAL, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31	UN - UNIDADE	FOYONED	20,00	0,765	15,30
372643	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS. TALAS ARAMADAS MOLDÁVEL TAMANHO P (53 CM X 8 CM X 3 CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALERGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4 MM, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADACOM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA.ESPESSURA DA TALA: 8 MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RÍGIDA E ARAME GALVANIZADO. INDICAÇÃO: PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS M	UN - UNIDADE	MSO	25,00	9,68	242,00
372326	TALA METALICA - CONFECCIONADA EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, MEDINDO 19MM X 26CM X 2CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE. PACOTE COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	MSO	130,00	9,66	1.255,80
372327	TALA METALICA - EM ALUMINIO, COM UM DOS LADOS REVESTIDO COM ESPUMA ANTIALERGICA, MEDINDO 12,0MM X 180,0MM, COM 9,0MM DE ESPESSURA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS.PACOTE COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	MSO	130,00	5,95	773,50
372640	TALAS ARAMADAS MOLDÁVEL – TAMANHO GG (102CM X11,5CM X 3CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALERGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4MM, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3MM E TRANSVERSAIS COM 2MM, MALEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA. ESPESSURA DA TALA: 8MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RÍGIDA E ARAME GALVANIZADO. INDICAÇÃO: PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES "P	UN - UNIDADE	MSO	25,00	18,89	472,25
372642	TALAS ARAMADAS MOLDÁVEL TAMANHO M (63 CM X 9 CM X 3 CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALERGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4 MM, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADACOM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA.ESPESSURA DA TALA: 8 MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RÍGIDA E ARAME GALVANIZADO. INDICAÇÃO: PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES "	UN - UNIDADE	MSO	25,00	10,44	261,00
372641	TALAS ARAMADAS MOLDÁVEL - TAMANHO PP (30CM X 8CM X 3 CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALERGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4MM, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3MM E TRANSVERSAIS COM 2MM, MALEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA. ESPESSURA DA TALA: 8MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RÍGIDA E ARAME GALVANIZADO. INDICAÇÃO: PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES "PER	UN - UNIDADE	MSO	25,00	5,03	125,75
372332	TELA CIRÚRGICA MEDINDO 15 X 15 CM, MODELO IMPLANTÁVEL, COMPOSTA DE FIO DEMARLEX 100% POLIPROPILENO TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO 180U,PARA REPARAÇÃO DE TECIDOS. RECORTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO, ESTERIL, EMEMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO,CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DAESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, ANVISA	UN - UNIDADE	VENKURI	20,00	76,99	1.539,80
370598	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA. COM ALARME E MEMORIA DA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA. MEDIDA APROXIMADAS DE 110X70X20 MM, COMPRIMENTO DO CABO SENSOR 2 METROS, FUNCIONA COM 1 BATERIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM GARANTIA.	UN - UNIDADE	J PROLAB	10,00	60,17	601,70
372609	TORNEIRA DESCARTAVEL P/ HEMODINAMICA - EM POLICARBONATO, TRANSPARENTE, DE ALTA PRESSAO, FORMATO 3 VIAS A DIREITA, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS CONSTITUIDO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM DISCO GIRATÓRIO QUE PERMITE ESCOLHER A DIREÇÃO DO FLUXO A SER INJETADO EM 3 DIREÇÕES DIFERENTES, MANTENDO ENCAIXE PERFEITO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO APROPRIADO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, COM ABERTURA ASSÉTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VA	UN - UNIDADE	TOPMED	20,00	0,73	14,60
372346	TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO, COM CAPACIDADE DE 5 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	CRAL	50,00	2,98	149,00
372646	TUBO DE LATEX - LATEX FLEXIVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO N.201, APRESENTACAO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE UM ROLO DE 15 METROS.	UN - UNIDADE	GOIAS LATEX	22,00	24,00	528,00
372639	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 9,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.	UN - UNIDADE	TOPMED	20,00	3,96	79,20
372345	TUBO PARA COLETA A VACUO COM ATIVADOR DE COÁGULO, TAMPA VERMELHA, CAPACIDADE 5ML, COM CAIXA DE 100 UNIDADES. NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E INDICACAO DE VOLUME, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	BIOCON	60,00	45,94	2.756,40

Total Fornecedor	R$ 107.937,88

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Banco do Itaú AG. 4308 C/C 05556-7

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de novembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ sob o nº. 22.803.038/0001-35

ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA

CPF nº. 898.022.841-49

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.994.852/0001-93 e Inscrição Estadual nº 13432622-9, com sede na Rua Genesio Roberto Baggio nº 1304, Sala 01, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000, telefone: (66) 3544-3455 e e-mail: hiperdental2011@hotmail.com, neste ato representada pelo sua Sócia Proprietária a Srª KERLI LUZIA LUDWICHAK,portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 12876 OAB/SC e CPF nº. 017.657.779-33, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
367770	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, MASCULINO, COM ESCALA DE 0 A 2000 CC, GRADUADA A CADA 100 CC, BOCAL PROVIDO DE CORDAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L. 8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE PACOTE C/100 UNIDADE PACOTE C/ 100 UNIDADE	UN - UNIDADE	MDKA	200,00	34,99	6.998,00
370409	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA - COMPOSTO POR NEBULIZADOR 15ML,MASCARA C/ELASTICO,EXTENSAO C/CONECTOR,CABECOTE,TAMANHO ADUL-	UN - UNIDADE	SOLIDOR	30,00	4,96	148,80

	TO, FRIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDEAPROXIMADAMENTE,RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE 6ML,CAMARA NEBULIZADORA E TUBOS DE CONEXAO REMOVIVEIS,ACOMPANHA: TUBO EM T E PECA BUCAL EM MATERIAL PLASTICO,CONECTADO A REDE DE OXIGENIO ,GARANTIA DE ACORDO COM A LEGISLACAO					
372353	ESTANTE - PARA TUBOS COM 5ML, COM CAPACIDADE PARA 49 TUBO	UN - UNIDADE	CRALPPLAST	20,00	15,00	300,00
367819	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 5-0 - PRETO, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 1,5CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE MS. Caixa com 24 unidades	UN - UNIDADE	SHALON	200,00	43,99	8.798,00
372658	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 5-0 - PRETO, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 1,5CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE MS. CAIXA COM 24 UNIDADES	UN - UNIDADE	SHALON	20,00	43,99	879,80
372414	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - FITA REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR,PARA APARELHO ESPECIFICO., COM FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10-600 MG/DL , EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 TIRAS COMPATIVEL PARA MEDIDOR PARA GLICOSE ON CALL PLUS	UN - UNIDADE	ACON/ON CALL	2000,00	26,44	52.880,00
367778	LAMINA DE BISTURI - EM N.15, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO, CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA ,HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORROINTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO ,PROCEDENCIA,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	ADVANTIVE	100,00	23,91	2.391,00
368423	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 8 CM X 15 M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 - ROLO	UN - UNIDADE	MSO	20,00	6,50	130,00
372654	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUIME E BAIXA PRESSAO, NUMERO 5,0, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN - UNIDADE	MD	18,00	51,65	929,70
372653	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERO 3,0, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN - UNIDADE	MD	18,00	51,45	926,10
366698	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 FARDO COM 100 UNIDADES.	UN - UNIDADE	RAVA	500,00	33,00	16.500,00
372607	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN - UNIDADE	RAVA	210,00	33,00	6.930,00
372606	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 59CM LARGURA X 62CM ALTURA X 0,16MM DE ESPESSURA,COM BOCA SANFONADA, BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO B, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 9191/7500 PACOTE C/ 100 UNIDADE	UN - UNIDADE	RAVA	160,00	11,98	1.916,80
372605	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, LEITOSO SEM LACRE, PARA ACONDICIONAR LIXO HOSPITALAR PACOTE C/ 100 UNIDADE	UN - UNIDADE	RAVA	180,00	16,99	3.058,20
371177	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENTE, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO EM BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO SLIP, RAIO GAMA OU OXIDO DE ETILENO, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 60ML, SEM AGULHA, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S	UN - UNIDADE	SR	100,00	2,00	200,00
372647	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL EM SILICONE, EM POLIURETANO,ATOXICA,RADIOPACA,FLEXIVEL,COM PONTA DE TUNGSTENIO,COM MEDIDAS EM TODA EXTENSAO, PARA ENTERAL COM FIO GUIA NUMERO 12 ADULTO. SILICONIZADA,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	UN - UNIDADE	SOLUMED	30,00	16,00	480,00
372644	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO GRANDE,(86 CM X 10 CM X 3 CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALERGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4 MM, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADACOM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM,EVA.ESPESSURA DA TALA: 8 MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RIGIDA E ARAME GALVANIZADO. INDICAÇÃO: PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORE	UN - UNIDADE	RESGATE SP	25,00	15,00	375,00
Total Fornecedor						R$ 103.841,40

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA - Banco do Brasil AG. 1917-8 C/C 39519-6

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de novembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob o nº. 13.994.852/0001-93

KERLI LUZIA LUDWICHAK

CPF nº. 017.657.779-33

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.700.587/0001-23, Inscrição Estadual 907.728.76-52 com sede na Rua Saíra-Militar, nº 570, Parque Industrial V, na Cidade Arapongas/PR, CEP 86.702-700, telefone: (43) 3152-8902 e e-mail: prioritta.saude@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS LOPES SALVI,portador da Carteira de Identidade nº 10.865.451-1 SSP/PR e CPF nº. 078.204.279-14, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
372456	ANTI-SEPTICO - POVIDINI, COMPOSTO DE DEGERMANTE (PVPI), TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML	UN - UNIDADE	VICPHARMA	108,00	19,94	2.153,52
372466	CAIXA PORTA - LAMINA, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM ESTRIAS PARA 03 (TRES) LAMINAS	UN - UNIDADE	CRALPLAST	10,00	0,41	4,10
372384	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE SEMITRANSPARENTE. ABSORVENTE.HIPOALERGENICO. ESTERIL POR RADIACAO GAMA. COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA CONTENDO HIDROCOLOIDE (CARBOXIMETILCELULOSESODICA). POLIISOBUTILENO. CONSERVANTES E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO. POSSUI DOIS LINERS DE PAPEL SILICONIZADO QUE FORMAMABAS E PERMITEM A APLICACAO ASSEPTICA DO CURATIVO. EMBALADOINDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE PET/PAPEL CIRURGICO NO TAMANHO 20X20CM	UN - UNIDADE	CASEX	100,00	40,16	4.016,00
366258	EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL, EM PVC , CAMARA FLEXIVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERILIZADO	UN - UNIDADE	DESCARPACK	1350,00	1,03	1.390,50
372389	FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGTACTINA 910 (VYCRIL) 1 -0 - MULTIFILAMENTAR, TRAÇADO ABSORVÍVEL, NATURAL, COMPRIMENTO 70 CM (+/-5) CM, COR VIOLETA. CONTENDO 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO DE 4,0 (+/- 0,1) CM, ½ CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, E, AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM NDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 36 UNIDADES	UN - UNIDADE	TECHNOFIO	6,00	256,587	1.539,52
372323	MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA: TUBO CONECTOR GIRA 360 GRAUS E COMPORTA TUBO ONDULADO DE 22MM OU EXTENSÃO DE CÂNULA NASAL. MÁSCARA EM PVC. TAMANHO ADULTO.REGISTRO NA ANVISA.POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UN - UNIDADE	MD	25,00	19,87	496,75
368039	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20- DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. E FABRICAÇÃO RESENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UN - UNIDADE	MARKMED	40,00	0,987	39,48
372648	SONDA DESCARTÁVEL - EM POLIURETANO, BIOCOMPATIVEL, RADIOPACO COM PONTA DE TUNGSTENIO CONEXAO UNIVERSAL, PARA ALIMENTACOA ENTERAL,	UN - UNIDADE	SOLUMED	16,00	12,49	199,84

	NUMERO PEDIATRICA - 6FR - 60 CM, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90					
367462	TINTURA DE BENJOIM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FRASCO AMBAR 1000 ML	UN - UNIDADE	VICPHARMA	4,00	82,92	331,68
370600	TORNIQUETE ADULTO - TORNIQUETE - EMTECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE).	UN - UNIDADE	VACUPLAST	40,00	7,16	286,40
372496	TUBO A VACUO COM EDTA - EM PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,COM EDTA K2 E GEL SEPARADOR,VOLUME PARA COLETA DE 4 ML, DIMENSAO 13,00 X 75,00MM,COM TAMPA PLASTICA PROTETORA ROXA, COM ROTULO ADERIDO, APRESENTANDO ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRACAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E INDICACAO DE VOLUME,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN - UNIDADE	VACUPLAST	50,00	52,95	2.647,50
372465	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - com 100 unidades, EM VIDRO OU PLASTICO, ESTERIL, SEM ANTIGOAGULANTE, COM GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COAGULO, TAMPA PLASTICA COM SISTEMA DE SEGURANCA, PARA ASPIRACAO DE 05 ML, NA DIMENSAO DE 13 X 75MM, NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE,VALIDADE, FORMULA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM ETIQUETA AVULSA, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	VACUPLAST	90,00	59,92	5.392,80
Total Fornecedor						R$ 18.498,09

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELIBanco do Brasil AG. 0359-X C/C 65.597-X

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	**Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins**	**7203/2018**
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	**Mariza Rafaela Baptista da Silva**	**7734/2019**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de novembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ sob o nº. 29.700.578/0001-23

VINICIUS LOPES SALVI

CPF nº. 078.204.279-14

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64 e Inscrição Estadual nº 170/0009050, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo nº 16, Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe – RS – CEP 99.740-000, telefone (54) 3523-2202 e e-mail: goldenplusdistribuidora@gmail.com, neste Ato Representada pelo Sócio **GUILHERME BERRIA** portador do R.G. nº 1102794177 SJS/RS e do CPF nº 028.430.540-52, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
372659	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL 300 ML - EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, GRADUADOS COM ESCALA DE 10 ML, COM TRAVA DE SEGURANCA E ALCA DE SUSTENTACAO, DE USO UNICO; PRODUTO HIGIENICO, NAO-ESTERIL, FABRICADO A BASE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE;	UN - UNIDADE	BIOBASE	1350,00	0,80	1.080,00
372674	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	NOVA FARMA	800,00	1,14	912,00
372672	GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 250ML, VIA INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	FRENESIUS	2200,00	2,49	5.478,00
367606	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	500,00	0,14	70,00
372585	HIDRALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 1 ML, VIA PARENTERAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	100,00	5,63	563,00
372580	MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	BIOCHIMICO	300,00	28,30	8.490,00
372573	NALBUFINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 1ML, VIA INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	20,00	13,99	279,80
Total Fornecedor						R$ 16.872,80

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Banco do Brasil AG. 8108-6 C/C 14.209-3

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de novembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 17.472.278/0001-64

GUILHERME BERRIA

CPF nº 028.430.540-52

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.391.064/0001-99, com sede na Av. Gabriel Muller, nº 127, Modulo 02, na Cidade Juína/MT, CEP 78.320-000, telefone: (66) 3566-1876/3566-1258 e e-mail: luvermed@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. ROGÉRIO VERONESE,portador da Carteira de Identidade nº 0684864-8 SSP/MT e CPF nº. 781.387.601-68, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
372679	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	80,00	6,85	548,00
367703	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) RADIOPACO ESTERIL - EM POLIURETANO, RADIOPACO, ESTERIL, ACESSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, COM FILTRO HIDROFOBO, COM CONECTOR LUER LOCK, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO C/CAMARA DE REFLUXO SAGUINEO QUE FAÇILITE A EM	UN - UNIDADE	SOLIDOR	14,00	47,98	671,72
367706	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL (ABOCATH) - EM POLIURETANO, RADIOPACO, ESTERIL, ACESSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, COM FILTRO HIDROFOBO, COM CONECTOR LUER LOCK, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO C/CAMARA DE REFLUXO SAGUINEO QUE FAÇILITE A EMP	UN - UNIDADE	SOLIDOR	14,00	45,00	630,00
372663	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	ORTOFEN	7000,00	1,40	9.800,00
372661	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 09 FIOS, EM ROLO TIPO QUEIJO COM 8 DOBRAS, MEDINDO 91CM X 91MTS, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, EMBALADO PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM	UN - UNIDADE	ORTOFEN	70,00	21,99	1.539,30
372666	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL - FRASCO DE 130 ML	UN - UNIDADE	NATULAB	50,00	6,40	320,00
372673	GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 500ML, VIA INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	EQUIPLEX	1900,00	4,08	7.752,00
372604	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL DE DEDO, NAO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY, FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 ENTRE 40,00 E 100,00%, COLORIDA DE FACIL VISUALIZACAO COM BATIMENTOS CARDIACOS E SPO2, PRECISAO DE 2,00%, TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO,	UN - UNIDADE	BIC	44,00	127,35	5.603,40
372702	SERINGA PARA INSULINA - SERINGA PARA INSULINA MEDINDO 13 X 3,3, DE 12,7 MM X 0,33, CAIXA COM 100 UNIDADES DE 1 ML	UN - UNIDADE	SR	800,00	37,00	29.600,00
Total Fornecedor						R$ 56.464,42

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

Banco do Sicredi AG. 0821 C/C 86.836-1

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Ma-

nutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de novembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

CNPJ sob o nº. 19.391.064/0001-99

ROGÉRIO VERONESE

CPF nº. 781.387.601-68

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.847.837/0001-10 e Inscrição Estadual n°10.399.060-7, com sede na Av Anápolis, s/nº, Quadra 29-A Lote 06, Bairro Vila Brasília, na Cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.911-360, e-mail cientifica@turbo.com.br, telefone (62) 3088-9700, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON RODRIGUES SILVA, portador do CPF nº 905.113.361-87 e RG nº 3596404 SPTC/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas

no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
372388	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G - BISNAGA COM 30 GRAMAS. BISNAGA COM30GR. CONTENDO EM SEU RÓTULO, Nº DEREGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOSDO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVELTÉCNICO, Nº DO LOTE, Nº DE LOTE EVALIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VENCIMENTOMÍNIMO DE 1 ANO	UN - UNIDADE	ABBOTT	250,00	11,19	2.797,50
372622	ESCOVA CIRURGICA - COM DUPLA FACE, SENDO CORPO DE PLASTICO, CERDAS MACIAS COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2 PARA ANTI-SEPSIA,EMBALAGEM EXTERNA COM DESCRICAO DO PRODUTO,MARCA COMERCIAL , FABRICANTE E VALIDADE	UN - UNIDADE	RIOQUIMICA	600,00	2,40	1.440,00
372603	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL, NAO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY,FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 CONFORME EDITAL,PROVIDO DE CURVA PLETISMOGRAFICA E TENDENCIA,PRECISAO SP02 CONFORME EDITAL,TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO,.,ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SP02,.,SENSORES REUTILIZAVEIS 02 (DOIS) SENSORES INFANTIS, 02 (DOIS) SENSORES NEONATAIS E 02 (DOIS) SENSORES PARA PACIENTES ADULTOS,PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS,ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS 60 HZ COM BA	UN - UNIDADE	BIOLAND	10,00	290,00	2.900,00
Total Fornecedor						**R$ 7.137,50**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Itaú AG. 4439 C/C 38785-5, em nome de CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO –

3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de novembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob o nº. 07.847.837/0001-10

ANDERSON RODRIGUES SILVA

CPF nº 905.113.361-87

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 108/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 de dezembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 165/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de novembro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.590.555/0001-48, Inscrição Estadual 9067623905 com sede na Av. Pref. Guiomar de Jesus, nº 418, Bairro Cristo Rei, na Cidade Franscisco Beltrão/PR, telefone: (46) 3523-6613 e-mail: faturamento@agililmedicamentos.com.br/ licita04agilmedicamentos.com.br, neste ato representada pelo Sr.ANDERSON RIBEIRO LAZZARI,portador da Carteira de Identidade nº 9755463-0 SESP/PR e CPF nº. 050.166.999-09, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
372356	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	EMS S/A	10000,0000	0,1300	1.300,00
372690	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	EMS S/A	10000,0000	0,0700	700,00
367696	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	EMS S/A	2250,0000	1,4000	3.150,00
367615	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	EMS S/A	10000,0000	0,4400	4.400,00
372377	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL/ COMPRIMIDO/	UN - UNIDADE	EMS S/A	900,0000	1,0800	972,00
Total Fornecedor						R$ 10.522,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELIBanco do Brasil AG. 0359-X C/C 65.597-X

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de novembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº. 20.590.555/0001-48

ANDERSON RIBEIRO LAZZARI

CPF nº. 050.166.999-09

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98 e Inscrição Estadual nº 10176046-40, com sede na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa nº 847, Bairro Parolin, na Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80220-410, fone: (41) 3052-7900 e e-mail: licitacao01@promefarma.com.br, neste ato representada pela Representante Legal a Srª. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN portadora do R.G. nº 3.104.120-1 SSP/PR e CPF nº 457.063.879-15 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
372712	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	SANDOZ DO BRASIL	400,00	11,2820	4.512,80
366142	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	GEOLAB	100000,00	0,0560	5.600,00
Total Fornecedor						R$10.112,80

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Do Brasil AG. 3007-4 C/C 101260-6, em nome de PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de novembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98

SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN

CPF nº 457.063.879-15

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.418.133/0001-00, Inscrição Estadual 10.701.507-2 com sede na Av. Das Laranjeiras, Qd. 45, Lt. 06 E, Galpão 03, Pq. Primavera, na Cidade Aparecida de Goiânia/GO, telefone: (62) 3416-8300 e-mail: licitacao01@medvittadist.com.br, neste ato representada pelo Sr. CASSIO MARTINS DE FREITAS,portador da Carteira de Identidade nº 5040142 SPTC/GO e CPF nº. 032.868.041-93, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
372602	ALBUMINA HUMANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 50 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	ML - MILILITRO	UNIÃO QUÍMICA	20,00	165,54	3.310,80
372677	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	WASSER	3000,00	1,32	3.960,00
372598	BUPIVACAINA + EPINEFRINA - CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + BITARTARATO DE EPINEFRINA 5,0 MG/ML + 0,0091 MG/ML, USO POR INFILTRACAO LOCAL/ PERINEURAL/ EPIDURAL, SOLUCAO INJETAVEL. FRASCO 20ML	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	100,00	20,69	2.069,00
372696	CLINDAMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	1200,00	1,03	1.236,00
372676	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	BLAU	1100,00	5,00	5.500,00
372455	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO. FRASCO 1000ML	UN - UNIDADE	RIOQUIMICA	96,00	9,95	955,20
372593	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	100,00	1,61	161,00
372620	EQUIPO P/TRANSFUSAO DE SANGUE E COMPON.SANGUINEOS. - COM CAMARAS DUPLAS E FLEXIVEIS, FILTRO FIXADOAO TETO E ISENTO DE FLASHBALL OU ELASTOMERO., EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO ,PROCEDENCIA,LOTE,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL. E REG. NO MS.	UN – UNIDADE	SOLIDOR	250,00	3,00	750,00
372592	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	390,00	1,30	507,00
372586	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA 1 MLPARA USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	200,00	1,44	288,00
372363	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA INTRAMUSCULAR/ AMPOLA	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	200,00	6,69	1.338,00
372584	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	CSL	60,00	296,39	17.783,40

372579	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0.2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	500,00	1,50	750,00
372575	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA 05 ML	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	150,00	2,15	322,50
372571	NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	150,00	0,85	127,50
372325	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - COM FILME LAMINADO, TUBULAR DESCARTÁVEL, TERMOSELÁVEL PARA ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVES A VAPOR,DUPLA FACE SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRURGICO E A OUTRA EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM MULTI-CAMADAS RESISTENTES , NA COMPOSIÇÃO DE POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE,EM 100% BRANQUEADA,ISENTA DE FUROS, RASGÕES, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES,ODORES, QUE NÃO SOLTEM FIBRAS OU FELPA DURANTE A UTILIZAÇÃO DO PAPEL, POROSIDADE CONTROLADA,GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M², BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETE, CONTENDO INDICADORES QUIMICOS COM BOA VISIBILIDADE AO VAPOR SATURADO E A OXIDADE DO ETILENO, ESPAÇADOS, INDICANDO (EM PORTUGUES) A MODIFICAÇÃO DA COR APÓS ESTERELIZAÇÃO QUE SINALIZE O SENTIDO CORRETO DA ABERTURA,300 X 100 CM,EM ROLO. DEVE ACOMPANHAR EM SISTEMA DE COMODATO 01 SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO, FILETE COM SUPORTE PARA BOBINAS, TEMPORIZADOR E GUILHOTINA PLUS II, CONTORNOS ARREDONDADOS E EQUIPADA COM SUPORTE DE ROLO, AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE COMPRIMENTO DA MAQUINA.	UN - UNIDADE	ZERMATT	21,00	123,99	2.603,79
367450	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	75,00	2,16	162,00
366298	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	3000,00	0,17	510,00
365932	SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	20,00	10,91	218,20
365929	SUXAMETONIO, CLORETO DE SUCCINILCOLINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL	ML - MILILITRO	UNIÃO QUÍMICA	10,00	14,50	145,00
Total Fornecedor						R$ 42.697,39

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Banco do Brasil AG. 4148-3 C/C 23.807-4

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de novembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ sob o nº. 28.418.133/0001-00

CASSIO MARTINS DE FREITAS

CPF nº. 032.868.041-93

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02 e Inscrição Estadual nº 039/0157570, com sede na Rua Rubens Derks nº 105, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim/RS, CEP: 99.706-300, fone: (54) 3522-4273 e e-mail: licitacao03@inovamed-rs.com.br, neste ato representada pelo Sócio SEDINEI ROBERTO STIEVENS portador do R.G. nº 1089436834 SJS/DI-RS e CPF nº 004.421.050-70 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
372713	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	TEUTO	700,00	0,9990	699,30
365979	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI DONADUZZI	5000,00	0,0670	335,00
372350	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI DONADUZZI	3000,00	0,1900	570,00
372711	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CIMED	1300,00	2,9990	3.898,70
365865	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA OU FRASCO DE 100ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO.	UN - UNIDADE	FRESENIUS KABI	500,00	2,2500	1.125,00
366068	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	5000,00	0,2290	1.145,00
372588	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5ML, VIA INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	TEUTO	30,00	7,7500	232,50
366100	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	TEUTO	75000,00	0,0540	4.050,00
372675	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	NOVAFARMA	1200,00	0,8300	996,00
372625	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, VIA INTRAVENOSO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL	UN - UNIDADE	TEUTO	1800,00	2,4900	4.482,00
372624	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	TEUTO	1800,00	5,6000	10.080,00
372612	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (NASAL).	ML - MILILITRO	TEUTO	200,00	0,8090	161,80
372381	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL/ COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	ZYDUS NIKKHO	3600,00	0,1700	612,00
370602	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	UN - UNIDADE	VIVA BOX	290,00	7,4310	2.154,99
366143	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI DONADUZZI	8000,00	0,0790	632,00
366151	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	20000,00	0,0990	1.980,00
372577	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	CRISTALIA	100,00	23,2000	2.320,00
372576	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 3ML,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	200,00	1,5000	300,00
369008	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA 05 ML	ML - MILILITRO	HIPOLABOR	250,00	3,6400	910,00
372684	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	GEOLAB	30000,00	0,0500	1.500,00
365920	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 8MG (BITARTARATO), FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 4ML, VIA INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	400,00	2,2000	880,00
372668	ONDANSETRONA - 4 MG, SOLUCAO INJETAVEL, INTRAVENOSO, AMPOLA COM 2 ML	UN - UNIDADE	NOVAFARMA	2100,00	1,2800	2.688,00
372667	PROMETAZINA, CLORIDRATO - EM SOLUCAO 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML, VIA INJETAVEL.	UN - UNIDADE	SANVAL	1500,00	1,8000	2.700,00
372665	TETRACICLINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI DONADUZZI	840,00	0,6600	554,40
Total Fornecedor						R$ 45.006,69

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Do Brasil AG. 8108-6 C/C 61027-5, em nome de INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de novembro de 2019.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02

SEDINEI ROBERTO STIEVENS

CPF nº 004.421.050-70

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Dom Luiz, nº 171, Bairro Vila Real, na Cidade de Balneário Camboriú, telefone: (47) 3311-7391 e-mail: sv.licitacao@hotmail.com, neste ato representada pela Srª. SOLIANA VERGINIA BRAGA,portador da Carteira de Identidade nº 4108833262 SJSII/RS e CPF nº. 030.178.600-35, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
372682	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (15CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE,EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056 PACOTE C/ 12 UNIDADE	UN - UNIDADE	UNITEX	600,00	7,37	4.422,00
372664	ATADURA DE CREPE - EM CREPE EM ALGODAO 18 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO,ESTERIL,COM DIMENSAO DE 20,00CM X 1,80M,COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO,ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE,ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA,EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056 PACOTE C/ 12 UNIDADE	UN - UNIDADE	UNITEX	600,00	11,14	6.684,00
366357	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E	UN - UNIDADE	CLEAN	500,00	16,21	8.105,00

	PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, EMBALADO PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORATORIAL QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 13843 RT.31 L. 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE - PACOTE COM 500 UNIDADES					
372662	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, EMBALADO PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORATORIAL QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 13843 RT.31 L. 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE - PACOTE COM 500 UNIDADES	UN - UNIDADE	CLEAN	2860,00	16,21	46.360,60
372336	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO AUTOCLAVE A VAPOR A RASGOS DURANTE OPROCESSO DE AB, DIAMETRO MAXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATE 140 GRAUS,, DESCARTAVEL, TERMOSELAVEL PARA EMBALAR ARTIGOS MEDICOS HOSPITALAR, MEDINDO GRAMATURA DE 60 A 70G/M2,, TAMANHO 45CM X 100METROS, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	UN - UNIDADE	ESTERILCARE	121,00	187,00	22.627,00
366248	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 12 CM X 100 M, EM ROLO	UN - UNIDADE	ESTERILCARE	100,00	45,50	4.550,00
372650	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 12 CM X 100 M, EM ROLO	UN - UNIDADE	ESTERILCARE	30,00	45,50	1.365,00
367875	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DISPONÍVEL NAS ESPECIFICAÇÕES BRANCO OU LUXO, PACOTE COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS.	UN - UNIDADE	SCOOBY	2160,00	7,55	16.308,00
Total Fornecedor						R$ 110.421,60

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Banco Itaú AG. 8490 C/C 37665-7

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de novembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

CNPJ sob o nº. 30.888.187/0001-72

SOLIANA VERGINIA BRAGA

CPF nº. 030.178.600-35

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 46.962.122/0003-21 e Inscrição Estadual n° 244.894.212.113, com sede na Rua Francisco de Angelis, n° 186, Bairro Jardim Okita, na cidade de Campinas/SP, CEP 13.043-030, telefone: (19) 3303-3800 e e-mail: licitacao@cqc.com.br, neste ato representada por **SIMONE BARROS RAVAZI**, portador do RG n° 27327240 SSP/SP, inscrito no CPF n° 271.063.778-21, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid.	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
372490	REAGENTE CITOMEGALOVIRUS IGG, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	Kit	BIOMERIEUX	7,00	1.375,65	9.629,55
372491	REAGENTE CITOMEGALOVIRUS IGM, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	Kit	BIOMERIEUX	7,00	1.007,06	7.049,42
372492	REAGENTE D DIMER, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS KIT COM 30 A 60 TESTES	Kit	BIOMERIEUX	4,00	4.369,40	17.477,60
372489	REAGENTE ESTRADIOL, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	Kit	BIOMERIEUX	2,00	1.268,91	2.537,82
372493	REAGENTE FERRITINA, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	Kit	BIOMERIEUX	3,00	1.523,77	4.571,31
372494	REAGENTE FSH, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	Kit	BIOMERIEUX	3,00	1.017,08	3.051,24
372478	REAGENTE LH, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS DE UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	Kit	BIOMERIEUX	2,00	1.013,66	2.027,32
372479	REAGENTE PROGESTERONA, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	Kit	BIOMERIEUX	2,00	1.237,45	2.474,90
372480	REAGENTE PROLACTINA, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDASUMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	Kit	BIOMERIEUX	5,00	1.352,61	6.763,05
372486	REAGENTE PSA, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	Kit	BIOMERIEUX	9,00	1.576,42	14.187,78
372481	REAGENTE RUBEOLA IGG, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	Kit	BIOMERIEUX	6,00	1.415,14	8.490,84
372482	REAGENTE RUBEOLA IGM, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	Kit	BIOMERIEUX	6,00	1.132,13	6.792,78
372483	REAGENTE T3, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	Kit	BIOMERIEUX	4,00	819,49	3.277,96
372495	REAGENTE T4, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	Kit	BIOMERIEUX	8,00	858,96	6.871,68
372488	REAGENTE TESTOSTERONA, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	Kit	BIOMERIEUX	1,00	781,61	781,61
372484	REAGENTE TOXOPLASMOSE IGG, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	Kit	BIOMERIEUX	8,00	1.474,42	11.795,36
372485	REAGENTE TOXOPLASMOSE IGM, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	Kit	BIOMERIEUX	8,00	1.444,77	11.558,16
372487	REAGENTE TSH, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	Kit	BIOMERIEUX	8,00	839,22	6.713,76
Total Fornecedor						R$126.052,14

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

Banco do Brasil AG. 6503-X C/C 4383-4

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO –

3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de novembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ sob o nº. 46.962.122/0003-21

SIMONE BARROS RAVAZI

CPF n° 271.063.778-21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MED HOSP LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10 e Inscrição Estadual nª 10.395.880-0, com sede na Rua MP-6 Quadra 16-A Lt 01 no Distrito Industrial Monte Horebe, Bairro Conjunto Margarida Procópio, na Cidade de Senador Canedo - GO, CEP: 75.250-000, Telefone (62) 3565-1600, e-mail licitacao2@distbrasil.net, neste ato representada pelo seu Procurador o Srº **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 2.995.711 SSP/GO e CPF o n 497.998.191-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro**

de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
371171	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 1ML	UN - UNIDADE	CRISTALIA	50,0000	2,1700	108,50
372385	DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG + 100 MG + 100 MG + 5000 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR. AMPOLA 1ML	UN - UNIDADE	MERCK	900,0000	9,3900	8.451,00
365909	ISOSSORBIDA MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA / PRAZO DEVALIDADE MINIMO 12 MESES, VIA PARENTERAL AMPOLA 1 ML	ML - MILILITRO	BIOLAB	200,0000	2,4100	482,00
372613	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO SPRAY COM 50ML, VIA TOPICA.	UN - UNIDADE	CRISTALIA	11,0000	54,8700	603,57
365917	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,2MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML,VIA PARENTERAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	450,0000	5,2900	2.380,50
372608	SULFATO DE BARIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G/G, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO POTE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	30,0000	18,3000	549,00
Total Fornecedor						R$ 12.574,57

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: DISTRIBRUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSP LTDA

Banco do Brasil AG. 4148-3 C/C 32578-3

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de novembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MED HOSP LTDA

CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10

ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA

CPF o n 497.998.191-72

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 096/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 25 de novembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA NO EVENTO REVEILLON 2020 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde consagrou-se ven-

cedora do certame o Licitante: PRONORT SEGURANÇÃ PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 31.065.164/0001-20, com valor total de R$ 50. 300,00. Matupá – MT, 26 de novembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.03.652.030/0001-70 e Inscrição Estadual n°170/0004449, com sede na BR 480, Nº795, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe - RS, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. EDIVAR SZYMANSKI, portador do RG nº 5051132966 SJS/II RS, inscrito no CPF sob o nº 670.481.290-34, n, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
367574	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	4000,00	0,08	320,00
372678	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	1100,00	4,50	4.950,00
367655	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PHARLAB	6000,00	0,17	1.020,00
365951	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	MELCON	1200,00	0,27	324,00
372695	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	100,00	6,30	630,00
372594	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	UN - UNIDADE	HYPOFARMA	150,00	1,14	171,00
372694	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	FARMACE	500,00	1,40	700,00
372693	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UN - UNIDADE	SANVAL	200,00	13,90	2.780,00
372591	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2 ML	UN - UNIDADE	CRISTALIA	100,00	2,20	220,00
367604	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	AUROBINDO	20000,00	0,39	7.800,00
372670	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA 20 ML.PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, VIA PERCUTANEA	UN - UNIDADE	HYPOFARMA	1150,00	3,00	3.450,00

372686	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	BELFAR	500,00	7,20	3.600,00
372681	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	BIOLAB	1800,00	2,70	4.860,00
372669	ONDANSETRONA - ONDANSETRONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 4 ML.	UN - UNIDADE	HYPOFARMA	2300,00	1,30	2.990,00
Total Fornecedor						R$ 33.815,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Banco do Brasil Ag. Nº 0132-5 Conta corrente nº 12871-6

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de novembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº.03.652.030/0001-70

EDIVAR SZYMANSKI

CPF sob o nº670.481.290-34

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40 e Inscrição Estadual nº 170/0004112, com sede na Rodovia BR 480 n° 180 Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, neste ato representada pelo Sócio **ODAIR JOSÉ BALESTRIN**, portador do RG nº 2237502 SSP/SC e CPF o nº 811.773.489-34, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total

372698	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	1000,00	6,36	6.360,00
372697	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	SANVAL	600,00	9,79	5.874,00
372626	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	FARMACE	5200,00	1,42	7.384,00
372692	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	GEOLAB	60000,00	0,13	7.800,00
372691	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	90000,00	0,17	15.300,00
372361	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	ZYDUS	3600,00	0,089	320,40
372685	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG/ML, FORMA FARMACEUTICA GEL VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA, COM APLICADOR, VIA VAGINAL.	UN - UNIDADE	PRATI	1200,00	4,38	5.256,00
372706	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML - APRESENTAÇÃO EM FRASCO	UN - UNIDADE	NATULAB	400,00	0,778	311,20
Total Fornecedor						R$ 48.605,60

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Do Brasil AG. 5122-5 C/C 7468-3, em nome de DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de novembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40

ODAIR JOSÉ BALESTRIN

CPF o nº 811.773.489-34

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.970.175/0003-93, com sede na Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro nº 284, Quinhão 12 e 14, Bairro Areão, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.010-308, **fone** (65) 3354-5170/3358-9984, e-mail: licitacaomt@msdiagnostica.com.br, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. VALTER BRUNO,** portador do RG nº 14105563 SSP/SP e CPF nº. 068.507.058-14, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
370534	KIT TRIGLICERIDES (IZO 9001) - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO PONTO FINAL, REAGENTE DE COR DE NO MINIMO 500 ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	25,0000	280,0000	7.000,00
Total Fornecedor						R$ 7.000,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 2936-X Conta corrente nº 101.114-6 em nome de M.S. DIAGNOSTICA LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de novembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ sob o nº. 00.970.175/0003-93

VALTER BRUNO

CPF nº. 068.507.058-14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.03.250.803/0001-92 e, com sede na Rua Professor João Felix, nº 635, Bairro Lixeira, na Cidade de Cuiabá/MT, Telefone (65) 3611-7200, e-mail licitacao@distribuidorafama.com.br/ famahospitalar@hotmail.com, devidamente representada pelo Sr. ANDREITE SPADA, portador do RG n° 143.4280-4 SSP/MT, inscrita no CPF n°992.663.001-44, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
372344	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX, COM DIAMETRO DE NNUMERO 15.	UN - UNIDADE	WELDON	20,00	8,05	161,00
372635	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 7.0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTE	UN - UNIDADE	SAFER	3,00	32,20	96,60
366098	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	U. QUIMICA	30000,00	0,1190	3.570,00
372621	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO N.1, COM AGULHA, AGULHA DE 4,0CM, 1/2 CIR. CORTANTE, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA C/ 24 ENVELOPES CAIXA COM 24 UNIDADE	UN - UNIDADE	TECHNOFIO	12,00	100,90	1.210,80
372387	INDICADOR QUIMICO - DO TIPO BOWIE & DICK. PACOTE TESTE COM FOLHA DE PAPEL COM TINTA INDICADORA QUIMICA, QUE MUDA DE COR QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO, ATOXICO, SEM PRESENCA DE CHUMBO,134 GRAUS C POR APROXIMADAMENTE 3,5 MINUTOS,ACONDICIONADA EM CAIXA,EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS EN 867-4/2001, ROTULO COM DATA DE VALIDADE E FABRICANTE. COM GUIA DE REFERENCIA PARA LEITURA E INTERPRETACAO DOS RESULTADOS. CAIXA COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	AMCOR	10,00	290,00	2.900,00
372688	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL, COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 LANCETAS	UN - UNIDADE	CRAL	2000,00	4,88	9.760,00
372324	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO -MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, APLICAÇÃO TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA), COMPONENTES ELÁSTICO FIXAÇÃO.REGISTRO NA ANVISA	UN - UNIDADE	FOYOMED	32,00	14,60	467,20
372386	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL?MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TAMANHO INFANTIL, APLICAÇÃO TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COMPONENTES ELÁSTICO FIXAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UN - UNIDADE	FOYOMED	32,00	13,58	434,56
372578	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	U. QUIMICA	40,00	24,15	966,00
366187	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	200,00	4,05	810,00
365923	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	U. QUIMICA	900,00	1,55	1.395,00
372649	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E HASTES REGULÁVEIS EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM PROTEÇÃO LATERAL E MAIOR VISÃO PERIFÉRICA. OFERECENDO MAIOR VISIBILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS. AS LENTES POSSUINDO UM TRATAMENTO ANTI-RISCOS PARA MAIOR DURABILIDADE, FEITO TESTES CONTRA IMPACTO , DISTORÇÃO, ETC, DE ACORDO COM AS NORMAS ANSI Z87.1 E CA.,UNIDADE	UN - UNIDADE	SSPLUS	25,00	1,88	47,00
368525	PAPEL TERMOSSENSÍVEL, 216 MM, 30 M, EM BOBINA, P/ ELETROCARDIÓGRAFO	UN - UNIDADE	PROMEDIX	100,00	26,78	2.678,00
372708	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN - UNIDADE	RIOQUIMICA	3000,00	0,10	300,00
Total Fornecedor						R$ 24.796,16

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil, Agência n° 0046-9, Conta Corrente nº 429226-x FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de novembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

CNPJ sob o nº.03.250.803/0001-92

ANDREITE SPADA

CPF n°992.663.001-44

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2019 – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.** A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para **06/12/2019 às 8 hs** considerando que a sessão na data de hoje foi declarada **DESERTA** e a Secretaria de Educação solicitou a prorrogação. Ficam inalteradas as demais disposições do edital. M. D'Oeste. 26/12/19. Juscelino da Silva Almeida - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3619 E 3620/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3619 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 13.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

276	13.392.0007.2087.0000	EVENTOS CULTURAIS - ENFEITES NATALINOS	13.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

277	13.392.0007.2087.0000	EVENTOS CULTURAIS - ENFEITES NATALINOS	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
278	13.392.0007.2087.0000	EVENTOS CULTURAIS - ENFEITES NATALINOS	-3.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 25 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3620 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 110.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

317	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	110.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 110.000,00

Fontes de Recurso	
1 19	110.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 25 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO

Assunto: PREGÃO N°008/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO.**

Para: **DIRETOR DO SAEMI.**

Senhor Diretor,

No pregão n°008/2019 foi inabilitada a empresa **NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI**, CNPJ: 33.540.866/0001-44, por apresentar um Balanço Patrimonial sem registro na Junta Comercial.

Por este motivo, e por não estar clara a questão no edital, a comissão decidiu pela suspensão do pregão, para posteriormente solicitar parecer jurídico para averiguar o fato, conforme ata do Certame.

A empresa NOVADAP entrou com recurso alegando que no edital não estava explícito que era necessário o registro na Junta Comercial, e justificando que era uma empresa constituída em 2019, portanto no corrente exercício.

A comissão emitiu ofício para o Jurídico, solicitando Parecer sobre a situação do Certame e orientação sobre o que fazer, já que todas as empresas envolvidas pronunciaram que iriam entrar na Justiça independente da decisão.

Diante dos fatos, considerando o Interesse Público, e a INSEGURANÇA JURIDICA que se instalou, optamos pelo **CANCELAMENTO DO CERTAME**.

Em anexo Parecer Jurídico favorável ao cancelamento.

Mirassol D'Oeste - MT, 18 de novembro de 2019.

_____

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Pregoeira

_____

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

Equipe de Apoio

_____

LUCINEIA DIAS DOS SANTOS

Equipe de Apoio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: DECISÃO ADMINISTRATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOSTO.

Conforme justificativa da comissão do pregão n°008/2019 pelo cancelamento do Certame, autorizo o cancelamento do mesmo por INSEGURANÇA JURIDICA que se instaurou.

Mirassol D'Oeste - MT, 18 de novembro de 2019.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 75/2019 – **(Participação exclusiva de ME e EPP PARA ITENS COM O VALOR ATÉ 80 MIL REAIS).Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: SRP PARA** FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **12 de dezembro de 2019 às 08 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 27/11/2019.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/2019

PORTARIA Nº 551 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 81 da Lei Complementar n. 157/2016, bem como o que dispõe o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para o servidor **REGINALDO DE SOUZA NEVES,** lotado na Secretária de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** 05 (Cinco) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, de acordo com o artigo 80 inciso VI, alínea a) da Lei Complementar 157 de 21/12/16, conforme requerimento protocolado 4785/2019 a partir de 22/11/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 22/11/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de novembro de 2019.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Sec. Mun. De Adm. Planej.

MLP/vl

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 07/2019 - Ratificação (Inexigibilidade n. 10/2019). O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **homologou** o processo de chamamento público para **CREDENCIAMENTO de projetos para Transferência de Recursos do FMDCA a Organização da Sociedade Civil (Subvenção Social)** a serem promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social (SMDS), sendo CREDENCIADOS os projetos apresentados por: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTONIO, CNPJ N. 33.642.455/0005-93, no Valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) - **Atendimento a criança em situação de vulnerabilidade Social em bairros de maior índice de casos específicos**; ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ N. 01.364.306/0001-90, no Valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) - **Atendimento a pessoas com deficiência mediante a realização de ações, oficinas e dinâmicas que visem promover a melhoria da qualidade de vida destes usuários**; ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ N. 01.364.306/0001-90, no Valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) - **Atendimento a pessoas com deficiência mediante realização de ações, oficinas e dinâmicas que visem promover a melhoria da qualidade de vida destes usuários**; ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CNPJ N. 24.023.389/0001-59, no Valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) - **Atendimento de crianças e adolescentes mediante ações de ensino musical (canto e instrumento)**; FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, CNPJ N. 15.023.336/0001-47, no Valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) - **Acolhimento institucional de idosos em situação de risco social, mediante fornecimento de abrigo, alimentação, medicamentos e cuidados profissionais**. M. D'Oeste, 27/11/19. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019 – O Município de Mirassol D' Oeste informa que procedeu a RETIFICAÇÃO DO EDITAL acima mencionado alterando as especificações técnicas (itens 1. 2.5 Controle de Qualidade; 1.4 Botoeira - Tipo Convencional para Pedestre Atuado e a supressão do ensaio de resistência).Levando em conta as alterações efetuadas, prorroga o prazo da sessão de abertura para o dia 16/12/2019. Fica mantido o horário de abertura e as demais disposições do Edital. M. D' Oeste, 26/11/19. CÉLIA REGINA MATTOS PRADO - Setor de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 375/2019

PORTARIA Nº. 375/2019

Dispõe sobre a nomeação da Srª. ***Franciele Soares Matos****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.341/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. Franciele Soares Matos, portadora do RG nº. 2004014184021 SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob nº. 043.871.691-41, para o cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Marechal Cândido Rondon, a partir de 02/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de setembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 71/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 09:30hs do dia 10/12/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA DE MAQUINA MOTONIVELADORA PARA *ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT***, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 26 de Novembro de 2019.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 77/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 77/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 07:30hs do dia 10/12/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 22 de Novembro de 2019.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.625.000,00	58.625.000,00	10.497.941,68	17,91	46.928.645,75	80,05	11.696.354,25
RECEITAS CORRENTES	56.825.000,00	56.825.000,00	10.497.941,68	18,47	46.863.645,75	82,47	9.961.354,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.895.000,00	7.895.000,00	1.556.916,74	19,72	6.311.705,42	79,95	1.583.294,58
Impostos	7.260.000,00	7.260.000,00	1.498.673,15	20,64	5.694.812,91	78,44	1.565.187,09
Taxas	635.000,00	635.000,00	58.243,59	9,17	616.892,51	97,15	18.107,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.755.000,00	1.755.000,00	226.596,22	12,91	1.227.347,68	69,93	527.652,32
Contribuições Sociais	1.285.000,00	1.285.000,00	226.596,22	17,63	1.132.086,53	88,10	152.913,47
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	95.261,15	20,27	374.738,85
RECEITA PATRIMONIAL	2.960.000,00	2.960.000,00	949.284,46	32,07	2.641.342,09	89,23	318.657,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	2.960.000,00	2.960.000,00	949.284,46	32,07	2.641.342,09	89,23	318.657,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.804.000,00	43.804.000,00	7.754.100,45	17,70	36.630.785,06	83,62	7.173.214,94
Transferências da União e de suas Entidades	20.813.000,00	20.813.000,00	3.672.918,85	17,65	17.198.176,74	82,63	3.614.823,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.991.000,00	15.991.000,00	2.917.523,24	18,24	13.796.010,93	86,27	2.194.989,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.163.658,36	16,62	5.636.597,39	80,52	1.363.402,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	411.000,00	411.000,00	11.043,81	2,69	52.465,50	12,77	358.534,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.433,03	14,33	8.566,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	5.243,23	524,32	18.784,07	1.878,41	-17.784,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	5.800,58	1,45	32.248,40	8,06	367.751,60

Documento gerado em 25/11/2019 11:33:45

Página 1 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	65.000,00	3,61	1.735.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	65.000,00	3,61	1.735.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	65.000,00	8,13	735.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.375.000,00	2.375.000,00	717.585,10	30,21	3.543.046,03	149,18	-1.168.046,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.000.000,00	61.000.000,00	11.215.526,78	18,39	50.471.691,78	82,74	10.528.308,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	61.000.000,00	61.000.000,00	11.215.526,78	18,39	50.471.691,78	82,74	10.528.308,22
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	61.000.000,00	61.000.000,00	11.215.526,78	18,39	50.471.691,78	82,74	10.528.308,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			1.398.852,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.398.852,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.576.000,00	58.391.994,00	8.352.283,55	47.922.358,44	10.469.635,56	9.351.432,48	45.091.221,36	13.300.772,64	43.543.582,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.970.000,00	53.797.017,66	8.213.934,38	44.429.170,17	9.367.847,49	8.960.648,73	42.770.442,50	11.026.575,16	41.262.732,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.948.000,00	27.468.268,00	4.535.380,18	22.214.894,54	5.253.373,46	4.538.600,50	22.214.894,54	5.253.373,46	21.998.118,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	64.000,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.958.000,00	26.323.649,66	3.678.554,20	22.214.275,63	4.109.374,03	4.422.048,23	20.555.547,96	5.768.101,70	19.264.613,46	
DESPESAS DE CAPITAL	4.456.000,00	4.444.976,34	138.349,17	3.493.188,27	951.788,07	390.783,75	2.320.778,86	2.124.197,48	2.280.849,86	0,00
INVESTIMENTOS	3.836.000,00	2.922.712,66	-54.712,86	2.065.369,78	857.342,88	141.411,49	1.060.703,74	1.862.008,92	1.020.774,74	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	620.000,00	1.522.263,68	193.062,03	1.427.818,49	94.445,19	249.372,26	1.260.075,12	262.188,56	1.260.075,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.264.000,00	2.846.858,00	526.314,36	2.607.258,08	239.599,92	526.314,36	2.607.258,08	239.599,92	2.367.783,80	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.840.000,00	61.238.852,00	8.878.597,91	50.529.616,52	10.709.235,48	9.877.746,84	47.698.479,44	13.540.372,56	45.911.365,85	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	59.840.000,00	61.238.852,00	8.878.597,91	50.529.616,52	10.709.235,48	9.877.746,84	47.698.479,44	13.540.372,56	45.911.365,85	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.773.212,34		4.560.325,93	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	59.840.000,00	61.238.852,00	8.878.597,91	50.529.616,52		9.877.746,84	50.471.691,78		50.471.691,78	0,00
RESERVA DO RPPS	1.160.000,00	1.160.000,00			1.160.000,00			1.160.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.375.000,00	2.375.000,00	717.585,10	30,21	3.543.046,03	149,18	-1.168.046,03
RECEITAS CORRENTES	2.375.000,00	2.375.000,00	717.585,10	30,21	3.543.046,03	149,18	-1.168.046,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.535.000,00	1.535.000,00	717.585,10	46,75	3.543.046,03	230,82	-2.008.046,03
Contribuições Sociais	1.535.000,00	1.535.000,00	717.585,10	46,75	3.543.046,03	230,82	-2.008.046,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	840.000,00	840.000,00	0,00		0,00		840.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	840.000,00	840.000,00	0,00		0,00		840.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 25/11/2019 11:33:45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.264.000,00	2.846.858,00	526.314,36	2.607.258,08	239.599,92	526.314,36	2.607.258,08	239.599,92	2.367.783,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.264.000,00	2.846.858,00	526.314,36	2.607.258,08	239.599,92	526.314,36	2.607.258,08	239.599,92	2.367.783,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.264.000,00	2.846.858,00	526.314,36	2.607.258,08	239.599,92	526.314,36	2.607.258,08	239.599,92	2.367.783,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.576.000,00	58.391.994,00	8.352.283,55	47.922.358,44	94,84	10.469.635,56	9.351.432,48	45.091.221,36	94,53	13.300.772,64	0,00
Legislativa	2.370.000,00	2.361.000,00	412.310,37	1.945.087,74	3,85	415.912,26	424.423,95	1.930.673,39	4,05	430.326,61	0,00
Ação Legislativa	2.370.000,00	2.361.000,00	412.310,37	1.945.087,74	3,85	415.912,26	424.423,95	1.930.673,39	4,05	430.326,61	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	9.530.000,00	8.824.608,88	1.034.441,50	7.096.126,00	14,04	1.728.482,88	1.289.377,51	6.511.151,13	13,65	2.313.457,75	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	8.925.000,00	8.152.486,88	940.936,15	6.461.162,24	12,79	1.691.324,64	1.180.340,22	5.955.610,62	12,49	2.196.876,26	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	605.000,00	672.122,00	93.505,35	634.963,76	1,26	37.158,24	109.037,29	555.540,51	1,16	116.581,49	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.650.000,00	2.809.916,00	374.187,67	2.275.456,66	4,50	534.459,34	381.168,76	2.183.130,88	4,58	626.785,12	0,00
Assistência ao Idoso	150.000,00	72.300,00	14.200,00	53.712,06	0,11	18.587,94	10.544,07	45.214,49	0,09	27.085,51	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	235.000,00	233.100,00	33.434,27	149.223,10	0,30	83.876,90	32.237,99	143.472,25	0,30	89.627,75	
Assistência Comunitária	2.265.000,00	2.504.516,00	326.553,40	2.072.521,50	4,10	431.994,50	338.386,70	1.994.444,14	4,18	510.071,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	5.350.000,00	5.350.000,00	599.887,36	2.995.225,27	5,93	2.354.774,73	641.286,77	2.954.113,63	6,19	2.395.886,37	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	5.350.000,00	5.350.000,00	599.887,36	2.995.225,27	5,93	2.354.774,73	641.286,77	2.954.113,63	6,19	2.395.886,37	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	12.545.000,00	13.622.969,00	1.736.443,82	11.444.748,72	22,65	2.178.220,28	2.157.564,17	11.210.685,85	23,50	2.412.283,15	0,00
Atenção Básica	7.555.000,00	8.673.150,00	1.357.911,54	7.376.882,98	14,60	1.296.267,02	1.396.404,70	7.261.849,30	15,22	1.411.300,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.270.000,00	3.610.449,00	232.787,14	3.063.424,83	6,06	547.024,17	589.881,00	2.989.152,34	6,27	621.296,66	
Suporte Profilático e Terapêutico	535.000,00	497.500,00	46.100,70	360.964,28	0,71	136.535,72	74.890,05	321.491,16	0,67	176.008,84	
Vigilância Sanitária	20.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Vigilância Epidemiológica	945.000,00	720.900,00	99.644,44	572.170,13	1,13	148.729,87	96.388,42	566.886,55	1,19	154.013,45	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	220.000,00	120.870,00	0,00	71.306,50	0,14	49.563,50	0,00	71.306,50	0,15	49.563,50	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	14.231.000,00	12.517.247,00	2.259.353,05	10.496.386,70	20,77	2.020.860,30	2.268.483,06	10.319.347,71	21,63	2.197.899,29	0,00
Ensino Fundamental	8.885.000,00	7.507.338,00	1.311.259,06	5.998.522,90	11,87	1.508.815,10	1.330.649,07	5.898.329,29	12,37	1.609.008,71	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	4.736.000,00	4.403.019,00	826.919,16	4.061.029,31	8,04	341.989,69	835.917,12	4.038.149,54	8,47	364.869,46	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	80.000,00	81.900,00	19.414,96	81.866,40	0,16	33,60	19.414,96	81.866,40	0,17	33,60	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	25.000,00	22.600,00	0,00	22.500,00	0,04	100,00	0,00	12.500,00	0,03	10.100,00	
FU12 - Demais Subfunções	505.000,00	502.390,00	101.759,87	332.468,09	0,66	169.921,91	82.501,91	288.502,48	0,60	213.887,52	
Cultura	45.000,00	10.000,00	0,00	3.618,00	0,01	6.382,00	0,00	3.618,00	0,01	6.382,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	45.000,00	10.000,00	0,00	3.618,00	0,01	6.382,00	0,00	3.618,00	0,01	6.382,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	7.255.000,00	9.818.046,80	1.543.058,27	9.168.096,34	18,14	649.950,46	1.883.217,89	8.145.201,31	17,08	1.672.845,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.610.000,00	1.659.810,00	-76.031,86	1.282.196,85	2,54	377.613,15	87.631,53	747.827,25	1,57	911.982,75	
Serviços Urbanos	5.645.000,00	8.158.236,80	1.619.090,13	7.885.899,49	15,61	272.337,31	1.795.586,36	7.397.374,06	15,51	760.862,74	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	745.000,00	696.130,00	92.874,30	615.138,65	1,22	80.991,35	71.319,20	372.518,77	0,78	323.611,23	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	200.000,00	224.630,00	0,00	222.756,45	0,44	1.873,55	0,00	8.300,00	0,02	216.330,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	545.000,00	471.500,00	92.874,30	392.382,20	0,78	79.117,80	71.319,20	364.218,77	0,76	107.281,23	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	965.000,00	835.235,32	74.292,95	690.108,64	1,37	145.126,68	94.081,52	665.659,90	1,40	169.575,42	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	965.000,00	835.235,32	74.292,95	690.108,64	1,37	145.126,68	94.081,52	665.659,90	1,40	169.575,42	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 25/11/2019 11:33:45 Página 9 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.100.000,00	884.910,00	127.200,98	730.976,45	1,45	153.933,55	41.718,79	361.736,92	0,76	523.173,08	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.100.000,00	884.910,00	127.200,98	730.976,45	1,45	153.933,55	41.718,79	361.736,92	0,76	523.173,08	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	600.000,00	511.931,00	98.233,28	461.389,27	0,91	50.541,73	98.790,86	433.383,87	0,91	78.547,13	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	600.000,00	511.931,00	98.233,28	461.389,27	0,91	50.541,73	98.790,86	433.383,87	0,91	78.547,13	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.264.000,00	2.846.858,00	526.314,36	2.607.258,08	5,16	239.599,92	526.314,36	2.607.258,08	5,47	239.599,92	
TOTAL (III) = (I + II)	59.840.000,00	61.238.852,00	8.878.597,91	50.529.616,52	100,00	10.709.235,48	9.877.746,84	47.698.479,44	100,00	13.540.372,56	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.264.000,00	2.846.858,00	526.314,36	2.607.258,08	5,16	239.599,92	526.314,36	2.607.258,08	5,47	239.599,92	0,00
Legislativa	90.000,00	99.000,00	19.564,44	83.822,56	0,17	15.177,44	19.564,44	83.822,56	0,18	15.177,44	0,00
Ação Legislativa	90.000,00	99.000,00	19.564,44	83.822,56	0,17	15.177,44	19.564,44	83.822,56	0,18	15.177,44	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	260.000,00	257.544,00	56.022,12	236.889,58	0,47	20.654,42	56.022,12	236.889,58	0,50	20.654,42	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	230.000,00	202.062,00	45.764,97	181.408,07	0,36	20.653,93	45.764,97	181.408,07	0,38	20.653,93	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	30.000,00	55.482,00	10.257,15	55.481,51	0,11	0,49	10.257,15	55.481,51	0,12	0,49	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	100.000,00	131.010,00	21.790,85	130.965,97	0,26	44,03	21.790,85	130.965,97	0,27	44,03	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	100.000,00	131.010,00	21.790,85	130.965,97	0,26	44,03	21.790,85	130.965,97	0,27	44,03	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	625.000,00	878.135,00	172.565,99	852.519,62	1,69	25.615,38	172.565,99	852.519,62	1,79	25.615,38	0,00
Atenção Básica	475.000,00	736.410,00	140.969,52	734.693,65	1,45	1.716,35	140.969,52	734.693,65	1,54	1.716,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	11.525,00	11.520,00	11.520,00	0,02	5,00	11.520,00	11.520,00	0,02	5,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	130.200,00	20.076,47	106.305,97	0,21	23.894,03	20.076,47	106.305,97	0,22	23.894,03	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ia)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ia)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	984.000,00	1.272.169,00	222.822,95	1.147.198,72	2,27	124.970,28	222.822,95	1.147.198,72	2,41	124.970,28	0,00
Ensino Fundamental	625.000,00	689.000,00	120.554,64	599.170,68	1,19	89.829,32	120.554,64	599.170,68	1,26	89.829,32	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	359.000,00	583.169,00	102.268,31	548.028,04	1,08	35.140,96	102.268,31	548.028,04	1,15	35.140,96	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	125.000,00	125.000,00	22.625,20	100.111,94	0,20	24.888,06	22.625,20	100.111,94	0,21	24.888,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	125.000,00	125.000,00	22.625,20	100.111,94	0,20	24.888,06	22.625,20	100.111,94	0,21	24.888,06	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 25/11/2019 11:33:45 Página 12 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TB b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TB d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	30.000,00	30.000,00	4.484,26	25.262,73	0,05	4.737,27	4.484,26	25.262,73	0,05	4.737,27	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	4.484,26	25.262,73	0,05	4.737,27	4.484,26	25.262,73	0,05	4.737,27	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	20.000,00	24.000,00	4.984,97	23.954,37	0,05	45,63	4.984,97	23.954,37	0,05	45,63	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	20.000,00	24.000,00	4.984,97	23.954,37	0,05	45,63	4.984,97	23.954,37	0,05	45,63	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	1.453,58	6.532,59	0,01	3.467,41	1.453,58	6.532,59	0,01	3.467,41	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	1.453,58	6.532,59	0,01	3.467,41	1.453,58	6.532,59	0,01	3.467,41	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,864,847,26	5,172,286,36	4,987,466,54	4,670,595,94	4,268,055,20	4,614,654,39	4,853,920,62	5,024,397,42	6,983,512,46	4,809,723,41	4,213,755,06	7,270,435,48	61,733,670,14	66,692,000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	521,851,12	431,688,47	642,065,92	571,437,63	548,569,48	553,397,84	457,196,87	429,918,81	921,037,87	630,164,26	436,389,71	1,120,527,03	7,265,245,01	7,895,000,00
IPTU	20,198,55	19,513,84	21,718,05	21,598,76	23,603,64	19,121,07	18,310,83	119,314,95	342,841,81	241,416,10	32,836,20	30,161,98	910,635,78	1,050,000,00
ISS	340,087,32	284,021,02	464,326,97	284,305,15	343,077,99	366,740,40	269,772,52	199,552,96	325,796,02	263,943,99	281,070,18	359,681,75	3,782,376,27	5,140,000,00
ITBI	68,864,17	10,622,39	3,913,27	86,692,26	6,214,54	11,241,79	13,605,28	12,785,42	126,751,69	17,007,51	28,588,93	632,044,94	1,018,332,19	320,000,00
IRRF	63,953,21	77,095,70	93,246,93	69,124,59	73,465,43	70,476,76	69,868,70	69,149,79	77,286,72	69,867,87	67,082,03	67,207,14	867,824,87	750,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28,747,87	40,435,52	58,860,70	109,716,87	103,207,88	85,817,82	85,639,54	29,115,69	48,361,63	37,928,79	26,812,37	31,431,22	686,075,90	635,000,00
Contribuições	0,00	0,00	129,225,87	103,891,33	113,543,74	113,931,33	110,189,54	108,958,15	203,652,18	117,359,32	115,031,90	111,564,32	1,227,347,68	3,040,000,00
Receita Patrimonial	11,275,08	12,614,74	303,895,88	101,255,89	138,490,98	170,634,89	275,805,81	374,592,48	247,310,22	80,071,48	345,370,68	603,913,78	2,665,231,91	5,530,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11,275,08	12,614,74	303,895,88	101,255,89	138,490,98	170,634,89	275,805,81	374,592,48	247,310,22	80,071,48	345,370,68	603,913,78	2,665,231,91	5,530,000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4,322,711,06	4,674,702,81	3,908,767,36	3,889,584,00	3,463,091,32	3,773,537,03	4,001,940,10	4,105,470,89	5,604,444,16	3,976,491,66	3,311,499,92	5,428,849,39	50,461,089,70	50,116,000,00
Cota-Parte do FPM	915,018,52	1,601,288,61	1,123,245,31	1,232,848,90	923,087,09	900,573,07	1,155,728,60	910,364,88	1,244,920,58	908,707,13	808,883,36	744,682,18	12,469,348,23	13,040,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,231,849,52	1,207,765,22	1,394,436,25	665,272,57	1,124,992,51	1,226,814,00	1,178,128,21	1,001,278,82	1,492,497,23	1,294,680,70	1,663,111,61	1,678,310,50	15,161,137,14	15,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	26,786,29	44,443,57	126,721,13	149,167,09	184,562,85	205,166,49	185,929,87	150,432,49	169,676,96	97,144,24	103,195,96	60,476,44	1,503,703,38	1,800,000,00
Cota-Parte do ITR	91,780,99	73,363,90	66,632,09	2,290,54	6,955,92	8,518,93	1,170,84	5,688,62	4,202,19	3,969,27	32,545,37	366,550,66	663,672,32	1,600,000,00
Transferências da LC nº 87/1996	4,438,19	4,438,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,876,38	60,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	6,902,45	9,160,22	11,285,96	534,708,85	7,042,10	8,862,03	8,528,51	7,340,00	9,976,81	7,299,55	-517,479,40	9,153,17	102,780,25	100,000,00
Transferências do FUNDEB	525,125,67	550,511,20	619,842,21	581,076,25	518,466,76	560,960,69	572,109,03	477,904,56	597,656,35	544,923,18	486,567,90	677,090,46	6,712,234,26	7,000,000,00
Outras Transferências Correntes	1,520,806,43	1,183,731,90	566,604,41	724,219,80	697,984,09	860,641,82	900,345,04	1,552,461,52	2,085,514,04	1,119,767,59	734,675,12	1,892,585,98	13,839,337,74	11,516,000,00
Outras Receitas Correntes	9,010,00	53,280,34	3,531,51	4,427,09	3,359,68	3,153,30	8,788,30	5,457,09	7,068,03	5,636,69	5,462,85	5,580,96	114,755,84	111,000,00
DEDUÇÕES (II)	453,975,22	490,088,95	671,432,73	619,109,19	561,463,33	582,545,77	614,380,96	522,511,05	604,260,55	576,428,64	531,276,95	681,568,13	6,909,041,47	9,482,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	129,225,87	103,891,33	113,543,74	113,931,33	110,189,54	108,958,15	110,221,90	115,528,45	115,031,90	111,564,32	1,132,086,53	2,570,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	453,975,22	490,088,95	542,206,86	515,217,86	447,919,59	468,614,44	504,191,42	413,552,90	494,038,65	460,900,19	416,245,05	570,003,81	5,776,954,94	6,312,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	4,410,872,04	4,682,197,41	4,316,053,81	4,051,486,75	3,706,591,87	4,032,108,62	4,239,539,66	4,501,886,37	6,379,251,91	4,233,294,77	3,682,478,11	6,588,867,35	54,824,628,67	57,210,000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	191.347,34
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	56.825.000,00	46.863.645,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.895.000,00	6.311.705,42
IPTU	1.050.000,00	870.923,39
ISS	5.140.000,00	3.158.267,93
ITBI	320.000,00	938.845,63
IRRF	750.000,00	726.775,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	635.000,00	616.892,51
Contribuições	1.755.000,00	1.227.347,68
Receita Patrimonial	2.960.000,00	2.641.342,09
Aplicações Financeiras (II)	2.960.000,00	2.641.342,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.804.000,00	36.630.785,06
Cota-Parte do FPM	10.640.000,00	8.050.653,79
Cota-Parte do ICMS	11.800.000,00	10.177.218,12
Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	1.145.979,12
Cota-Parte do ITR	1.280.000,00	398.819,65
Transferências da LC 87/1996	48.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	80.000,00	86.717,58
Transferências do FUNDEB	7.000.000,00	5.636.597,39
Outras Transferências Correntes	11.516.000,00	11.134.799,41
Demais Receitas Correntes	411.000,00	52.465,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	411.000,00	52.465,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	53.865.000,00	44.222.303,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.800.000,00	65.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.800.000,00	65.000,00
Convênios	1.800.000,00	65.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.800.000,00	65.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	55.665.000,00	44.287.303,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	53.797.017,66	44.429.170,17	42.770.442,50	41.262.732,19	397.778,82	256.977,23	256.276,88
Pessoal e Encargos Sociais	27.468.268,00	22.214.894,54	22.214.894,54	21.998.118,73	112.553,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.323.649,66	22.214.275,63	20.555.547,96	19.264.613,46	285.225,40	256.977,23	256.276,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	53.791.917,66	44.429.170,17	42.770.442,50	41.262.732,19	397.778,82	256.977,23	256.276,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.444.976,34	3.493.188,27	2.320.778,86	2.280.849,86	4.652,00	104.713,58	104.713,58
Investimentos	2.922.712,66	2.065.369,78	1.060.703,74	1.020.774,74	4.652,00	104.713,58	104.713,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.522.263,68	1.427.818,49	1.260.075,12	1.260.075,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.922.712,66	2.065.369,78	1.060.703,74	1.020.774,74	4.652,00	104.713,58	104.713,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	56.864.630,32	46.494.539,95	43.831.146,24	42.283.506,93	402.430,82	361.690,81	360.990,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.240.375,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.641.342,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	92.984,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.788.732,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.470.848,13	2.808.618,50
DEDUÇÕES (XXIX)	4.588.910,76	4.532.998,31
Disponibilidade de Caixa	4.587.606,26	4.523.553,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.404.856,16	4.736.810,05
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	817.249,90	213.256,44
Demais Haveres Financeiros	1.304,50	9.444,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.118.062,63	-1.724.379,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	606.317,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	603.993,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.808.618,50
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.810.942,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	262.584,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.398.852,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.398.852,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Documento gerado em 25/11/2019 11:33:45

Página 27 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.000.000,00
Previsão Atualizada	61.000.000,00
Receitas Realizadas	50.471.691,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.398.852,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.840.000,00
Créditos Adicionais	1.398.852,00
Dotação Atualizada	61.238.852,00
Despesas Empenhadas	50.529.616,52
Despesas Liquidadas	47.698.479,44
Despesas Pagas	45.911.365,85
Superávit Orçamentário	2.773.212,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	50.529.616,52
Despesas Liquidadas	47.698.479,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	54.824.628,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.240.375,45	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.788.732,84	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.493.188,27	951.788,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002924	MISSELEM CAMARA DE CASTRO	24,00	15,00	12,00	51,00	1º	Aprovado	-
0000609	MARINA MACEDO	32,00	3,00	15,00	50,00	2º	Classificado	-
0002264	CELIA DE OLIVEIRA MIRANDA	28,00	6,00	9,00	43,00	-	Desclassificado	-
0001508	VANILZA PINHEIRO DE ABREU	24,00	6,00	12,00	42,00	-	Desclassificado	-
0001260	KENA COELHO DA SILVA	24,00	12,00	3,00	39,00	-	Desclassificado	-
0001249	AURELIA DA SILVA SANTANA	20,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado	-
0001164	MARIONICE SOUTO GONTIJO	24,00	6,00	6,00	36,00	-	Desclassificado	-
0002811	LUCIANA MARGARETH DOS SANTOS	24,00	9,00	3,00	36,00	-	Desclassificado	-
0001393	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado	-
0002330	TANIA GOMES DE OLIVEIRA	20,00	3,00	12,00	35,00	-	Desclassificado	-
0003311	THAYS GEFRSON GOMES SANTOS	16,00	9,00	9,00	34,00	-	Desclassificado	-
0002135	JANE DA COSTA	24,00	0,00	9,00	33,00	-	Desclassificado	-
0001956	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO	12,00	12,00	9,00	33,00	-	Desclassificado	-
0000611	JOSEFINA FERREIRA LEMES	16,00	12,00	3,00	31,00	-	Desclassificado	-
0002385	MARIA ISABEL DE LIMA LOPES	16,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado	-
0000639	ANA PAULA SILVA GOMES	16,00	3,00	9,00	28,00	-	Desclassificado	-
0000334	ANA PAULA ALMEIDA DA SILVA	24,00	3,00	0,00	27,00	-	Desclassificado	-
0000476	LUCIANA MARIA CAMARGO PEREIRA	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado	-
0001285	JUSSARA DA SILVA	20,00	3,00	3,00	26,00	-	Desclassificado	-
0001806	REGINA ALVES DA SILVA VICENTE	16,00	0,00	9,00	25,00	-	Desclassificado	-
0003054	LIENIR GUIMARAES VELOSO	24,00	0,00	0,00	24,00	-	Desclassificado	-
0002578	MARIA MADALENA DA COSTA	12,00	6,00	6,00	24,00	-	Desclassificado	-
0000669	ROSENILZA DOS SANTOS	20,00	3,00	0,00	23,00	-	Desclassificado	-
0002388	THAISE DE ANDRADE	16,00	3,00	3,00	22,00	-	Desclassificado	-
0000460	ELEONAE PACHECO DE ARAUJO	4,00	6,00	3,00	13,00	-	Desclassificado	-
0001580	CHIRLEY RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001121	ELIZANGELA PEREIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003282	GRACIETE GUSMÃO DE LARA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003106	LUCIENE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001169	MARIA EVANEIDE DANTAS DE ANDRADE	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000675	SIMONE FERREIRA SELIN SANTANA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002397	ANA MARIA HENRIQUE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000307	NISLEIA DE ASSIS SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001184	FABIANA IRMER	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000172	JANAINA HENRIQUE DIAS	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002356	EVALDO FERREIRA DA SILVA	32,00	15,00	18,00	100,00	115,00	1º	Aprovado	-
0001099	JULHIANA FAVARETTO	32,00	3,00	27,00	100,00	112,00	2º	Aprovado	-
0000646	MARCOS DA SILVA MOURA	28,00	6,00	18,00	100,00	102,00	3º	Classificado	-
0002467	ALONSO JUNIOR DUARTE DE SOUZA	24,00	12,00	15,00	93,00	97,50	4º	Classificado	-
0002550	AMADOR LOPES DOS SANTOS	36,00	15,00	21,00	-	72,00	-	Desclassificado	-
0001641	UIR ANDERSON DE ARRUDA PINTO	20,00	9,00	15,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0000218	ROBERTO DE MIRANDA	20,00	15,00	9,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0002070	JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA	28,00	9,00	6,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0002755	GILBERTO RAMOS SILVA	16,00	9,00	18,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0001851	DAVID DA SILVA GOMES	16,00	9,00	15,00	-	40,00	-	Desclassificado	-
0001924	EUZÉBIO DOS SANTOS OJEDA	24,00	6,00	9,00	-	39,00	-	Desclassificado	-
0003148	RHENAN CAMPOS BUENO	24,00	3,00	12,00	-	39,00	-	Desclassificado	-
0002328	WILON DOS SANTOS ARRAES MARTINS	24,00	12,00	3,00	-	39,00	-	Desclassificado	-
0002141	EDUARDO DE MELO DA SILVA SOUZA	24,00	6,00	9,00	-	39,00	-	Desclassificado	-
0002650	GEOVANI BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	20,00	9,00	9,00	-	38,00	-	Desclassificado	-
0003158	WESTHER NEVES SANTANA	16,00	12,00	9,00	-	37,00	-	Desclassificado	-
0002989	PETERSON DE OLIVEIRA SILVA	24,00	9,00	3,00	-	36,00	-	Desclassificado	-
0000030	JAILTON COSTA DA SILVA MELO COSTA DA SILVA MELO	20,00	9,00	6,00	-	35,00	-	Desclassificado	-
0001296	GABRIEL CAVALCANTE FERREIRA	20,00	9,00	6,00	-	35,00	-	Desclassificado	-
0003241	EDER LUIZ DA SILVA	20,00	3,00	12,00	-	35,00	-	Desclassificado	-
0003298	JOCIVALDO ALQUINO DE LIMA	12,00	9,00	12,00	-	33,00	-	Desclassificado	-
0002421	JOSÉ FRANCISCO MENEZES DO NASCIMENTO	20,00	6,00	6,00	-	32,00	-	Desclassificado	-
0001914	MONIKA DOS SANTOS MODOLO	20,00	6,00	6,00	-	32,00	-	Desclassificado	-
0000786	ANGELA SANTANA DA SILVA	20,00	6,00	3,00	-	29,00	-	Desclassificado	-
0000908	CLODIVALDO DE SANTANA	16,00	3,00	9,00	-	28,00	-	Desclassificado	-
0001346	DIEGO HENRIQUE SILVA BORGES	16,00	9,00	0,00	-	25,00	-	Desclassificado	-
0002782	ROGERIO ROSA DA SILVA	16,00	3,00	3,00	-	22,00	-	Desclassificado	-
0000429	VANTUIR ABRANTES DE QUADROS	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000843	CREDINEI MOREIRA LOPES	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002777	MARIO JUNIOR TAVARES GRANDIZOLLI	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000692	UELSON RODRIGUES DE CARVALHO ASSIS	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001440	IGOR ARAUJO DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000687	ARIEL OLIVEIRA GRAGEL	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001255	CRISTINA GUIMARÃES SAMPAIO	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001365	ADSON MENDES RAMALHO DA CONCEICAO	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001273	JOSUÉ FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003219	HERBERT RAFAEL MATOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002412	GILBERTO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000371	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	28,00	21,00	24,00	95,00	120,50	1º	Aprovado	-
0003204	HUGO AIRES FERREIRA	24,00	12,00	15,00	100,00	101,00	2º	Aprovado	-
0002671	ELIZELTO PIMENTEL DE AQUINO	28,00	6,00	18,00	95,00	99,50	3º	Aprovado	-
0000116	MARCOS ANTONIO SOUTO GONTIJO	28,00	6,00	21,00	0,00	55,00	4º	Classificado	-
0002077	MAURO GUEDES COUTINHO	24,00	9,00	15,00	-	48,00	-	Desclassificado	-
0000892	DIEGO DAMASCENO PEGO	20,00	3,00	24,00	-	47,00	-	Desclassificado	-
0003142	JOEL PIRES DA SILVA	28,00	3,00	15,00	-	46,00	-	Desclassificado	-
0000137	VALTERLIR DADA	20,00	15,00	9,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0000283	EDNILSON DOS SANTOS	20,00	15,00	9,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0000466	EDUARDO VENANCIO DA SILVA FILHO	28,00	3,00	12,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0000538	REGICLEI MOREIRA DE OLIVEIRA	24,00	6,00	12,00	-	42,00	-	Desclassificado	-
0000223	AMARILDO NUNES FERREIRA	20,00	9,00	12,00	-	41,00	-	Desclassificado	-
0002585	FRACIVAGNO NASCIMENTO SILVA	20,00	3,00	15,00	-	38,00	-	Desclassificado	-
0000874	LINDOMAR LARA DA SILVA	16,00	9,00	9,00	-	34,00	-	Desclassificado	-
0002602	EDELSON NORBERTO DA SILVA	8,00	9,00	15,00	-	32,00	-	Desclassificado	-
0001967	WALDEMAR MILANI	8,00	9,00	12,00	-	29,00	-	Desclassificado	-
0002315	JANDO ROBERTO SCHMITT	12,00	6,00	9,00	-	27,00	-	Desclassificado	-
0002434	CAMILO ALVARO DA SILVA	20,00	3,00	3,00	-	26,00	-	Desclassificado	-
0002298	ROBISTON REIS DA SILVA	4,00	9,00	9,00	-	22,00	-	Desclassificado	-
0000179	EDILSON ELIZIO DE ALMEIDA	12,00	3,00	6,00	-	21,00	-	Desclassificado	-
0002170	ELISEU LOPES DA SILVA	12,00	3,00	3,00	-	18,00	-	Desclassificado	-
0001395	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001342	AUTENIR DAMIAO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002902	HOSIEL LOPES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001917	CLAUBERSON ANDREOTTI SOARES	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002797	ROMASIO ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001038	GIDEAO KEVER SILVA LOPES	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003286	ADINALDO APOLINARIO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000953	ADRIANO BOTELHO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002212	ANILTON BORGES CALDEIRA	24,00	12,00	24,00	95,00	107,50	1º	Aprovado	-
0000020	ALECSON ANDREOTTI SOARES	40,00	9,00	3,00	100,00	102,00	2º	Aprovado	-
0000292	PAULO FRANCISCO DA PAZ	24,00	15,00	15,00	95,00	101,50	3º	Classificado	-
0002822	DOUGLAS COELHO	28,00	6,00	18,00	0,00	52,00	4º	Classificado	-
0003082	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	28,00	9,00	12,00	-	49,00	-	Desclassificado	-
0002531	LOURACI ARRUDA DA SILVA	20,00	12,00	15,00	-	47,00	-	Desclassificado	-
0001621	MARCOS ROBERTO MACHADO LIMA	20,00	15,00	12,00	-	47,00	-	Desclassificado	-
0002309	SEBASTIAO BASILIO FELIX	20,00	15,00	9,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0001181	FLAVIO BRANDÃO DE SOUZA	20,00	15,00	9,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0002542	ADRIANO SANTANA	28,00	6,00	9,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0001782	EDMILSON BENEDITO VENTURA	16,00	18,00	9,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0002817	EDIMAR JOSE RODRIGUES	24,00	9,00	9,00	-	42,00	-	Desclassificado	-
0001811	JORGE LUIS ORIBES BARBOSA	24,00	9,00	9,00	-	42,00	-	Desclassificado	-
0003086	LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA	24,00	6,00	9,00	-	39,00	-	Desclassificado	-
0003119	MARCELO SILVIO DE ASSIS	28,00	3,00	6,00	-	37,00	-	Desclassificado	-
0001003	ADÃO JOSE SOUTO	24,00	3,00	9,00	-	36,00	-	Desclassificado	-
0003172	GONÇALO MAGALHÃES DE FRANÇA	20,00	6,00	9,00	-	35,00	-	Desclassificado	-
0003023	EDSON VOBETO	12,00	9,00	12,00	-	33,00	-	Desclassificado	-
0002080	ROBERVAL ALVES FERREIRA	20,00	3,00	6,00	-	29,00	-	Desclassificado	-
0002964	JUSCIMAR GOMES OLIVEIRA	20,00	6,00	3,00	-	29,00	-	Desclassificado	-
0002238	WILKER GONÇALVES REZENDE DA SILVA	16,00	3,00	9,00	-	28,00	-	Desclassificado	-
0002966	MARCIEL BONRUQUE	16,00	0,00	6,00	-	22,00	-	Desclassificado	-
0002618	REINALDO ROSENO BEZERRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002895	ELI JOSÉ DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001571	EGIAM MARCIEL DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000040	SINEZIO RODRIGUES PORTELA	20,00	15,00	15,00	100,00	100,00	1º	Aprovado	-
0002155	UILL ROBSON RODRIGUES DE SOUZA	20,00	12,00	18,00	85,00	92,50	2º	Classificado	-
0002940	JOILSON ALBUQUERQUE	24,00	9,00	12,00	-	45,00	-	Desclassificado	-
0002185	JAILSON JOSE DA SILVA	20,00	9,00	15,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0002887	RODRIGO ALVES REIS	24,00	12,00	3,00	-	39,00	-	Desclassificado	-
0000807	DIEGO ALVES DOS SANTOS	20,00	0,00	15,00	-	35,00	-	Desclassificado	-
0002658	CERILO JUNIOR FILIPINI	20,00	0,00	12,00	-	32,00	-	Desclassificado	-
0000858	ANTONIO DOMINGUES DA SILVA	16,00	6,00	9,00	-	31,00	-	Desclassificado	-
0000544	LUIZ CRISTINO FARIAS CAVALCANTE	16,00	9,00	3,00	-	28,00	-	Desclassificado	-
0000939	LEANDRO VAZ DE ACACIO	12,00	3,00	9,00	-	24,00	-	Desclassificado	-
0002008	JOÃO DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002148	MOISES BISPO DOS SANTOS JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000366	LUIZ EDUARDO MACHADO SILVA	36,00	12,00	30,00	78,00	1º	Aprovado	-
0001916	VANDAILSON NUNES PEREIRA	32,00	15,00	30,00	77,00	2º	Aprovado	-
0001627	MILTON RODRIGUES BARROS	28,00	18,00	30,00	76,00	3º	Aprovado	-
0000438	ALLISON VINICIUS	40,00	15,00	18,00	73,00	4º	Aprovado	-
0002565	KLEBSON LOPES DOS SANTOS	28,00	21,00	24,00	73,00	5º	Classificado	-
0002190	EWERTON LUIZ SOUZA CAMPOS	32,00	21,00	18,00	71,00	6º	Classificado	-
0000993	ADRIANO FERREIRA	28,00	15,00	27,00	70,00	7º	Classificado	-
0002091	JOELSON GONÇALVES DE MOURA	36,00	12,00	21,00	69,00	8º	Classificado	-
0003118	MARCEL DOURADO MARQUÊS	36,00	15,00	18,00	69,00	9º	Classificado	-
0000379	LUIZ YARZON SILVA	32,00	15,00	21,00	68,00	10º	Classificado	-
0001385	WALLIF DANIEL LEOPICI DE SOUZA	32,00	9,00	27,00	68,00	11º	Classificado	-
0002131	MIGUEL GNOATTO	28,00	12,00	27,00	67,00	12º	Classificado	-
0002433	SILVANA MARIA DE FREITAS	32,00	15,00	18,00	65,00	13º	Classificado	-
0002597	DAVID DE SOUZA ROCHA	28,00	12,00	24,00	64,00	14º	Classificado	-
0003183	ALEX DE MELO SILVA	36,00	15,00	12,00	63,00	15º	Classificado	-
0002951	MARIA MILENE DA CONCEIÇÃO	36,00	9,00	18,00	63,00	16º	Classificado	-
0002775	OSNEY COSTA DO NASCIMENTO	20,00	18,00	24,00	62,00	17º	Classificado	-
0002157	ROBSON SANTOS DE SOUZA	20,00	15,00	27,00	62,00	18º	Classificado	-
0002936	GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO	28,00	15,00	18,00	61,00	19º	Classificado	-
0002224	JORGE GABRIEL AMORIM AZEVEDO	36,00	12,00	12,00	60,00	20º	Classificado	-
0002543	FABRÍCIO SANTOS BRANDÃO SILVA	24,00	12,00	24,00	60,00	21º	Classificado	-
0001314	MAYKON HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	32,00	6,00	21,00	59,00	22º	Classificado	-
0002338	JEFFERSON OLIVEIRA DE JESUS	20,00	15,00	24,00	59,00	23º	Classificado	-
0002345	MARCOS DA SILVA PEREIRA	20,00	18,00	21,00	59,00	24º	Classificado	-
0001117	HEROINA DA SILVA ABRANTES	28,00	9,00	21,00	58,00	25º	Classificado	-
0003232	GILFRANK MEIRA SOUZA	28,00	6,00	24,00	58,00	26º	Classificado	-
0000620	JOAREZ DE ARAUJO RAMOS JUNIOR	28,00	9,00	21,00	58,00	27º	Classificado	-
0001014	CARLITO ANTONIO MACIEL	24,00	15,00	18,00	57,00	28º	Classificado	-
0000419	MARCOS LEITE DAMACENO	32,00	3,00	21,00	56,00	29º	Classificado	-
0001172	MAYKON ALVES DA SILVA RAMOS	32,00	6,00	18,00	56,00	30º	Classificado	-
0002664	WILSON DOS SANTOS ARAUJO	20,00	21,00	15,00	56,00	31º	Classificado	-
0002705	WANDERSON SAMPAIO SILVA	28,00	12,00	15,00	55,00	32º	Classificado	-
0000733	GABRIEL OLIVEIRA DAMACENO	28,00	6,00	21,00	55,00	33º	Classificado	-
0001707	WELITON VEIRA DO CARMO	36,00	6,00	12,00	54,00	34º	Classificado	-
0000587	JOSE DIAS DO NASCIMENTO	24,00	18,00	12,00	54,00	35º	Classificado	-
0001409	FELIPE VENÂNCIO DE SOUZA SILVA	24,00	9,00	21,00	54,00	36º	Classificado	-
0000482	ALLANA KARLA FERRAZ DE SOUZA	32,00	3,00	18,00	53,00	37º	Classificado	-
0000746	SIUÉLITON ELIEZER DE MORAES LARA	32,00	12,00	9,00	53,00	38º	Classificado	-
0002233	ANDREW VINICIUS AQUINO SILVA	32,00	6,00	15,00	53,00	39º	Classificado	-
0002368	ADENILTON DA SILVA FERREIRA	28,00	9,00	15,00	52,00	40º	Classificado	-
0000607	ANTONIO RODRIGUES LEMES DA SILVA	28,00	12,00	12,00	52,00	41º	Classificado	-
0001593	ALEX BENTO DOS SANTOS	16,00	18,00	18,00	52,00	42º	Classificado	-
0002694	NEZIO GARCIA LOPES	24,00	6,00	21,00	51,00	43º	Classificado	-
0003006	JOILSON GOMES DE SOUZA	24,00	15,00	12,00	51,00	44º	Classificado	-
0000665	GLAUTER DOS REIS BORGES	24,00	9,00	18,00	51,00	45º	Classificado	-
0003215	ALBERSON RONDON MEIRA	24,00	9,00	18,00	51,00	46º	Classificado	-
0000472	EDUARDO XAVIER DE SOUZA	24,00	15,00	12,00	51,00	47º	Classificado	-
0001612	RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	32,00	9,00	9,00	50,00	48º	Classificado	-
0003174	KAROLAINE STANCATI XAVIER DE FRANCA	32,00	3,00	15,00	50,00	49º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0000219	PEDRO DOMINGOS DOS SANTOS	20,00	15,00	15,00	50,00	50º	Classificado	-
0003202	RONIVALDO FERREIRA DIAS	20,00	9,00	21,00	50,00	51º	Classificado	-
0002999	MANOEL LUCAS DA SILVA IDELFONSO	28,00	9,00	12,00	49,00	-	Desclassificado	-
0002615	RONALDO GARCIA DE ARRUDA	28,00	6,00	15,00	49,00	-	Desclassificado	-
0002013	JOSIEL SOARES MARTINS	28,00	9,00	12,00	49,00	-	Desclassificado	-
0001520	NILTIELLY FERREIRA	28,00	6,00	15,00	49,00	-	Desclassificado	-
0001772	VINICIUS VIANA RONDON	36,00	0,00	12,00	48,00	-	Desclassificado	-
0001096	MARIA DE FATIMA NUNES DA SILVA	24,00	12,00	12,00	48,00	-	Desclassificado	-
0003036	VALMIR LIMA DA SILVA	24,00	9,00	15,00	48,00	-	Desclassificado	-
0001881	THAISA FERNANDES DOS SANTOS	24,00	15,00	9,00	48,00	-	Desclassificado	-
0000304	MARCENIEL SANTANA AGUILAR DA SILVA	24,00	6,00	18,00	48,00	-	Desclassificado	-
0002959	MATHEUS RANIERE GODOIS SILVA	24,00	12,00	12,00	48,00	-	Desclassificado	-
0000898	ADÃO RODRIGUES DOS SANTOS	32,00	6,00	9,00	47,00	-	Desclassificado	-
0001103	EDILSON GOMES DA SILVA	20,00	6,00	21,00	47,00	-	Desclassificado	-
0000882	TELMA DA SILVA NASCIMENTO	20,00	6,00	21,00	47,00	-	Desclassificado	-
0000540	JOEL PIRES DA SILVA	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado	-
0001619	ADRIANO BORGES MARIA	28,00	0,00	18,00	46,00	-	Desclassificado	-
0000325	BRUNO LUIZ DE LIMA	24,00	12,00	9,00	45,00	-	Desclassificado	-
0002876	IVAN LENON MIRANDA DOS SANTOS	32,00	6,00	6,00	44,00	-	Desclassificado	-
0002237	FELIPE DA SILVA ARRUDA	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado	-
0000326	ESLY RODRIGO SILVA MARQUES	20,00	9,00	15,00	44,00	-	Desclassificado	-
0002977	REGINALDO BENEDITO DA SILVA	20,00	12,00	12,00	44,00	-	Desclassificado	-
0002678	ADENIR BORGES DOURADO	28,00	3,00	12,00	43,00	-	Desclassificado	-
0002647	EDSON MARTINS BARBOSA	28,00	6,00	9,00	43,00	-	Desclassificado	-
0000651	IVAN LEANDRO DE CARVALHO	28,00	9,00	6,00	43,00	-	Desclassificado	-
0000702	LUCAS AURELIANO MEIRA FERREIRA	28,00	9,00	6,00	43,00	-	Desclassificado	-
0000428	VICTOR MANOEL PORTELA	28,00	9,00	6,00	43,00	-	Desclassificado	-
0002849	ALEXANDI MESSIAS DA COSTA	16,00	6,00	21,00	43,00	-	Desclassificado	-
0002841	KELLYSON MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA	16,00	12,00	15,00	43,00	-	Desclassificado	-
0000018	ANTÔNIO JOLIVEIRA DOS SANTOS	24,00	9,00	9,00	42,00	-	Desclassificado	-
0003333	CLAUDIMIL FRANCISCO DIAS	24,00	6,00	12,00	42,00	-	Desclassificado	-
0000549	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	24,00	0,00	18,00	42,00	-	Desclassificado	-
0002636	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	24,00	3,00	15,00	42,00	-	Desclassificado	-
0002952	MATHEUS VINÍCIUS QUEIROZ ALMEIDA	24,00	3,00	15,00	42,00	-	Desclassificado	-
0000730	RONALDO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS	12,00	6,00	24,00	42,00	-	Desclassificado	-
0000254	ADRIANA AMAJUNEPA DOS REIS BORGES	32,00	9,00	0,00	41,00	-	Desclassificado	-
0001300	EDNILSON DA SILVA SANTOS	20,00	3,00	18,00	41,00	-	Desclassificado	-
0000703	VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA	20,00	9,00	12,00	41,00	-	Desclassificado	-
0002946	DANILO WILLIAN ALVES DOS SANTOS	20,00	9,00	12,00	41,00	-	Desclassificado	-
0001477	PAULO ROBERTO DUARTE PEREIRA	20,00	6,00	15,00	41,00	-	Desclassificado	-
0001679	JONAS DAVID DOS SANTOS SILVA	20,00	3,00	18,00	41,00	-	Desclassificado	-
0002473	JOHN DEREK RIBEIRO DE OLIVEIRA	20,00	9,00	12,00	41,00	-	Desclassificado	-
0001518	MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado	-
0001588	VALDIVINO FAGUNDES DA SILVA	28,00	3,00	9,00	40,00	-	Desclassificado	-
0002603	WESLEY RODRIGUES RAMOS	28,00	0,00	12,00	40,00	-	Desclassificado	-
0002461	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	28,00	3,00	9,00	40,00	-	Desclassificado	-
0001705	GEISSIANE DE SOUZA SILVA	28,00	0,00	12,00	40,00	-	Desclassificado	-
0002303	ÉDER ALVES BARÃO	16,00	3,00	21,00	40,00	-	Desclassificado	-
0002413	DELAMARE MENDONÇA DE OLIVEIRA	24,00	9,00	6,00	39,00	-	Desclassificado	-
0001418	HELIO CARLOS FERNANDES JUNIOR	24,00	6,00	9,00	39,00	-	Desclassificado	-
0001237	IURE NUNES CARDOSO	24,00	6,00	9,00	39,00	-	Desclassificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0000633	MILENA DE BRITO ANDREOTTI	24,00	6,00	9,00	39,00	-	Desclassificado	-
0002526	ITAMAR FRANCISCO DA COSTA	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado	-
0001805	JOSÉ RUBENS FERREIRA DIAS	20,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado	-
0003307	TAINA APARECIDA DA SILVA	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado	-
0003130	JULIO CEZAR PEREIRA	20,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado	-
0002905	JEAN MIRANDA PASSOS	16,00	9,00	12,00	37,00	-	Desclassificado	-
0002834	MAGNO MATIAS DE OLIVEIRA	16,00	6,00	15,00	37,00	-	Desclassificado	-
0003144	JOSINEY MINEIRO PORTELA	16,00	0,00	21,00	37,00	-	Desclassificado	-
0002698	CARLOS CEZAR PIRES DE OLIVEIRA	24,00	6,00	6,00	36,00	-	Desclassificado	-
0000581	OZIAS GOMES DE MORAIS	24,00	3,00	9,00	36,00	-	Desclassificado	-
0003057	EDIANA INDAIANA B. DE CARVALHO SILVEIRA	24,00	3,00	9,00	36,00	-	Desclassificado	-
0002928	VANDENOR FARIAS CAVALCANTE	24,00	3,00	9,00	36,00	-	Desclassificado	-
0003173	DANILO BARBOSA KESTRING	24,00	0,00	12,00	36,00	-	Desclassificado	-
0000498	NAIANA ALVES MARTINS	12,00	9,00	15,00	36,00	-	Desclassificado	-
0002926	ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	12,00	12,00	12,00	36,00	-	Desclassificado	-
0000884	EDMUNDO SANTOS DA SILVA	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado	-
0000436	FLAVIO AUGUSTO CAMPOS DA SILVA	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado	-
0000404	DEJAIR COIMBRA NEVES	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado	-
0002780	ROBSON BATISTA DE BRITO	20,00	12,00	3,00	35,00	-	Desclassificado	-
0002518	AMARILDO GOMES FERREIRA	20,00	12,00	3,00	35,00	-	Desclassificado	-
0000247	RUDNALDO LOPES VITALINO	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado	-
0003177	RONEY BRITO DE ARAÚJO	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado	-
0002990	CREYSON CHARLES ARAUJO SANTOS	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado	-
0002354	DAVI LIMA CAJÉ JUNIOR	8,00	6,00	21,00	35,00	-	Desclassificado	-
0003097	EDSON RODRIGUES DE ASSIS	16,00	6,00	12,00	34,00	-	Desclassificado	-
0000803	DAVI CARLOS DE ALMEIDA	16,00	15,00	3,00	34,00	-	Desclassificado	-
0000929	JONAS PEREIRA DA SILVA	16,00	9,00	9,00	34,00	-	Desclassificado	-
0002840	CLAUDINEI ACACIO DE JESUS	16,00	9,00	9,00	34,00	-	Desclassificado	-
0001758	BRAYAN ALMEIDA DE OLIVEIRA	16,00	6,00	12,00	34,00	-	Desclassificado	-
0002788	LUIS GUILHERME CAMPOS BENEVIDES	24,00	3,00	6,00	33,00	-	Desclassificado	-
0002346	JOSE PEDRO DA SILVA	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado	-
0002432	ROSANGELA DOS SANTOS QUEIROZ	20,00	6,00	6,00	32,00	-	Desclassificado	-
0000175	ADEMIR DOMINGUES DA SILVA	20,00	12,00	0,00	32,00	-	Desclassificado	-
0000820	JOSIMAR CANDIDO DA SILVA	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado	-
0003206	HERIBERTO DA SILVA SANTANA	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado	-
0001104	ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO	20,00	6,00	6,00	32,00	-	Desclassificado	-
0001855	JADSON DIOGO OLIVEIRA ALVES	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado	-
0001911	LUCAS MATEUS DE LIMA E SILVA	20,00	6,00	6,00	32,00	-	Desclassificado	-
0002844	ARIZIO GIL DA COSTA	16,00	9,00	6,00	31,00	-	Desclassificado	-
0003335	ADRIANO ALVES RODRIGUES	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado	-
0000529	ELESSANDRA SONIA NEVES	16,00	3,00	12,00	31,00	-	Desclassificado	-
0002059	NEULI GOMES PORTELA	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado	-
0001433	MARIANA DA COSTA BARBOSA	16,00	3,00	12,00	31,00	-	Desclassificado	-
0002931	ADRIENE DA SILVA FERREIRA PEREIRA	24,00	0,00	6,00	30,00	-	Desclassificado	-
0001029	ADAO COUTO GARCIA	12,00	12,00	6,00	30,00	-	Desclassificado	-
0001429	ROSENIL ALVES DE SOUZA	12,00	9,00	9,00	30,00	-	Desclassificado	-
0002896	VALDEY SOUTO CARDOSO	12,00	3,00	15,00	30,00	-	Desclassificado	-
0000536	OSVALDO NEVES DA SILVERA	20,00	3,00	6,00	29,00	-	Desclassificado	-
0002001	JUNIOR LUCIO OLIVEIRA	20,00	0,00	9,00	29,00	-	Desclassificado	-
0000510	MEIRIELEN ARAÚJO DE SOUZA	20,00	6,00	3,00	29,00	-	Desclassificado	-
0001114	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	16,00	9,00	3,00	28,00	-	Desclassificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0001125	GLEIZIANE PEREIRA CRUZ	16,00	9,00	3,00	28,00	-	Desclassificado	-
0000790	NISAEL GOMES PORTELA	16,00	9,00	3,00	28,00	-	Desclassificado	-
0002269	NATAN SOUZA GIL DA COSTA	16,00	3,00	9,00	28,00	-	Desclassificado	-
0001404	VINICIO ASCARI SANTANA	12,00	9,00	6,00	27,00	-	Desclassificado	-
0000571	ANDERLEYA SILVA LIMA LEMES	20,00	0,00	6,00	26,00	-	Desclassificado	-
0000284	RODRIGO SOARES DIAS	20,00	3,00	3,00	26,00	-	Desclassificado	-
0003055	CLAUDETE BARBOSA LEITE	8,00	9,00	9,00	26,00	-	Desclassificado	-
0002760	ANTÔNIA DE FIGUEIREDO CRUZ	16,00	6,00	3,00	25,00	-	Desclassificado	-
0001953	ONOFRE DO CARMO FERREIRA	12,00	3,00	9,00	24,00	-	Desclassificado	-
0001415	NESTOR MARTINS DA CRUZ JUNIOR	20,00	0,00	3,00	23,00	-	Desclassificado	-
0002564	MACKSON GEOVAN DE ALMEIDA OLIVEIRA	20,00	3,00	0,00	23,00	-	Desclassificado	-
0003222	JOCELIO PEREIRA DOS SANTOS	12,00	6,00	3,00	21,00	-	Desclassificado	-
0000635	JOSSUE RODRIGUES FERREIRA	12,00	6,00	3,00	21,00	-	Desclassificado	-
0002716	ANTONIO DE SOUZA ALVES	12,00	0,00	9,00	21,00	-	Desclassificado	-
0002468	NATANIA ALVES MARTINS	20,00	0,00	0,00	20,00	-	Desclassificado	-
0001529	TELLE TATIANEHONORATA DE SOUZA	8,00	9,00	3,00	20,00	-	Desclassificado	-
0003208	JUSSINEY COUTO GARCIA	16,00	0,00	3,00	19,00	-	Desclassificado	-
0002538	ÁLVARO CÉSAR XAVIER	16,00	3,00	0,00	19,00	-	Desclassificado	-
0000637	VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES	12,00	3,00	3,00	18,00	-	Desclassificado	-
0003305	ROGÉRIO DOS SANTOS PIRES	8,00	6,00	3,00	17,00	-	Desclassificado	-
0001210	ANTONINO NOEL DE FRANÇA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002930	RUBENS CARLOS LOPES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002172	JOAQUIM APARECIDO GONCALVES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000890	HAIMAR VIEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003285	AGNALDO ROSA DE LIMA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002441	JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000864	ELIEZER CISCON FONSECA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000324	MARCELO FERRO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001818	MAGNO ANTÔNIO LEANDRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001808	HUGO FORMIGONI	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000594	EDIO ROSALVO DA CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001087	SERGIO TIMOTEO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000918	EDILSON ALAVES DE BARROS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002640	NILDO GOMES PORTELA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000872	ALINOR MARCELINO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003037	ISMAEL MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003138	ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000927	CLEUMIR GONÇALVES RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000393	ODAIR DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003181	CLEBER VINICIUS PAES DE BARROS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003182	CLEUTON LEAL MIRANDA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003091	MARCIA RODRIGUES DE SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001259	MAURICIO DIAS DA SILVA LOPES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000353	JONATHAN FERREIRA DE ALECRIM	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002026	ANA PAULA DE SOUZA DUTRA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001369	FABRICIA SANTOS DUTRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002156	DANIEL VINICIIS SANTANA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000935	VICTOR MIKAEL PIRES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002872	MANOEL DE SOUZA MORAES FILHO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001578	LUCAS ASCARI SALVALAGGIO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000281	ALLEF OLIVIODOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0002540	ELEANDRO FERREIRA CHAVIER	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001344	WESLLEY ANDRADE E SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000252	JOAO PEDRO DOS REIS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000569	GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003081	ADRIANO ZUCOLOTO GONÇALVES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001990	PEDRO FERRO JUNIOR	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000044	DENNER MATHEWS ALVES SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000933	TALYSON OLIVEIRA DE PAULA	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0001414	MAREUNEI SANTANA DA SILVA	24,00	6,00	15,00	-	45,00	-	Desclassificado	-
0001156	KLEBER SANTOS GIROLDE	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000407	DALIANE GONÇALVES ATAYDE	36,00	6,00	21,00	63,00	1º	Aprovado	-
0000944	FABIOLA MORAES CARDOSO	32,00	15,00	15,00	62,00	2º	Aprovado	-
0000132	IVETE PORTELA DE BRITO ANDREOTTI	32,00	15,00	9,00	56,00	3º	Aprovado	-
0000121	PAULA RAMOS CHIMELLO	36,00	9,00	9,00	54,00	4º	Classificado	-
0000718	NAYARA SILVA DE MATOS	32,00	3,00	18,00	53,00	5º	Classificado	-
0000451	LÍGIA MARIA MEREJOLI ESPÓSITO	24,00	15,00	12,00	51,00	6º	Classificado	-
0002911	AMANDA GAKLIK	32,00	3,00	15,00	50,00	7º	Classificado	-
0001331	DEBORA SILVANA L. VASCONCELOS	16,00	6,00	27,00	49,00	-	Desclassificado	-
0000848	CLARICE MARIA DE OLIVEIRA	24,00	9,00	15,00	48,00	-	Desclassificado	-
0003135	GILMAR GOMES DA SILVA	24,00	12,00	12,00	48,00	-	Desclassificado	-
0000600	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	32,00	3,00	12,00	47,00	-	Desclassificado	-
0000051	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	28,00	3,00	15,00	46,00	-	Desclassificado	-
0000556	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	24,00	15,00	6,00	45,00	-	Desclassificado	-
0002390	JULIA LORAYNE VIANA	24,00	9,00	12,00	45,00	-	Desclassificado	-
0000530	VIVIANE GOMES BUENO	28,00	6,00	9,00	43,00	-	Desclassificado	-
0001638	ANDREA DA SILVA	28,00	6,00	9,00	43,00	-	Desclassificado	-
0002970	SAMARA GONCALVES DA SILVA	16,00	18,00	9,00	43,00	-	Desclassificado	-
0001074	MARLENE LEONCIO RAMOS	24,00	3,00	15,00	42,00	-	Desclassificado	-
0002409	JOCIMARA DA SILVA MIRANDA	24,00	9,00	9,00	42,00	-	Desclassificado	-
0003133	IZEQUIEL SOARES PEÇANHA	12,00	12,00	18,00	42,00	-	Desclassificado	-
0000277	MARIA APARECIDA PEREIRA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado	-
0000302	ALESSANDRA SANTANA FERREIRA	28,00	6,00	6,00	40,00	-	Desclassificado	-
0001016	EDINETE NEVES DE OLIVEIRA	28,00	3,00	9,00	40,00	-	Desclassificado	-
0001801	SUELENE ROSARIO FRANCA	28,00	9,00	3,00	40,00	-	Desclassificado	-
0000294	SUZANNY DOS SANTOS ALMEIDA	28,00	3,00	9,00	40,00	-	Desclassificado	-
0000995	IZABEL CANDIDA AUGUSTA	24,00	6,00	9,00	39,00	-	Desclassificado	-
0000541	SOLANGE ALVES MACHADO	24,00	9,00	6,00	39,00	-	Desclassificado	-
0000167	JOSIANE CHAVES MOREIRA DA SILVA	24,00	3,00	12,00	39,00	-	Desclassificado	-
0000945	ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	24,00	6,00	9,00	39,00	-	Desclassificado	-
0002784	NAYELEM FERNANDA LOPES DOS SANTOS	32,00	3,00	3,00	38,00	-	Desclassificado	-
0000992	TEREZA RAQUEL DA SILVA GOMES	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado	-
0003360	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado	-
0000849	ALESSANDRA LINO DE SOUZA	16,00	6,00	15,00	37,00	-	Desclassificado	-
0002686	ROSANGELA SOUZA DA SILVA	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado	-
0000235	MARIZETE GOMES RAMOS	24,00	6,00	6,00	36,00	-	Desclassificado	-
0000664	SANDRA LOPES DOS SANTOS	24,00	9,00	3,00	36,00	-	Desclassificado	-
0003115	CHRISTIANNE DUARTE RODRIGUES	24,00	6,00	6,00	36,00	-	Desclassificado	-
0002287	DAIONI DE SOUZA	24,00	3,00	9,00	36,00	-	Desclassificado	-
0001882	ROSANGELA DOS SANTOS PIRES	24,00	6,00	6,00	36,00	-	Desclassificado	-
0000879	GRAZIELLE ADRIANE FERREIRA SANTANA CARDOSO	24,00	3,00	9,00	36,00	-	Desclassificado	-
0000923	VALDIRENE TEIXEIRA RODRIGUES	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado	-
0001356	JOANA APARECIDA DE OLIVEIRA JARDIM	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado	-
0002067	CLARA LUCIA MENDES DA SILVA	20,00	3,00	12,00	35,00	-	Desclassificado	-
0002300	GRACIELI CARNEIRO BEZERRA	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado	-
0000045	JADI COSTA DA SILVA	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado	-
0001821	ALESSANDRA RODRIGUES DE ARRUDA	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado	-
0002150	ANA MARIA ALVES DA FONSECA	16,00	6,00	12,00	34,00	-	Desclassificado	-
0001134	LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado	-
0002568	ANDRÉA DE ALMEIDA BRANCO DOS SANTOS	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0001422	VALDETE RODRIGUES DE SOUZA	24,00	3,00	6,00	33,00	-	Desclassificado	-
0002630	ELIZABETH LEITE DAMACENA	24,00	9,00	0,00	33,00	-	Desclassificado	-
0000450	MARLENE ALVES DE LIMA	12,00	9,00	12,00	33,00	-	Desclassificado	-
0002619	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	12,00	9,00	12,00	33,00	-	Desclassificado	-
0000897	LAUDICEIA ALVES DE OLIVEIRA	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado	-
0000265	FATIMA DE LIMA VIANA	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado	-
0002160	JOCELMA COELHO DAMACENA	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado	-
0002507	ANDREA SILVA COSTA	20,00	6,00	6,00	32,00	-	Desclassificado	-
0001730	TATIANE SILVEIRA DE SANTANA	20,00	6,00	6,00	32,00	-	Desclassificado	-
0002116	RAYANE BRUNELY DE OLIVEIRA	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado	-
0001208	OSCARLINDA CANDIDA AUGUSTO DE OLIVEIRA	16,00	12,00	3,00	31,00	-	Desclassificado	-
0001832	EURENILDA DIAS DA SILVA	16,00	3,00	12,00	31,00	-	Desclassificado	-
0001969	ERENICE RODRIGUES CHAVES MATTOS	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado	-
0001345	ANDRÉA RUFINO DOS SANTOS	16,00	3,00	12,00	31,00	-	Desclassificado	-
0000523	GISLAINE RIOS	16,00	9,00	6,00	31,00	-	Desclassificado	-
0002399	MONICA MIRANDA NEVES	16,00	12,00	3,00	31,00	-	Desclassificado	-
0001265	ADRIELLE DA SILVA SOUZA	24,00	0,00	6,00	30,00	-	Desclassificado	-
0000514	DANIELY BEZERRA DE SOUZA	20,00	3,00	6,00	29,00	-	Desclassificado	-
0002403	IVANICE COELHO ORMOND	16,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado	-
0000517	DIANA PEREIRA BORGES	16,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado	-
0000483	JOSINA RODRIGUES DA SILVA	16,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado	-
0001166	ROSILDA MARIA RODRIGUES DA SILVA	16,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado	-
0000982	ANA PAULA VAZ DE SOUZA	16,00	9,00	3,00	28,00	-	Desclassificado	-
0000330	JOANA SOUZA DE ALMEIDA	24,00	3,00	0,00	27,00	-	Desclassificado	-
0000315	KERLA DOS SANTOS BARRETO	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado	-
0002753	LUCINEIDE DE DEUS VIEIRA	12,00	12,00	3,00	27,00	-	Desclassificado	-
0000623	MARCENIRCE MARIA DA SILVA	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado	-
0001413	WANDEHELY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12,00	9,00	6,00	27,00	-	Desclassificado	-
0002176	AVAIRDES SANTANA DA SILVA	20,00	3,00	3,00	26,00	-	Desclassificado	-
0000615	SUELY MARIA DA SILVA	20,00	3,00	3,00	26,00	-	Desclassificado	-
0002600	CAROLINE RAFAELA FERRAZ	20,00	6,00	0,00	26,00	-	Desclassificado	-
0001671	ELIZANGELA ROSA DE OLIVEIRA	16,00	3,00	6,00	25,00	-	Desclassificado	-
0001971	ADRIANA NOGUEIRA MORAIS	16,00	9,00	0,00	25,00	-	Desclassificado	-
0000845	GRAZIELE DOS SANTOS SOUZA	16,00	3,00	6,00	25,00	-	Desclassificado	-
0001631	MARIA DAS DORES DE ARAUJO CHAVES	12,00	3,00	9,00	24,00	-	Desclassificado	-
0001888	JUSCELIO MARTINS DE SOUZA	12,00	9,00	3,00	24,00	-	Desclassificado	-
0003128	ZORAIDE RODRIGUES DE ARAUJO	12,00	9,00	3,00	24,00	-	Desclassificado	-
0001976	JOCIMARA DE OLIVEIRA SANTOS	12,00	3,00	9,00	24,00	-	Desclassificado	-
0001603	GLAUCYELE FABIANE DE OLIVEIRA	12,00	6,00	6,00	24,00	-	Desclassificado	-
0000193	JULIANA ALMEIDA DA SILVA	20,00	3,00	0,00	23,00	-	Desclassificado	-
0001392	CARINA SILVA MESQUITA	8,00	6,00	9,00	23,00	-	Desclassificado	-
0002440	MARILUZ PEREIRA BARRETO	16,00	6,00	0,00	22,00	-	Desclassificado	-
0002950	MARINETE MARIA LEMES	16,00	3,00	3,00	22,00	-	Desclassificado	-
0000889	CLAUDETE RODRIGUES	12,00	6,00	3,00	21,00	-	Desclassificado	-
0000416	ELLEN CRISTINA FARIAS PORTELA	12,00	6,00	3,00	21,00	-	Desclassificado	-
0001608	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	12,00	3,00	6,00	21,00	-	Desclassificado	-
0001107	JANE DE CAMPOS SILVA	12,00	3,00	6,00	21,00	-	Desclassificado	-
0002877	ANA GERALDA ALVES MACHADO	12,00	3,00	3,00	18,00	-	Desclassificado	-
0000870	ANGELICA DA SILVA SOUZA	12,00	3,00	3,00	18,00	-	Desclassificado	-
0000036	CLEUSA FERREIRA DE MELO COSTA	12,00	0,00	3,00	15,00	-	Desclassificado	-
0002284	HÉLIDA SOUZA DE OLIVEIRA RODRIGUÊS	12,00	0,00	3,00	15,00	-	Desclassificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0001308	ANA PAULA PACHECO PEREIRA	12,00	0,00	3,00	15,00	-	Desclassificado	-
0001299	TEREZINHA CARDOSO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001341	IOLANDA DE OLIVEIRA ALENCAR	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000085	ROSENIL SALES LEMES CARVALHO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001115	GISLAINE BARROS ALENCAR	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001148	SIRLENE FERREIRA SELIN	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002554	VANUSA DA SILVA BISPO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001191	LUZIA GIRARDI	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000682	MAIZA JOANA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001391	SIMONE EUZEBIO ZAMBALLI	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001231	IDINEIDE JULIANE DI DOMENICO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000102	CARINA CARLA DE LIMA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001373	NATALIA FABRICIA DOS SANTOS CORREIA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002942	PÂMELA ANGÉLICA DE ASSIS COUTO SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001021	KAROLINE ALVES RIBEIRO	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000336	FLAVIA ALCANTARA GONCALVES	32,00	9,00	9,00	50,00	1º	Aprovado	-
0000591	ALINE POLIZEL FREITAS	32,00	3,00	15,00	50,00	2º	Aprovado	-
0000840	JURANDI DA SILVA SANTOS	20,00	12,00	18,00	50,00	3º	Aprovado	-
0001278	MARCOS ALVES DE MOURA	32,00	6,00	9,00	47,00	-	Desclassificado	-
0003251	JORGE REIS LIMA	24,00	9,00	9,00	42,00	-	Desclassificado	-
0002631	GLEICIANA BARBOSA NUNES	28,00	6,00	6,00	40,00	-	Desclassificado	-
0002316	JOMAR RODRIGUES FALANQUI	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado	-
0003275	JOSÉ CLAUDEVAN ALVES DO NASCIMENTO	16,00	6,00	12,00	34,00	-	Desclassificado	-
0001927	JUSCELEN ALVES DOS REIS	16,00	6,00	12,00	34,00	-	Desclassificado	-
0000999	MARIA CARMO PEREIRA	24,00	6,00	3,00	33,00	-	Desclassificado	-
0000634	MARCENILDO SANTANA AGUILAR DA SILVA	12,00	9,00	12,00	33,00	-	Desclassificado	-
0001292	ROSA VALDECI DA SILVA FERNANDES	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado	-
0000597	PAULINO SANTANA MAIA	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado	-
0001687	IVANICE PEREIRA BARRETO	20,00	3,00	3,00	26,00	-	Desclassificado	-
0000405	ADRIANO VIEIRA DA SILVA MARTINS	16,00	3,00	6,00	25,00	-	Desclassificado	-
0000701	THAYS IORRANA SANTOS CERQUEIRA	12,00	3,00	9,00	24,00	-	Desclassificado	-
0002158	ADRIANA FERREIRA	12,00	6,00	3,00	21,00	-	Desclassificado	-
0002714	MARCELO PEREIRA FOLES	8,00	3,00	0,00	11,00	-	Desclassificado	-
0001595	MARCINO DA SILVA LEMES	4,00	3,00	0,00	7,00	-	Desclassificado	-
0001303	EDITH MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001190	EURENILDA DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000947	JOCINEI RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003084	WUELTON DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000974	EZER FRANCIS ORMOND	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002165	MARILZA APARECIDA LEITE SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000262	ELAYNE CRISTINA DE CAMPOS FREITAS	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0001336	MATEUS SANTOS DE MENESES	20,00	15,00	30,00	65,00	1º	Aprovado	-
0001192	ALDENISE BRITO GUIMARÃES	24,00	18,00	21,00	63,00	2º	Aprovado	-
0001565	JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS	24,00	24,00	15,00	63,00	3º	Classificado	-
0000758	JEFFERSON DOS SANTOS MAZETTI	20,00	18,00	24,00	62,00	4º	Classificado	-
0003020	CARLA VIEIRA MARTINS	16,00	15,00	27,00	58,00	5º	Classificado	-
0003199	FABIO DA SILVA GUEDES	24,00	15,00	18,00	57,00	6º	Classificado	-
0000491	EDVALDO ALENCAR ALVES	24,00	24,00	9,00	57,00	7º	Classificado	-
0001545	POLIANA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	28,00	21,00	6,00	55,00	8º	Classificado	-
0000957	MARCUS VINICIUS SILVA BRANDÃO	28,00	21,00	6,00	55,00	9º	Classificado	-
0000094	MARIA DO SOCORRO DE FREITAS	24,00	27,00	3,00	54,00	10º	Classificado	-
0002200	ANA GRABRIELA SANTOS DA SILVA	20,00	18,00	15,00	53,00	11º	Classificado	-
0000211	MARIO MARCIO ARAUJO BRANDOLFF	24,00	15,00	12,00	51,00	12º	Classificado	-
0002973	GABRIEL FRANÇA MOREIRA	20,00	9,00	21,00	50,00	13º	Classificado	-
0001499	DAYANE PARDINHO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	24,00	9,00	15,00	48,00	14º	Classificado	-
0003374	BRUNO LEONARDO ROCHA QUINTEIRO	12,00	18,00	18,00	48,00	15º	Classificado	-
0002740	FABIELI FERREIRA DE SOUZA	20,00	12,00	15,00	47,00	16º	Classificado	-
0001244	NATHAN SOUZA DE OLIVEIRA BORGES	16,00	21,00	9,00	46,00	17º	Classificado	-
0000488	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	24,00	9,00	12,00	45,00	18º	Classificado	-
0000210	LARISSA DOS ANJOS FERREIRA	20,00	9,00	15,00	44,00	19º	Classificado	-
0000258	ELAYNNE LUZ MARTINS	24,00	9,00	9,00	42,00	20º	Classificado	-
0002458	EDSON DE OLIVEIRA SANTANA	24,00	15,00	3,00	42,00	21º	Classificado	-
0002918	ANA KAROLINA BARBOSA DE MELLO	12,00	18,00	12,00	42,00	22º	Classificado	-
0002584	ANDREA DA SILVA SANTANA	20,00	9,00	12,00	41,00	23º	Classificado	-
0001112	MATHEUS JESUS DA SILVA	20,00	18,00	3,00	41,00	24º	Classificado	-
0002933	EWERTHON RICHARD ARAUJO SANTOS	16,00	9,00	15,00	40,00	25º	Classificado	-
0001837	VICTOR PAULO SANTOS DE SOUZA	16,00	6,00	18,00	40,00	26º	Classificado	-
0003065	MARILUCI DA SILVA SARDI	16,00	12,00	12,00	40,00	27º	Classificado	-
0002549	THALISSON MARCOS DA SILVA CARDOSO	24,00	12,00	3,00	39,00	28º	Classificado	-
0000411	CAMILA RODRIGUES MENDES	20,00	9,00	9,00	38,00	29º	Classificado	-
0001043	LUCAS PACHECO DA GUIA	20,00	12,00	6,00	38,00	30º	Classificado	-
0003139	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	12,00	15,00	9,00	36,00	31º	Classificado	-
0001026	NILO MALAQUIAS DE SOUZA NETO	16,00	15,00	3,00	34,00	32º	Classificado	-
0000956	FRANCIELE MORAES CARDOSO DOURADO ORMOND	16,00	6,00	12,00	34,00	33º	Classificado	-
0000061	BRUNA MARIA DA COSTA NUNES	12,00	9,00	12,00	33,00	34º	Classificado	-
0001204	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY	16,00	9,00	6,00	31,00	35º	Classificado	-
0001144	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA	16,00	6,00	9,00	31,00	36º	Classificado	-
0000126	PERICLES DE ARAUJO BARRETO JUNIOR	12,00	6,00	12,00	30,00	37º	Classificado	-
0002925	RONAN LÚCIO DE OLIVEIRA	12,00	12,00	6,00	30,00	38º	Classificado	-
0002766	YGOR GUSTAVO DA SILVA	16,00	6,00	6,00	28,00	39º	Classificado	-
0000815	JACINIRA DOMINGUES DA SILVA	12,00	15,00	0,00	27,00	40º	Classificado	-
0001867	OSCALINO DE MELLO NETO	12,00	9,00	6,00	27,00	41º	Classificado	-
0002528	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	8,00	12,00	6,00	26,00	42º	Classificado	-
0000354	GUILHERME HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA RIBEIRO	12,00	6,00	6,00	24,00	43º	Classificado	-
0002765	KAIO FELIPE DA SILVA PACHECO	8,00	6,00	9,00	23,00	44º	Classificado	-
0000618	KELY CRISTINA DOS SANTOS BARRETO	8,00	9,00	3,00	20,00	45º	Classificado	-
0000352	ALCIDES MARTINS DA COSTA DE ALMEIDA LARA	8,00	3,00	6,00	17,00	46º	Classificado	-
0000103	EDLENE GOMES FAVALESSA	-	-	-	-	47º	Classificado	-
0003346	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	-	-	-	-	48º	Classificado	-
0001123	EDSON MARTINS BARBOSA	-	-	-	-	49º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0000987	CARLICE DA COSTA MACIEL	-	-	-	-	50º	Classificado	-
0003264	RAFAEL FONSECA DE ARAUJO	-	-	-	-	51º	Classificado	-
0003185	CLEITON PEREIRA RAMOS	-	-	-	-	52º	Classificado	-
0000136	EVERTON DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	53º	Classificado	-
0000802	ROSÂNGELA LAIA DA SILVA BATISTA	-	-	-	-	54º	Classificado	-
0001360	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	-	-	-	-	55º	Classificado	-
0000189	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	-	-	-	-	56º	Classificado	-
0000225	GEICY KELLY SILVA SANTOS	-	-	-	-	57º	Classificado	-
0000828	LUAN VENICIO DA SILVA ORMOND	-	-	-	-	58º	Classificado	-
0001170	MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	59º	Classificado	-
0000181	JULIA GABRIELLY CARRIJO RAFAEL	-	-	-	-	60º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002913	ALESSANDRA YOLANDA GOMES SOTANA	32,00	21,00	9,00	62,00	1º	Aprovado	-
0003092	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	32,00	12,00	12,00	56,00	2º	Aprovado	-
0001973	CRISTIAN MOSEYEU RIBAS NOGUEIRA	20,00	21,00	15,00	56,00	3º	Aprovado	-
0002553	ARLETE CORNELIA DE OLIVEIRA GOMES	24,00	15,00	15,00	54,00	4º	Aprovado	-
0000184	LUNARA TAURA DOS SANTOS SANTANA	20,00	15,00	18,00	53,00	5º	Aprovado	-
0001383	ELEN KAUANY DA SILVA LIBERATO	28,00	9,00	15,00	52,00	6º	Aprovado	-
0003068	REGILENE ALVES MACHADO	16,00	24,00	12,00	52,00	7º	Classificado	-
0001028	BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	16,00	24,00	12,00	52,00	8º	Classificado	-
0002733	RUTHI DE CASSIA SOARES DE SOUZA	16,00	21,00	15,00	52,00	9º	Classificado	-
0001459	JEYSIANE SOARES QUINTEIRO UCHÔA	24,00	15,00	12,00	51,00	10º	Classificado	-
0000355	LAUDICÉIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS COSTA	32,00	15,00	3,00	50,00	11º	Classificado	-
0003184	LETICIA PEREIRA DANTAS	32,00	6,00	12,00	50,00	12º	Classificado	-
0000973	ELIZANIA MOREIRA DE SOUZA	20,00	9,00	21,00	50,00	13º	Classificado	-
0000499	KELLY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	28,00	15,00	6,00	49,00	-	Desclassificado	-
0002662	NAYARA VANESSA MIRANDA DOS SANTOS	28,00	12,00	9,00	49,00	-	Desclassificado	-
0002637	ANA CAROLINA PEDROSO DE SOUZA	28,00	12,00	9,00	49,00	-	Desclassificado	-
0001132	KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	28,00	15,00	6,00	49,00	-	Desclassificado	-
0001353	JULIANNA LETICIA DO CARMO DUARTE	28,00	18,00	3,00	49,00	-	Desclassificado	-
0001835	GEILZA NUNES SILVA	16,00	15,00	18,00	49,00	-	Desclassificado	-
0001155	GABRIELA DA SILVA SANTOS	16,00	15,00	18,00	49,00	-	Desclassificado	-
0000293	KETELLEN CAROLAINE DO NASCIMENTO SANTANA	16,00	15,00	18,00	49,00	-	Desclassificado	-
0001361	DILCINEIA MENDES DE CAMPOS	24,00	12,00	12,00	48,00	-	Desclassificado	-
0000582	CLAUDIA GABRIELA SALVALAGGIO OLIVEIRA	24,00	6,00	18,00	48,00	-	Desclassificado	-
0000806	ALINE GARCIA BARROSO DOS SANTOS	24,00	9,00	15,00	48,00	-	Desclassificado	-
0000555	CLEYDIANE PRASS DA COSTA	24,00	15,00	9,00	48,00	-	Desclassificado	-
0001330	GEISYANI RODRIGUES DOS SANTOS	24,00	9,00	15,00	48,00	-	Desclassificado	-
0001861	MILENA VITÓRIA VIEIRA DOS REIS	24,00	9,00	15,00	48,00	-	Desclassificado	-
0000425	TERCINA SILVA LIMA	20,00	9,00	18,00	47,00	-	Desclassificado	-
0002743	LUANA MELO LIMA	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado	-
0002243	LILIAN PEREIRA SOARES	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado	-
0000796	EUQUIMONY NATALIS NEVES	20,00	15,00	12,00	47,00	-	Desclassificado	-
0002171	ALEXSANDRA SILVA DE CASTRO	20,00	15,00	12,00	47,00	-	Desclassificado	-
0000577	KELLY CRISTINA SANTOS ANDRADE	20,00	15,00	12,00	47,00	-	Desclassificado	-
0002028	LIGIA KAROLINE DE FRANÇA SCARPAT	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado	-
0000391	VALDINA ASCARI BEZERRA	28,00	12,00	6,00	46,00	-	Desclassificado	-
0000763	SILVANA MORAES DE ALMEIDA LARA	28,00	6,00	12,00	46,00	-	Desclassificado	-
0000709	ROSANA VENANCIO DA SILVA	16,00	18,00	12,00	46,00	-	Desclassificado	-
0001056	GRACIONE ALÍRIO GONÇALVES	16,00	9,00	21,00	46,00	-	Desclassificado	-
0003239	ALESSANDRA FIRMINO BARRADAS	16,00	9,00	21,00	46,00	-	Desclassificado	-
0002912	NELCIR LEVINA DO BONFIM	24,00	15,00	6,00	45,00	-	Desclassificado	-
0001209	ALESSANDRA FREITAS DE FARIA	24,00	15,00	6,00	45,00	-	Desclassificado	-
0000007	LUANA PATRÍCIA MAGALHÃES GOMES	24,00	15,00	6,00	45,00	-	Desclassificado	-
0001177	TÂNIA ALVES DE OLIVEIRA	24,00	12,00	9,00	45,00	-	Desclassificado	-
0003048	ERLANE LINHARES CUNHA	24,00	15,00	6,00	45,00	-	Desclassificado	-
0000339	SULIENE BORGES DE SOUZA SILVA	20,00	12,00	12,00	44,00	-	Desclassificado	-
0002500	NATHALIA SIMPLICIO DE ARAUJO	20,00	18,00	6,00	44,00	-	Desclassificado	-
0002635	LETICIA MARIA DA SILVA LIMA	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado	-
0000434	CAROLINE ALVES WASSEM	20,00	18,00	6,00	44,00	-	Desclassificado	-
0003049	KATHLEEN KARINE SANTOS DO PRADO	20,00	12,00	12,00	44,00	-	Desclassificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0001900	IRENE MARIA DE JESUS CARDOSO	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado	-
0003203	ADRIANA ROSARIO	16,00	15,00	12,00	43,00	-	Desclassificado	-
0003334	CLAUDILÉIA DO CARMO OLIVEIRA	16,00	18,00	9,00	43,00	-	Desclassificado	-
0001167	LUANA CRISTINA CAVALCANTE DE BRITO	16,00	12,00	15,00	43,00	-	Desclassificado	-
0003137	JUCIMARA PINTO DE ARAUJO	24,00	9,00	9,00	42,00	-	Desclassificado	-
0001974	ROSALINA DE ALMEIDA KLEIN	24,00	12,00	6,00	42,00	-	Desclassificado	-
0000097	ARLETE FRANÇA PEREIRA	24,00	6,00	12,00	42,00	-	Desclassificado	-
0000893	BRUNA DE JESUS SANTANA	24,00	9,00	9,00	42,00	-	Desclassificado	-
0001892	BRUNA CRISTINA TAVARES	24,00	9,00	9,00	42,00	-	Desclassificado	-
0002937	ALINE DA SILVA SANTOS	24,00	15,00	3,00	42,00	-	Desclassificado	-
0001536	KAREN THAIZA ARRUDA NASCIMENTO	24,00	6,00	12,00	42,00	-	Desclassificado	-
0000601	JOSIANE PATRICIA DE SOUZA PEREIRA	12,00	21,00	9,00	42,00	-	Desclassificado	-
0000604	TAMARA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	12,00	12,00	18,00	42,00	-	Desclassificado	-
0003254	ADRIELLE DE OLIVEIRA CORREA RODRIGUES	12,00	18,00	12,00	42,00	-	Desclassificado	-
0002879	WILLIAN LUCAS BORGES VIANA	12,00	15,00	15,00	42,00	-	Desclassificado	-
0003223	ADRIANA TRINDADE DE SOUZA	20,00	9,00	12,00	41,00	-	Desclassificado	-
0000034	ADRIANA NUNES DA SILVA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado	-
0003221	RAFAELA DIVINA GARCIA DE ARRUDA	20,00	15,00	6,00	41,00	-	Desclassificado	-
0000306	NISLEIA DE ASSIS SOUSA	20,00	15,00	6,00	41,00	-	Desclassificado	-
0000936	FABYOLLA GABRYELLE DE SOUZA BENEVIDES	20,00	6,00	15,00	41,00	-	Desclassificado	-
0003043	CASSIA FERNANDA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	20,00	15,00	6,00	41,00	-	Desclassificado	-
0003070	ANA CLAUDIA CARDOZO PINHEIRO LUCAS	20,00	6,00	15,00	41,00	-	Desclassificado	-
0001575	FLÁVIA MARIA MOMBELLI	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado	-
0003381	ELAINY CRISTINA NASCIMENTO CARDOSO	20,00	15,00	6,00	41,00	-	Desclassificado	-
0001120	ROSILENE DA SILVA RONDON	20,00	18,00	3,00	41,00	-	Desclassificado	-
0000309	DELVANETE COELHO DE OLIVEIRA	20,00	9,00	12,00	41,00	-	Desclassificado	-
0000997	BEATRIZ DA SILVA MAIA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado	-
0003262	MAYRA SILVA DE SOUSA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado	-
0001742	LUDIMYLA OLIVEIRA BORGES	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado	-
0000631	GILDASIO MORENO DA SILVA	28,00	6,00	6,00	40,00	-	Desclassificado	-
0001479	MIRIAN DE PAULA MARIANO DOS SANTOS	16,00	12,00	12,00	40,00	-	Desclassificado	-
0002985	LEILA CHRISTINA DE LIMA	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado	-
0000962	ANA CELIA DOS SANTOS	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado	-
0000492	JULIANE PATRÍCIA SILVA GONÇALVES	16,00	9,00	15,00	40,00	-	Desclassificado	-
0002971	VALERIA KAUFFMAN	16,00	12,00	12,00	40,00	-	Desclassificado	-
0003076	LENIRA LEITE DA CRUZ	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado	-
0002439	TATIANE BARRETO SEMIM	16,00	12,00	12,00	40,00	-	Desclassificado	-
0003237	DANIELA MATIAS PISSOLLI	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado	-
0000075	JANAINA DORA DA SILVA	16,00	12,00	12,00	40,00	-	Desclassificado	-
0001652	DEJANE MÁXIMA DE OLIVEIRA	24,00	9,00	6,00	39,00	-	Desclassificado	-
0001036	PAMELA CRISTINA LOPES GOMES	24,00	6,00	9,00	39,00	-	Desclassificado	-
0001174	JUDITE FRANCISCA FAVALESSA	12,00	12,00	15,00	39,00	-	Desclassificado	-
0000573	LUZINETE NEVES ROCHA	12,00	9,00	18,00	39,00	-	Desclassificado	-
0001213	JOSIELA PAULA DE MIRANDA	12,00	18,00	9,00	39,00	-	Desclassificado	-
0001750	JUDITH GUEDES COUTINHO	12,00	9,00	18,00	39,00	-	Desclassificado	-
0002979	ARIELE CRISTINA DA SILVA	12,00	9,00	18,00	39,00	-	Desclassificado	-
0002848	KATIA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado	-
0001198	KELEN MARQUES VARELLA	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado	-
0001635	ROSIELE CRISTINA DE ALMEIDA MIRANDA	20,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado	-
0000222	CYNTHIA MICHELY DOS SANTOS	8,00	12,00	18,00	38,00	-	Desclassificado	-
0000563	VALDILEI BORGES	16,00	9,00	12,00	37,00	-	Desclassificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0002599	JANE DE MORAES SANTANA SANTOS	16,00	9,00	12,00	37,00	-	Desclassificado	-
0001238	DAIANA APARECIDA RUFINO DE OLIVEIRA	16,00	15,00	6,00	37,00	-	Desclassificado	-
0003205	VERONICA DE JESUS MACHADO	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado	-
0000783	MAIARA TEIXEIRA DE LIMA	16,00	15,00	6,00	37,00	-	Desclassificado	-
0000976	SANDRA ANDRADE PEREIRA	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado	-
0003063	LUMA DE OLIVEIRA FONSECA	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado	-
0001044	EMILLY MAYRE SOUZA MOURA DA SILVA	16,00	3,00	18,00	37,00	-	Desclassificado	-
0002837	LILIAN JHENIFFER FRANCO	16,00	6,00	15,00	37,00	-	Desclassificado	-
0002266	GABRIEL RODRIGUES TEIXEIRA	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado	-
0002623	LUDIMILA MATOS PEREIRA DE SENA	16,00	15,00	6,00	37,00	-	Desclassificado	-
0000705	TIAGO DE SOUZA SILVA	24,00	6,00	6,00	36,00	-	Desclassificado	-
0001349	EDLAINE DA COSTA MORREIRA	24,00	6,00	6,00	36,00	-	Desclassificado	-
0001858	RITA DOURADO DE SOUZA	12,00	15,00	9,00	36,00	-	Desclassificado	-
0001076	SUZANY MARIA DO NASCIMENTO	12,00	9,00	15,00	36,00	-	Desclassificado	-
0001279	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado	-
0001282	JOSIANE GOMES HENRIQUE	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado	-
0001372	ROSINETE APARECIDA DIAS	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado	-
0002557	ANIKELLY ALVES CARDOSO TOSCANO	20,00	15,00	0,00	35,00	-	Desclassificado	-
0000689	CARMEM MONTEIRO LIMA DE MORAES TAVEIRA	8,00	15,00	12,00	35,00	-	Desclassificado	-
0001891	IVADELEIDE DE ALMEIDA SILVA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado	-
0000043	JOSELENE LOUZADA VIEIRA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado	-
0000853	JOCIANE FERREIRA DA SILVA	16,00	15,00	3,00	34,00	-	Desclassificado	-
0002249	REJANE BATISTA MELO	16,00	15,00	3,00	34,00	-	Desclassificado	-
0000827	DEBORA DE PAULA MARIANO DOS SANTOS GONÇAVES	16,00	9,00	9,00	34,00	-	Desclassificado	-
0002289	LUCLECIA GOMES CORREA COIMBRA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado	-
0000941	GLICINETE TEIXEIRA MATEUS	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado	-
0001008	DEOCREIA RODRIGUES DE SOUZA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado	-
0002680	AMANDA LETÍCIA MENDES DA SILVA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado	-
0002377	ELLINY KARINY RODRIGUES DE CASTRO	16,00	15,00	3,00	34,00	-	Desclassificado	-
0000159	POLIANA VAZ DE SOUZA RODRIGUES	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado	-
0001241	JOSIELI SANTANA MOREIRA	16,00	9,00	9,00	34,00	-	Desclassificado	-
0002674	MARCIA GABRIELLE NEVES	4,00	9,00	21,00	34,00	-	Desclassificado	-
0003314	ANI GRACIELE GONÇALVES DA CRUZ SILVA SANTOS	24,00	3,00	6,00	33,00	-	Desclassificado	-
0001298	RAFAEL GONÇALVES DE QUADROS	24,00	6,00	3,00	33,00	-	Desclassificado	-
0000661	DÉBORA DA SILVA RAMOS	24,00	0,00	9,00	33,00	-	Desclassificado	-
0002927	LUZIA FERRO DE FRANÇA	12,00	12,00	9,00	33,00	-	Desclassificado	-
0000250	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	12,00	15,00	6,00	33,00	-	Desclassificado	-
0001847	JANAINA FERREIRA DA SILVA	12,00	15,00	6,00	33,00	-	Desclassificado	-
0000063	ROSÂNGELA LAIA DA SILVA BATISTA	12,00	12,00	9,00	33,00	-	Desclassificado	-
0001410	MALENA OLIANI DE ARRUDA PINTO	12,00	9,00	12,00	33,00	-	Desclassificado	-
0001180	LUZIA GONÇALVES LIMA	12,00	12,00	9,00	33,00	-	Desclassificado	-
0000558	ANDYELLE DOS PASSOS DA SILVA	12,00	12,00	9,00	33,00	-	Desclassificado	-
0000331	KENIA GONÇALVES MADUREIRA	20,00	12,00	0,00	32,00	-	Desclassificado	-
0001379	JAQUELINE LINA DE CAMPOS	20,00	9,00	3,00	32,00	-	Desclassificado	-
0000690	LARYSSA DOS SANTOS RODRIGUES DUTRA	20,00	9,00	3,00	32,00	-	Desclassificado	-
0002270	SUELY APARECIDA LINA	8,00	15,00	9,00	32,00	-	Desclassificado	-
0002098	SIMONA RODRIGUES VARELLA	8,00	12,00	12,00	32,00	-	Desclassificado	-
0003012	MARCIA FERNANDES BEATO BRANDAO	8,00	18,00	6,00	32,00	-	Desclassificado	-
0001196	EMILIA JUVENTINA DO NASCIMENTO	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado	-
0002923	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado	-
0000888	KELLY DULCE ASCARI MEIRA	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0002787	BRUNA BERT BARRETO DA SILVA	16,00	12,00	3,00	31,00	-	Desclassificado	-
0000511	ELI JOSUELA NUNES DE MORAIS	16,00	9,00	6,00	31,00	-	Desclassificado	-
0000508	LÍGIA LIMA PEREIRA	16,00	12,00	3,00	31,00	-	Desclassificado	-
0001936	SUELEM BORGES DA SILVA	16,00	15,00	0,00	31,00	-	Desclassificado	-
0000446	CAMILA LIMA OLIVEIRA	16,00	9,00	6,00	31,00	-	Desclassificado	-
0001024	JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS	12,00	6,00	12,00	30,00	-	Desclassificado	-
0000716	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	12,00	12,00	6,00	30,00	-	Desclassificado	-
0001469	LAISE DA SILVA BATISTA	12,00	9,00	9,00	30,00	-	Desclassificado	-
0001549	ELIANE DA SILVA	12,00	9,00	9,00	30,00	-	Desclassificado	-
0003131	FRANCIS PAULA SANTOS MOREIRA CASTRO	12,00	9,00	9,00	30,00	-	Desclassificado	-
0000111	ROSA ALICE DE SOUZA	12,00	12,00	6,00	30,00	-	Desclassificado	-
0002167	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	20,00	9,00	0,00	29,00	-	Desclassificado	-
0000787	ARIELLY SUANY SILVA LIMA	20,00	3,00	6,00	29,00	-	Desclassificado	-
0000398	ROSIMEIRE VIOLADA	8,00	15,00	6,00	29,00	-	Desclassificado	-
0002044	LUCILENE FERREIRA DE ALMEIDA	8,00	12,00	9,00	29,00	-	Desclassificado	-
0002555	NILCE BREGINSKI	8,00	15,00	6,00	29,00	-	Desclassificado	-
0002146	NATALICE DA COSTA SILVA	8,00	12,00	9,00	29,00	-	Desclassificado	-
0001682	MARIA APARECIDA DOS ANJOS MAGALHÃES	16,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado	-
0001978	MARILEY MARIA DA SILVA	16,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado	-
0000473	CAMILA LETÍCIA LOPES MARQUES	16,00	9,00	3,00	28,00	-	Desclassificado	-
0002730	GILDETE ARAÚJO CHAVES	12,00	9,00	6,00	27,00	-	Desclassificado	-
0002488	JULIENE MENDES DE SOUZA	12,00	9,00	6,00	27,00	-	Desclassificado	-
0001386	APARECIDA NOGUEIRA DE JESUS	12,00	3,00	12,00	27,00	-	Desclassificado	-
0001970	MARINALVA ASSIS DA SILVA	12,00	12,00	3,00	27,00	-	Desclassificado	-
0003140	SHIRLY DIVINA DA SILVA	12,00	9,00	6,00	27,00	-	Desclassificado	-
0002427	ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado	-
0003242	KELLEN ARAUJO DA SILVA	12,00	9,00	6,00	27,00	-	Desclassificado	-
0000215	POLLIANA COSTA DE CAMPOS	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado	-
0001252	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado	-
0001899	EDLAINE DE OLIVEIRA FERREIRA LIMA	12,00	9,00	6,00	27,00	-	Desclassificado	-
0002857	JOSIANE LOPES LEAL	20,00	3,00	3,00	26,00	-	Desclassificado	-
0002198	TÂNIA MARIA DIAS ANDRADE	8,00	6,00	12,00	26,00	-	Desclassificado	-
0000412	NAYARA LETICIA LOPES DOS SANTOS SILVA	8,00	12,00	6,00	26,00	-	Desclassificado	-
0000107	DAYANE PEDROSO KELIN	8,00	6,00	12,00	26,00	-	Desclassificado	-
0002742	SILVANA DAS DORES NETA	16,00	6,00	3,00	25,00	-	Desclassificado	-
0000741	PAULA ROBERTA PEREIRA DA SILVA KIHARA	16,00	3,00	6,00	25,00	-	Desclassificado	-
0003014	EDIANE RIBEIRO DE PAULA	16,00	9,00	0,00	25,00	-	Desclassificado	-
0001896	LUANA PAULA LIMA DE ALMEIDA	16,00	3,00	6,00	25,00	-	Desclassificado	-
0001568	THAYNARA LEONOR SOUZA	16,00	3,00	6,00	25,00	-	Desclassificado	-
0002691	THAINELLY KAROLLINY PUQUIVIQUI CASTRO	16,00	6,00	3,00	25,00	-	Desclassificado	-
0002759	JESSICA MAISE DOS SANTOS PEREIRA	12,00	0,00	12,00	24,00	-	Desclassificado	-
0001507	NEUZIELLEN DE OLIVEIRA DANTAS	12,00	6,00	6,00	24,00	-	Desclassificado	-
0000598	CLEISA XAVIER DE DEUS MORENO	12,00	3,00	9,00	24,00	-	Desclassificado	-
0002642	KATIA NOVAES DA SILVA	8,00	12,00	3,00	23,00	-	Desclassificado	-
0002998	FABIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	16,00	6,00	0,00	22,00	-	Desclassificado	-
0003062	PATRÍCIA DA SILVA SANTOS	16,00	6,00	0,00	22,00	-	Desclassificado	-
0002749	CARLA FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	16,00	0,00	6,00	22,00	-	Desclassificado	-
0001070	PAULA CRISTINA DE JESUS	12,00	9,00	0,00	21,00	-	Desclassificado	-
0003255	SUELLEN SANTANA OLIVEIRA	12,00	9,00	0,00	21,00	-	Desclassificado	-
0002830	CLARINDA MARIA DA SILVA	8,00	12,00	0,00	20,00	-	Desclassificado	-
0002625	MARIA SOARES DE SOUZA	8,00	12,00	0,00	20,00	-	Desclassificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0001417	JEANE PAULA DA SILVA	8,00	3,00	0,00	11,00	-	Desclassificado	-
0000180	LUCINETE ROSA DE LIMA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001085	ROSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000567	VANDERLEIA PAES DE CAMPOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000064	ROSENIL SALES LEMES CARVALHO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000174	ROSELI MORALES PINHEIRO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001234	HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003369	JERCINA CHAVES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001236	ZENILDA MORAIS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002577	ROSELI DA SILVA BISPO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002443	MARENILDA ORMONDE DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000861	ANDRÉIA SANTANA DO ROSÁRIO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001786	LEIA JUSCELIA DE ARAUJO PIVANTE	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003175	ADRIANA LEITE DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000846	FRANCISCA KEILA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002511	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA BARROS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000168	SILVANA LIMA DOS SANTOS CAMPOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000005	ROZIANE RODRIGUES DO PRADO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002466	ANA GRACIELA DA COSTA MORAES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002474	SOLANGE PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002778	RONESILVA CAMARGO TRINDADE	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001004	ILZILENE FERREIRA DE MATOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001137	LUCIANA LUNDQUIST DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000232	ELIANE SIMONE CRISTALINO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000789	PATRÍCIA ROSA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000985	ANA PAULA MOREIRA GOMES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002819	IARA PATRICIA CARDOSO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001205	FRANCIELI RODRIGUES COELHO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002621	DAIANE REIS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001079	PATRICIA CARVALHO DE CAMARGO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002535	FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000996	LUCIANE MORAES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002482	LEIDIANE FÉLIX DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001068	FERNANDA PATRÉZIA DOS SANTOS NUNES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001919	CELMA ARAUJO DA CONCEICAO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000462	LAYANE GONZAGA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001058	JESSICA MAYARA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000378	JHENIFFER LUANA DA SILVA TURCHEN	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000190	STEPHANIE CORREIA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000925	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000062	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000161	BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001458	PAULO RICARDO AMARAL DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001445	DOUGLAS MILANI	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000632	LARISSA DE ALMEIDA SALES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000960	JAQUELINE DA COSTA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002184	JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002493	IRENE LETICIA COELHO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001203	VALDIR CONSTANTINO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002147	BRUNA PEREIRA MIRANDA	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0000745	JESSIKA FAGUNDES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002508	CECILIA DE ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000666	MARIA VALDELICE BARBOSA	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002367	STELLA NUNES PEREIRA DA SILVA	20,00	18,00	12,00	50,00	1º	Aprovado	-
0000187	SILVANA MEIRA	20,00	21,00	9,00	50,00	2º	Aprovado	-
0001492	ROSANIA MARIA DA SILVA	20,00	12,00	12,00	44,00	-	Desclassificado	-
0002343	JOSELMA SIMAO DE SOUZA	12,00	12,00	15,00	39,00	-	Desclassificado	-
0002591	KELLY DAIANA NUNES DOS SANTOS	24,00	9,00	3,00	36,00	-	Desclassificado	-
0001175	EDNA CRISTINA REZENDE DE CARVALHO FRANCA	16,00	9,00	6,00	31,00	-	Desclassificado	-
0002069	ALANA GEISY DA SILVA LEAL	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado	-
0000780	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	8,00	12,00	6,00	26,00	-	Desclassificado	-
0000176	NAYARA SOARES DA SILVA	8,00	12,00	3,00	23,00	-	Desclassificado	-
0000279	TAMARA REGINA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002958	SIMONE DE PAIVA	36,00	21,00	24,00	81,00	1º	Aprovado	-
0002731	MARCIO NUNES NEVES	32,00	15,00	27,00	74,00	2º	Aprovado	-
0001681	ERMETE CAUDURO BIANCHI	32,00	12,00	30,00	74,00	3º	Aprovado	-
0002104	GILSON DOS SANTOS PRATES	32,00	12,00	27,00	71,00	4º	Aprovado	-
0000345	VALERIA KEZIA ARAUJO SILVA	36,00	27,00	6,00	69,00	5º	Aprovado	-
0003389	RAFAEL LUIS FERREIRA	24,00	27,00	18,00	69,00	6º	Aprovado	-
0002319	JOSE SILVA DOS SANTOS JUNIOR	20,00	30,00	18,00	68,00	7º	Classificado	-
0003156	MARCO AURELIO ALVES DE SA	28,00	21,00	18,00	67,00	8º	Classificado	-
0002715	DENIS HEUSNER	28,00	15,00	24,00	67,00	9º	Classificado	-
0000093	CAMILA LAHR FIGUEIREDO	28,00	21,00	18,00	67,00	10º	Classificado	-
0002587	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS	32,00	12,00	21,00	65,00	11º	Classificado	-
0000359	ISABELA ALVES BRITO	28,00	15,00	21,00	64,00	12º	Classificado	-
0000779	LUIZ GUILHERME VELOZO RODRIGUES	24,00	24,00	15,00	63,00	13º	Classificado	-
0002219	VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO	24,00	15,00	24,00	63,00	14º	Classificado	-
0002833	PLINIO DE ANDRADE CARVALHO	32,00	9,00	21,00	62,00	15º	Classificado	-
0003301	AFONSO REGINATTO DE ARRUDA	28,00	18,00	15,00	61,00	16º	Classificado	-
0001673	MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA	24,00	18,00	18,00	60,00	17º	Classificado	-
0000951	PEDRO HENRIQUE PEREIRA MAIERHOFER	24,00	24,00	12,00	60,00	18º	Classificado	-
0002109	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	28,00	18,00	12,00	58,00	19º	Classificado	-
0000361	VICTORIA PEREIRA RODRIGUES	28,00	15,00	15,00	58,00	20º	Classificado	-
0000403	CARLOS ELIZEU SOARES SILVA	28,00	9,00	21,00	58,00	21º	Classificado	-
0000357	DANILO PATRICK SANTOS FOLIS	24,00	18,00	15,00	57,00	22º	Classificado	-
0001451	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	20,00	24,00	12,00	56,00	23º	Classificado	-
0001756	FLAVIA CRISTIANE BORTOTTO LIMA	28,00	15,00	12,00	55,00	24º	Classificado	-
0000444	DENISE MARIA BOTELHO	28,00	9,00	18,00	55,00	25º	Classificado	-
0000836	MATEUS FIGUEIREDO GOMES ANDRADE	28,00	15,00	12,00	55,00	26º	Classificado	-
0000182	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	16,00	24,00	15,00	55,00	27º	Classificado	-
0003034	KIMBERLY ARAUJO DOS SANTOS	16,00	12,00	27,00	55,00	28º	Classificado	-
0001442	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	24,00	15,00	15,00	54,00	29º	Classificado	-
0000553	JAQUELINE CANTUARIO DOS SANTOS	24,00	15,00	15,00	54,00	30º	Classificado	-
0000736	ADRIELLY BARROS DA SILVA	24,00	21,00	9,00	54,00	31º	Classificado	-
0003123	ANNDREZZA LUYLLA FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO	24,00	3,00	27,00	54,00	32º	Classificado	-
0001320	FLAVIA MATOS FERREIRA	24,00	9,00	21,00	54,00	33º	Classificado	-
0002114	LARISSA MILA RAMOS	24,00	18,00	12,00	54,00	34º	Classificado	-
0000234	ANDRESSA DA COSTA GOMES	24,00	18,00	12,00	54,00	35º	Classificado	-
0001340	KAROLAYNE FERNANDA DEL CASTANHEL	24,00	15,00	15,00	54,00	36º	Classificado	-
0001783	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	20,00	12,00	21,00	53,00	37º	Classificado	-
0000369	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS ARRUDA	20,00	18,00	15,00	53,00	38º	Classificado	-
0003046	ETYENNE ALENCAR DA SILVA	28,00	15,00	9,00	52,00	39º	Classificado	-
0003166	ANDRÉ LUÍS FERREIRA DOS SANTOS	28,00	12,00	12,00	52,00	40º	Classificado	-
0001460	CÁSSIO REZENDE MARTINS	16,00	21,00	15,00	52,00	41º	Classificado	-
0000680	FABIANA FERNANDES SOARES	24,00	12,00	15,00	51,00	42º	Classificado	-
0002115	ELIANE LEAL MIRANDA	20,00	21,00	9,00	50,00	43º	Classificado	-
0001500	AULEIR DA SILVA PEREIRA	20,00	15,00	15,00	50,00	44º	Classificado	-
0000521	YGOR TERTULIANO MENDES QUINTEIRO	20,00	15,00	15,00	50,00	45º	Classificado	-
0000907	PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS	20,00	15,00	15,00	50,00	46º	Classificado	-
0003271	ISABELLA MENDES GARCIA	20,00	18,00	12,00	50,00	47º	Classificado	-
0000052	JULIA GABRIELLY CARRIJO RAFAEL	28,00	6,00	15,00	49,00	-	Desclassificado	-
0000512	ZENITA FERREIRA DOS SANTOS	16,00	15,00	18,00	49,00	-	Desclassificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0000368	ROSANA FERREIRA DE SOUZA	16,00	12,00	21,00	49,00	-	Desclassificado	-
0002322	ELUANA FENSKI	16,00	27,00	6,00	49,00	-	Desclassificado	-
0001304	KAROLAYNE SOUSA SILVA	16,00	21,00	12,00	49,00	-	Desclassificado	-
0000408	AMANDA BEATRIZ DA SILVA ARAUJO	16,00	21,00	12,00	49,00	-	Desclassificado	-
0002583	KAREN CRISTINA MEIRA DE SOUZA	24,00	18,00	6,00	48,00	-	Desclassificado	-
0000312	GABRIELLE TOBIAS CHAVES DA SILVA	24,00	18,00	6,00	48,00	-	Desclassificado	-
0002529	FLAVIA DA COSTA LEITE	24,00	18,00	6,00	48,00	-	Desclassificado	-
0000686	RONALDO DA SILVA RODRIGUES	12,00	21,00	15,00	48,00	-	Desclassificado	-
0003163	ERICA CRISTINY SANTIAGO	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado	-
0001857	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	20,00	18,00	9,00	47,00	-	Desclassificado	-
0001371	ESCAVINO MARQUES DA COSTA	20,00	21,00	6,00	47,00	-	Desclassificado	-
0001615	HELIA PATRICIA VIEIRA DE SOUZA	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado	-
0000589	SUELLY DOS SANTOS ALMEIDA	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado	-
0000360	MAYCON CRISTOPHER GOMES ANDRADE	20,00	18,00	9,00	47,00	-	Desclassificado	-
0003365	PRISCILLA ROSS OLIVEIRA AZEVEDO	28,00	9,00	9,00	46,00	-	Desclassificado	-
0001744	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	28,00	6,00	12,00	46,00	-	Desclassificado	-
0000542	JEAN FERRAZ	16,00	21,00	9,00	46,00	-	Desclassificado	-
0002046	RENATA BRITO COELHO	16,00	15,00	15,00	46,00	-	Desclassificado	-
0000414	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	16,00	21,00	9,00	46,00	-	Desclassificado	-
0002223	RAFAEL BRUGNOLI	16,00	15,00	15,00	46,00	-	Desclassificado	-
0001111	MARCOS DE OLIVEIRA PAZ	16,00	15,00	15,00	46,00	-	Desclassificado	-
0001258	TEILMA MONTEIRO DE AZEVEDO	24,00	15,00	6,00	45,00	-	Desclassificado	-
0002516	BIANCA CAETANO DE CARVALHO	24,00	15,00	6,00	45,00	-	Desclassificado	-
0001425	PÂMELA LORANE VIANA BATISTA	24,00	12,00	9,00	45,00	-	Desclassificado	-
0001067	SAMARA PATRICIA E SOUZA	24,00	9,00	12,00	45,00	-	Desclassificado	-
0000146	JULIANE SALVADOR DOS SANTOS	24,00	9,00	12,00	45,00	-	Desclassificado	-
0000468	JEFFERSONN ALVES FERRAZ	24,00	15,00	6,00	45,00	-	Desclassificado	-
0003162	ILSON BATISTA DE OLIVEIRA	12,00	27,00	6,00	45,00	-	Desclassificado	-
0003003	MARCIA DENISE PIMENTEL	32,00	3,00	9,00	44,00	-	Desclassificado	-
0001171	MARCY CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado	-
0002891	WILCEMARA SOARES DA SILVA	20,00	9,00	15,00	44,00	-	Desclassificado	-
0003101	CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES JOAQUIM	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado	-
0000885	ANA MARIA MENDES LARA	20,00	9,00	15,00	44,00	-	Desclassificado	-
0001448	CRISTIANO APARECIDO ROSA BATISTA	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado	-
0000348	LEONEI RODRIGUES MOREIRA	20,00	12,00	12,00	44,00	-	Desclassificado	-
0001015	DAYANE DE SOUZA PIRES	20,00	12,00	12,00	44,00	-	Desclassificado	-
0000570	FLÁVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA	28,00	9,00	6,00	43,00	-	Desclassificado	-
0000153	PERON DE SOUZA NEVES	16,00	12,00	15,00	43,00	-	Desclassificado	-
0003031	CLEITON ALVES CAVALCANTE	16,00	18,00	9,00	43,00	-	Desclassificado	-
0002267	ARIANE SOUZA GIL DA COSTA	16,00	24,00	3,00	43,00	-	Desclassificado	-
0001202	DAYANI DA SILVA RAMOS	16,00	12,00	15,00	43,00	-	Desclassificado	-
0001428	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	16,00	12,00	15,00	43,00	-	Desclassificado	-
0001080	RICARDO SOUZA MEIRA	16,00	15,00	12,00	43,00	-	Desclassificado	-
0000183	ADRIANA FERREIRA GONCALVES CAMPOS	24,00	15,00	3,00	42,00	-	Desclassificado	-
0003304	DAYANE PEREIRA DOS SANTOS CAMPOS	24,00	9,00	9,00	42,00	-	Desclassificado	-
0003113	EDILÂINE LOPES DA SILVA	24,00	15,00	3,00	42,00	-	Desclassificado	-
0000493	MARILZA SEVERINO FRANCO	12,00	18,00	12,00	42,00	-	Desclassificado	-
0000527	RAQUEL MAXIMO MOURA	20,00	9,00	12,00	41,00	-	Desclassificado	-
0001929	RONIGLEICE HENRIQUE DE OLIVEIRA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado	-
0000940	MARGARIDA FRANCO	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado	-
0003189	ELVYS TENÓRIO DE OLIVEIRA PEREIRA	20,00	9,00	12,00	41,00	-	Desclassificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0000983	MICHELE ADRIANE LOPES HENRIQUE	20,00	6,00	15,00	41,00	-	Desclassificado	-
0001020	ELLEN RAYENNE MOREIRA DA SILVA SOUZA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado	-
0001294	KETLIN CRISTIANE MARION CAVALCANTE	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado	-
0001217	GEYZON GOMES DA SILVA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado	-
0000441	THAIS PONCE SANTOS SILVA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado	-
0002305	LAYS FERREIRA DA SILVA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado	-
0000395	STHEFANY NOÊMIA ASSIS CARDOSO	20,00	6,00	15,00	41,00	-	Desclassificado	-
0001046	LUCAS FERNANDO LEONCIO SANTOS	20,00	6,00	15,00	41,00	-	Desclassificado	-
0001288	JOÃO PEDRO ALVES MOREIRA	20,00	6,00	15,00	41,00	-	Desclassificado	-
0000798	MARIA LAUDENICE BARBOSA	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado	-
0001197	MÁRCIA CRISTINA DOS REIS MIRANDA	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado	-
0002935	ANGELICA MACIEL DE LIMA FERREIRA	16,00	18,00	6,00	40,00	-	Desclassificado	-
0000518	JAQUELINE GOMES TEIXEIRA	16,00	9,00	15,00	40,00	-	Desclassificado	-
0002291	TAINARA RUFINO EVANGELISTA	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado	-
0000321	CÁSSIA LORENA SILVA MENDES MARQUES	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado	-
0001684	ALINE PÂMELA MIRANDA MOURA	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado	-
0003027	JANAINA RAGIA DO PRADO	24,00	12,00	3,00	39,00	-	Desclassificado	-
0001135	NAMIBIA ALVES	24,00	6,00	9,00	39,00	-	Desclassificado	-
0002093	TATIANE BALBINO DOS SANTOS	24,00	9,00	6,00	39,00	-	Desclassificado	-
0002627	MAYANE DOS SANTOS PRATES NASCIMENTO	24,00	9,00	6,00	39,00	-	Desclassificado	-
0000426	FLAVIA DANIELLE FERRAZ DOS SANTOS	24,00	3,00	12,00	39,00	-	Desclassificado	-
0002831	HEBER SANTANA	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado	-
0000033	ROSA HELENA DADA SILVA	20,00	15,00	3,00	38,00	-	Desclassificado	-
0002676	ALINE CRISTINA LUDUWIG	20,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado	-
0003025	CICERO SILVA DE ARRUDA	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado	-
0002290	MAURICIO GOMES CORREA	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado	-
0000928	JOSE FERNANDO TOLEDO SILVA	20,00	12,00	6,00	38,00	-	Desclassificado	-
0000060	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	20,00	12,00	6,00	38,00	-	Desclassificado	-
0000186	CAMILA GRAZIELE DOMINGUES MARTINS	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado	-
0002994	CAMILA RODRIGUES ROSA	20,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado	-
0002713	RAFAEL ICARO QUEIROZ SANTOS	8,00	12,00	18,00	38,00	-	Desclassificado	-
0002827	VICTOR HENRIQUE ALMEIDA	8,00	12,00	18,00	38,00	-	Desclassificado	-
0002799	ANA CASSIA PIOVEZAN GOMES	28,00	9,00	0,00	37,00	-	Desclassificado	-
0002187	JEANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	28,00	9,00	0,00	37,00	-	Desclassificado	-
0000489	ALCILDA QUIGUNA GOES	16,00	15,00	6,00	37,00	-	Desclassificado	-
0002024	JARDEILSON DUTRA MORAES	16,00	15,00	6,00	37,00	-	Desclassificado	-
0001359	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	16,00	9,00	12,00	37,00	-	Desclassificado	-
0000723	ADRIANO SANTANA DAMASCENA	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado	-
0001368	JANAINA RIBEIRO DA SILVA	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado	-
0002709	NERILSON CESAR SOARES DOS SANTOS	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado	-
0003041	IVANEIDE FERNANDES DOS SANTOS	16,00	6,00	15,00	37,00	-	Desclassificado	-
0003160	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN	24,00	6,00	6,00	36,00	-	Desclassificado	-
0002365	JAQUELINE GOMES DA SILVA	12,00	15,00	9,00	36,00	-	Desclassificado	-
0001678	BÁRBARA CHRISTINE BARROS AMARAL	12,00	12,00	12,00	36,00	-	Desclassificado	-
0000386	INGRIDY CRISTINA AMORIM DE ALMEIDA	12,00	15,00	9,00	36,00	-	Desclassificado	-
0001792	PAULO GUILHERME BORTOTTO DE LIMA	12,00	12,00	12,00	36,00	-	Desclassificado	-
0001994	SILVANA VASCONCELOS DE SOUZA	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado	-
0002366	DANIELY SILVA NOGUEIRA	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado	-
0002980	VANESSA SANTOS BATISTA	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado	-
0000526	LEOMARA LUIZA MOREIRA TEIXEIRA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado	-
0001506	DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0002995	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado	-
0000477	FERNANDA CANTUÁRIA DOS SANTOS	16,00	15,00	3,00	34,00	-	Desclassificado	-
0001632	ANTONIO LORRAN CHAVES MESSIAS	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado	-
0001695	LUAN LUCAS SOUZA DE ARRUDA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado	-
0002073	CAROLINE DE JESUS CAMPOS	16,00	6,00	12,00	34,00	-	Desclassificado	-
0000363	LIZAURA COELHO PORTELA	12,00	12,00	9,00	33,00	-	Desclassificado	-
0001537	GEISIANY RODRIGUES NASCIMENTO	12,00	9,00	12,00	33,00	-	Desclassificado	-
0001147	HIGOR RODRIGUES DE ASSIS SOUZA	12,00	9,00	12,00	33,00	-	Desclassificado	-
0003008	KEYLA RAYSA SILVA MATEUS	12,00	12,00	9,00	33,00	-	Desclassificado	-
0003007	INGRID EMY OMORI SILVA	12,00	6,00	15,00	33,00	-	Desclassificado	-
0000478	IVANIL FRANCISCA DE OLIVEIRA	20,00	9,00	3,00	32,00	-	Desclassificado	-
0002805	ALLYSON DENNY LOPES CARDOSO	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado	-
0003171	DIEGO FALCO DA SILVA	20,00	6,00	6,00	32,00	-	Desclassificado	-
0002041	FAGNER ROBERTO RODRIGUES SOUZA	16,00	12,00	3,00	31,00	-	Desclassificado	-
0000139	IDIMARA FERREIRA DA SILVA	16,00	9,00	6,00	31,00	-	Desclassificado	-
0000844	VICENTE ANTONIO DA SILVA JUNIOR	16,00	9,00	6,00	31,00	-	Desclassificado	-
0000503	CLARA ILDA DA SILVA ZAMBELLI	16,00	9,00	6,00	31,00	-	Desclassificado	-
0003249	CICERO EDSON GONÇALVES DE SOUZA	12,00	12,00	6,00	30,00	-	Desclassificado	-
0000070	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	12,00	9,00	9,00	30,00	-	Desclassificado	-
0002370	ADJANAIDE SANTOS GUIMARÃES	20,00	6,00	3,00	29,00	-	Desclassificado	-
0000863	TAINA SOUZA DOS SANTOS	20,00	9,00	0,00	29,00	-	Desclassificado	-
0000881	MARIANE PEREIRA MIRANDA	8,00	12,00	9,00	29,00	-	Desclassificado	-
0000970	AMANDA GARVÃO DE MELO	16,00	9,00	3,00	28,00	-	Desclassificado	-
0001031	LIVYA DE SOUZA BARRETO KESTRING	16,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado	-
0001551	JOSE DE SOUZA FILHO	12,00	12,00	3,00	27,00	-	Desclassificado	-
0002823	TANYA DALSILIA DE JESUS	12,00	9,00	6,00	27,00	-	Desclassificado	-
0000998	JOÃO GABRIEL AMARAL FERREIRA DE SOUZA	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado	-
0001646	ELAINE DA COSTA	8,00	12,00	6,00	26,00	-	Desclassificado	-
0000568	LUCIENE MORAIS DA SILVA	16,00	9,00	0,00	25,00	-	Desclassificado	-
0000606	DAYANE ALMEIDA DA SILVA	16,00	9,00	0,00	25,00	-	Desclassificado	-
0001071	JOSÉ DIOGO ESTEVO DE SOUZA	16,00	6,00	3,00	25,00	-	Desclassificado	-
0000852	IZAIAS DANTAS DE OLIVEIRA	12,00	6,00	6,00	24,00	-	Desclassificado	-
0000572	VITÓRIA CASSOL TESSELE PASSOS	12,00	6,00	6,00	24,00	-	Desclassificado	-
0000471	ANA PAULA RAMOS BELO	8,00	9,00	6,00	23,00	-	Desclassificado	-
0001335	TATIANE DE OLIVEIRA JARDIM	8,00	9,00	6,00	23,00	-	Desclassificado	-
0002182	MARIANA ARAUJO MEIRA PINHEIRO	8,00	3,00	9,00	20,00	-	Desclassificado	-
0000952	MARIA ESTELA SOARES CARDOSO	8,00	6,00	3,00	17,00	-	Desclassificado	-
0000054	JOSE RITA DUARTE LIBANIO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000545	ROSINEH PETRONILIO PEREIRA PIRES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001168	ELIANE MACHADO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003114	EDNILSON MARTINS BARBOSA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000552	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001432	ADRIANO RUBENS LARA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000649	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000410	ANA PAULA BRAVIM	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001022	NEWMAR CANDIDO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001183	LUCELIA FELIPE MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000421	CARLA FERREIRA WASSEM SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000869	ROSIANE SANTANA FERRAZ	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003045	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002773	CLEICIANE DAS GRAÇAS ALVES	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0000814	JACINIRA DOMINGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001997	FABRIELI DOS ANJOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000722	EDIMAR SOARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001102	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000942	ANGELA FRANCISCA PANTALIÃO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002281	NEILA SINANDRA ZALESKI	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000270	JOVANA DA SILVA NOGUEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000228	MARTINHAGO ARAÚJO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000317	DIOMARA BERNARDES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002003	NILZA RODRIGUES DE JESUS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001176	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001027	ISMAFRAN NUNES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001424	LUCAS DE OLIVEIRA DO CARMO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003238	LAURINDO MARCELO FERREIRA QUEIROZ	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000474	JEFFERSON DE OLIVEIRA MORELHAO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002140	PALOMA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000367	WELINTON BORGES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001406	ALEX LEITE PADILHA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001420	JAQUELINE DOS SANTOS MAZETTI	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001441	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000967	DAIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000842	MARCELA PÂMELA LYRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001305	BELARMINO ARRAIS JUNIOR	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001032	RAYSSA FERNANDES SOARES CAMPOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001243	LUCAS DAVID BATISTA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001199	WESLAINE RODRIGUES DE ASSIS SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002030	MANOELA TRINDADE COSTA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000002	GLAUCIA NAYARA PACHECO DE ARAÚJO MORELHAO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001150	PAMELLA GABRIELLA ARAUJO DE MORAES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001728	PAMELA LOBO SABINO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002544	KELLY FERNANDA DE CARVALHO OURIVES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002747	JULIANE CAROLINE ORMOND CIBRAO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000561	THALIA GOMES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000372	HILLARY SANTOS ARAUJO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000773	WILLIAN AUGUSTO PAULINO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000768	JOSLÂINE GABRIELY MOREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000977	NATASHA MARAYSE SILVA LEMES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002164	EMELY IASMIN CARVALHO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000681	ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001127	MIKAELY MOREIRA SALES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000238	MATEUS BORGES MARQUES PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000332	LUANA ARRAIS DOS SANTOS GOMES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000921	FABRICIO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000629	THAIS SANTOS DA CUNHA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001179	AMANDA KARINE NASCIMENTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000230	MARCOS VINICIOS WASSEM SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002914	VANDERLEI ANTONIO COLLE	32,00	21,00	21,00	74,00	1º	Aprovado	-
0001841	FERNANDO THIAGO DA SILVA	28,00	18,00	27,00	73,00	2º	Classificado	-
0000824	PEDRO HENRIQUE RODRIGUÊS LEAL PINTO	20,00	18,00	24,00	62,00	3º	Classificado	-
0002645	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	24,00	18,00	15,00	57,00	4º	Classificado	-
0003001	LIDIANNY SOUZA FALCAO DUARTE	24,00	18,00	12,00	54,00	5º	Classificado	-
0000955	CAICO FERNANDES BATISTA	32,00	12,00	9,00	53,00	6º	Classificado	-
0003340	EDVANIA DE OLIVEIRA BALBINO	28,00	9,00	12,00	49,00	-	Desclassificado	-
0000305	PAULO RICARDO DE ALMEIDA SILVA	20,00	9,00	18,00	47,00	-	Desclassificado	-
0001902	ANDRE LUIZ PEREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	24,00	18,00	3,00	45,00	-	Desclassificado	-
0003080	CLAUDIO HERNERTJ OJEDA GONÇALVES	20,00	9,00	15,00	44,00	-	Desclassificado	-
0000899	YOCHANN RODRIGUES DA SILVA	28,00	9,00	6,00	43,00	-	Desclassificado	-
0002019	GABRIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	28,00	9,00	6,00	43,00	-	Desclassificado	-
0001061	HONDINA MARIA PEREIRA	24,00	12,00	6,00	42,00	-	Desclassificado	-
0001318	TIAGO DE OLIVEIRA JARDIM	28,00	6,00	6,00	40,00	-	Desclassificado	-
0001813	DANYELLE KAROLYNE DE SOUZA BENEVIDES	16,00	9,00	15,00	40,00	-	Desclassificado	-
0001859	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	20,00	15,00	3,00	38,00	-	Desclassificado	-
0000819	LUCIANA SOUZA DE ALMEIDA	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado	-
0000886	HAIMAR VIEIRA DOS SANTOS	16,00	15,00	6,00	37,00	-	Desclassificado	-
0002880	ANTONIO CARLOS DE JESUS MACHADO COSTA	16,00	9,00	12,00	37,00	-	Desclassificado	-
0002066	CLÁUDIA ALVES MILANDA	12,00	15,00	6,00	33,00	-	Desclassificado	-
0000887	RENATO SALGADO STOPA DE SOUZA	8,00	15,00	9,00	32,00	-	Desclassificado	-
0001961	MARISTELA ALVES DE ARAÚJO	16,00	12,00	3,00	31,00	-	Desclassificado	-
0000004	EURICO PEDROZO FILHO	16,00	12,00	3,00	31,00	-	Desclassificado	-
0000811	OZENY FRANCISCA DA SILVA FIGUEIREDO RODRIGUES	12,00	12,00	6,00	30,00	-	Desclassificado	-
0003260	LINDSAY TAMAE CUNHA FUZIZAWA	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado	-
0000901	EDCLEIDE BARBOSA ANDRADE	12,00	6,00	6,00	24,00	-	Desclassificado	-
0001326	KASSIO DA SILVA ACACIO	4,00	15,00	3,00	22,00	-	Desclassificado	-
0000830	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001374	KÉZIA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002335	JOELMA PORTELA DE PAIVA FERREIEA	24,00	12,00	9,00	28,00	73,00	1º	Aprovado	-
0001995	WANDERSON DE LIMA NASCIMENTO	24,00	9,00	6,00	32,00	71,00	2º	Classificado	-
0002655	VAGNEY BARBOSA BATISTA	16,00	9,00	18,00	28,00	71,00	3º	Classificado	-
0001564	RICARDO GABRIEL ASCARI	12,00	18,00	21,00	20,00	71,00	4º	Classificado	-
0000799	HERIKA RAFFAELA ALMEIDA DOURADO	20,00	12,00	6,00	32,00	70,00	5º	Classificado	-
0002922	LETICIA MARIA COUTO SOUZA	28,00	9,00	3,00	20,00	60,00	6º	Classificado	-
0003268	MATHEUS SALVALAGGIO OLIVEIRA	20,00	12,00	12,00	16,00	60,00	7º	Classificado	-
0001311	RENNE JOAO DE OLIVEIRA	16,00	15,00	6,00	20,00	57,00	8º	Classificado	-
0001907	ROZANA DA SILVA RONDON WASSEM	12,00	3,00	9,00	32,00	56,00	9º	Classificado	-
0003310	ELINE JOYCE OLIVEIRA CEZAR	20,00	15,00	6,00	12,00	53,00	10º	Classificado	-
0000966	EDMILTON MARTINS BARBOSA	12,00	6,00	15,00	16,00	49,00	-	Desclassificado	-
0000445	FERNANDES PEREIRA FILHO	16,00	6,00	9,00	16,00	47,00	-	Desclassificado	-
0002889	JOAO BATISTA FERREIRA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000578	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	24,00	12,00	15,00	28,00	79,00	1º	Aprovado	-
0003229	ANA LITA LINS FERREIRA FORMIGHIERI	24,00	12,00	18,00	24,00	78,00	2º	Aprovado	-
0001993	ANDRESSA ROCHA DE SOUZA	28,00	18,00	15,00	16,00	77,00	3º	Classificado	-
0002029	STEFANNY LETICIA BARRETO DOS SANTOS	20,00	12,00	6,00	36,00	74,00	4º	Classificado	-
0003122	NUBIA APARECIDA SOUZA	20,00	15,00	9,00	28,00	72,00	5º	Classificado	-
0000911	ARYANA FERREIRA AMARAL	24,00	9,00	9,00	28,00	70,00	6º	Classificado	-
0002426	GISELE ROMANI DOS SANTOS PEREIRA	20,00	15,00	6,00	28,00	69,00	7º	Classificado	-
0003087	LIDIANE FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA	20,00	12,00	12,00	24,00	68,00	8º	Classificado	-
0001057	SALETE MENEGAT	24,00	12,00	9,00	20,00	65,00	9º	Classificado	-
0002829	JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	24,00	12,00	9,00	20,00	65,00	10º	Classificado	-
0002400	MARIA LUIZA TEIXEIRA RODRIGUES	16,00	18,00	6,00	24,00	64,00	11º	Classificado	-
0001959	LENITA LINS DA LUZ	16,00	9,00	15,00	20,00	60,00	12º	Classificado	-
0001286	DANILA QUEIROZ MENDES	24,00	12,00	3,00	20,00	59,00	13º	Classificado	-
0002092	ELIANA GONÇALVES DE MOURA	24,00	9,00	9,00	16,00	58,00	14º	Classificado	-
0001495	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	16,00	6,00	12,00	24,00	58,00	15º	Classificado	-
0000930	GERALDA SIMAO DE SOUZA	20,00	6,00	3,00	28,00	57,00	16º	Classificado	-
0001140	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA	12,00	9,00	12,00	24,00	57,00	17º	Classificado	-
0000497	POLIANA DA COSTA VIANA	24,00	0,00	12,00	20,00	56,00	18º	Classificado	-
0001965	ELIEL GOMES CALDAS	20,00	6,00	9,00	20,00	55,00	19º	Classificado	-
0002843	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	20,00	12,00	3,00	20,00	55,00	20º	Classificado	-
0000504	ANA PAULA FURTADO DE ALMEIDA	8,00	15,00	12,00	20,00	55,00	21º	Classificado	-
0003021	IVONE COELHO SENA GONÇALVES	20,00	6,00	12,00	16,00	54,00	22º	Classificado	-
0001163	JHOICE CARINA DA SILVA GARAI	12,00	12,00	9,00	20,00	53,00	23º	Classificado	-
0001589	JANETE ALVES DE SOUZA	4,00	12,00	9,00	28,00	53,00	24º	Classificado	-
0001920	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO	16,00	12,00	15,00	8,00	51,00	25º	Classificado	-
0003005	CRISTIANE SILVA DE JESUS	20,00	12,00	6,00	12,00	50,00	26º	Classificado	-
0001295	CINTIA LETICIA LINA CARVVALHO	16,00	9,00	9,00	16,00	50,00	27º	Classificado	-
0002402	JACKELINE DA SILVA ASSUNÇÃO	8,00	15,00	3,00	24,00	50,00	28º	Classificado	-
0002288	LUANA CARLA CARDOSO DE SOUZA	16,00	9,00	6,00	16,00	47,00	-	Desclassificado	-
0001408	SEBASTIÃO JOBSON SOARES RODRIGUES	20,00	9,00	9,00	8,00	46,00	-	Desclassificado	-
0000808	EDMONY MYLLA CARDOSO TEIXEIRA	20,00	3,00	3,00	20,00	46,00	-	Desclassificado	-
0000389	RILLARY DE CASSIA ALVES	16,00	9,00	3,00	16,00	44,00	-	Desclassificado	-
0000149	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	8,00	6,00	18,00	12,00	44,00	-	Desclassificado	-
0000127	ALEQUIANA MALAQUIAS PRADO DA SILVEIRA	4,00	12,00	0,00	28,00	44,00	-	Desclassificado	-
0001427	MARILEIDE DOMINGUES DA SILVA	4,00	12,00	6,00	20,00	42,00	-	Desclassificado	-
0001225	KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	20,00	6,00	3,00	12,00	41,00	-	Desclassificado	-
0002976	RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA	12,00	6,00	9,00	12,00	39,00	-	Desclassificado	-
0002836	TAINA PEREIRA LEAL	20,00	0,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado	-
0000755	PATRICIA FRANCISCA DA SILVA ANDRADE	4,00	12,00	3,00	16,00	35,00	-	Desclassificado	-
0001302	LINETE SOUZA FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000785	JOELMA SILVA PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003200	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000090	EDINÉIA PEREIRA PAULO	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001411	APARECIDA JACINTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001351	RODRIGO ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000657	IRANEIDE SOUZA FARIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002050	ALINE DE LIMA LOPES	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001824	CRSTIELE FERREIRA SANTANA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000099	MARIA DOLORES BAGANHA TIMONER	10,00	6,00	10,00	54,00	-	80,00	1º	Aprovado	-
0002873	ANA TAÍS GÓES FREITAS	18,00	6,00	10,00	45,00	0,50	79,50	2º	Classificado	-
0001540	DEYVID DERIK DA SILVA	16,00	4,00	10,00	48,00	-	78,00	3º	Classificado	-
0000158	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	12,00	0,00	8,00	57,00	-	77,00	4º	Classificado	-
0000865	PABLO OLIVEIRA SUNIGA	14,00	2,00	10,00	51,00	-	77,00	5º	Classificado	-
0001778	BRUNO HENRIQUE MOREIRA LIMA	18,00	4,00	8,00	45,00	-	75,00	6º	Classificado	-
0000775	EMANUELY UGULINO CARDOSO	12,00	6,00	8,00	48,00	-	74,00	7º	Classificado	-
0002353	SUIBERTO LESSA JÚNIOR	12,00	0,00	10,00	51,00	-	73,00	8º	Classificado	-
0003094	EDSON LUIZ NUNES ROSA	14,00	4,00	6,00	48,00	-	72,00	9º	Classificado	-
0003038	KASSYELE DE OLIVEIRA CAVALCANTI	14,00	4,00	8,00	45,00	-	71,00	10º	Classificado	-
0001715	JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS	14,00	4,00	6,00	45,00	-	69,00	11º	Classificado	-
0002588	RICARDO FELIPE LANG	12,00	6,00	4,00	45,00	-	67,00	12º	Classificado	-
0001630	DAYANE BERKEMBROCK CANDIDO	14,00	4,00	6,00	42,00	-	66,00	13º	Classificado	-
0002149	LEONARDO ARAÚJO DIAS	8,00	2,00	10,00	45,00	-	65,00	14º	Classificado	-
0000991	ANTONELLA BISPO NOVAES	12,00	2,00	6,00	45,00	-	65,00	15º	Classificado	-
0000301	VANESSA PIMENTA CARNEIRO	12,00	4,00	10,00	39,00	-	65,00	16º	Classificado	-
0000658	KAMILLA EMILY SANTOS SILVA	12,00	0,00	6,00	45,00	-	63,00	17º	Classificado	-
0000170	MARIO SOUSA COELHO JUNIOR	10,00	0,00	4,00	48,00	-	62,00	18º	Classificado	-
0000333	LUIZ MAURO FERNANDES SALES	12,00	6,00	2,00	42,00	-	62,00	19º	Classificado	-
0000695	WALTER NOVAIS DA SILVA	10,00	4,00	6,00	42,00	-	62,00	20º	Classificado	-
0001322	LUCAS CHAVES DE AGUIAR	8,00	2,00	10,00	42,00	-	62,00	21º	Classificado	-
0002485	KEROLIN ELZA COSTA GONÇALVES	6,00	6,00	4,00	45,00	-	61,00	22º	Classificado	-
0000559	JEFFERSON AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA	12,00	2,00	4,00	42,00	-	60,00	23º	Classificado	-
0002307	JANDREY FALCÃO	12,00	4,00	8,00	36,00	-	60,00	24º	Classificado	-
0002710	HIGOR. AUGUSTO FERNANDES DA GUIA	10,00	4,00	6,00	39,00	-	59,00	-	Desclassificado	-
0002604	IARA OLIVEIRA GARCIA	12,00	4,00	6,00	36,00	-	58,00	-	Desclassificado	-
0000057	RODRIGO NURI DA SILVA SHIRO	10,00	2,00	6,00	39,00	-	57,00	-	Desclassificado	-
0000574	CAROLINE QUADROS DE OLIVEIRA	14,00	0,00	4,00	39,00	-	57,00	-	Desclassificado	-
0002569	MACARIO HENRIQUE ALVES DA COSTA JANUARIO	12,00	4,00	8,00	33,00	-	57,00	-	Desclassificado	-
0000163	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	16,00	2,00	2,00	36,00	0,50	56,50	-	Desclassificado	-
0000744	JOÃO MARCOS DA SILVA DE BRITO	10,00	2,00	8,00	36,00	-	56,00	-	Desclassificado	-
0001040	SANDRO VALVERDE FERREIRA	10,00	2,00	4,00	39,00	-	55,00	-	Desclassificado	-
0001073	DALLMO ANTONIEL ALVES DE ARRUDA	6,00	4,00	6,00	39,00	-	55,00	-	Desclassificado	-
0000767	ANDYELLE KESLLEN PEREIRA DE LIMA	10,00	4,00	2,00	39,00	-	55,00	-	Desclassificado	-
0002953	RICARDO MIRANDA DE SOUZA	8,00	0,00	4,00	42,00	-	54,00	-	Desclassificado	-
0000500	FERNANDA FRANCISCHETI DA SILVA	10,00	2,00	0,00	36,00	-	48,00	-	Desclassificado	-
0000394	LINIKER ALYSSON DE ASSIS NOVAES	6,00	2,00	4,00	33,00	-	45,00	-	Desclassificado	-
0000596	MARCUS VINICIUS F S R DA SILVEIRA	8,00	4,00	6,00	27,00	-	45,00	-	Desclassificado	-
0000750	KELVIN GUIMARÃES DE SOUZA	10,00	0,00	2,00	30,00	-	42,00	-	Desclassificado	-
0001089	MARCUS VINICIUS SANTOS RAMOS	8,00	2,00	2,00	30,00	-	42,00	-	Desclassificado	-
0000055	JOSÉ LÁZARO DE SOUZA FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002103	LUIS ANTONIO SANTOS FRANÇA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002429	ENIO GALICIANI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000484	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003102	ANDRE SILVA E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003050	AXEL SALLAS LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000003	MARCOS VINÍCIUS DE AQUINO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000413	RAFAEL VICTOR DE SOUSA BRAGA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000699	ERIK SOUZA BARROS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0000917	PATRICIA FERNANDA GRAEFF	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001394	ITALO RENAN MESQUITA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001023	CAROLINE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001384	RODRIGO DE ALMEIDA BISPO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000673	WILLIAM FELIPE PINTO NASCENTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000100	RAYANE CAROLINE DE ALMEIDA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003385	HENRIQUE RODRIGUES REZENDE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000975	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001062	MATHEUS DE PAIVA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000195	RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	12,00	4,00	8,00	48,00	-	72,00	1º	Aprovado	-
0001668	JUNIOR DA SILVA BARROS	12,00	2,00	10,00	45,00	-	69,00	2º	Classificado	-
0000013	GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO	12,00	6,00	6,00	45,00	-	69,00	3º	Classificado	-
0000340	KARINA DE SOUZA CORREIA	14,00	4,00	4,00	45,00	0,50	67,50	4º	Classificado	-
0001185	JENER REGGIANI MALTEZO	14,00	6,00	4,00	39,00	-	63,00	5º	Classificado	-
0000370	MARCOS ANTONIO VIEIRA DA COSTA	14,00	2,00	4,00	39,00	-	59,00	-	Desclassificado	-
0002463	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	12,00	0,00	6,00	39,00	-	57,00	-	Desclassificado	-
0000810	BRUNA BEATO DE MICHEI	16,00	0,00	2,00	39,00	-	57,00	-	Desclassificado	-
0002779	SEDMAR MACHADO DA LUZ	12,00	2,00	2,00	39,00	-	55,00	-	Desclassificado	-
0003176	RAIANE JUDITH BARRETO SILVA	12,00	2,00	6,00	33,00	-	53,00	-	Desclassificado	-
0002211	ADRIANA NEVES ROBERTO	16,00	2,00	4,00	30,00	-	52,00	-	Desclassificado	-
0000717	VANESSA BEATO GONÇALVES	16,00	4,00	8,00	24,00	-	52,00	-	Desclassificado	-
0000515	VALERIA DE SOUZA PRADO DE OLIVEIRA ALENCAR	10,00	2,00	2,00	36,00	-	50,00	-	Desclassificado	-
0002804	THALYNE ERMITA DE FIGUEIREDO	12,00	4,00	0,00	33,00	-	49,00	-	Desclassificado	-
0002983	DANIELLE CAMPOS COSTA COELHO	12,00	4,00	6,00	27,00	-	49,00	-	Desclassificado	-
0000707	JOICE AMANDA DE SANTANA	12,00	4,00	2,00	30,00	-	48,00	-	Desclassificado	-
0000120	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	14,00	6,00	6,00	21,00	1,00	48,00	-	Desclassificado	-
0000212	LUCIANA SILVA SANTIAGO	10,00	2,00	2,00	33,00	-	47,00	-	Desclassificado	-
0000950	DIANA GOMES DE JESUS	14,00	4,00	2,00	27,00	-	47,00	-	Desclassificado	-
0000800	ELIUDE DIAS PEREIRA	10,00	4,00	6,00	27,00	-	47,00	-	Desclassificado	-
0003289	RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA	12,00	2,00	6,00	27,00	-	47,00	-	Desclassificado	-
0003170	MARCOS ALEXANDRE PEREIRA STOCCO	10,00	4,00	4,00	27,00	-	45,00	-	Desclassificado	-
0002826	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	8,00	2,00	8,00	27,00	-	45,00	-	Desclassificado	-
0002996	YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA	8,00	6,00	4,00	27,00	-	45,00	-	Desclassificado	-
0001152	CAMILA RODRIGUES ROSA	12,00	0,00	6,00	27,00	-	45,00	-	Desclassificado	-
0000019	ZENI ALVES DOS SANTOS FERRO	10,00	2,00	8,00	24,00	0,50	44,50	-	Desclassificado	-
0003117	DANILO WEIGOR SILVA	12,00	0,00	2,00	30,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0000214	JONY WILLIAN DE SOUZA	12,00	6,00	2,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0002259	MARCOS HENRIQUE NEVES	16,00	2,00	8,00	18,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0002525	GRACIELE SOUZA DE LIMA	10,00	4,00	2,00	27,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0003272	THAYNA DE SOUZA BELEM	12,00	2,00	4,00	24,00	-	42,00	-	Desclassificado	-
0002520	PATRICIA MARTINS FARIA	10,00	0,00	8,00	24,00	-	42,00	-	Desclassificado	-
0001047	JULIENE CRISTINA DE ARRUDA	14,00	4,00	6,00	18,00	-	42,00	-	Desclassificado	-
0003323	BEATRIZ MENDES D OLIVEIRA	12,00	0,00	2,00	27,00	-	41,00	-	Desclassificado	-
0002677	NAIARA PEREIRA AGUIAR MORAES	14,00	2,00	4,00	21,00	-	41,00	-	Desclassificado	-
0000485	FERNANDO FERNANDES PICALHO	14,00	2,00	6,00	18,00	-	40,00	-	Desclassificado	-
0000533	NAIANNY MITALLY DA SILVA AMARAL	14,00	2,00	6,00	18,00	-	40,00	-	Desclassificado	-
0000243	RORION BRUNO DE SOUZA ROSA	10,00	2,00	6,00	21,00	0,50	39,50	-	Desclassificado	-
0001526	RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO	12,00	2,00	4,00	21,00	-	39,00	-	Desclassificado	-
0001354	AUGUSTO CEZAR FRANCISCO DA SILVA	10,00	4,00	4,00	21,00	-	39,00	-	Desclassificado	-
0002984	LUAN BORTOLUZZI	8,00	2,00	8,00	21,00	-	39,00	-	Desclassificado	-
0003372	ROGER FERREIRA DA SILVA	14,00	0,00	4,00	21,00	-	39,00	-	Desclassificado	-
0000971	ALLISON VINICIUS	10,00	4,00	0,00	24,00	-	38,00	-	Desclassificado	-
0002188	RENATA LAISE ANDRADE RIBEIRO	8,00	6,00	6,00	18,00	-	38,00	-	Desclassificado	-
0002071	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	8,00	2,00	6,00	21,00	0,50	37,50	-	Desclassificado	-
0000585	GLEICIANE ANTONIA DE ASSUNCAO	12,00	0,00	4,00	21,00	-	37,00	-	Desclassificado	-
0001846	ANTONIO GARCIA FILHO	10,00	0,00	6,00	21,00	-	37,00	-	Desclassificado	-
0001401	FERNANDO EMANUEL CONTE	14,00	2,00	6,00	15,00	-	37,00	-	Desclassificado	-
0000320	DEYZE PINHEIRO AMADOR	16,00	2,00	4,00	15,00	-	37,00	-	Desclassificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0000012	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	10,00	0,00	2,00	24,00	-	36,00	-	Desclassificado	-
0002517	MOISES DONIZETE SOUTO	14,00	0,00	4,00	18,00	-	36,00	-	Desclassificado	-
0003040	WAGNER DIAS MODESTO	8,00	4,00	6,00	18,00	-	36,00	-	Desclassificado	-
0002478	JULANIA SOARES DA SILVA	14,00	0,00	4,00	18,00	-	36,00	-	Desclassificado	-
0003061	MATHEUS DE QUEIROZ BONFIM	12,00	2,00	4,00	18,00	-	36,00	-	Desclassificado	-
0000822	NAIARA DIAS DA ROCHA	8,00	4,00	2,00	21,00	-	35,00	-	Desclassificado	-
0000295	ALINNY CÂNDIDA DE MEIRA GONÇALVES	10,00	2,00	2,00	21,00	-	35,00	-	Desclassificado	-
0001672	DOUGLAS JOSE SILVA ALVES	10,00	6,00	4,00	15,00	-	35,00	-	Desclassificado	-
0000818	ARI DA SILVA	16,00	4,00	6,00	9,00	-	35,00	-	Desclassificado	-
0003110	SEDINÉIA FRANCISCA LOPES	12,00	2,00	2,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado	-
0003064	CRISTIANO GOMES RUBIO	12,00	2,00	2,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado	-
0000725	EDUARDO SOUTO DE OLIVEIRA	12,00	2,00	2,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado	-
0000566	ROZILDA DE OLIVEIRA	6,00	4,00	6,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado	-
0002056	MICHAEL DAMASCENO DE MORAES	12,00	0,00	4,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado	-
0000285	ANDRIELLY DE MORAES TESSER	6,00	2,00	4,00	21,00	-	33,00	-	Desclassificado	-
0003067	JOÃO PAULO MOREIRA	14,00	4,00	0,00	15,00	-	33,00	-	Desclassificado	-
0001126	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	14,00	0,00	0,00	18,00	-	32,00	-	Desclassificado	-
0003354	GEOVANIO LIMA DA SILVA	10,00	2,00	2,00	18,00	-	32,00	-	Desclassificado	-
0002962	BENEDITO C CHAVES JUNIOR	4,00	2,00	4,00	21,00	-	31,00	-	Desclassificado	-
0003220	JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO	12,00	0,00	4,00	15,00	-	31,00	-	Desclassificado	-
0002392	EDNEY FRANÇA DE SOUZA	8,00	4,00	6,00	12,00	-	30,00	-	Desclassificado	-
0002916	BRUNO LEONARDO ROCHA QUINTEIRO	6,00	4,00	4,00	15,00	-	29,00	-	Desclassificado	-
0000696	RONEI RODRIGUES BARBOSA	8,00	0,00	6,00	15,00	-	29,00	-	Desclassificado	-
0001921	VALDINEY VIEIRA SILVA	4,00	4,00	2,00	18,00	-	28,00	-	Desclassificado	-
0002522	MILENA TELES DE OLIVEIRA	8,00	0,00	2,00	18,00	-	28,00	-	Desclassificado	-
0002957	FRANCISCO DE ASSIS DIAS ALVARENGA JUNIOR	6,00	0,00	4,00	18,00	-	28,00	-	Desclassificado	-
0003386	WENDER ALVES DE SANTANA	6,00	2,00	2,00	18,00	-	28,00	-	Desclassificado	-
0003296	BRUNA MARIA DA COSTA NUNES	10,00	0,00	6,00	12,00	-	28,00	-	Desclassificado	-
0001309	LUNA LAINE FONTES FERREIRA	14,00	4,00	4,00	6,00	-	28,00	-	Desclassificado	-
0002789	HELTON JONES LIELIS DE OLIVEIRA	12,00	2,00	4,00	9,00	-	27,00	-	Desclassificado	-
0003283	ANGÉLICA CARMOS DE MENESES	12,00	0,00	2,00	12,00	-	26,00	-	Desclassificado	-
0000073	ATAIDE PINTO DA SILVA JUNIOR	8,00	0,00	2,00	15,00	-	25,00	-	Desclassificado	-
0003345	ANDRESSA MACEDO RAMOS	8,00	2,00	6,00	9,00	-	25,00	-	Desclassificado	-
0003299	MIGUEL HENRIQUE KATIKA	8,00	2,00	6,00	9,00	-	25,00	-	Desclassificado	-
0000855	VITAL RODRIGUES DE ASSIS NETO	6,00	0,00	6,00	12,00	-	24,00	-	Desclassificado	-
0002825	EDEMIR MARTINS FOLHA	10,00	0,00	2,00	12,00	-	24,00	-	Desclassificado	-
0002610	NILSON GOMES DE SOUZA JUNIOR	12,00	0,00	6,00	6,00	-	24,00	-	Desclassificado	-
0001470	CAMILA CARVALHO DE MENEZES	6,00	0,00	2,00	15,00	0,50	23,50	-	Desclassificado	-
0000788	LAUDIICEIA MARIA DE SOUZA	8,00	0,00	6,00	9,00	-	23,00	-	Desclassificado	-
0002154	DÉBORA DE ARAÚJO VIEIRA	8,00	0,00	2,00	12,00	-	22,00	-	Desclassificado	-
0002381	IGOR BENTO DE ANDRADE DA SILVA	6,00	2,00	2,00	12,00	-	22,00	-	Desclassificado	-
0001006	FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	6,00	4,00	0,00	12,00	-	22,00	-	Desclassificado	-
0001785	MANOEL VINICIOS FERNANDES DA SILVA	10,00	4,00	4,00	3,00	-	21,00	-	Desclassificado	-
0003161	ADOLFO JOSE DIAS JUNIOR	8,00	0,00	8,00	3,00	-	19,00	-	Desclassificado	-
0001949	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MARANHÃO	4,00	0,00	4,00	9,00	-	17,00	-	Desclassificado	-
0002772	FILIPY LONDON DA SILVA	4,00	2,00	8,00	3,00	-	17,00	-	Desclassificado	-
0000630	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA	2,00	2,00	0,00	12,00	-	16,00	-	Desclassificado	-
0000350	ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000071	MIGUELINA SOARES DE FRANÇA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000452	JOYCE KEILLY GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003193	MARIA APARECIDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0001251	OSVALDO BATISTA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001194	NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000458	RUDINEI DA CRUZ LINHARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001347	DIÓGENES PEDRO HENRIQUE LIMA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001055	MÁRCIA DOURADO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001310	JEAN MARCEL ZATTAR DE FARIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000743	WUDSON JOSÉ FERREIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002776	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000205	PAULO HENRIQUE DE CARVALHO GUIMARAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000860	ROSIANE SANTANA FERRAZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001276	GEBERSON DOMINGUES NORO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002757	PABLO ARRUDA FLORINDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001938	JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA ORMOND	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000242	RONALDO DIVINO BORGES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001338	KATHYENE SOARES DA SILVA ZATTAR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000056	ROZALVO HEITOR FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000857	ROSEANE DE OLIVEIRA PREBITZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002452	WILLIAM VIEIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000524	ALISSON HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001078	LAÍS CRISTINE DE BARROS PEDROZO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000964	LEANDERSON GREGÓRIO DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002972	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000351	CLEITON AMARAL PAIVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000396	LETÍCYA CAMPOS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000535	JESSICA FRANCISCA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000319	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002232	ALEXANDER NEVES VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000688	JÉSSIKA CRISTINA NASCENTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001101	ANDERSON BUENO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000817	GIANCARLO ANTONIONI QUINTANA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002419	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000469	RIVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000835	ELISVANDRO MENDES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000347	MAYRON HENRIQUE SILVA MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000109	NAYLENE MELONIO MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000738	JESSICA DAIANE SANTOS LOBATO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002859	CAROLLINE BAIONI RODRIGUES SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002814	FERNANDO OENNING DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002638	WESLEY BERBEL NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001325	TALITA RANIELLE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002064	MARIANA NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000349	HILLARY SANTOS ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000329	JOÃO MARCELO BARROS MASSAROLO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000053	KELVIN FRANÇA REIS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0001748	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	14,00	4,00	0,00	57,00	-	75,00	1º	Aprovado	-
0002418	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	16,00	4,00	4,00	51,00	-	75,00	2º	Classificado	-
0001933	ANA PAULA DA SILVA	10,00	6,00	2,00	54,00	-	72,00	3º	Classificado	-
0000147	SERGIO MENEGHETTI	16,00	4,00	4,00	48,00	-	72,00	4º	Classificado	-
0001577	SANDRA REGINA NUNES DE ARAÚJO LEAL	14,00	6,00	2,00	48,00	0,50	70,50	5º	Classificado	-
0002575	KACIA APARECIDA COIMBRA	14,00	0,00	4,00	51,00	-	69,00	6º	Classificado	-
0000220	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	12,00	0,00	2,00	54,00	0,50	68,50	7º	Classificado	-
0001634	VERONICA REGINA XAVIER	10,00	4,00	6,00	48,00	-	68,00	8º	Classificado	-
0002613	ARCELIA GOES QUIGUNA LUNDQUIST	10,00	2,00	6,00	48,00	-	66,00	9º	Classificado	-
0000160	ELLEN CRISTINA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	10,00	6,00	6,00	42,00	-	64,00	10º	Classificado	-
0000152	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	12,00	6,00	0,00	45,00	-	63,00	11º	Classificado	-
0001788	ADRIELE TAISE CARDOSO RODRIGUES	16,00	2,00	4,00	39,00	-	61,00	12º	Classificado	-
0000520	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	6,00	4,00	2,00	48,00	-	60,00	13º	Classificado	-
0001261	LUCIANA CARMEN DA SILVA	6,00	6,00	2,00	45,00	-	59,00	-	Desclassificado	-
0002206	LIZ MENDES ORMOND ANACLETO	10,00	4,00	2,00	42,00	0,50	58,50	-	Desclassificado	-
0002163	HELIDA IVANNA F DA SILVA RIBEIRO	12,00	6,00	4,00	36,00	0,50	58,50	-	Desclassificado	-
0000547	MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR	12,00	2,00	2,00	42,00	-	58,00	-	Desclassificado	-
0000479	LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ	8,00	2,00	6,00	42,00	-	58,00	-	Desclassificado	-
0001482	VERACY SANTOS RAMOS	8,00	2,00	6,00	39,00	0,50	55,50	-	Desclassificado	-
0001800	ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO	14,00	2,00	0,00	39,00	-	55,00	-	Desclassificado	-
0001033	JOANA AMABILE SANTOS DE ALMEIDA BARBOSA	6,00	4,00	6,00	39,00	-	55,00	-	Desclassificado	-
0002350	MARIA DE FÁTIMA FONTES	12,00	4,00	6,00	33,00	-	55,00	-	Desclassificado	-
0001054	MARCIONE SOUZA PASSOS	8,00	2,00	2,00	39,00	0,50	51,50	-	Desclassificado	-
0000599	ANA PAULA ALVES	12,00	0,00	2,00	36,00	-	50,00	-	Desclassificado	-
0000548	ANGÉLICA SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA	12,00	4,00	4,00	30,00	-	50,00	-	Desclassificado	-
0003196	NUBIA REGINA DE SOUZA	10,00	2,00	4,00	33,00	-	49,00	-	Desclassificado	-
0002310	EDNALVA ALVES DA SILVA	8,00	6,00	0,00	33,00	-	47,00	-	Desclassificado	-
0000643	ELIZABETE DA SILVA LEMES	8,00	2,00	4,00	33,00	-	47,00	-	Desclassificado	-
0001667	MARCELINA FERREIRA DA SILVA	8,00	4,00	2,00	27,00	-	41,00	-	Desclassificado	-
0001131	MARCOS MENDES	8,00	0,00	2,00	30,00	-	40,00	-	Desclassificado	-
0002362	HELENA FIGUEIREDO DE SOUZA	8,00	4,00	2,00	18,00	0,50	32,50	-	Desclassificado	-
0000297	MARIA MARTA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000104	NILMA CONCEIÇÃO BRANDÃO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000895	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002057	VANDERLEA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000721	CLEONICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000328	FRANCISNEIA SOCORRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002785	HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANCISCO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000467	ANDREIA FLECK MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000684	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001535	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000528	NÁDIA APARECIDA DAMASCENO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000422	ALINE ARAUJO MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002301	ANGELA CRISTINA DUTRA DOMINGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000457	CRISTIANE FIGUEIREDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000358	PAULA FRANCIELI SOARES SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001597	THAIS CUNHA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000431	KARINE DOS SANTOS OLERIANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

020 - ADVOGADO - PREFEITURA MUNICIPAL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	CONS	ADM	TRIB	FIN	AMB	EMPR	CIV	TRAB	MUN	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002954	FRANCISCO ELIEZER MAGALHAES PINHEIRO	9,00	28,00	10,00	10,00	3,00	4,00	10,00	9,00	8,00	0,50	91,50	1º	Aprovado	-
0003322	PEDRO ANTONIO MATTOS SCHMIDT	9,00	24,00	7,00	5,00	3,00	5,00	6,00	7,00	6,00	-	72,00	2º	Classificado	-
0003348	CLÓVIS PEREIRA GONÇALVES JÚNIOR	7,00	22,00	7,00	4,00	3,00	1,00	6,00	7,00	4,00	-	61,00	3º	Classificado	-
0000427	CARLOS EDUARDO RODRIGUES LOPES	5,00	24,00	6,00	4,00	2,00	4,00	3,00	8,00	2,00	-	58,00	-	Desclassificado	-
0002449	RAONNY ALVES DE SANTANA	3,00	20,00	5,00	5,00	3,00	3,00	4,00	5,00	4,00	-	52,00	-	Desclassificado	-
0000759	SANDRELY UGULINO CARDOSO	5,00	18,00	7,00	4,00	1,00	3,00	4,00	7,00	2,00	-	51,00	-	Desclassificado	-
0002128	CARLA CRISTINA BRANT CARVALLHO	6,00	16,00	4,00	5,00	1,00	3,00	3,00	4,00	4,00	0,50	46,50	-	Desclassificado	-
0000771	LARISSA CAMPOS LEITE	3,00	18,00	6,00	5,00	3,00	1,00	3,00	3,00	2,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0000704	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	2,00	12,00	7,00	4,00	3,00	2,00	4,00	6,00	4,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0002499	PEDRO LUCAS FERREIRA CAVALCANTE	6,00	10,00	6,00	3,00	1,00	2,00	4,00	6,00	6,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0003377	LUIS DAVID BASTOS PEIXOTO	2,00	18,00	5,00	5,00	3,00	0,00	2,00	4,00	4,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0001486	MARCIO REGINALDO DA ROCHA	4,00	16,00	3,00	3,00	3,00	3,00	2,00	7,00	2,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0003318	POLLIANNA MESQUITA DE MORAES	2,00	16,00	4,00	4,00	2,00	0,00	3,00	6,00	6,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0002210	DAIANA ANDREIA MULLER	1,00	18,00	3,00	4,00	0,00	2,00	6,00	6,00	2,00	-	42,00	-	Desclassificado	-
0002748	BRUNNA PORTELA ALVES	6,00	12,00	6,00	3,00	2,00	2,00	2,00	3,00	6,00	-	42,00	-	Desclassificado	-
0000204	REINALDO LORENÇONI FILHO	4,00	12,00	5,00	5,00	2,00	1,00	3,00	5,00	4,00	-	41,00	-	Desclassificado	-
0001732	ÁDILA MATANA	5,00	12,00	4,00	3,00	1,00	2,00	4,00	5,00	2,00	-	38,00	-	Desclassificado	-
0002062	ROSSANO FERRARI	6,00	12,00	4,00	2,00	1,00	0,00	4,00	4,00	4,00	-	37,00	-	Desclassificado	-
0000216	JORGE LUIZ ZANATTA PIASSA	4,00	10,00	4,00	5,00	2,00	1,00	4,00	3,00	2,00	-	35,00	-	Desclassificado	-
0000937	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1,00	16,00	3,00	4,00	1,00	1,00	2,00	4,00	2,00	-	34,00	-	Desclassificado	-
0001161	CASSIO VINICIUS FONSECA MEIRA	4,00	14,00	2,00	4,00	2,00	1,00	4,00	3,00	0,00	-	34,00	-	Desclassificado	-
0003147	KATIA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN	4,00	12,00	5,00	2,00	2,00	2,00	2,00	3,00	2,00	-	34,00	-	Desclassificado	-
0001538	LORENA ALVES	5,00	12,00	2,00	2,00	2,00	1,00	4,00	6,00	0,00	-	34,00	-	Desclassificado	-
0001439	CLAUDISON ALMEIDA MARIANO	1,00	10,00	2,00	3,00	4,00	2,00	3,00	7,00	2,00	-	34,00	-	Desclassificado	-
0001760	ISABELLA AMARAL FERREIRA	3,00	12,00	3,00	3,00	0,00	3,00	2,00	4,00	2,00	0,50	32,50	-	Desclassificado	-
0002494	DANIELA FRANÇA RAMOS	5,00	12,00	4,00	2,00	2,00	0,00	2,00	3,00	2,00	-	32,00	-	Desclassificado	-
0003315	LARISSA MEDEIROS RODRIGUES TROVÃO	3,00	12,00	2,00	2,00	3,00	1,00	3,00	4,00	2,00	-	32,00	-	Desclassificado	-
0002192	GABRIEL BERNARD DE SOUZA NUNES	4,00	10,00	6,00	4,00	0,00	1,00	3,00	4,00	0,00	-	32,00	-	Desclassificado	-
0003150	ANA CRISTINA MAIA MIRANDA	4,00	12,00	3,00	5,00	2,00	1,00	2,00	2,00	0,00	-	31,00	-	Desclassificado	-
0003258	ORACILDO NASCIMENTO JUNIOR	3,00	12,00	5,00	2,00	2,00	0,00	2,00	5,00	0,00	-	31,00	-	Desclassificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0001242	KATIELLE VITÓRIA ALVES DE ARAUJO	5,00	10,00	4,00	2,00	1,00	0,00	2,00	4,00	2,00	-	30,00	-	Desclassificado	-
0003297	ILDEVAN PIETRO GOMES LUZARDO PIZZA	6,00	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	2,00	3,00	4,00	-	28,00	-	Desclassificado	-
0000711	DJHOVANE PIRES MARTINS	3,00	10,00	4,00	2,00	2,00	0,00	2,00	1,00	2,00	0,50	26,50	-	Desclassificado	-
0002014	CLEUCIELE BREIER	2,00	6,00	5,00	3,00	1,00	0,00	1,00	5,00	2,00	-	25,00	-	Desclassificado	-
0000534	ADNIR MIRANDA NUNES	2,00	10,00	2,00	1,00	3,00	1,00	1,00	4,00	0,00	-	24,00	-	Desclassificado	-
0001435	GABRIELLE ROCHA VUNJÃO	2,00	6,00	4,00	5,00	2,00	1,00	2,00	2,00	0,00	-	24,00	-	Desclassificado	-
0000728	MICHEL GOMES NORONHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000576	LUZIA ALVES CORDEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001002	PATRICIA P CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000402	LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003074	GILSON DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000029	JUCILENE PEDROSO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001239	TANICLÉIA GONÇALVES ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000268	WAGNER MARCELO MARQUES DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001743	LUCIANA ELUIZE WELTER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000829	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000612	MESSIAS VINICIUS DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000173	TIAGO FRANCISCO DOS PASSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003383	KAMILLA DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000271	ALLFRED DETTMER OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001108	THALIA RODRIGUES LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000739	FERNANDO SALLES MICHELETTI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000516	MATHEUS MONTALVAO GUEDES CÉZAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001091	PAULO VINDOURA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001048	ALLEXANDRA MOMESSO NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001416	DAYSON OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003227	JULIANA ZAN ROTILI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001215	MARRYETH SANCHES FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000239	JAQUERSON PIRES ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000016	MARCO AURELIO CARRIGIO PINTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001387	VANESSA DE SOUZA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000948	ROBSON NEVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001398	DEBORA LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001324	EMANUELA DE ALMEIDA AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000774	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001053	LAISY GABRIELA VIEIRA STEFFLER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002622	PALOMA LARISSA DE SOUZA	14,00	4,00	8,00	39,00	-	65,00	1º	Aprovado	-
0001884	NARIANE SILVA GONÇALVES	12,00	6,00	2,00	39,00	1,00	60,00	-	Desclassificado	-
0000383	GEFERSON ANTONIO FERNANDES	4,00	4,00	4,00	45,00	1,00	58,00	-	Desclassificado	-
0001436	FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	14,00	2,00	6,00	36,00	-	58,00	-	Desclassificado	-
0000760	DIEFERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	16,00	2,00	4,00	33,00	-	55,00	-	Desclassificado	-
0002556	RAYANE PINHO BEZERRA	12,00	0,00	2,00	39,00	-	53,00	-	Desclassificado	-
0003246	DAYANE FRANCO DE MOURA	8,00	2,00	4,00	39,00	-	53,00	-	Desclassificado	-
0002006	BIANCA CORRÊA DE MORAIS	14,00	2,00	6,00	30,00	-	52,00	-	Desclassificado	-
0001984	RUBIAN BORTOLON KAZAMA	16,00	4,00	4,00	27,00	-	51,00	-	Desclassificado	-
0002606	RAFAEL MENEGILDO HONORIO DA SILVA	4,00	2,00	8,00	36,00	-	50,00	-	Desclassificado	-
0000726	OSVALDO JUNIOR CAVALCANTE SILVA	10,00	0,00	4,00	36,00	-	50,00	-	Desclassificado	-
0000867	EURIDES VENTURA GONÇALVES	12,00	4,00	4,00	30,00	-	50,00	-	Desclassificado	-
0000276	NAYARA EMANOELLE MATOS E SILVA	10,00	2,00	4,00	33,00	-	49,00	-	Desclassificado	-
0001706	AMANDA GOMES MARTINS	10,00	0,00	4,00	33,00	-	47,00	-	Desclassificado	-
0003032	FABIANA QUEIROZ DAS DORES EGUCHI	14,00	0,00	6,00	27,00	-	47,00	-	Desclassificado	-
0002119	LUIZ GUSTAVO VILLABOIM SYDOW	8,00	0,00	2,00	30,00	-	40,00	-	Desclassificado	-
0000240	QUEZIA CAMARGO DA CRUZ	8,00	0,00	2,00	30,00	-	40,00	-	Desclassificado	-
0003071	LUZIMEIRE CORRÊA DOS SANTOS	6,00	0,00	0,00	27,00	-	33,00	-	Desclassificado	-
0001329	FLÁVIA CRISTINA DE BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003328	RONIVALDO DIAS GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001553	PEDRO ESTEVES CUIABANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002142	VINÍCIUS CAMARGO CAETANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000096	SAGHIA MARTINS RACHIK	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000624	VINÍCIUS NOVAES SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001270	JOSILENE CORREA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

022 - MÉDICO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002595	LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL	14,00	2,00	2,00	24,00	0,50	42,50	-	Desclassificado	-
0001791	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	10,00	4,00	4,00	24,00	-	42,00	-	Desclassificado	-
0003029	EVARISTO PERON NETO	8,00	0,00	2,00	27,00	-	37,00	-	Desclassificado	-
0001897	JERRY DA SILVA MOTA	12,00	2,00	4,00	18,00	-	36,00	-	Desclassificado	-
0000257	GILSON DA SILVA MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000742	NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA	16,00	0,00	4,00	45,00	-	65,00	1º	Aprovado	-
0003154	KAROLINE NEITZKE	14,00	2,00	8,00	39,00	0,50	63,50	2º	Classificado	-
0000934	HELLEN CARLA VIEIRA FELIX	10,00	2,00	10,00	39,00	-	61,00	3º	Classificado	-
0000308	OSIEL RIBEIRO GOMES	12,00	4,00	4,00	39,00	-	59,00	-	Desclassificado	-
0000608	GLEICIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	14,00	4,00	2,00	21,00	-	41,00	-	Desclassificado	-
0000737	WANDERNEIA PEREIRA ASSUNÇÃO DE BRITO	8,00	2,00	6,00	21,00	-	37,00	-	Desclassificado	-
0002234	DOUGLAS BEATO GONCALVES	8,00	0,00	4,00	21,00	-	33,00	-	Desclassificado	-
0002476	ANILTON SERGIO PASSARELLO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001037	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000833	VAGNER SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000494	AMANDA MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001049	GLEICE APARECIDA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0001493	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	16,00	4,00	8,00	42,00	0,50	70,50	1º	Aprovado	-
0002007	THAISA FERREIRA DE ALMEIDA	14,00	6,00	6,00	39,00	-	65,00	2º	Aprovado	-
0001802	LAURA LETICIA PINHEIRO BENEVIDES	12,00	6,00	6,00	36,00	-	60,00	3º	Classificado	-
0000039	DANILO SANTOS PINHEIRO	10,00	6,00	8,00	36,00	-	60,00	4º	Classificado	-
0000735	RENAN FELIPE GONÇALVES BERIGO	10,00	4,00	6,00	33,00	-	53,00	-	Desclassificado	-
0001690	MARCELLY CAMPOS DE LIMA	16,00	2,00	4,00	24,00	-	46,00	-	Desclassificado	-
0000946	ELIZANIA BEVILACQUA	10,00	0,00	4,00	30,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0000507	SABRINA ALVES DE MIRANDA	12,00	2,00	6,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0000207	ROSANGELA PORTO DOURADO	10,00	2,00	4,00	27,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0001072	MATHEUS DA SILVA MOREIRA	12,00	2,00	4,00	24,00	-	42,00	-	Desclassificado	-
0001005	EMANUELY LOPES DOS SANTOS QUEIROZ	12,00	2,00	4,00	24,00	-	42,00	-	Desclassificado	-
0002263	MURILO LAET FERREIRA RODRIGUES	8,00	0,00	4,00	27,00	-	39,00	-	Desclassificado	-
0002277	FERNANDA LAET FERREIRA RODRIGUES	14,00	0,00	4,00	21,00	-	39,00	-	Desclassificado	-
0001904	GABRIELLY CRISTINNI LUIZ DA COSTA	12,00	2,00	4,00	21,00	-	39,00	-	Desclassificado	-
0001220	ADALY CAMILA COSTA SILVA	12,00	4,00	0,00	21,00	-	37,00	-	Desclassificado	-
0003228	LUCAS BARROS BONFIM	10,00	2,00	4,00	21,00	-	37,00	-	Desclassificado	-
0003024	LUANA TAVARES SCARPATT	10,00	0,00	2,00	24,00	-	36,00	-	Desclassificado	-
0001901	MARIANA CASTELO BRANCO DE AGUIAR	14,00	4,00	0,00	18,00	-	36,00	-	Desclassificado	-
0000671	ADRIANA IMPERATRIZ DOS SANTOS	10,00	2,00	2,00	21,00	-	35,00	-	Desclassificado	-
0003168	AMANDHA DE ALMEIDA PORTO	6,00	0,00	4,00	24,00	-	34,00	-	Desclassificado	-
0001906	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	10,00	2,00	4,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado	-
0001977	FABIO ROMERO OLIVEIRA ALVES	10,00	0,00	6,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado	-
0001767	LUCAS ALBERTO LEAL DE ARAÚJO	8,00	4,00	4,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado	-
0002679	MARIA KANANDA ALVES DE SOUSA	6,00	2,00	4,00	21,00	-	33,00	-	Desclassificado	-
0000432	LETICIA PAIVA ARAUJO	6,00	2,00	4,00	21,00	-	33,00	-	Desclassificado	-
0000754	TAYNE AGREPINA DA SILVA	10,00	4,00	4,00	15,00	-	33,00	-	Desclassificado	-
0002506	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	8,00	4,00	2,00	18,00	-	32,00	-	Desclassificado	-
0002023	DIENIFFER CRISTINA MANASES DE SOUZA	8,00	4,00	2,00	18,00	-	32,00	-	Desclassificado	-
0001570	LETICIA DE MOURA BENICIO	10,00	2,00	4,00	15,00	-	31,00	-	Desclassificado	-
0000291	AMANDA MELO DA SILVA	8,00	0,00	4,00	18,00	-	30,00	-	Desclassificado	-
0002770	CRISTIANE GARCIA BARROSO	10,00	2,00	6,00	12,00	-	30,00	-	Desclassificado	-
0003096	PAULA ROBERTA BALÃO MARÇOLA	10,00	4,00	4,00	12,00	-	30,00	-	Desclassificado	-
0002920	CAMILA GUEDES DE LIMA	10,00	0,00	2,00	12,00	-	24,00	-	Desclassificado	-
0002254	QUEZIA RIBEIRO DA SILVA	8,00	2,00	2,00	9,00	-	21,00	-	Desclassificado	-
0000531	ISBELA THAYS SOUZA DI DOMENICO	6,00	2,00	2,00	9,00	-	19,00	-	Desclassificado	-
0001453	YASMIN LEMES MELO	8,00	2,00	0,00	6,00	-	16,00	-	Desclassificado	-
0002038	MARCELO CORREIA DE MAGALHAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000105	MAXLEY DE SOUZA AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000236	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000155	PRISCILLA SCARPATT FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002153	MIRIAN FABIANA SOUZA DE BRITO VENTURA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002047	CAIO CESAR SOUZA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000714	JOÃO VITOR DE PAULA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000532	ANA GABRIELLA SILVA MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001399	CAROLINA FIGUEIREDO RONDON	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000968	CAMILA BRUNA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001233	MARCUS VINÍCIUS PROENÇA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000821	THAMARA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000288	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002161	NATALIA FERREIRA GOMES	14,00	0,00	6,00	54,00	-	74,00	1º	Aprovado	-
0000078	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	12,00	4,00	2,00	54,00	0,50	72,50	2º	Aprovado	-
0002702	ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO	16,00	4,00	4,00	48,00	-	72,00	3º	Aprovado	-
0000261	ENI BORGES MARQUES	14,00	2,00	4,00	48,00	0,50	68,50	4º	Aprovado	-
0002286	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	16,00	4,00	6,00	42,00	0,50	68,50	5º	Aprovado	-
0002969	MARIA AUXILIADORA DIAS	16,00	0,00	4,00	48,00	-	68,00	6º	Aprovado	-
0003121	LEANDRO ALVES DE SOUZA	12,00	4,00	4,00	48,00	-	68,00	7º	Aprovado	-
0000362	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	14,00	0,00	6,00	45,00	0,50	65,50	8º	Aprovado	-
0002736	ALDACI DE JESUS BRITO	14,00	0,00	2,00	48,00	0,50	64,50	9º	Aprovado	-
0001098	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO SANCHES	14,00	4,00	4,00	42,00	0,50	64,50	10º	Classificado	-
0002803	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	10,00	6,00	6,00	42,00	-	64,00	11º	Classificado	-
0003326	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	12,00	6,00	0,00	45,00	0,50	63,50	12º	Classificado	-
0001093	CRISLENI CRISTIAN SANTOS FREITAS	12,00	8,00	4,00	39,00	0,50	63,50	13º	Classificado	-
0001090	MARIA CRISTINA UMBELINA ROCHA	8,00	2,00	2,00	51,00	-	63,00	14º	Classificado	-
0002654	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	10,00	8,00	6,00	39,00	-	63,00	15º	Classificado	-
0001519	EITIENE FRANÇA DE LIMA	12,00	4,00	4,00	42,00	0,50	62,50	16º	Classificado	-
0001011	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	14,00	6,00	6,00	36,00	0,50	62,50	17º	Classificado	-
0002407	LIGIA COSTA CURVELLO	16,00	4,00	6,00	36,00	0,50	62,50	18º	Classificado	-
0002854	CLEIDIA HELENA DE JESUS	10,00	4,00	0,00	48,00	-	62,00	19º	Classificado	-
0002272	EVANI DE SOUZA SILVA	14,00	4,00	2,00	42,00	-	62,00	20º	Classificado	-
0000900	SILVANA DOS SANTOS SILVA	12,00	0,00	4,00	45,00	0,50	61,50	21º	Classificado	-
0002278	JANE CEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	10,00	6,00	0,00	45,00	0,50	61,50	22º	Classificado	-
0002509	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	12,00	4,00	2,00	42,00	0,50	60,50	23º	Classificado	-
0001957	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	14,00	2,00	2,00	42,00	0,50	60,50	24º	Classificado	-
0000595	PATRICIA DA SILVA SANTOS	10,00	2,00	6,00	42,00	0,50	60,50	25º	Classificado	-
0002174	ADAIR CÂNDIDA DA SILVA	8,00	2,00	4,00	45,00	0,50	59,50	-	Desclassificado	-
0003213	GERVAZIO SIMEÃO QUINTEIRO	12,00	6,00	4,00	36,00	-	58,00	-	Desclassificado	-
0002881	SIMONE CRUZ DE MATOS	16,00	2,00	4,00	36,00	-	58,00	-	Desclassificado	-
0001357	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	14,00	2,00	6,00	36,00	-	58,00	-	Desclassificado	-
0002457	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	10,00	0,00	8,00	39,00	0,50	57,50	-	Desclassificado	-
0000264	SILVANA PESSOA	12,00	2,00	4,00	39,00	-	57,00	-	Desclassificado	-
0001962	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	8,00	4,00	6,00	39,00	-	57,00	-	Desclassificado	-
0001942	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	10,00	0,00	4,00	42,00	0,50	56,50	-	Desclassificado	-
0000141	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	10,00	2,00	2,00	42,00	0,50	56,50	-	Desclassificado	-
0003010	MADALENA SOUZA PEREIRA	14,00	2,00	4,00	36,00	0,50	56,50	-	Desclassificado	-
0000406	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	14,00	0,00	6,00	36,00	0,50	56,50	-	Desclassificado	-
0003073	FERNANDA DE SOUZA TAVARES	8,00	6,00	6,00	36,00	0,50	56,50	-	Desclassificado	-
0003231	MONICA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	12,00	4,00	4,00	36,00	-	56,00	-	Desclassificado	-
0000980	ANDREA RAMOS SANTOS	10,00	0,00	10,00	36,00	-	56,00	-	Desclassificado	-
0000287	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	8,00	0,00	2,00	45,00	0,50	55,50	-	Desclassificado	-
0002018	NEIDE VIEIRA DA SILVA	12,00	4,00	6,00	33,00	0,50	55,50	-	Desclassificado	-
0000740	JEISE PEREIRA DA SILVA	8,00	2,00	0,00	45,00	-	55,00	-	Desclassificado	-
0003378	GABRIEL HENRIQUE ROCHA ROSSI	10,00	2,00	4,00	39,00	-	55,00	-	Desclassificado	-
0000048	SCARLATH RODRIGUES SILVA	10,00	2,00	4,00	39,00	-	55,00	-	Desclassificado	-
0002852	CÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA	14,00	2,00	2,00	36,00	0,50	54,50	-	Desclassificado	-
0001873	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	12,00	6,00	6,00	30,00	0,50	54,50	-	Desclassificado	-
0003053	EVANDRO DE ARRUDA BOMFIM	10,00	8,00	6,00	30,00	0,50	54,50	-	Desclassificado	-
0000263	ANA KARINA DE MOURA	6,00	6,00	0,00	42,00	-	54,00	-	Desclassificado	-
0000981	SANDRA ZATAR PEREIRA	8,00	2,00	2,00	42,00	-	54,00	-	Desclassificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0002886	GERTRUDES MENDES CONCEIÇÃO	10,00	2,00	6,00	36,00	-	54,00	-	Desclassificado	-
0002231	LUCIANE ANTUNES	8,00	4,00	6,00	36,00	-	54,00	-	Desclassificado	-
0002744	ALSIVANY KEILA DA SILVA	10,00	2,00	6,00	36,00	-	54,00	-	Desclassificado	-
0001262	MIDIAN RODRIGUES DE BARROS	4,00	2,00	8,00	39,00	0,50	53,50	-	Desclassificado	-
0002415	DELÂNIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	14,00	2,00	4,00	33,00	-	53,00	-	Desclassificado	-
0000108	DÉBORA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA DA SILVA	12,00	2,00	6,00	33,00	-	53,00	-	Desclassificado	-
0002471	ALESSANDRA ARAUJO DE ALMEIDA	12,00	4,00	4,00	33,00	-	53,00	-	Desclassificado	-
0002727	WANESSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO MORAIS	6,00	2,00	2,00	42,00	0,50	52,50	-	Desclassificado	-
0002299	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	12,00	0,00	4,00	36,00	0,50	52,50	-	Desclassificado	-
0001727	LUCIANA DA SILVA SOUZA	6,00	4,00	6,00	36,00	0,50	52,50	-	Desclassificado	-
0002809	LOENE SOUZA JULIO	10,00	2,00	4,00	36,00	0,50	52,50	-	Desclassificado	-
0002719	MAIANA LOPES DA SILVA	12,00	2,00	2,00	36,00	0,50	52,50	-	Desclassificado	-
0000792	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	8,00	4,00	4,00	36,00	0,50	52,50	-	Desclassificado	-
0003018	LUCIANA DA SILVA SANTOS	10,00	2,00	4,00	36,00	0,50	52,50	-	Desclassificado	-
0001655	LEONICE CORREA	12,00	6,00	4,00	30,00	0,50	52,50	-	Desclassificado	-
0001250	JULIANE DA SILVA	6,00	2,00	2,00	42,00	-	52,00	-	Desclassificado	-
0002706	NÁDIA ROCHA DE MENEZES	12,00	2,00	2,00	36,00	-	52,00	-	Desclassificado	-
0002058	TATIANE NUNES DA COSTA	10,00	0,00	6,00	36,00	-	52,00	-	Desclassificado	-
0002875	MERIAM TRINDADE COSTA DE JESUS MACHADO	14,00	2,00	0,00	36,00	-	52,00	-	Desclassificado	-
0002683	SUELI APARECIDA LEITE	14,00	2,00	6,00	30,00	-	52,00	-	Desclassificado	-
0000525	RUARLE KLEBER BARBOSA	6,00	4,00	2,00	39,00	0,50	51,50	-	Desclassificado	-
0002489	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	14,00	2,00	2,00	33,00	0,50	51,50	-	Desclassificado	-
0002318	VERA LUCIA ALVES	16,00	4,00	4,00	27,00	0,50	51,50	-	Desclassificado	-
0000480	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS	8,00	0,00	4,00	39,00	-	51,00	-	Desclassificado	-
0002143	FLAVIA MAIRA QUINTEIRO MORAES	10,00	4,00	4,00	33,00	-	51,00	-	Desclassificado	-
0003359	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	10,00	4,00	4,00	33,00	-	51,00	-	Desclassificado	-
0003143	ARIANNE DAMARES FERNANDES RIBEIRO	10,00	4,00	4,00	33,00	-	51,00	-	Desclassificado	-
0002866	APARECIDA DE SÁ	14,00	0,00	0,00	36,00	0,50	50,50	-	Desclassificado	-
0001885	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	12,00	0,00	2,00	36,00	0,50	50,50	-	Desclassificado	-
0003245	DEVACI ALVES DA SILVA	14,00	0,00	0,00	36,00	0,50	50,50	-	Desclassificado	-
0001654	JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	10,00	2,00	2,00	36,00	0,50	50,50	-	Desclassificado	-
0002177	KISSILA SILVA COSTA	10,00	2,00	2,00	36,00	0,50	50,50	-	Desclassificado	-
0001874	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	8,00	2,00	4,00	36,00	0,50	50,50	-	Desclassificado	-
0001849	VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA	14,00	2,00	4,00	30,00	0,50	50,50	-	Desclassificado	-
0001666	MARCIO APARECIDO DOLAVAL	10,00	4,00	0,00	36,00	-	50,00	-	Desclassificado	-
0000756	ILDANELLI VANINI MORAES	12,00	4,00	4,00	30,00	-	50,00	-	Desclassificado	-
0000226	JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA	10,00	0,00	0,00	39,00	0,50	49,50	-	Desclassificado	-
0000373	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	8,00	2,00	0,00	39,00	0,50	49,50	-	Desclassificado	-
0002048	LIGIANE FERMIANO MARIN	10,00	0,00	0,00	39,00	0,50	49,50	-	Desclassificado	-
0000009	EDNA APARECIDA DE MOURA	12,00	2,00	2,00	33,00	0,50	49,50	-	Desclassificado	-
0002130	ELY REGINA SILVA ARRUDA	10,00	2,00	4,00	33,00	0,50	49,50	-	Desclassificado	-
0002802	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	12,00	2,00	2,00	33,00	0,50	49,50	-	Desclassificado	-
0002699	JESSICA NUNES DA SILVA	10,00	2,00	4,00	33,00	0,50	49,50	-	Desclassificado	-
0002767	GISÉLIA BRANDÃO MODESTO	10,00	2,00	4,00	33,00	-	49,00	-	Desclassificado	-
0001923	EDNO DA CRUZ SANTOS	10,00	4,00	2,00	33,00	-	49,00	-	Desclassificado	-
0000961	ELSA SILVA DO CARMO	12,00	0,00	4,00	33,00	-	49,00	-	Desclassificado	-
0001293	PATRICIA TEODORO ARRAIS BARBOZA	12,00	0,00	4,00	33,00	-	49,00	-	Desclassificado	-
0002712	EZANDREIA SOUZA GOMES	10,00	4,00	2,00	33,00	-	49,00	-	Desclassificado	-
0001557	JÂNIO CANTANHEDES NASCIMENTO	14,00	2,00	6,00	27,00	-	49,00	-	Desclassificado	-
0000878	MILENA PINATTO DIAS LAHR	8,00	2,00	2,00	36,00	0,50	48,50	-	Desclassificado	-
0002657	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	8,00	2,00	2,00	36,00	0,50	48,50	-	Desclassificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0001206	APARECIDA ANDRADE ABRANTES DE SALES	12,00	2,00	4,00	30,00	0,50	48,50	-	Desclassificado	-
0002168	ELKA BEATRIZ MONTEIRO E MAYER	10,00	2,00	6,00	30,00	0,50	48,50	-	Desclassificado	-
0002771	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	10,00	0,00	2,00	36,00	-	48,00	-	Desclassificado	-
0001972	ANDREA CRISTINA VAZ MESSIAS	8,00	0,00	4,00	36,00	-	48,00	-	Desclassificado	-
0002761	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA	8,00	2,00	2,00	36,00	-	48,00	-	Desclassificado	-
0003233	TATIANA DA SILVA MENDES MORAES	14,00	0,00	4,00	30,00	-	48,00	-	Desclassificado	-
0002745	MATIAS DA SILVA FÉLIX	12,00	0,00	6,00	30,00	-	48,00	-	Desclassificado	-
0002314	TATIANE LIMA DA SILVA	12,00	2,00	4,00	30,00	-	48,00	-	Desclassificado	-
0001566	MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA DA SILVA	10,00	4,00	4,00	30,00	-	48,00	-	Desclassificado	-
0003095	MARLETE GONÇALVES DE ASSIS	8,00	2,00	4,00	33,00	0,50	47,50	-	Desclassificado	-
0002323	SILENE CÂNDIDO DA SILVA	10,00	0,00	4,00	33,00	0,50	47,50	-	Desclassificado	-
0001939	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	10,00	0,00	4,00	33,00	0,50	47,50	-	Desclassificado	-
0003141	DAMILTON DINIZ TOMAZ	4,00	4,00	6,00	33,00	0,50	47,50	-	Desclassificado	-
0001992	MIRCEIA DOS SANTOS S. SANDRI	10,00	2,00	2,00	33,00	0,50	47,50	-	Desclassificado	-
0000593	JESSICA SALVALAGGIO OLIVEIRA	8,00	2,00	4,00	33,00	0,50	47,50	-	Desclassificado	-
0002442	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	10,00	0,00	4,00	33,00	0,50	47,50	-	Desclassificado	-
0003134	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	12,00	2,00	0,00	33,00	-	47,00	-	Desclassificado	-
0001925	ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA	10,00	2,00	2,00	33,00	-	47,00	-	Desclassificado	-
0002646	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	10,00	2,00	2,00	33,00	-	47,00	-	Desclassificado	-
0003013	MARLUCI APARECIDA SOUTO GONTIJO	8,00	0,00	6,00	33,00	-	47,00	-	Desclassificado	-
0001370	JACKELINE DIZERO ASSIS	10,00	2,00	2,00	33,00	-	47,00	-	Desclassificado	-
0002795	FLAVIA REGINA ASCARI DA SILVA	6,00	6,00	2,00	33,00	-	47,00	-	Desclassificado	-
0000638	RAYANE DE SOUSA GOMES DE CARVALHO	8,00	2,00	4,00	33,00	-	47,00	-	Desclassificado	-
0000904	VANIA MARA BRANDAO DA SILVA	12,00	2,00	6,00	27,00	-	47,00	-	Desclassificado	-
0003194	MARCIA LOPES RIBAS NOGUEIRA	12,00	4,00	4,00	27,00	-	47,00	-	Desclassificado	-
0001497	QUEDMA CRISTINA COSTA	8,00	6,00	6,00	27,00	-	47,00	-	Desclassificado	-
0001159	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	10,00	2,00	4,00	30,00	0,50	46,50	-	Desclassificado	-
0002894	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	8,00	4,00	4,00	30,00	0,50	46,50	-	Desclassificado	-
0000022	ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	10,00	2,00	4,00	30,00	0,50	46,50	-	Desclassificado	-
0002781	JOANA DARK JUREMA DE OLIVEIRA SILVA	2,00	0,00	2,00	42,00	-	46,00	-	Desclassificado	-
0001898	MARLUCIA NOGUEIRA DE SOUZA	10,00	2,00	4,00	30,00	-	46,00	-	Desclassificado	-
0002704	ADRIANA DA SILVA AMARAL	12,00	0,00	4,00	30,00	-	46,00	-	Desclassificado	-
0001397	RONIZE MARIA DIAS AMORIM	10,00	2,00	4,00	30,00	-	46,00	-	Desclassificado	-
0000875	VANUSA MOREIRA DA SILVA	10,00	0,00	6,00	30,00	-	46,00	-	Desclassificado	-
0000077	ROZANI ABREU ORMOND	6,00	2,00	4,00	33,00	0,50	45,50	-	Desclassificado	-
0002563	SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES	8,00	0,00	4,00	33,00	0,50	45,50	-	Desclassificado	-
0000902	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	8,00	0,00	4,00	33,00	0,50	45,50	-	Desclassificado	-
0002628	BELIZA PEREIRA FRANÇA MOURA	10,00	0,00	2,00	33,00	0,50	45,50	-	Desclassificado	-
0000095	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	8,00	0,00	4,00	33,00	0,50	45,50	-	Desclassificado	-
0001721	SONIA CHAVES DE MIRANDA	8,00	0,00	4,00	33,00	0,50	45,50	-	Desclassificado	-
0003136	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	10,00	4,00	4,00	27,00	0,50	45,50	-	Desclassificado	-
0002054	ANTONIA MARQUES DA COSTA	4,00	2,00	0,00	39,00	-	45,00	-	Desclassificado	-
0003159	ELEONAI CRISTINA ROCHA SANTOS	10,00	2,00	0,00	33,00	-	45,00	-	Desclassificado	-
0002004	KATIA APARECIDA ALMEIDA PAULINO	14,00	0,00	4,00	27,00	-	45,00	-	Desclassificado	-
0003384	JANAINA DE SOUZA RODRIGUES SOARES	12,00	2,00	4,00	27,00	-	45,00	-	Desclassificado	-
0002438	JUSIANE DAMASCENO FERREIRA LIMA	12,00	4,00	2,00	27,00	-	45,00	-	Desclassificado	-
0001613	MARINALVA DE SOUSA SANTOS	8,00	4,00	2,00	30,00	0,50	44,50	-	Desclassificado	-
0001129	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA MOURA	12,00	0,00	2,00	30,00	0,50	44,50	-	Desclassificado	-
0001725	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	6,00	6,00	2,00	30,00	0,50	44,50	-	Desclassificado	-
0002173	KELLIS TRINDADE DE SOUZA	12,00	0,00	2,00	30,00	0,50	44,50	-	Desclassificado	-
0003146	ANGELA MARIA DE ALMEIDA PORTO	4,00	2,00	2,00	36,00	-	44,00	-	Desclassificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0001025	VILMA FRANCISCA SANTOS MENDES	8,00	2,00	4,00	30,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0002842	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	10,00	2,00	2,00	30,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0001363	JULIANA SOUZA DA MOTA	8,00	4,00	2,00	30,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0000909	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	6,00	2,00	6,00	30,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0001119	ELENITA ALVES SAMPAIO	16,00	2,00	2,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0001693	DHEINE TAIANE PINHEIRO ALVES	10,00	6,00	4,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0002169	ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA	6,00	0,00	4,00	33,00	0,50	43,50	-	Desclassificado	-
0001940	ANA FLÁVIA PEREIRA DE SOUZA	8,00	2,00	0,00	33,00	0,50	43,50	-	Desclassificado	-
0002045	JUCILENE MARGARIDA DE FRANÇA DIAS	10,00	2,00	4,00	27,00	0,50	43,50	-	Desclassificado	-
0001926	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	10,00	4,00	2,00	27,00	0,50	43,50	-	Desclassificado	-
0000142	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	12,00	2,00	2,00	27,00	0,50	43,50	-	Desclassificado	-
0002853	MARCIA FAVALESSA SOUZA	12,00	2,00	2,00	27,00	0,50	43,50	-	Desclassificado	-
0003169	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	8,00	2,00	6,00	27,00	0,50	43,50	-	Desclassificado	-
0001704	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	10,00	0,00	0,00	33,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0001724	MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM	10,00	0,00	0,00	33,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0000392	LARISSA PONCE SANTOS SILVA	8,00	0,00	2,00	33,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0001955	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO	6,00	2,00	2,00	33,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0002750	DIANA FAVALESSA	8,00	2,00	6,00	27,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0000342	JUCELIA BATISTA DOURADO DE SOUZA OLIVEIRA	8,00	4,00	4,00	27,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0002794	ADRIELY NUNES DE AZEVEDO ROCHA	10,00	6,00	0,00	27,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0000655	SIMONE FIRMINA DA CRUZ GONÇALVES SANDRA	10,00	0,00	6,00	27,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0000919	DEOSDETI DA GUIA FILHO	10,00	2,00	4,00	27,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0002634	ALLISON LUIS DA SILVA	6,00	4,00	6,00	27,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0002444	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	6,00	2,00	4,00	30,00	0,50	42,50	-	Desclassificado	-
0002486	MARCILENE MARIANO DA SILVA PORTO	8,00	0,00	4,00	30,00	0,50	42,50	-	Desclassificado	-
0002574	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	8,00	2,00	2,00	30,00	0,50	42,50	-	Desclassificado	-
0000115	LUCILÁINDE ALVES DE MIRANDA	6,00	4,00	2,00	30,00	0,50	42,50	-	Desclassificado	-
0000065	ALESSANDRA LAURA BATISTA	6,00	4,00	2,00	30,00	0,50	42,50	-	Desclassificado	-
0002394	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	8,00	2,00	2,00	30,00	0,50	42,50	-	Desclassificado	-
0002382	IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA DA SILVA	10,00	0,00	2,00	30,00	0,50	42,50	-	Desclassificado	-
0003191	HELEN CAROLINA REITERBERGER	8,00	4,00	0,00	30,00	0,50	42,50	-	Desclassificado	-
0002901	MARIA CRISTINA SOUZA BATISTA	10,00	6,00	2,00	24,00	0,50	42,50	-	Desclassificado	-
0003195	SORAIA MARIA DE MACEDO	8,00	4,00	0,00	30,00	-	42,00	-	Desclassificado	-
0001426	MARIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	6,00	4,00	2,00	30,00	-	42,00	-	Desclassificado	-
0000006	LUCINETE BENICIO ZANATTA	10,00	0,00	2,00	30,00	-	42,00	-	Desclassificado	-
0000748	MARIA APARECIDA SANTOS PIRES	8,00	4,00	6,00	24,00	-	42,00	-	Desclassificado	-
0002981	GISELLY DE SOUZA ALMEIDA	14,00	2,00	2,00	24,00	-	42,00	-	Desclassificado	-
0000177	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	10,00	4,00	4,00	24,00	-	42,00	-	Desclassificado	-
0000490	SIMONI RODRIGUES DOS SANTOS	12,00	4,00	2,00	24,00	-	42,00	-	Desclassificado	-
0003259	VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS	8,00	2,00	4,00	27,00	0,50	41,50	-	Desclassificado	-
0002653	FLAVIANE DE JESUS PEREIRA DE ALMEIDA	12,00	2,00	0,00	27,00	0,50	41,50	-	Desclassificado	-
0000026	SUELY DE FRANCA SANTANA	10,00	2,00	2,00	27,00	0,50	41,50	-	Desclassificado	-
0002361	MADALENA SOUSA RODRIGUES	6,00	4,00	4,00	27,00	-	41,00	-	Desclassificado	-
0002061	PALLYANNA RAMIRES SANTANA	10,00	0,00	4,00	27,00	-	41,00	-	Desclassificado	-
0003212	MARILU APARECIDA DE SOUZA BELEM	8,00	2,00	4,00	27,00	-	41,00	-	Desclassificado	-
0001041	ROSALINA NORONHA DE BARROS SANTOS	18,00	0,00	2,00	21,00	-	41,00	-	Desclassificado	-
0001943	MARKLEY LOPES BARRETO	8,00	0,00	2,00	30,00	0,50	40,50	-	Desclassificado	-
0000891	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABÉ	12,00	2,00	2,00	24,00	0,50	40,50	-	Desclassificado	-
0002225	ELIANE PITTMA FERREIRA	10,00	0,00	0,00	30,00	-	40,00	-	Desclassificado	-
0002252	NEUSA ZAGNOLI ACACIO BARBOSA	2,00	2,00	6,00	30,00	-	40,00	-	Desclassificado	-
0003198	GIZELE CAVALCANTI DE SOUZA	16,00	0,00	0,00	24,00	-	40,00	-	Desclassificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0000008	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	14,00	0,00	2,00	24,00	-	40,00	-	Desclassificado	-
0003226	MICHELE GOMES DA COSTA	12,00	4,00	0,00	24,00	-	40,00	-	Desclassificado	-
0002487	ROSA MARIA DE ALMEIDA	6,00	4,00	2,00	27,00	0,50	39,50	-	Desclassificado	-
0002042	RONIL DIAS DA SILVA	6,00	4,00	2,00	27,00	0,50	39,50	-	Desclassificado	-
0000400	LÍVIA MORAES DE SOUSA CALIL	6,00	2,00	4,00	27,00	0,50	39,50	-	Desclassificado	-
0002021	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	10,00	0,00	2,00	27,00	-	39,00	-	Desclassificado	-
0001378	ELIZEU CARLOS VIEIRA	12,00	0,00	6,00	21,00	-	39,00	-	Desclassificado	-
0000910	LILIAN RIOS DALFIOR	12,00	0,00	6,00	21,00	-	39,00	-	Desclassificado	-
0001362	APARECIDA RIBEIRO FERREIRA RAMOS	6,00	4,00	4,00	24,00	0,50	38,50	-	Desclassificado	-
0003126	ORIANY ALVES OLIVEIRA ANDRADE	10,00	0,00	4,00	24,00	0,50	38,50	-	Desclassificado	-
0002384	FÁTIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	0,00	2,00	6,00	30,00	-	38,00	-	Desclassificado	-
0001065	CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES	4,00	0,00	4,00	30,00	-	38,00	-	Desclassificado	-
0002847	EVELYN DE QUEIROZ SOUZA	4,00	2,00	2,00	30,00	-	38,00	-	Desclassificado	-
0001862	JOSIANNE PEREIRA DA SILVA CARDOZO	4,00	2,00	2,00	30,00	-	38,00	-	Desclassificado	-
0002453	VALDINEIA SILVA DE SOUZA	4,00	2,00	2,00	30,00	-	38,00	-	Desclassificado	-
0001136	JOSIANE ANDRADES BARBOSA RODRIGUES	8,00	4,00	2,00	24,00	-	38,00	-	Desclassificado	-
0001876	MARIA MARCIA XAVIER DE QUADROS	8,00	4,00	2,00	24,00	-	38,00	-	Desclassificado	-
0002472	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	10,00	0,00	4,00	24,00	-	38,00	-	Desclassificado	-
0000793	LUCÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS	12,00	0,00	2,00	24,00	-	38,00	-	Desclassificado	-
0003058	ELIANE DE ARRUDA	6,00	0,00	4,00	27,00	0,50	37,50	-	Desclassificado	-
0002425	JACILVA VALERIANA DE SIQUEIRA	6,00	2,00	2,00	27,00	0,50	37,50	-	Desclassificado	-
0002502	ADAKCIEL TIAGO MARTINS BRAZ	10,00	0,00	0,00	27,00	0,50	37,50	-	Desclassificado	-
0001709	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	10,00	2,00	4,00	21,00	0,50	37,50	-	Desclassificado	-
0001871	EDINEIA APARECIDA SENA LUNDQUIST MATEUS	2,00	0,00	2,00	33,00	-	37,00	-	Desclassificado	-
0001405	RITA VALERIA DO NASCIMENTO	4,00	0,00	6,00	27,00	-	37,00	-	Desclassificado	-
0002906	GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCIAÇÃO	10,00	0,00	0,00	27,00	-	37,00	-	Desclassificado	-
0000602	CRISLAINE VIANA	8,00	2,00	0,00	27,00	-	37,00	-	Desclassificado	-
0000812	STEFFANNY GOMES DE BRITO ALMEIDA	4,00	2,00	4,00	27,00	-	37,00	-	Desclassificado	-
0000244	WALACE LEMES	6,00	0,00	4,00	27,00	-	37,00	-	Desclassificado	-
0002387	MARIA LUCIA DUARTE	6,00	0,00	0,00	30,00	0,50	36,50	-	Desclassificado	-
0001343	APARECIDA MARIA CLAUDINA	6,00	0,00	0,00	30,00	0,50	36,50	-	Desclassificado	-
0003075	CACILENE ALMEIDA SILVA	4,00	2,00	0,00	30,00	0,50	36,50	-	Desclassificado	-
0001699	LUZIA MARTINS PEREIRA	10,00	2,00	0,00	24,00	0,50	36,50	-	Desclassificado	-
0002552	RAYANE PÂMELA DE ALMEIDA GOMES	8,00	4,00	0,00	24,00	0,50	36,50	-	Desclassificado	-
0002874	RAQUEL RODRIGUES DA COSTA DAMASCENO	4,00	2,00	0,00	30,00	-	36,00	-	Desclassificado	-
0002576	ÉRICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	8,00	0,00	4,00	24,00	-	36,00	-	Desclassificado	-
0001556	LYNDA EDMARA OLIVEIRA SANTOS	10,00	0,00	2,00	24,00	-	36,00	-	Desclassificado	-
0002888	OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA	10,00	2,00	2,00	21,00	0,50	35,50	-	Desclassificado	-
0000959	LUCINEIDE PEREIRA DE MACEDO	10,00	0,00	4,00	21,00	-	35,00	-	Desclassificado	-
0002672	JESSICA DE SOUZA ZAMARIOLLI SCHUINN	10,00	2,00	2,00	21,00	-	35,00	-	Desclassificado	-
0002915	WANDER DUTRA DE FARIA	10,00	2,00	2,00	21,00	-	35,00	-	Desclassificado	-
0002475	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	6,00	2,00	2,00	24,00	0,50	34,50	-	Desclassificado	-
0003236	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS	6,00	4,00	6,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado	-
0003313	MARIANA BENEDITA BORGES	14,00	2,00	0,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado	-
0001438	PAULO CEZAR IZEPILOVSKI	10,00	2,00	4,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado	-
0001272	SANDRA MOREIRA DO NASCIMENTO	8,00	4,00	0,00	21,00	-	33,00	-	Desclassificado	-
0000715	PAULA FERREIRA DE QUADROS DE AGUIAR	12,00	0,00	0,00	21,00	-	33,00	-	Desclassificado	-
0001280	ERIKA MENDES DA SILVA	14,00	2,00	2,00	15,00	-	33,00	-	Desclassificado	-
0002612	AMANDA SANTOS OLIVEIRA	6,00	0,00	2,00	24,00	-	32,00	-	Desclassificado	-
0001600	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	6,00	2,00	0,00	24,00	-	32,00	-	Desclassificado	-
0001770	NAIRA DE SOUZA DIAS	6,00	0,00	2,00	24,00	-	32,00	-	Desclassificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0002464	MARIA VALDELICE MOTA DA SILVA	4,00	0,00	0,00	27,00	0,50	31,50	-	Desclassificado	-
0001850	ERONIDES NORATA BARROS SILVA	6,00	2,00	2,00	21,00	-	31,00	-	Desclassificado	-
0001375	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES DE QUADROS	8,00	2,00	0,00	21,00	-	31,00	-	Desclassificado	-
0000245	ANTONIA MOURA DA SILVA	6,00	2,00	4,00	18,00	0,50	30,50	-	Desclassificado	-
0000011	AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS	6,00	2,00	4,00	18,00	-	30,00	-	Desclassificado	-
0000932	POLIANA PIRES DOS SANTOS	4,00	2,00	2,00	21,00	-	29,00	-	Desclassificado	-
0002337	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS	4,00	2,00	2,00	21,00	-	29,00	-	Desclassificado	-
0003376	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	8,00	4,00	2,00	15,00	-	29,00	-	Desclassificado	-
0002133	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	6,00	0,00	4,00	18,00	0,50	28,50	-	Desclassificado	-
0002608	JANY PAULA PEREIRA LOPES	6,00	2,00	2,00	18,00	-	28,00	-	Desclassificado	-
0000082	ZENIL FÁTIMA DE MIRANDA VIANA	6,00	2,00	2,00	15,00	0,50	25,50	-	Desclassificado	-
0002053	ROSEMAR FALCÃO SILVA FERREIRA	6,00	2,00	4,00	12,00	-	24,00	-	Desclassificado	-
0002720	MARIA LUZINETE LOPES ZAATREH	6,00	0,00	0,00	9,00	-	15,00	-	Desclassificado	-
0002245	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	0,00	0,00	2,00	12,00	-	14,00	-	Desclassificado	-
0002558	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001289	LAERTE JOSE VIEIRA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001966	EDILCE SENA ALVES DE VIVEIROS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001092	ERENICE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003294	MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002986	DAGMAR ROSANA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001312	DICLA VALERIA DE ARAUJO BASTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000171	ALAÍDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002321	DELENIR CONCEIÇÃO QUEIRÓZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000969	KATYUSCIA VIEIRA MARQUES FERNANDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002498	JOANA SANTOS AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000667	ÉRIKA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001110	MARIA DE FATIMA DE JESUS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000487	VANESSA CRISTINA PINTO FO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002333	ELZIRA CONCEIÇÃO DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000989	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002183	HIEZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002334	ODINEY DA SILVA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002774	KÉZIA CATIUSE DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000924	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000645	ADRIANA DOMINGAS DE SOUZA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003235	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003044	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000154	SAMANTHA MORGANA LAMB	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001323	LILIA CARLA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000778	CRISTIANE RAMOS DALTRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003278	FRANCISCA JANAÍNA FREIRE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003344	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000327	MARIA CÍCERA ALVES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002341	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001913	ELZA CRISTIELE DE ARAÚJO ANTUNES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001809	ANA CRISTINA CAVALCANTE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001759	EDIRLENE SANTANA BEVILAQUA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002917	DIEFERSON SILVA BRAZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000423	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000859	SAMARA STREG	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001222	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0000256	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000614	CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000662	LUANA MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000522	ANA PAULA SOUZA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001443	ANA PAULA SILVA AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000437	JEYMESON PETRICK SILVA DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000660	GABRIEL SANTANA DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001467	JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001388	LARISSA RIBEIRO BUENO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001000	LAVINIA ALMEIDA MULLER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002268	NOEMIA NERY SOARES	14,00	4,00	6,00	45,00	-	69,00	1º	Aprovado	-
0002113	CLEITON MACEDO SANTANA	8,00	2,00	6,00	51,00	-	67,00	2º	Classificado	-
0000766	DALVAN OLIVEIRA MAGALHÃES	12,00	6,00	4,00	42,00	-	64,00	3º	Classificado	-
0002769	KELLY CRISTINA SILVEIRA	16,00	2,00	4,00	39,00	-	61,00	4º	Classificado	-
0002408	SUZANA CANDIA CABRAL	6,00	4,00	2,00	45,00	-	57,00	-	Desclassificado	-
0001716	EDNILSON GUARIM A	12,00	4,00	6,00	33,00	-	55,00	-	Desclassificado	-
0002626	ACENIL DE SOUZA DELFINO	12,00	4,00	4,00	33,00	0,50	53,50	-	Desclassificado	-
0002181	MARCELO FERNANDES DE BARROS	8,00	2,00	6,00	36,00	-	52,00	-	Desclassificado	-
0002228	ROGERIO RAMOS DE SOUZA	4,00	2,00	8,00	36,00	-	50,00	-	Desclassificado	-
0001894	MAIARA RODRIGUES DE SOUZA	14,00	0,00	6,00	30,00	-	50,00	-	Desclassificado	-
0000290	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	14,00	6,00	4,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado	-
0002110	ELAINE CRISTINA DE LIMA	8,00	2,00	4,00	33,00	0,50	47,50	-	Desclassificado	-
0002297	MARCIONE DIAS DA SILVA	8,00	0,00	2,00	36,00	-	46,00	-	Desclassificado	-
0003004	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA PEREIRA	12,00	2,00	4,00	27,00	0,50	45,50	-	Desclassificado	-
0002611	NAYARA DIAS NOGUEIRA REZENDE	10,00	4,00	4,00	27,00	-	45,00	-	Desclassificado	-
0000505	JULIANA BERTHOLDI RECALDE	12,00	2,00	0,00	30,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0000031	RISLEY PEDRO RODRIGUES SANTOS SILVA	8,00	2,00	4,00	30,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0000140	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	8,00	0,00	2,00	30,00	-	40,00	-	Desclassificado	-
0000823	FRANCIENE MORAES CARDOSO	8,00	0,00	4,00	27,00	-	39,00	-	Desclassificado	-
0001560	JANAINA DOMINGUES DA SILVA	6,00	0,00	2,00	27,00	0,50	35,50	-	Desclassificado	-
0000148	VITOR EMANUEL RESENDE DA SILVA	6,00	2,00	6,00	21,00	-	35,00	-	Desclassificado	-
0003022	GILVANIO DA SILVA LIMA	0,00	4,00	4,00	24,00	-	32,00	-	Desclassificado	-
0002614	EMANUEL DE SOUZA PEREIRA	6,00	2,00	0,00	21,00	-	29,00	-	Desclassificado	-
0002910	RENATA SOUZA FALCÃO DUARTE QUINTEIRO	8,00	2,00	4,00	15,00	-	29,00	-	Desclassificado	-
0000641	ELAINE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000014	DANILO FERREIRA DE CAMPOS GONÇALVES DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001227	WILDIANE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000241	TIAGO FAVALESSA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000954	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002791	MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001212	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002793	SONILSON CHAVES MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001317	VINICIUS DA COSTA ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000417	NAGILLA KAROLINNY FONTES ARRUDA	12,00	4,00	6,00	57,00	-	79,00	1º	Aprovado	-
0002411	FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ	12,00	6,00	8,00	45,00	-	71,00	2º	Classificado	-
0001328	DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR	16,00	2,00	4,00	48,00	-	70,00	3º	Classificado	-
0001247	ANDRESSA PIRES DA SILVA BIAVA	10,00	8,00	6,00	45,00	-	69,00	4º	Classificado	-
0000826	INÁ KHARYN MANRIQUE	16,00	6,00	0,00	45,00	-	67,00	5º	Classificado	-
0001574	PATRÍCIA PEREIRA GOMES	12,00	2,00	6,00	45,00	-	65,00	6º	Classificado	-
0000668	JULIA DE SOUZA ALVES	14,00	6,00	6,00	36,00	-	62,00	7º	Classificado	-
0002701	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	14,00	8,00	0,00	39,00	-	61,00	8º	Classificado	-
0001188	FABIANA REGINA DE SOUZA	14,00	2,00	2,00	39,00	0,50	57,50	-	Desclassificado	-
0002649	CRISTIÂNGYLIS DE FREITAS SCHURIG CUNHA KORPAS OLIVEIRA	12,00	4,00	8,00	33,00	0,50	57,50	-	Desclassificado	-
0002151	PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA	12,00	0,00	6,00	39,00	-	57,00	-	Desclassificado	-
0000694	JACKELINE DE MIRANDA MENDES	6,00	4,00	4,00	42,00	-	56,00	-	Desclassificado	-
0000049	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	12,00	0,00	2,00	42,00	-	56,00	-	Desclassificado	-
0001178	ZEIZY THAÍS MENEGUELI FAVALESSA	8,00	2,00	4,00	42,00	-	56,00	-	Desclassificado	-
0001586	ELLEN CRIS SILVA E SOUZA DE MOURA	12,00	6,00	2,00	36,00	-	56,00	-	Desclassificado	-
0002572	VANESSA GABRIELLE DE SOUZA	14,00	2,00	6,00	33,00	0,50	55,50	-	Desclassificado	-
0002523	RAIANE ROCHA XAVIER	10,00	6,00	0,00	39,00	-	55,00	-	Desclassificado	-
0000449	INGRID KARLA CORRÊA	10,00	2,00	4,00	39,00	-	55,00	-	Desclassificado	-
0000592	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	12,00	4,00	6,00	33,00	-	55,00	-	Desclassificado	-
0003052	KARLA HELOINA FERREIRA TORRES BERIGO	10,00	4,00	8,00	33,00	-	55,00	-	Desclassificado	-
0003165	TATIANE DA SILVA LIMA	12,00	2,00	4,00	36,00	-	54,00	-	Desclassificado	-
0001644	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	12,00	0,00	6,00	36,00	-	54,00	-	Desclassificado	-
0000475	ALEX JONATHAN LEAL DE ARAÚJO	14,00	2,00	4,00	33,00	-	53,00	-	Desclassificado	-
0001893	DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA	8,00	4,00	6,00	33,00	0,50	51,50	-	Desclassificado	-
0003015	ALVAÍSE BRITO GUIMARÃES	12,00	2,00	4,00	33,00	-	51,00	-	Desclassificado	-
0001143	ALAN CARLOS MÓDOLO SANTOS	10,00	6,00	4,00	30,00	-	50,00	-	Desclassificado	-
0003026	RAYANE GRAZIELE DA SILVA PERON	10,00	4,00	6,00	30,00	-	50,00	-	Desclassificado	-
0002391	KALLIANDRA BRITO COMBY	12,00	2,00	6,00	30,00	-	50,00	-	Desclassificado	-
0001931	KEILA MOURA RIBEIRO	6,00	4,00	2,00	36,00	-	48,00	-	Desclassificado	-
0000914	FLÁVIA SAIÚRY PASZKO DOS SANTOS	10,00	2,00	0,00	36,00	-	48,00	-	Desclassificado	-
0000384	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	12,00	4,00	2,00	30,00	-	48,00	-	Desclassificado	-
0000119	CLÁUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	8,00	4,00	2,00	33,00	-	47,00	-	Desclassificado	-
0001381	EVELLYN STÉFANY DA SILVA SANTOS	8,00	2,00	4,00	33,00	-	47,00	-	Desclassificado	-
0001475	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	14,00	6,00	2,00	24,00	-	46,00	-	Desclassificado	-
0003290	LUCIENE CARLOS VIEIRA DUARTE	10,00	2,00	0,00	33,00	-	45,00	-	Desclassificado	-
0001301	JULIANA ORMOND DE ALMEIDA	6,00	4,00	2,00	33,00	-	45,00	-	Desclassificado	-
0002892	LEONAM SILVA CRUZ	10,00	4,00	4,00	27,00	-	45,00	-	Desclassificado	-
0002414	RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	12,00	0,00	2,00	30,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0000943	LETICIA MARA DA SILVA BOABAID REGIS	14,00	0,00	0,00	30,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0001932	RAYANE XAVIER LOBO	8,00	2,00	4,00	30,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0002296	ANA PAULA DE SOUZA CASTRÃO	10,00	2,00	2,00	30,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0002342	MANUELI RODRIGUES DE PAULA	8,00	2,00	4,00	30,00	-	44,00	-	Desclassificado	-
0000343	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	12,00	4,00	0,00	27,00	0,50	43,50	-	Desclassificado	-
0002865	ARIANE DOMINGAS DA CONCEIÇÃO LIMA	6,00	2,00	2,00	33,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0001941	ADRIELLEN RONDON MEIRA	8,00	0,00	2,00	33,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0002313	THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA.	10,00	4,00	2,00	27,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0002651	TAINE IZAURA SCARPATT GONÇALVES	8,00	0,00	8,00	27,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0002673	PRISCILA DE ANDRADE MARINHO	8,00	2,00	6,00	27,00	-	43,00	-	Desclassificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0001275	LYSANDRA ARAÚJO DE CARVALHO	10,00	0,00	2,00	30,00	-	42,00	-	Desclassificado	-
0003105	NOABIA CRISTINA RODRIGUES MARCA	10,00	2,00	4,00	24,00	-	40,00	-	Desclassificado	-
0001527	ALFREDO MATHIAS SILVA GONÇALVES	10,00	2,00	4,00	24,00	-	40,00	-	Desclassificado	-
0003056	GUILHERME RODRIGO ALMEIDA URCINO	10,00	2,00	0,00	27,00	0,50	39,50	-	Desclassificado	-
0001009	JACKLLINE ELLEN SANTANA DE ALMEIDA	10,00	0,00	2,00	27,00	0,50	39,50	-	Desclassificado	-
0001734	MAYARA LAURINI	10,00	2,00	0,00	27,00	-	39,00	-	Desclassificado	-
0002227	ANDREIA DA COSTA OLIVEIRA	8,00	2,00	2,00	27,00	-	39,00	-	Desclassificado	-
0002666	ALINE PORFIRIO DA SILVA	6,00	0,00	6,00	27,00	-	39,00	-	Desclassificado	-
0000791	LILIAN IZIDIO FERREIRA DA SILVA	12,00	4,00	2,00	21,00	-	39,00	-	Desclassificado	-
0000125	LUIZ FERNADES DE SOUZA JUNIOR	12,00	0,00	2,00	24,00	-	38,00	-	Desclassificado	-
0000439	MYRIAN GONÇALVES DOS REIS	14,00	2,00	4,00	18,00	-	38,00	-	Desclassificado	-
0001337	MARIA APARECIDA DE JESUS XAVIER GUSMÃO	10,00	0,00	0,00	27,00	-	37,00	-	Desclassificado	-
0002939	JULIANE SILVA DE CARVALHO	8,00	2,00	2,00	24,00	-	36,00	-	Desclassificado	-
0001752	CATARINE MARIA FIN CAJANGO	8,00	0,00	4,00	24,00	-	36,00	-	Desclassificado	-
0001964	JHANE EYRE VIDAL MILANI	10,00	2,00	6,00	18,00	-	36,00	-	Desclassificado	-
0002339	CAMILA PORFÍRIO DA SILVA	10,00	2,00	6,00	18,00	-	36,00	-	Desclassificado	-
0000603	SIRLAINE DOS REIS SOUZA	4,00	2,00	4,00	24,00	-	34,00	-	Desclassificado	-
0001124	EUDICLEIA SILVA DOS SANTOS	4,00	0,00	2,00	27,00	-	33,00	-	Desclassificado	-
0003155	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO	4,00	2,00	2,00	24,00	-	32,00	-	Desclassificado	-
0001804	ELZINHA NOBRES DA SILVA ALEIXO DE CASTRO	6,00	0,00	2,00	24,00	-	32,00	-	Desclassificado	-
0001113	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	6,00	4,00	2,00	18,00	-	30,00	-	Desclassificado	-
0000199	MICAELA ALVES DOS SANTOS	6,00	2,00	2,00	18,00	-	28,00	-	Desclassificado	-
0002641	ROSEMILDES SANTANA NUNES	0,00	0,00	2,00	21,00	-	23,00	-	Desclassificado	-
0000114	ELIETE BEATRIZ PIMENTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001396	ADRIANA GLERIAN SILVA MEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002815	ROSÂNGELA APARECIDA GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000679	PAULO ALVES DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002446	JUSSARA CARLOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000298	GISLENE LUZ DE SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002437	JUSCIELY COSTA CURITIBA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002968	SULANY BEZERRA SAMPAIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000916	JANAINE DA FONSECA ARAUJO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000255	NAYÁ JARDINI FURLAN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000880	ETNY KELLY SILVA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000337	VALKIRIA NUNES MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000249	NAYARA MATOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002851	MARIO JUNIOR CIRQUEIRA BINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000080	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001088	EDIENE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000580	CARLA CRISTINA SPINOZA GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000877	BRUNNA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001182	THAIS DA SILVA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000024	FABIO LOPES CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001284	ANA KATARINY RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000588	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002919	LAURO JOSNEY CORRÊA	14,00	8,00	8,00	48,00	-	78,00	1º	Aprovado	-
0002783	EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS	14,00	6,00	10,00	48,00	-	78,00	2º	Classificado	-
0002963	LUCAS DOS REIS CARVALHO	16,00	8,00	10,00	42,00	0,50	76,50	3º	Classificado	-
0002684	ELSON VICENTE DE CAMPOS	12,00	4,00	6,00	48,00	0,50	70,50	4º	Classificado	-
0001963	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	12,00	8,00	8,00	42,00	-	70,00	5º	Classificado	-
0000401	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	10,00	2,00	6,00	48,00	0,50	66,50	6º	Classificado	-
0001382	CATRINE JULIATO	10,00	6,00	6,00	39,00	-	61,00	7º	Classificado	-
0002934	JACIELLI SCHLIWE FERREIRA	12,00	4,00	4,00	36,00	-	56,00	-	Desclassificado	-
0002586	JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS	10,00	2,00	10,00	33,00	-	55,00	-	Desclassificado	-
0000028	JEFERSON REICHERT	14,00	6,00	8,00	27,00	-	55,00	-	Desclassificado	-
0000590	THAINARA ALVES MAIA LEITE	12,00	4,00	4,00	33,00	-	53,00	-	Desclassificado	-
0001661	LEANDRO DOS SANTOS	14,00	2,00	4,00	30,00	-	50,00	-	Desclassificado	-
0000724	GLAYDSON FERREIRA DE ANDRADE	4,00	4,00	8,00	33,00	-	49,00	-	Desclassificado	-
0002274	JULIETTE MAGALHAES RAMOS	12,00	0,00	6,00	30,00	-	48,00	-	Desclassificado	-
0003090	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS	14,00	2,00	8,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado	-
0000727	CELSON LOPES DE SOUZA	8,00	2,00	0,00	33,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0000784	GILSON PORTELA OLIVEIRA	8,00	2,00	2,00	30,00	-	42,00	-	Desclassificado	-
0000636	LETÍCIA LISBOA PEREIRA	10,00	0,00	8,00	24,00	-	42,00	-	Desclassificado	-
0000769	WEBERTH HORTENCIO DE BARROS	14,00	0,00	4,00	24,00	-	42,00	-	Desclassificado	-
0002616	EUSMAR AQUINO DE SANTANA	8,00	2,00	4,00	27,00	-	41,00	-	Desclassificado	-
0001528	VANESSA MARCHIOLI LOPES	12,00	4,00	4,00	21,00	-	41,00	-	Desclassificado	-
0003124	RUY CARLOS BANKOW	12,00	2,00	4,00	21,00	0,50	39,50	-	Desclassificado	-
0003350	EVANDRO APARECIDO DA SILVA	10,00	4,00	4,00	21,00	-	39,00	-	Desclassificado	-
0000435	DIOGENES GONÇALVES DA SILVA	10,00	2,00	6,00	21,00	-	39,00	-	Desclassificado	-
0000698	ANDREZA SANTOS NERY	10,00	0,00	4,00	24,00	-	38,00	-	Desclassificado	-
0002824	DANIELLY LOPES DO AMARAL FOLHA	14,00	6,00	6,00	12,00	-	38,00	-	Desclassificado	-
0002806	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR	14,00	4,00	2,00	15,00	-	35,00	-	Desclassificado	-
0003179	ELEN CRISTINA PEREIRA BRACELAR TENORIO	12,00	2,00	6,00	15,00	-	35,00	-	Desclassificado	-
0003355	NEIRIAN AMARAL DE SOUZA	6,00	2,00	4,00	21,00	-	33,00	-	Desclassificado	-
0002988	ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ	4,00	0,00	2,00	15,00	-	21,00	-	Desclassificado	-
0001245	MARCOS ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001100	MARIA DAS DORES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003276	RONALDO MATEUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001403	TENILSON GONZAGA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000710	EDNA PEDROSO MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003009	GIDERSONIA PEREIRA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003157	KLEDER ROBERTO DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000133	DANIELLI PEREIRA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000129	VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000050	EDUARDO BROCK	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000046	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000729	POLIANA LOVO NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000697	ETIENE KATEUCHA DA SILVA LADISLAU	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000042	HELLEN CARLA VIEIRA FELIX	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000092	AMANDA MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000341	JÉSSICA BRANDÃO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001138	MABILI SIMOES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000098	EVELYN KATIANE BRANDÃO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	CONS	ADM	TRIB	FIN	AMB	EMPR	CIV	TRAB	MUN	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0001987	RODRIGO PEREIRA PAIS	10,00	26,00	7,00	5,00	2,00	4,00	8,00	6,00	2,00	-	70,00	1º	Aprovado	-
0000894	STEPHANI BURALI GARCIA	7,00	26,00	9,00	5,00	3,00	1,00	6,00	5,00	6,00	-	68,00	2º	Classificado	-
0002609	DHIEGO GARCEZ LEITE	10,00	22,00	7,00	5,00	4,00	3,00	6,00	5,00	4,00	0,50	66,50	3º	Classificado	-
0001751	CAIO ALEXANDRE OJEDA DA SILVA	10,00	20,00	10,00	4,00	2,00	3,00	10,00	5,00	0,00	-	64,00	4º	Classificado	-
0001822	MANOELA DA SILVA ANTUNES	6,00	24,00	6,00	5,00	3,00	2,00	7,00	4,00	6,00	-	63,00	5º	Classificado	-
0000622	RANIELY BENITES GONÇALVES	7,00	24,00	6,00	5,00	4,00	0,00	5,00	5,00	6,00	-	62,00	6º	Classificado	-
0000672	THIAGO JUNIOR TAVARES FERREIRA	8,00	22,00	5,00	3,00	1,00	2,00	7,00	5,00	8,00	-	61,00	7º	Classificado	-
0000023	VALQUIRIA DA SILVA	5,00	26,00	6,00	6,00	4,00	3,00	3,00	3,00	4,00	-	60,00	8º	Classificado	-
0000719	ISADORA DOS SANTOS FARIA AMORIM	7,00	24,00	5,00	4,00	3,00	1,00	6,00	4,00	4,00	-	58,00	-	Desclassificado	-
0000117	WELITON DE ALMEIDA SANTOS	6,00	22,00	5,00	4,00	3,00	3,00	4,00	3,00	6,00	-	56,00	-	Desclassificado	-
0001246	RAYLA GUEDES QUEIRÓS	10,00	16,00	6,00	5,00	4,00	2,00	7,00	4,00	2,00	-	56,00	-	Desclassificado	-
0000677	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	7,00	22,00	5,00	4,00	1,00	1,00	3,00	4,00	8,00	0,50	55,50	-	Desclassificado	-
0002201	FELIPE AUGUSTO PACHECO CASTANHO	7,00	20,00	6,00	1,00	3,00	2,00	7,00	4,00	4,00	-	54,00	-	Desclassificado	-
0003187	CARLOS AUGUSTO HECKLER	6,00	20,00	7,00	4,00	3,00	0,00	5,00	6,00	2,00	0,50	53,50	-	Desclassificado	-
0001466	JOÃO MATEUS FREITAS COSTA	2,00	22,00	5,00	3,00	2,00	2,00	5,00	7,00	2,00	-	50,00	-	Desclassificado	-
0001799	SÍLVIA KRISTINA GONÇALVES MAIERHOFER ZAGONEL	6,00	20,00	6,00	4,00	0,00	2,00	2,00	7,00	2,00	0,50	49,50	-	Desclassificado	-
0003153	OCTÁVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	4,00	20,00	6,00	6,00	2,00	2,00	4,00	4,00	0,00	0,50	48,50	-	Desclassificado	-
0002551	CAMILA COUTINHO REIS	5,00	20,00	7,00	3,00	3,00	0,00	3,00	5,00	2,00	-	48,00	-	Desclassificado	-
0000883	VINICIUS GABRIEL FERREIRA CAVALCANTE	4,00	20,00	6,00	2,00	2,00	1,00	2,00	2,00	4,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0002095	NÁJISLA GUSMÃO DE OLIVEIRA SAMPAIO	7,00	20,00	3,00	4,00	1,00	1,00	4,00	3,00	0,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0002017	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	2,00	18,00	4,00	3,00	2,00	3,00	1,00	4,00	6,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0000197	THIAGO FERNANDES DE PAULA	5,00	14,00	4,00	6,00	1,00	3,00	1,00	5,00	4,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0000299	JORIAN EUGENIA DE SA CARVALHO	4,00	12,00	4,00	4,00	2,00	3,00	3,00	5,00	6,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0001988	FELIPE GOMES DE ALMEIDA	3,00	12,00	4,00	4,00	2,00	2,00	3,00	7,00	6,00	-	43,00	-	Desclassificado	-
0002955	ROGERIO SILVA SANTOS	5,00	14,00	5,00	2,00	3,00	1,00	1,00	3,00	8,00	-	42,00	-	Desclassificado	-
0000720	JESSICA DAUFEMBACH MACIEL	5,00	14,00	7,00	3,00	0,00	1,00	4,00	3,00	4,00	-	41,00	-	Desclassificado	-
0000248	MONIZA NUNES DE ALMEIDA BORGES	3,00	18,00	5,00	4,00	1,00	1,00	2,00	4,00	2,00	-	40,00	-	Desclassificado	-
0001731	RUBENS EMERICH JUNIOR	6,00	16,00	4,00	2,00	2,00	0,00	2,00	6,00	2,00	-	40,00	-	Desclassificado	-
0000074	ARCHÂNGELO RIGONATTO ZANUTTO	6,00	18,00	4,00	1,00	2,00	3,00	2,00	2,00	0,00	-	38,00	-	Desclassificado	-
0002893	ISADORA OLIVEIRA GARCIA	4,00	16,00	6,00	3,00	1,00	1,00	3,00	4,00	0,00	-	38,00	-	Desclassificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0000617	DENISE DE OLIVEIRA	3,00	16,00	5,00	3,00	2,00	0,00	1,00	4,00	2,00	-	36,00	-	Desclassificado	-
0002758	JORGE DE OLIVEIRA AMORIM NETO	4,00	10,00	1,00	4,00	4,00	2,00	5,00	3,00	2,00	0,50	35,50	-	Desclassificado	-
0001226	RAYANE CRISTINA BEATO OLIVEIRA	3,00	12,00	5,00	2,00	0,00	4,00	2,00	4,00	2,00	-	34,00	-	Desclassificado	-
0002695	ADRIELI GARCIA DE OLIVEIRA LOPES	4,00	8,00	6,00	2,00	1,00	4,00	2,00	5,00	2,00	-	34,00	-	Desclassificado	-
0002884	HEBERSON DE OLIVEIRA LIRA	4,00	12,00	3,00	3,00	1,00	0,00	1,00	5,00	4,00	-	33,00	-	Desclassificado	-
0001516	NAIARA CRISTINA TONETTA	2,00	10,00	2,00	4,00	2,00	1,00	1,00	6,00	4,00	-	32,00	-	Desclassificado	-
0000463	THASSILA NACHELLE AGREPINA SILVA	4,00	12,00	2,00	4,00	1,00	2,00	3,00	3,00	0,00	-	31,00	-	Desclassificado	-
0001866	LUSSIVALDO FERNANDES DE SOUZA	3,00	10,00	3,00	3,00	1,00	1,00	2,00	4,00	4,00	-	31,00	-	Desclassificado	-
0000374	GABRIELA MAGALHÃES RUPOLO	4,00	14,00	3,00	1,00	1,00	1,00	0,00	4,00	2,00	-	30,00	-	Desclassificado	-
0001817	MERILLY LAIS SAVAN SOARES	3,00	12,00	3,00	3,00	0,00	1,00	3,00	3,00	2,00	-	30,00	-	Desclassificado	-
0000777	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	2,00	6,00	5,00	1,00	0,00	1,00	3,00	6,00	6,00	-	30,00	-	Desclassificado	-
0001316	FERNANDA SELIN DE MORAES	1,00	10,00	2,00	3,00	0,00	1,00	2,00	5,00	2,00	-	26,00	-	Desclassificado	-
0000424	LUIS CARLOS DIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000272	FRANCISCA HELENA FERNANDES DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002118	EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000640	JADIR WILSON DA SILVA DALVI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000091	CLAUDEMIR SOUZA DO SACRAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002230	DARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0003349	CLÓVIS PEREIRA GONÇALVES JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000259	JOYCE DE OLIVEIRA MARQUES FERDINANDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001157	CLARIANA DE SOUZA SCHIANI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001869	PEDRO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001334	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000749	JORGE LUIZ ALENCAR LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000058	VINICIUS DINIZ DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000278	JULIANA PEREIRA DA SILVA ROSSI CONTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000375	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002470	GUILHERME HENRIQUE DIAS BRAGA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000851	MICHEL CAMPOS ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001287	WHITH BRUNA SILVEIRA BORGES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002204	EDSON VIEIRA NOIA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000066	IGOR RENATO SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001086	ROSANGELA WLODKOWSKI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001257	DOUGLAS BLASIUS DE SALES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000338	JOELSON LUIZ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001319	ESTER ARAÚJO PINTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002899	WELLITON PINTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000454	GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001229	JACKELINE MORAIS MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000145	LUCAS VITORASSI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001122	ELIEZER WIGUER CARMO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000834	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000613	LEANDRO ANTUNES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001187	CRESLAINE MACIEL PEGO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

Página 57 de 57

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, DESTACANDO AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal, de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais155/2010; 021/2005; 509/2019 e 513/2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº 593/2019, de 12 de setembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, DESTACANDO AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2019**, conforme discriminados no Anexo I, deste Edital:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (26.11.2019).

_____

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2017 DISTRATO AO CONTRATO Nº018/2017

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2017

DISTRATO AO CONTRATO Nº018/2017

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.425.170/001-06, com sede à Avenida Prefeito João Macaúba, Nº 1140, Centro, Nortelândia-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Brasileiro, casado, Portador do RG 351773 SSP/MT sob CPF nº 503.511.841-04, residente neste município.

DISTRATADO: SANDRO LEITE DOS SANTOS C.P.F: 593.865.501-30 R. G.: SSP AV GETULIO L. DE SOUZA Nº: 823 BAIRRO: CENTRO NORTELANDIA. - MT CEP: 78430000

MOTIVAÇÃO – O motivo da presente foi a pedido do contratado.

JUSTIFICATIVA – O presente distrato justifica-se devido a pedido do contratado e com aceitação do Município.

OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente contrato compreende a Contratação de Prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, onde o contratado obriga-se a executar os seguintes serviços à Contratante: a) representar a Prefeitura Municipal quando ela for autora, ré, assistente ou oponente, em qualquer foro ou instância; b) estudar assuntos de Direito de ordem geral ou específica, realizando estudos e pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar o Executivo a solucionar problemas pertinentes a suas prerrogativas constitucionais e legais; c) redigir termos de contratos, convênios e outros atos; d) assessorar juridicamente na elaboração de proposições executivas; e) prestar assessoria jurídica ao Prefeito, aos Servidores, às Comissões e às Secretarias em Geral; f) prolatar parecer prévio em projetos de Lei, de resolução, pedidos de autorização e demais proposições apresentadas; g) dar parecer jurídico em processos de ordem administrativa; executar outras tarefas correlatas.

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 79, inciso II.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominada DISTRATANTE e DISTRATADO, na melhor forma de direito, vem através do presente instrumento com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, rescindir de comum acordo a pedido da DISTRATANTE, a partir desta data, o Contrato n° 018/2017, firmado entre as partes, convencionando-se que fica expressamente distratado todo o termo do referido Contrato.

As partes do presente distrato dão plena, geral e irrevogável aceitação por todos os termos ora avançados.

A validade deste distrato passa dia do recebimento do pedido, 10 de setembro de 2019.

Por estarem satisfeitos e distratados, assinam o presente instrumento de rescisão contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais, tornando sem todos os termos do contrato n° 018/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVA, TÍTULOS E PRÁTICA

Recurso Contra o Resultado da Prova Objetiva, de Títulos e Prática de Direção

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	RESPOSTA	SITUAÇÃO
4056	2873	ANA TAÍS GÓES FREITAS	POR OCORRÊNCIA DE UMA LEITURA ÓTICA, A CANDIDATA NÃO OBTEVE A PONTUAÇÃO, SENDO ASSIM A BANCA RECONHECE O EQUIVOCO E DEFERE A PONTUAÇÃO DA MESMA.	DEFERIDO
4055	980	ANDREA RAMOS SANTOS	SEU GABARITO FOI REPROCESSADO MANUALMENTE, HAVIA ERROS DE LEITURA NO MESMO, QUE APÓS CORREÇÃO APONTARAM SUA PONTUAÇÃO CORRETA. INFORMAMOS AINDA QUE SEU GABARITO ENCONTRA SE NA ÁREA DO CANDIDATO PARA ACESSO E CONFERÊNCIA.	DEFERIDO PARCIALMENTE
4061	3326	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	Nota-se que na pontuação preliminar, a candidata ja se encontra com 12 pontos conforme acordado.	INDEFERIDO
4069	2854	CLEIDIA HELENA DE JESUS	A BANCA REALIZOU A LEITURA MANUAL DO CARTÃO DE RESPOSTAS DA CANDIDATA, SENDO OBSERVADO 1 RESPOSTA EQUIVOCADA NO GABARITO, SENDO ASSIM FOI REALIZADA A CORREÇÃO DE TAL ANORMALIDADE.	DEFERIDO PARCIALMENTE
4059	2113	CLEITON MACEDO SANTANA	A BANCA EXAMINADORA REALIZOU A LEITURA MANUAL DO CARTÃO DO CANDIDATO E ENCONTROU EQUÍVOCOS DURANTE O PROCESSO, APÓS A LEITURA MANUAL NOVAMENTE, APRESENTA-SE AO CANDIDATO A NOTA 67. QUALQUER DÚVIDA, O CANDIDATO PODE RECORRER A LEITURA DO GABARITO QUE ESTA DISPONÍVEL EM SUA ÁREA DO CANDIDATO.	DEFERIDO PARCIALMENTE
4060	3348	CLÓVIS PEREIRA GONÇALVES JÚNIOR	TODOS OS CANDIDATOS QUE SE SUBMETEM A UM CONCURSO PÚBLICO, PRECISAM DA VAGA, COMO CITOU O REQUERENTE, ENTRETANTO A BANCA EXAMINADORA NÃO PODE OFERECER PROVILÉGIOS OU VANTAGENS, A NENHUM CANDIDATO ESPECÍFICO. O FATO DE UM CANDIDATO TIRAR UMA NOTA DIFERENTE DA MÉDIA, OCORRE EVENTUALMENTE EM CONCURSOS PÚBLICOS, ENTRETANTO A BANCA NÃO PODE PREVER OU ESCLARECER OS MOTIVOS QUE LEVAM ALGUM CANDIDATO A ESCOLHER O CARGO ESPECÍFICO. COM RELAÇÃO A EXAMES ORAIS, NÃO ESTÃO PREVISTOS EM EDITAL, SENDO ASSIM DESCARTADA ESSA POSSIBILIDADE DE IMEDIATO. NOTA-SE QUE O CANDIDATO APRESENTA ARGUMENTOS EMOCIONAIS NA SOLICITAÇÃO, SENDO IMPOSSÍVEL ATENDER DEMANDA DO MESMO.	IMPROCEDENTE
4072	1357	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	A EMPRESA REALIZOU A VERIFICAÇÃO MANUAL DA NOTA DA REFERIDA CANDIDATA, SENDO QUE A NOTA AFERIDA EM CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS TOTALIZARAM 36 PONTOS. REFORÇO AINDA QUE O GABARITO ESTA A DISPOSIÇÃO DA MESMA, NA ÁREA DO CANDIDATO, PARA CONFERÊNCIA.	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVA, TÍTULOS E PRÁTICA

4064	2609	DHIEGO GARCEZ LEITE	A BANCA INFORMA QUE POR LEITURA DESALINHADA DO CARTÃO RESPOSTA, UMA ALTERNATIVA FOI LIDA DE FORMA ERRADA. SENDO ASSIM APÓS CORREÇÃO MANUAL, CONSIDERAMOS O RECURSO E CORRIGIMOS O EQUIVOCO.	DEFERIDO
4057	2822	DOUGLAS COELHO	NÃO HÁ POSSIBILDIADE DE RECONSIDERAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA.	INDEFERIDO
4063	1123	EDSON MARTINS BARBOSA	INFORMAMOS QUE SUA DESCLASSIFICAÇÃO FOI DECORRENTE DE NÃO ATINGIMENTOD A PONTUAÇÃO MÍNIMA, CONFORME EDITAL EM SEU ITEM 9.1, ONDE O CANDIDATO DEVE ATINGIR 50 PONTOS.	INDEFERIDO
4065	2647	EDSON MARTINS BARBOSA	Nota-se que o candidato aparece na folha 07, no cargo de Vigia, desclassificado por não atingir o item 9.1. do edital. E na folha 16 aparece em branco sem apresentação de notas, onde o candidato não apresentou se para realização da prova.	INDEFERIDO
4058	2783	EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS	APÓS CORREÇÃO MANUAL DO SEU GABARITO, OBSERVOU-SE UMA QUESTÃO FICOU SEM LEITURA ÓTICA, SENDO ASSIM PASSAMOS A CONSODERAR A MESMA. DEFERINDO A SOLICITAÇÃO DA CANDIDATA.	DEFERIDO
4068	1560	JANAINA DOMINGUES DA SILVA	SEU GABARITO ESTA A DISPOSIÇÃO NA ÁREA DO CANDIDATO. SUA CORREÇÃO FOI REPROCESSADA, INFORMANDO QUA ALGUMA ALTERANTIVAS APRESENTAVAM DIFICULDADE DE LEITURA DEVIDO AO PREENCHIMENTO INCORRETO DA ALTERNATIVA, DESSA FORMA FOI REALIZADA A CORREÇÃO MANUAL, QUE RESULTOU NA PONTUAÇÃO DE 35 PONTOS ALCANÇADO PELA CANDIDATA.	DEFERIDO PARCIALMENTE
4071	2919	LAURO JOSNEY CORRÊA	LEITURA MANUAL CORRIGIDA, DURANTE O REPROCESSAMENTO MANUAL DO SEU GABARITO.	DEFERIDO
4070	2531	LOURACI ARRUDA DA SILVA	INFORMAMOS QUE A NOTA DO CANDIDATO, APENAS SERICA CONSIDERADA CASO O MESMO ATINGISSE A PONTUAÇÃO ESTABELECIDA NA PROVA OBJETIVA NO ÍTEM 9.1, SENDO 50 PONTOS, NOTAMOS QUE O MESMO ATINGIU APENAS 47 PONTOS, SENDO ASSIM NÃO SERÁ CONSIDERADA SUA PROVA PRÁTICA.	INDEFERIDO
4062	1492	ROSANIA MARIA DA SILVA	Conforme edital, a Sra não alcançou a pontuação mínima para classificação - 50 pontos, leia no ítem 9.1.1., temos que sua pontuação foi 44 pontos, sendo considerada insatisfatória para atingir o resultado solicitado.	INDEFERIDO
4066	894	STEPHANI BURALI GARCIA	APÓS CORREÇÃO MANUAL DO SEU GABARITO, OBSERVOU-SE UMA QUESTÃO FICOU SEM LEITURA ÓTICA, SENDO ASSIM PASSAMOS A CONSODERAR A MESMA. DEFERINDO A SOLICITAÇÃO DA CANDIDATA.	DEFERIDO
4067	19	ZENI ALVES DOS SANTOS FERRO	FOI REALIZADA A RECONTAGEM E A PONTUAÇÃO DA CANDIDATA ESTÁ CORRETA. INFORMAMOS AINDA QUE O GABARITO ESTA A DISPOSIÇÃO, NA AREA DO CANDIDATO PARA CONFERÊNCIA.	INDEFERIDO

Página 2 de 2

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS EM RELAÇÃO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, TÍTULOS E PRÁTICA DE DIREÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2019

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal, de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais155/2010; 021/2005; 509/2019 e 513/2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO**, no-

meada pela Portaria nº 593/2019, de 12 de setembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS EM RELAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, TÍTULOS E PRÁTICA DE DIREÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2019**, conforme discriminados no Anexo I, deste Edital:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (26.11.2019).

_____

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS E TONERS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0004333/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2019 12 (DOZE) MESES.
Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, publicado no dia 13 de Novembro de 2019 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 3.358 PROCESSO ADMINISTRATIVO **N°0004333/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2019** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
FORNECEDOR: EMPRESA MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELIpessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **26. 148.070/0001-85, sediada na Rua Comandante Costa (Lot PRQ AMBAR), 14 Quadra G, Bairro Centro Sul, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.125-499 neste ato representado pelo Senhor, Davi Antônio Neto, Proprietário portador do RG: 5375680 SSP/MT e do CPF: 551.557.315-34, residente e domiciliado Rua Capitao Costa (lot c sul) nº 11 Bairro Centro Sul Varzea Grande CEP: 78110-035.**
CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura para aquisição de suprimentos de informática – cartuchos e toners, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender todas as secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência nº **0018/2019 Processo nº 0433/2019 Pregão Eletrônico nº 007/2019** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2 CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.Preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	**EMPRESA MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **26. 148.070/0001-85,**					
Endereço	na Rua Comandante Costa (Lot PRQ AMBAR), 14 Quadra G, Bairro Centro Sul, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.125-499					
Contato	**(65) 3054-4010 e-mail: mosaicodistribuidora@hotmail.com**					
Representante	Davi Antônio Neto					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Cartucho Cilindro Brother DR 3302 Compatível para DCP 8157DN Produto 100% Novo, Rendimento médio de 30.000 páginas, Garantia de 01 ano para defeito de fabricação.	UN	30	MASTERPRINT	R$ 40,74	R$ 1. 222,20
R$ 1.222,20 (Hum Mil Duzentos e Vinte Dois Reais Vinte Centavos)						

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada.
CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO
4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;
4.7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.
b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.
5 CLAUSULA QUINTA– DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
5.2 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
5.4 Secretaria de Administração: **Sr. Reinaldo Rodrigues de Almeida,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.5 A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
5.**6** Competirá ao responsável pela fiscalização receber os equipamentos e acompanhar os contratados e rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como notificar a empresa se os serviços não estiverem atendendo as especificações e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993
5.7 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
5.7.1 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.7.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO
6.1 O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, após a emissão do pedido de fornecimento emitido pela secretaria demandante e verificação da qualidade e quantidade do produto entregue com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
6.2 Até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
6.3 Prazo para início da execução dos serviços e/ou entrega do bem: 01 (um) dia após a assinatura da ata de registro já poderão ser emitidos ordem de fornecimento.
.
6.4 Do local de execução dos serviços: os bens serão entregues nas dependências da prefeitura municipal deste município sito à Av. Coronel Botelho nº 458, Bairro Centro, Cidade de Nossa Senhora do Livramento – CEP: 78.170-000.
7. CLÁUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
ADMINISTRAÇÃO	**Próprio**	**2089-**MAN. DAS ATIV. DE ADM E PLANEJAMENTO	**040033**	33.90.30.00	**100**
FINANÇAS	**Próprio**	**2004-** MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇA	**040006**	33.90.30.00	**100**
EDUCAÇÃO	**Próprio**	**2045 -**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	**050016**	33.90.30.00	**100**
EDUCAÇÃO	**Federal**	**2011 –** MAN. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40%	**050068**	33.90.30.00	**119**
EDUCAÇÃO	**Federal**	**2012 –** MANUTENÇÃO DA ED. INFANTIL CRECHE	**050077**	33.90.30.00	**119**
SAÚDE	**Próprio**	**2305** -MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	**070122**	33.90.30.00	**100**
SAÚDE	**Federal**	**2305** -MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	**070123**	33.90.30.00	**146**
SAÚDE	**Próprio**	**2067** -MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC	**070040**	33.90.30.00	**100**
ASSISTENCIA SOCIAL	**Próprio**	**2022-** MANUT. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL	**060006**	33.90.30.00	**100**
ASSISTENCIA SOCIAL	**Federal**	**2082** – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - MUNICIPAL	**060035**	33.90.30.00	**129**
ASSISTENCIA SOCIAL	**Federal**	**2028** – MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS	**060028**	33.90.30.00	**129**
SEC. DE OBRAS	**Próprio**	**2074-** MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	**080010**	33.90.30.00	**100**
DESENVOLVIMENTO RURAL	**Próprio**	**2036** MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	**100005**	33.90.30.00	**100**

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Ata de Registro de Preço, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades
8.2 Serão recebidos provisoriamente no prazo de (5) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Ata de Registro de Preço.
8.3 serão recebidos definitivamente no prazo de (10) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado
8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.6 Ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, devendo ser substituídos no prazo de (5) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.7 Os cartuchos e toners ofertados poderão ser originais, genuínos fabricados pelo mesmo fabricante das impressoras ou ainda de qualidade e rendimento equivalente, ou similar, a referência citada.
8.8 Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho (TCU, Acórdão n.º 1.033/2007 – Plenário).
8.9 Aferido na forma do disposto nas normas ABNT NBR ISO/IEC 19752, para toner preto; e NBR ISO/IEC 19798, 24711 para toner colorido.
8.10 Poderá em qualquer momento, durante a execução, ser solicitado ao CONTRATANTE Laudo expedido por Laboratório ou Instituto idôneo, atestando a qualidade de similar ao produto de referência, a conformação com normas da ABNT aplicáveis, e a ausência de indícios de remanufatura, recondicionamento ou recarga.
8.11. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora.
8.12. Os materiais deverão ser novos de primeiro uso e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação, validade, número do lote na embalagem de acordo com as características individuais de cada produto.
9. CLAUSULA NONADAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: ***marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;***
9.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
9.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.8 Entregar todos os produtos nos horários, prazos, qualidades, de acordo com as cláusulas contratuais e especificações deste termo de referência.
9.9 Emitir LAUDO TÉCNICO para cartuchos de tinta e toner compatível, em nome da licitante atestando de forma expressa a conformidade dos produtos analisados com as seguintes normas da ABNT: NBR/ISO/IEC24711/2007 (para determinação de rendimento para cartucho de tinta preto),NBR/ISO/IEC 24712/2007 (para determinação de rendimento para cartucho de tinta color), NBR/ISO/IEC 19752/2006 (para determinação de rendimento para cartucho de toner monocromáticos) e NBR/ISO/IEC 19798/2008 (para determinação de rendimento para cartucho de toner colorido).
9.9.1 Os Laudos Técnicos deverão atestar que o ensaio foi realizado em modelo de cartucho/toner idêntico ao ofertado (mesmo modelo), conter data de emissão não superior a 12 (doze) meses, a contar da data da realização da sessão pública do pregão, e comprovar bom funcionamento, boa qualidade, desempenho e rendimento de impressões. 9.9.2 O referido Laudo Técnico deverá ser emitido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com a creditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).
9.10 A exigência dos documentos mencionados, estão amparadas pelas deliberações do Tribunal de Contas da União - TCU: Decisão TCU – Plenário – nº 130/2002, Decisão TCU – Plenário – nº 516/2002, Decisão TCU – Plenário – nº 1.196/2002, Decisão TCU – Plenário – nº 1.622/2002, Decisão TCU – Plenário – nº1.476/2002 e Acórdão TCU – Plenário – nº 1.446/2004.

9. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço; 10.2Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
10.4Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta Ata de Registro de Preço;
1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10.4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção e ou devolução dos produtos;
10.4.4 Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço
10.4.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11.1 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.
11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.
11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 12.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 12.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 12.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 12.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 12.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
12.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
12.15 . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 12.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.18 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.
12.19 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.20 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.
12.21 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.
12.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
12.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
12.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.
12.25 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica – Nfe. **13.CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES** 13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
13.1.1 Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.5 Cometer fraude fiscal;
13.1.6 Não mantiver a proposta.
13.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
13.3Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
13.3.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
13.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
13.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
13.4Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.4.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
13.5A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS
14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.
16. DECIMA SEXTA DO FORO
16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.
Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Novembro de 2019
CONTRATANTE:
SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
Prefeito Municipal
CONTRATADA
EMPRESA MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI
CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85,
Representado pelo Senhor, Davi Antônio Neto,
RG: 5375680 SSP/MT e do CPF: 551.557.315-34.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS E TONERS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MARCOS S BIUDES ME PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0004333/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2019 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, publicado no dia 13 de Novembro de 2019 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 3.358 PROCESSO ADMINISTRATIVO **N°0004333/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2019** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa MARCOS S BIUDES ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03, sediada na Rua Dom Pedro I 224 Jardim Independência Cuiaba/MT CEP: 78030-020 neste ato representado pelo Senhor Marcos Sarcadi Biudes, portador do RG: 1282173-0 SSP/MT e do CPF: 995.129.981-49 residente e domiciliado Rua Doutor Euricles Mota, 130 Bloco B2 APT 02, Jardim Guanabara CEP: 78010-903 Cuiabá/MT.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura para aquisição de suprimentos de informática – cartuchos e toners, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender todas as secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento*,* de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência nº **0018/2019 Processo nº 0433/2019 Pregão Eletrônico nº 007/2019** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	**MARCOS S BIUDES ME**					
Endereço	**Rua Dom Pedro I 224 Jardim Independência Cuiabá/MT CEP: 78030-020**					
Contato	**(65) 3028 4200 e mail: priscila@meplicitacoes.com.br vendas.msbrecargas@gmail.com**					
Representante	**MARCOS S BIUDES**					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	Cartucho HP 932XL Black Original da HP para Impressora HP Deskjet 7110 Produto 100% Novo, Original HP, Rendimento aproximadamente 1.000 páginas, Garantia de 01 ano para defeito de fabricação	UN	15	HP 932 XLBK	R$ 194,00	R$ 2. 910,00
17	Cartucho HP 933XL Cyan Original da HP para Impressora HP Deskjet 7110 Produto 100% Novo, Original HP, Rendimento aproximadamente 825 páginas, Garantia de 01 ano para defeito de fabricação	UN	10	HP 933 XLC	R$ 110,00	R$ 1. 100,00
18	Cartucho HP 933XL Magenta Original da HP para Impressora HP Deskjet 7110 Produto 100% Novo, Original HP, Rendimento aproximadamente 825 páginas, Garantia de 01 ano para defeito de fabricação	UN	10	HP 933 XLM	R$ 105,00	R$ 1. 050,00
19	Cartucho HP 933XL Yellow Original da HP para Impressora HP Deskjet 7110 Produto 100% Novo, Original HP, Rendimento aproximadamente 825 páginas, Garantia de 01 ano para defeito de fabricação.	UN	10	HP 933 XLY	R$ 110,00	R$ 1. 100,00
25	Cartucho Cilindro DR-2340 Compatível para impressora Brother DCPL2540DW Produto 100% Novo, Rendimento médio de 12.000 páginas, Garantia de 1 ano para defeito de fabricação	UN	10	BYQUALY DR2340	R$ 56,00	R$ 560,00
Valor Total R$ 6.720,00 (Seis Mil Setecentos Reais)						

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5 CLAUSULA QUINTA– DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4 Secretaria de Administração: **Sr. Reinaldo Rodrigues de Almeida,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.5 A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5**.6** Competirá ao responsável pela fiscalização receber os equipamentos e acompanhar os contratados e rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como notificar a empresa se os serviços não estiverem atendendo as especificações e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993

5.7 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.7.1 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, após a emissão do pedido de fornecimento emitido pela secretaria demandante e verificação da qualidade e quantidade do produto entregue com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2 Até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.3 Prazo para início da execução dos serviços e/ou entrega do bem: 01 (um) dia após a assinatura da ata de registro já poderão ser emitidos ordem de fornecimento.

.

6.4 Do local de execução dos serviços: os bens serão entregues nas dependências da prefeitura municipal deste município sito à Av. Coronel Botelho nº 458, Bairro Centro, Cidade de Nossa Senhora do Livramento – CEP: 78.170-000.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte

ADMINISTRAÇÃO	**Próprio**	**2089-**MAN. DAS ATIV. DE ADM E PLANEJAMENTO	**040033**	33.90.30.00	**100**
FINANÇAS	**Próprio**	**2004-** MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇA	**040006**	33.90.30.00	**100**
EDUCAÇÃO	**Próprio**	**2045 -**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	**050016**	33.90.30.00	**100**
EDUCAÇÃO	**Federal**	**2011 –** MAN. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40%	**050068**	33.90.30.00	**119**
EDUCAÇÃO	**Federal**	**2012 –** MANUTENÇÃO DA ED. INFANTIL CRECHE	**050077**	33.90.30.00	**119**
SAÚDE	**Próprio**	**2305** -MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	**070122**	33.90.30.00	**100**
SAÚDE	**Federal**	**2305** -MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	**070123**	33.90.30.00	**146**
SAÚDE	**Próprio**	**2067** -MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC	**070040**	33.90.30.00	**100**
ASSISTENCIA SOCIAL	**Próprio**	**2022-** MANUT. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL	**060006**	33.90.30.00	**100**
ASSISTENCIA SOCIAL	**Federal**	**2082** – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - MUNICIPAL	**060035**	33.90.30.00	**129**
ASSISTENCIA SOCIAL	**Federal**	**2028** – MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS	**060028**	33.90.30.00	**129**
SEC. DE OBRAS	**Próprio**	**2074-** MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	**080010**	33.90.30.00	**100**
DESENVOLVIMENTO RURAL	**Próprio**	**2036** MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	**100005**	33.90.30.00	**100**

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Ata de Registro de Preço, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

8.2 Serão recebidos provisoriamente no prazo de (5) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Ata de Registro de Preço.

8.3 serão recebidos definitivamente no prazo de (10) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 Ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, devendo ser substituídos no prazo de (5) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7 Os cartuchos e toners ofertados poderão ser originais, genuínos fabricados pelo mesmo fabricante das impressoras ou ainda de qualidade e rendimento equivalente, ou similar, a referência citada.

8.8 Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho (TCU, Acórdão n.º 1.033/2007 – Plenário).

8.9 Aferido na forma do disposto nas normas ABNT NBR ISO/IEC 19752, para toner preto; e NBR ISO/IEC 19798, 24711 para toner colorido.

8.10 Poderá em qualquer momento, durante a execução, ser solicitado ao CONTRATANTE Laudo expedido por Laboratório ou Instituto idôneo, atestando a qualidade de similar ao produto de referência, a conformação com normas da ABNT aplicáveis, e a ausência de indícios de remanufatura, recondicionamento ou recarga.

8.11. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora.

8.12. Os materiais deverão ser novos de primeiro uso e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação, validade, número do lote na embalagem de acordo com as características individuais de cada produto.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a**: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;***

9.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 Entregar todos os produtos nos horários, prazos, qualidades, de acordo com as cláusulas contratuais e especificações deste termo de referência.

9.9 Emitir LAUDO TÉCNICO para cartuchos de tinta e toner compatível, em nome da licitante atestando de forma expressa a conformidade dos produtos analisados com as seguintes normas da ABNT: NBR/ISO/IEC24711/2007 (para determinação de rendimento para cartucho de tinta preto),NBR/ISO/IEC 24712/2007 (para determinação de rendimento para cartucho de tinta color), NBR/ISO/IEC 19752/2006 (para determinação de rendimento para cartucho de toner monocromáticos) e NBR/ISO/IEC 19798/2008 (para determinação de rendimento para cartucho de toner colorido).

9.9.1 Os Laudos Técnicos deverão atestar que o ensaio foi realizado em modelo de cartucho/toner idêntico ao ofertado (mesmo modelo), conter data de emissão não superior a 12 (doze) meses, a contar da data da realização da sessão pública do pregão, e comprovar bom funcionamento, boa qualidade, desempenho e rendimento de impressões. 9.9.2 O referido Laudo Técnico deverá ser emitido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com a creditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).

9.10 A exigência dos documentos mencionados, estão amparadas pelas deliberações do Tribunal de Contas da União - TCU: Decisão TCU – Plenário – nº 130/2002, Decisão TCU – Plenário – nº 516/2002, Decisão TCU – Plenário – nº 1.196/2002, Decisão TCU – Plenário – nº 1.622/2002, Decisão TCU – Plenário – nº1.476/2002 e Acórdão TCU – Plenário – nº 1.446/2004.

10 **CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço; 10.2Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.4Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta Ata de Registro de Preço;

1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção e ou devolução dos produtos;

10.4.4 Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço

10.4.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11.1 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 12.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 12.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 12.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 12.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 12.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.15 . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 12.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.18 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.19 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.20 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.21 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.25 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica – Nfe. **13.CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES** 13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Novembro de 2019

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa MARCOS S BIUDES ME

CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03,

Representado pelo Senhor Marcos Sarcadi Biudes,

RG: 1282173-0 SSP/MT e do CPF: 995.129.981-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0033/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0033/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: BRAED EVENTOS EIRELI EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0002808/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2019 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, publicado no dia 13 de Novembro de 2019 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 3359

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°000002808/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2019 registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa BRAED EVENTOS EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **15.005.864/0001-40, sediada na Rua dos Cartamos, 57, Terrras de São Bento II CEP: 13484-695, Limeira São Paulo neste ato representado pelo Senhor Lenita da Silva Betim, portador do RG: 17.005.864-5 SSP/SP e do CPF: 074.476.288-08 residente e domiciliado Rua dos Cartamos, 57, Terrras de São Bento II CEP: 13484-695, Limeira São Paulo.**

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura para para contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Arbitragem** em Eventos Esportivos Municipal nas especificações constantes do Termo de Referência para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes***,*** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência nº **0048/2019 Processo nº 02808/2019 Pregão Eletrônico nº 015/2019** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	**Empresa BRAED EVENTOS EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **15.005.864/0001-40**				
Endereço	Rua dos Cartamos, 57, Terrras de São Bento II CEP: 13484-695, Limeira São Paulo				
Contato	(19) 97047.5507 e mail: admbraed@gmail.com ou todos@esportesamadores.com.br				
Representante	Lenita da Silva Betim				
LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	***SERVIÇO DE ARBITRAGEM*** *para 01 partida de futsal feminino e masculino adulto com dois tempos de 20 minutos com 02 árbitros – SEDE.*	*JOGO*	*30*	R$ 150,00	R$ 4. 500,00
03	***SERVIÇO DE ARBITRAGEM*** *para 01 partida de futebol de campo Amador/Veterano com dois tempos de 40 minutos com 01 árbitro e 02 assistentes(bandeirinha) – SEDE.*	*JOGO*	*20*	R$ 300,00	R$ 6. 000,00
05	***SERVIÇO DE ARBITRAGEM*** *para 01 partida de futebol de campo Amador/Veterano com dois tempos de 40 minutos com 01 árbitro e 02 assistentes(bandeirinha) – ZONA RURAL.*	*JOGO*	*20*	R$ 300,00	R$ 6. 000,00
Valor Total 16.500,00 (Dezesseis Mil Quinhentos)					

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5 CLAUSULA QUINTA– DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4 Secretaria Municipal de Educação: **Sr. Benedito Brito Assunção,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.5 A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5**.6** Competirá ao responsável pela fiscalização receber os equipamentos e acompanhar os contratados e rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como notificar a empresa se os serviços não estiverem atendendo as especificações e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993

5.7 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.7.1 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 O objeto do Registro de Preços será solicitado de forma fracionada, conforme a necessidade, através de OF – Ordem de Fornecimento, expedida pela Coordenadoria de Esportes, com prazo de 2 (dois) dias após a solicitação de prestação de serviços.

6.2 01 (um) dia após a assinatura da ata de registro já poderão ser emitidos ordem de fornecimento.

6.3 . Os serviços de arbitragem serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de acordo com a relação de atividades e competições promovidas pelo município de Nossa Senhora do Livramento, através de servidor previamente autorizado, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

6.4. Os serviços de arbitragem, objeto do certame, serão realizados em vários locais, a serem determinados pela Secretaria.

6.5 Os prestadores dos serviços deverão comparecer antecipadamente aos locais previamente estabelecido para a realização da arbitragem em um tempo mínimo de 30 (trinta) minutos, devidamente uniformizados e com os referidos materiais de trabalho em mãos (apito, jogo de cartão, etc).

6.6 Os outros materiais a serem utilizados nos serviços de arbitragem, bem como para a realização dos eventos esportivos serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e entregues ao FORNECEDOR REGISTRADO em 24(vinte e quatro) horas antes do evento.

6.7. A locomoção dos prestadores dos serviços de arbitragem será de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Reduzido
05/001	Próprio	**2045** – Manutenção Encargos da Educação	**33.90.39**	**100**	**050019**
05/004	Próprio	**2020** – Gestão do Esporte e Lazer	**33.90.39**	**100**	**050049**
05/006	Federal	**2011** – Manutenção do Ens. Fundamental FUNDEB 40%	**33.90.39**	**119**	**050071**

8.CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

8.1.1. Até 12 (doze) meses, obedecendo a relação de eventos esportivos desenvolvidos por esta SMEE.

8.1.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO BEM:

8.2.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

8.2.2 Disponibilização de Equipe de Árbitros Treinados e Capacitados, para estarem efetuando as arbitragens dos jogos e partidas de Campeonatos Municipais de várias modalidades realizados por esta Secretaria com as quantidades e localidades previamente especificadas, conforme o pedido, fornecido pela Secretaria de Municipal de Educação e Esportes.

8.2.3 Elaborar todo o relatório dos jogos, contendo todos os resultados e informações das partidas, das rodadas; gols marcados, cartões e outras ocorrências, COM CLAREZA E SEM ENTRAR EM CONTRADIÇÃO ENTRE A EQUIPE DE ARBITRAGEM. Os relatórios devem ser assinados pelo árbitro principal da partida e pelo responsável pela empresa, consequentemente sendo entregues junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, após cada rodada e ao final do campeonato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

9.2Substituir Profissionais com antecedência, a fim de evitar possíveis danos aos eventos.

b) Responsabilizar-se pelo transporte dos Profissionais.

c) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; A prestação dos serviços será de responsabilidade total da CONTRATADA, que formalizará quem, efetivamente a prestará.

e) O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do Profissional que não estará atendendo as exigências deste termo, ensejará a aplicação de multas a CONTRATADA, calculadas sobre o valor total do contrato.

f) Durante todo o período deverá ser prestado de modo a remover qualquer tipo de danos nos eventos, apresentados pelo profissional, compreendendo, nesse caso, a substituição a fim de manter os eventos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município de Nossa senhora do Livramento/MT.

g) Os serviços deverão ser prestados em locais de acordo com o Cronograma dos Jogos em horários não especificados, tais como nos dia de semana e ou finais de semana. Seguindo os andamentos dos eventos/jogos.

h) A falta de profissional não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

i). As despesas relativas aos eventuais deslocamentos correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade.

j).Nas competições serão adotadas as Regras Oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes e atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios.

l).Executar os serviços de arbitragem conforme a tabela de jogos fornecida pela Coordenadoria de Esporte do município e atuar em conformidade com as normas operacionais do departamento de Esporte do município.

m). Estar no local com antecedência mínima de 30 minutos ao horário determinado pela Tabela dos Jogos, para o início das competições;

n).Relatar em súmula as principais ocorrências verificadas na competição;

o).Zelar pelas instalações, edificações e equipamentos colocados à disposição para a realização dos jogos e competições

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço; 10.2Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.4Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta Ata de Registro de Preço;

10.4.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção e ou devolução dos produtos;

10.4.5 Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço

10.4.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11.1 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 12.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 12.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 12.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada,

bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 12.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 12.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.15 . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 12.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.18 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.19 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.20 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.21 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.25 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica – Nfe. **13.CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES** 13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Novembro de 2019

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa BRAED EVENTOS EIRELI EPP

CNPJ sob o nº **15.005.864/0001-40**

Representado pela Senhora Lenita da Silva Betim,

RG: 17.005.864-5 SSP/SP e do CPF: 074.476.288-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0034/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0002808/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2019 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, publicado no dia 13 de Novembro de 2019 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 3359 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°000002808/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2019** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.582.124/000150, sediada na Rua Trinta e Oito, 23 Quadra 26 CXPST 3201 CEP: 78060970 CEP: 78.091-337 neste ato represen-

tado pelo Senhor João Carlos Christoffoli, portador do RG: 0105937-8/SEJUSP/MT e do CPF: 295.228.119-04 residente e domiciliado Avenida Santa Cruz 78 casa 59 Quadra 02, Condominio Village D'Italia Bairro Santa Cruz II, Cuiabá/MT CEP: 78077-000

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura para para contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Arbitragem** em Eventos Esportivos Municipal nas especificações constantes do Termo de Referência para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes*.,* de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência nº **0048/2019 Processo nº 02808/2019 Pregão Eletrônico nº 015/2019** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1.

Razão Social					
Endereço					
Contato	(65) 3625 1382 (65) 99951.0409 e mail: papagaiovoleimt@yahoo.com.br				
Representante	João Carlos Christoffoli				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	***SERVIÇO DE ARBITRAGEM*** *para 01 partida de futsal feminino e masculino adulto com tempo único de 10 minutos com 01 árbitro – SEDE.*	*JOGO*	*35*	R$ 149	R$ 5. 215,00
4	***SERVIÇO DE ARBITRAGEM*** *para 01 partida de futebol de campo Amador/Veterano com tempo único de 10 minutos com 01 árbitro – SEDE.*	*JOGO*	*50*	R$ 199,00	R$ 9. 950,00
6	***SERVIÇO DE ARBITRAGEM*** *para 01 partida de futebol de campo Amador/Veterano com um tempo de 10 minutos com 01 árbitro) – ZONA RURAL.*	*JOGO*	40	R$ 204,00	R$ 8. 160,00
7	***SERVIÇO DE ARBITRAGEM*** *para 01 partida de futebol Society Amador/Veterano com dois tempos de 25 minutos com 01 árbitro – SEDE.*	*JOGO*	25	R$ 171,83	R$ 4. 295,75
8	***SERVIÇO DE ARBITRAGEM*** *para 01 partida de futebol Society Amador/Veterano com dois tempos de 25 minutos com 01 árbitro – ZONA RURAL.*	*JOGO*	90	204,00	18. 360,00
VALOR TOTAL: R$ 45.890,75 (Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Noventa Reais e Setenta e Cinco Centavos)					

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5 CLAUSULA QUINTA– DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4 Secretaria Municipal de Educação: **Sr. Benedito Brito Assunção,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.5 A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5**.6** Competirá ao responsável pela fiscalização receber os equipamentos e acompanhar os contratados e rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como notificar a empresa se os serviços não estiverem atendendo as especificações e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993

5.7 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.7.1 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 O objeto do Registro de Preços será solicitado de forma fracionada, conforme a necessidade, através de OF – Ordem de Fornecimento, expedida pela Coordenadoria de Esportes, com prazo de 2 (dois) dias após a solicitação de prestação de serviços.

6.2 01 (um) dia após a assinatura da ata de registro já poderão ser emitidos ordem de fornecimento.

6.3 . Os serviços de arbitragem serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de acordo com a relação de atividades e competições promovidas pelo município de Nossa Senhora do Livramento, através de servidor previamente autorizado, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

6.4. Os serviços de arbitragem, objeto do certame, serão realizados em vários locais, a serem determinados pela Secretaria.

6.5 Os prestadores dos serviços deverão comparecer antecipadamente aos locais previamente estabelecido para a realização da arbitragem em um tempo mínimo de 30 (trinta) minutos, devidamente uniformizados e com os referidos materiais de trabalho em mãos (apito, jogo de cartão, etc).

6.6 Os outros materiais a serem utilizados nos serviços de arbitragem, bem como para a realização dos eventos esportivos serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e entregues ao FORNECEDOR REGISTRADO em 24(vinte e quatro) horas antes do evento.

6.7. A locomoção dos prestadores dos serviços de arbitragem será de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Reduzido
05/001	Próprio	**2045** – Manutenção Encargos da Educação	**33.90.39**	**100**	**050019**
05/004	Próprio	**2020** – Gestão do Esporte e Lazer	**33.90.39**	**100**	**050049**
05/006	Federal	**2011** – Manutenção do Ens. Fundamental FUNDEB 40%	**33.90.39**	**119**	**050071**

8.CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

8.1.1. Até 12 (doze) meses, obedecendo a relação de eventos esportivos desenvolvidos por esta SMEE.

8.1.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO BEM:

8.2.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

8.2.2 Disponibilização de Equipe de Árbitros Treinados e Capacitados, para estarem efetuando as arbitragens dos jogos e partidas de Campeonatos Municipais de várias modalidades realizados por esta Secretaria com as quantidades e localidades previamente especificadas, conforme o pedido, fornecido pela Secretaria de Municipal de Educação e Esportes.

8.2.3 Elaborar todo o relatório dos jogos, contendo todos os resultados e informações das partidas, das rodadas; gols marcados, cartões e outras ocorrências, COM CLAREZA E SEM ENTRAR EM CONTRADIÇÃO ENTRE A EQUIPE DE ARBITRAGEM. Os relatórios devem ser assinados pelo árbitro principal da partida e pelo responsável pela empresa, consequentemente sendo entregues junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, após cada rodada e ao final do campeonato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

9.2Substituir Profissionais com antecedência, a fim de evitar possíveis danos aos eventos.

b) Responsabilizar-se pelo transporte dos Profissionais.

c) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; A prestação dos serviços será de responsabilidade total da CONTRATADA, que formalizará quem, efetivamente a prestará.

e) O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do Profissional que não estará atendendo as exigências deste termo, ensejará a aplicação de multas a CONTRATADA, calculadas sobre o valor total do contrato.

f) Durante todo o período deverá ser prestado de modo a remover qualquer tipo de danos nos eventos, apresentados pelo profissional, compreendendo, nesse caso, a substituição a fim de manter os eventos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município de Nossa senhora do Livramento/MT.

g) Os serviços deverão ser prestados em locais de acordo com o Cronograma dos Jogos em horários não especificados, tais como nos dia de semana e ou finais de semana. Seguindo os andamentos dos eventos/jogos.

h) A falta de profissional não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

i). As despesas relativas aos eventuais deslocamentos correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade.

j).Nas competições serão adotadas as Regras Oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes e atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios.

l).Executar os serviços de arbitragem conforme a tabela de jogos fornecida pela Coordenadoria de Esporte do município e atuar em conformidade com as normas operacionais do departamento de Esporte do município.

m). Estar no local com antecedência mínima de 30 minutos ao horário determinado pela Tabela dos Jogos, para o início das competições;

n).Relatar em súmula as principais ocorrências verificadas na competição;

o).Zelar pelas instalações, edificações e equipamentos colocados à disposição para a realização dos jogos e competições

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço; 10.2Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.4Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta Ata de Registro de Preço;

10.4.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção e ou devolução dos produtos;

10.4.5 Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço

10.4.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11.1 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 12.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 12.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 12.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 12.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo

administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 12.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.15 . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 12.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.18 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.19 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.20 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.21 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.25 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica – Nfe. **13.CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES** 13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Novembro de 2019

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME

CNPJ sob o nº 19.582.124/000150,

Representado pelo Senhor João Carlos Christoffoli,

RG: 0105937-8/SEJUSP/MT e do CPF: 295.228.119-04

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2019 PROCESSO: 004298/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2019

Processo: 004298/2019-1.

Assunto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar serviços de reparos na estrutura (conforme orçamento em anexo) do centro Municipal de Educação Infantil Iracilda Monteiro de Arruda- Centro em Nossa Senhora do Livramento/MT*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar serviços de reparos na estrutura (conforme orçamento em anexo) do centro Municipal de Educação Infantil Iracilda Monteiro de Arruda- Centro em Nossa Senhora do Livramento/MT*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*.TR **nº. 072. PESSOA JURIDICA – ARMANDO RODRIGUES DO PRADO CNPJ: 17.894.961/0001-90**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Termo de Referencia, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
SEC. EDUCAÇÃO GESTAO EDUCAÇÃO	Próprio	2045 - Manut e Encargos da Educação	050019	33.90.39	100	**R$ 14.910,48**
TOTAL	**R$ 14.910,48**					

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 14.910,48 (quatorze mil, novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos).** Em favor da **PESSOA JURIDICA – ARMANDO RODRIGUES DO PRADO CNPJ: 17.894.961/0001-90.** Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 072/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, parecer jurídico nº367/2019

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Novembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2019 PROCESSO: 004654/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2019

Processo: 004654/2019-1.

Assunto: AQUISIÇÃO DE UM KIT EDUCATIVO PARA AÇOES EM SAUDE*, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO*

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA AQUISIÇÃO DE UM KIT EDUCATIVO PARA AÇOES EM SAUDE*, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO*,TR **nº. 052. EMPRESA – PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA CNPJ: 10.748.147/0001-18**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Termo de Referencia, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
SAUDE	FEDERAL	02305	070123	33.90.30	146	**R$ 3.900,00**
TOTAL	**R$ 3.900,00**					

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 3.900,00(três mil e novecentos reais).** Em favor da **EMPRESA – PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA CNPJ: 10.748.147/0001-18.** Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 052/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, parecer jurídico nº377/2019

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Novembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2019 PROCESSO: 004739/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2019

Processo: 004739/2019-1.

Assunto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Aguaçu Monjolo com extensão de 10,00m, largura de 4,00m e altura do solo de 2,50m- localizada nas COORDENADAS UTM: 21L 540.568,23E – 8.265.596,59S *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Aguaçu Monjolo com extensão de 10,00m,largura de 4,00m e altura do solo de 2,50m- localizada nas COORDENADAS UTM:21L 540.568,23E – 8.265.596,59S *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*,TR **nº. 0416. EMPRESA – FERNANDES E. EIRELI CNPJ: 32.628.929/0001-56 (CONSTRUTORA URUGUAY)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Termo de Referencia, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
008/001	PROPRIO	2278- Recup.eManut e Const. de estradas vicinais	080037	33.90.39.00	100	**R$ 54.705,09**
TOTAL	**R$ 54.705,09**					

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 54.705,09(cinqüenta e quatro mil setecentos e cinco reais e nove centavos).** Em favor da **EMPRESA – FERNANDES E. EIRELI CNPJ: 32.628.929/0001-56 (CONSTRUTORA URUGUAY).** Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 416/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, parecer jurídico nº374/2019

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Novembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 483/2019

PORTARIA N° 483/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, designa e nomeia o Servidor **Adão Catarino de Campos,** para exercer a Função de Secretário da JSM do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, a partir de 18/11/2019, em substituição a Senhora**. Roberta Esquivel Razuk**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 25 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS E TONERS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: A H DA S MORAES – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0004333/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2019 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, publicado no dia 13 de Novembro de 2019 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 3.358 PROCESSO ADMINISTRATIVO **N°0004333/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2019** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa A H DA S MORAES – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **02.437.839/0001-17, Inscrição Estadual 647.722.220.117 sediada na Rua Albuquerque Pessoa, 363, Casa 2 – Vila Santo Antônio CEP: 15014-440 São Jose do Rio Preto/SP neste ato representado pelo Senhor Anderson Henrique da Silva Moraes, portador do RG: 42.076.945-6 SSP/SP e do CPF: 339.529.918-05 residente e domiciliado Rua Jose Gregorio de Morais, 781 Parque Residencial Joao da Silva CEP 15043-595 São Jose do Rio Preto/SP**

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura para aquisição de suprimentos de informática – cartuchos e toners, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender todas as secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento*,* de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência nº **0018/2019 Processo nº 0433/2019 Pregão Eletrônico nº 007/2019** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social						
Endereço						
Contato						
Representante						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Toner HP CE255X Compatível para Impressora HP M521DN Produto 100% Novo, médio de 10.000 páginas, Garantia de 1 ano para defeito de fabricação Rendimento	UN	300	CE255X PROCEDENCIA IMPORTADO	R$ 83,99	R$ 25. 197,00
8	Cartucho Cilindro DR-620 Compatível para impressora DCP 8085DN Produto 100% Novo, Rendimento: 25.000 impressões, Garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	UN	10	DR-620 PROCEDENCIA IMPORTADO	R$ 58,00	R$ 580,00
Valor Total R$ 25.777,00 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais)						

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5 CLAUSULA QUINTA– DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4 Secretaria de Administração: **Sr. Reinaldo Rodrigues de Almeida,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.5 A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.**6** Competirá ao responsável pela fiscalização receber os equipamentos e acompanhar os contratados e rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como notificar a empresa se os serviços não estiverem atendendo as especificações e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993

5.7 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.7.1 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, após a emissão do pedido de fornecimento emitido pela secretaria demandante e verificação da qualidade e quantidade do produto entregue com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2 Até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.3 Prazo para início da execução dos serviços e/ou entrega do bem: 01 (um) dia após a assinatura da ata de registro já poderão ser emitidos ordem de fornecimento.

.

6.4 Do local de execução dos serviços: os bens serão entregues nas dependências da prefeitura municipal deste município sito à Av. Coronel Botelho nº 458, Bairro Centro, Cidade de Nossa Senhora do Livramento – CEP: 78.170-000.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
ADMINISTRAÇÃO	**Próprio**	**2089-**MAN. DAS ATIV. DE ADM E PLANEJAMENTO	**040033**	33.90.30.00	**100**
FINANÇAS	**Próprio**	**2004-** MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇA	**040006**	33.90.30.00	**100**
EDUCAÇÃO	**Próprio**	**2045 -**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	**050016**	33.90.30.00	**100**
EDUCAÇÃO	**Federal**	**2011 –** MAN. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40%	**050068**	33.90.30.00	**119**
EDUCAÇÃO	**Federal**	**2012 –** MANUTENÇÃO DA ED. INFANTIL CRECHE	**050077**	33.90.30.00	**119**
SAÚDE	**Próprio**	**2305** -MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	**070122**	33.90.30.00	**100**
SAÚDE	**Federal**	**2305** -MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	**070123**	33.90.30.00	**146**
SAÚDE	**Próprio**	**2067** -MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC	**070040**	33.90.30.00	**100**
ASSISTENCIA SOCIAL	**Próprio**	**2022-** MANUT. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL	**060006**	33.90.30.00	**100**
ASSISTENCIA SOCIAL	**Federal**	**2082** – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - MUNICIPAL	**060035**	33.90.30.00	**129**
ASSISTENCIA SOCIAL	**Federal**	**2028** – MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS	**060028**	33.90.30.00	**129**
SEC. DE OBRAS	**Próprio**	**2074-** MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	**080010**	33.90.30.00	**100**
DESENVOLVIMENTO RURAL	**Próprio**	**2036** MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	**100005**	33.90.30.00	**100**

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Ata de Registro de Preço, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

8.2 Serão recebidos provisoriamente no prazo de (5) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Ata de Registro de Preço.

8.3 serão recebidos definitivamente no prazo de (10) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 Ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, devendo ser substituídos no prazo de (5) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7 Os cartuchos e toners ofertados poderão ser originais, genuínos fabricados pelo mesmo fabricante das impressoras ou ainda de qualidade e rendimento equivalente, ou similar, a referência citada.

8.8 Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho (TCU, Acórdão n.º 1.033/2007 – Plenário).

8.9 Aferido na forma do disposto nas normas ABNT NBR ISO/IEC 19752, para toner preto; e NBR ISO/IEC 19798, 24711 para toner colorido.

8.10 Poderá em qualquer momento, durante a execução, ser solicitado ao CONTRATANTE Laudo expedido por Laboratório ou Instituto idôneo, atestando a qualidade de similar ao produto de referência, a conformação com normas da ABNT aplicáveis, e a ausência de indícios de remanufatura, recondicionamento ou recarga.

8.11. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora.

8.12. Os materiais deverão ser novos de primeiro uso e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação, validade, número do lote na embalagem de acordo com as características individuais de cada produto.

9. CLAUSULA NONADAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a**: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;***

9.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 Entregar todos os produtos nos horários, prazos, qualidades, de acordo com as cláusulas contratuais e especificações deste termo de referência.

9.9 Emitir LAUDO TÉCNICO para cartuchos de tinta e toner compatível, em nome da licitante atestando de forma expressa a conformidade dos produtos analisados com as seguintes normas da ABNT: NBR/ISO/IEC24711/2007 (para determinação de rendimento para cartucho de tinta preto),NBR/ISO/IEC 24712/2007 (para determinação de rendimento para cartucho de tinta color), NBR/ISO/IEC 19752/2006 (para determinação de rendimento para cartucho de toner monocromáticos) e NBR/ISO/IEC 19798/2008 (para determinação de rendimento para cartucho de toner colorido).

9.9.1 Os Laudos Técnicos deverão atestar que o ensaio foi realizado em modelo de cartucho/toner idêntico ao ofertado (mesmo modelo), conter data de emissão não superior a 12 (doze) meses, a contar da data da realização da sessão pública do pregão, e comprovar bom funcionamento, boa qualidade, desempenho e rendimento de impressões. 9.9.2 O referido Laudo Técnico deverá ser emitido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com a creditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).

9.10 A exigência dos documentos mencionados, estão amparadas pelas deliberações do Tribunal de Contas da União - TCU: Decisão TCU – Plenário – nº 130/2002, Decisão TCU – Plenário – nº 516/2002, Decisão TCU – Plenário – nº 1.196/2002, Decisão TCU – Plenário – nº 1.622/2002, Decisão TCU – Plenário – nº1.476/2002 e Acórdão TCU – Plenário – nº 1.446/2004.

10.CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço; 10.2Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.4Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta Ata de Registro de Preço;

1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção e ou devolução dos produtos;

10.4.4 Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço

10.4.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10.4.2

11.1 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 12.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 12.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 12.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 12.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 12.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.15 . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 12.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.18 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.19 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.20 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.21 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.25 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica – Nfe. **13.CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES** 13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Novembro de 2019

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA A H DA S MORAES – ME

CNPJ SOB O Nº 02.437.839/0001-17, INSCRIÇÃO ESTADUAL 647.722.220.117

REPRESENTADO PELO SENHOR ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES,

RG: 42.076.945-6 SSP/SP E DO CPF: 339.529.918-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS E TONERS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0004333/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2019 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, publicado no dia 13 de Novembro de 2019 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 3.358 PROCESSO ADMINISTRATIVO **N°0004333/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2019** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: EMPRESA COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.372.398/0001-06**,** com sede Rua Acácia Lot Chapéu do Sol, 18 Quadra 24 Bairro Petrópolis, município de Várzea Grande-MT CEP: 78.144-500, representado pelo Socio/Administrador Pedro Dias Filho, portador do RG: 286149 SSP/MT e CPF: 138.659.861-53 residente e domiciliado na Rua Santa Cecilia 53, Bairro Jardim Santa Izabel CEP: 78035-190, município de Cuiabá-MT

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura para aquisição de suprimentos de informática – cartuchos e toners, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender todas as secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento***,*** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência nº **0018/2019 Processo nº 0433/2019 Pregão Eletrônico nº 007/2019** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	**EMPRESA COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.372.398/0001-06					
Endereço	Rua Acácia Lot Chapéu do Sol, 18 Quadra 24 Bairro Petrópolis, município de Várzea Grande-MT CEP: 78.144-500					
Contato	**(065) 3623 9902 (65) 98432-9210**					
Representante	Socio/Administrador Pedro Dias Filho					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Toner Brother TN3382 Compatível para DCP 8157DN Produto 100% Novo, Rendimento médio de 8.000 páginas, Garantia de 01 ano para defeito de fabricação.	UN	95	PREMIUM	R$ 28,40	R$ 2. 698,00
4	Toner HP CF226A compatível para impressora HP Laserjet M426DW Produto 100% Novo, Rendimento médio de 3.100 páginas, Garantia de 01 ano para defeito de fabricação.	UN	190	PREMIUM	R$ 30,00	R$ 5. 700,00
5	Toner CE285A compatível para impressora HP M1132 Produto 100% Novo, Rendimento médio de 1.800 páginas, Garantia de 1 ano para defeito de fabricação.	UN	30	PREMIUM	R$ 18,00	R$ 540,00
6	Toner Samsung D104S compatível para Impressora Samsung 1665 Produto 100% Novo, Rendimento médio de 1.500 páginas, Garantia de 1 ano para defeito de fabricação	UN	15	PREMIUM	R$ 30,00	R$ 450,00
7	Toner Brother TN 650 Compatível para impressora DCP 8085DN Produto 100% Novo, Rendimento médio de 7.000 impressões, Garantia de 1 ano para defeito de fabricação	UN	40	PREMIUM	R$ 29,00	R$ 1. 160,00
9	Toner Xerox 3215 Compatível para Impressora Xerox Workcentre 3215 Produto 100% Novo, Rendimento médio de 3.000 páginas, Garantia de 1 ano para defeito de fabricação	UN	60	PREMIUM	R$ 35,00	R$ 2. 100,00
10	Toner HP 2612A compatível para impressora HP Laserjet 1020/1010 Produto 100% Novo, Rendimento médio de 2.000 páginas, Garantia de 1 ano para defeito de fabricação.	UN	65	PREMIUM	R$ 19,00	R$ 1. 235,00
11	Toner CB436A compatível para impressora HP Laserjet P1505 Produto 100% Novo, Rendimento médio de 1.800 páginas, Garantia de 1 ano para defeito de fabricação.	UN	15	PREMIUM	R$ 19,00	R$ 285,00

12	Toner Brother TN 315 Black compatível para Brother HL 4150 Produto 100% Novo, Rendimento médio de 2.500 páginas, Garantia de 1 ano para defeito de fabricação	UN	10	PREMIUM	R$ 29,70	R$ 297,00
13	Toner Brother TN 315 Cyan compatível para Brother HL 4150 Produto 100% Novo, Rendimento médio de 1.500 páginas, Garantia de 1 ano para defeito de fabricação	UN	6	PREMIUM	R$ 34,00	R$ 204,00
14	Toner Brother TN 315 Magenta compatível para Brother HL 4150 Produto 100% Novo, Rendimento médio de 1.500 páginas, Garantia de 1 ano para defeito de fabricação.	UN	6	PREMIUM	R$ 34,20	R$ 205,20
15	Toner Brother TN 315 Yellow compatível para Brother HL 4150 Produto 100% Novo, Rendimento médio de 1.500 páginas, Garantia de 1 ano para defeito de fabricação.	UN	6	PREMIUM	R$ 34,40	R$ 206,40
20	Tinta Original Epson 664 Bk 70ml para impressora Ecotank Epson L575 Refil de Tinta 100% Novo, Tinta original Epson, Cor Preto, Volume: 70ml, Rendimento médio 4.000	UN	30	EPSON	R$ 21,50	R$ 645,00
21	Tinta Original Epson 664 Y 70ml para impressora Ecotank Epson L575 Refil de Tinta 100% Novo, Tinta original Epson, Cor Amarelo, Volume: 70ml, Rendimento médio 4.000 impressões, Garantia de 01 ano para defeito de fabricação	UN	20	EPSON	R$ 22,00	R$ 440,00
22	Tinta Original Epson 664 C 70ml para impressora Ecotank Epson L575 Refil de Tinta 100% Novo, Tinta original Epson, Cor Azul, Volume: 70ml, Rendimento médio 4.000 impressões, Garantia de 01 ano para defeito de fabricação.	UN	20	EPSON	R$ 22,00	R$ 440,00
23	Tinta Original Epson 664 M 70ml para impressora Ecotank Epson L575 Refil de Tinta 100% Novo, Tinta original Epson, Cor Magenta, Volume: 70ml, Rendimento médio 4.000 impressões, Garantia de 01 ano para defeito de fabricação.	UN	20	EPSON	R$ 22,00	R$ 440,00
24	Toner Brother TN 660 compatível para impressora Brother DCPL2540DW Produto 100% Novo, Rendimento médio de 2.600 páginas, Garantia de 1 ano para defeito de fabricação.	UN	30	PREMIUM	R$ 21,10	R$ 633,00
26	Toner HP Q7553A compatível para impressora HP P2014 Produto 100% Novo, Rendimento médio de 2.500 páginas, Garantia de 1 ano para defeito de fabricação.	UN	15	PREMIUM	R$ 25,00	R$ 375,00
27	Toner Samsung D101S compatível para impressora Samsung ML-2165 Produto 100% Novo, Rendimento médio de 1.500 páginas, Garantia de 1 ano para defeito de fabricação.	UN	30	PREMIUM	R$ 28,00	R$ 840,00
Valor Total R$ 18.893,60 (Dezoito Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos)						

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5 CLAUSULA QUINTA– DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4 Secretaria de Administração: **Sr. Reinaldo Rodrigues de Almeida,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.5 A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5**.6** Competirá ao responsável pela fiscalização receber os equipamentos e acompanhar os contratados e rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como notificar a empresa se os serviços não estiverem atendendo as especificações e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993

5.7 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.7.1 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, após a emissão do pedido de fornecimento emitido pela secretaria demandante e verificação da qualidade e quantidade do produto entregue com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2 Até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.3 Prazo para início da execução dos serviços e/ou entrega do bem: 01 (um) dia após a assinatura da ata de registro já poderão ser emitidos ordem de fornecimento.

.

6.4 Do local de execução dos serviços: os bens serão entregues nas dependências da prefeitura municipal deste município sito à Av. Coronel Botelho nº 458, Bairro Centro, Cidade de Nossa Senhora do Livramento – CEP: 78.170-000.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
ADMINISTRAÇÃO	**Próprio**	**2089-**MAN. DAS ATIV. DE ADM E PLANEJAMENTO	**040033**	33.90.30.00	**100**
FINANÇAS	**Próprio**	**2004-** MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇA	**040006**	33.90.30.00	**100**
EDUCAÇÃO	**Próprio**	**2045 -**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	**050016**	33.90.30.00	**100**
EDUCAÇÃO	**Federal**	**2011 –** MAN. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40%	**050068**	33.90.30.00	**119**
EDUCAÇÃO	**Federal**	**2012 –** MANUTENÇÃO DA ED. INFANTIL CRECHE	**050077**	33.90.30.00	**119**

SAÚDE	**Próprio**	**2305** -MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	**070122**	33.90.30.00	**100**
SAÚDE	**Federal**	**2305** -MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	**070123**	33.90.30.00	**146**
SAÚDE	**Próprio**	**2067** -MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC	**070040**	33.90.30.00	**100**
ASSISTENCIA SOCIAL	**Próprio**	**2022-** MANUT. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL	**060006**	33.90.30.00	**100**
ASSISTENCIA SOCIAL	**Federal**	**2082** – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - MUNICIPAL	**060035**	33.90.30.00	**129**
ASSISTENCIA SOCIAL	**Federal**	**2028** – MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS	**060028**	33.90.30.00	**129**
SEC. DE OBRAS	**Próprio**	**2074**- MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	**080010**	33.90.30.00	**100**
DESENVOLVIMENTO RURAL	**Próprio**	**2036** MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	**100005**	33.90.30.00	**100**

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Ata de Registro de Preço, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

8.2 Serão recebidos provisoriamente no prazo de (5) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Ata de Registro de Preço.

8.3 serão recebidos definitivamente no prazo de (10) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 Ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, devendo ser substituídos no prazo de (5) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7 Os cartuchos e toners ofertados poderão ser originais, genuínos fabricados pelo mesmo fabricante das impressoras ou ainda de qualidade e rendimento equivalente, ou similar, a referência citada.

8.8 Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho (TCU, Acórdão n.º 1.033/2007 – Plenário).

8.9 Aferido na forma do disposto nas normas ABNT NBR ISO/IEC 19752, para toner preto; e NBR ISO/IEC 19798, 24711 para toner colorido.

8.10 Poderá em qualquer momento, durante a execução, ser solicitado ao CONTRATANTE Laudo expedido por Laboratório ou Instituto idôneo, atestando a qualidade de similar ao produto de referência, a conformação com normas da ABNT aplicáveis, e a ausência de indícios de remanufatura, recondicionamento ou recarga.

8.11. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora.

8.12. Os materiais deverão ser novos de primeiro uso e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação, validade, número do lote na embalagem de acordo com as características individuais de cada produto.

9. CLAUSULA NONADAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a**: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;***

9.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 Entregar todos os produtos nos horários, prazos, qualidades, de acordo com as cláusulas contratuais e especificações deste termo de referência.

9.9 Emitir LAUDO TÉCNICO para cartuchos de tinta e toner compatível, em nome da licitante atestando de forma expressa a conformidade dos produtos analisados com as seguintes normas da ABNT: NBR/ISO/IEC24711/2007 (para determinação de rendimento para cartucho de tinta preto),NBR/ISO/IEC 24712/2007 (para determinação de rendimento para cartucho de tinta color), NBR/ISO/IEC 19752/2006 (para determinação de rendimento para cartucho de toner monocromáticos) e NBR/ISO/IEC 19798/2008 (para determinação de rendimento para cartucho de toner colorido).

9.9.1 Os Laudos Técnicos deverão atestar que o ensaio foi realizado em modelo de cartucho/toner idêntico ao ofertado (mesmo modelo), conter data de emissão não superior a 12 (doze) meses, a contar da data da realização da sessão pública do pregão, e comprovar bom funcionamento, boa qualidade, desempenho e rendimento de impressões. 9.9.2 O referido Laudo Técnico deverá ser emitido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com a creditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).

9.10 A exigência dos documentos mencionados, estão amparadas pelas deliberações do Tribunal de Contas da União - TCU: Decisão TCU – Plenário – nº 130/2002, Decisão TCU – Plenário – nº 516/2002, Decisão TCU – Plenário – nº 1.196/2002, Decisão TCU – Plenário – nº 1.622/2002, Decisão TCU – Plenário – nº1.476/2002 e Acórdão TCU – Plenário – nº 1.446/2004.

10.CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço; 10.2Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.4Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta Ata de Registro de Preço;

1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção e ou devolução dos produtos;

10.4.4 Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço

10.4.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 12.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 12.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 12.10 Previamente à emis-

são de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 12.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 12.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.15 . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 12.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.18 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.19 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.20 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.21 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.25 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica – Nfe. **13.CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES** 13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Novembro de 2019

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME, CNPJ nº 28.372.398/0001-06,

Representado pelo Socio/Administrador Pedro Dias Filho,

RG: 286149 SSP/MT e CPF: 138.659.861-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 352/2019

Ementa: Dispõe sobre a rescisão dos servidores públicos, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar as rescisões dos servidores abaixo relacionados:

Ø **4794_CLAUDEONOR FERREIRA DA SILVA FILHO**, do cargo de Agente Serviços Administrativo, a partir do dia 31.10.2019, lotado na Secretaria de Finanças, contrato nº 214/2018. Ø **4817_HEBERTHON MARQUES DE MENDONÇA,** do cargo de Agente de serviços públicos, a partir do dia 30.11.2019, lotado na secretaria de Administração, contrato nº 237/219. Ø **4816_KLEY ALVES DOS SANTOS,** do cargo de Agente de serviços públicos, a partir do dia 20.11.2019, lotado na secretaria de Administração, contrato nº 065/219. Ø **4898_ VILMA LUZIA SILVESTRE DE CASTRO,** do cargo de Agente de serviços públicos, a partir do dia 12.11.2019, lotado no Depto de FUNDEB 40% Ensino Fundamental, contrato nº 065/219. Ø **4868_ALINE VIEIRA PIRES MARTINS,** do cargo de Agente de serviços públicos, a partir do dia 25.11.2019, lotado no Depto de FUNDEB 40% Ensino Infantil, contrato nº 018/219

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 06 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 344/2019

Ementa: Dispõe sobre a licença especial para servidor e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a conceder Licença Especial sem remuneração a servidora srª. **LUCIA DE SOUZA**, a partir do dia 01/11/2019 a 31/10/2021 a pedido da mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 342/2019

Ementa: DISPÕE SOBRE A COM CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 594/2008," *Subseção VII _Do Adicional de Férias_* ***Art. 99*** *Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.* ***Parágrafo único.*** *No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo".*

FÉRIAS A PARTIR

ü ROSENI M. ONOFRE DOS SANTOS_11/11/2019 A 11/12/2019

ü JOÃO BATISTA OTENIO_10/12/2019 A 09/01/2020

ü VALDIR GOMES DOS SANTOS_01/12/2019 A 01/01/2019

ü MARIA NEUZA DE OLIVEIRA_01/12/2019 A 01/01/2020

ü DANIELE BAVARESCO_26/12/2019 A 25/01/2020

ü ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS_26/12/2019 A 26/01/2020

ü SANTINA GOMES DOS SANTOS_10/12/2019 A 08/01/2020

ü JOSE MAURO CONJIU_01/12/2019 A 30/12/2019

ü VALDECIR AUGUSTO CORRÊIA_15/12/2019 A 15/01/2020

ü LEOMILDA BERTUOL_13/12/2019 A 13/01/2020

ü AIRTON DE SOUZA_02/12/2019 A 31/12/2019

ü ARLEY AP. KHEIDLORO_01/12/2019 A 01/01/2020

ü LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO_03/12/2019 A 20/12/2019

ü BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA_01/12/2019 A 30/12/2019

ü EDERSON PINTO RISTOF_02/12/2019 A 23/12/2019

ü EUCLIDES BEZERRA DA SILVA_10/12/2019 A 10/01/2019

ü ELENICE ROMIM GIMENES DE OLIVEIRA_01/12/2019 A 30/12/2019

ü LUCINEIA DE OLIVEIRA CORSETTI_01/12/2019 A 30/12/2019

ü JENAINA COSTA DE SALES CASSANI_02/12/2019 A 20/12/2019

ü FABIO JOSE FERNANDES_02/12/2019 A 31/12/2019

ü MARIA INES DA CRUZ NEIVERTH_02/12/2019 A 31/12/2019

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 198/2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, para o cargo de **CHEFE DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL, lotado na SEC. ASSISTENCIA SOCIAL,**a Srª **MIRILENE PEGORETTI MIGUEL,** a partir da data de 06/11/2019, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de novembro de 2019

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N°. 006/2019

RESOLUÇÃO N°. 006/2019

SÚMULA: Estabelece o Calendário Legislativo para o Exercício de 2020, da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

Cesar Augusto Perigo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução...

Art. 1° - Fica estabelecido o Calendário Legislativo para o Exercício de 2020 conforme segue:

Janeiro	**Recesso Parlamentar**				
Fevereiro			17	24	
Março	02	09	16	23	30

Abril	06	13	20	27	
Maio	04	11	18	25	
Junho	01	08	15	22	29
Julho	**Recesso Parlamentar**				
Agosto	03	10	17	24	31
Setembro	08	14	21	28	
Outubro	05	13	19	26	
Novembro	03	09	16	23	30
Dezembro	07	14			

Art. 2° - As Sessões Ordinárias realizar-se-ão às segundas-feiras, nas datas acima estipuladas, às 19:30 horas, no Plenário Orlando Barbosa de Faria desta Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 26 de Novembro de 2019

Cesar Augusto Perigo

Presidente Câmara Municipal

Biênio 2019/2020

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE:** Município de **NOVA BANDEIRANTES**, pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Comendador Luiz Meneguel nº. 062, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 24127310 SSP/SP e do CPF nº 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV.JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADO (A): VANUSA APARECIDA MESSIAS TEIXEIRA brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 21789959 SSP/MT e CPF n.º 227.922.458.59** residente e domiciliado, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, **POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** na melhor forma de direito e de acordo com a **PROCESSO SELETIVO 001/2018** e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (Escola Princesa Isabel - Sede)

– a ser desempenhado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB 40 % ENSINO FUNDAMENTAL** de Nova Bandeirantes-MT, com uma jornada de 40 horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

PREÇO: R$ 998,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), brutos, em moeda corrente do país.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pagamento mensal.

CRITÉRIOS: coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.

DATA BASE DE PAGAMENTO: dia 01 a dia 10 de cada mês.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: não há.

REAJUSTE: na hipótese de reajuste dos vencimentos dos demais funcionários dos quadros de pessoal da Prefeitura, e, do Magistério, este será extensivo ao CONTRATADO.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 01.11.2019

PRAZO DE CONCLUSÃO: 20.12.2019

V - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

3190-Contratações Por Tempo Determinado

VI - AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO:

GARANTIA VINCULADA: Dispensada.

VII - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O **CONTRATADO (A)** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

O **CONTRATADO (A),** não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do **CONTRATANTE**, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE,** quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor Público, e Estatuto do Magistério, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

VIII - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, serviços e prazos; o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

O não cumprimento de qualquer cláusula e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes.

A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada.

IX - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Este contrato tem como suporte legal **SELETIVO 001/2018**, que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamente as demais características do vínculo contratual.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

X - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT, para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes, MT – 01.11.2019

_____

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADO (A): VANUSA APARECIDA MESSIAS TEIXEIRA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN SUELEN MOURA RAMPAZZO

CPF: 863.158.381.20 CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 196/2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, para o cargo de **CHEFE DE DIVISAO DE SANEAMENTO, lotado na SEC. AGRICULTURA,MEIO AMB,TEC E SANEA,**o Sr **CLAUDEONOR FERREIRA DA SILVA FILHO,** a partir da data de 01/11/2019, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de novembro de 2019

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 343/2019

Ementa: DISPÕE SOBRE A COM CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES CONCURSADOS/EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei Nº 573/2008, "*Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará jus a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cardo efetivo"*.

ü 160_EDSON FERMINO DE OLIVEIRA_04/11/2019 A 04/12/2019. ü 154_GENIL DA SILVA ALBERTIM_18/11/2019 A 18/02/2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de novembro de 2019

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1172/2019

"**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDOS PARA RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU NÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1". Fica o Poder Executiva Municipal autorizado a celebrar acordos para recebimento de créditos tributários, e não tributário, inscrito em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante pagamento a vista ou em parcelas mensais e sucessivas com vencimentos até 31 de dezembro de 2020, observando o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Em relação aos créditos não tributários, objetos dos acordos mencionados no "caput" deste artigo, não se incluem os créditos decorrentes de decisão judiciais que determinaram a recomposição do erário. $ 2°. Os acordos mencionados no "caput" deste artigo, não aproveitam aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em beneficio daquele.

CAPITULO I

DO PARCELAMENTO

Art. 2°.Os acordos a que alude o "caput" do art. 1º. poderão ser efetuados na seguinte conformidade:

I - Para pagamento integral do débito a vista, será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) dos valores dos juros e das multas; II - Para pagamento do débito em até 03 (três) parcelas, será concedido desconto de 70% (setenta por cento) dos valores dos juros e das multas;

III - Para pagamento do débito em até 05 (cinco) parcelas, será concedido desconto de 40% (quarenta por cento) dos valores dos juros e das multas. § 1°. Em todos os pagamentos parcelados incidirão juros de 1.0% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor e atualização monetária prevista na legislação municipal tributária. § 2°. Na hipótese de pagamento integral antecipado do acordo de parcelamento, os juros de 1.0% (um por cento) previstos no parágrafo anterior não serão deduzidos em relação ao número de parcelas vincendas antecipadas.

Art. 3°. O parcelamento do débito efetivado nos moldes desta Lei Municipal implicará adesão aos prazos e condições estipulados no termo de acordo, bem como em confissão da dívida por parte do devedor, operando-se os efeitos do inciso IV do art.174 do Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. Na formalização do Termo de acordo deverá haver a desistência expressa de qualquer recurso, em juízo ou não, inclusive aqueles pendentes de julgamento.

Art. 4°. O parcelamento de que trata esta Lei Municipal far-se-á mediante termo de acordo, a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e o Contribuinte, pessoa física ou jurídica, nos termos do disposto no art. 6° desta Lei.

Art. 5°. São competentes para firmar o Termo de Acordo:

I- Pela Fazenda Pública Municipal: o Gestor Público Municipal;

II - Pelo devedor, quando:

a) pessoa física: o proprietário, compromissário ou possuidor a qualquer título, com apresentação do título de propriedade registrado ou de compromisso de compra e venda, documento de identidade (RG) e cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF), ou, por meio de procurador, devidamente constituído mediante firma reconhecida e apresentação do RG e do CPF de ambos; b) pessoa jurídica: o representante legal ou procurador, constituído através de procuração lavrada por instrumento público e, em qualquer caso, acompanhada de copias do contrato social, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do título de propriedade registro ou de compromisso de compra e venda e do documento de identidade (RG) e do cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF) do responsável pela assinatura do Termo de Acordo.

Art. 6º. O acordo de parcelamento pode abranger os débitos inscritos em dívida ativa, ajuizada ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 7º. Em havendo procedimento executivo judicial o parcelamento da dívida poderá ser feito em até três (03) vezes, a fazenda pública Municipal requererá ao juízo competente a suspensão do processo de execução fiscal até o efetivo cumprimento do acordo, conforme o regular andamento do processo judicial, mantidas todas as garantias de execução já obtidas.

Parágrafo único. Cumprindo o acordo, será requerida a extinção do processo de execução, conforme regular andamento do processo judicial.

Art. 8º. Nas hipóteses de débitos ajuizado, serão devido à custa judicial em sua totalidade, e os honorários advocatícios sobre os débitos atualizados, que deverão ser pagos da seguinte maneira:

I – Na hipótese de pagamento à vista dos honorários advocatícios, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a dívida consolada.

II – No caso de pagamento parcelado dos honorários advocatícios será parcelado em três vazes com desconto de 20% (vinte por cento), o valor mínimo de cada parcela respeitará o disposto no Art. 10 desta Lei Municipal.

Parágrafo único. O comprovante de recolhimento das custas judiciais ficará na posse do devedor, que deverá apresentá-lo no processo judicial em momento oportuno.

Capitulo IV

DO VALOR DO DEBITO E DAS PARCELAS

Art. 9°. Para efeitos desta Lei Municipal considera-se débito consolidado a soma do valor principal, da multa, dos juros, e da correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal, e débito atualizado o valor apurado após as reduções previstas no art. 2° desta Lei Municipal.

Art. 10°. Para efeitos desta Lei Municipal, e valor mínimo das parcelas será de: I - 03 (três) UPFNB (Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Bandeirantes), no caso de pessoa física:

II - 05 (cinco) UPFNB (Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Bandeirantes), no caso de pessoa jurídica. § 1°. Para apuração do valor de cada parcela, proceder-se-á à divisão do valor do débito, com a redução prevista no art. 2°, atualizado até a data da assinatura do acordo, pelo número de parcelas previstas. § 2º. O parcelamento será efetuado por tributos e a primeira parcela deverá impreterivelmente ser quitada até o último dia útil do mês da efetivação do Termo de Acordo. § 3º. A data do vencimento das demais parcelas serão respeitado, entretanto, o intervalo de 30 (trinta) dias entre elas.

Art. 11. As parcelas não pagas nos prazos estipulados no Termo de Acordo sofrerá acréscimo de multa de 0.33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), e juros de mora de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 12°. Não será celebrado acordo para parcelamento de débito consolidado Inferior ao do valor mínimo das parcelas estipuladas no art. 10, nem para tributos lançados em parcelas, e, ainda não inteiramente vencido.

Art. 13°. 0 acordo para parcelamento do débito será rescindido, de pleno direito, Independentemente de notificação ou interpelação do devedor, nos seguintes casos. I - Falta de pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas; II - Atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento do qualquer parcela; III - descumprimento de quaisquer obrigações acessórias relativas ao acordo; IV - falência da pessoa jurídica devedora: V - Cisão da pessoa Jurídica, exceto se a nova sociedade oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do respectivo acordo.

Parágrafo único. A rescisão do acordo importará a exigência integral do credito fiscal, incorporados todos os acréscimos devidos em face da legislação tributária municipal.

Art. 14º - O devedor que tiver seu Termo de Acordo rescindido pela ocorrência do incisos I a II do art. 13 terá direito, por uma única vez, a repactuação do saldo remanescente do acordo firmado, computados os acréscimos resultantes de mora em até 05 (cinco) parcelas, cujos valores não poderão ser inferiores aos limites fixados nos incisos I e II do art. 10 desta Lei Municipal. Parágrafo único. 0 prazo máximo para a repactuação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 30 seguinte da ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos I a II do art. 13 e na vigência desta Lei Municipal.

Art. 15°. O acordo rescindido e não repactuado na forma do art. 14, implicará execução judicial do saldo devedor, neste computados as atualizações, as multas e os juros moratórios, na forma estabelecida no Código Tributário Municipal. § 1. Para os fins desta Lei Municipal entende-se como saldo devedor o resultado da subtração do valor correspondente as parcelas pagas do valor do débito consolidado na data do parcelamento. § 2°. Rescindido o acordo, a imputação no pagamento dos valores já pagos pelo devedor se dará na ordem dos exercícios mais antigos para os mais recentes, para a satisfação dos débitos originais.

Art. 16. Efetuada a inclusão do débito no Termo de Acordo, a exigibilidade de crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação e, no caso do débitos ajuizados, será requerida a suspensão do ação executiva pelo Poder Executivo Municipal, ressalvada a hipótese de inadimplência, ficando assegurado ao contribuinte o direito a obtenção de certidão positiva do débito, com efeito de negativa. § 1°. A existência de Termo do Acordo será indicada na Certidão de Tributos como crédito com exigibilidade suspensa e, nesse caso, a certidão positiva de débito, com efeito de negativa, terá validade até a data de vencimento da parcela seguinte. § 2°. Na hipótese da parcela vencida e não paga será vedada a Certidão negativa para Tributos Municipal.

Capitulo VI DAS DISPOSIGOES FINAIS

Art. 17°. 0s benefícios desta Lei Municipal estendem-se aos devedores cujo Termo de Acordo celebrado nos moldes da legislação anterior, fora cancelado por inadimplência.

Parágrafo único. Os benefícios desta Lei Municipal não se aplicam aos acordos administrativos em vigor, firmados nos termos da Legislação Tributária Municipal.

Art. 18°. Os benefícios desta Lei Municipal não implicarão restituição de importância já recolhida a qualquer título, nem de valores já levantados judicialmente.

Art. 19°. Para os fins a que alude o art. 1°, desta Lei Municipal cria-se no âmbito administrativo o mês da conciliação fiscal, que exclusivamente para o exercício de 2020, ocorrerá no **PERÍODO DE 02 A 31 DE MARÇO DE 2020.** Parágrafo único. Fica expressamente proibido aplicar as benesses desta Lei Municipal em períodos diversos ao estabelecido no "caput".

Art. 20°. Fica o Perder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei Municipal por meio de Decreto Executivo.

Art. 21º. As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão suportadas por Dotação Orçamentária Própria.

Art. 22°. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23°. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 26 de novembro de 2019.

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1171/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 1098/2018, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2019, DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ **961.700,00** (novecentos e sessenta e um mil e setecentos reais), destinados as seguintes dotações orçamentarias.

ÓRGÃO UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
54	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	77.000,00
55	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
TOTAL DO ORGÃO			**79.000,00**
ÓRGÃO UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
83	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	14.500,00
		TOTAL DA UNIDADE	**14.500,00**
ÓRGÃO UNIDADE: 04 – 003 – FUNDEB 60%			
118	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	79.500,00
119	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
		TOTAL DA UNIDADE	**99.500,00**
ÓRGÃO UNIDADE: 04 – 004 – FUNDEB 40%			
124	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	136.000,00
125	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.500,00
TOTAL DA UNIDADE			**164.500,00**
TOTAL DA ORGÃO			**278.500,00**
ÓRGÃO UNIDADE: 05 – SECRETARIA DE SAUDE			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
177	3190.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.500,00
197	3190.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
178	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	55.000,00
198	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	80.000,00
222	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.000,00

199	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
223	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
TOTAL DO ORGÃO			**196.500,00**
ÓRGÃO UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
240	3190.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.000,00
241	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	7.500,00
242	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
ÓRGÃO UNIDADE: 06 – 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO			
278	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
TOTAL DO ORGÃO			**76.500,00**
ÓRGÃO UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
286	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	121.000,00
287	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.200,00
TOTAL DO ORGÃO			**144.200,00**
ÓRGÃO UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
323	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	66.500,00
324	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
TOTAL DO ORGÃO			**81.500,00**
ÓRGÃO UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
338	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	40.000,00
339	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
TOTAL DO ORGÃO			**51.000,00**
ÓRGÃO UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
394	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	13.000,00
395	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
TOTAL DO ORGÃO			**15.500,00**
ÓRGÃO UNIDADE: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
405	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
TOTAL DO ORGÃO			**2.000,00**
ÓRGÃO UNIDADE: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
445	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	30.000,00
613	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
TOTAL DO ORGÃO			**37.000,00**
TOTAL GERAL			**961.700,00**

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultado de anulação parcial das seguintes dotações;

ÓRGÃO UNIDADE: 02 - GABINETE DO PREFEITO.			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EM REAIS
23	3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	2.500,00
26	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.500,00
30	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
31	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.000,00
47	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	2.500,00
48	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
TOTAL DO ORGÃO			**17.000,00**
ÓRGÃO UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EM REAIS
58	3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	3.000,00
60	3390.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. F	5.000,00
TOTAL DO ORGÃO			**8.000,00**
ÓRGÃO UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EM REAIS
99	3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J.	6.000,00
101	3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J.	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE			**16.000,00**
ÓRGÃO UNIDADE: 04 – 003 – FUNDEB 60%			
115	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	22.200,00
116	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE			**42.200,00**
ÓRGÃO UNIDADE: 04 – 004 – FUNDEB 40%			
128	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
TOTAL DA UNIDADE			**60.000,00**
TOTAL DA ORGÃO			**118.200,00**
ÓRGÃO UNIDADE: 05 – SECRETARIA DE SAUDE			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EM REAIS
147	3190.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00
148	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	90.000,00
178	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	65.000,00
175	4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE	80.000,00
179	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
TOTAL DO ORGÃO			**315.000,00**
ÓRGÃO UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EM REAIS
262	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	24.000,00
244	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
ÓRGÃO UNIDADE: 06 – 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO			
276	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.000,00
461	4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
TOTAL DO ORGÃO			**289.000,00**
ÓRGÃO UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EM REAIS
285	3190.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.000,00
TOTAL DO ORGÃO			**29.000,00**
ÓRGÃO UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EM REAIS
306	4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	30.000,00
308	3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	25.000,00
316	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00
317	3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	4.000,00
322	3190.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.000,00
TOTAL DO ORGÃO			**139.500,00**
ÓRGÃO UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EM REAIS

340	3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	4.000,00
343	3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
377	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	8.000,00
TOTAL DO ORGÃO			**20.000,00**
ÓRGÃO UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EM REAIS
393	3190.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
TOTAL DO ORGÃO			**20.000,00**
ÓRGÃO UNIDADE: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EM REAIS
405	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
TOTAL DO ORGÃO			**2.000,00**
ÓRGÃO UNIDADE: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EM REAIS
444	3090.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
TOTAL DO ORGÃO			**4.000,00**
TOTAL			**961.700,00**

Parágrafo Único - Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por esta lei indicarão as fontes de recursos para a cobertura dos mesmos; respeitando àqueles mencionados no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1083/2018 - LDO 2019 e Lei Municipal nº 1.043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, em 26 de novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 349/2019

Ementa: Dispõe sobre a licença maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE no período de 03/11/2019 a 02/03/2020, a servidora Srª **JEIME DIAS,** CONFORME O Estatuto LEI nº 111/1997, conforme o atestado médico, Dr. Leonardo Lincoln, CRM/MT 4912.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2019.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da CPL, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Tomada de Preços 012/2019

TERMO DE COMPROMISSO N° 5109/2013,

no dia **18/12/2019 às 08:00 horas**(Horário de Mato Grosso). Esta Licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT DO TERMO DE COMPROMISSO N° 5109/2013, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CNSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO AO EDITAL, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados pelo site www.novabandeirantes.mt.gov.br. Informações pelo telefone (66) 98437-1137 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 26 de novembro de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Presidente CPL

Portaria165/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 355/2019

Ementa: Dispõe sobre a rescisão dos servidores públicos, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar a exoneração da servidora CONCURSADA/EFETIVA Srª **GERALDA CAETANO DE OLIVEIRA**, a partir da data da de 30.11.2019, do cargo de agente de serviço público (merendeira), conforme o requerimento assinado pela mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 18 de Novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019

Objeto:	Contratação de empresa promotora de shows artísticos com a "Banda Dumatto" para realização do evento: Reveillon Popular 2019/2020 no Município De Nova Brasilândia/MT.

Favorecido	P. A DE LARA – ME
Prazo de Execução	30 de dezembro de 2019
Valor global	R$ 30.000,00(Trinta Mil Reais)
Fundamento Legal	Artigo. 25 caput e inciso III da Lei n° 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação **nº 005/2019** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 26 de novembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 464/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*Concessão de férias a Servidora Efetiva senhora Euzeni Aparecida Avelar".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª EUZENI APARECIDA AVELAR – Telefonista,** lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 22/01/2017 a 22/01/2018, a partir de 18 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 18 de novembro de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de novembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.115/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°.115/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **AMILSON FERREIRA SILVA ME**

CNPJ: 04.848.770/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA QUADRA POLIESPORTIVA ZENIA PEREIRA BORGES NO DISTRITO DE PERESÓPOLIS NESTE MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 017/2019.

VALOR:**R$ 88.387,87 (oitenta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).**

ASSINATURA**: 21 de novembrode 2019.**

VIGENCIA: **21 de novembro de 2019 a 19 de maio de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°.114/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°.114/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: **08.979.084/0001-69**

OBJETO: Aquisição de COMBUSTÍVEL, tipo Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, Etanol Comum e Óleo Diesel S10, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA. Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 035/2018.

VALOR: **R$ 107.250,00 (cento e sete mil e duzentos e cinquenta reais).**

ASSINATURA**: 14 de novembrode 2019.**

VIGENCIA: **14 de novembro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 465/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA KATTIUSCIA SOEHN LIMA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - *Conceder*a Servidora Efetiva **Srª*. Kattiuscia Soehn Lima - Enfermeira,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 a 02/03/2018, a partir de 18 de novembro de 2019.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 18 de novembro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de novembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 466/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"*Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Efetiva Lindalva Paula Marques".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª LINDALVA PAULA MARQUES – Técnica Adm. Educacional,** lotada na Secretaria Municipal de

Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/07/2017 a 02/07/2018, a partir de 18 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 18 de novembro de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de novembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 113/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019 de 26/11/2019

De conformidade com o disposto no Inciso XIII, art. 24, da Lei nº 8.666/93 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraContratação de serviço de Capacitação de Pessoal para Conselho Tutelar e Rede de Atendimento da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

VALOR GLOBAL: R$ 4.520,00 (Quatro mil, quinhentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO MAE AGUIA DE COMBATE A VIOLENCIA SEXUAL COMETIDA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, CNPJ**:**19.965.216/0001-10**

Nova Brasilândia - MT, 26 de novembro de 2019.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 467/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Enquadramento Horizontal ao Servidor Efetivo senhor Murilo Augustinho Ferreira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto alínea C do § 1º dos Artigos nº 19 da Lei Complementar nº 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL o Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Murilo Augustinho Ferreira	Mecânico	**Nível 07**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 19 de novembro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de novembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 468/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Retorno de Licença Medica a servidora efetiva Senhora Denildes Silvestre da Rocha Santos".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva Srª**. Denildes Silvestre da Rocha Santos – Professor de Magistério,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que se encontrava de **Licença Médica**, a partir de 20 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de novembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 468/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Retorno de Licença Medica a servidora efetiva Senhora Denildes Silvestre da Rocha Santos".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva Srª**. Denildes Silvestre da Rocha Santos – Professor de Magistério,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que se encontrava de **Licença Médica**, a partir de 20 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de novembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 469/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA EFETIVA SRª JULIANA RITTA SOUZA BASSETTO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Juliana Ritta Souza Basseto– Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 15/08/2018 a 15/08/2019, a partir de 21 de novembro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 21 de novembro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de novembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 463/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO ANTONIO PESSOA DE LIMA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° - Conceder o Servidor Efetivo **Srº Antônio Pessoa de Lima – Ag. Vigilância,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11/04/2018 à 11/04/2019, a partir de 11 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de novembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 461/2019, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Retorno de Licença Medica a servidora efetiva Senhora Raimunda Patrícia S. Ferreira".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva Srª**. Raimunda Patrícia da Silva Ferreira – Tec. de Desenvolvimento Infantil,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que se encontrava de **Licença Médica**, a partir de 09 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de novembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR A PORTARIA N° 014/2019

A Senhora SANDRA PINHEIRO DE SA, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais que lhe são concedidas por Lei e considerando a Portaria 008/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Efetivo Sr. MARCIO FRANÇA DE SOUZA - Agente Manutenção De Rede de Água, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia, 30(vinte) dias de férias regulamentares ao período aquisitivo de 13/02/2018 a 12/02/2019 a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 14 de Agosto de 2019.

SANDRA PINHEIRO DE SÁ

DIRETORA DO SAAE

Portaria 008/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 462/2019, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPOE SOBRE A READAPTAÇAO DA SERVIDORA EFETIVA RAIMUNDA PATRICIA DA SILVA FERREIRA".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei e considerando o artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder à servidora efetiva srª **Raimunda Patrícia da Silva Ferreira –Técnico em Desenvolvimento Infantil,**readaptação em outra função, haja vista que a mesma apresenta limitação na sua capacidade laboral para exercer as atribuições do seu cargo, conforme Relatório de Exame Médico Pericial e Laudo médico Pericial - PREVBRAS – datados de 09/10/2019, que concede **Readaptação de Função**, a partir de 09 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de Novembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 51/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 51/2019

PROC. LICITATÓRIO: 100/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 51/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: SOS - DIAGNOSTICOS EIRELI e LABORATÓRIO LIDER ANÁLISES CLÍNICAS LTDA- ME.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de exames laboratoriais e ultrassonografia em pacientes do Município de Nova Lacerda-MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 22 de Novembro de 2019.

CONTRATADO:

SOS - DIAGNOSTICOS EIRELI- VALOR: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais);

LABORATÓRIO LIDER ANÁLISES CLÍNICAS LTDA- ME - VALOR: R$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais).

Ata de Registro 50/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 26 de Novembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019

PROC. LICITATÓRIO: 100/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 51/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de exames laboratoriais e ultrassonografia em pacientes do Município de Nova Lacerda-MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 22 de Novembro de 2019.

CONTRATADO:

SOS - DIAGNÓSTICOS EIRELI - VALOR: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais);

LABORATÓRIO LÍDER ANÁLISES CLÍNICAS LTDA- ME - VALOR: R$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 26 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 203/2019 DATA: 26/11/2019 EMENTA: CONCEDE (30) TRINTA DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº "ELZITO ANGELO NASCIMENTO SOUZA". JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL D

PORTARIA Nº. 203/2019

DATA: 26/11/2019

EMENTA: *CONCEDE (30) TRINTA DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Srº "ELZITO* ***ANGELO NASCIMENTO SOUZA".***

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – ***Art. 1º***. – Conceder ao servidor público municipal Srº "***ELZITO ANGELO NASCIMENTO SOUZA",*** ocupante do cargo de "MOTORISTA" lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendendo a requerimento 30 (trinta) dias de ***FÉRIAS,*** CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº725/2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 25/11/2019 e termino no dia 24/12/2019, retornando as suas atividades no dia 26/12/2019.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 26/11/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2019

Data: 26 de novembro de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 060/2019,** REFERENTE A **ADESÃO Nº 012/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL VINICIOS FERNANDES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o Nº **1843692-7** – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº **040.192.501-38**, servidor (a) público (a) municipal ocupante de Cargo Efetivo como **"CHEFE DE SETOR"**lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar o DO **CONTRATO Nº 060/2019,** REFERENTE A **ADESÃO Nº 012/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como credor **DIA DE FESTA LTDA – CNPJ Nº 19.023.784/0001-00.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2019

Data: 26 de novembro de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 061/2019,** REFERENTE A **ADESÃO Nº 013/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM EVENTOS OFICIAIS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO**, cadastrado (a) no CPF Nº 972.798.541-68, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Chefe de Departamento de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 061/2019,**REFERENTE A **ADESÃO Nº 013/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM EVENTOS OFICIAIS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como credor **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME – CNPJ Nº 05.921.781/0001-15.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 033/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 033/2019

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO FAMÍLIA APÓS PUBLICAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposição transitória, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 13 de novembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R$ 46,54 (quarenta e seis) reais, que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, NOVA MARILANDIA/MT, 26 de Novembro de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2019

Data: 26 de novembro de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 062/2019,** REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 008/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS NATALINAS COM INSTALAÇÃO.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL VINICIOS FERNANDES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o Nº **1843692-7** – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº **040.192.501-38**, servidor (a) público (a) municipal ocupante de Cargo Efetivo como **"CHEFE DE SETOR"**lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar o DO **CONTRATO Nº 062/2019,** REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 008/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS NATALINAS COM INSTALAÇÃO, tendo como credor **CARLOS JOSÉ DOS SANTOS – CNPJ Nº 35. 047.366/0001-09.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2019

Data: 26 de novembro de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 059/2019,** REFERENTE A **ADESÃO Nº 011/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO MODELO HATCH 1.0, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR BRANCA, ANO/MODELO MÍNIMO 2019, PROPOSTA Nº 11465.066000/1190-05 – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 29360005, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DAMIÃO BONETTI DO NASCIMENTO** , portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 937975 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 593.899.821-20, servidor (a) público (a) municipal ocupante de Cargo Efetivo como **"MOTORISTA E"**lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o DO **CONTRATO Nº 059/2019,** REFERENTE A **ADESÃO Nº 011/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO MODELO HATCH 1.0, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR BRANCA, ANO/MODELO MÍNIMO 2019, PROPOSTA Nº 11465.066000/1190-05 – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 29360005, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **REAVEL VEÍCULOS EIRELI – CNPJ Nº 30.260.538/0001-04.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2019

Data: 26 de novembro de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 063/2019,** REFERENTE A **DISPENSA Nº 023/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO PARA O REVEILLON 2019-2020 DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO**, cadastrado (a) no CPF Nº 972.798.541-68, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Chefe de Departamento de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 063/2019,**REFERENTE A **DISPENSA Nº 023/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO PARA O REVEILLON 2019-2020 DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como credor **B. J. REICHERT - ME – CNPJ Nº 04.618.276/0001-68.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2019 DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2019 EMENTA: EXONERA A SR. ª SILVANIA MENDES DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE "TÉCNICO DE ENFERMAGEM" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA -

EMENTA: EXONERA a Sr. **ª SILVANIA MENDES DOS SANTOS,** OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE **"TÉCNICO DE ENFERMAGEM"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora, a partir do dia 25 de Novembro de 2019, a Sr. **ª SILVANIA MENDES DOS SANTOS,** portadora da Carteira de Identidade N. º **1853015-0- SSP/MT** e **CPF/MF nº 017.806.811-00,** Funcionário Público Municipal efetiva ocupante do cargo de **"TÉCNICO DE ENFERMAGEM"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. 26/11/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO N° 035 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

DECRETO N° 035 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: *"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Nova Maringá/MT e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 652/2011 que regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Nova Maringá/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Alterar o DECRETO N° 003/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, que trata da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, alterando, conforme art. 2º do presente Decreto, os nomes dos membros acompanhados de seus respectivos cargos.

Artigo 2º - O Conselho supracitado terá a seguinte composição:

§1º- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE GOVERNAMENTAL

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

a) TITULAR: Cleverson Eduardo Alievi,CPF: 781.706.050-41, RG:2456784-3 SSP/MT, Telefone:3537-1100, Endereço: Rua Santa Rosa,s/n°,Centro;

b) SUPLENTE: Maysa da Silva Souza, CPF: 053.856.721-06, RG: 21526729 SSP/MT, Endereço: Rua Luiz Dada, Loteamento Ralla, Celular: (66) 98129-9014, e-mail: maysadasilva2018@gmail.com;

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) TITULAR: João Batista CPF: 621.455.411-87, RG: 071.7074-3 SSP/MT, Endereço: Av: Amos Bernardino Zanchet Bairro: Europa, fone:(66) 8135-2774, e-mail: jbrprimomt@hotmail.com;

b) SUPLENTE: Rosimeire da Silva Souza, CPF:017.985.851-38, RG:187.540-31 SSP/MT, Endereço: Rua Adriana Bairro: Jardim Vitoria, Celular:(66)8127-4747, e-mail:rosemeire-novaes@hotmail.com;

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE

a) TITULAR: Luzia Marinalva Coradi Braga, CPF: 230.175.009-82, RG: 230.8544-4 SSP/MT, endereço: Rua Eugenio Braga s/n°, Celular: (66)98106-9558, e-mail: luzimabraga@hotmail.com;

b) SUPLENTE: Solange Garcia Harala, CPF: 571.139.201-87, RG:079.1393-1 SSP/MT, Endereço: Rua Tatiane, n°167W Jardim Mayra, Celular: (66) 98116-9385. E-mail: solangehfarias@hotmail.com;

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) TITULAR: Wagner Rodrigues da Silva CPF:003.979.681-75 RG: 1.540.285-1 SSP/MT Celular: (66) 98135-0290, email: wagnerrodriguesdasilva3@gmail.com;

b) SUPLENTE: Rosangela Silene Araujo de Souza Leite CPF:206.770.731.-00 RG:272-211 SSP/MT, email: rosangelaas29@hotmail.com ;

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) TITULAR: Maria Gardenia da Silva, CPF: 699.922.234-74, RG:98001183258 SSP/MT, Celular: (65)9680-3289 Endereço:Rua Solange, N°222, Jardim Mayra, e-mail: galflordeliz@outlook.com;

b) SUPLENTE: Eliane da Silva e Silva Ribeiro, CPF: 004.690.342-97 RG: 3031105-5 SSP/MT, Endereço:Rua Travessa 3, s/n, Santa Rosa, e-mail: liasilva821@gmail.com;

§ 2º- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I) IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS

a) TITULAR: Lidia Oliveira França CPF:033.700.111-63 RG:1.130.095-7 SSP/MT, Endereço:Rua 07 de Setembro Bairro: Jardim America fome:(66)981259887, e-mail:lidiolivran@gmail.com;

b) SUPLENTE: Edina Ferreira Paula, CPF:766.964.481-87, RG::04988200-2 SSP/MT, Endereço: Rua Meyrielem, n°61, Jardim Mayra, Celular: (66)98126-5115;

II) PASTORAL DA CRIANÇA

a) TITULAR: Dejanira Gomes da Silva, CPF: 423.860.631-00 RG: 1754338 SSP/MT, Endereço: Avenida Amos Bernardino Zanchet N° 772W, Centro, e-mail: dejanira8600@hotmail.com

b) SUPLENTE: Kamila Aparecida Barros Oliveira, CPF: 061.798.791-25, RG:25944495 SSP/MT, Endereço: Rua Luiz Dada, N° 471, Bairro Santa Rosa;

III) REPRESENTANTES DOS BENEFICIÁRIOS DE NOVA MARINGÁ

a) TITULAR: Iraci Maria de Oliveira CPF:747.403.774-20 RG: 1.875.435-0 SSP/MT Rua: Adriana, Jardim Tropical celular: (66) 98106-9960;

b) SUPLENTE: Franciele Paula da Silva Oliveira, CPF:048.093.131-31, RG:2346893-9, Endereço: Rua Adriana, s/n°Jardim Tropical, Celular: (66) 98122-9146;

IV) APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS)

a) TITULAR: Rosemeire Ralla dos Santos CPF:001.421.361-31 RG: 1.508.464-7SSP/MT email:roseralla@hotmail.com fone: (66) 35371117;

b) SUPLENTE: Josiane de Souza Sampaio, CPF: 048.722.991-67 RG:2.234.447-9 SSP/MT, Endereço: Rua Itauba Bairro:Arinos, fone(66)3537-1419;

V) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

a) **TITULAR:** Eva Aparecida Machado de Oliveira, CPF: 567.837.012-04, RG: 336206 SSP/RO, Endereço: Sitio Santa Rita, lote 14, Assentamento Arinos. Celular: (66) 99957-7800, e-mail: sinditrural@hotmail.com;

b) **SUPLENTE**: Cleufe Lumiar Oliveira da Silva, CPF: 042.263.711-43, RG: 2327079-9 SSP/MT, Endereço: Rua Magda 79W, Jardim Mayra, Celular: (66) 98106-8711, email: cleufelumiar@hotmail.com;

Artigo 2º - Os membros constantes no artigo 1º desde decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de suas funções e respectivos cargos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 25 de novembro de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

COMUNICADO

COMUNICADO

Considerando, os termos da Lei Municipal n°. 1.011/2019 que institui o programa de doação de lotes urbanos a famílias de baixa renda II e dá outras providências;

Considerando, que segundo disposição contida no Art. 2°, inciso I, farão jus ao recebimento de doação preconizada no programa as famílias que, dentre o cumprimento de outros requisitos, estejam inscritas na Secretaria de Assistência Social como candidatas;

Considerando, que o Município de Nova Maringá/MT dará continuidade ao Programa de Doação de Lotes Urbanos do Loteamento Brianorte as famílias de baixa renda residentes no Distrito de Brianorte;

O Município de Nova Maringá/MT **CONVOCA** os possíveis interessados residentes no Distrito de Brianorte a procurarem a Secretaria de Distrital, para a realização de suas inscrições que estarão abertas até 05 de dezembro/2019, assim como para apresentarem os demais documentos exigidos pela Lei Municipal n°. 1.011/2019, afim de habilitarem-se para o processo de seleção.

Atenciosamente.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO

LEI Nº 1.023/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.023/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercício Anterior, na Lei Municipal 983 de 12 de Dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, e da outras providencias".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 1.158.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil reais) nos termos do artigo 43, § 1º inciso n1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 983 de 12 de dezembro de 2018.

§ 1º Os Decretos de remanejamento dos créditos abertos por este artigo/lei indicarão as dotações orçamentárias onde ocorrerão as suplementações, em igual teor as fontes mencionadas no § 2º.

§ 2º Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes:

00 – Recursos Ordinários R$ 700.000,00

01 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação R$ 70.000,00

02 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde R$ 45.000,00

15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Educação R$ 70.000,00

17 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública R$ 53.000,00

23 – Transferência de Convênios ou Contrato de Repasse – Saúde – R$ 100.000,00

29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$ 50.000,00

46 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco Custeio R$ 70.000,00

Art. 2° - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 968 de 18 de Julho de 2018 LDO 2019 e Lei Municipal nº 929 de 13 de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias decorrentes do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 26 de novembro de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.022/2019, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.022/2019, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências. "

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Organica Municipal, faz saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 26.06.2017, e suas alterações, destinados à execução de pavimentação asfáltica de ruas localizadas nos Bairros Jardim Mayra, Jardim Europa 3ª Etapa e Bairro Boa Esperança, totalizando 2,00 km de extensão, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1o O prazo do financiamento a ser contratado será de até 96 (noventa e seis) meses, com período de carência de até 12 (doze) meses e amortização de até 84 (oitenta e quatro) meses.

§ 2o Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e art. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias as amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de credito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancarias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Municipio, mantida em sua agencia, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Municipio, os montantes necessários as amortizações e pagamento final da divida, nos prazos contratualmente estipulados.

Paragrafo único: Fica dispensada a emissão de nota de empenho para realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Maringá-MT, 26 de novembro de 2019.

Joao Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 925/2019

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2. 020, em igual valor de R$ 28.029.421,65 (Vinte e oito milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova

Monte Verde – PREVVER, em R$ 2.119.328,72 (Dois milhões cento e dezenove mil e trezentos e vinte oito reais e setenta dois centavos), e o montante à ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 2.932.415,72 (Dois milhões novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos) e deduções R$ 117.887,93 (Cento e dezessete mil oitocentos e oitenta sete reais e noventa três centavos), relativos à descontos concedidos em impostos e dívida ativa municipal, assim distribuídos:

Orçamento Fiscal R$ 18.793.913,66

Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R$ 7.116.179,27

Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R$ 2.119.328,72

SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R$ 28.029.421,65

Art. 2º A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2" da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	24.435.513,36
1.1. Receita Tributária	2.406.374,58
1.2. Receita de Contribuições	245.763,74
1.3. Receita Patrimonial	193.285,24
1.4. Receita de Serviços	10.282,24
1.5. Transferências Correntes	24.611.951,21
1.6. Outras Receitas Correntes	18.160,00
(-) Dedução p/ descontos em Tributos	-113.546,91
(-) Dedução p/ descontos Principal de Dívida Ativa	-4.341,02
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	-2.932.415,72

RECEITAS DE CAPITAL	1.474.579,57
2.1. Alienação de Bens	1.060,82
2.2. Transferências de Capital	1.473.518,75
TOTAL	25.910.092,93

Parágrafo Único - O detalhamento da receita do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Monte Verde – PREVVER, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	2.119.328,72
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	656.314,56
1.2. Receitas Patrimoniais	342.290,24
1.3. Outras Receitas Correntes	0,00
1.4. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	1.120.723,92
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	2.119.328,72

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALORES
Legislativa	1.102.050,92
Judiciária	158.949,65
Administração	3.119.478,36
Assistência Social	1.803.637,00
Saúde	5.243.664,09
Trabalho	21.200,25
Educação	6.435.152,01
Cultura	286.427,27
Urbanismo	895.970,70
Habitação	68.878,18
Saneamento	431.283,39
Gestão Ambiental	280.811,05
Agricultura	775.674,49
Energia	63.579,86
Transporte	3.519.616,94
Desporto e Lazer	421.746,41
Encargos Especiais	853.127,61
Reserva de Contingência	428.844,75
Previdência Social	2.119.328,72
TOTAL	28.029.421,65

2. ESPECIFICAÇÃO POR PROGRAMA		VALORES
0001	Manutenção do Processo Legislativo	1.068.568,85
0002	Infra Estrutura do Poder Legislativo	33.482,07
0003	Transparência e Publicidades Nos Atos Públicos	45.175,51
0004	Gestão Eficiente dos Processos Administrativos	4.527.725,70
0006	Apoio a Outras Esferas de Governo	49.103,40
0007	Parcerias com Instituições Representativas	111.264,75
0010	Gestão do Gabinete do Prefeito (a)	511.839,67
0011	Prog de Formação do Patrimônio do Serv. Público.	280.908,86
0012	Reformas e Ampliações das Estruturas Físicas	219.586,97
0013	Suporte as Dívidas Internas	572.218,75
0015	Atendimento as Prerrogativas do Controle Interno	90.071,47
0016	Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo.	2.570.063,64
0017	Fortalecimento da Gestão Municipal Ambiental	264.916,09
0018	Fortalecimento da Agricultura Familiar	158.949,65
0019	Manutenção e Melhorias na Iluminação Pública	63.579,86
0020	Manutenção e Estruturação do Desporto e Lazer	421.746,41
0022	Manutenção e Incentivo a Atividades Culturais	264.916,09
0023	Geração de Emprego e Distribuição de Renda	63.904,71
0024	Recursos Vinculados do FNDE e Seduc	929.136,27
0025	Parcerias com Instituições de Ensino Superior	105.966,43
0028	Recursos Vinculados ao FUNDEB	3.504.309,79
0031	Capacitação dos Serviços Públicos	20.893,72
0032	Bloco I - Atenção Básica	1.273.379,47
0033	Bloco II - Atenção de Media e Alta Complexidade	533.366,95
0034	Bloco IV - Assistência Farmacêutica	53.935,67
0035	Bloco V – Qualificação da Gestão do SUS	12.472,24
0036	Bloco III - Vigilância e Promoção da Saúde	264.916,09
0037	Bloco VI – Invest. na Rede SUS	138.848,58
0039	Promover o Turismo Local	15.894,96
0040	Incentivar o Produtor e Revitalizar a Produção Rural	90.071,47
0042	Implantação e Ampliação do Saneamento Básico	431.283,39
0045	Fundo Municipal de Previdência (PREVVER)	2.119.328,72
0047	Plano de Ações Articuladas PAR	79.474,82
0048	Defesa da Ordem Jurídica	158.949,65
0049	Proteção Social Básica	206.417,25
0050	Apoio aos Conselheiros (conselhos)	68.878,16
0054	Atendimento aos Benefícios Eventuais	63.579,86
0055	Crianças e Adolescentes: Prioridade Absoluta	37.088,25
0056	Proteção Social Especial	42.386,57
0058	Gestão da Assistência Social	1.422.375,15
0059	Meu Lar, Minha Vida	68.878,18
0061	Manutenção dos Recursos do Fethab	1.291.106,05
0062	Saúde – Prioridade Absoluta	2.864.076,99
0063	Investimento em Infra Estrutura no Município	485.539,77
9999	Reserva de Contingência	428.844,75
	SOMA	28.029.421,65

3. ESPECIFICAÇÃO POR AÇÕES		VALORES
2001	Manutenção e Encargos da Câmara	1.068.568,85
2002	Manutenção e Encargos do PREVVER	2119.328,72
2003	Manutenção e Encargos do Gabinete da Prefeita	503.839,67
2004	Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica	158.949,65
2005	Manutenção e Encargos: JSM. Cart. Eleitoral e outros	49.103,40
2006	Manutenção e Encargos Secret. de Planejamento e Adm.	2.176.151,44
2007	Contribuições ao PASEP	280.908,86
2008	Contribuições a Entidades e Associações	111.264,75
2009	Capacitação dos Servidores	20.893,72
2010	Pagamento da Dívida Fundada	572.218,75
2011	Informação e Publicação dos Atos Oficiais	45.175,51
2012	Manutenção da Secretaria de Educação	1.677.448,68
2013	Manutenção do Transporte Escolar	474.136,27
2014	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Ens. Fund.	106.000,00
2016	Atendimento IGD/SUAS	22.000,00
2017	Manutenção do Salário Educação	253.000,00

2018	Manutenção com Magistério - Ensino Fundamental	1.164.287,73
2019	Manutenção do Magistério - Educação Infantil	1.102.050,93
2021	Manutenção dos Gastos Fundeb 40% - Ens. Fundamental	533.189,30
2022	Manutenção dos Gastos Fundeb 40% - Educ. Infantil	688.781,83
2024	Manutenção do Departamento de Cultura	220.427,27
2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	271.800,00
2027	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	57.600,00
2028	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	15.894,96
2029	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	581.000,00
2030	Manutenção do Bloco MAC	425.766,95
2031	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde	264.916,09
2032	Manutenção do Bloco da Assistência Farmacêutica	53.935,67
2033	Manutenção do Bloco de Gestão do SUS	12.472,24
2034	Manutenção do Bloco de Invest. na Rede de Serviços SUS	138.848,58
2035	Manutenção da Central de Regulação MAC - Bloco II	50.000,00
2036	Manut. do Gab. do Sec. de Agric., Meio Amb. e Saneam.	455.655,67
2037	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	208.416,09
2040	Manutenção do Depto de Obras e Transportes	1.988.933,15
2041	Manutenção do Depto de Serv. Urbanos	458.638,89
2042	Manutenção da Iluminação Pública	63.579,86
2044	Manutenção de Esporte Lazer e Juventude	383.746,41
2045	Manutenção e Encargos com o Controle Interno	90.071,47
2046	Manutenção do Conselho Tutelar	8.700,00
2050	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	2.000,00
2053	Manutenção do Departamento de Turismo	15.894,96
2054	Manutenção e Encargos com ACS	416.579,47
2055	Manutenção do Conselho da Educação	15.894,96
2061	Incentivo e Apoio a realização da Expoverde	85.071,47
2063	Apoio e Realização de eventos Cívicos e Populares	48.000,00
2064	Manutenção da Biblioteca Municipal	18.000,00
2067	Apoio e Incentivo a Produção da Agricultura Familiar	10.000,00
2068	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal CDIVAT	68.878,18
2069	Manutenção do CMDCA	4.000,00
2071	Manutenção Gabinete Sec. Assist. Social, Trab. e Cidadania	1.413.675,15
2072	Manut. do Serviço de Convivência Fortalec. de Vínculos	116.500,00
2074	Manutenção dos Benefícios Eventuais	63.579,86
2075	Manutenção e Atendimento Ações do CRAS	6.000,00
2076	Atendimento a Criança ao Adolescente e ao Idoso	42.386,57
2077	Atendimento ao Programa Bolsa Família - IGD/PBF	26.000,00
2080	Manutenção de Convênio com APAE	61.460,53
2081	Manutenção do PAIF	31.000,00
2082	Manutenção da Equipe Volante	2.917,25
2088	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança	37.088,25
2089	Manutenção dos Conselhos	33.088,24
2090	Manutenção do Pnate	91.000,00
2093	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administ	88.131,20
2094	Manutenção da Agricultura Familiar	148.949,65
2095	Manutenção dos Serviços de Saúde	2.864.076,99
2096	Manutenção da Defesa Civil	55.000,00
2097	Manutenção com Recursos do Fethab	387.331,81
1001	Ampliação, Reforma da Sede Câmara	33.482,07
1002	Construção, Ampliação e Reforma do Paço Municipal	5.646,95
1003	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	8.000,00
1004	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios	21.200,25
1005	Construção de Habitações Rurais	25.000,00
1006	Convênios com Universidades	105.966,43
1007	Aquisição de Veículos e Ônibus Escolares	5.000,00
1013	Aquisição de Veículos e Ônibus Transporte Escolar	5.000,00
1014	Const., Reforma, Readequação das Estruturas Escolares	60.474,82
1017	Construção, Ampliação e Readequação Unidade de Saúde	86.773,14
1018	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	2.000,00
1019	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios e Veículos	2.000,00
1020	Implant. Sist. de Captação de Água e Adução Trat. Esgoto	420.985,07
1023	Incentivo a Implantação de Agroindústria	21.193,28
1024	Ampliação, Reforma, readequação do Viveiro de Mudas	5.000,00
1025	Aquisição de Equipamentos, Veículos, Móveis e Utensílios	23.312,82
1028	Aquisição Equipamentos, Utensílios e Veíc. Assist. Social	21.193,28
1030	Construção de Unidades Habitacionais Urbana	43.878,18
1031	Abertura, reabertura e Conservação de Estradas	903.774,24
1032	Apoio a Instalação de Empresas no Município	21.200,25
1033	Aquisição de Maquinários e Caminhões	31.491,60
1037	Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares	50.000,00
1038	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios	20.000,00
1041	Construção e Readequação de locais de práticas esportivas	18.000,00
1043	Incentivo e Recuperação de Rios, Riachos e Nascentes	1.500,00
1046	Ampliação e Reformas de Escolas Municipais	61.460,53
1050	Aquisição de Veículos e Vans para Secretaria	19.000,00
1051	Construção, Ampliação, Melhorias em Quadras Esportivas	10.000,00
1052	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos	1.000,00
1058	Manutenção, Recuperação e Construção de Pontes e Bueiros	485.539,77
1059	Instalação de Redes de Águas Pluviais	10.298,32
1060	Abertura, reabertura e Conservação de Estradas	41.000,00
9999	Reserva de Contingência	428.844,75
	SOMA	28.029.421,65

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES
Despesas Correntes	24.492.124,21
Despesas de Capital	2.284.452,69
Reserva do Regime Próprio de Previdência	824.000,00
Reserva de Contingência	428.844,75
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	28.029.421,65

5.POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	VALORES
01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.102.050,92
001 - Câmara Municipal	1.102.050,92
02 – GABINETE DO PREFEITO	815.611,14
001 – Gabinete do Prefeito	556.590,02
002 – Controladoria Geral do Município	90.071,47
003 – Assessoria Jurídica	158.949,65
03 – SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	2.284.621,17
001 – Gabinete do Secretário Planej. e Administração	2.263.420,92
002 – Departamento de Planejamento e Proj. e Convênios	21.200,25
04 – SEC. MUNIC. DE FINANÇAS	1.481.368,31
001 – Gabinete do Secretário	1.052.523,56
002 – Reserva de Contingência	428.844,75
05 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	7.159.220,65
001 – Gabinete do Secretário	2.001.705,95
002 – Manutenção e Desenv. - FUNDEB 60%	2.266.388,66
003 – Manutenção e Desenv. - FUNDEB 40%	1.237.971,13
004 – Departamento de Apoio Educacional	929.136,27
005 – Departamento de Cultura	286.427,27
006 – Departamento de Esporte e Lazer	421.746,41
007 – Departamento de Desenvolvimento Sustentável do Turismo	15.894,96
06 – SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	1.471.873,97
001 – Gabinete do Secretário	505.460,09
002 – Departamento de Agricultura	249.021,12
003 – Departamento de Desenvolvimento Rural	21.193,28
004 – Departamento de Meio Ambiente	264.916,09
005 – Departamento Saneamento	431.283,39
07 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	5.243.664,09
001 – Gabinete do Secretário	102.668,10
002 – Fundo Municipal de Saúde	5.140.995,99
08 – SEC. DE OBRAS, TRANSP., SERV. URBANOS	4.479.167,50
001 – Gabinete do Secretário	68.878,18

002 – Departamento de Oras e Transportes	3.450.738,76
003 – Departamento de Serviços Urbanos	959.550,56
09 – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA	1.872.515,18
001 – Gabinete do Secretário	1.523.043,25
002 – Fundo Munic. Assistência Social	312.383,68
003 – Fundo Munic. Dir. Criança e do Adolescente	37.088,25
10 – FUNDO MUN. PREV. SERV. NOVA MONTE VERDE	2.119.328,72
001 – Fundo Municipal de Prev. Servidores – PREVVER	2.119.328,72
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	28.029.421,65

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28, da Lei Municipal nº 1.017 de 01 de outubro de 2019, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2020 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 28, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.017 de 01 de outubro de 2019, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde MT, 02 de Outubro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL 925/2019

DE: 02 DE OUTUBRO DE 2019

L.O.A. 2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 5º da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município. A proposição foi elaborada de conformidade com as diretrizes orçamentárias para 2020, fixadas na Lei n.º 1.017 de 01 de outubro de 2019 e compreende os Orçamentos da Administração Direta e Indireta, da Seguridade Social e de Investimentos do Município.

O Projeto de Lei apresenta compatibilidade com as diretrizes e metas do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018-2021, contendo os demonstrativos e anexos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00, pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, com as codificações estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal.

Em observância ao disposto no artigo 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, com as correspondentes memórias de cálculo.

O Orçamento da Seguridade Social – OSS é regrado pelo Art. 194 da Constituição Federal de 1988, ele compreende o conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à Saúde, à Previdência e à Assistência Social.

No âmbito do Município, é composto pelas despesas com os programas dedicados à Saúde, Assistência e Previdência Social, são destinados aos serviços hospitalares e de atendimento básico à saúde e assistência social aos cidadãos e previdência dos servidores. Como a aplicação dos recursos na área da saúde pública já fora abordado no tópico anterior, deste modo, faremos a dissertação sobre os outros dois pilares que compõem o OSS, Assistência e Previdência Social.

O Orçamento da Seguridade Social são os gastos com a Previdência Social dos servidores municipais. Em 2020 esta despesa foi projetada em R$ 2.119.328,72, o que representa 7,56% do total orçado para o exercício.

Registre-se, ainda, por relevante que a proposta orçamentária ora encaminhada a essa Colenda Casa de Leis, contém dispositivo, por meio do qual se busca a regular autorização para o Executivo abrir créditos adicionais suplementares correspondente ao percentual de 30% (trinta cento) do valor fixado para o orçamento do Município, de maneira a possibilitar a manutenção e o ajuste das dotações no transcorrer do exercício seguinte, a fim de que não haja comprometimento na execução orçamentária, conforme se depreende do teor do disposto no art. 4º da propositura.

Por essa razão, convém destacar que o Projeto de Lei ora em exame se apresenta compatível com Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em observância aos ditames da Lei Complementar nº 101/00 (art.5º). Dessa forma, evidenciada a relevância da matéria, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

Por fim, a Lei Orçamentária anual foi desenvolvida a partir de uma concepção de transparência e equilibro das despesas com base na receita, proporcionando qualidade no gasto público, com intuito de proporcionar condições para o Município prestar serviços de qualidade aos cidadãos.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde MT, 02 de outubro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1032/2019

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.020, em igual valor de R$ 28.029.421,65 (Vinte e oito milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte Verde – PREVVER, em R$ 2.119.328,72 (Dois milhões cento e dezenove mil e trezentos e vinte oito reais e setenta dois centavos), e o montante à ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 2.932.415,72 (Dois milhões novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos) e deduções R$ 117.887,93 (Cento e dezessete mil oitocentos e oitenta sete reais e noventa três centavos), relativos à descontos concedidos em impostos e dívida ativa municipal, assim distribuídos:

Orçamento Fiscal R$ 18.793.913,66

Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R$ 7.116.179,27

Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R$ 2.119.328,72

SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R$ 28.029.421,65

Art. 2º A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2" da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	24.435.513,36
1.1. Receita Tributária	2.406.374,58
1.2. Receita de Contribuições	245.763,74
1.3. Receita Patrimonial	193.285,24
1.4. Receita de Serviços	10.282,24
1.5. Transferências Correntes	24.611.951,21
1.6. Outras Receitas Correntes	18.160,00
(-) Dedução p/ descontos em Tributos	-113.546,91
(-) Dedução p/ descontos Principal de Dívida Ativa	-4.341,02
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	-2.932.415,72

RECEITAS DE CAPITAL	1.474.579,57
2.1. Alienação de Bens	1.060,82
2.2. Transferências de Capital	1.473.518,75
TOTAL	25.910.092,93

Parágrafo Único - O detalhamento da receita do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Monte Verde – PREVVER, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	2.119.328,72
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	656.314,56
1.2. Receitas Patrimoniais	342.290,24
1.3. Outras Receitas Correntes	0,00
1.4. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	1.120.723,92
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	2.119.328,72

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALORES
Legislativa	1.102.050,92
Judiciária	158.949,65
Administração	3.119.478,36
Assistência Social	1.803.637,00
Saúde	5.243.664,09
Trabalho	21.200,25
Educação	6.435.152,01
Cultura	286.427,27
Urbanismo	895.970,70
Habitação	68.878,18
Saneamento	431.283,39
Gestão Ambiental	280.811,05
Agricultura	775.674,49
Energia	63.579,86
Transporte	3.519.616,94
Desporto e Lazer	421.746,41
Encargos Especiais	853.127,61
Reserva de Contingência	428.844,75
Previdência Social	2.119.328,72
TOTAL	28.029.421,65

2. ESPECIFICAÇÃO POR PROGRAMA		VALORES
0001	Manutenção do Processo Legislativo	1.068.568,85
0002	Infra Estrutura do Poder Legislativo	33.482,07
0003	Transparência e Publicidades Nos Atos Públicos	45.175,51
0004	Gestão Eficiente dos Processos Administrativos	4.527.725,70
0006	Apoio a Outras Esferas de Governo	49.103,40
0007	Parcerias com Instituições Representativas	111.264,75
0010	Gestão do Gabinete do Prefeito (a)	511.839,67
0011	Prog de Formação do Patrimônio do Serv. Público.	280.908,86
0012	Reformas e Ampliações das Estruturas Físicas	219.586,97
0013	Suporte as Dívidas Internas	572.218,75
0015	Atendimento as Prerrogativas do Controle Interno	90.071,47
0016	Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo.	2.570.063,64
0017	Fortalecimento da Gestão Municipal Ambiental	264.916,09
0018	Fortalecimento da Agricultura Familiar	158.949,65
0019	Manutenção e Melhorias na Iluminação Pública	63.579,86
0020	Manutenção e Estruturação do Desporto e Lazer	421.746,41
0022	Manutenção e Incentivo a Atividades Culturais	264.916,09
0023	Geração de Emprego e Distribuição de Renda	63.904,71
0024	Recursos Vinculados do FNDE e Seduc	929.136,27
0025	Parcerias com Instituições de Ensino Superior	105.966,43
0028	Recursos Vinculados ao FUNDEB	3.504.309,79
0031	Capacitação dos Serviços Públicos	20.893,72
0032	Bloco I - Atenção Básica	1.273.379,47
0033	Bloco II - Atenção de Media e Alta Complexidade	533.366,95
0034	Bloco IV - Assistência Farmacêutica	53.935,67
0035	Bloco V – Qualificação da Gestão do SUS	12.472,24
0036	Bloco III - Vigilância e Promoção da Saúde	264.916,09
0037	Bloco VI – Invest. na Rede SUS	138.848,58
0039	Promover o Turismo Local	15.894,96
0040	Incentivar o Produtor e Revitalizar a Produção Rural	90.071,47
0042	Implantação e Ampliação do Saneamento Básico	431.283,39
0045	Fundo Municipal de Previdência (PREVVER)	2.119.328,72
0047	Plano de Ações Articuladas PAR	79.474,82
0048	Defesa da Ordem Jurídica	158.949,65
0049	Proteção Social Básica	206.417,25
0050	Apoio aos Conselheiros (conselhos)	68.878,16
0054	Atendimento aos Benefícios Eventuais	63.579,86
0055	Crianças e Adolescentes: Prioridade Absoluta	37.088,25
0056	Proteção Social Especial	42.386,57
0058	Gestão da Assistência Social	1.422.375,15
0059	Meu Lar, Minha Vida	68.878,18
0061	Manutenção dos Recursos do Fethab	1.291.106,05
0062	Saúde – Prioridade Absoluta	2.864.076,99
0063	Investimento em Infra Estrutura no Município	485.539,77
9999	Reserva de Contingência	428.844,75
	SOMA	28.029.421,65

3. ESPECIFICAÇÃO POR AÇÕES		VALORES
2001	Manutenção e Encargos da Câmara	1.068.568,85
2002	Manutenção e Encargos do PREVVER	2119.328,72
2003	Manutenção e Encargos do Gabinete da Prefeita	503.839,67
2004	Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica	158.949,65
2005	Manutenção e Encargos: JSM. Cart. Eleitoral e outros	49.103,40
2006	Manutenção e Encargos Secret. de Planejamento e Adm.	2.176.151,44
2007	Contribuições ao PASEP	280.908,86
2008	Contribuições a Entidades e Associações	111.264,75
2009	Capacitação dos Servidores	20.893,72
2010	Pagamento da Dívida Fundada	572.218,75
2011	Informação e Publicação dos Atos Oficiais	45.175,51
2012	Manutenção da Secretaria de Educação	1.677.448,68
2013	Manutenção do Transporte Escolar	474.136,27
2014	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Ens. Fund.	106.000,00
2016	Atendimento IGD/SUAS	22.000,00
2017	Manutenção do Salário Educação	253.000,00
2018	Manutenção com Magistério - Ensino Fundamental	1.164.287,73
2019	Manutenção do Magistério - Educação Infantil	1.102.050,93
2021	Manutenção dos Gastos Fundeb 40% - Ens. Fundamental	533.189,30
2022	Manutenção dos Gastos Fundeb 40% - Educ. Infantil	688.781,83
2024	Manutenção do Departamento de Cultura	220.427,27
2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	271.800,00
2027	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	57.600,00
2028	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	15.894,96

2029	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	581.000,00
2030	Manutenção do Bloco MAC	425.766,95
2031	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde	264.916,09
2032	Manutenção do Bloco da Assistência Farmacêutica	53.935,67
2033	Manutenção do Bloco de Gestão do SUS	12.472,24
2034	Manutenção do Bloco de Invest. na Rede de Serviços SUS	138.848,58
2035	Manutenção da Central de Regulação MAC - Bloco II	50.000,00
2036	Manut. do Gab. do Sec. de Agric., Meio Amb. e Saneam.	455.655,67
2037	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	208.416,09
2040	Manutenção do Depto de Obras e Transportes	1.988.933,15
2041	Manutenção do Depto de Serv. Urbanos	458.638,89
2042	Manutenção da Iluminação Pública	63.579,86
2044	Manutenção de Esporte Lazer e Juventude	383.746,41
2045	Manutenção e Encargos com o Controle Interno	90.071,47
2046	Manutenção do Conselho Tutelar	8.700,00
2050	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	2.000,00
2053	Manutenção do Departamento de Turismo	15.894,96
2054	Manutenção e Encargos com ACS	416.579,47
2055	Manutenção do Conselho da Educação	15.894,96
2061	Incentivo e Apoio a realização da Expoverde	85.071,47
2063	Apoio e Realização de eventos Cívicos e Populares	48.000,00
2064	Manutenção da Biblioteca Municipal	18.000,00
2067	Apoio e Incentivo a Produção da Agricultura Familiar	10.000,00
2068	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal CDIVAT	68.878,18
2069	Manutenção do CMDCA	4.000,00
2071	Manutenção Gabinete Sec. Assist. Social, Trab. e Cidadania	1.413.675,15
2072	Manut. do Serviço de Convivência Fortalec. de Vínculos	116.500,00
2074	Manutenção dos Benefícios Eventuais	63.579,86
2075	Manutenção e Atendimento Ações do CRAS	6.000,00
2076	Atendimento a Criança ao Adolescente e ao Idoso	42.386,57
2077	Atendimento ao Programa Bolsa Família - IGD/PBF	26.000,00
2080	Manutenção de Convênio com APAE	61.460,53
2081	Manutenção do PAIF	31.000,00
2082	Manutenção da Equipe Volante	2.917,25
2088	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança	37.088,25
2089	Manutenção dos Conselhos	33.088,24
2090	Manutenção do Pnate	91.000,00
2093	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administ	88.131,20
2094	Manutenção da Agricultura Familiar	148.949,65
2095	Manutenção dos Serviços de Saúde	2.864.076,99
2096	Manutenção da Defesa Civil	55.000,00
2097	Manutenção com Recursos do Fethab	387.331,81
1001	Ampliação, Reforma da Sede Câmara	33.482,07
1002	Construção, Ampliação e Reforma do Paço Municipal	5.646,95
1003	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	8.000,00
1004	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios	21.200,25
1005	Construção de Habitações Rurais	25.000,00
1006	Convênios com Universidades	105.966,43
1007	Aquisição de Veículos e Ônibus Escolares	5.000,00
1013	Aquisição de Veículos e Ônibus Transporte Escolar	5.000,00
1014	Const., Reforma, Readequação das Estruturas Escolares	60.474,82
1017	Construção, Ampliação e Readequação Unidade de Saúde	86.773,14
1018	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	2.000,00
1019	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios e Veículos	2.000,00
1020	Implant. Sist. de Captação de Água e Adução Trat. Esgoto	420.985,07
1023	Incentivo a Implantação de Agroindústria	21.193,28
1024	Ampliação, Reforma, readequação do Viveiro de Mudas	5.000,00
1025	Aquisição de Equipamentos, Veículos, Móveis e Utensílios	23.312,82
1028	Aquisição Equipamentos, Utensílios e Veíc. Assist. Social	21.193,28
1030	Construção de Unidades Habitacionais Urbana	43.878,18
1031	Abertura, reabertura e Conservação de Estradas	903.774,24
1032	Apoio a Instalação de Empresas no Município	21.200,25
1033	Aquisição de Maquinários e Caminhões	31.491,60
1037	Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares	50.000,00
1038	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios	20.000,00
1041	Construção e Readequação de locais de práticas esportivas	18.000,00
1043	Incentivo e Recuperação de Rios, Riachos e Nascentes	1.500,00
1046	Ampliação e Reformas de Escolas Municipais	61.460,53
1050	Aquisição de Veículos e Vans para Secretaria	19.000,00
1051	Construção, Ampliação, Melhorias em Quadras Esportivas	10.000,00
1052	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos	1.000,00
1058	Manutenção, Recuperação e Construção de Pontes e Bueiros	485.539,77
1059	Instalação de Redes de Águas Pluviais	10.298,32
1060	Abertura, reabertura e Conservação de Estradas	41.000,00
9999	Reserva de Contingência	428.844,75
	SOMA	28.029.421,65

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES
Despesas Correntes	24.492.124,21
Despesas de Capital	2.284.452,69
Reserva do Regime Próprio de Previdência	824.000,00
Reserva de Contingência	428.844,75
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	28.029.421,65

5.POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	VALORES
01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.102.050,92
001 - Câmara Municipal	1.102.050,92
02 – GABINETE DO PREFEITO	815.611,14
001 – Gabinete do Prefeito	556.590,02
002 – Controladoria Geral do Município	90.071,47
003 – Assessoria Jurídica	158.949,65
03 – SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	2.284.621,17
001 – Gabinete do Secretário Planej. e Administração	2.263.420,92
002 – Departamento de Planejamento e Proj. e Convênios	21.200,25
04 – SEC. MUNIC. DE FINANÇAS	1.481.368,31
001 – Gabinete do Secretário	1.052.523,56
002 – Reserva de Contingência	428.844,75
05 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	7.159.220,65
001 – Gabinete do Secretário	2.001.705,95
002 – Manutenção e Desenv. - FUNDEB 60%	2.266.388,66
003 – Manutenção e Desenv. - FUNDEB 40%	1.237.971,13
004 – Departamento de Apoio Educacional	929.136,27
005 – Departamento de Cultura	286.427,27
006 – Departamento de Esporte e Lazer	421.746,41
007 – Departamento de Desenvolvimento Sustentável do Turismo	15.894,96
06 – SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	1.471.873,97
001 – Gabinete do Secretário	505.460,09
002 – Departamento de Agricultura	249.021,12
003 – Departamento de Desenvolvimento Rural	21.193,28
004 – Departamento de Meio Ambiente	264.916,09
005 – Departamento Saneamento	431.283,39
07 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	5.243.664,09
001 – Gabinete do Secretário	102.668,10
002 – Fundo Municipal de Saúde	5.140.995,99
08 – SEC. DE OBRAS, TRANSP., SERV. URBANOS	4.479.167,50
001 – Gabinete do Secretário	68.878,18
002 – Departamento de Oras e Transportes	3.450.738,76
003 – Departamento de Serviços Urbanos	959.550,56
09 – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA	1.872.515,18
001 – Gabinete do Secretário	1.523.043,25
002 – Fundo Munic. Assistência Social	312.383,68
003 – Fundo Munic. Dir. Criança e do Adolescente	37.088,25
10 – FUNDO MUN. PREV. SERV. NOVA MONTE VERDE	2.119.328,72
001 – Fundo Municipal de Prev. Servidores – PREVVER	2.119.328,72

TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	28.029.421,65

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28, da Lei Municipal nº 1.017 de 01 de outubro de 2019, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2020 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 28, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.017 de 01 de outubro de 2019, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde MT, 26 de Novembro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 937/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE F. SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito adicional suplementar, na Lei Orçamentária par ao exercício de 2019 no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), destinados a atender a atualização de planilhas do Convênio Vinculado, "TC/PAC 0418/2014 – SIGA, Processo nº 25100.007365/2014-71 Sistema de Abastecimento de Água".

Art. 2º - Para fazer face à suplementação do valor autorizado pelo Crédito adicional suplementar, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na respectiva Fonte de Recurso, em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

06 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Saneamento

06.005 – Departamento de Saneamento

06.005.17.512.0042.1.020.4.4.90.51.00 (124000000) – Obras e Instalações R$ 120.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde MT, 21 de Novembro 2019.

BEATRIZ DE F. SUECK LEMES

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 937/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2019, com a finalidade de atualização de planilhas do convênio "TC/PAC 0418/2014 – SIGA, Processo nº 25100.007365/2014-71 Sistema de Abastecimento de Água". Observa-se o lapso temporal, de quatro anos, desde o início de sua execução, bem como os rendimentos bancários percebidos nesse período.

A matéria em anexo, referente à abertura de Crédito Adicional por superávit financeiro tem seu embasamento legal na Lei 4.320/1964;

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Diante da clareza e da importância do projeto de lei, espera-se a aprovação unânime do mesmo.

Nova Monte Verde MT, 21 de Novembro de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2019

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 011/2019/PMNMV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 52/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **09/12/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO PARA EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 26 de Novembro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Decreto 011/2019

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1991 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1991 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreta recesso administrativo e dá outras providências.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Considerando a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, no período compreendido entre os dias 16**de dezembro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde iniciarão recesso administrativo no período compreendido entre os dias 16 de dezembro a 06 de janeiro de 2020.

Art. 3º - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 4° - O disposto nos Art. 1° e 2° não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais de saúde, limpeza pública, obras, transporte, vigilâncias em saúde, conselho tutelar e programas de convênios, os quais deverão manter equipes permanentes de atendimentos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, 25 de novembro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
DECRETO N°1992 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO N°1992 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ – MT.

O Sr. ***JOÃO TEODORO FILHO***, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Conceder férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Nova Nazaré - MT, de 23 de Dezembro de 2019 a 23 de janeiro de 2020.

Parágrafo único: O previsto no art. 1º não se aplica aos servidores que atuam como vigia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal de Nova Nazaré - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120068/PMNO/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N° 068/2019/PMNO

PROCESSO ADM. N° 162/2019/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA : e a empresa **MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICOS EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.555.495/0001-79,** com sede AVENIDA BRASILIA, Nº 461- SANTA CECILIA, CEP: 13140-344 neste ato, representada pelo Sra. TATIANA FERREIRA DEMETRIO, Brasileira, Solteira, Assistente Administrativo, portador da Cédula de identidade RG 30.866.053-5- SSP/ SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.605.368-31, residente e domiciliado na Rua Chapecó, nº 226, Pq Res. Salerno, Sumaré/SP, CEP: 13.178-362, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, também registra se a empresa, **ROTAFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.481.148/0001-58,** sediada a RODOVIABR 280, Nº 8450-MEZANINO 01-02 BAIRRO: AVAI, CIDADE GUARAMIRIM/SC- CEP: 89.270-000, neste ato representada pelo senhor CELSOMOACIR GOMES, brasileiro, natural de Santa rosa RS, casado em comunhão universal de bens, empresário, inscrito na cédula de identidade 4071381761 SJS/SC, inscrito CPF: 982.636.170-49.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE APARELHOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

TABELA DE FORNECEDORES REGISTRADOS:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
ROTAFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA EPP CNPJ Nº 01.481.148/0001-58	R$ 72.716,00 (setenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais).
MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICOS EIRELLI-EPP CNPJ Nº 10.555.495/0001-79	R$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais).

Valor total: R$ 82.256,00 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

VIGENCIA: 26/11/2019 ATE 26/11/2020.

Nova Olímpia/MT, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV
PORTARIA Nº. 016/2019.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. José Virgilino de Souza** servidor público efetivo deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sra. José Virgilino de Souza**, portador do RG n. 689 301 SSP/MT, inscrito no CPF nº 395.410.451-20, matriculado sob nº 071, equivalente há 2.067 dias líquidos, equivalentes a 05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 02(dois) dias de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001330.1.00022/18-9 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de Fevereiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração.

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2019/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº121/2019/PMNO

O Município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados, que a Ata de Registro de Preço nº 120050/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 50/2019-PMNO, do Processo Administrativo nº 121/2019, aos Registrados **FABIO DA SILVA SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.474.089/0001-03, com sede TEOFILO BARBALHO DE OLIVEIRA, Nº 1021-S JARDIM ITAMARATI, CEP 78370-000, nesta cidade, neste ato, representada pela Sr.ª ADRIANA ALVES BRANDÃO, portador da Cédula de identidade RG 1698172-3 - SSP/ MT, inscrito no CPF/ MF sob o nº 014.953.101-08, registra se também a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.092/0001-11, sediada na rua das Aroeiras nº 570 CENTRO, SINOP-MT CEP 78.550-224, neste ato representada pelo Senhor NOÉ DE OLIVEIRA COSTA, portador da cédula de identidade nº 1525123 SSP/ RO e sob o CPF nº 342.575.270-72, registra se também a empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP,** inscrita sob o CNPJ 08.711.005/ 0001-34, sediada na AVENIDA MIGUEL SUTIL, Nº 14.230, COOPHAMIL, CUIABÁ-MT CEP 78.028-015, neste ato representada pelo Senhor JAMIM BENEDITO DE ARRUDA, portador da cédula de identidade nº 01432168 SEJUSP/MT E CPF: 103.422.061-68, que **CONSIDERANDO** o contido na descisão da Excelentíssima Conselheira Interina Senhora Jaqueline Jacobesen Marques, RELATORA, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) autos Processo nº 29.075-0/2019, DECIDO SUSPENDER a Ata de Registro de Preço nº 120050/2019, até Posterior decisão.

Nova Olímpia/MT, 26 de novembro de 2019

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA CERTIFICAÇÃO CGRPPS/CPA10.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 747/2017.

CONTRATADA:

I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ: 10.541.510/0001-20

Rua Monsenhor Trebaure, n 210 centro Norte

Cuiabá - MT

CEP: 78.005-380

VALOR GLOBAL: **R$ 8.550,26 (oito mim quinhentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).**

VIGÊNCIA: 02 Dias

LEI MUNICIPAL Nº 875/2019

LEI MUNICIPAL Nº 875/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM AMAPIN – ASSOCIAÇÃO AMAR PARA INCLUIR PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE NOVA UBIRATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com **a AMAPIN – ASSOCIAÇÃO AMAR PARA INCLUIR PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE NOVA UBIRATÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.421.526/0001-60, com sede Rua Pará, nº 1540, Bairro Centro, Nova Ubiratã-MT, representada pela Sra. Lucilene Fatima Ristoff Paz, Presidente da associação portadora do CI/RG nº 13/C.1.854. 216 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 563.132.339-72

Art. 2º - O Poder Executivo irá fomentar a realização do cercado frontal do terreno ondo se encontra a associação AMAPIN, que desenvolverá atividades de cuidados com pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo Único - O Fomento mencionado no caput será realizado mediante repasse de recursos financeiros no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) que será repassados em parcela única na data de 05 de Dezembro de 2019, na forma de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - A **AMAPIN – ASSOCIAÇÃO AMAR PARA INCLUIR PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE NOVA UBIRATÃ** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009 até 31 de Dezembro do ano de 2019, ou seja, deverá ser realizada dentro do exercício de 2019.

§1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no caput, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada

Art. 4º - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2019, sendo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002 - Fundo Municipal de Educação

05.002.12 – Educação

05.002.12.365 – Educação Infantil

05.002.12.365.0019 – Educação na Primeira Infância

05.002.12.365.0019. 1019 - Const. Reforma e Ampliação de Creches/Pré Escola

Art. 5º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e acordo entre as partes.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º - A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº __/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT, E A ASED – ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DORCAS.

Pelo presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pará, n.º 1850, Jardim Santa Helena, CEP 78.888-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.614.521/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENIR JOSË DOS SANTOS**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASED – ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DORCAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.607.905/0001-20, com sede Av. Perimetral Sudoeste, nº 1363, Anexo B, Alvorada, Sorriso – MT, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Silvio Coleta de Almeida, portador do CI/RG nº 316.086 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 328.171.931-, neste ato chamado simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL "OSC",** resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxilio financeiro a instituição, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Poder Executivo irá fomentar a manutenção das despesas parciais como consumo de água, energia elétrica, gêneros alimentícios, monitores, prestações de serviços do Centro de Recuperação Nova Vida no Município de Nova Ubiratã, que desenvolverá atividades de recuperação de dependentes químicos proposta pela OSC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Fomento é de R$ 20.000,00 (vinte mil), divididos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma.

§1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Fomento, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

Mês	Meta	Valor
Março	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Abril	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Maio	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Junho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Julho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Agosto	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Setembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Outubro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Novembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Dezembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00

§2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) pagas até o quinto dia útil do mês subsequente, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2019, para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento de manutenção das despesas parciais como consumo de água, energia elétrica, gêneros alimentícios, monitores, prestações de serviços do Centro de Recuperação Nova Vida no Município de Nova Ubiratã.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº xxx/2019, cuja previsão é a seguinte:

Colocar Dotação Orçamentária

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal __/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

O valor fornecido pelo Município em favor da OSC decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

§1º – A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de será realizada conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009, ou seja a OSC terá até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de cada repasse, sendo que a prestação de contas da parcela do ultimo mês, ou seja, Dezembro de 2019 deverá ser realizada dentro do exercício de 2019;

§2º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no caput, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§ 3º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o Organização de Sociedade Civil poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Fomento.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO:

I - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

'c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da Organização de Sociedade Civil;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a Organização de Sociedade Civil previamente.

e) Receber as prestações de contas e submeter a Câmara Municipal de Nova Ubiratã, caso entenda necessário.

II - COMPETE A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo especificado neste Termo de Fomento e conforme Instrução Normativa do Município;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

f) Disponibilizar ao Município de Nova Ubiratã no mínimo 04 (quatro) vagas para realização de tratamento de recuperação de dependente químico durante o período do termo de fomento.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela Organização de Sociedade Civil, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela Organização de Sociedade Civil, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Ubiratã - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento;

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Ubiratã – MT __ de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir José dos Santos

Prefeita Municipal

ASED – ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DORCAS

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

DECRETO Nº 069/2019

DECRETO Nº 069/2019

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2019, no valor de R$. 420.000,00.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e amparadas pela Lei Municipal nº 843/2019, de 23 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2019, no valor de R$. 420.000,00, para atender as seguintes dotações orçamentárias.

13 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ

13.001.09.272.0042.2021.3190.0100.0031 – Aposent. do RPPS Reserva Rem. R$. 420.000,00

Fonte de Recursos – 0.1.50.000000 – Rec. do Regime Proprio Prev. RPPS R$. 420.000,00

TOTAL GERAL R$. 420.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados, de acordo, com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminados..

13 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVAUBIRATÃ

13.001.09.272.0042.9998.7799.9999.0048 – Reserva do RPPS R$. 420.000,00

Fonte de Recursos – 0.1.50.000000 – Rec. do Regime Proprio Prev. RPP R$. 420.000,00

TOTAL GERAL R$. 420.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 23 de outubro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 874/2019

LEI Nº 874/2019

.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a, Câmara Municipal de Nova Ubiratã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, estima a receita em **R$ 64.254.200,00 (Sessenta e Quatro Milhões, Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos Reais)** e fixa a

despesa em **R$ 64.254.200,00 (Sessenta e Quatro Milhões, Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos Reais),** assim distribuída:

Orçamento Fiscal .....R$ 43.553.980,00

Orçamento da Seguridade Social.....R$ 20.700.220,00

TOTAL GERAL.....R$ 64.254.200,00

I - Administração Direta soma o total de **R$ 59.000.000,00** (Cinquenta e Nove Milhões de Reais).

II - Para a Administração Indireta o total de **R$ 5.254.200,00 (**Cinco Milhões e Duzentos e Cinquenta e Quatro Milhões e Duzentos Reais), assim distribuídos:

a) UBIRATA PREVI **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã** - **R$ 5.254.200,00 (**Cinco Milhões e Duzentos e Cinquenta e Quatro Milhões e Duzentos Reais).

III- A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito a aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal 4.320/64 e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- **Por Fonte de Receita**	Valor – R$
RECEITA CORRENTE	**64.677.800,00**
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuintes de Melhoria	8.815.800,00
1.2 – Receita de Contribuições	96.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	109.000,00
1.6 – Receita de Serviços	908.000,00
1.7 – Transferências Correntes	54.237.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	512.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**1.400.00,00**
2.4 – Transferências de Capital	1.400.000,00
DEDUÇÕES	**7.077.800,00**
9.5 – Redutora /FUNDEB	6.935.000,00
9.9 – Dedução Outras Receitas	142.800,00
TOTAL	**59.000.000,00**
2- Por Categoria Econômica	
1 – Receitas Correntes	64.677.800,00
2 – Receita de Capital	1.400.000,00
9.7 – Redutora FUNDEB	6.935.000,00
9.9 – Dedução Outras Receitas	142.800,00
TOTAL	**59.000.000,00**

UBIRATA PREVI –Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã

1. Por Fonte de Receita	
1.2 - Receita de Contribuição	1.849.000,00
1.3 - Outras Receitas Correntes	20.200,00
7.0 - Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	3.385.000,00
TOTAL	**5.254.200,00**

2-Por Categoria Econômica	
1.1 - Receitas Correntes	1.869.200,00
7.0 - Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	3.385.000,00
TOTAL	**5.254.200,00**

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Por Funções de Governo"; "Programas de Trabalho"; "Por Categoria Econômica" e "Por Órgão da Administração" que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos e demais anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- POR FUNÇÕES DO GOVERNO/ADM. DIRETA	**VALOR - R$**
01- Legislativa	2.900.000,00
04 - Administração	6.066.400,00
06 - Segurança Pública	10.000,00
08 - Assistência Social	2.752.420,00
10 - Saúde	12.293.600,00
12 - Educação	21.123.400,00
13 - Cultura	189.000,00
15 - Urbanismo	6.276.900,00
16 - Habitação	400.000,00
17 - Saneamento	877.000,00
18 - Gestão Ambiental	457.500,00
20 - Agricultura	643.100,00
22 - Indústria	397.700,00
23 - Comércio e Serviços	66.000,00
25 - Energia	104.000,00
26 - Transporte	2.860.900,00
27 - Desporto e Lazer	491.080,00
28 - Encargos Especiais	991.000,00
99-Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	**59.000.000,00**

	2- PROGRAMAS TRABALHO DO GOVERNO/ADM. DIRETA	**VALOR - R$**
1	Processo Legislativo	2.900.000,00
2	Defesa Judiciaria do Município	327.000,00
3	Gestão Politica Financeira	101.000,00
4	Encargos especiais	991.000,00
5	Apoio a Entidades Gov. e não Governamentais	75.000,00
6	Gestão/Planejamento/ Unidades Administrativas	4.167.900,00
7	Gestão da politica de assistência social	2.505.720,00
8	Proteção social a pessoa idosa	39.000,00
10	Atendimento a criança e ao adolescente	176.700,00
13	Morar bem com qualidade	400.000,00
14	Gestão da Alimentação Escolar	540.100,00
15	Gestão da politica da Educação	3.851.000,00
16	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	1.765.300,00
17	Gestão do Ensino Fundamental	12.859.600,00
19	Educação na Primeira Infância	2.087.200,00
20	Escolarização de Jovens e Adultos	14.200,00
21	Produção e Expansão Cultural	189.000,00
24	Infraestrutura Rodoviária	2.860.900,00
25	Gestão de Politica da Secretaria de Obras	3.390.400,00
26	Iluminação Publica	104.000,00
27	Gestão da Secretaria de Saúde	5.678.100,00
28	Bloco I Atenção Básica	4.754.000,00
29	Bloco II Media e Alta Complexidade	1.595.000,00
30	Bloco III Vigilância em Saúde	141.500,00
32	Apoio ao Desenvolvimento agropecuário	457.500,00
33	Investimentos em Novos Negócios	48.000,00
34	Infra-Estrutura Urbana	3.283.200,00
35	Planejar para Melhor Administrar	2.028.600,00
36	Redes de Agua e Esgoto	877.000,00
37	Incentivos a Exposições Agropecuárias e culturais	19.000,00
38	Gestão da Cadeia Produtiva	10.000,00
41	Incentivo ao Desporto e Lazer	491.080,00
43	Bloco Assistência Farmacêutica	125.000,00
44	Gestão da Educação Especial	6.000,00
45	Apoio a Pessoas Vulneráveis	31.000,00
46	Apoio a Segurança Pública	10.000,00
99	Reserva de Contingencia	100.000,00
TOTAL		**59.000.000,00**

3- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**Valor - R$**
Camara Municipal	2.900.000,00
Gabinete do Prefeito	1.617.300,00

Secretaria Municipal de Planejamento e fazenda	3.302.000,00
Secretaria Mun. de Assistência Social.	3.152.420,00
Secretaria Municipal de Educação	21.123.400,00
Secretaria Mun. Obras, transp. Serviços Urbanos	10.129.300,00
Secretaria Municipal de Saúde	12.293.600,00
Secretaria Municipal de Agricultura	643.100,00
Secretaria Municipal de Governo	221.000,00
Secretaria Municipal de Administração	1.916.600,00
Secretaria de Ind. Comércio, Turismo e Cultura	652.700,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	457.500,00
Secretaria Municipal de Esportes e lazer	491.080,00
Reserva de Contingência e	100.000,00
TOTAL	**59.000.000,00**

4- POR CATEGORIA ECONÔMICA/ADM.DIRETA	**Valor - R$**
3 – Despesas Correntes	52.148.720,00
4 – Despesas de Capital	6.751.280,00
9 - Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	**59.000.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UBIRATA - PREVI - FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOVA UBIRATA

1- FUNÇOES DO GOVERNO	**Valor - R$**
09 - Previdência Municipal	5.254.200,00
TOTAL	**5.254.200,00**

2- POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO - Previdência	**Valor - R$**
0042 – Gestão e Manutenção do UBIRATA PREVI	5.254.200,00
TOTAL	**5.254.200,00**

3- POR CATEGORIA ECONÔMICA	**Valor - R$**
3 – Despesas Correntes	2.962.180,00
4 – Despesas de Capital	13.200,00
7 – Reserva do RPPS/Reserva Contingência	2.278.820,00
TOTAL	**5.254.200,00**

4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	**Valor - R$**
Ubirata - PREVI - Fundo Mun. de Prev. Social dos Serv. de Nova Ubirata.	5.254.200,00
TOTAL	**5.254.200,00**

III – ORÇAMENTO FISCAL

1- ORÇAMENTO FISCAL	**VALOR – R$**
Camara Municipal	2.900.000,00
Gabinete do Prefeito	1.617.300,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	3.302.000,00
Secretaria Municipal de Educação	21.123.400,00
Secretaria Mun. Obras, Transp. Serviços Urbanos	10.129.300,00
Secretaria Municipal de Agricultura	643.100,00
Secretaria Municipal de Governo	221.000,00
Secretaria Municipal de Administração	1.916.600,00
Secretaria de Ind. Comércio, Turismo e Cultura	652.700,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	457.500,00
Secretaria Municipal de Esportes e lazer	491.080,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	**43.553.980,00**

2- ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	**VALOR – R$**
Secretaria Municipal de Saúde	12.293.600,00
Secretaria Mun. de Assistência Social	3.152.420,00
Ubirata - PREVI - Fundo Mun. de Prev. Social dos Serv. de Nova Ubirata.	5.254.200,00
TOTAL	**20.700.220,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de **30% (trinta por cento),** conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, em seu Art. 11, V, do total da despesa fixada, no valor de **R$ 64.254.200,00 (SESSENTA E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)**, ou seja, o valor de **R$ 19.276.260,00 (DEZENOVE MILHÕES E DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS),** e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Ubiratã - MT, 26 de novembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0502/2019

PORTARIA Nº. 0502/2019

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2019.

"**ALTERA MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ –MT.**"

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART 1º. – **ALTERA,** Membros para comporem o **Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Ubiratã-MT.**

REPRESENTANDO O GOVERNO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SANEAMENTO

Titular: Karen Izabel Arruda Lima

Suplente: Fernanda Fabris

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Titular: Gisely Aline Stum

Suplente: Simone de Jesus Lima

REPRESENTANDO OS TRABALHADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Mara Alice F.L. de Oliveira

Suplente: Eliane Maciel

Titular: Amanda Cristina Lima de Oliveira

Suplente: Lidia Bett

Titular: Rodrigo Sant'Ana Lopes

Suplente: Eivis Martinez

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA UBIRATÃ:
Titular: Marli Maria Danelli Caldartt
Suplente: Ailton Tadeu Pateis
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS:
Titular: Paulo Cezar Santos Freitas
Suplente: Ancelma Barcelo
Titular: Francisca Borges
Suplente: Marcela Hermann
REPRESENTANTES DA AMAPIN:
Titular: Giane Vian
Suplente: Terezinha V. Pascoá
REPRESENTANTES DA ASPAVS:
Titular: Vilma Reichmann
Suplente: Sibila Bussatta
REPRESENTANTES DO MOVIMENTO DOS ASSENTAMENTOS RURAIS:
Titular: Sinforiana Lopes
Suplente: Maria Julia Oliveira

Presidente do Conselho:
Daniela Bugs Klafke
Vice-Presidente:
Lúcia K. Spuldar

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 106/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 112/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 009/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 112/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 009/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) TEREZA GREGORIO FERREIRA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **11640634 SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o n° **907.610.571.53,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 08 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TEREZA GREGORIO FERREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1264/2019.

PORTARIA N.º 1264/2019.

Dispõe a concessão de Licença para o Desempenho de Mandato Classista, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 134 e parágrafos da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Concede 03 (três) anos de Licença para o Desempenho de Mandato Classista a servidora pública municipal ***Célia Martins Ferreira***, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1947, **lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde,** para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo de Presidente do Sindicado dos Servidores Públicos Municipais - SISPUMNOX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1275/2019

PORTARIA N.º 1275/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 24/2019***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Cleusa Mara Kasper***, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 10, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 8/10/2018 a 7/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1274/2019

PORTARIA N.º 1274/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 24/2019***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Onivaldina Tomas da Costa***, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 54, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/8/2018 a 9/8/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.601, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO N.º 3.601, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o remembramento/unificação de áreas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 093/2019 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento/unificação de 2 (dois) lotes de terras, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: 1 (um) lote terras, locado sob o n.º 3 (três), com área de 225,00m², matriculado sob o n.º 19.499; 1 (um) lote de terras, locado sob o n.º 3-A (três "A"), com área de 225,00m², matriculado sob o n.º 19.500; respectivamente da Quadra 13 (treze), no setor Nova Brasília, nesta cidade, devidamente registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Rosielma Oliveira Negre**, brasileira, solteira, portadora do CI/RG n.º 1405454-0-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 910.675.291-87, residente e domiciliada nesta cidade, que passam a ser assim descrito e caracterizado: **Lote 13 (treze) da quadra 13 (treze), com área de 450,00m², no setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Santa Ana, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 01, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para a Rua São Vicente (antiga Rua 02), medindo 30,00 metros, fundos para o lote 05, medindo 15,00 metros, tudo em conformidade com ART n.º 3268001, memoriais descritivos e mapas da lavra de Maurício Angoneze de Conto – RNP 1216797650, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.602, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO N.º 3.602, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o desmembramento de área e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o desmembramento em tela, se reveste de inquestionável **interesse público em prol da coletividade**;

- Considerando que a área será utilizada para a implantação de **sistema de abastecimento de água em comunidades rurais e comunidades tradicionais,** conforme preconizado no Convênio FUNASA nº CV 1712/17, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o município de Nova Xavantina – MT;

- Por fim, considerando que o desmembramento e a doação de área ao município, foi aprovado em Assembleia, realizada através da ***Sociedade Recreativa e Cultural Vale da Serra Azul***, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.991.754/0001-1, conforme documentos anexo; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado de parte da fração de terras situada neste município e Comarca de Nova Xavantina - MT, com área de 4,27,52ha (quatro hectares, vinte e sete ares e cinquenta e dois centiares)**, devidamente Matriculada sob n.º 10.437 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade da ***Sociedade Recreativa e Cultural Vale da Serra Azul, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.991.754/0001-19***, neste ato representada pelo seu presidente Davi José Feldkircher, inscrito no CPF sob o n.º 930.377.751-49, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina - MT, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – área desmembramento: 01 (uma) área de terras, com área de 100,00m² (0,0100 ha.), denominada de **Lote 21-A – Área "B"**, Código SNCR: **901.121.106.216-3,** localizada no Projeto de Colonização Vale da Serra Azul, zona rural, nesta cidade, de **Município de Nova Xavantina - MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, com sede nesta cidade de Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-04**, situado no limite do Lote 21-A - ÁREA - A; deste, segue pela linha ideal, confrontando com o Lote 21-A - ÁREA - A, de SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL VALE DA SERRA AZUL no azimute de 150°03' e distância de 10,00 m até o vértice **M-01**, situado no limite do Lote 21-A - ÁREA - A e do Lote 21-A - AREA – C (Estrada Municipal NX-306-3); deste, segue confrontando com a Lote 21-A - AREA – C (Estrada Municipal NX-306-3), de SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL VALE DA SERRA AZUL no azimute de 239°59' e distância de 10,00 m até o vértice **M-02**, situado no limite do Lote 21-A - AREA – C (Estrada Municipal NX-306-3) e do Lote 21-A - ÁREA - A; deste, segue confrontando com o Lote 21-A - ÁREA - A, de SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL VALE DA SERRA AZUL com os seguintes azimutes e distâncias: 330°26' e 10,00 m até o vértice **M-03**, 59°58' e 10,00 m até o vértice **M-04** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como *datum* o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL;

II – área desmembramento: 01 (uma) área de terras, com área de 1.012,68m² (0,6027 ha.), denominada de **Lote 21-A – Área "C" – área de servidão de passagem (estrada)**, Código SNCR: **901.121.106.216-3,** localizada no Projeto de Colonização Vale da Serra Azul, zona rural, nesta cidade, de **Município de Nova Xavantina - MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, com sede nesta cidade de Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **F6J-M-0339**, situado no limite da FAZENDA SOLEDADE, de TARCISIO CORNELIUS MULLER e DALILA MULLER, matrícula 19.047, código INCRA 901.121.106.216-3 e na Estrada Municipal NX 306-3; deste, segue pela Estrada Municipal NX 306-3, no azimute de 118°16' e distância de 13,30 m até o vértice **M-05**, situado no limite da FAZENDA

SOLEADE IV, de TARCISIO CORNELIUS MULLER e DALILA MULLER, matrícula 19.050, código INCRA 901.121.105.163-3 e na Estrada Municipal NX 306-3; deste, segue confrontando com a FAZENDA SOLEADE IV, de TARCISIO CORNELIUS MULLER e DALILA MULLER, matrícula 19. 050, no azimute de 239°35' e distância de 495,27 m até o vértice **M-06**, situado no limite da FAZENDA SOLEADE IV, de TARCISIO CORNELIUS MULLER e DALILA MULLER, matrícula 19.050, código INCRA 901.121. 105.163-3 e na Estrada Municipal NX 306-3; deste, segue pela Municipal NX 306-3, no azimute de 318°56' e distância de 13,29 m até o vértice **M-07**, situado no limite da Lote 21-A - ÁREA - A e na Estrada Municipal NX 306-3; deste, segue pela linha ideal, confrontando com o Lote 21-A - ÁREA - A, de SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL VALE DA SERRA AZUL no azimute de 59°46' e distância de 434,49 m até o vértice **M-02**, situado no limite da Lote 21-A - ÁREA – A e do Lote 21-A - AREA - B; deste, segue confrontando com a Lote 21-A - AREA - B, de SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL VALE DA SERRA AZUL no azimute de 59°59' e distância de 10,00 m até o vértice **M-01**, situado no limite da Lote 21-A - AREA - B, e do Lote 21-A - ÁREA - A; deste, segue confrontando com a Lote 21-A – ÁREA - A, de SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL VALE DA SERRA AZUL no azimute de 59°47' e distância de 46,25 m até o vértice **F6J-M-0339** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como *datum* o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL;

III - área remanescente: 01 (uma) área de terras, com área de 1.100,61m² (**3,6625 ha.**), denominado de **Lote 21-A – Área "A"**, Código SNCR: **901. 121.106.216-3,** localizada no Projeto de Colonização Vale da Serra Azul, zona rural, nesta cidade, de **Sociedade Recreativa e Cultural Vale da Serra Azul**, já qualificada no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **F6J-M-0338**, situado no limite da FAZENDA SOLEDADE, de TARCISIO CORNELIUS MULLER e DALILA MULLER, matrícula 19.047; deste, segue confrontando com a FAZENDA SOLEDADE, de TARCISIO CORNELIUS MULLER e DALILA MULLER, matrícula 19.047, no azimute de 118°14' e distância de 90,74 m até o vértice **F6J-M-0339**, situado no limite DA FAZENDA SOLEDADE, de TARCISIO CORNELIUS MULLER e DALILA MULLER, matrícula 19.047 e do Lote 21-A, AREA – C (Estrada Municipal – NX-306-3); deste, segue pela linha ideal, confrontando com a do Lote 21-A, AREA – C (Estrada Municipal – NX-306-3) de SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL VALE DA SERRA AZUL no azimute de 239°47' e distância de 46,25 m até o vértice **M-01**, situado no limite da do Lote 21-A, AREA – B e do Lote 21-A, AREA – C (Estrada Municipal – NX-306-3); deste, segue confrontando com a do Lote 21-A, AREA - B, de SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL VALE DA SERRA AZUL com os seguintes azimutes e distâncias: 330°03' e 10,00 m até o vértice **M-04**, 239°58' e 10,00 m até o vértice **M-03**, 150°26' e 10,00 m até o vértice **M-02**, situado no limite da do Lote 21-A, AREA – C (Estrada Municipal – NX-306-3) e do Lote 21-A AREA - B; deste, segue confrontando com a Lote 21-A, AREA – C (Estrada Municipal – NX-306-3) de SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL VALE DA SERRA AZUL no azimute de 239°46' e distância de 434,49 m até o vértice **M-07**, situado no limite da do Lote 21-A, AREA – C (Estrada Municipal – NX-306-3) e da margem direita do Córrego Bacaba; deste, segue confrontando com o referido Córrego no azimute de 318°58' e distância de 34,84 m até o vértice **F6J-M-0349**, situado no limite da FAZENDA SOLEDADE, de TARCISIO CORNELIUS MULLER e DALILA MULLER, matrícula 19.047, código INCRA 901.121.106.216-3 e na margem direita do Córrego Bacaba; deste, segue confrontando com a FAZENDA SOLEDADE, de TARCISIO CORNELIUS MULLER e DALILA MULLER, matrícula 19.047, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°34' e 105,07 m até o vértice **F6J-P-0424**, 61°22' e 152,50 m até o vértice **F6J-M-0337**, 61°19' e 206,72 m até o vértice **F6J-M-0338** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como *datum* o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais descritivos, mapas, ART 3290453 da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de novembro de 2019

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.603, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO N.º 3.603, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o desmembramento de área de terras e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- considerando o disposto na **Certidão 095/2019 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado de área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, com área de 14,3250ha (quatorze hectares, trinta e dois ares e cinquenta centiares)**, devidamente Matriculada sob n.º 16.386 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de ***Arnaldo Guntzel***, portador do CI/RG n.º 4000770331-SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. º 139.536.560-15 e sua esposa ***Nelci Prass Guntzel***, portadora do CI/RG n.º 1800291-9-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 016.181.891-90, agricultores, residentes e domiciliados nesta cidade de Nova Xavantina - MT, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – área desmembramento: 01 (uma) área de terras, com área de 10,000ha (dez hectares), denominada de **RANCHO DO JAPONÊS**, Código SNCR: **902.039.039.195-5**, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, de **LEANDRO GUIMARÃES SUGUIKAWA**, portador do CI/RG n.º 4184009-SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 003.168.671-01, com sede nesta cidade de Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, situado no limite da CHACÁRA PARAISO DAS PEDRAS, de MAURINHO CARDOSO DE LIMA, matrícula 16.385 e na ESTRADA DO MURTINHO; deste, segue pela ESTRADA DO MURTINHO, no azimute de 107°08' e distância de 328,07 m até o vértice **M-02**, situado no limite da CHÁCARA BOM RETIRO, de ARNALDO GUNTZEL ÁREA REMANESCENTE e na ESTRADA DO MURTINHO; deste, segue confrontando com a CHÁCARA BOM RETIRO, de ARNALDO GUNTZEL ÁREA REMANESCENTE no azimute de 202°46' e distância de 309,70 m até o vértice **M-09**, situado no limite da CHÁCARA BOM RETIRO, de ARNALDO GUNTZEL ÁREA REMANESCENTE e na UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT); deste, segue confrontando com a UNIVERSIDADE

DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT), no azimute de 288°27' e distância de 328,45 m até o vértice **M-10**, situado no limite da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT) e da CHACÁRA PARAISO DAS PEDRAS, de MAURINHO CARDOSO DE LIMA, matrícula 16.385; deste, segue confrontando com a CHACÁRA PARAISO DAS PEDRAS, de MAURINHO CARDOSO DE LIMA, matrícula 16.385, no azimute de 22°58' e distância de 302,20 m até o vértice **M-01** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.

II - área remanescente: 01 (uma) área de terras, com área de 4,3250ha (quatro hectares, trinta e dois ares e cinquenta centiares), denominado de **Chácara Bom Retiro**, Código SNCR: **902.039.039.195-5**, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, de **ARNALDO GUNTZEL**, já qualificado no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-02**, situado na ESTRADA DO MURTINHO e no RANCHO DO JAPONÊS DE LEANDRO GUIMARAES SUGUIKAWA; deste, segue pela ESTRADA DO MURTINHO, no azimute de 107°07' e distância de 92,14 m até o vértice **M-03**, 160°19' e 9,33 m até o vértice **M-04**, situado na ESTRADA DO MURTINHO e na ESTRADA VICINAL; deste, segue pela ESTRADA VICINAL, no azimute de 197°25' e distância de 276,50 m até o vértice **M-05**, situado no limite da CHACARA DE OLÁRIO GUNTZEL e na ESTRADA VICINAL; deste, segue confrontando com a CHACARA DE OLÁRIO GUNTZEL, de no azimute de 174°46' e distância de 193,98 m até o vértice **M-06**, situado no limite da CHACARA DE OLÁRIO GUNTZEL e na MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO MORTINHO; deste, segue pelo referido MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO MORTINHO, no azimute de 264°44' e distância de 85,63 m até o vértice **M-07**, situado no limite da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT) e na MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO MORTINHO; deste, segue confrontando com a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT) com os seguintes azimutes e distâncias: 18°00' e 184,93 m até o vértice **M-08**, 288°27' e 124,25 m até o vértice **M-09**, situado no limite da da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT) e no RANCHO DO JAPONÊS DE LEANDRO GUIMARAES SUGUIKAWA; deste, segue confrontando com o RANCHO DO JAPONÊS DE LEANDRO GUIMARAES SUGUIKAWA no azimute de 22°46' e distância de 309,70 m até o vértice **M-02** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais descritivos, mapas, ART 23245327 da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de novembro de 2019

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.604, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO N.º 3.604, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o remembramento/unificação de áreas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 096/2019 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento/unificação de 2 (dois) lotes de terras, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: 1 (um) lote terras, locado sob o n.º 7 (sete), com área de 312,50m², matriculado sob o n.º 19.470; 1 (um) lote de terras, locado sob o n.º 7-B (sete "B"), com área de 140,35m², matriculado sob o n.º 20. 687; respectivamente da Quadra 3 (três), no setor Nova Brasília, nesta cidade, devidamente registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Ecione Alves Ferreira**, brasileira, divorciada, portadora do CI/RG n.º 701.795-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 460.715.201-34, residente e domiciliada nesta cidade, que passam a ser assim descrito e caracterizado: **Lote 7 (sete) da quadra 3 (três), com área de 452,85m², no setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Araés, medindo 18,71 metros, lado direito para a Rua Anápolis, medindo 23,00 metros, lado esquerdo para o lote 7-A, medindo 25,96 metros e fundo para o lote 5, medindo 18,50 metros, tudo em conformidade com RRT Simples n.º 7482817, memoriais descritivos e mapas da lavra de Mário Lenza Lana – CAU A46056-7, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.605, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO N.º 3.605, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o desmembramento de área de terras e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- considerando o disposto na **Certidão 089/2019 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado de parte de uma área de 3. 250,00m² (três mil duzentos e cinquenta metros quadrados) - "área especial", denominada lote 29 (vinte e nove) da quadra 72-A (setenta e dois "A"), bairro Jardim Alvorada, Setor Xavantina, nesta cidade,** devidamente Matriculado sob n.º 8.957 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de ***Televisão Nova Xavantina LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.538.785/0001-44, nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de 855,00m², denominado de **Lote 29-A da Quadra 72-A**, nesta cidade, de **Elmo Bressiani Ronsoni**, inscrito no CPF sob o n.º 960.536.581-20, residente e domiciliado em Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Oscar Niemayer, medindo 17,10 metros, lado direito para o lote 28 da quadra 72-A, medindo 50,00 metros, lado esquerdo para o lote 29 da quadra 72-A, medindo 50,00 metros e fundo para os lotes 17, 18 e 19, respectivamente da quadra 72-A, medindo 17,10 metros;

II – lote remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de 2.395,00m², denominado de **Lote 29 da Quadra 72-A**, nesta cidade, de propriedade de **Televisão Nova Xavantina LTDA**, já qualificada no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Oscar Niemayer, medindo 47,90 metros, lado direito para o lote 29-B da quadra 72-A, medindo 50,00 metros, lado esquerdo para o lote 30 da quadra 72-A, medindo 50,00 metros e fundo para os lotes 13, 14, 15, 16 e 17, respectivamente da quadra 72-A, medindo 47,90 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais descritivos, mapas, ART 3269197 da lavra de Ana Paula Klaus Locatelli – RNP 1214695426.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de novembro de 2019

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.606, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO N.º 3.606, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o desmembramento de área de terras e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- considerando o disposto na **Certidão 097/2019 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado de parte de um lote de terras, situado na zona urbana do loteamento denominado Nova Brasília, nesta cidade de nova Xavantina – MT, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), locado sob o n.º 13, da quadra 109,** devidamente Matriculado sob n.º 9.439 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de ***Cleusa Pereira de Jesus***, portadora do CI/RG n.º 949.542-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 568.508.751-91, nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de 195,00m², denominado de **Lote 13-A da Quadra 109**, nesta cidade, de **Rayana Cristina dos Santos**, portadora do CI/RG n.º 19794576-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 028.871.831-33, residente e domiciliado em Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua São João Del Rei, medindo 13,00 metros, lado direito para o lote 13, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 14, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 12, medindo 13,00 metros;

II – lote remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de 255,00m², denominado de **Lote 13 da Quadra 109**, nesta cidade, de propriedade de **Cleusa Pereira de Jesus**, já qualificada no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Franca, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 12, medindo 17,00 metros, lado esquerdo para a Rua São João Del Rei, medindo 17,00 metros e fundos para o lote 13-A, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais descritivos, mapas, ART 3152833 da lavra de Jeziel de Araújo Oliveira – RNP 1007747480.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de novembro de 2019

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.607 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 3.607 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Promoção de Classe*** a servidora pública municipal **Cleunice Volf de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 4006, da Classe/Nível B/02 para a Classe/Nível C/02, período aquisitivo de 22/5/2015 a 21/5/2018, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.609, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 3.609, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2. 014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

De acordo com o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 24/2019** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ***Carlos Silvério Ribeiro***, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3614, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 40/2018

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa **SERRA NOVA CONSTRUTORA LTDA ME** a iniciar de imediato a Reforma da Escola Estadual Coronel Vanique, em Nova Xavantina, MT, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 14/2018 e contrato nº. 40/2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

3º EDITAL DE RETIFICAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS

Comissão Interna nomeada através Portaria nº. 831, de 12 de julho de 2019**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de adequação do presente instrumento editalício;

Considerando a ausência de candidatos na da divulgação do Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas e de Títulos publicada na data de 26 de novembro de 2019;

RESOLVE;

Retificar o Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas e de Títulos, com a inclusão dos candidatos abstraídos, conforme Anexo I:

Os títulos foram analisados conforme Item 8 e seus respectivos subitens constantes no Edital de Abertura.

O Prazo para Recurso do resultado preliminar será nos dias **28 e 29 de novembro de 2019 até as 23h59min**, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto no **Anexo III,** preencherde forma legível e enviar através do endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br.

Nova Xavantina – MT, 26 de novembro de 2019.

Bruna Ferreira da Silva

Presidente da Comissão

ANEXO I

	100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA					
Inscrição	**Nome**	**Documento**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Total**
99	ELEXSANDRA CASTRO SOUSA	RG 18130127 SSP MT	3,00	0,50	1,50	5,00
195	HISVETISLANIA COSTA SOUZA	RG 10716050 SSP MT	4,50	0,50	1,50	6,50
166	MARCIA VANIA PEREIRA DE SOUSA SILVA	RG 17236002 SSP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
201	SHEILA NUUNES DA SILVA COSTA	RG 19484887 SSP MT	3,50	0,00	1,00	4,50

	101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA					
Inscrição	**Nome**	**DOCUMENTO**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Total**
207	JAQUELINE FERNANDA CALDEIRA ALVES	RG 45522556-4 SSSP SP	0,00	0,00	0,00	Ausente

86	NANNDA TAINARA CUSTODIO ROSA	RG 536049932 88104 SP	3,00	0,50	1,00	4,50
295	PAULO SERGIO NEVES GONÇALVES	RG 23950331 SESP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente

	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA					
Inscrição	**Nome**	**Documento**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Total**
106	ELLEN GONÇALVES DE SOUSA	RG 386308 POLITEC AP	3,00	1,50	1,50	6,00
154	ELOENE RODRIGUES PIMENTEL	RG 17595991 SSP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
302	FRANCIELI SWIDZIKIEWICZ	RG 8080014767 SJS RS	3,50	1,50	1,00	6,00
234	JANITA CARDOSO DA SILVA	RG 16762380 SSP MT	4,00	1,00	1,00	6,00
139	JEANE CORREIA DA SILVA	RG 1552869-3 SSPMT	4,50	1,00	1,50	7,00
205	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	RG 24997412 SSP MT	3,50	2,00	1,00	6,50
29	JOSMARA NARIZA BORGES DA ROSA	RG 11223049 SSP MT	3,00	1,00	1,50	5,50
259	KELBIA APARECIDA DA SILVA	RG 26493306 SSP/MT	2,00	0,50	1,00	3,50
19	KRISTIANE MENDES DE ABREU	RG 17049814 SSPMT	3,00	1,00	0,50	4,50
150	LEILA FRANCELINA BARBOSA	RG 1670334-0 SSP MT	4,50	1,00	0,50	6,00
71	LETÍCIA FRANCIELE APRIGIO CUNHA	RG 5174078 SPTC GO	4,00	1,50	1,50	7,00
248	LUCIMAR SILVEIRA LIMA BARROS	RG 711927 SSP MT	3,00	1,00	0,50	4,50
188	MARIA DE JESUS PEREIRA DA CUNHA	RG 16026993 SSP MT	4,50	1,00	0,50	6,00
252	NAURENI DE JESUS COSTA	RG 4239045 DGPC GO	0,00	0,00	0,00	Ausente
21	PAMMELA JANINE MEDEIROS VERA	RG 2043394-8 SSP MT	4,00	1,00	1,00	6,00
77	PATRICIA CRISTINA MARTINS SOUZA	RG 4131180 SEGUP PA	4,00	1,00	1,00	6,00
230	PAULA HORTÊNCIA SOUZA BUENO	RG 6174922 61393997 MT	3,50	1,00	1,50	6,00
14	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	RG 22618350 SSP MT	4,00	1,00	0,00	5,00
144	SARA RANIELY MARTINS DA SILVA	RG 2927130-4 SSP/MT	4,50	0,50	1,50	6,50
37	SIMONE RODRIGUES BEZERRA	RG 25244728 SSP MT	3,00	1,00	1,00	5,00
272	TATIANE FELICISSIA DA SILVA	RG 16366042 SSMP MT	2,50	1,50	0,50	4,50

	203 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA					
INSCRIÇÃO	**Nome**	**Documento**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Total**
58	JEVERSON DA CRUZ	RG 15005003 SSP MT	3,00	1,50	1,00	5,50
330	LUCIENE NERIS ALVES	RG 862817 SSP MT	1,00	1,00	0,00	3,00

	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA						
Inscrição	**Nome**	**DOCUMENTO**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Títulos**	**Total**
38	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	RG 5647077 SSP GO	2,50	1,00	2,00	-	5,50
89	ANA PAULA ALVES CAPITANIO	RG 20842210 SSP/MT MT	3,50	1,50	1,00	-	6,00
303	DAIANNA JESSICA ROCHA BATISTA	RG 21209022 SSPMT MT	3,00	2,00	2,00	**Subitem 8.3.4**	7,00
211	DANIELA SOUSA DE ARAUJO	RG 16207750 SSP MT	0,00	0,00	0,00	**Subitem 8.1.**	Ausente
208	ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	RG 1448290 SSP MS	0,00	0,00	0,00	**Subitem 8.1**	Ausente
30	FERNANDA PUSEBON TEODORO	RG 88562933 SESP PR	2,50	1,00	1,00	-	4,50
119	GECELY ALVES DA SILVA	RG 17117259 SSP MT	3,50	2,50	2,00	3,00	11,00
125	GÉSSICA HELENA FERNANDES COSTA	RG 25402374 SSP MT	3,50	2,50	1,00	-	7,00
242	IZABELA DE CASTRO NUNES	RG 24997846 SEJUSP MT	2,00	0,50	1,00	-	3,50
49	JESSICA PRESTES SILQUEIRA	RG 16761693 SSP MT	3,50	2,50	1,50	**Subitem 8.3.4**	7,50
28	KARLA KAROLAINE SOUSA E SILVA	RG 27817563 SSP MT	2,00	1,50	1,00	-	4,50
167	KESLLEY RIBEIRO CAMPOS	RG 3999116 SESPPC DF	2,50	2,50	2,00	-	7,00
290	LEIDIANE ROSA SOUZA	RG 32708882 SSP MT	2,00	2,00	1,00	-	5,00
69	LUDIMILA PINHEIRO REZENDE	RG 14220857 SSP MT	2,00	2,50	1,00	-	5,50
51	LUDIMILLA BUENO SILVA	RG 4729222 DGPC GO	2,50	2,50	1,50	3,00	9,50
346	LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA	RG 23969938 SEJUSP MT	2,50	1,50	1,50	-	5,50
46	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	RG 3692821 SPTC GO	3,00	1,50	1,00	-	5,50
293	MAYARA FERREIRA DE SOUZA	RG 25283766 SSP MT	0,00	0,00	0,00	-	Ausente

285	NATÁLIA ISABELE MACEDO	RG 96005903 SSP PR	3,50	1,50	1,00	3,00	9,00
70	NIEWTON MENDES DE SOUZA	RG 16698614 SSP MT	2,00	2,00	0,50	**Subitem 8.1.**	4,50
224	NUBIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES DE SOUSA	RG 11542802 SSP MT	0,00	0,00	0,00	-	Ausente
50	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	RG 5414787 SPTC GO	0,00	0,00	0,00	-	Ausente
262	RODRIGO DA SILVA BUSANELLO	RG 15224848 SSP MT	1,50	2,50	1,00	-	5,00
229	STELLA KALKMANN	RG 16980190 SSP MT	2,00	2,00	1,00	-	5,00
310	WELLINGTON SOUZA BRANDÃO	RG 26292718 SEJSP MT	2,00	2,00	2,00	-	6,00
54	WERIK ANTONIO DA SILVA	RG 21293457 SSP MT	3,50	2,50	1,50	3,00	10,50

***Conforme Item 8 - Dos Títulos e seus respectivos subitens (Edital de Abertura)**

	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA						
Inscrição	**Nome**	**Documento**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Títulos**	**Total**
271	ADRIELLI APARECIDA DOS ANJOS KISELS	RG 6033464 SSP GO	3,50	1,50	1,50	**Subitem 8.3.1**	6,50
210	FERNANDA GOMIG PEREIRA	RG 29606500 SSP MT	0,00	0,00	0,00	-	Ausente
65	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	RG 2122001-8 SSP MT	0,00	0,00	0,00	-	Ausente
281	JORDANA MIRANDA WAYHS	RG 22722858 SSPMT	2,50	1,50	1,50	-	5,50
103	LAURA VILELA DE OLIVEIRA	RG 23817895 SEJUSP MT	4,00	2,00	1,00	-	7,00
319	MAIARA DA SILVA NASCIMENTO	RG 2185439-4 SSP MT	2,50	2,00	1,00	-	5,50
126	POLLYANNE APARECIDA RODRIGUES DE PAULA	RG 1226008-8 SSP MT	3,50	1,50	1,50	**Subitem 8.3.4**	6,50
27	RAFAELLA MENDES MOTA	RG 24302090 SESP MT	4,50	0,50	1,00	-	6,00
112	SAMARA PARREIRA MAGALHÃES	RG 2499984-9 SSP MT	4,00	2,00	1,00	-	7,00
199	SUZANE PEREIRA LEMES	RG 20432410 SSP MT	3,00	1,50	1,00	**Subitem 8.3**	5,50
75	TAMYRIS SOUZA BARBOSA	RG 20084005 SSP MT	3,50	1,00	0,50	**Subitem 8.3.4**	5,00

***Conforme Item 8 - Dos Títulos e seus respectivos subitens (Edital de Abertura)**

	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA						
Inscrição	**Nome**	**DOCUMENTO**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Títulos**	**Total**
175	ALAIANE DOS SANTOS PROENÇA	RG 2655821-1 SSPMT	0,00	0,00	0,00	-	Ausente
289	ALMERINDA CAVALCANTE DE AMORIM	RG 1491772 SSP/GO	0,00	0,00	0,00	-	Ausente
173	FABIANA KUHN DE OLIVEIRA	RG 021606471 SSP/MT	0,00	0,00	0,00	-	Ausente
283	IARA PENA RIBEIRO	RG 4949178 DGPC GO	3,50	2,00	2,00	-	7,50
171	JESSICA DANIELA DUARTE QUEIROZ	RG 17301610 SSP MG	1,50	1,00	1,00	-	3,50
322	JÉSSICA LEANDRO LOPES	RG 21027285 SSP MT	2,50	2,50	1,00	--	6,00
20	JÉSSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	RG 25480286 SSP MT	3,00	1,50	1,50		6,00
247	JOSIKELLY LEMOS DE OLIVEIRA	RG 59205984 SSP SP	1,50	2,50	1,50	-	5,50
15	JORDANA BORGES SOBRINHO	RG 24956686 SSP/MT	2,00	0,50	0,50	--	3,00
87	LIDIA DE CASTRO PINHEIRO	RG 048897592013-8 SSP/MA	3,00	0,50	2,00	**Subitem 8.3.4**	5,50
13	NAYARA VIEIRA SALOIO	RG 22483160 SESP MT	3,00	2,00	2,50	**Subitem 8.3.1**	7,50
282	PATRICIA BOTON	RG 2385320-4 SSP MT	2,50	1,00	1,00		4,50
151	PATRICIA DE OLIVEIRA	RG 23359218 SSP MT	2,00	1,50	1,50	-	5,00
339	PAULO TEODORO DA SILVA JÚNIOR	RG 22451250 SSP MT	2,00	2,00	0,50	-	4,50
286	THAYLLA ALVES MOREIRA	RG 6035974 SSP GO	3,00	1,50	1,50	-	6,00
132	VANESSA CELESTINO NASCIMENTO PAZETTO	RG 19880308 SSP MT	3,50	2,50	1,00	-	7,00

***Conforme Item 8 - Dos Títulos e seus respectivos subitens (Edital de Abertura)**

	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA					
Inscrição	**Nome**	**Documento**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Total**
305	ADNA ALVES DUARTE	RG 17026610 SSP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
130	ALDINEIA MONTEIRO LOPES	RG 19364687 SSPMT MT	2,50	1,00	1,50	5,00

135	AMANDA PARREIRA CONCEIÇÃO	RG 24999806 SSP MT	2,00	0,50	1,50	4,00
42	AMANDA VIEIRA TOLOTTI	RG 29031940 TERRITÓRIO NACIONAL MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
111	ANA PAULA DA SILVA	RG 6266199 SSP GO	0,00	0,00	0,00	Ausente
165	BRUNA MARIA DE SOUSA PEREIRA	RG 20071148196 SSP CE	0,00	0,00	0,00	Ausente
181	GENIVALDO FRANCISCO GOMES	RG 12213794 SSP SP	2,50	1,00	1,50	5,00
344	HELOISA MARTINS TEODORO	RG 22451340 SSP MT	2,50	0,50	1,00	4,00
312	JAIANE FERREIRA FONSECA	RG 2284090 SSP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
136	JANAINA JOSÉ DA SILVA	RG 23966890 SSP MT	2,00	1,50	1,00	4,50
327	JHENNIFFER LAMON RODRIGUES E SILVA	RG 16677803 SSP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
16	JULIANA PEIXOTO DA ROSA	RG 1132874 SJ MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
157	KELITA MARTINS DE ALMEIDA	RG 24997722 SSP MT	3,00	2,00	1,00	6,00
243	LAYRANA ARAÚJO SILVA SOUZA	RG 2193130-5 SSP MT	2,50	1,50	1,50	5,50
105	LEONARDO BARUFFALDI DOMINGOS	RG 24865344-6 DETRAN RJ	1,00	0,50	0,50	2,00
292	LORENA LORRANE BISPO DE SOUZA RAMOS	RG 25597337 SEJSP MT	1,00	1,00	1,00	3,00
284	LUCAS BENTO GUIMARÃES	RG 22367101 SSP MT	4,00	2,00	2,00	8,00
25	MARTA VICENTINI	RG 20350515 SSP MT	3,50	1,50	0,50	5,50
180	MAURILETH MORAES DE ALENCAR	RG 16380061 SSP MT	3,00	0,50	1,00	4,50
12	MICHELLY CRISTINY MARTINS MENDONÇA	RG 26264802 SSP MT	2,00	1,00	1,00	4,00
277	MILENA VICTÓRIA GARCIA SILVA	RG 1144221-2 MT MT	2,00	1,50	1,50	5,00
215	MONICA ALVES DA COSTA SANTANA	RG 2587916-2 SSP MT	2,50	0,50	0,50	3,50
231	RAISSE PINHEIRO DA SILVA	RG 0443533420127 SSP MA	2,00	1,00	1,00	4,00
317	RAQUEL OLIVEIRA SANTOS	RG 16884779 SSPMT MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
288	RAYANE FRANCIELE SANTANA FEITOSA	RG 248231112 SSP MT	2,00	0,50	1,50	4,00
55	RENAMA DO NASCIMENTO REIS GONÇALVES	RG 5015117 SSP GO	2,50	1,50	2,00	6,00
280	ROBERTO MARCOS CELESTINO NASCIMENTO FILHO	RG 25279483 SEJUSP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
172	ROSICLEIA NAZARE ALVES	RG 3305550-5 SSPMT MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
270	RUBENS FLAVIO BRAGA DE SOUSA	RG 1875426-0 SSP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
245	SARA HORRANA BUENO DE MORAES	RG 24992658 SSP MT	2,00	1,50	1,50	5,00
72	SIRLENE DIAS SOARES	RG 17868181 SSPMT MT	4,00	2,00	1,00	7,00
9	TÂMARA CASTRO MIRANDA	RG 15893553 SSP MT	2,50	1,00	0,00	3,50
269	TASSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO	RG 1619150-1 SSP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
257	VALDIRENE ANASTACIO SOBRINHO BARBOSA	RG 28111346 SSP/MT MT	0,00	0,00	0,00	Ausente

	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA					
Inscrição	**Nome**	**DOCUMENTO**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Total**
82	ADOLFO LEITE RAMOS	RG 12225703 SSP MT	1,00	1,00	0,50	2,50
1	ANA VITORIA RONDON PAIVA	RG 204041132 SSP AM	3,00	2,00	1,50	6,50
134	ANNA PAULA SANTOS ALMEIDA ROTTA	RG 4139658 SSP GO	3,50	2,00	1,50	7,00
22	ANNANDA NICOLE KASPER LOPES	RG 17060235 SSP MT	4,50	2,50	2,50	9,50
296	BEATRIZ MAIA SILVA	RG 27822796 SSP MT	2,50	1,50	1,50	5,50
212	CARLOS BISPO DE JESUS	RG 16981669 SSP-MT	2,00	1,50	1,00	4,50
155	CELMAR JOSE DE ALBUQUERQUE	RG 1058266105 SSP/PC RS	0,00	0,00	0,00	Ausente
206	CRISTIANE AMORIM DE LIMA	RG 24114316 SSP MT	2,00	1,00	1,00	4,00
309	CRISTIANO ROCHA	RG 325656022 SSP SP	0,00	0,00	0,00	Ausente
185	DANIELA MAIA SILVA	RG 27854264 SSP MT	2,50	1,00	1,00	4,50
33	DHYESSICA LIDIA THOME	RG 6490406 SSP GO	2,50	1,50	1,00	5,00
7	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	RG 14699788 SSP MT	3,00	2,00	1,00	6,00
113	ELIANE BENTO DA SILVA	RG 20485123 SSP MT	3,00	1,00	1,00	5,00
254	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	RG 2165238-4 SSP/MT	3,50	1,00	1,50	6,00
228	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	RG 27854230 SSP MT	2,00	2,00	2,00	6,00
298	HARRYSSON RICARDO ARUEIRA RAMALHO	RG 448731794 SSP SP	0,00	0,00	0,00	Ausente
260	HRALIELLEN BROCH DE SOUZA	RG 24921378 SSP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
279	IVETE DE OLIVEIRA	RG 14699036 SSP MT	2,50	1,50	1,00	5,00
320	JAQUELINE RIBEIRO TAVARES FABRI	RG 31283047 SSP MT	3,00	2,00	1,50	6,50
41	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	RG 21652244 SSP MT	2,50	1,50	1,50	5,50
152	JOAQUIM ANDRE MORAES ROCHA	RG 1558750 SSP DF	0,00	0,00	0,00	Ausente
129	JONATHAN RODRIGUES NERIS	RG 5353220 SPTC/GO	2,50	0,50	1,00	4,00
247	JOSIKELLY LEMOS DE OLIVEIRA	RG 59205984 SSP SP	0,00	0,00	0,00	Ausente
335	LUCIANA DO NASCIMENTO MELCHIOR	RG 16204956 SSP MT	2,00	0,50	0,50	3,00
101	MAGNAN JULIA RODRIGUES SANTOS	RG 22019669 SSP MT	1,50	1,50	1,00	4,00
59	MARDOKAI MARTINS OLIVEIRA	RG 5859729 SSP GO	2,00	2,00	1,00	5,00
85	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	RG 1130747 SSP TO	0,00	0,00	0,00	Ausente
10	MARLENE MARTINS DA SILVA RODRIGUES	RG 2705201 SSP/GO	2,00	2,00	1,00	5,00
31	MATHEUS DE PAIVA SILVA	RG 27004651 SSP MT	4,00	2,50	1,50	8,00

268	MATHEUS MARTEL BORGES NOVAES	RG 20084161 SESP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
299	OSMALDO OLIVEIRA GONÇALVES	RG 2048501-8 SSP MT	2,50	1,50	1,00	5,00
146	PEDRO GABRIEL TUBIN SANTOS	RG 22640819 SSP MT	3,50	2,00	2,50	8,00
264	RAFAEL LOPES COUTO	RG 2163193 0 MT	2,00	2,00	1,50	5,50
66	RAFAEL MENDES DE MORAIS	RG 5895096 SSP PA	2,00	0,50	1,50	4,00
35	RENATA LORENA LIMA	RG 19219482 SSP MT	1,50	2,00	2,00	5,50
287	ROBERLEI ALEX MAIER	RG 17505647 SSP MT	2,00	1,00	1,50	4,50
183	ROSILENE SOARES MARTINS	RG 300.069 SSP TO	0,00	0,00	0,00	Ausente
334	SAMUEL ELESBÃO GENEVRO LEITE	RG 21554226 SSP MT	2,00	1,00	1,00	4,00
163	SOLANGE ALVES	RG 8075876832 SJTC RS	3,00	1,00	0,50	4,50
216	TYELLI MAYHARA DA SILVA	RG 19395590 SSP MT	1,00	2,00	1,00	4,00
321	VALDINEI DA SILVA PASSOS	RG 4616484 DGPC GO	2,00	1,00	1,50	4,50
5	VANESSA FRANCISCO DA SILVA	RG 24992526 SSP/MT MT	2,00	1,50	1,00	4,50
204	WELIDA RODRIGUES BORGES	RG 24158798 SSP/MT MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
342	WELITON CHIARELLO GENEVRO LEITE	RG 21635714 SSP MT	3,00	1,00	2,00	6,00
182	WELVIS DA SILVA MIRANDA	RG 11416548 SJ MT	3,00	2,00	0,50	5,50
235	ZULMEIRA SIQUEIRA	RG 9721622 SESP MT	1,50	1,50	1,50	4,50

305 – MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	Conhecimento Específico	Noções de Administração Pública	Língua Portuguesa	Total
294	BEATRIZ NEVES TEIXEIRA	RG 5144011 SSP GO	0,00	0,00	0,00	Ausente
274	EDAIANE FRANCO DA SILVA	RG 1031201 SESDEC-RO RO	0,00	0,00	0,00	Ausente
237	HUGO OMAR ARGENTA DE BASTOS	RG 2043576 DGPC-GO GO	0,00	0,00	0,00	Ausente

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1273/2019

PORTARIA N.º 1273/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 24/2019***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Mônica Ferreira de Moura***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 927, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/3/2018 a 28/2/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1272/2019

PORTARIA N.º 1272/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 24/2019***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Adilma Alves Lima***, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 587, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/10/2018 a 13/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1271/2019

PORTARIA N.º 1271/2019

*Dispõe sobre a designação de **Edivaldo Celestino Barbosa** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Designar o servidor público municipal efetivo ***Edivaldo Celestino Barbosa****, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 79, lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para* responder como *Operador do Aeródromo de Nova Xavantina - SWXV*, sem ônus para o município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1270/2019

PORTARIA N.º 1270/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de novembro de 2019, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Roseny Campos da Luz Fonseca**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3390, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 18/11/2019 a 20/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1269/2019

PORTARIA N.º 1269/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de novembro de 2019, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Roseny Campos da Luz Fonseca**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4113, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 18/11/2019 a 20/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1268/2019

PORTARIA N.º 1268/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.758/2018 que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Certificação de documentação e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 9.758, de 31 de julho de 2018 que "*dispõe sobre a nomeação de Comissão de Certificação de documentação*" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear *Comissão de Certificação* para proceder à análise de toda a documentação apresentada para fins de concessão de adicionais de qualificação e progressões funcionais, dentro da carreira dos servidores públicos municipais, com a seguinte composição:

I -**Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Júnior**, Procurador Geral, Matrícula Funcional 4384;

II -**Maria Mendonça de Oliveira**, Professora,Matrícula Funcional 1390**;**

III - **Wânia Maria Gonçalves**, Gerente de Gestão de Pessoas, Matrícula Funcional 788;

IV - **Welton Magnone Oliveira dos Santos**, Auditor e Controlador Interno, Matrícula Funcional 3536.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, preliminarmente à concessão de adicionais de qualificação e benefícios de progressão na carreira dos servidores públicos municipais, deverá proceder aos trabalhos necessários, com a finalidade de auditar e certificar a autenticidade e legalidade de toda a documentação apresentada junto ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 14 de novembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, 21 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1267/2019

PORTARIA N.º 1267/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1255/2019 que dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria n.º 1255/2019 que "*concede licença maternidade a servidora pública municipal* ***Leidiane Cardoso Lima Pereira****, Agente de Higienização Hospitalar, Matrícula Funcional 4326, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde*", passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

"II – 9/1/2020 a 7/5/2020 – 120 dias de licença maternidade custeada pelo PREVINX."

.....
.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1266/2019

PORTARIA N.º 1266/2019

Dispõe sobre a concessão do beneficio Pensão Por Morte a Floriano Gomig e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de acordo com o art. 41 da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que **reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências**, combinado com o disposto no art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora inativa **Helena Maria Gomig**, Atendente, portadora do RG nº 910345 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 026.807.269-87 e Titulo de Eleitor nº 68665618 56, Matrícula Funcional no PREVINX nº 589-1, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social, com proventos integrais, em favor de **Floriano Gomig**, portador do RG nº 910345 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.807.269-87, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVINX nº 2019.06.00000002, a partir de 19 de novembro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1265/2019

PORTARIA N.º 1265/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1174/2019 que dispõe sobre a nomeação de Leandro Cesar Esteves e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2018**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores **e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1174/2019 que "*dispõe sobre a nomeação de **Leandro Cesar Esteves**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 723. 391.791-49, para exercer em estágio probatório a função de **Assistente Administrativo**, fazendo jus ao vencimento inicial da função*" passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"portador(a) do CI/RG n.º 5284260-SSP/GO"

Leia-se:

"portador(a) do CI/RG n.º 3294477-2-SESP/MT"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1263/2019

PORTARIA N.º 1263/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18 de novembro de 2019, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Onivaldina Tomas da Costa**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 54, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 7/11/2019 a 21/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1262/2019

PORTARIA N.º 1262/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 11 de novembro de 2019, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antônia Marlene Ferreira**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 66, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, pelo período compreendido de 11/11/2019 a 10/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1276/2019

PORTARIA N.º 1276/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 24/2019***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Valdivino Antônio da Costa***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 22, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 17/9/2018 a 17/9/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Novo Horizonte do Norte/MT, Lei n°.: 1054 de 20 de maio de 2014.

RESOLUÇÃO Nº. 06/2019 - CMAS.

"Dispõe Sobre Solicitação de Abertura do Demonstrativo IGD/PBF de 2017 para Correção de Lançamentos.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Novo Horizonte do Norte, em reunião ordinária no dia 25 de novembro de 2019, registrada em Ata nº 40/2019, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 1054/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitar reabertura do demonstrativo do IGD/BF de 2017 para correção dos dados que não foram lançados na **Aba de valores gastos no período** no valor de **R$ 21.990,06 (vinte e um mil novecentos e noventa reais e seis centavos)**.

Art. 2º - O real valor reprogramado no ano de 2017 foi de **R$ 83,78 (oitenta e três reais e setenta e oito centavos)**.

Art. 3º - O conselho avaliou todos os extratos do período e observou que houve apenas inequívoco de lançamento ou o não salvamento pelo sistema e sendo finalizado sem a observação e assim solicita que o Demonstrativo de 2018, onde apresenta **R$ 22.073,85(vinte e dois mil setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)** para reprogramação deverá apresentar apenas **R$ 83,78 (oitenta e três reais e setenta e oito centavos).**

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 26 de novembro de 2019.

Clarice Rezer

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 340/2019. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Depreciação dos Bens Patrimoniais para o exercício de 2019, e dá outras providencias".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ANTÔNIO MAFINI,** Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R e s o l v e:

Art. 1º - **Constituir a Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais**, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é de promover as depreciações dos bens patrimoniais pertencente à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Roberta Mezalira Venturoso**

Secretária: **Mirian Francelino da Silva**

Membro: **Marcos Pereira Cunha**

Membro: Denise Bortolozzo Dalazen

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 111/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo MT, em 21 novembro 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 341/2019. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Baixa de Bens Patrimoniais para o exercício de 2019, e dá outras providencias".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ANTÔNIO MAFINI,** Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - **Constituir Comissão Permanente Baixa de Bens Patrimoniais**, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é de promover as Baixas dos Bens Patrimoniais inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Mirian Francelino da Silva**

Secretária: **Denise Bortolozzo Dalazen**

Membro: Marcos Pereira Cunha

Membro: Maria Anailda Ribeiro da Silva

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 227/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, em 21 novembro 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 036/2019

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.488.608/0001-17 localizada na Av. Airton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000, neste ato representada por sua proprietária Sra. **ROSALINA LIMA DIAS,** brasileira, Empresária, residente e domiciliada na cidade de Novo Mundo/MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 871.695 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 537.431.561-72.
Objeto CONTRATO	**Fornecimento de Merenda Escolar**
Objeto do ADITIVO	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo REALINHAR aos valores dos itens 32849, 32871 e 32872 do contrato 036/2019 em razão do reajustamento dos valores de mercado junto aos fornecedores, para que possa continuar o fornecimento do produto a este município, conforme solicitação e parecer anexos. **OS valores dos itens ora aditivados/REALINHADOS passam a ser os seguintes:**

Item	*Unid*	*Descrição do Objeto*	*Marca*	*Valor Unitário R$*	*Valor unitário Reequilibrado*	*Valor Total Realinhado*
32849	**kg**	**Arroz Branco tipo 1 embalagem com 5kg**	**Tio Lindo**	**11,49**	**16,12**	**3.977,17**
32871	**Kg**	**Carne Bovino Costela Kg**	**Centro Oeste**	**12,75**	**17,99**	**2.310,84**
32872	**Kg**	**Carne Bovina Fígado Kg**	**Centro Oeste**	**7,90**	**8,99**	**323,73**

Origem	Contrato n.º 036/2019

Novo Mundo/MT, 25 de novembro 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**ROSALINA DE LIMA DIAS – EPP., CNPJ: 37.488.608/0001-17**, Endereço Comercial: Av. Ayrton Senna Bairro centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-00, representante legal: ROSALINA DE LIMA DIAS, CPF nº 537.431.561-72 e RG: 871695 SSP/MT.
Objeto CONTRATO	**Fornecimento de Combustível**
Objeto do ADITIVO	***REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO*** O objetivo do presente 4º TERMO ADITIVO é **MAJORAÇÃO AO VALOR DO ITEN 32113 DO CONTRATO 029/2019,** em razão do aumento do valor de comercialização do produto no mercado, o que gerou aumento nos custos junto aos fornecedores, portanto, se faz necessário o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para que se restabeleça as condições iniciais pactuadas entre as partes. Valores atualizados demonstrados na tabela abaixo:

Código Item	*Unid.*	*Descrição do Objeto*	*Marca*	*Valor Unitário R$*	*Valor Atualizado R$*
32113	Litros	Combustível - Gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	Shell	4,48	**4,51**

Origem	Contrato n.º 029/2019

Novo Mundo/MT, 25 de novembro 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2019. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão de Organização e Acompanhamento do processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências."

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os membros para compor a Comissão de Organização e Acompanhamento do *processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde* do Município de Novo Mundo - MT, ficando assim composta:

Presidente: Luciane de Almeida Donato Marques

CPF: 041.973.909-20

Secretária: Luciene Souza Barbosa

CPF: 007.860.671-36

Membros: Lucimar dos Santos

CPF: 027.429.091-09

Aline Silva Penha

CPF: 014.482.611-98

Poliani Renata da Silva

CPF: 037.141.786-43

Ivanir Kurten Wronski

CPF: 036.005.889-23

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 268 de 14 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito-MT, 21 de novembro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 339/2019 DE 21 DE NOVEMBRO 2019.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais para o exercício de 2019, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ANTÔNIO MAFINI,** Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei:

R e s o l v e:

Art. 1º - **Constituir a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais**, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é avaliar e reavaliar os bens patrimoniais pertencente à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Mirian Francelino da Silva**

Secretária: **Denise Bortolozzo Dalazen**

Membro: Marcos Pereira Cunha

Membro: Roberta Mezalira Venturoso

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, **REVOGADA** as disposições em contrário, em especial a Portaria nº110/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo MT, em 21 de novembro 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **10/12/2019**, às 08H00, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 26 de novembro de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 036/2019, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (BORRACHARIA, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO) E LAVAGEM EM GERAL DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT.**

Novo Mundo – MT, em 26 de novembro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 091/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição 01 Micro-Ônibus, com recursos do Convênio nº 1603/2017/SEDUC – Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e Contrapartida do Município,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **09/12/2019**, segunda-feira **às 09:00h (horário Brasília**). O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** - **www.bll.org.br**ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiro Devenilson da Silva, em 26 de novembro de 2019.

LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 080/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviços de Consultas Médicas, Cirurgias Eletivas e exames, conforme Plano de Ação para Aplicação dos Recursos da Proposta nº 36000.2141282/01-800, Portaria GM/MS nº 2604 de 22/08/2018**, atendendo as necessidades da Secretaria Munici-

pal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BASTITA	03.128.118/0001-98	R$: 112.660,40

Em 26 de novembro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 092/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 01 Mini Carregadeira, com cabine fechada, ar condicionado, garantia 12 meses, adquiridos com recursos do Convênio nº 842811/2017 - SUDECO,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **09/12/2019**, segunda-feira **às 14:30h (horário Brasília**). O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** - **www.bll.org.br**ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiro Devenilson da Silva, em 26 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 577/2019 - FÉRIAS REGULARES NEUSELI DE F. GARCIA DURAN

26 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES a Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2016 à 01/02/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora NEUSELI DE F. GARCIA DURAN, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta - MT, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a ser usufruída no período de **10/12/2019 à 08/01/2020.**

ART. 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 580/2019 - FÉRIAS REGULARES SELMA APARECIDA TRINDADE BORGES

26 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **05/12/2015 à 04/12/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora SELMA APARECIDA TRINDADE BORGES, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta – MT, concursada no cargo de Agente Administrativo, atualmente exercendo a função de Conciliadora de Defesa do Consumidor, a serem usufruídas no período de **06/01/2020 à 25/01/2020,** sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 578/2019 - FÉRIAS REGULARES EDINALVA APARECIDA PEREIRA MANDINGA

26 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES a Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **16/08/2018 à 16/08/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora EDINALVA APARECIDA PEREIRA MANDINGA, lotada na Secretaria de Viação e Obras Públicas de Pedra Preta - MT, ocupante do cargo de GARI, a ser usufruída no período de **09/12/2019 à 07/01/2020.**

ART.2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 579/2019 - FÉRIAS REGULARES CRISTIANE VALERIA DA SILVA

26 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2016 à 01/04/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora CRISTIANE VALERIA DA SILVA, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta – MT, concursada no cargo de Agente Administrativo, atualmente nomeada como Chefe do Departamento de Compras, a serem usufruídas no período de **06/01/2020 à 25/01/2020,** sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 576/2019 - LICENÇA PRÊMIO NERMIR DO CARMO A. JESUS

26 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **26/10/2014 à 26/10/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora NERMIR DO CARMO A. JESUS, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a ser usufruída no período de **27/11/2019 à 24/02/2020.**

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 061/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 061/2019**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Que será realizado às 08h00min do dia **13 de Dezembro de 2019**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 26 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 317/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MILENA C DE SANTANA MORAES LOCAÇÃO

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA DIAS) 11 DE NOVEMBRO DE 2019 A 05 DE MAIO DE 2020.

ARTIGO 1º -Designar o Servidor "**Amarildo Schimieleski", CPF 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº 016/2019 – que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 07 de novembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

"Eu,Amarildo Schimieleski", CPF 172.595.761-20declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Amarildo Schimieleski

CPF 172.595.761-20

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 323/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 015/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ZECTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ 15 DE JANEIRO DE 2020.

ARTIGO 1º -Designar o Servidor "**Elison Jordão Querino", CPF 532.082.691-53**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº 015/2019 – que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 07 de novembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Elison Jordão Querino, CPF 532.082.691-53, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Elison Jordão Querino

CPF 532.082.691-53

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 314/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2019 - CARONA DE PREGÃO Nº 006/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

VIGÊNCIA: 23 DE OUTUBRO/2019 Á 23 DE OUTUBRO/2020.

RESOLVE:

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "Elison Jordão Querino", CPF 532.082.691-53 lotadona Secretaria Municipal de Finanças Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 062/2019, Carona de Pregão Nº 006/2019 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 07 de novembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Elison Jordão Querino, CPF 532.082.691-53, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Elison Jordão Querino

CPF 532.082.691-53

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 325/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 017/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MILENA C DE SANTANA MORAES LOCAÇÃO

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA DIAS)

ARTIGO 1º -Designar o Servidor "**Amarildo Schimieleski", CPF 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº 017/2019 – que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 21 de novembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

"Eu,Amarildo Schimieleski", CPF 172.595.761-20declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Amarildo Schimieleski

CPF 172.595.761-20

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 313/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2019 PREGÃO Nº 037/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS

VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO/2019 Á 18 DE OUTUBRO/2020.

RESOLVE:

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "Elison Jordão Querino", CPF 532.082.691-53 lotadona Secretaria Municipal de Finanças Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 061/2019, Pregão Nº 037/2019 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o

contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 07 de novembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Elison Jordão Querino, CPF 532.082.691-53, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Elison Jordão Querino

CPF 532.082.691-53

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 327/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2019 - PREGÃO Nº 033/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO/2019 Á 01 DE OUTUBRO/2020.

RESOLVE:

ARTIGO 1º-- Designar a servidora “Rosária Gonçalina de Campos Silva”, CPF 667.703.861-00 lotadona Secretaria Municipal de Educação Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 056/2019, Pregão Nº 033/2019 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 21 de novembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Rosária Gonçalina de Campos Silva, CPF 667.703.861-00, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Rosária Gonçalina de Campos Silva

CPF 667.703.861-00

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 312/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2019 - PREGÃO Nº 035/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MERCADO ARRUDON

VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO/2019 Á 15 DE OUTUBRO/2020.

RESOLVE:

ARTIGO 1º-- Designar a servidora “Ana Maria da Silva Simioni”, CPF 858. 403.351-34 lotadona Secretaria Municipal de Educação Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 059/2019, Pregão Nº 035/2019 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 07 de novembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Ana Maria da Silva Simioni, CPF 858.403.351-34, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ana Maria da Silva Simioni

CPF 858.403.351-34

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 328/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2019 PREGÃO Nº 038/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI

VIGÊNCIA : 14 DE NOVEMBRO DE 2019 A 14 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora "Lucia Alves Neves", CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal De Ata de Registro de Preço Nº 064/2019, Pregão nº 038/2019 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 21 de novembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "Lucia Alves Neves", CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 311/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2019 - PREGÃO Nº 035/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: G M COMERCIO E SERVIÇOS

VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO/2019 Á 15 DE OUTUBRO/2020.

RESOLVE:

ARTIGO 1º-- Designar a servidora "Ana Maria da Silva Simioni", CPF 858.403.351-34 lotadona Secretaria Municipal de Educação Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 058/2019, Pregão Nº 035/2019 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 07 de novembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Ana Maria da Silva Simioni, CPF 858.403.351-34, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ana Maria da Silva Simioni

CPF 858.403.351-34

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 310/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2019 PREGÃO Nº 035/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA

VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO/2019 Á 15 DE OUTUBRO/2020.

RESOLVE:

ARTIGO 1º-- Designar a servidora "Ana Maria da Silva Simioni", CPF 858.403.351-34 lotadona Secretaria Municipal de Educação Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 057/2019, Pregão Nº 035/2019 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 07 de novembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Ana Maria da Silva Simioni, CPF 858.403.351-34, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Ana Maria da Silva Simioni

CPF 858.403.351-34

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 309/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2019 PREGÃO Nº 033/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI

VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO/2019 Á 01 DE OUTUBRO/2020.

RESOLVE:

ARTIGO 1º-- Designar a servidora “Rosária Gonçalina de Campos Silva”, CPF 667.703.861-00 lotadona Secretaria Municipal de Educação Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 055/2019, Pregão Nº 033/2019 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 07 de novembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Rosária Gonçalina de Campos Silva, CPF 667.703.861-00, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Rosária Gonçalina de Campos Silva

CPF 667.703.861-00

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 308/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2019 PREGÃO Nº 033/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO/2019 Á 01 DE OUTUBRO/2020.

RESOLVE:

ARTIGO 1º-- Designar a servidora "Rosária Gonçalina de Campos Silva", CPF 667.703.861-00 lotadona Secretaria Municipal de Educação Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 054/2019, Pregão Nº 033/2019 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 07 de novembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Rosária Gonçalina de Campos Silva, CPF 667.703.861-00, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Rosária Gonçalina de Campos Silva

CPF 667.703.861-00

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 307/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2019 - PREGÃO Nº 033/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA

VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO/2019 Á 01 DE OUTUBRO/2020.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar a servidora "Rosária Gonçalina de Campos Silva", CPF 667.703.861-00 lotadona Secretaria Municipal de Educação Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 053/2019, Pregão Nº 033/2019 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 07 de novembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Rosária Gonçalina de Campos Silva, CPF 667.703.861-00, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Rosária Gonçalina de Campos Silva

CPF 667.703.861-00

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 319/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ZECTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ 15 DE JANEIRO DE 2020.

ARTIGO 1º -Designar a Servidora "**Leliane Gilda Evangelista de Moraes", CPF 001.182.001-27**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 011/2019 – que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua ga-

rantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 07 de novembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, LelianeGilda Evangelista de Moraes, CPF 001.182.001-27 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Leliane Gilda Evangelista de Moraes

CPF 001.182.001-27

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 320/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ZECTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO 2019 ATÉ 15 DE JANEIRO DE 2020.

ARTIGO 1º -Designar a Servidora "**Lucia Alves Neves", CPF 375.400. 681-91**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 012/2019 – que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 07 de novembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucia Alves Neves, CPF 375.400.681-91 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 321/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ZECTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ 15 DE JANEIRO DE 2020.

ARTIGO 1º -Designar o Servidor **"Amarildo Schmieleski", CPF 964.662.009-49**, lotado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº 013/2019 – que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 07 de novembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

"Eu, Amarildo Schmieleski, CPF 964.662.009-49, lotadodeclaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Amarildo Schimieleski

CPF 964.662.009-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 315/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2019 - PREGÃO Nº 035/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS

VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO/2019 Á 15 DE OUTUBRO/2020.

RESOLVE:

ARTIGO 1º-- Designar a servidora "Ana Maria da Silva Simioni", CPF 858.403.351-34 lotadona Secretaria Municipal de Educação Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 060/2019, Pregão Nº 035/2019 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 07 de novembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Ana Maria da Silva Simioni, CPF 858.403.351-34, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ana Maria da Silva Simioni

CPF 858.403.351-34

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 322/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ZECTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ 15 DE JANEIRO DE 2020.

ARTIGO 1º -Designar a Servidora "**Mailde de Almeida Lobo", CPF 204. 284.991-04**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Fiscal do Contrato nº 014/2019 – que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 07 de novembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Mailde de Almeida Lobo, CPF 204.284.991-04 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Mailde de Almeida Lobo

CPF 204.284.991-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2052/2019

DECRETO N.º 2052/2019 DE 26 NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre atualização do salário família após publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposição transitória, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 13 de novembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R$ 46,54 (quarenta e seis) reais, que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 26 de Novembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019

O Pregoeiro de Licitação, designado pela **Portaria Nº 077/2019,** torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Foi declarada **"DESERTA"**, pela ausência absoluta de participantes**.**

Ponte Branca – Mato Grosso, 25 de Novembro de 2019.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro Oficial

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019/PGJ-MA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. "caput" DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, RATIFICA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019/PGJ-MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2016/TCE-PI; REALIZADO PELA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 15, Caput da LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR HILUX SRV 4X4 AUTOMÁTICA, VEÍCULO NOVO, ANO MODELO 2019/2019, ZERO QUILÔMETRO, UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 2.8 LITROS, COM NO MÍNIMO 16 VÁLVULAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, MOVIDO A DIESEL, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA RÉ, COM AR-CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS, LATERAIS, CAÇAMBA NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 1000KG, COM PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA NA COR PRETA, ZERO-QUILÔMETRO, ANO E MODELO 2018/2019 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, ORIGINAL DE FÁBRICA, ALARME COM CONTROLE REMOTO, AIR BAG FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, FARÓIS DE NEBLINA, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, CD PLAYER OU TECNOLOGIA SUPERIOR ORIGINAL DE FABRICA, PELÍCULA FUMÊ DENTRO DOS PADRÕES DO DENATRAN, ESTEPE, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, DADA PELO FABRICANTE, A SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADA COMO VEÍCULO PÚBLICO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; NO VALOR GLOBAL DE R$ 177.480,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

Ponte Branca - MT, 26 de Novembro de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca, CNPJ nº **03.503.638/0001-33,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) E (LI), referente a Conservação de Pavimento com Aplicação de Lama Asfáltica em diversas Ruas no perímetro urbano do município de Ponte Branca/MT.

TERMO DE POSSE DO CONCURSO PUBLICO Nº. 001/2015

TERMO DE POSSE DO CONCURSO PUBLICO Nº. 001/2015

No dia vinte e cinco de Novembro de dois mil e dezenove (25.11.2019), na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, localizada na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, Centro, CEP: 78.610.000, Estado de Mato Grosso, na compleição do Prefeito Municipal deste município o senhor Humberto Luiz Nogueira de Menezes, do Secretario Municipal de Administração o senhor Ladislau Honório Martins e da Coordenadora do Departamento Pessoal a senhora Terezinha de Jesus Nogueira, compareceu a senhora **Flávia Sousa Vieira,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade 1979559-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 017.887.511-24, residente e domiciliada à Rua Dom Aquino, s/nº, Vila Nova, nesta cidade, para tomar posse no cargo de **Técnico Administrativo - Secretaria Municipal de Educação**, depois de ter sido aprovada no Concurso Público nº. 001/2015, bem como para tomar conhecimento dos princípios previstos na Lei Municipal nº. 211/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Lei Orgânica Municipal, além de apresentar todos os documentos exigidos pela lei supramencionada.

A nomeada comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, juntamente com todos os documentos pedidos pelo Edital de Convocação nº 009/2019 de 15/10/2019.

Cumprida todas as exigências de finalidade foi declarada empossada para todos os fins de direitos e legais, no cargo de **Técnico Administrativo - Secretaria Municipal de Educação**, a senhora **Flávia Sousa Vieira**, para constar, eu Terezinha de Jesus Nogueira, lavrei o presente termo.

Ponte Branca/MT, 25 de Novembro de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

Ladislau Honório Martins

Secretario Municipal de Administração

Terezinha de Jesus Nogueira

Coordenadora do Departamento de Pessoal

Flávia Sousa Vieira

Empossada

DECRETO N.º 050/2019

DECRETO N.º 050/2019

"Dispõe sobre atualização do salário família após publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposição transitória, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 13 de novembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R$ 46, 54 (quarenta e seis) reais, que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em /MT, 26 de novembro de 2019.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.92/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 55/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AMTECK INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.443.956/0001-32,

Valor total R$ 90.348,00 (Noventa mil e trezentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 12/11/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ZONA URBANA E VIA RADIO PONTO A PONTO COM ANTENA 5.8 mhz, V PARA ZONA RURAL, COM AS VELOCIDADES DESCRITA ABAIXO, CONFORME CADA ITEM, DEVERÁ SER ENTREGUE IP FIXO PARA CADA PONTO INSTALADO, COM ALTA QUALIDADE, PERMITINDO TRAFEGO EM TEMPO REAL , OS EQUIPAMENTOS DO TIPO MODEM, ROUTERBOARD, ROTEADORES E ANTENA DEVERÁ SER EM COMODATO, GARANTIA PARA O LINK FULL DE 100% DE QUALIDADE CONFORME O PLANO CONTRATADO.

GARANTIA PARA OS LINKS COMPARTILHADOS APROXIMADAMENTE DE 80% DE QUALIDADE, CONFORME O PLANO CONTRATADO.

A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

ATENDIMENTO PARA O LINK DEDICADO DEVERÁ SER IMEDIATO.

ATENDIMENTO PARA LINKS COMPARTILHADO EM ATE 24 HORAS.

OBS; EM CASO DE MUDANÇAS DE PREDIO A TRANSFERENCIA E O MATERIAL FICA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.92/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 55/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AMTECK INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.443.956/0001-32,

Valor total R$ 90.348,00 (Noventa mil e trezentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 12/11/2019.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ZONA URBANA E VIA RADIO PONTO A PONTO COM ANTENA 5.8 mhz, V PARA ZONA RURAL, , COM AS VELOCIDADES DESCRITA ABAIXO, CONFORME CADA ITEM, DEVERÁ SER ENTREGUE IP FIXO PARA CADA PONTO INSTALADO, COM ALTA QUALIDADE, PERMITINDO TRAFEGO EM TEMPO REAL , OS EQUIPAMENTOS DO TIPO MODEM, ROUTERBOARD, ROTEADORES E ANTENA DEVERÁ SER EM COMODATO, GARANTIA PARA O LINK FULL DE 100% DE QUALIDADE CONFORME O PLANO CONTRATADO.

GARANTIA PARA OS LINKS COMPARTILHADOS APROXIMADAMENTE DE 80% DE QUALIDADE, CONFORME O PLANO CONTRATADO.

A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

ATENDIMENTO PARA O LINK DEDICADO DEVERÁ SER IMEDIATO.

ATENDIMENTO PARA LINKS COMPARTILHADO EM ATE 24 HORAS.

OBS; EM CASO DE MUDANÇAS DE PREDIO A TRANSFERENCIA E O MATERIAL FICA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 04/2019

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº04/2019 – do tipo menor preço -Global, OBJETO: CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA NA AV. JK NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E RECURSO ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 864334/2018/SUDECO/CAIXA.Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 20/12/2019 as 9h00min, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo e projeto básico estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Presidente da CPL

Maria Adriane Teixeira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 282/2019, 19 DE NOVEMBRO 2019.

PORTARIA N°. 282/2019, 19 DE NOVEMBRO 2019.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (19 de Novembro de 2019), para fiscalizar contrato, a Senhora **MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 000-3, inscrito no CPF nº 000.132.611-26.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 109/2019	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE.**	**GR HORTELARIA LTDA-ME CNPJ: 20.062.868/0001-23**

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09/2019

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 09/2019

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a Ratificação **INEXIGIBILIDADE 09/2019.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A "BANDA LEGISLATIVO" PARA ATENDER O RÉVEILLON EM PORTO ESPERIDIÃO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ:23.269.469/0001-26

VALOR TOTAL DE: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) Porto Esperidião-MT, 26 de novembro de 2019. - **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-**PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 10/2019

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 10/2019

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a Ratificação **INEXIGIBILIDADE 10/2019.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A "BANDA FORRÓ PERFEITO" PARA ATENDER O RÉVEILLON EM PORTO ESPERIDIÃO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

VALOR TOTAL DE: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) Porto Esperidião-MT, 26 de novembro de 2019. - **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-**PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11/2019

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 11/2019

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a Ratificação **INEXIGIBILIDADE 11/2019.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A "DUPLA LÉO HENRIQUE E RENAN" PARA ATENDER O RÉVEILLON EM PORTO ESPERIDIÃO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI CNPJ:07.367.271/0001-29

VALOR TOTAL DE: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) Porto Esperidião-MT, 26 de novembro de 2019. - **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-**PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12/2019

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 12/2019

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a Ratificação **INEXIGIBILIDADE 12/2019.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A "BANDA FORRÓ BRASIL" PARA ATENDER O RÉVEILLON EM PORTO ESPERIDIÃO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: L.B DA SILVA EIRELI CNPJ: 10.947.845/0001-42

VALOR TOTAL DE: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) Porto Esperidião-MT, 26 de novembro de 2019. - **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-**PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO MUNICIPAL Nº. 0148/2019 - LUTO OFICIAL

DECLARA LUTO OFICIAL DE 01 (UM) DIA, DEVIDO FALECIMENTO DA ESPOSA DE FUNCIONARIO DESTA PREFEITURA.

Srº EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando o falecimento da Srª **SIMONE REGINA BORGES VIANA,** esposa do funcionário SRº **ROZELINO ALVES VIANA,** desta Prefeitura Municipal-MT, ocorrido na data 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL,** em virtude do falecimento da Srª. **SIMONE REGINA BORGES VIANA**, esposa do funcionário desta Prefeitura Municipal SRº ROZELINO ALVES VIANA, na data de 26 de Novembro do corrente ano.

PARAGRAFO ÚNICO: A partir das 11:00 horas desta data **não haverá expediente** nos órgãos da administração direta Municipal, retornando as atividades normais as 13:00 horas do dia 27 de Novembro (quarta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Porto Estrela/MT, em 26 de Novembro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 026/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXILIO-DOENÇA A SERVIDORA SRª DALVALINA DE SOUZA CAMARGO."

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal n.º 339/2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, a servidora **Srª. DALVALINA DE SOUZA CAMARGO**, efetivo no cargo de MERENDEIRA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUN. IZABEL DOS SANTOS FARIA, com vencimentos integrais, a partir de 22/10/2019 e termino em 20/01/2019, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2019.05.00014P**.

.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 25/11/2019

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 025/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO SALARIO MATERNIDADE A SERVIDORA SRª RENATA GARCIA E CAMARGO."

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.27 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO MATERNIDADE, a servidora Sr.ª **RENATA GARCIA E CAMARGO,** efetiva no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado na UBS UNIDADE BASICA DE SAUDE- PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-/SECRETARIA MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 22/10/2019 e termino em 18/02/2020, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2019.08.00013P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao termino do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quadro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 25/11/2019.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 063/2019, de 23 de outubro de 2019)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 063/2019, de **23 de outubro de 2019**, com o resultado em favor da empresa: **MATEUS ALENCAR OMIZZOLO & CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 15.077.847/0001-41, situada à Av. Minas Gerais, nº 233, Centro, na cidade de Primavera do Leste/MT, o valor de **R$ 417.422,50** (quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**,** e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 26 de novembro de 2019.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 060/2019, de 16 de outubro de 2019)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 060/2019, de 16 de outubro de 2019, com o resultado em favor da empresa: **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ n° 05.870.717/0001-08, situada à Rua Joaquim Murtinho, nº 1.140, Centro Sul, na cidade de Cuiabá-MT**,** o valor de **R$ 32.750,00** (trinta e dois mil setecentos e cinqüenta reais)**,** e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 25 de novembro de 2019.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2019

ONDE SE LÊ: O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICPIO DE POXORÉU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 086/2019, **A V I S A** aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N º 036/2019, objeto Aquisição de Pneus, protetores e camaras, com abertura antes prevista para o dia 18 de novembro de 2019, às 07h30min, **FICA MARCADA** o dia **10 de dezembro de 2019, às 7h30-min (horário de MT)**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoreu, sala da CPL – Av. Brasília, 809, Jd das Américas, tendo em vista a alteração de edital nos seu Anexo I, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93. A retificação poderá de serem obtidos a partir da publicação deste aviso no site: www.poxoreu.mt.gov.br.

LEIA SÊ: O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICPIO DE POXORÉU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 086/2019, **A V I S A** aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N º 064/2019, objeto Aquisição de Pneus, protetores e camaras, com abertura antes prevista para o dia 18 de novembro de 2019, às 07h30min, **FICA MARCADA** o dia **10 de dezembro de 2019, às 7h30-min (horário de MT)**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoreu, sala da CPL – Av. Brasília, 809, Jd das Américas, tendo em vista a alteração de edital nos seu Anexo I, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93. A retificação poderá de serem obtidos a partir da publicação deste aviso no site: www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoreu-MT, 26 de novembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 061/2019, de 18 de outubro de 2019)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 061/2019, de **18 de outubro de 2019**, com o resultado em favor da empresa: **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 12.753.213/0003-35 situada à Av. Governador Júlio de Campos, nº 3981B, Bairro: Jardim Paula I, na cidade de Várzea Grande/MT**,** o valor de **R$ 235.760,00** (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**,** e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 26 de novembro de 2019.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 714/2019 Poxoréu/MT, 18 de Novembro de 2019

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** ao servidor Sr. **JOÃO FRAGALLI BORGES**, efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras, pelo período de 45 dias, com vencimento referente ao período de 23/11/2019 à 06/01/2020, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.11.056.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 18 de Novembro de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2019

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/09/2019, homologado em 09/09/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Laudo psicológico fornecido por profissional indicado pela Prefeitura Municipal, para os cargos de cuidador de idoso e cuidador infantil.

O não comparecimento do (a) convocado (a),no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

LIMPEZA PREDIAL

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
11º	**CARLA CRISTINA NUNES**	**028.412.371-41**	**82**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 26 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 713/2019 Poxoréu/MT, 06 de Novembro de 2019

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **LUCIENE ALVES REGO**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 30 dias, com vencimentos referente ao período de 06/11/2019 à 03/12/2019, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.11.055.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 06 de Novembro de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato. **Os convocados deverão entrar em efetivo exercício em 28/01/2020**.

PROFESSOR			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
ROSELI ROCHA DE ARAUJO	**385225**	**93,0**	**1º**
CUSTÓDIO GONÇALVES DA SILVA	**387953**	**86,5**	**2°**
MARIA APARECIDA SOARES SANTOS	**383317**	**84,0**	**3º**
LUZIA GOMES BARBOSA	**387139**	**83,0**	**4º**
CÉLIA RIBEIRO LEÃO	**388088**	**81,0**	**5º**
ROSELY DOS SANTOS FERREIRA	**389177**	**80,5**	**6º**
ROSEMARY CRISTINA DA SILVA SANTOS	**387865**	**79,0**	**7º**
PAULA CARDOSO PEIXOTO	**387575**	**78,0**	**8º**
PETERSON NERY DE ARÊA LEÃO	**387719**	**78,0**	**9º**
APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	**386345**	**78,0**	**10º**
KELEN LOPES CARLOTA	**387192**	**77,0**	**11º**
DARLEN KARINA GOMES ROSA	**388466**	**77,0**	**12º**
LÉIA DAIANE GONÇALVES CAMPOS	**388760**	**77,0**	**13º**
MARIA PINA DE SANTANA	**389350**	**76,0**	**14º**
ELIANE ALVES SANTOS LEONIS	**384047**	**76,0**	**15º**
ALESSANDRO GOMES DE JESUS	**389160**	**76,0**	**16**
IRANY ALVES DE OLVEIRA	**388512**	**75,0**	**17º**
ROSA DO CARMO COSTA DOS SANTOS	**385092**	**75,0**	**18º**
LAZARA MORAES DA SILVA PAIM	**384314**	**75,0**	**19º**
SIRLENE OLIVEIRA DE SOUSA	**389244**	**75,0**	**20º**

MONITOR DE CRECHE			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
KELLY MOREIRA PEREIRA	**388577**	**74,0**	**7º**
JOÃO VITOR PIRES LIMA DE ALCANTARA NERI	**384415**	**73,0**	**8º**
GLEICE FERREIRA SILVA	**384416**	**72,0**	**9º**
DANUBYA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	**384560**	**72,0**	**10º**

AGENTE ADMINISTRATIVO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
ALEXANDRE TELES SILVA SOARES	**388384**	**75,0**	**6º**
ILVANEI PEREIRA DA CRUZ	**385666**	**74,0**	**7º**
GABRIEL CERESOLI DE CAMPOS	**386237**	**73,0**	**8º**

MOTORISTA			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
JACKSON LEONEL DE OLIVEIRA	**387195**	**85,5**	**7º**
DENILDO CARLOS DE ALBUQUERQUE	**387727**	**85,0**	**8º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 26 de Novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 712/2019 Poxoréu/MT, 06 de Novembro de 2019

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **DEUZALINA ROSA PEREIRA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 75 dias, com vencimento referente ao período de 12/11/2019 à 25/01/2020, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.11.054.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 06 de Novembro de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 062/2019, de 18 de outubro de 2019)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 062/2019, de **18 de outubro de 2019**, com o resultado em favor das empresas: **1- MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ n° 12.753.213/0003-35 situada à Av. Governador Júlio de Campos, nº 3981B, Bairro: Jardim Paula I, na cidade de Várzea Grande/MT**,** o valor de **R$ 227.800,00** (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos reais)**,** e a **2- APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME.** inscrita no CNPJ n° 03.362.799/0001-54 situada à Rua: Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira, s/nº, Bairro: Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande/MT, o valor de **R$ 23.166,00** (vinte e três mil cento e sessenta e seis reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 26 de novembro de 2019.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Fiscalização e Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

O **GERENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS**, no uso das suas atribuições legais, especialmente o contido no inciso IV, do artigo 218, do Código Tributário Municipal [Lei Municipal n.º 1.738/2014], após tentativa frustrada de notificação pessoal, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** o contribuinte abaixo identificado para que efetue o pagamento dos débitos ora apresentados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste documento no Jornal Oficial do Município de Poxoréu/MT [AMM], devendo, para tanto, procurar o Setor de Fiscalização e Tributos deste Município, de segunda a sexta-feira, entre as 13:00 e 17:00 horas.

Contribuinte	CPF	Notificação nº.	Inscrição Municipal	Valor em 26/11/2019
José Nascimento Vieira	204.598.191-15	6832.1370/2019	01030320630001	638,19
Antônio Campos Araújo	171.781.501-49	6822.1371/2019	01030320075001	708,23
Hildimar Donizete Venâncio	138.824.978-23	6832.1372/2019	01030320087001	250,38
Pedro Ferreira dos Santos	380.071.341-15	6832.1373/2019	01030320201001	365,79
Hildimar Donizete Venâncio	138.824.978-23	6832.1374/2019	01030320241001	321,58
Margarida da Silva Oliveira	378.211.801-49	6832.1308/2019	01030230246001	603,17
Divina Soares da Silva	922,023.811-04	6832.1310/2019	01030230348001	398,94
Valmir Sodré dos Santos	062.157.001-00	6832.1253/2019	01030150292001	610,88
Luiz Antonio Francisco Dias	876.817.301-68	6832.23/2019	01010020177001	759,84
Marcelo Nakano Menezes	001.538.011-40	6832.24/2019	01010030114001	1.176,37
Maria de Lurdes	427.803.651-53	6832.17/2019	01010020068001	73,43
Admilson Lopes Lima	380.071.181-87	6832.18/2019	01010020092001	367,57
Valdir Rodrigues Lima	109.255.461-00	6832.19/2019	01010020095001	274,41
Cooperativa Agropecuária	03.775.053/0001-72	6832.21/2019	01010020137001	1.331,59
(Espólio) Francisco M. Oliveira	001.176.018-45	6832.248/2019	01010310060001	453,37
Edvaldo Francisco Gonçalves	012.619.971-07	6832.238/2019	01010300203001	234,92
Marlene Souza da Silva	380.871.891-91	6832.253/2019	01010310136001	90,07
José do Carmo Rodrigues	172.208.741-20	6832.246/2019	01010310044001	266,91
Marleni Maciel de Araújo	204.535.661-20	6832.305/2019	01010350130001	143,92
Manoel Antônio de Oliveira	344.371.261-49	6832.302/2019	01010350076001	570,23
Alcides Ferreira	352.309.161-68	6832.323/2019	01010350380001	64,21
João Rodrigues da Silva	005.344.631-34	6832.325/2019	01010350435001	2.252,93
Maria Rodrigues de Alcântara	766.760.481-91	6832.326/2019	01010350480001	73,75
Jacinto Rodrigues dos Santos	492.035.841-53	6832.329/2019	01010350512001	424,58
Dani Ricardi Kuhn	775.484.771-04	6832.685/219	01020070365001	1.236,95
Maria Luiza Filha	592.958.211-49	6832.338/2019	01010360215001	101,34
Valdemar Ferreira da Costa	514.100.101-63	6832.1246/2019	01030150110001	362,32
Martinha Vivencia da Cruz	451.857.191-68	6832.1259/2019	01030160294001	264,61
Martinha Vivencia da Cruz	451.857.191-68	6832.1258/2019	01030160281001	332,99
Josélia Alves de Oliveira	378.650.561.68	6832.390/2019	01010420051001	477,57
Geondes Batista de Jesus	458.217.041-20	6832.392/2019	01010420090001	290,65
Cleide Souza Gomes	911.731.321-04	6832.1394/2019	01030400167001	457,33
Otilia Souza do Nascimento	019.252.511-52	6832.1393/2019	01030400144001	412,85
Agma Francisca Santos	009.139.161-02	6832.1435/2019	01030480056001	614,35
Marcelina Cardoso de Oliveira	801.960.201-15	6832.1433/2019	01030480010001	380,55
Edimar Cruz Cirilo	011.488.041-70	6832.1425/2019	01030470091001	243,16
Edejaime Kestring	284.794.671-34	6832.689/2019	01020070415001	621,29
Edejaime Kestring	284.794.671-34	6832.688/2019	01020070417001	1.120,56
Glaycon Larame Lima	529.842.221-72	6832.686/2019	01020070379001	668,33
Simone Rosa Alves Borges	003.312.671-28	6832.330/2019	01010360004001	146,10
João José Xavier	204.595.481-15	6832.1534/2019	01040090061001	211,70
Julierme Xavier dos Reis	482.185.961-00	6832.1531/2019	01040090167001	139,57
Marcos Bortolotte da Silva	817.179.381-91	6832.950/2019	01020540128001	866.64
João Divino Nogueira Brito	378.682.501-78	6832.953/2019	01020540259001	139,66
Lourivaldo Macedo de Souza	911.950.098-20	6832.1846/2019	01040380151001	1.530,15
Wanderleu Silva de Souza	632.650.011-72	6832.1850/2019	01040380240001	248,14
Marli Anacleto da Silva	964.156.811-68	6832.1847/2019	01040380181001	7631,94
Avelino Gonçalves da Silva	617.026.501-97	6832.1840/2019	01040380030001	427,90
André Mendes da Silva Filho	109.294.951-87	6832.509/2019	01010560160001	701,87
José Nildo Alves	522.639.241-91	18288/2019	01030560067001	74,34
José Nildo Alves	522.639.241-91	19237/2019	01041350160001	355,38
Albalucia Rosa da Silva	481.981.611-04	19230/201	01041350020001	82,17
Avelino Gonçalves da Silva	617.026.501-97	18586/2019	01040380030001	439,14
Maria Aparecida Benevite	965.819.721-34	19236/2019	01041350150001	287,01
Davi Teodoro Santos Souza	701.387.881-20	19238/2019	01041350210001	288,18
Cinair Maria de Araújo	502.299.901-34	19147/2019	01041220154001	371,56
Francisco Rodrigues Maciel	104.437.031-91	18708/2019	01040570152001	218,26
Maria da Graças Souza	181.449.931-87	18469/2019	01040260400001	306,74
Eurípedes Anselmo da Silva	062.152.701-72	18990/2019	01040970192001	348,05
João dos Santos Sousa	004.863.141-89	18988/2019	01040970012001	294,42
Sebastião Carvalho Neto	378.648.311-68	190008/2019	01040990165001	281,75
Sebastião Carvalho Neto	378.648.311-68	19011/2019	01040990204001	241,89
Sebastião Carvalho Neto	378.648.311-68	19010/2019	01040990192001	241,89
João Batista de Oliveira Nery	204.539.901-00	18981/2019	01040940425001	221,03
João Batista de Oliveira Nery	204.539.901-00	19046/2019	01041030024001	923,80
João Batista de Oliveira Nery	204.539.901-00	19049/2019	01041030240001	479,29
João Batista de Oliveira Nery	204.539.901-00	18727/2109	01040590480001	481,48
João Batista de Oliveira Nery	204.539.901-00	18741/2019	01040610259001	421,03
João Batista de Oliveira Nery	204.539.901-00	19002/2019	01040980020001	547,50
(Espólio) José Cardoso de Souza		18979/2019	01040940276001	502,81

Sebastião Carvalho Neto	378.648.311-68	19009/2019	01040990180001	275,29
Paulo Batista Ferreira	181.714.511-87	18977/2019	01040940143001	1.615,83
Eurípedes Anselmo da Silva	062.152.701-72	19005/2019	01040980072001	764,83
Hosanio Souza da Silva	650.768.771-53	6832.1647/2019	01040220250001	873,51
Hosanio Souza da Silva	650.768.771-53	6832.1679/2019	0104024035001	628,18
Maria Pereira do Nascimento	274.609.081-34	6832.506/2016	01010560101001	538,38
Wesciley Inácio Pereira	047.887.321-22	6832.507/2019	01010560111001	351,65
Odenil Rodrigues da Silva	407.071.301-82	6832.1675/2019	01040240130001	458,76
Ivandete Rodrigues Barbosa	592.894.571-04	6832.1630/2019	01040200235001	223,44
Maria José da Costa Barreira	412.082.691-00	6832.1672/2019	01040240040001	92,79
Mateus Moreira Lopes	407.072.451-68	6832.1649/2019	01040220320001	127,16
José Ivo Alves da Rocha	062.101.041-34	6832.1678/2019	01040240245001	650,88
Larissa Ibanez R. e Outros	017.276.261-84	6832.1673/2019	01040240050001	633,37
Manoel Alves de Souza	064.730.321-34	6832.3415/2019	01050040043001	2.275,16
Elton Pereira da Silva	352.857.021-00	6832.3416/2019	01050040056001	146,85
Valério Ramos Varanda	174.762.081-53	6832.3423/2019	01050050036001	1.204,76
Marilene de Souza Fernandes	204.650.331-72	6832.1420/2019	01030450112001	262,83
Francisco Assis de Araújo	429.192.071-72	6832.1421/2019	01030460048001	866,08
Jonas dos Santos Oliveira	010.129.041-13	6832.3682/2019	01050280253001	187,65
Sueli Gonçalves	028.382.671-16	6832.3674/2019	01050280028001	436,54
Edinalva Aparecida da Silva	482.177.271-04	6832.3673/2019	01050280014001	587,68
Marta Onélia Janeri	503.680.369-87	6832.3504/2019	01050100230001	548,08
João de Souza	652.736.568-34	6832.3495/2019	01050100050001	630,83
Adália Pereira Irma	104.488.881-49	6832.3494/2019	01050100030001	505,31
Sileni Oliveira Xavier	352.176.501-78	6832.3492/2019	01050100010001	998,95
Benedito Valentin da Silva	043.832.811-68	6832.3510/2019	01050100418001	908,04
Alessandro dos Santos oliveira	015.196.091-75	6832.3488/2019	01050090343001	549,03
Elienir Alves Barbosa	459.462.051-53	6832.3489/019	01050090357001	477,70
Benedito Assis Meira Junior	108.366.161-20	6832.3490/2019	01050090371001	659,35
Benedito Assis Meira Junior	108.366.161-20	6832.3491/2019	01050090420001	443,25
Maria Aparecida de Jesus Silva	691.678.501-20	6832.1554/2019	01040120085001	462,80
João Fernandes de Freitas	537.383.301-00	6832.1555/2019	01040120167001	1.038,10
Meriane Gomes de Oliveira Sousa	021.143.291-19	6832.1515/2019	01040060184001	702,65
Deuzany Roza de Souza	346.304.811-68	6832.1516/2019	01040060413001	295,48
Evanoel Rodrigues dos Santos	009.419.141-78	6832.1708/2019	01040270010001	425,51
José Rodrigues da Silva	345.555.281-15	6832.1709/2019	01040270030001	504,10
Domingos Carlito Pereira dos Santos	172.276.311-68	6832.1715/2019	01040270230001	472,13
Patricia Alves	039.004.341-90	6832.1718/2019	01040270300001	417,33
Valdeci Gonçalves dos Santos	459.096.441-49	6832.1719/2019	01040270330001	105,03
Denisvaldo Viana Barbosa	487.434.701-06	6832.1690/2019	01040260010001	129,02
Divino Boaventura de Paula	109.309.301-34	6832.1691/2019	01040260020001	324,41
Umbelino Vieira Farias	571.526.321-20	6832.1696/2019	01040260160001	382,75
Divanete Martins de Jesus	204.571.201-00	6832.1697/2019	01040260215001	619,19
José Ferreira Neto	415.597.201-82	6832.1700/2019	01040260295001	296,00
Rosivan Chaves Matos	026.830.271-23	6832.1701/2019	01040260251001	717,60
Neuza Leandro da Silva	581.276.749-15	6832.702/2019	01040260300001	621,74
Domingos Francisco da Silva	208.272.451-49	6832.1703/2019	01040260335001	118,53
Josemar Pereira Pacheco	667.136.411-72	6832.1950/2019	01040500060001	460,27

Informamos, ainda, que o não pagamento da dívida acima descrita, no prazo estabelecido, ensejará o encaminhamento da mesma ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Poxoréu que procederá à cobrança judicial e/ou extrajudicial da dívida, o que aumentará o valor devido, em virtude de honorários advocatícios sucumbenciais e eventuais custas judiciais.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 26 de novembro de 2019.

_____

ILDEBRANDE ALVES BARCELO

Gerente Municipal de Fiscalização e Tributos

Portaria n.º 1202/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2019

DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC E CONSOLIDADA PELO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA CURRICULAR DE MATO GROSSO- DRC-MT.

Art. 1º – Implantar a Matriz Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental conforme Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e consolidada pelo Documento de Referência Curricular de Mato Grosso- DRC-MT que se apresenta na seguinte perspectiva:

I. A Educação Infantil traz os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, por meio de Campos de Experiência, com seus objetivos de aprendizagem e desenvolvimento aos bebês (zero a 1 ano e 6 meses), às crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e às crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses).

II. “O Ensino Fundamental compreende dois momentos no desenvolvimento dos estudantes, os anos iniciais e os anos finais, composta por um conjunto de habilidades e competências específicas apresentadas por área de conhecimento.”

I. Linguagens: Língua Portuguesa, Educação Física e Arte;

II. Ciências Humanas: História, Geografia, Ensino Religioso;

III. Ciências da Natureza: Ciências F. B. Prog. S. e Meio Ambiente;

IV Matemática: Matemática;

Art. 2º - As EMEFs deverão se organizar em tempo de 60 minutos (hora/aula) e na Educação Infantil não há divisão em hora/aula, conforme Anexo **I.**

Art. 3º - A carga horária mínima será de 2.000 (duas mil) horas para as EMEIs que atenderem em período integral, conforme Anexo **II.**

Art. 4º - A carga horária mínima será de 800 (oitocentas) horas para as EMEIs e EMEFs que atenderem em período parcial, conforme Anexo **III** e **IV**.

Art. 5º - Na Educação Infantil a Matriz Curricular será estruturada com base no Eixo Curricular - Interações e Brincadeiras/Campos de Experiências.

I. Direitos de Aprendizagem: 1. Conviver 2. Brincar 3. Participar 4. Explorar 5. Expressar 6. Conhecer-Se. **II. Campos De Experiências:** 1. O Eu, O Outro E O Nós. 2. Corpo, Gestos E Movimentos. 3. Traços, Sons Cores E Formas. 4. Escuta, Fala, Pensamentos E Imaginação. 5. Espaços Tempos, Quantidades, Relações E Transformações.

Art. 6º - A Matriz Curricular do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano está estruturada no Documento de Referência Curricular para o Estado de Mato Grosso – DRC-MT, em Áreas de Conhecimento:

I. Linguagens: Língua Portuguesa, Educação Física e Arte; **II. Ciências Humanas:** História, Geografia, Ensino Religioso; **III. Ciências da Natureza:** Ciências F. B. Prog. S. e Meio Ambiente;

IV. Matemática: Matemática;

Art. 7º - Faz parte desta Portaria Interna:

I. ANEXO I - Tabela **de organização das aulas por período (parcial e integral);**

II. ANEXO II - Matriz Curricular da Educação Infantil (integral);

III. ANEXO III – Matriz Curricular da Educação Infantil (Parcial); **IV. ANEXO IV -** Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental do 1° ao 5° Ano**;**

ANEXO I

TABELA DE ORGANIZAÇÃO DAS AULAS POR PERÍODO (PARCIAL E INTEGRAL)

NIVEIS/ETAPAS	REGIME	TEMPO AULA	INÍCIO AULA	TEMPO AULA
Educação Infantil Berçário e Maternal	Integral	10 horas	7:00 horas	17:00 horas
Educação Infantil 04 e 05 anos	Parcial	04 horas	7:00 horas	11:00 horas
			13:00 horas	17:00 horas
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	Parcial	60 minutos	7:00 horas	11:00 horas
			13:00 horas	17:00 horas

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL REGIME INTEGRAL

AMPARO LEGAL	EDUCAÇÃO INFANTIL/ ATENDIMENTO EM REGIME INTEGRAL ORGANIZAÇÃO CURRICULAR		C.H. D	C.H. S.	C.H.A
			10 h	50 h	2000h
LDB 9394/96 RESOLUÇÃO CNE/ CEB Nº05/09 BASE NACIONAL COMUMCURRICULAR/ 2017	DIREITOS DE APRENDIZAGEM CONVIVER-BRINCAR-PARTICIPAR-EXPLORAR-EXPRESSAR-CONHECER-SE CAMPOS DE EXPERIENCIAS 1. O Eu, O Outro E O Nós. 2. Corpo, Gestos E Movimentos. 3. Traços, Sons Cores E Formas. 4. Escuta, Fala, Pensamentos E Imaginação. 5. Espaços Tempos, Quantidades, Relações E Transformações.	*EIXOS ESTRUTURANTES* BRINCADEIRAS E INTERAÇOES	Números de Dias Letivos=200 Carga Horária Semanal = 50 horas Carga Horária Anual = 2000 horas Carga Horária Diária = 10 horas		

? De acordo com a BNCC, os **DIREITOS DE APRENDIZAGEM** — CONVIVER, EXPLORAR, PARTICIPAR, BRINCAR, EXPRESSAR E CONHECER-SE — e os **CAMPOS DE EXPERIÊNCIA** substituem as áreas do conhecimento que devem ser inseridos de forma integrada e articulada nos aspectos da vida cidadã em todas as atividades curriculares de forma globalizada.

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL REGIME PARCIAL

AMPARO LEGAL	EDUCAÇÃO INFANTIL/ATENDIMENTO EM REGIME PARCIAL ORGANIZAÇÃO CURRICULAR		C.H.D	C.H.S.	C.H.A
			4 h	20 h	800h
LDB 9394/96 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº05/09 BASE NACIONAL COMUMCURRICULAR/2017	DIREITOS DE APRENDIZAGEM CONVIVER-BRINCAR-PARTICIPAR-EXPLORAR-EXPRESSAR-CONHECER-SE CAMPOS DE EXPERIENCIAS 1. O Eu, O Outro E O Nós. 2. Corpo, Gestos E Movimentos. 3. Traços, Sons Cores E Formas. 4. Escuta, Fala, Pensamentos E Imaginação. Espaços Tempos, Quantidades, Relações E Transformações.	*EIXOS ESTRUTURANTES* BRINCADEIRAS E INTERAÇOES	Números de Dias Letivos=200 Carga Horária Semanal = 20 horas Carga Horária Anual = 800 horas Carga Horária Diária = 4 horas		

? De acordo com a BNCC, os **DIREITOS DE APRENDIZAGEM** — CONVIVER, EXPLORAR, PARTICIPAR, BRINCAR, EXPRESSAR E CONHECER-SE — e os **CAMPOS DE EXPERIÊNCIA** substituem as áreas do conhecimento que devem ser inseridos de forma integrada e articulada nos aspectos da vida cidadã em todas as atividades curriculares de forma globalizada.

ANEXO IV

MATRIZ CURRICULAR DO 1º AO 5º ANO

AMPARO LEGAL	AREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	Nº DE AULAS SEMANAL	CARGA HORARIA SEMANAL	CARGA HORARIA ANUAL
Diretrizes Curriculares Nacionais, Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Documento de Referência Curricular de Mato Grosso- DRC-MT	**1. LINGUAGENS**	Lingua Portuguesa	05 aulas	5 h	200 h
		Arte	01 aulas	1 h	40 h
		Educação Física	02 aulas	2 h	80 h
	2. MATEMATICA	Matematica	05 aulas	5 h	200 h
	3. CIENCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	02 aulas	2 h	80 h
		HISTORIA	02 aulas	2 h	80 h
		ENSINO RELIGIOSO	01 aulas	1 h	40 h
	4. CIENCIAS DA NATUREZA	CIENCIAS	02 aulas	2 h	80 h
	CARGA HORARIA TOTAL		20 aulas	20 h	800 h

Números de Dias Letivos (anual) = 200 Números de Dias Letivos (semanal) = 05 Carga Horária Semanal = 20 horas Carga Horária Anual = 800 horas

Carga Horária Diária = 04 horas

Duração da Aula = 60 minutos

_____

Vonisson Gomes dos Santos

Secretário Municipal de Educação, Portaria nº 14/2019 de 22 de Janeiro de 2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 126 /2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL E URBANO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Imóvel Rural e Urbano, do Município de Reserva do Cabaçal – MT, cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2010, composta pelos seguintes servidores:

1º - LETICIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA

Presidente

2º - AMARILDO RODRIGUES GOMES

Secretário

3° - UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Membro

4°- MAÍSA TONIOLO CARVALHO ZEULI DE SOUZA

Membro

5°-EVANILDO VENANCIO FERREIRA

Membro do Poder Legislativo

Art. 2º - **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 26 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 64 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DECRETA A PLANTA DOS VALORES GENÉRICO DOS IMÓVEIS E RURAIS PARA FINS DE CÁLCULOS DE IPTU E ITBI NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a base de valores genéricos dos Imóveis Urbanos, Rurais e Cessão de bens públicos, para fins de cálculos lançamentos e cobranças de tributos no Município de Reserva do Cabaçal-MT, a partir de 01 de Janeiro de 2020:

I – Para efeito de cálculo de Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU.

II – Imposto Sobre a Transmissão de bens Imóvel Urbano ITBI.

III – Para efeito de cálculo do ITBI, de Áreas Rurais.

IV – Para efeito de Cálculo de IPTU e ITBI, de Imóveis superiores e inferiores a 5.000 M².

DA AVALIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA

TIPO DE CONSTRUÇÃO VALOR EM R$ POR M²

Alvenaria 322,51

Mista 258,73

Madeira 212,19

DA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS CENTRAIS

TERRENOS VALOR EM R$ POR M²

Tipo 01 (Setor) 22,07

Tipo 02 (Setor) 14,59

Tipo 03 (Setor) 10,94

NOTA:

· Entendem-se como Setor 01 os imóveis localizados na área Comercial do Município, com topografia regular e não alagável.

· Setor 02 os imóveis localizados em área não Comercial do Município, com topografia regular e não alagável.

· Setor 03 todos os imóveis urbanos que possuam topografia irregular, e com localização em área alagável.

DA AVALIAÇÃO DE IMOVEIS URBANO SUPERIORES A 10.000 M², COM DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE AGROPECUARIA.

Art. 2º- O imóvel urbano que possuir a área superior a 10.000 M², com desenvolvimento de atividade Agropecuária, comprovadamente por declaração da Prefeitura Municipal via setor de Tributos, adotar-se a para calculo de valor venal a tabela abaixo.

LOCALIZAÇÃO VALOR EM R$ POR M²

Tipo 01 (setor) 1,71

Tipo 02 (setor) 1,32

NOTA:

· Entendem-se como:

· Setor 01 os imóveis urbanos superiores a 10.000 M², e que são utilizados Atividade Agropecuária com topografia Regular e não alagável.

· Setor 02 os Imóveis urbanos superiores a 10.000 M², e que são utilizados para atividade agropecuária, com topografia irregular e com localização em área alagável. DA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS

Valores por Hectares Valor em R$

Terras de 1ª Classe com Benfeitorias até 10 KM 13.239,08

Terras de 1ª Classe com Benfeitorias acima de 10 KM 10.295,25

Terras de 1ª Classe sem Benfeitorias até 10 KM 10.295,25

Terras de 1ª Classe sem Benfeitorias acima de 10 KM 10.570,41

Terras de 2ª Classe com Benfeitorias até 10 KM 8.467.67

Terras de 2ª Classe com Benfeitorias acima de 10 KM 5.883,30

Terras de 2ª Classe sem Benfeitorias até 10 KM 5.883,30

Terras de 2ª Classe sem Benfeitorias acima de 10 KM 4.706,43

Terras de 3ª Classe com Benfeitorias até 10 KM 4.354,55

Terras de 3ª Classe com Benfeitorias acima de 10 KM 3.400,70

Terras de 3ª Classe sem Benfeitorias até 10 KM 3.400,70

Terras de 3ª Classe sem Benfeitorias acima de 10 KM 1.486,51

DO VALOR PARA UTILIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Art. 2º - Para utilização de prédios públicos serão observadas as disponibilidades, visto que a administração pública tem privilégios sobre os demais sendo dispensada a prévia reserva. Para utilização por terceiros terão que fazer reserva no Setor de Patrimônio com antecipação de no mínimo 15 (quinze) dias antes

do evento e recolher a TAXA emitidas com os valores que variam conforme seja a finalidade da utilização, obedecendo aos locais, valores e utilização, conforme segue a tabela abaixo:

LOCAL UTILIZAÇÃO/FINALIDADE VALOR/DIA

CENTRO DE

EVENTOS REALIZAÇÃO DE CASAMENTO R$ 400,00

CENTRO DE

EVENTOS REALIZAÇÃO DE ANIVERSÁRIO R$ 250,00

CENTRO DE

EVENTOS REALIZAÇÃO DE BAILE DE FORMATURA R$ 400,00

CENTRO DE

EVENTOS REALIZAÇÃO DE FESTAS RELIGIOSA ISENTO/REQ

CENTRO DE

EVENTOS SINDICATOS/CONVENÇÃO PARTIDÁRIAS ISENTO/REQ

CENTRO DE

EVENTOS FESTAS PARTICULARES COM FINS LUCRATIVOS R$ 650,00

CIO DA TERRA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO R$ 225,00

CIO DA TERRA REALIZAÇÃO DE ANIVERSÁRIO R$ 150,00

CIO DA TERRA REALIZAÇÃO DE BAILE DE FORMATURA R$ 225,00

CIO DA TERRA REALIZAÇÃO DE FESTA RELIGIOSA ISENTO/REQ

CIO DA TERRA REALIZAÇÃO DE FESTA PARTICULAR R$ 450,00

CIO DA TERRA SINDICATOS/CONVENÇÃO PARTIDARIAS ISENTO/REQ

CIO DA TERRA COMERCIO EVENTUAL R$ 130,00

Art. 3º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições do Decreto nº 45 de 19 de Fevereiro de 2019.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, 26 de Novembro 2019.

LETICIA VENANCIO FERREIRA LIMA AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente Secretario

Uanderson Henrique de Souza Maisa Toniolo de Carvalho Zeuli de Souza

Membro Membro

EVANILDO VENÂNCIO FERREIRA

Membro do Poder Legislativo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 125 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC E CONSOLIDADA PELO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA CURRICULAR DE MATO GROSSO- DRC-MT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º – Implantar a Matriz Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental conforme Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e consolidada pelo Documento de Referência Curricular de Mato Grosso- DRC-MT que se apresenta na seguinte perspectiva, forme Instrução normativa 05/2019 da Secretaria Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal-MT.

I. A Educação Infantil traz os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, por meio de Campos de Experiência, com seus objetivos de aprendizagem e desenvolvimento aos bebês (zero a 1 ano e 6 meses), às crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e às crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições ao contrario *de 25 de Novembro de 2019*.

Tarcísio Ferrari

Prefeito municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 63 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 63 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DECRETA CORREÇÃO DA UPFm DE R$ 8,77 PARA R$ 9,32 A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2020 CONFORME DETERMINA O ART.219 DA LEI COMPLEMENTAR N° 07 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor TARCÍSIO FERRARI no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1°- Fica decretado a correção da UPFm de 8,77 para R$ 9,32 a partir de 01 de Janeiro de 2020, conforme determina o Art. 219 da lei Complementar N° 07 de 24 de Dezembro de 2002.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Municipal de RESERVA DO CABAÇAL-MT, aos 26 de Novembro de 2019.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Tarcísio Ferrari

Prefeito municipal

RECURSOS HUMANOS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMOVEIS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Reuniu-se no dia 26 de Novembro do ano de 2019, ás 08:00 horas, a comissão de avaliação de bens imóveis rural e urbano para efeito de calculo de impostos municipais. A comissão foi nomeada através da portaria nº 125/2019 e constituída pelos seguintes membros: Senhores, Leticia Venâncio Ferreira Lima , Amarildo Rodrigues Gomes, Evanildo Venâncio Ferreira , Maisa Toniolo de Carvalho Zeuli de Souza e Uanderson Henrique de Souza. O senhora Leticia Venâncio Ferreira Lima, deu inicio a reunião apresentado a tabela de valores em vigência (anexo), verificando que os valores praticados estão abaixo do valor real dos imóveis. Após analise da comissão concluiu-se que, para os Imóveis urbanos e rurais será corrigido pelo INPC acumulados dos exercícios de 2019, e de 2,67% o qual será adicionado aos valores vigente. Onde os valores passaram ser o seguinte:

Art. 1º Fica criada a base de valores genéricos dos Imóveis Urbanos, Rurais e Cessão de bens públicos, para fins de cálculos lançamentos e cobranças de tributos no Município de Reserva do Cabaçal-MT, a partir de 01 de Janeiro de 2020:

I – Para efeito de cálculo de Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU.

II – Imposto Sobre a Transmissão de bens Imóvel Urbano ITBI.

III – Para efeito de cálculo do ITBI, de Áreas Rurais.

IV – Para efeito de Cálculo de IPTU e ITBI, de Imóveis superiores e inferiores a 5.000 M².

DA AVALIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA

TIPO DE CONSTRUÇÃO VALOR EM R$ POR M²

Alvenaria 322,51

Mista 258,73

Madeira 212,19

DA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS CENTRAIS

TERRENOS VALOR EM R$ POR M²

Tipo 01 (Setor) 22,07

Tipo 02 (Setor) 14,59

Tipo 03 (Setor) 10,94

NOTA:

· Entendem-se como Setor 01 os imóveis localizados na área Comercial do Município, com topografia regular e não alagável.

· Setor 02 os imóveis localizados em área não Comercial do Município, com topografia regular e não alagável.

· Setor 03 todos os imóveis urbanos que possuam topografia irregular, e com localização em área alagável.

DA AVALIAÇÃO DE IMOVEIS URBANO SUPERIORES A 10.000 M², COM DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE AGROPECUARIA.

Art. 2º- O imóvel urbano que possuir a área superior a 10.000 M², com desenvolvimento de atividade Agropecuária, comprovadamente por declaração da Prefeitura Municipal via setor de Tributos, adotar-se a para calculo de valor venal a tabela abaixo.

LOCALIZAÇÃO VALOR EM R$ POR M²

Tipo 01 (setor) 1,71

Tipo 02 (setor) 1,32

NOTA:

· Entendem-se como:

· Setor 01 os imóveis urbanos superiores a 10.000 M², e que são utilizados Atividade Agropecuária com topografia Regular e não alagável.

· Setor 02 os Imóveis urbanos superiores a 10.000 M², e que são utilizados para atividade agropecuária, com topografia irregular e com localização em área alagável. DA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS

Valores por Hectares Valor em R$

Terras de 1ª Classe com Benfeitorias até 10 KM 13.239,08

Terras de 1ª Classe com Benfeitorias acima de 10 KM 10.295,25

Terras de 1ª Classe sem Benfeitorias até 10 KM 10.295,25

Terras de 1ª Classe sem Benfeitorias acima de 10 KM 10.570,41

Terras de 2ª Classe com Benfeitorias até 10 KM 8.467.67

Terras de 2ª Classe com Benfeitorias acima de 10 KM 5.883,30

Terras de 2ª Classe sem Benfeitorias até 10 KM 5.883,30

Terras de 2ª Classe sem Benfeitorias acima de 10 KM 4.706,43

Terras de 3ª Classe com Benfeitorias até 10 KM 4.354,55

Terras de 3ª Classe com Benfeitorias acima de 10 KM 3.400,70

Terras de 3ª Classe sem Benfeitorias até 10 KM 3.400,70

Terras de 3ª Classe sem Benfeitorias acima de 10 KM 1.486,51

DO VALOR PARA UTILIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Art. 2º - Para utilização de prédios públicos serão observadas as disponibilidades, visto que a administração pública tem privilégios sobre os demais sendo dispensada a prévia reserva. Para utilização por terceiros terão que fazer reserva no Setor de Patrimônio com antecipação de no mínimo 15 (quinze) dias antes do evento e recolher a TAXA emitidas com os valores que variam conforme seja a finalidade da utilização, obedecendo aos locais, valores e utilização, conforme segue a tabela abaixo:

LOCAL UTILIZAÇÃO/FINALIDADE VALOR/DIA

CENTRO DE

EVENTOS REALIZAÇÃO DE CASAMENTO R$ 400,00

CENTRO DE

EVENTOS REALIZAÇÃO DE ANIVERSÁRIO R$ 250,00

CENTRO DE

EVENTOS REALIZAÇÃO DE BAILE DE FORMATURA R$ 400,00

CENTRO DE

EVENTOS REALIZAÇÃO DE FESTAS RELIGIOSA ISENTO/REQ

CENTRO DE

EVENTOS SINDICATOS/CONVENÇÃO PARTIDÁRIAS ISENTO/REQ

CENTRO DE

EVENTOS FESTAS PARTICULARES COM FINS LUCRATIVOS R$ 650,00

CIO DA TERRA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO R$ 225,00

CIO DA TERRA REALIZAÇÃO DE ANIVERSÁRIO R$ 150,00

CIO DA TERRA REALIZAÇÃO DE BAILE DE FORMATURA R$ 225,00

CIO DA TERRA REALIZAÇÃO DE FESTA RELIGIOSA ISENTO/REQ

CIO DA TERRA REALIZAÇÃO DE FESTA PARTICULAR R$ 450,00

CIO DA TERRA SINDICATOS/CONVENÇÃO PARTIDARIAS ISENTO/REQ

CIO DA TERRA COMERCIO EVENTUAL R$ 130,00

Art. 3º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições do Decreto nº 45 de 19 de Fevereiro de 2019.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, 26 de Novembro 2019.

LETICIA VENANCIO FERREIRA LIMA AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente Secretario

Uanderson Henrique de Souza Maisa Toniolo de Carvalho Zeuli de Souza

Membro Membro

EVANILDO VENÂNCIO FERREIRA

Membro do Poder Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 008/2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT, criado pela Lei número 05 de 26/02/1993, com as alterações instituídas pela Lei número 650 de 09/10/2018, usando das atribuições que lhe são conferidas, na reunião ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2019, RESOLVE: **aprovar o termo de Adesão e Assunção do GRUPO II das ações de Vigilância Sanitária Municipal**, conforme Anexo I da Resolução da CIB/MT Nº 46, de 14 de junho de 2018; onde foi aprovado por **UNANIMIDADE** pelos conselheiros.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Ribeirãozinho, 25 de novembro de 2019.

Daniela Maria Werlang Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Ribeirãozinho – MT.

Homologada: Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL N.º 92, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019 "DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL N.º 92, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre o recesso de final de ano e dá outras providências".

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Rio-Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade do Executivo de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

CONSIDERANDO ser necessário estabelecer medidas para à redução do custo administrativo assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar Recesso no âmbito da administração Pública Municipal, do dia 21 de Dezembro de 2019 á 05 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. O disposto no **art. 1º** não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles **os Relativos a Saúde, Assistência Social, Limpeza Pública e Coleta de Resíduos Sólidos**.

Parágrafo único. Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade do serviço público.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Rio Branco-MT, 26 de Novembro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 072/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 072/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 140/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Buffet, do tipo café da manhã para Campanha Novembro Azul para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cpl@rondolandia.mt.gov.br* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 26 de Novembro de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/PMR/2018

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e RONDOMAQ MOTTERLE EIRELLI (CLEA SUSANE MOTTERLE-ME), CNPJ nº 08.983.460-0001-99.

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA CONTRUÇÃO DO CENTRO REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Licitação: Tomada de Preços nº 003/2018 – proc. Adm. Nº 066/2018-SEMAS

Fundamentação: Clausula oitava, subitem 8.1 do Contrato nº 10/2018 c/c art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

Objeto: dilação do prazo – 03 (três) meses - Reinício: 15/12/2019 - Término: 14/03/2019.

Vigência: mantidas as definidas no contrato.

26/11/2019

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos para Habilitação e Proposta de Preço referente aoprocedimento licitatório sob a Modalidade **Tomada de Preços de Nº. 004/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 090/2019, cujo Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica com TSD e Capa Selante nas Ruas Padre Ezequiel Ramin e Av. Dom Bosco no Município de Rondolândia/MT, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária, com fornecimento de materiais, através do Convenio 848991/2017/MCIDADES/CAIXA –Processo nº 2627.1043487-80/2017, *não acudiram licitantes interessados, tornando-se o Ato como Deserto*.**

Rondolândia – MT, 26 de Novembro de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 072/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 072/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 140/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Buffet, do tipo café da manhã para Campanha Novembro Azul para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cpl@rondolandia.mt.gov.br* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 26 de Novembro de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4060-2019-EXONERA A PEDIDO MANOEL TOATHORE ZORO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

SEMAD

Departamento de Recursos Humanos

GESTÃO 2017/2020

PORTARIA Nº. 4060/GP/PMR/19

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera - a pedido MANOEL TOATHORE ZOROdo cargo efetivo matricula:n°650 de ZELADOR

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido –*MANOEL TOATHORE ZOROdo cargo efetivo matricula:n°650 de ZELADOR lotado na secretaria municipal de educação FUNDEB 40,* nos termos do art. 45,inciso, I da LCM 03/2007

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos seus efeitos do dia 01/11/2019

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 26/11/2019.*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 461, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 443 de 28 de Dezembro de 2018 (LOA 2019) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 95.970,29 (Noventa e Cinco Mil Novecentos e Setenta Reais e Vinte e Nove Centavos),** nas seguintes Unidades Administrativas e dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção com a Câmara Municipal de Rondolândia

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	5.226,10
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	11.550,19

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.123 – Conservação de Ruas Urbanas Pavimentadas e Não Pavimentadas

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
363	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0030	62.194,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos com a Secret.Munic.de Administração

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
302	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	12.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.159 – Manutenção e Encargos com a Secr. Munic. de Maio Ambiente

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
345	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ 95.970,29(Noventa e Cinco Mil Novecentos e Setenta Reais e Vinte e Nove Centavos),** nas seguintes Unidades Administrativas e dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção com a Câmara Municipal de Rondolândia

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0000	5,77
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	469,34
	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	1.000,00
	3.3.90.41.00.00	Contribuições	0000	50,00
	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0000	1.198,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.101 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	11.579,14
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	2.474,04

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.109 – Implantação e Construção de Praças Públicas, Parques

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
196	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	2.000,00
197	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	2.000,00
192	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	2.000,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.118 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Estádio Jurandir Aguiar Peixoto

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
201	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	3.050,00
202	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	3.000,00
203	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	1.000,00
204	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0024	100,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.119 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Munic. Obras e Serviços

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
208	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	13.000,00
210	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	4.000,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.126 – Manutenção de Estradas Vicinais Municipais e Estaduais

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
219	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	30.844,00
220	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	1.000,00
221	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	100,00
222	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	100,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.153 – Manutenção com a Proteção Social Básica

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
268	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0029	12.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 1.138 – Implantação do Cemitério Municipal

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
336	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 26 de Novembro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4061-2019-EXONERAR A PEDIDO – MARIA KAXIG ZORO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

SEMAD

Departamento de Recursos Humanos

GESTÃO 2017/2020

PORTARIA Nº. 4061/GP/PMR/19

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera - a pedido MARIA KAXIG ZOROdo cargo efetiva matricula:n°654 de ZELADORA

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido –*MARIA KAXIG ZOROdo cargo efetiva matricula:n°654 de ZELADORA lotado na secretaria municipal de educação FUNDEB 40,* nos termos do art. 45,inciso, I da LCM 03/2007

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos seus efeitos do dia 01/11/2019

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 26/11/2019.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 041 - 2019

DECRETO N.° 041/2019

de 26 de Novembro de 2.019

"Dispõe sobre atualização do salário família após publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposição transitória, edita o seguinte DECRETO:

Art. 1°. A partir de 13 de novembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R$ 46, 54 (quarenta e seis) reais, que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 26 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de **LEVANTAMENTO E RESTRUTURAÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO DO MUNICÍPIO,** conforme Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e demais normatizações que regem a matéria em especial as NBCASP e MCASP; conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Substituta torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 04.858.022/0001-48,** com o valor total e final em R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); sendo que o valor está registrado no Relatório Final emitido pelo sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 25 de Novembro de 2019.

KÊNIA KARLA CANDIDA DE OLIVEIRA

Pregoeira Substituta

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Wemerson Adão Prata – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 006/2019, sendo este a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 27/2019, realizado pela Prefeitura de Lambari D' Oeste-MT; que teve como vencedora a empresa ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 30.936.635/0001-66**,** cujo objeto é "O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, LANÇAMENTO, EMISSÕES DE PARECERES JURÍDICOS E COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E EM RECUPERAÇÃO DE ATIVOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS", conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu aos itens da Ata supramencionada. Estima-se o valor da RECUPERAÇÃO DE ATIVOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS em R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil);que serão pagos em centavos para cada R$ 1,00 (um real) recuperado, com valores diferenciados para cada item, conforme valores registrados em ARP aderida. Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 25 de Novembro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

-Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 088/2019 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019

EXTRATO DO CONTRATO 088/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: **CONTRATADO:** COTTON CRYL TINTAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº **09.033.897/0001-90**; **VIGENCIA**: 22/11/2019 até 20/02/2020; **VALOR R$ 4.723,25**; **OBJETO**.: **AQUISIÇÃO DE DISTANCIADORES PLASTICOS CIRCULARES, QUE SERÃO UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DE MANILHAS PARA CONSTRUÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 050/2019;

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Edital de Convocação – 016/2019

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2018, conforme Edital N° 01/2018 de 19/12/2018 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 publicado em 07 de Março de 2019.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo Decreto Municipal 021/2019 de 20/03/2019 .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
2º	ALINE HELEODORO COELHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL - ZELADOR DE PATRIMÔNIO - ZONA RURAL
2º	MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA RURAL

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO- TOMADA DE PREÇO 007/2019

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 374/2019, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 007/2019, que tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA MÃO DE OBRA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EXECUÇAO DE MEIO FIO E SAJETAS NAS VIAS URBANAS A SEREM PAVIMENTADAS NA COMUNIDADE PACOVAL DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.***

Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº. 11.487.619/0001-99,** sagrou-se vencedora com proposta no valor de **R$ 94.756,13 (noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos).** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de novembro de 2019. **JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN**

– PRESIDENTE DA CPL.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 037/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDORA SILVANA TEREZINHA MIRIAM SYPERRECK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor**WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder "férias normais" a servidora **SILVANA TEREZINHA MIRIAM SYPERRECK,** portadora do RG: 465.711.7-7 SSP/RS, inscrita no CPF nº 031.311.759-40, cargo de zeladora, para o mês de **Dezembro/2019,** sendo gozados a partir 05/12/2019 á 20/12/2019 os 16 dias que faltavam referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 26 de novembro de 2019.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 26.11.2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019 E 082/2019

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação do extrato do Contrato nº 081/2019 e 082/2019 publicado em 4 de Outubro de 2019 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.328**,** pagina 562, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018 E Nº 082/2018

Lê-se:

COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019 E Nº 082/2019

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de novembro de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 037GP2019

PORTARIA N° 037/GP/2019

DE 08 de Novembro de 2019

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO-GROSSO**, **EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear os Servidores abaixo relacionados nos respectivos cargos para a Gestão do Fundo Municipal de Saúde, conforme delegação pela Lei Municipal nº 508/2009, sendo os seguintes:

- Edvan Venâncio Oliveira – Gestor

- Odirley Silva Pereira – Tesoureiro

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 08 de Novembro de 2019.

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 491/2019

DE: 25 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ELAINE DE FATIMA MORS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ELAINE DE FATIMA MORS,** em 25/11/2019 a 09/12/2019, com período aquisitivo de 03/12/2017 a 02/12/2018, com retorno as suas atividades em 10 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE NOVEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 115/2018

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: empresa, **SANDRO AUGUSTO SMANIOTTO MEI** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número30.266.333/0001-28 com sede na Av. dos Gramados, nº 144, bairro Novo Campo – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78628-000, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Sandro Augusto Smaniotto, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o n. ° 18022057 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 931.028.289-49, chamado simplesmente de CONTRATADA de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2018 de 27/11/ 2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 115/2018, a CLÁUSULA SEGUNDA , ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do PRAZO – **fica**

prorrogado o prazo até 25 de novembro 2020

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de novembro de 2019

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

SANDRO AUGUSTO SMANIOTTO MEI

CNPJ: 30.266.333/0001-28

T E S T E M U N H A S

1º_____

Nome

RG.

CPF

2º_____

Nome

RG.

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: RENATA SOARES RABELO, Brasileira, Divorciada, Farmacêutica Generalista, residente e domiciliada na Av Dom Pedro Casaldáliga, nº 1586 - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 043.006.241-94 e Identidade nº 2.129.378-3 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.007.138.097-8, nascida no dia 10/07/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 167/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 26 de novembro de 2019

VIGÊNCIA: 26 de novembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 3 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.695,12 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos)

FUNÇÃO: BIOQUÍMICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: RENATO DA HORA TRINDADE, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Estrada RDR, s/nº - Espigão do Leste II - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 015.287.091-10 e Identidade nº 5.730.481 - SSP-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.315.815.940-5, nascido no dia 13/07/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 158/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 24 de setembro de 2019

VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (SEDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: EULAN RODRIGO DE ARRUDA BARRETO, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 019.768.411-43 e Identidade nº 1.877.279-0 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.319.219.740-3, nascido no dia 03/06/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 166/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 29 de outubro de 2019

VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 21 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI 1º ADITIVO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 951.266.511-53 e Identidade nº 1.508.012-9 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.903.947.620-1, nascido no dia 11/11/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2019

CONTRATO emitido em 7 de fevereiro de 2019, com VIGÊNCIA de 10 meses e 15 dias, iniciando em 05 de fevereiro de 2019 e terminando em 20 de dezembro de 2019, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.762,31 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 18 de novembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: MANTIDO o prazo em 10 meses e 15 dias, com vigência final mantida para a data de 20 de dezembro de 2019.

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 26 (vinte e seis) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: EULAN RODRIGO DE ARRUDA BARRETO, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 019.768.411-43 e Identidade nº 1.877.279-0 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.319.219.740-3, nascido no dia 03/06/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 166/2019

CONTRATO emitido em 29 de outubro de 2019, com VIGÊNCIA de 1 mês e 21 dias, iniciando em 29 de outubro de 2019 e terminando em 20 de dezembro de 2019, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 18 de novembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: MANTIDO o prazo em 1 mês e 21 dias, com vigência final mantida para a data de 20 de dezembro de 2019.

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 34 (trinta e quatro) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.174,07 (dois mil cento e setenta e quatro reais e sete centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
CONVÉNIO O 007/2019

CONVÉNIO DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO ESTADO DE MATO GROSSO, E A COOPERATIVA DE CREDITO. POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n o 32.972.424/0001-04, com sede na Rua José Salmem Hanze, n o 924, Centro, Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, CEP 78.773-000, neste ato devidamente representada por seu representante legal que assina ao final, doravante denominado CONSIGNANTE.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO -

SICREDI SUL MT, sociedade Cooperativa de direito privado, inscrita sob CNPJ n o 26.549.311/000106, Av. Fernando Correa da Costa, n o 1100, Vila Aurora I, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP - 78.740-000, neste ato representada por seus representantes legais que assinam ao final, doravante denominado CONSIGNATÁRIA.

Têm justo e acordado mediante publicação no Diário Oficial do presente Município, o Convénio de Concessão de Empréstimo Consignado com Desconto na Folha de Pagamento do Servidor do Poder Executivo do Município de São José do Povo — M T, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a concessão de empréstimo consignado, mediante desconto na folha de pagamento do servidor do Poder Executivo da CONSIGNANTE.

Parágrafo Primeiro: A concessão de empréstimo consignado será restrita a todo o Servidor Público concursado, ao Comissionado ou Contratado e ao Servidor eleito através de eleição política, que tenham Margem Consignável, a qual deverá ser expressamente apresentada para a CONSIGNATÁRIA.

Parágrafo Segundo: Rege-se o presente convénio, pelo Decreto Municipal n o 54/2019, Lei n o 10.820/2003, Medida Provisória n o 130/2003 e Decreto-Lei n o 5.452/43, Decreto Federal 4.840/2003 e demais disposições legais que sejam aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Parágrafo Primeiro: A concessão de empréstimo deverá obrigatoriamente ser solicitada pelo servidor através de prévia autorização da CONSIGNANTE, sendo esta a Carta Margem emitida pelo responsável do Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo: Para o servidor contratado e comissionado, a Carta Margem deverá prever o prazo limite que o servidor poderá tomar o crédito.

Parágrafo Terceiro: Para o servidor eleito, a Carta Margem deverá prever o período da Gestão Administrativa correspondente a seu mandato.

Parágrafo Quarto: O crédito poderá ser pleiteado pelo servidor após abertura da conta corrente, aprovação de cadastro na CONSIGNATÁRIA e desde que obedecidas as normas e políticas internas, bem como será submetido à análise e aprovação de crédito, reservando-se a CONSIGNATÁRIA o direito de não conceder crédito ao tomador que possua restrição cadastral elou que não se enquadre ao parâmetro de crédito interno.

Parágrafo Quinto: O valor da parcela descontada da folha de pagamento do servidor não poderá exceder a 30% (trinta por cento) de sua remuneração base, desconsiderando os descontos obrigatórios, 1 3 0 salário, férias, horas extras, vale transporte, adicionais de insalubridade e periculosidade, adicional noturno, gratificação natalina e outros de caráter temporário.

Parágrafo Sexto: O empréstimo consignado será liberado mediante a autorização da CONSIGNANTE no documento de "Notificação do Empregador" (ANEXO I) o qual deverá estar assinada pelo responsável do Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Sétimo: Para cada operação de empréstimo a CONSIGNANTE será responsável por solicitar para a CONSIGNATÁRIA o documento "Autorização para Desconto" (ANEXO II), e mantêlo sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem as leis civil e penal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DOS EMPRÉSTIMOS

O empréstimo consignado poderá ser parcelado em até 96 (noventa e seis) meses para o servidor concursado.

Parágrafo Primeiro: Para o servidor comissionado e contratado, o parcelamento não poderá exceder o prazo de seu contrato com a CONSIGNANTE.

Parágrafo Segundo: Para servidor eleito, o parcelamento não poderá exceder o período da Gestão Administrativa correspondente a seu mandato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO DAS PARCELAS

A CONSIGNATÁRIA até o dia 15 (quinze) de cada mês enviará no e-mail do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da CONSIGNANTE o relatório contendo o nome do servidor que tomou o empréstimo, o n o da parcela e o valor.

Parágrafo Primeiro: A CONSIGNANTE obriga-se a repassar para a CONSIGNATÁRIA até 0 100 (décimo) dia útil do mês subsequente ao fechamento da folha, o valor total das parcelas devidas detalhadas no relatório informado no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo: O repasse deverá ser realizado através de transferência bancária para a Conta

Corrente n o 66667-0. Agência 0809. Banco n o 748, de titularidade da CONSIGNATÁRIA

Parágrafo Terceiro: Caso a CONSIGNANTE transfira valor maior do que foi informado no relatório, a CONSIGNATÁRIA não devolverá o valor excedente, bem como o utilizará para a liquidação de parcelas futuras/vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACÓES DA CONSIGNANTE

Parágrafo Primeiro: A CONSIGNANTE em tempo hábil, se compromete em informar à CONSIGNATÁRIA eventual exoneração, dispensa, afastamento ou desligamento do servidor, bem como, se responsabiliza pela retenção do limite de 30% (trinta por cento) das verbas rescisórias, quantia suficiente para liquidar ou amortizar as parcelas vincendas do referido empréstimo, repassando os valores para a CONSIGNATÁRIA através de transferência bancária conforme consta no parágrafo segundo da cláusula quarta.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade da CONSIGNANTE repassar mensalmente para a CONSIGNATÁRIA os valores para a liquidação das parcelas.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo falecimento do servidor, a CONSIGNANTE deverá por escrito comunicar a CONSIGNATÁRIA, ficando esta eximida de quaisquer responsabilidades pelo pagamento do saldo devedor do empréstimo, respondendo o espólio pelas dívidas do falecido, ou após a partilha de bens, obriga-se seus herdeiros a responder proporcionalmente ao quinhão que lhe cabe, até o limite da herança recebida, conforme artigo 1.997 do Código Civil e artigo 796 do Código de Processo Civil. Parágrafo Quarto: Os servidores exonerados, demitidos ou afastados do cargo que por qualquer motivo recebam ou não remuneração, assumirão as parcelas do empréstimo consignado que estejam vencidas ou que ainda venham a vencer diretamente com a CONSIGNATÁRIA. **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Parágrafo Primeiro: Os empréstimos terão vencimento fixo e mensal para todo o dia 10 (dez). Parágrafo Segundo: Todo o empréstimo consignado terá a Taxa de Juros precificada pela

CONSIGNATÁRIA

Parágrafo Terceiro: O servidor deve ter no mínimo 03 (três) meses de atividade na função ou cargo público, e obrigatoriamente ser associado da CONSIGNATÁRIA.

Parágrafo Quarto: É facultado à CONSIGNATÁRIA, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, suspender a concessão dos empréstimos aqui tratados, de forma temporária ou definitiva, por motivos de atraso da CONSIGNANTE no repasse dos valores de cada parcela, bem como por motivo de ordem interna ou em decorrência de normas emanadas por autoridades fiscais elou monetárias, devendo por escrito comunicar a CONSIGNANTE a honrar com os empréstimos autorizados e em andamento. Parágrafo Quinto: Qualquer tolerância de uma das partes para a outra, só importará em modificação do presente Contrato se expressamente formalizado por aditivo.

Parágrafo Sexto: Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Contrato devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada diretamente aos endereços constantes deste Contrato, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

Fica vedado a CONSIGNANTE a utilização ou veiculação do nome, marca, logotipo ou imagem da CONSIGNATÁRIA, em material promocional ou quaisquer meios de comunicação, como referência a serviços prestados, sem a prévia autorização por escrito da CONSIGNATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPCÃO

As partes se obrigam a cumprir com as obrigações aqui assumidas de forma digna, não sendo admitida qualquer conduta que possa constituir prática de corrupção elou de suborno.

Parágrafo Primeiro: As partes declaram que conhecem e atenderão integralmente às práticas de anticorrupção, visando à prevenção e o combate a condutas ilícitas, fraudes e lavagem de dinheiro.

Parágrafo Segundo: As partes declaram, de forma irrevogável e irretratável, que não praticarão direta e indiretamente, qualquer ato ou conduta que possa ser qualificado como nocivo aos pressupostos de anticorrupção, nacionais elou estrangeiros, bem como, as partes declaram que conhecem e cumprirão integralmente e rigorosamente à legislação brasileira e internacional de anticorrupção, em especial à Lei no 9.613/98, Lei n o 12.846/13 e ao Decreto no 8.420/15, abstendo-se de qualquer prática que constitua violação aos permissivos legais de anticorrupção, responsabilizando-se civil e criminalmente. Parágrafo Terceiro: As partes garantem o cumprimento destes pressupostos de anticorrupção, sob pena de rescisão imediata deste convênio, por qualquer das partes, sem implicar para a parte denunciante do convênio, quaisquer ônus ou indenizações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ambas as partes poderão rescindir o presente convênio, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que a rescisão não exime a CONSIGNANTE da sua obrigação de repassar os valores das parcelas a vencer, e a CONSIGNATÁRIA com sua obrigação de liberar os empréstimos já firmados.

Parágrafo Único: O contrato será considerado resolvido, única e exclusivamente, após as partes cumprirem com todos os deveres e obrigações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis - MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, estando assim justos e contratados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Contrato, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Rondonópolis - MT, 08 de outubro de 2019.

ARNALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

INVESTIMENTO O SUL DE MATO

GROSSO - SICREDI SUL MT

ROGÉRIO GRIGUC	STANLEY GIANSANTE

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RESCISÃO DO CONVÉNIO PARA EMPRÉSTIMO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

* Sicredi

RESCISÃO DO CONVÉNIO PARA EMPRÉSTIMO

COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, inscrita no CNPJ (MF) sob n.2 26.549. 311/0001-06, que teve sua razão social alterada para COOPERATIVA DE CREDITO,

POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, e do outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, inscrita no CNPJ n o 32.972.424/0001-04, vem por meio deste formalizar a rescisão do "Convênio para empréstimo com desconto em folha de pagamento CLT", que fora assinado em 09 de agosto de 2017.

Ressaltamos que as obrigações firmadas no período do convênio permanecem vigentes e devem ser cumpridas por ambas as partes.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Rondonópolis — MT, 08 de outubro de 2019.

ARNALDO M. DE SANTANA

INVESTIMENTO DO SUL D MATO

GROSSO SICREDI SUL MT

ROGERIO GRIGUC	STANLEY GIANSANTE
Diretor de Negócios	Diretor de Operações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 06/2019/CMAS

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTA E REABERTURA DO SISTEMA DEMONSTRATIVO DO CO FINANCIAMENTO FEDERAL DA GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDPBF DOS ANOS DE 2014, 2015, 2016 e 2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, em reunião Ordinária realizada no dia quatorze de novembro de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente; e

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2019, conforme Ata 015/2019/CMAS,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de Contas e reabertura do Sistema Demonstrativo do Co financiamento Federal da Gestão Descentralizada IGD PBF dos anos de 2014,2015, 2016 e 2017 ficando na seguinte ordem;

		VALORES ANTERIORES	VALORES ATUAIS
	ITEM	(INCORRETOS)	CORRETOS
	1.1 recursos reprogramados de exercício anteriores	61.169,76	61.169,76
	1.2 valores recebidos no exercício.	38.812,92	38.812,92
2014	1.4 valores de aplicações no mercado financeiro no exercício.	-	2.822,38
	1.7 Valores efetivamente executados no exercício.	52.736,00	52.736,00
	1.8 saldo a reprogramar no exercício seguinte	47.246,68	50.069,06

		VALORES ANTERIORES	VALORES ATUAIS
	ITEM	(INCORRETOS)	CORRETOS
	1.1 recursos reprogramados de exercício anteriores	47.246,68	50.069,06
	1.2 valores recebidos no exercício.	62.148,30	62.148,30
2015	1.3 Outros créditos na conta vinculada	4.480,00	4.889,15
	1.4 valores de aplicações no mercado financeiro no exercício.	4.701,74	4.292,59
	1.7 Valores efetivamente executados no exercício.	64.952,13	64.952,13
	1.8 saldo a reprogramar no exercício seguinte	53.624,59	56.446,97

		VALORES ANTERIORES	VALORES ATUAIS
	ITEM	(INCORRETOS)	CORRETOS
	1.1 recursos reprogramados de exercício anteriores	53.624,59	56.446,97
	1.2 valores recebidos no exercício.	60.554,03	60.554,03
2016	1.3 Outros créditos na conta vinculada	-	8.685,00
	1.4 valores de aplicações no mercado financeiro no exercício.	3.741,70	5.983,77
	1.7 Valores efetivamente executados no exercício.	31.863,65	58.608,58
	1.8 saldo a reprogramar no exercício seguinte	86.056,37	73.061,19

		VALORES ANTERIORES	VALORES ATUAIS
	ITEM	(INCORRETOS)	CORRETOS
	1.1 valores de aplicações no mercado financeiro no exercício.	86.056,67	73.061,19
	1.2 valores recebidos no exercício.	63.286,17	63.286,17
2017	1.3 Outros créditos na conta vinculada	7.241,74	7.241,74
	1.4 valores de aplicações no mercado financeiro no exercício.	5.103,84	5.103,84
	1.7 Valores efetivamente executados no exercício.	32.221,27	32.221,27
	1.8 saldo a reprogramar no exercício seguinte	129.467,15	116.471,67

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

Registra – se, publique – se e cumpra – se.

São José do Rio Claro-MT, 14 de novembro de 2019.

Ivone Antonia da Rosa Almeida

Presidente CMAS

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 032/2019

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados, especialmente àqueles que já adquiriram o edital, que a data de abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial 032-2019, **para futura e eventual aquisição de um caminhão, zero km, ano e modelo vigente, no chassi, com capacidade mínima de 11 toneladas, com potência mínima 180 cv, um comboio com capacidade mínima de 3.000 litros de óleo diesel, uma roçadeira hidráulica articulada de 1,5 de largura e uma carreta tanque com capacidade mínima de 20.000 litros com comando hidráulico e bomba centrifuga, conforme contrato de repasse ogu n° 877519/2018 – operação 1059002-01 – programa fomento ao setor agropecuario – patrulha mecanizada, para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente do município de São José do Rio Claro – MT.,** foi prorrogada para as 08h:00min do dia 10 de dezembro de 2019, devido alterações no edital**.** Informações mais detalhadas e edital retificado completo poderão ser solicitado no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00-min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 26 de novembro de 2019. **Angela Rodrigues de Matos – Pregoeiro Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 _ Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.092.044,99
Previsão Atualizada	33.092.044,99
Receitas Realizadas	23.930.020,76
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.669.531,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.092.044,99
Créditos Adicionais	2.904.365,60
Dotação Atualizada	35.996.410,59
Despesas Empenhadas	25.095.097,61
Despesas Liquidadas	22.786.346,80
Despesas Pagas	21.426.344,97
Superávit Orçamentário	1.143.673,96

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.095.097,61
Despesas Liquidadas	22.786.346,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.730.552,07

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		514.447,33	0%
Resultado Primário		359.757,42	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.067.265,19		997.803,45	69.461,74
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.260.396,54		1.091.064,77	169.331,77
Poder Legislativo	8.300,38			8.300,38
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**2.335.962,11**		**2.088.868,22**	**247.093,89**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	6.246.828,63	25,00 %	33,86 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	3.004.504,86	60,00 %	105,64 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.177.524,17	3.751.331,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		22.260,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	3.964.687,03	15,00 %	21,02 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 26/11/2019 14:52:26 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

EDITAL CONVOCACAO 10-2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2019

São Jose do Xingu-MT, 27 de novembro de 2019

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS

CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. VANDERLEY SOARES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o disposto nos art. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004 e a Lei Municipal nº 758/2019 de 22 de julho de 2019, convoca:

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia **29 (sexta-feira) de novembro de 2019**, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário das 07:00h às 13:00h para assumir suas funções, apresentando a documentação constante neste Edital.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado

até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

a) Ter sido classificado no Processo Seletivo simplificado na forma estabelecida neste edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direito e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n° 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional n° 19, de 04/06/1998- art.3°);

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (sexo masculino);

e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;

g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;

i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação;

j) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral, conforme preceitua a lei específica para cada cargo.

1ª FASE:

k) **Apresentar cópias** com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral com o comprovante da última votação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos e CPF, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira de Reservista (somente para homens até 45 anos), Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

n) Comprovante de endereço;

o) Certidão Negativa de Débito Municipal

o) Certidão Negativa Cíveis e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

q) Declaração de Bens patrimoniais;

r) 1 foto 3x4

s) Certificado militar(se homem)

t) Conta bancaria no banco do brasil

u) Exame de admissão, assinado por profissional habilitado na área de medicina do trabalho

v) Carteira de vacinação atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos(se houver).

2ª FASE

SEGUE A BAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PAA CONTRATACAO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

SECRETARIA DE SAUDE

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
1662929	Tiago da Silva Lima	Enfermeiro – Plantão	**05ª**	**UNIDADE DE SAUDE 24H - UPA**
1675358	Franci Junior Gomes Da Silva	Enfermeiro – Plantão	**03ª**	**UNIDADE DE SAUDE – STO ANTONIO FONTOURA**

São José do Xingu, 27 de NOVEMBRO de 2019

_____

VANDERLEY SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal

RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.114.684,01	2.114.684,01	2.546.400,24	120,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	38.955,00	38.955,00	21.193,04	54,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	1.228.707,00	102,39
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	619.161,71	619.161,71	845.812,86	136,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	201.473,80	201.473,80	415.424,15	206,19
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.895,50	3.895,50	2.212,12	56,79
Dívida Ativa dos Impostos	37.842,00	37.842,00	32.983,09	87,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	13.356,00	13.356,00	67,98	0,51
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.807.735,00	16.807.735,00	16.315.785,71	97,07
Cota-Parte FPM	7.480.000,00	7.480.000,00	5.971.824,70	79,84
Cota-Parte ITR	1.166.000,00	1.166.000,00	1.460.538,02	125,26
Cota-Parte IPVA	66.780,00	66.780,00	192.772,07	288,67
Cota-Parte ICMS	8.056.000,00	8.056.000,00	8.690.650,92	107,88
Cota-Parte IPI-Exportação	5.565,00	5.565,00		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.390,00	33.390,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.390,00	33.390,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.922.419,01**	**18.922.419,01**	**18.862.185,95**	**99,68**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.610.357,44	1.610.357,44	1.434.589,00	89,09
Provenientes da União	1.454.792,44	1.454.792,44	1.203.716,61	82,74
Provenientes dos Estados	155.565,00	155.565,00	230.872,39	148,41
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	665.978,60	665.978,60	70.000,00	10,51
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.243,00	12.243,00		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.288.579,04**	**2.288.579,04**	**1.504.589,00**	**65,74**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
DESPESAS CORRENTES	7.557.139,58	8.092.589,75	5.651.850,19	69,84	5.378.955,77	66,47	
Pessoal e Encargos Sociais	3.581.510,14	3.923.683,12	2.675.466,53	68,19	2.675.466,53	68,19	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	3.975.629,44	4.168.906,63	2.976.383,66	71,39	2.703.489,24	64,85	
DESPESAS DE CAPITAL	976.481,78	724.657,09	114.780,32	15,84	96.380,32	13,30	
Investimentos	976.481,78	724.657,09	114.780,32	15,84	96.380,32	13,30	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**8.533.621,36**	**8.817.246,84**	**5.766.630,51**	**65,40**	**5.475.336,09**	**62,10**	

Emissão: 26/11/2019 14:43:36 Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.934.253,22	2.913.291,60	1.599.835,30	27,74	1.510.649,06	27,59	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.778.688,22	2.678.679,71	1.446.269,30	25,08	1.394.520,29	25,47	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	155.565,00	234.611,89	153.566,00	2,66	116.128,77	2,12	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.934.253,22**	**2.913.291,60**	**1.599.835,30**	**27,74**	**1.510.649,06**	**27,59**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.599.368,14**	**5.903.955,24**	**4.166.795,21**	**72,26**	**3.964.687,03**	**72,41**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**21,02**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**1.135.359,14**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	200.414,70		196.127,50	4.287,20	200.414,70
Inscritos em 2017	79.589,65		21.965,62	57.624,03	79.589,65
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**280.004,35**		**218.093,12**	**61.911,23**	**280.004,35**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 26/11/2019 14:43:36 Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.812.144,66	6.116.729,96	3.862.319,67	66,98	3.732.399,59	68,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.075.476,70	1.986.524,43	1.374.985,43	23,84	1.219.130,81	22,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	105.000,00	117.567,67	45.339,59	0,79	40.021,67	0,73	
Vigilância Sanitária	12.000,00	9.650,00	197,60		123,80		
Vigilância Epidemiológica	493.000,00	550.774,78	483.788,22	8,39	483.660,22	8,83	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	36.000,00	36.000,00					
TOTAL	**8.533.621,36**	**8.817.246,84**	**5.766.630,51**	**100,00**	**5.475.336,09**	**100,00**	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 26/11/2019 14:43:36 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

RREO – ANEXO 02

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.913.210,21	1.913.210,21	2.130.976,09	111,38 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	76.797,00	76.797,00	45.524,80	59,28 %
1.1.1-IPTU	38.955,00	38.955,00	21.193,04	54,40 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.842,00	37.842,00	24.331,76	64,30 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.200.556,50	1.200.556,50	1.228.707,00	102,34 %
1.2.1-ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	1.228.707,00	102,39 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	556,50	556,50		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	635.856,71	635.856,71	856.744,29	134,74 %
1.3.1-ISS	619.161,71	619.161,71	845.812,86	136,61 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.695,00	16.695,00	10.931,43	65,48 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.807.735,00	16.807.735,00	16.315.785,71	97,07 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.480.000,00	7.480.000,00	5.971.824,70	79,84 %
2.1.1-Parcela referente á CF, art. 159, I, alínea b	7.480.000,00	7.480.000,00	5.971.824,70	79,84 %
2.1.2-Parcela referente á CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente á CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS	8.056.000,00	8.056.000,00	8.690.650,92	107,88 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	33.390,00	33.390,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	5.565,00	5.565,00		
2.5-Cota-Parte ITR	1.166.000,00	1.166.000,00	1.460.538,02	125,26 %
2.6-Cota-Parte IPVA	66.780,00	66.780,00	192.772,07	288,67 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**18.720.945,21**	**18.720.945,21**	**18.446.761,80**	**98,54 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	352.041,68	352.041,68	351.434,40	99,83 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	244.080,68	244.080,68	251.893,40	103,20 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	11.130,00	11.130,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	62.328,00	62.328,00	69.028,20	110,75 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	34.503,00	34.503,00	30.512,80	88,44 %
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.468.838,05	2.468.838,05	692.022,76	28,03 %
6.1-Transferências de Convênios	2.468.838,05	2.468.838,05	692.022,76	28,03 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.243,00	12.243,00		
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**2.833.122,73**	**2.833.122,73**	**1.043.457,16**	**36,83 %**

Emissão: 26/11/2019 14:42:08
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.361.547,00	3.361.547,00	3.263.157,13	97,07 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.496.000,00	1.496.000,00	1.194.364,94	79,84 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.611.200,00	1.611.200,00	1.738.130,18	107,88 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.678,00	6.678,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.113,00	1.113,00		
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	233.200,00	233.200,00	292.107,60	125,26 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	13.356,00	13.356,00	38.554,41	288,67 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	2.844.155,03	88,88 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	2.844.155,03	88,88 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-161.547,00**	**-161.547,00**	**-419.002,10**	**259,37 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) 7
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.111.680,00	3.496.426,20	2.975.604,65	85,10 %	2.975.604,65	85,10 %	
13.1-Com Educação Infantil	968.500,00	968.500,00	508.602,14	52,51 %	508.602,14	52,51 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	2.143.180,00	2.527.926,20	2.467.002,51	97,59 %	2.467.002,51	97,59 %	
14-OUTRAS DESPESAS	88.320,00	62.096,27	31.282,21	50,38 %	28.900,21	46,54 %	2.382,00
14.1-Com Educação Infantil	48.400,00	32.239,88	25.300,11	78,47 %	25.300,11	78,47 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	39.920,00	29.856,39	5.982,10	20,04 %	3.600,10	12,06 %	2.382,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**3.200.000,00**	**3.558.522,47**	**3.006.886,86**	**84,50 %**	**3.004.504,86**	**84,43 %**	**2.382,00**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 26/11/2019 14:42:08
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.004.504,86
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	104,62
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,02
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-5,64
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	495.667,89
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	495.667,89

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.336.058,48	1.462.413,09	597.660,79	40,87 %	595.852,91	40,74 %	1.807,88
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.016.900,00	1.000.739,88	533.902,25	53,35 %	533.902,25	53,35 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	319.158,48	461.673,21	63.758,54	13,81 %	61.950,66	13,42 %	1.807,88
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.253.715,91	6.014.587,30	5.324.859,21	88,53 %	5.231.973,62	86,99 %	92.885,59
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.183.100,00	2.557.782,59	2.472.984,61	96,68 %	2.470.602,61	96,59 %	2.382,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.070.615,91	3.456.804,71	2.851.874,60	82,50 %	2.761.371,01	79,88 %	90.503,59
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**6.589.774,39**	**7.477.000,39**	**5.922.520,00**	**79,21 %**	**5.827.826,53**	**77,94 %**	**94.693,47**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-419.002,10
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**- 419.002,10**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**6.246.828,63**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**33,86**

Emissão: 26/11/2019 14:42:08
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 3 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.566.424,30	2.406.614,37	1.602.995,18	66,61 %	953.023,48	39,60 %	649.971,70
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.566.424,30	2.406.614,37	1.602.995,18	66,61 %	953.023,48	39,60 %	649.971,70
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	9.156.198,69	9.883.614,76	7.525.515,18	76,14 %	6.780.850,01	68,61 %	744.665,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.549,65	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	7.064,26	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	2.485,39	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	496.482,70	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.844.155,03	251.893,40
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.696.692,83	
47.1-Orçamento do Exercício	2.692.718,29	
47.2-Restos a Pagar	3.974,54	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	643.944,90	251.893,40
50-(+) Ajustes	559.760,27	1.634,46
50.1-(+)Retenções	559.760,27	1.634,46
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.203.705,17	253.527,86

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 26/11/2019 14:42:08
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

RREO - ANEXO 08

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.913.210,21	1.913.210,21	2.130.976,09	111,38 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	76.797,00	76.797,00	45.524,80	59,28 %
1.1.1-IPTU	38.955,00	38.955,00	21.193,04	54,40 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.842,00	37.842,00	24.331,76	64,30 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.200.556,50	1.200.556,50	1.228.707,00	102,34 %
1.2.1-ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	1.228.707,00	102,39 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	556,50	556,50		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	635.856,71	635.856,71	856.744,29	134,74 %
1.3.1-ISS	619.161,71	619.161,71	845.812,86	136,61 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.695,00	16.695,00	10.931,43	65,48 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.807.735,00	16.807.735,00	16.315.785,71	97,07 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.480.000,00	7.480.000,00	5.971.824,70	79,84 %
2.1.1-Parcela referente á CF, art. 159, I, alínea b	7.480.000,00	7.480.000,00	5.971.824,70	79,84 %
2.1.2-Parcela referente á CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente á CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS	8.056.000,00	8.056.000,00	8.690.650,92	107,88 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	33.390,00	33.390,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	5.565,00	5.565,00		
2.5-Cota-Parte ITR	1.166.000,00	1.166.000,00	1.460.538,02	125,26 %
2.6-Cota-Parte IPVA	66.780,00	66.780,00	192.772,07	288,67 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**18.720.945,21**	**18.720.945,21**	**18.446.761,80**	**98,54 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	352.041,68	352.041,68	351.434,40	99,83 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	244.080,68	244.080,68	251.893,40	103,20 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	11.130,00	11.130,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	62.328,00	62.328,00	69.028,20	110,75 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	34.503,00	34.503,00	30.512,80	88,44 %
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.468.838,05	2.468.838,05	692.022,76	28,03 %
6.1-Transferências de Convênios	2.468.838,05	2.468.838,05	692.022,76	28,03 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.243,00	12.243,00		
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**2.833.122,73**	**2.833.122,73**	**1.043.457,16**	**36,83 %**

Emissão: 26/11/2019 14:42:08
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.361.547,00	3.361.547,00	3.263.157,13	97,07 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.496.000,00	1.496.000,00	1.194.364,94	79,84 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.611.200,00	1.611.200,00	1.738.130,18	107,88 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.678,00	6.678,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.113,00	1.113,00		
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	233.200,00	233.200,00	292.107,60	125,26 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	13.356,00	13.356,00	38.554,41	288,67 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	2.844.155,03	88,88 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	2.844.155,03	88,88 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-161.547,00**	**-161.547,00**	**-419.002,10**	**259,37 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) 7
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.111.680,00	3.496.426,20	2.975.604,65	85,10 %	2.975.604,65	85,10 %	
13.1-Com Educação Infantil	968.500,00	968.500,00	508.602,14	52,51 %	508.602,14	52,51 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	2.143.180,00	2.527.926,20	2.467.002,51	97,59 %	2.467.002,51	97,59 %	
14-OUTRAS DESPESAS	88.320,00	62.096,27	31.282,21	50,38 %	28.900,21	46,54 %	2.382,00
14.1-Com Educação Infantil	48.400,00	32.239,88	25.300,11	78,47 %	25.300,11	78,47 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	39.920,00	29.856,39	5.982,10	20,04 %	3.600,10	12,06 %	2.382,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**3.200.000,00**	**3.558.522,47**	**3.006.886,86**	**84,50 %**	**3.004.504,86**	**84,43 %**	**2.382,00**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 26/11/2019 14:42:08
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.004.504,86
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	104,62
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,02
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-5,64
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	495.667,89
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	495.667,89

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.336.058,48	1.462.413,09	597.660,79	40,87 %	595.852,91	40,74 %	1.807,88
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.016.900,00	1.000.739,88	533.902,25	53,35 %	533.902,25	53,35 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	319.158,48	461.673,21	63.758,54	13,81 %	61.950,66	13,42 %	1.807,88
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.253.715,91	6.014.587,30	5.324.859,21	88,53 %	5.231.973,62	86,99 %	92.885,59
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.183.100,00	2.557.782,59	2.472.984,61	96,68 %	2.470.602,61	96,59 %	2.382,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.070.615,91	3.456.804,71	2.851.874,60	82,50 %	2.761.371,01	79,88 %	90.503,59
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**6.589.774,39**	**7.477.000,39**	**5.922.520,00**	**79,21 %**	**5.827.826,53**	**77,94 %**	**94.693,47**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-419.002,10
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**- 419.002,10**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**6.246.828,63**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**33,86**

Emissão: 26/11/2019 14:42:08
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 3 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.566.424,30	2.406.614,37	1.602.995,18	66,61 %	953.023,48	39,60 %	649.971,70
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.566.424,30	2.406.614,37	1.602.995,18	66,61 %	953.023,48	39,60 %	649.971,70
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	9.156.198,69	9.883.614,76	7.525.515,18	76,14 %	6.780.850,01	68,61 %	744.665,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.549,65	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	7.064,26	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	2.485,39	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	496.482,70	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.844.155,03	251.893,40
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.696.692,83	
47.1-Orçamento do Exercício	2.692.718,29	
47.2-Restos a Pagar	3.974,54	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	643.944,90	251.893,40
50-(+) Ajustes	559.760,27	1.634,46
50.1-(+)Retenções	559.760,27	1.634,46
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.203.705,17	253.527,86

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 26/11/2019 14:42:08
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

RREO ANEXO 01 - BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.092.044,99	33.092.044,99	5.900.434,38	17,83	23.930.020,76	72,31	9.162.024,23
RECEITAS CORRENTES	27.022.084,26	27.022.084,26	5.553.634,39	20,55	23.337.720,77	86,37	3.684.363,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.270.516,71	2.270.516,71	869.568,57	38,30	2.631.758,22	115,91	-361.241,51
Impostos	2.114.684,01	2.114.684,01	843.245,68	39,88	2.546.415,22	120,42	-431.731,21
Taxas	94.617,70	94.617,70	18.756,09	19,82	64.738,24	68,42	29.879,46
Contribuição de Melhoria	61.215,00	61.215,00	7.566,80	12,36	20.604,76	33,66	40.610,24
CONTRIBUIÇÕES	85.997,80	85.997,80	25.115,87	29,21	211.493,19	245,93	-125.495,39
Contribuições Sociais	12.243,00	12.243,00					12.243,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	73.754,80	73.754,80	25.115,87	34,05	211.493,19	286,75	-137.738,39
RECEITA PATRIMONIAL	411.942,50	411.942,50	28.995,32	7,04	154.689,91	37,55	257.252,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	411.942,50	411.942,50	28.995,32	7,04	154.689,91	37,55	257.252,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.017,00	10.017,00					10.017,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.565,00	5.565,00					5.565,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	4.452,00	4.452,00					4.452,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.053.610,25	24.053.610,25	4.602.497,63	19,13	20.224.197,24	84,08	3.829.413,01
Transferências da União e de suas Entidades	10.898.275,57	10.898.275,57	1.986.749,12	18,23	7.696.130,50	70,62	3.202.145,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	9.955.334,68	9.955.334,68	2.028.187,96	20,37	9.683.911,71	97,27	271.422,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.200.000,00	3.200.000,00	587.560,55	18,36	2.844.155,03	88,88	355.844,97
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	190.000,00	190.000,00	27.457,00	14,45	115.582,21	60,83	74.417,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.130,00	11.130,00	7.201,68	64,71	14.623,99	131,39	-3.493,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	178.870,00	178.870,00	20.255,32	11,32	100.958,22	56,44	77.911,78
RECEITAS DE CAPITAL	6.069.960,73	6.069.960,73	346.799,99	5,71	592.299,99	9,76	5.477.660,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	22.260,00	22.260,00					22.260,00
Alienação de Bens Móveis	22.260,00	22.260,00					22.260,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.047.700,73	6.047.700,73	346.799,99	5,73	592.299,99	9,79	5.455.400,74
Transferências da União e de suas Entidades	3.366.873,35	3.366.873,35	346.799,99	10,30	442.299,99	13,14	2.924.573,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	2.680.827,38	2.680.827,38			150.000,00	5,60	2.530.827,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.092.044,99	33.092.044,99	5.900.434,38	17,83	23.930.020,76	72,31	9.162.024,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	33.092.044,99	33.092.044,99	5.900.434,38	17,83	23.930.020,76	72,31	9.162.024,23
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.092.044,99	33.092.044,99	5.900.434,38	17,83	23.930.020,76	72,31	9.162.024,23

Emissão: 26/11/2019 13:54:08 Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 Homolo

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					2.669.531,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					2.669.531,94		

Emissão: 26/11/2019 13:54:08 Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 Homolo

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166/2019.

DECRETO Nº 166/2019. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Declara, nesta data, Hóspede Oficial do Município de São José do Xingu-MT, a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Vanderley Soares da Silva**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a visita oficial, nesta cidade, do Governador do Distrito 4440 do Rotary Internacional, ano rotário 2019/2020, **Sr. WASHIINGTON CALADO BARBOSA**.

CONSIDERANDO, que o ilustre visitante trata-se de pessoa de alta importância e representatividade, cuja visita dignifica nosso Munícipio,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o ilustre visitante, **Sr. WASHIINGTON CALADO BARBOSA,** Governador do Rotary Internacional, distrito 4440, durante sua estada neste Município, nos dias 24 e 25 de novembro de 2019, a homenagem de **HÓSPEDE OFICIAL** do Munícipio de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso.

Art.2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3 º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Xingu-MT, 25 de novembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

RREO – ANEXO 09

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.928.856,06	3.177.524,17	3.751.331,89
Investimentos	6.798.856,06	3.084.524,17	3.714.331,89
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	130.000,00	93.000,00	37.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.928.856,06	3.177.524,17	3.751.331,89
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.928.856,06	3.177.524,17	3.751.331,89

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 26/11/2019 14:35:19
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolog

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 766/2019

LEI MUNICIPAL Nº 766/2019 São José do Xingu – MT, 14 de novembro de 2019.

"INSTITUI AS CAMPANHAS SETEMBRO AMARELO, OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador HÉLIO JÚNIOR DUARTE DIAS, FAZ SABER que a Câmara aprovou e o Prefeito Municipal promulga a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui as campanhas "Setembro Amarelo", “Outubro Rosa” e “Novembro Azul” no Município de São José do Xingu – MT.

§1º. A campanha Setembro Amarelo será realizada anualmente, no mês de setembro, e tem por finalidade promover o debate, a reflexão, formas de prevenção, de redução e a conscientização sobre a temática do suicídio no Município.

§2º. A campanha Outubro Rosa será realizada anualmente, no mês de outubro, e tem por finalidade promover o debate, a reflexão, formas de prevenção, de redução e a conscientização sobre a temática com o **objetivo** principal de alertar as mulheres e a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama, de colo do útero e doenças afins relacionadas às mulheres.

§3º. A campanha Novembro Azul será realizada anualmente, no mês de novembro, e tem por finalidade promover o debate, a reflexão, formas de prevenção, de redução e a conscientização realizada dirigida à sociedade e, em especial, aos homens, para conscientização a respeito de doenças masculinas, com ênfase na prevenção e no diagnóstico precoce do câncer de próstata.

Art. 2º - As campanhas terão como símbolo um laço de fita na cor respectiva de cada campanha.

Parágrafo único. Os prédios públicos e privados poderão ser iluminados nas cores de cada campanha, visando chamar a atenção da população, de forma visual, sobre os objetivos de cada ação.

Art. 3º - A realização das campanhas tem por objetivo o envolvimento dos poderes públicos e os segmentos organizados da sociedade civil em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - discutir e promover o debate sobre os temas, suas possíveis causas, formas de prevenção e redução;

II - estimular e disseminar, perante órgãos públicos, escolas municipais e estaduais, entidades, organizações não governamentais e demais instituições o debate sobre os temas objeto desta Lei, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 14 de novembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Publique – se Registre – se Cumpre –se.

RREO ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITEAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.928.856,06	3.177.524,17	3.751.331,89
Investimentos	6.798.856,06	3.084.524,17	3.714.331,89
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	130.000,00	93.000,00	37.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.928.856,06	3.177.524,17	3.751.331,89
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.928.856,06	3.177.524,17	3.751.331,89

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 26/11/2019 14:35:19
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
Page 1
Homolog

RREO ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.022.084,26	23.337.720,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.270.516,71	2.631.758,22
IPTU	76.797,00	45.524,80
ISS	635.856,71	856.744,29
ITBI	1.200.556,50	1.228.707,00
IRRF	201.473,80	415.424,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.832,70	85.357,98
Contribuições	85.997,80	211.493,19
Receita Patrimonial	411.942,50	154.689,91
Aplicações Financeiras (II)	411.942,50	154.689,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.053.610,25	20.224.197,24
Cota-parte do FPM	5.984.000,00	4.837.001,32
Cota-parte do ICMS	6.444.800,00	6.952.520,91
Cota-parte do IPVA	53.424,00	154.217,97
Cota Parte do ITR	932.800,00	1.168.430,53
Transferências da LC 87/1996	26.712,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.452,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.200.000,00	2.844.155,03
Outras Transferências Correntes	7.407.422,25	4.267.871,48
Demais Receitas Correntes	200.017,00	115.582,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	200.017,00	115.582,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	26.610.141,76	23.183.030,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.069.960,73	592.299,99
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.260,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.260,00	0,00
Transferências de Capital	6.047.700,73	592.299,99
Convênios	3.184.421,42	442.299,99
Outras Transferências de Capital	2.863.279,31	150.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	6.069.960,73	592.299,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.680.102,49**	**23.775.330,85**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.931.554,53	21.917.573,44	21.001.538,00	19.796.566,16	421.405,26	326.003,09	306.423,89
Pessoal e Encargos Sociais	14.904.137,86	12.123.241,97	12.123.241,97	11.337.802,62	18.771,75	11.664,00	11.664,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.000,00	28.200,00	21.487,65	21.487,65	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.987.416,67	9.766.131,47	8.856.808,38	8.437.275,89	402.633,51	314.339,09	294.759,89
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.595.077,07	9.405.857,53	8.510.808,67	8.122.788,18	392.569,11	297.223,89	284.423,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.891.554,53	21.889.373,44	20.980.050,35	19.775.078,51	421.405,26	326.003,09	306.423,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.928.856,06	3.177.524,17	1.784.808,80	1.629.778,81	576.398,19	784.640,88	784.640,88
Investimentos	6.798.856,06	3.084.524,17	1.706.656,69	1.551.626,70	576.398,19	784.640,88	784.640,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	130.000,00	93.000,00	78.152,11	78.152,11	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.798.856,06	3.084.524,17	1.706.656,69	1.551.626,70	576.398,19	784.640,88	784.640,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.826.410,59**	**24.973.897,61**	**22.686.707,04**	**21.326.705,21**	**997.803,45**	**1.110.643,97**	**1.091.064,77**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**359.757,42**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 26/11/2019 às 14:05 Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	154.689,91
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**514.447,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até OUTUBRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	741.174,21	641.534,45
DEDUÇÕES (XXIX)	4.738.872,79	6.280.578,94
Disponibilidade de Caixa	4.831.435,00	6.373.987,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.898.700,19	6.454.401,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.067.265,19	80.414,08
Demais Haveres Financeiros	-92.562,21	-93.408,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.997.698,58	-5.639.044,49
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.641.345,91**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	986.851,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	641.534,45
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**1.296.029,25**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.141.339,34**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.669.531,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.669.531,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 26/11/2019 às 14:05 Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2019

Dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara municipal de São José do Xingu e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2019 São José do Xingu – MT, 14 de novembro de 2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal promulga a presente Lei Complementar.

Art. 1º. Fica alterado a tabela de vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Municipal Complementar nº 006/2013, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores do Poder Legislativo de São José do Xingu-MT e dá outras providências, que passa a viger da seguinte forma:

Cargo: **TECNICO EM CONTABILIDADE**				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,04**	**C - 1,10**	**D - 1,15**
01 - 00 anos - 1,00	5.330,98	5.544,22	5.864,08	6.130,63
02 - 03 anos - 1,06	5.650,84	5.876,87	6.215,92	6.498,46
03 - 06 anos - 1,13	6.024,01	6.264,97	6.626,41	6.927,61
04 - 09 anos - 1,19	6.343,87	6.597,62	6.978,25	7.295,45
05 - 12 anos - 1,25	6.663,73	6.930,27	7.330,10	7.663,28
06 - 15 anos - 1,32	7.036,89	7.318,37	7.740,58	8.092,43
07 - 18 anos - 1,39	7.410,06	7.706,46	8.151,07	8.521,57
08 - 21 anos - 1,47	7.836,54	8.150,00	8.620,19	9.012,02
09 - 24 anos - 1,55	8.263,02	8.593,54	9.089,32	9.502,47
10 - 27 anos - 1,63	8.689,50	9.037,08	9.558,45	9.992,92
11 - 30 anos - 1,71	9.115,98	9.480,61	10.027,57	10.483,37
12 - 33 anos - 1,79	9.542,45	9.924,15	10.496,70	10.973,82

Art. 2º. As despesas previstas nesta lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal em, 14 de novembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Publique – se Registre – se Cumpre –se.

RREO ANEXO 01 - BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.092.044,99	35.996.410,59	5.024.479,13	25.095.097,61	10.901.312,98	5.508.392,88	22.786.346,80	13.210.063,79	21.426.344,97	
DESPESAS CORRENTES	26.655.472,31	28.931.554,53	3.815.997,19	21.917.573,44	7.013.981,09	4.326.854,17	21.001.538,00	7.930.016,53	19.796.566,16	
Pessoal e Encargos Sociais	13.612.770,11	14.904.137,86	2.130.930,30	12.123.241,97	2.780.895,89	2.130.930,48	12.123.241,97	2.780.895,89	11.337.802,62	
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	40.000,00	9.200,00	28.200,00	11.800,00	4.359,14	21.487,65	18.512,35	21.487,65	
Outras Despesas Correntes	13.002.702,20	13.987.416,67	1.675.866,89	9.766.131,47	4.221.285,20	2.191.564,55	8.856.808,38	5.130.608,29	8.437.275,89	
DESPESAS DE CAPITAL	6.300.572,68	6.928.856,06	1.208.481,94	3.177.524,17	3.751.331,89	1.181.538,71	1.784.808,80	5.144.047,26	1.629.778,81	
Investimentos	6.170.572,68	6.798.856,06	1.208.481,94	3.084.524,17	3.714.331,89	1.165.702,59	1.706.656,69	5.092.199,37	1.551.626,70	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	130.000,00	130.000,00		93.000,00	37.000,00	15.836,12	78.152,11	51.847,89	78.152,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.000,00	136.000,00			136.000,00			136.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.092.044,99	35.996.410,59	5.024.479,13	25.095.097,61	10.901.312,98	5.508.392,88	22.786.346,80	13.210.063,79	21.426.344,97	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.092.044,99	35.996.410,59	5.024.479,13	25.095.097,61	10.901.312,98	5.508.392,88	22.786.346,80	13.210.063,79	21.426.344,97	
SUPERÁVIT (XIII)							1.143.673,96		2.503.675,79	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.092.044,99	35.996.410,59	5.024.479,13	25.095.097,61	10.901.312,98	5.508.392,88	23.930.020,76	12.066.389,83	23.930.020,76	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 26/11/2019 13:54:08 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO N° 120, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre composição do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Fundeb**, e dá outras providências.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o Art. 24, § 3º da Lei nº 11.494/2007, os membros para compor o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Fundeb.**

Parágrafo Único O referido Conselho terá a sua vigência até o dia 19 de outubro de 2021 – com a seguinte composição e representatividade de seus membros (titulares e suplentes):

a)Um (01) representante da **Secretaria Municipal de Educação**:

Membro: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 824.068.121-20

Suplente: IRANI RODRIGUES DE FARIA LOURENÇÃO

CPF: 907.176.001-49

b)Um (01) representante dos **Professores da Educação Básica**:

Membro: MÁRCIA CRISTINA BOTELHO DA SILVA

CPF: 536.346.241-91

Suplente: CLEIDELENE BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 895.278.521-53

c)Um (01) representante dos **DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS**:

Membro: MARTA LUCIENE GOMES CASSEMIRO

CPF: 626.735.721-04

Suplente: ANA LUIZA CAMARGO

CPF: 531.747.121-49

d)Um (01) representante do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**:

Membro: JUSÉRGIO DA SILVA MOTA

CPF: 017.185.811-57

Suplente: ROSANGELA APARECIDA CORREA

CPF: 531.720.001-68

e)Um (01) representante dos **SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS**:

Membro: MICHELI FRANCIELE GIROTI PEREIRA MONEZ

CPF: 036.571.761-44

Suplente: JULIMARIA GONÇALVES RODRIGUES

CPF: 845.581.991-04

f)Dois (02) representantes dos **PAIS DE ALUNOS**:

Membro: MARIA DO SOCORRO PEREIRA SILVA

CPF: 702.831.922-91

Suplente: ANA CLÁUDIA INOUE CASALE

CPF: 220.415.768-63

Membro: JOSÉ ADALTO DE OLIVEIRA

CPF: 970.248.301-82

Suplente: VERA LÚCIA RICI

CPF: 626.744.801-06

g)Dois (02) representantes dos **ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

Membro: GUSTAVO DE SOUZA MÁXIMO

CPF: 096.376.491-82

Suplente: ANA PAULA MENDES OLIVEIRA

CPF: 099.763.521-58

Membro: EDUARDO SANTOS FIDELIZ

CPF: 073.575.261-35

Suplente: ALISSON GABRIEL CANDELÁRIA

CPF: 092.145.711-12 h)Um (01) representante do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO**:

Membro: ANA DA SILVA MARTINEZ ALFREDO

CPF: 879.715.261-72

Suplente: LEONICE BERTOLIN CAPELETI

CPF: 523.345.541-20

Art. 2° Dada a sua composição, o Conselho do Fundeb fica assim formado:

Presidente: MARTA LUCIENE GOMES CASSEMIRO

ð (Representante dos Diretores da Educação Básica)

ð **Vice-Presidente**: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA (Representante dos pais dos alunos da Educação Básica)

ð **Secretária**: MÁRCIA CRISTINA BOTELHO DA SILVA (Representante dos Professores da Educação Básica)

Art. 3° Os membros do Conselho exercerão suas funções de acordo com a Lei Municipal n° 1.129, de 02 de abril de 2007.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, em 13 de novembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais trinta dias o prazo para entrega dos resultados da sindicância instaurada através da PORTARIA Nº 304 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de novembro do corrente ano.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS PERÍODO 11 A 20 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 318 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de MOTORISTA I por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o servidor JOSÉ DOS SANTOS, nomeado através da PORTARIA Nº 109 DE 1º DE MARÇO DE 1995.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE NOVEMBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 319 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor JOSÉ CIRILO DA SILVA, no período de 12/11 a 11/12/2019, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE NOVEMBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 23/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP 18/2019**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL ''**. Teve a empresa Vencedora deste certame **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ: 03.250.803/0001-92,** perfazendo um valor de **R$ 1.056.874,50** (Um Milhão Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 014/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. **014/2019**, foi vencedora a Empresa **PONTUAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** foi vencedorade todos os itens, totalizando o valor global de R$ 278.100,00 (duzentos e setenta e oito mil e cem reais), conforme Relatório Geral da Sessão anexo a Ata. **São Pedro da Cipa-MT, 26 de Novembro de 2019.** ***Eliane Garcia de Almeida*** Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: SERGIO OTAVIANO CARVALHO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER EDUCADOR FISICO PARA O PROGRAMA NUCLEO DE APOIO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR(NASF) COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS

Prazo: 12(doze) meses.

VALOR GLOBAL POR MAIOR OFERTA: R$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

ASSINATURA: 26 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 001-2019

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019

Objeto: Acréscimo do quantitativo inicial do contrato

Valor Acrescido: R$ 46.355,49

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **: S.A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

Convênio: 826397/2015 SUDECO

Data Aditivo: 18 de Novembro de 2019.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1194, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a alteração do Art. 2º, Art. 7º e Art. 8º da Lei Municipal nº 948, de 17/04/2014, que autorizou o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, a concessão de auxílio moradia e alimentação, a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÂ/MT, Sr. Sirineu Moleta faz saber que a Câmara Municipal de Tabaporã /MT, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1°. Fica alterado o Art. 2º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 958 , de 12 de Agosto de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica estabelecido o auxilio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R$ 3.500 (tres mil e quinhentos reais) mensais por profissional, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município".

"Art. 7º - Será Aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Saúde.....08

UNIDADE ORÇ: - Fundo Municipal de Saúde 001

FUNÇÃO: - Saúde 10

SUBFUNÇÃO: - Atenção Básica.....301

PROGRAMA: – Atenção Básica - ESF 007

PROJETO/Ativ:- Programa Mais.....2038

ELEM. DE DESPESA

3390.48.00.00.00 - Auxilio Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 42.000,00

Art. 8º - Os recursos disponíveis para ocorrer às despesas serão provenientes de anulações, conforme segue:

ANULA

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Saúde.....08

UNIDADE ORÇ: - Fundo Municipal de Saúde 001

FUNÇÃO: - Saúde.....10

SUBFUNÇÃO: - Atenção Básica 122

PROGRAMA: - PAB – Atenção Bás.....006

.

PROJETO/Ativ:- Atenção Basica - ESF PSF.....2031

ELEM. DE DESPESA

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídic..... R$ 42.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario..

Gabinete do Prefeito de Tabaporã / MT, em 26 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 656/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/12/2019*, com término em *31/12/2019**, referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 a 01/06/2019,* o Senhor **JOAO FERREIRA DA SILVA**, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de **Agente De Manutenção - Vigia,** com matricula no RH nº. 750, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 655/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 27/11/2019, a Senhora ***DEBORA APARECIDA OLIVEIRA DA LUZ,*** servidora efetiva, admitida em 09/06/2014, com matricula no RH nº. 1566, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1195, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

SUMULA"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento municipal vigente, constante da Lei nº 1.146 de 13 de Dezembro de 2018, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 42 e 43, §1º, inciso I da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar e acrescentar saldos orçamentários no valor de R$ 1. 306.200,00 (Hum milhão, trezentos e seis reais e duzentos reais) além das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei 4320/64, acrescendo os saldos nas seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO

00100 04 122 0002

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 44.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 2.000,00

3.3.90.36.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Física 2.000,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 1.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

03 - GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL

00100 04 122 0002 2003

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 12.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00200 04 122 0002 2005

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 10.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00400 04 122 0002 2006

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 24.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

03 00500 04 122 0002 2007

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 9.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

04 - CONTROLADORIA GERAL

00100 04 122 0002 2008

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 26.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

05 - PROCURADORIA GERAL

00100 04 122 0002 2009

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 17.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00100 04 122 0002 2009

3.1.90.04.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 9.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

00100 04 122 0002 2011

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 81.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 15.000,00

3.3.90.36.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Física 2.000,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 14.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00200 04 122 0002 2012

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 15.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00300 04 122 0003 2013

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 15.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00400 04 122 0002 2014

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 11.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

00100 04 123 0005 2023

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 31.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 1.000,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 5.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00200 04 123 0005 2024

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 29.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00300 04 123 0005 2025

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 15.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

00100 10 305 0010 2042

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 25.000,00

Fonte: 0302.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

00100 08 122 0003 2045

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 63.000,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 6.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00100 08 243 0003 2051

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 1.100,00

3.3.90.36.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Física 1.400,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 1.100,00

00100 08 243 0003 2052

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 18.000,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 5.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00100 08 241 0003 2055

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 1.400,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 1.200,00

Fonte: 0329.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00100 08 241 0003 2056

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 2.000,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 2.000,00

Fonte: 0329.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00100 08 244 0003 2060

3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 1. 000,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 2.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

00100 12 122 0012 2063

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 29.000,00

Fonte: 0301.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00800 27 812 0014 2091

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 17.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

00100 26 782 0015 2094

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 141.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 100.000,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 60.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00200 15 452 0015 2095

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 131.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 50.000,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 30.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

00100 20 605 0003 2100

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 61.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 50.000,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 60.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00300 18 541 0017 2104

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 13.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 15.000,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 20.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00300 18 541 0016 2106

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 9.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA POR FONTES

Fonte: 0300.00.00.00 R$ 1.245.600,00

Fonte: 0301.00.00.00 R$ 29.000,00

Fonte: 0302.00.00.00 R$ 25.000,00

Fonte: 0329.00.00. 00 R$ 6.600,00

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS R$ 1.306.200,00(Um Milhão Trezentos e Seis Mil e Duzentos Reais)

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo 1º, no valor de R$ 1.306. 200,00 (Hum milhão, trezentos e seis mil e duzentos reais) serão abertos

utilizando-se do saldo do superávit financeiro constatado em análise do Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do artigo 43, §1º inciso I da Lei 4320/64, nas seguintes especificações e fontes de destinação de recursos:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte Destinação
1.1.1.8.01.41.00	ITBI	R$ 1.245.600,00	0.1.00.00.00.00 (Recursos Ordinários)
1.1.1.8.01.41.00	ITBI	R$ 29.000,00	0.1.01.00.00.00 (Receita de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação
1.1.1.8.01.41.00	ITBI	R$ 25.000,00	0.1.02.00.00.00 (Receita de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde)
1.7.1.8.12.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.	R$ 6.600,00	0.1.29.00.00.00 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Art. 3º- Os créditos autorizados no artigo 1º, serão detalhadas por Decreto.

Art. 4º - Fica autorizado o reforço de dotações das ações e as suplementações previstas e autorizadas nesta Lei no PPA 2018/2021 e seus anexos, bem como nas LDO´s anuais oriundas de sua programação para o exercício 2018 e nos dois exercícios projetados subsequentes, mantendo a compatibilidade entre as peças de planejamento previstos no artigo 165 da CF/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 26 de novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 654/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEa Senhora ***DEBORA APARECIDA OLIVEIRA DA LUZ*****,** servidora efetiva, admitida em 09/06/2014, com matricula no RH nº. 1566, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 07/11/2019, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1196, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

SUMULA "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento municipal vigente, constante da Lei nº 1.146 de 13 de Dezembro de 2018, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar e acrescentar saldos orçamentários no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) além das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II da Lei 4320/64, acrescendo os saldos nas seguintes dotações:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

00100 26 784 0015 2093

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

Fonte: 0130.00.00.00 – recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, que trata a **Lei nº 1.146 de Dezembro de 2018**.

Art. 3º- Os créditos autorizados no artigo 2º serão abertos por conta da receita: Cota Parte do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte Destinação
1.7.28.01.51.01	Cota Parte do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 160.000,00	0.1.30.00.00.00

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

Art. 4º - O crédito adicional autorizado no artigo 1º será detalhado por decreto observando os critérios definido na Lei autorizativa.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.Tabaporã – MT, 26 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E REPARO DE MANTA TERMOPLÁSTICA PEAD GEOMEMBRANA INSTALADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** foi declarada

DESERTA, pois não compareceu nenhum representante de empresa para participar do certame, porém esse Processo será **PRORROGADO.**

Tangará da Serra/MT, 26 de Novembro de 2019.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que será **PRORROGADO** o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019/ SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E REPARO DE MANTA TERMOPLÁSTICA PEAD GEOMEMBRANA INSTALADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 09 de Dezembro de 2019**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 26 de Novembro de 2019.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 23/2019/SAMAE

CONTRATO N. 23/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 23/SAMAE/2019 – ADESÃO DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇO N. 04/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01. 016.616/0001-13, com sede na Avenida da FEB, n.º 2. 255, Bairro da Manga, em Várzea Grande/MT, CEP: 78115-000, representada por **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES, FABRICAÇÃO NACIONAL, NO ANO MÍNIMO 2019/2019 OU SUPERIOR PARA A AUTARQUIA SAMAE – TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/ 2002. **R$ 119.380,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 26 de novembro de 2019, com prazo até 26 de novembro de 2020.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA GERAL, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SPDA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: JESU PIMENTA E ISOLDI STORK,** e **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL PAL DE ENSINO: FAUSTO EUGÊNIO MASSON,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8. 666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 753/GP/2019 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL R$	PRAZO
01	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA GERAL, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SPDA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – JESU PIMENTA.	GLOBAL SERVICE EIRELI – EPP	R$ 41. 179,08	60 (SESSENTA) DIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.
02	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA GERAL, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SPDA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – ISOLDI STORK.	GLOBAL SERVICE EIRELI – EPP	R$ 70. 309,30	60 (SESSENTA) DIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.
03	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ENSINO - FAUSTO EUGÊNIO MASSON.	HABIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP	R$ 1. 031. 854,37	06 (SEIS) MESES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

Tangará da Serra-MT, 26 de Novembro de 2019. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

AVISO DE RESULTADO - A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2019,** que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CBUQ DE APLICAÇÃO A FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do Sistema de Registro de Preços, resolve **HOMOLOGAR** o presente em favor da empresa BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.264.721/0001-86, estabelecida na Rodovia MT – 420, km 1,20, estrada de acesso ao Aguaçú, Zona Rural, Cuiabá/MT, CEP: 78.108-000, vencedora do certame autorizando desde já a formalização da contratação. Tangará da Serra – MT, 26 de Novembro de 2019. Márcia Dourado Ferreira Pregoeira Municipal Portaria nº 753/ 2019.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DAS LIGAÇÕES PREDIAIS EXISTENTES PARA O SETOR OPERACIONAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 10 de Dezembro de 2019.** O horário de funcionamento do SAMAE

de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 26 de Novembro de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando os termos da Recomendação nº 05/2019, Simp 000650/2019;

Considerando que à Administração Pública, nos termos do Art. 37 da CF, só é autorizado fazer aquilo que está previsto em lei;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência(...)

DETERMINO a imediata suspensão dos efeitos do Contrato Administrativo nº 171/2019, a fim de atender a Recomendação nº 05/2019; Determino ainda a notificação imediata da empresa licitante para que se abstenha de prestar os serviços objetos do contrato em referencia.

Terra Nova do Norte/MT, 21 de Novembro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO AO 14º ADITIVO DO CONTRATO 109/2011

EXTRATO AO 14 ADITIVO DO CONTRATO 109/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: BR CONSTRUÇÃO LTDA – ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA O DIA 23 DE JULHO DE 2020, E DA SUA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO PARA 11 DE MAIO DE 2020.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2019/GS/RM/SMECD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, juntamente com a Comissão Municipal responsável pela eleição do CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar) e Diretores na Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Terra Nova do Norte-MT nomeados pela Portaria Nº01/2019/GS/RM/SMECD, no uso de suas atribuições, divulga a lista dos candidatos aptos a participarem do Processo de eleição para a função gratificada de diretor (a) das Escolas Públicas Municipais para o biênio 2020/2021, nos termos da Lei Municipal 815/2007 e Lei Complementar nº 032/2013.

Dos profissionais aptos:

1. Escola Municipal Vista Alegre – Nestor Sidenei Wawrzyniak

2. Escola Municipal Monteiro Lobato – Loeci Terezinha Zago e Madalena Aparecida Ortiz Guermandi

3. Escola Municipal Norberto Schwantes – Edileusa Aparecida da Silva

4. Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho – Marli da Luz Padilha Marcolan

Das disposições gerais:

1. Os critérios e demais normas do Processo Eleitoral será conforme o que está disposto na Portaria N° 03/2019/GS/RM/SMECD e no Edital Nº. 04/2019/GS/RM/SMECD

2. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

REGINALDO MARCOLAN

Sec. Mun. de educação Port. 058/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 177/2019

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora efetiva Sra. ELZA APARECIDA DE SOUZA – Condutora de Veiculo Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.456.528-5 SSP/MT e CPF nº 365.464.619-00, pelo período de 30 de novembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, sem prejuízo da remuneração, embasado no processo do TRF-1 sob nº 0004096-55.2017.4.01.3603, em anexo, impetrado pela servidora acima designada contra o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 25 de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2019

Concede Incentivo Financeiro referente ao Segundo Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) aos servidores que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no art. 3º do Decreto Municipal Nº 1.138 de 19 de fevereiro de 2018 (Segundo Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB);

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, aos Profissionais da Saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, os Incentivos Financeiros do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com

seus respectivos valores, na forma regulamentada pelo Decreto Nº 1.138 de 19 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único. Os incentivos do PMAQ-AB mencionados no Anexo Único desta Portaria serão pagos na folha salarial do mês de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 25 de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 176/2019)

RELAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DO INCENTIVO PMAQ-AB:

NOME	CPF	CARGO	VALOR R$
TALITA STELLA	024.229.121-09	ENFERMEIRA	254,54
DABILLA DE OLIVEIRA PRATTES	035.691.041-50	ENFERMEIRA	254,54
ELENIR DOS SANTOS FERRAREZE	743.962.509-91	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	254,54
NADIA CRISTINA DE CAMPOS TANAMATI	907.831.741-87	ODONTÓLOGA	254,54
MARISA MAAS	048.162.581-08	AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	254,54
RAQUEL LINKE	046.402.751-96	ODONTÓLOGA	254,54
LUCIMARA BEMBEM MIRANDA	020.687.641-64	AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	254,54
RENATA ISABEL DE MARCH	048.253.671-35	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	254,54
JOELMA VIANA DE SOUZA	038.625.361-73	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	254,54
ANA PAULA DE SOUSA CUNHA	043.868.621-70	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	254,54
ELAINE LEMES DE ALMEIDA	032.743.031-19	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	254,54
GILCIANE DE SOUSA FERREIRA	036.839.091-88	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	254,54
ROSENILDA DA SILVA MELO	946.798.781-34	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	254,54
MICHELINE PEREIRA DE SOUZA	059.912.554-31	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
ROSEMERI APARECIDA TONIAL	001.742.211-69	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
LEDIANE BOTAO DOS SANTOS	009.930.871-16	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
LUCIANA SILVA ABREU MARINHO	018.929.393-47	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
GISLENE FERREIRA DA SILVA COSTA	723.497.603-59	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
ELISANGELA LEMES DE ALMEIDA	036.436.051-88	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
ANGELA MARIA DE SOUZA	016.496.541-62	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
LUCIMARA PORFILHO DOS SANTOS	056.239.571-70	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
JAQUELINE DA SILVA MACIEL	036.839.121-38	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
DEBORA CRISTINA QUEIROZ	033.861.541-58	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
MARIA LUCIA FERNANDES DE SOUZA	957.146.181-49	ZELADORA	254,54
JOSEANE LUSTOSA	018.876.491-74	ZELADORA	254,54
MISLENE PATRICIA DOS SANTOS	048.252.671-81	ZELADORA	254,54
CRISTIANA DE LOURDES DE ARAUJO	041.504.041-86	ZELADORA	254,54
ALCINO JOSÉ NUNES	655.737.651-91	CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL	254,54
ANTONIO FLORENCIO DE SOUZA	766.990.301-59	CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL	254,54

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS N° 007/2019

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos dos serviços: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1999 e Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2003;

Considerando o disposto na Portaria n° 53, de 19 de Março de 2019;

Considerando a necessidade de avaliar os avanços e propor diretrizes para a implementação da Politica de Assistência Social no Município de União do Sul;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 21/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1°. Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2018 dos serviços SCFV e PAIF, bem como a reprogramação de saldo não executado.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul - MT, 22 de Novembro de 2019.

FABIANI FÁTIMA GARCEZ Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N° 005/2019

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso IGD – BF da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1999 e Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2003;

Considerando o disposto na Portaria n° 53, de 19 de Março de 2019;

Considerando a necessidade de avaliar os avanços e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de União do Sul;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 21/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1°. Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2018 do recurso IGD - BF, bem como a reprogramação de saldo não executado.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul - MT, 22 de Novembro de 2019.

FABIANI FÁTIMA GARCEZ Presidente do CMAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 043/2019 – EXCLUSIVO PARA MPE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, em cumprimento

aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e alterações, da Lei Complementar Municipal nº 011 de 2009 e alteração, e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 043/2019 - Exclusivo para participação de Micro e Pequenas Empresas (MPE), cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições com empresa do ramo, especializada em serviços de serralheiro em geral, compreendendo reparos e manutenção em coberturas por metro quadrado de serviço executado, para atender as demandas das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - (Termo de Referência) do Edital.

Data de Expedição do Edital: 26/NOVEMBRO/2019.

Data de abertura/julgamento: 09/DEZEMBRO/2019.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00h às 11:00 horas e das 13:00h às 17:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Avenida Curitiba, nº 94, Centro – CEP: 78.543-000, ou pelos fones: 66 99292-3797 e 66 3540-1283, sítio da Prefeitura: www.uniaodosul.mt.gov.br e/ou Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br – União do Sul/MT.

União do Sul/MT, 26 de Novembro de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ADENDO Nº 01 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 035/2019 - REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - SRP

DATA DE EXPEDIÇÃO DO EDITAL: 18/NOVEMBRO/2019

DATA DE EXPEDIÇÃO DO ADENDO Nº 01, DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL: 26/NOVEMBRO/2019.

DATA DE REALIZAÇÃO (ABERTURA/JULGAMENTO): 02/DEZEMBRO/2019.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de MT).

CREDENCIAMENTO: 30 minutos antes (até 08h30min).

LOCAL: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94 – Centro– UNIÃO DO SUL - MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, instituída pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público que, em decorrência do acolhimento de um requerimento protocolado por uma empresa interessada nesta licitação, solicitando alteração do prazo de entrega estipulado no edital, referente ao item:

"XI - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:"

a) "Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no ***Anexo I****, em no máximo até 10 (dez) dias úteis, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;"*

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - Processo nº 040/2019, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES EM GERAL, PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, **DECIDIU** elaborar este ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, alterando a redação do item XI, alínea "a", na forma abaixo:

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

a) Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I, em no máximo até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

Ficam ratificados e mantidos em plena vigência os demais itens, subitens, anexos e dispositivos do Edital de Pregão Presencial nº 035/2019, que não conflitarem com o disposto no presente ADENDO.

União do Sul - MT, 26 de Novembro de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

PREGOEIRO

Portaria nº 002/2019

Visto:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS N° 004/2019

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para o Ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1999 e Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2003;

Considerando o disposto na Portaria n° 53, de 19 de março de 2019.

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 16/07/2019.

RESOLVE:

Art. 1°. Após análise e deliberação em Plenário, aprovar integralmente o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para o Ano de 2019.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul, 17 de Julho de 2019.

FABIANI FÁTIMA GARCEZ Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N° 006/2019

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso IGD – SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1999 e Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2003;

Considerando o disposto na Portaria n° 53, de 19 de Março de 2019;

Considerando a necessidade de avaliar os avanços e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de União do Sul;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 21/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1°. Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2018 do recurso IGD - SUAS, bem como a reprogramação de saldo não executado.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul - MT, 22 de Novembro de 2019.

FABIANI FÁTIMA GARCEZ Presidente do CMAS

SICONFI-RREO SIMPLIFICADO - 5º BIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.822.050,00	22.822.050,00	3.687.485,15	16,16	16.223.550,05	71,09	6.598.499,95
RECEITAS CORRENTES	18.011.404,36	18.011.404,36	3.265.214,15	18,13	15.561.279,05	86,40	2.450.125,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.062.273,48	1.062.273,48	133.769,16	12,59	978.708,24	92,13	83.565,24
Impostos	1.001.773,48	1.001.773,48	133.336,70	13,31	895.450,97	89,39	106.322,51
Taxas	59.400,00	59.400,00	432,46	0,73	36.504,58	61,46	22.895,42
Contribuição de Melhoria	1.100,00	1.100,00	0,00		46.752,69	4.250,24	-45.652,69
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	3.523,75	4,40	19.831,99	24,79	60.168,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	3.523,75	4,40	19.831,99	24,79	60.168,01
RECEITA PATRIMONIAL	135.000,00	135.000,00	11.045,83	8,18	54.476,97	40,35	80.523,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	135.000,00	135.000,00	11.045,83	8,18	54.476,97	40,35	80.523,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	1.747,25	87,36	1.799,39	89,97	200,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	1.747,25	87,36	1.799,39	89,97	200,61
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.607.326,52	16.607.326,52	3.100.143,94	18,67	14.459.060,11	87,06	2.148.266,41
Transferências da União e de suas Entidades	8.319.147,08	8.319.147,08	1.399.633,89	16,82	6.943.091,20	83,46	1.376.055,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.888.179,44	5.888.179,44	1.253.861,27	21,29	5.356.298,10	90,97	531.881,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.400.000,00	2.400.000,00	446.648,78	18,61	2.159.670,81	89,99	240.329,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.804,36	124.804,36	14.984,22	12,01	47.402,35	37,98	77.402,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	73.354,36	73.354,36	13.499,40	18,40	45.119,72	61,51	28.234,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	51.450,00	51.450,00	1.484,82	2,89	2.282,63	4,44	49.167,37

Documento gerado em 26/11/2019 10:44:06 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.810.645,64	4.810.645,64	422.271,00	8,78	662.271,00	13,77	4.148.374,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	0,00		0,00		55.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00		0,00		50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00		5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.755.645,64	4.755.645,64	422.271,00	8,88	662.271,00	13,93	4.093.374,64
Transferências da União e de suas Entidades	3.038.351,14	3.038.351,14	422.271,00	13,90	662.271,00	21,80	2.376.080,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.717.294,50	1.717.294,50	0,00		0,00		1.717.294,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.822.050,00	22.822.050,00	3.687.485,15	16,16	16.223.550,05	71,09	6.598.499,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.822.050,00	22.822.050,00	3.687.485,15	16,16	16.223.550,05	71,09	6.598.499,95
DÉFICIT (VI)					56.471,41		
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.822.050,00	22.822.050,00	3.687.485,15	16,16	16.280.021,46	71,33	6.542.028,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			303.779,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			303.779,19		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.662.050,00	23.965.829,19	3.400.283,80	17.924.601,80	6.041.227,39	3.846.793,73	16.280.021,46	7.685.807,73	15.374.288,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.707.800,00	19.677.645,46	2.572.561,42	15.746.972,53	3.930.672,93	2.919.005,38	14.838.513,04	4.839.132,42	14.458.841,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.793.450,00	9.335.250,00	1.218.574,53	6.901.686,12	2.433.563,88	1.323.735,08	6.738.453,50	2.596.796,50	6.722.815,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.500,00	8.000,00	0,00	1.638,60	6.361,40	0,00	1.638,60	6.361,40	1.638,60	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.873.850,00	10.334.395,46	1.353.986,89	8.843.647,81	1.490.747,65	1.595.270,30	8.098.420,94	2.235.974,52	7.734.387,33	
DESPESAS DE CAPITAL	4.939.250,00	4.288.183,73	827.722,38	2.177.629,27	2.110.554,46	927.788,35	1.441.508,42	2.846.675,31	915.447,18	0,00
INVESTIMENTOS	4.938.750,00	4.287.683,73	827.722,38	2.177.629,27	2.110.054,46	927.788,35	1.441.508,42	2.846.175,31	915.447,18	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.662.050,00	23.965.829,19	3.400.283,80	17.924.601,80	6.041.227,39	3.846.793,73	16.280.021,46	7.685.807,73	15.374.288,59	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.662.050,00	23.965.829,19	3.400.283,80	17.924.601,80	6.041.227,39	3.846.793,73	16.280.021,46	7.685.807,73	15.374.288,59	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		849.261,46	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.662.050,00	23.965.829,19	3.400.283,80	17.924.601,80		3.846.793,73	16.280.021,46		16.223.550,05	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 26/11/2019 10:44:06

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.649.050,00	23.960.829,19	3.400.283,80	17.919.601,80	100,00	6.041.227,39	3.846.793,73	16.275.021,46	100,00	7.685.807,73	0,00
Legislativa	1.680.000,00	1.680.000,00	128.667,87	631.068,17	3,52	1.048.931,83	139.185,36	617.191,82	3,79	1.062.808,18	0,00
Ação Legislativa	1.680.000,00	1.680.000,00	128.667,87	631.068,17	3,52	1.048.931,83	139.185,36	617.191,82	3,79	1.062.808,18	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	2.527.279,50	2.504.379,50	283.448,06	2.118.746,40	11,82	385.633,10	367.921,03	1.896.361,51	11,65	608.017,99	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	2.345.779,50	2.330.779,50	259.389,24	1.988.478,20	11,10	342.301,30	340.504,73	1.773.768,94	10,90	557.010,56	
Administração Financeira	89.500,00	83.600,00	11.399,80	71.534,06	0,40	12.065,94	15.209,91	64.687,47	0,40	18.912,53	
Controle Interno	90.000,00	90.000,00	12.659,02	58.734,14	0,33	31.265,86	12.206,39	57.905,10	0,36	32.094,90	
Normatização e Fiscalização	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	887.350,00	769.350,00	118.854,99	556.535,30	3,11	212.814,70	124.134,05	524.229,81	3,22	245.120,19	0,00
Assistência ao Idoso	45.500,00	26.500,00	400,00	15.955,97	0,09	10.544,03	515,47	15.398,44	0,09	11.101,56	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	107.750,00	92.750,00	13.221,10	55.711,71	0,31	37.038,29	10.982,14	52.928,97	0,33	39.821,03	
Assistência Comunitária	254.950,00	235.450,00	39.679,38	178.585,52	1,00	56.864,48	42.319,82	159.845,09	0,98	75.604,91	
FU08 - Administração Geral	472.150,00	407.650,00	65.554,51	306.282,10	1,71	101.367,90	70.316,62	296.057,31	1,82	111.592,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	4.840.400,00	5.216.900,00	647.458,75	4.477.606,43	24,99	739.293,57	739.464,21	4.247.949,70	26,10	968.950,30	0,00
Atenção Básica	2.626.500,00	2.667.000,00	346.373,13	2.327.154,42	12,99	339.845,58	367.394,38	2.249.050,72	13,82	417.949,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.464.800,00	1.666.300,00	211.361,84	1.439.157,74	8,03	227.142,26	251.510,82	1.327.437,31	8,16	338.862,69	
Suporte Profilático e Terapêutico	220.000,00	220.000,00	8.380,62	181.171,18	1,01	38.828,82	9.806,50	181.171,18	1,11	38.828,82	
Vigilância Sanitária	100.100,00	134.100,00	11.526,64	100.712,20	0,56	33.387,80	23.095,56	87.607,71	0,54	46.492,29	
Vigilância Epidemiológica	155.000,00	241.000,00	28.742,09	203.556,22	1,14	37.443,78	43.289,84	193.008,83	1,19	47.991,17	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	274.000,00	288.500,00	41.074,43	225.854,67	1,26	62.645,33	44.367,11	209.673,95	1,29	78.826,05	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	5.408.950,00	5.504.950,00	674.270,95	4.301.945,15	24,01	1.203.004,85	731.352,94	4.112.736,41	25,27	1.392.213,59	0,00
Ensino Fundamental	3.395.600,00	3.608.600,00	417.371,73	2.829.952,98	15,79	778.647,02	471.221,22	2.715.899,55	16,69	892.700,45	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.297.700,00	1.194.200,00	161.485,23	958.976,06	5,35	235.223,94	173.183,34	921.600,96	5,66	272.599,04	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	85.400,00	60.400,00	8.718,01	46.471,05	0,26	13.928,95	8.718,01	46.471,05	0,29	13.928,95	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	425.250,00	441.750,00	43.550,41	288.885,26	1,61	152.864,74	48.434,96	274.068,29	1,68	167.681,71	
FU12 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	43.145,57	177.659,80	0,99	22.340,20	29.795,41	154.696,56	0,95	45.303,44	
Cultura	808.100,00	714.100,00	4.039,85	449.018,64	2,51	265.081,36	7.804,62	170.566,68	1,05	543.533,32	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	301.600,00	307.600,00	4.039,85	49.018,64	0,27	258.581,36	7.804,62	45.469,58	0,28	262.130,42	
FU13 - Administração Geral	506.500,00	406.500,00	0,00	400.000,00	2,23	6.500,00	0,00	125.097,10	0,77	281.402,90	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	835.000,00	996.000,00	150.027,84	873.148,79	4,87	122.851,21	166.269,22	853.101,50	5,24	142.898,50	0,00
Infra-Estrutura Urbana	747.000,00	973.000,00	136.956,94	856.893,89	4,78	116.106,11	161.287,72	844.936,00	5,19	128.064,00	
Serviços Urbanos	88.000,00	23.000,00	13.070,90	16.254,90	0,09	6.745,10	4.981,50	8.165,50	0,05	14.834,50	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 26/11/2019 10:44:06

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	6.000,00	306.779,19	0,00	302.012,05	1,69	4.767,14	70.504,03	149.828,24	0,92	156.950,95	0,00
Saneamento Básico Rural	3.000,00	306.779,19	0,00	302.012,05	1,69	4.767,14	70.504,03	149.828,24	0,92	156.950,95	
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	928.500,00	948.500,00	86.658,24	478.097,09	2,67	470.402,91	70.488,54	444.979,24	2,73	503.520,76	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	26.500,00	3.500,00	0,00	2.138,50	0,01	1.361,50	0,00	2.138,50	0,01	1.361,50	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	831.000,00	938.000,00	86.658,24	471.313,09	2,63	466.686,91	69.788,54	438.895,24	2,70	499.104,76	
FU20 - Demais Subfunções	71.000,00	7.000,00	0,00	4.645,50	0,03	2.354,50	700,00	3.945,50	0,02	3.054,50	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 26/11/2019 10:44:06

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	233.000,00	233.000,00	13.962,00	34.595,61	0,19	198.404,39	7.952,00	28.585,61	0,18	204.414,39	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	233.000,00	233.000,00	13.962,00	34.595,61	0,19	198.404,39	7.952,00	28.585,61	0,18	204.414,39	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	4.313.000,00	4.043.500,00	1.237.285,59	3.139.523,44	17,52	903.976,56	1.316.326,83	2.717.496,96	16,70	1.326.003,04	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	4.313.000,00	4.043.500,00	1.237.285,59	3.139.523,44	17,52	903.976,56	1.316.326,83	2.717.496,96	16,70	1.326.003,04	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	892.750,00	839.150,00	60.609,66	362.304,73	2,02	476.845,27	71.270,44	355.554,27	2,18	483.595,73	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	892.750,00	839.150,00	60.609,66	362.304,73	2,02	476.845,27	71.270,44	355.554,27	2,18	483.595,73	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	248.220,50	204.220,50	-5.000,00	195.000,00	1,09	9.220,50	34.120,46	156.439,71	0,96	47.780,79	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	228.220,50	203.220,50	-5.000,00	195.000,00	1,09	8.220,50	34.120,46	156.439,71	0,96	46.780,79	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Reserva de Contingência	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	23.649.050,00	23.960.829,19	3.400.283,80	17.919.601,80	100,00	6.041.227,39	3.846.793,73	16.275.021,46	100,00	7.685.807,73	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 26/11/2019 10:44:06

Página 10 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 26/11/2019 10:44:06

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 26/11/2019 10:44:06

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 26/11/2019 10:44:06

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1136/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, do Secretário Municipal de Administração, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 1509/18, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de novembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2019

Processo n. 610989/2019. Objeto: Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de construção da CRECHE DO IDOSO, localizada na Av. Castelo Branco, s/n, ao lado da sede da Sec. Municipal de Assistência Social, Bairro Centro Sul na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.Cabe esclarecer que, de acordo com notificação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Oficio nº 754/2019/4ª PJCivil, SIMP 013246-006/2018, onde solicita cópia integral dos autos de licenciamento ambiental, da citada obra, considerando que o local destinado a implantação da Creche está inserido na Área de Preservação Permanente do Tanque do Fancho.No entanto, o terreno destinado à construção não possui o licenciamento ambiental, por estar inserido na Área de Preservação Permanente do Tanque do Fancho, tendo em vista a observância de tais fatos, e em razão do interesse público, se faz necessária a **revogação**, do referido processo, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, sendo esta a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Diante de todo o exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** da Tomada De Preços nº. 17/2019, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov,br, Várzea Grande, 26 de novembro de 2019.**Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar -** Secretária de Assistência Social

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 09/2019

Processo n. 603061/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme os Lotes a Seguir: **LOTE 1** - **Bairro São Simão/Ouro Verdeas seguintes Ruas**:dos Afonsos, 8 2ª Parte, 09, Mimoso, Paraíso, Coxipó, A, Mutuca, Pascoal Ramos, Trinta, Trinta 2ª parte,AV. 1, AV. Luis Coelho, Gonçalo Marque de Arruda 1º trecho, 2º trecho, Esmeralda Carolina França, Vitória Oliveira, Sargento Domingos, Dep Oscar Soares, LauritoNassardem, Eleir França, Mario Gomes de Azevedo, Sargento Tabjara, Antônio José da Silva, AV. S 2, Cícero José da Silva, Chama Mussa, João da Costa Campos, Lourenço Pinto de Godoi, 6, ClaúdioCristomo Amorim, José Vicente Dias, Engenho Velho com extensão de 10.263,00 metro na cidade de Várzea Grande MT; **LOTE 2** – **Bairro Marajoara II as seguintes Ruas:** Panates, Arquimedes, Batovi, Maracaju, Parecis, 13, Marques de São Vicente, Canoeiros, Gov. José Rondon, GovGenMallet, xavante 1 e 2 extensão 5.199,59 metros, na cidade de Várzea Grande – MT; **LOTE 3** – **Bairro Paula I 2ª Etapa, as seguintes Ruas:** Rua Barão de Batovi, M1, Barão de Guapei, Arquimedes, Av. Mantiqeira, J 1º trecho, J 2º trecho, B1, C1, D1 Com 2.797,22 metros, na cidade de Várzea Grande – MT; **LOTE 4** - **Bairro Centro Sulas seguintes Ruas**: Belmiro Braga (Centro Norte), Beco 01 – Travessa Vertical e Beco 01 – Buchudo (Centro Sul), com uma extensão de 441,12 metros, na cidade de Várzea Grande MT; **LOTE 5 – Bairro Estrela Dalva as seguintes Ruas**: Av. Principal, Rua dos Ypês, das Orquideas, Jasmin, Magnolia, D, Beco do Bairro Estrela Dalva, com uma extensão de 1.372,23 metros em Várzea Grande/MT; **LOTE 6** - **Bairro Ipase/Pirinéu as seguintes Ruas**: Pres. José de Alencar, Hercílio Luz, Congonhas, Pres. Prudente Moraes, Ana Porfíria, Guararapes, Manoel de Paula, Augusto Severo, Rua Manoel Lopes, Duzentos e Setenta e Cinco (Pirineu), com extensão de 1.956,38 metros, em Várzea Grande/MT; **LOTE 7** - **Bairro Parque Atlanticoas seguintes Ruas**: oceano índico; Mar Vermelho; da Casca;Projetada; Rio Paraguai; 04A; Arinos; A; Cuiabá; São Lourenço; Teles Pires; Turquia do Bairro Parque Atlântico com extensão de 2.316,75 metros em Várzea Grande/MT; **LOTE 8** - **Bairro Santa Luzia-as seguintes Ruas**: **seguintes Ruas:** Avenida Verdão, Sem Saída, Zulmira Ferraz, Padre Firmo, Amilton Benevides, Mario De Almeida, Travessa, Das Orquídeas 1, Flávio Castro, Escolástico, Av Verdão 2, C E Das Orquídeas 2, Bairro Santa Luzia com extensão de 1.983,12 metros, em Várzea Grande/MT; **LOTE 9** - **Bairro Santa Terezinhaas seguintes Ruas**: Atlântica, Operária, Felicidade, Juventude, Das Flores, Reinaldo Campos, Da Paz, Das Arábias, Da Liberdade, Beija Flor, Bom Jesus e Rua São, Sebastião, com extensão de 2.248,36 metros na cidade de Várzea Grande/MT**.** Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto as empresas: **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90no **lote 01** com o valor de **R$ 5.897.724,01** (Cinco Milhões Oitocentos e Noventa e Sete Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Um Centavo) e no **lote 09** com o valor de **R$2.870.705,80**(Dois Milhões Oitocentos e Setenta Mil Setecentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos); **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 19.324.875/0001-77 no **lote 02** com o valor de **R$ 2.889.812,42** (Dois Milhões Oitocentos e Oitenta e Nove Mil Oitocentos e Doze Reais e Quarenta e Dois Centavos); **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-07 no **lote 03** com o valor de **R$ 3.132.181,22** (Três Milhões Cento e Trinta e Dois Mil Cento e Oitenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos); **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80 no **lote 04** com o valor de **R$ 308.995,77** (Trezentos e Oito Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos); **OESTE CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 04.746.603/0001-98 no **lote 05** com o valor de **R$ 1.108.709,67** (Um Milhão Cento e Oito Mil Setecentos e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos), no **lote 06** com o valor de **R$ 1.634.459,17** (Um Milhão Seiscentos e Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezessete Centavos), no **lote 07** com o valor de **R$ 1.570.366,93** (Um Milhão Quinhentos e Setenta Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos) e no **lote 08** com o valor de **R$ 1.811.502,23** (Um Milhão Oitocentos e Onze Mil e Quinhentos e Dois Reais e Vinte e Três Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov,br, Várzea Grande – MT, 26 de novembro de 2019.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2019

Processo n. 624191/2019. Objeto: Credenciamento de empresa especializada, interessadas em realizar e apresentar estudos econômicos e financeiros para definir modelagem com melhor viabilidade econômico e financeira, a fim de precificar estes ativos, para oferecer o melhor preço pelos negócios, a partir do preço mínimo apresentado pelo respectivo estudo da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para posterior abertura de processo licitatório na contratação de instituição financeira para explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão dos pagamentos da folha salarial dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas do regime previdenciário próprio, comissionados, temporários e contratados da administração direta e indireta do Município de Várzea Grande - MT, conforme especificações constantes neste Edital. Após A analises,a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração, e declara a licitante **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.176.501/0001-84 **CLASSIFICADA** e**VENCEDORA** do certame com o percentual de **6%** (seis por cento).A presidente da CPL abriu prazo para intenção de recurso da fase de propostas de propostas, *onde o licitante declinou*O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov,br, Várzea Grande – MT, 22 de novembro de 2019. **ALINE ARANTES CORREA-**PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 1167/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

SERVIDOR	**DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA**
MATRICULA	9539
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	52718/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**09.12.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	31.12.2019 à 29.03.2020

SERVIDOR	**DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA**
MATRICULA	9539
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	326492/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**09.12.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	30.03.2020 à 28.06.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 26 de Novembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 251/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa CONENGE CONSTRUTORA CIVIL LTDA EPP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ n. 14.930.440/0001-52, sob o NIRE nº 131118625. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2019, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 585610/2019, no Processo Administrativo nº 86/2019 e na 2º Retificação ao Projeto Básico nº 07/2019 da Secretaria Municipal de Viação e Obras. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL do presente Contrato é de R$ 12.389.799,74 (doze milhões trezentos e oitenta e nove mil setecentos e noventa e nove mil e setenta e quatro centavos). UO SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022.000. P/A: 1. 557. ND: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, que, designa para este ato, Senhor WALDISNEI MORENO COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1427129 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 155.512.531-04, matricula nº 47165, a Senhora EDNA MEIRE PINTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 312901 SSP/MT, inscrita no CPF n. 140.425.761-68, matricula nº 111012 e o Senhor ENODES SOARES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 11532814, inscrito no CPF sob nº 009.038.211-09, matricula nº 121379.

DATA DE ASSINATURA: 05.11.2019.

LUIZ CELSO MORAES DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

CONENGE CONSTRUTORA CIVIL LTDA EPP – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 631264/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de gêneros alimentícios: leite semidesnatado zero lactose, linguiça mista (bovina/suína), linguiça toscana, achocolatado em pó light, ameixa seca sem caroço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o dia **11** de **dezembro** de **2019**, às 10**h** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no seguinte site: www.bllcompras.org.br/ www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande-MT, 26 de novembro de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira** - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.168/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº **050/2019** somente com relação à servidora **SADORA XAVIER FONSECA CHAVES,** matrícula n° 119269, exercendo o cargo em Comissão de Procuradora Geral do Município – DNS 01, lotada na Procuradoria Geral do Município, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com período de gozo em **16.01.2019 a 14.02.2019.** Conforme a Portaria nº 050/2019**,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 17/01/2019, pagina 489, edição nº3. 147.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Novembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O Conselho Curador do PREVIVAG - Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/ MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 2719, de 07 de Dezembro de 2004 por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 16 de outubro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVIVAG - Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande /MT, 16 de outubro de 2019.

Valderez Antonio Ferreira

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2020

1 - INTRODUÇÃO.. 2

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 10

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 16

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 16

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 19

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 21

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 25

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/ MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 00.584.491/0001-65 sediado à Av. Presidente Artur Bernardes, 865 nesta cidade comarca de Várzea Grande/MTCEP: 78125-185, para o exercício de 2020.

A Política Anual de Investimentos do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento)**, ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Curador e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/10 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento deRenda Fixa,Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4695/2018.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma: As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPS podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETFs", com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG's, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2020 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

A taxa SELIC Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 5,00% a.a para o fim de 2019ficando abaixo dos 6,00% a,a. atuais . Para os anos seguintes, as expectativas de mercado apontam para 5,00% a.a. ao final de 2020 e 6,75% a.a. para o ano seguinte.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que mostra-se dentro "dos eixos", como veremos a seguir, permitindo que o mercado considere em seu horizonte de planejamento taxas de juros ainda consideradas baixas.

Tal nível da taxa básica de juros afeta diretamente os investimentos de renda fixa (principalmente os de curto prazo), que desde o início dos cortes mais representativos da SELIC meta estão com rentabilidade em níveis mais baixos, sendo momento de redirecionar uma parcela dos recursos para investimentos de prazos maiores e de renda variável a fim de obter rentabilidades mais satisfatórias, visando o longo prazo.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 20 de setembro de 2019.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, tem se mostrado estável em 2019.

As decisões do COPOM (Comitê de Política Monetária) em manter a Taxa SELIC meta em patamares baixos indicam que no horizonte de planejamento relevante os níveis de preços se manterão estáveis, dado que a taxa é utilizada como instrumento de controle da inflação.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho (devido a greve dos caminhoneiros).

GRÁFICO 02 – IPCA 2019 x 2018

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 20 de setembro de 2019. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

Até o mês de agosto, a inflação acumula alta de 2,54% a.a., abaixo do acumulado no mesmo período do ano anterior, quando o índice de preços atingiu 2,85% a.a. (resultado muito influenciado pela greve do setor de transportes no mês de maio).

Apesar do cenário mais estável e expectativa de que o indicador finalize 2019 abaixo do ano anterior (3,44% a.a.), podemos aguardar uma possível reversão dos indicadores, dado que um fator exógeno afetou o preço da *commoditie* capaz de desencadear elevações de preços em todos setores de produção: o petróleo. Em 14/09/2019 a empresa petrolífera Saudi Aramco, da Arábia Saudita, foi vítima de ataques terroristas, interrompendo a produção diária de 5,7 milhões de barris de petróleo, o que representa cerca de 5% da oferta mundial. A alta nos preços provocada pela quedana oferta chegou a atingir 20% em 16/09/2019.

No entanto, em sua última reunião, o COPOM – Comitê de Política Monetária decidiu por reduzir a Taxa SELIC Meta para 5,00% a.a., indicando que suas expectativas apontam para um cenário de recuperação gradativa do crescimento e com espaço para estímulos através de taxas de juros mais baixas que as do nível estrutural.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após superar o período recessivo no ano de 2017, em 2018o Brasil cresceu com ritmo de recuperação lenta, acumulando resultado de 1,10% ao final do ano, resultado bem abaixo das expectativas iniciais. Em 2019 temos o resultado do 1º trimestre que resultou em decrescimento de -0,20% em relação ao período anterior, o que se entende como reflexo do ambiente macroeconômico geral do país: inflação em níveis baixos e taxa básica de juros, sinais de atividade produtiva em baixa.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 20 de setembro de 2019.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, e da indústria com crescimento de 0,7%, já a agropecuária teve queda de 0,4%.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,0%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

<table>
<tr><th colspan="2">MOODY'S</th><th colspan="2">S&P</th><th colspan="2">FITCH</th><th></th></tr>
<tr><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th></th></tr>
<tr><td>Aaa</td><td rowspan="5">P-1</td><td>AAA</td><td rowspan="4">A-1+</td><td>AAA</td><td rowspan="4">F1+</td><td>PRIME</td></tr>
<tr><td>Aa1</td><td>AA+</td><td>AA+</td><td rowspan="3">Grau Elevado</td></tr>
<tr><td>Aa2</td><td>AA</td><td>AA</td></tr>
<tr><td>Aa3</td><td>AA-</td><td>AA-</td></tr>
<tr><td>A1</td><td>A+</td><td rowspan="2">A-1</td><td>A+</td><td rowspan="2">F1</td><td rowspan="4">Grau Médio Elevado</td></tr>
<tr><td>A2</td><td>A</td><td>A</td></tr>
<tr><td>A3</td><td rowspan="2">P-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">A-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">F2</td></tr>
<tr><td>Baa1</td><td>BBB+</td><td>BBB+</td></tr>
</table>

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda;conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancáriasautorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	15%	100%	20%	100%	25%	100%	30%	100%	35%
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	

	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**		5%		5%		10%		**15%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A , I**	**10%**	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A , II**	**10%**		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A , III**	**10%**		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	**ARTIGO**	**LIMITE DA RESOLUÇÃO**	**LIMITE INFERIOR**	**ESTRATÉGIA ALVO**	**LIMITE SUPERIOR (%)**
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	**7º, I, "a"**	**100%**	0%	1,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	**7º, I, "b"**	**100%**	0%	60,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	**7º, I, "c"**	**100%**	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**	0%		5%
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%	2%	15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%		5%
	SUBTOTAL				**78%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	10,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%	3,0%	30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	2,5%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	2,0%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2,0%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**20,50%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A , I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A , II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A , III**	**10%**		1,50%	10%
	SUBTOTAL				**1,50%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/ 2018.

Várzea Grande, 17 de outubro de 2019

Dr. Juarez Toledo Pizza

Presidente

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PORTARIA Nº 1138/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, do Secretário Municipal de Administração, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Ofício nº 645/GAB/SAD/2018, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de novembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1137/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, do Secretário Municipal de Administração, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Ofício nº 21/GP/SMS/VG, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de novembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1142/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, do Secretário Municipal de Administração, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Ofício nº 2291/GAB/SAD/2018, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de novembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1147/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, do Secretário Municipal de Administração, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 595/2018/GS/SMECEL/VG/MT, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de novembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1145/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, do Secretário Municipal de Administração, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bair-

ro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Ofício nº 2291/GAB/SAD/2018, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de novembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1144/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, do Secretário Municipal de Administração, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Ofício nº 2291/GAB/SAD/2018, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de novembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1141/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, do Secretário Municipal de Administração, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 595/2018/GS/SMECEL/VG/MT, da Secretaria Municipal de Educação, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de novembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1140/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, de 14 de maio de 2019, **objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de novembro de 2019.

.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1139/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, de 14 de maio de 2019, **objeto da Sindicância Investigativa nº. 006/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de novembro de 2019.

.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1159/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em14de maio de 2019,pag. 231/232, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 006/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 deoutubro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1160/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, em14de maio de 2019, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 043/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de novembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1158/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pormais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, em14de maio de 2019, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 046/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de novembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 0027, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 0027, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral .2019

A Prefeita do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 4420, de 19 de Dezembro de 2018

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 17.604.508,13 (dezessete milhões e seiscentos e quatro mil e quinhentos e oito reais e treze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2236 - Manutenção e Fortalecimento das Atividades de Gestão, Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Semm

319113.0100000000 - Obrigacoes Patronais R$: 38.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

339039.0102000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 20.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

319004.0102000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 540.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

319004.0142000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 615.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

319011.0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 3.060.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

319011.0142000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 1.570.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

319011.0146000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 165.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

319013.0142000000 - Obrigacoes Patronais R$: 150.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 1 USUÁRIO: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

319113.0142000000 - Obrigacoes Patronais R$: 190.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

339093.0102000000 - Indenizacoes e Restituicoes R$: 860.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

339093.0142000000 - Indenizacoes e Restituicoes R$: 180.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

339093.0146000000 - Indenizacoes e Restituicoes R$: 235.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

449052.0147000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 560.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIME

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO

04.122.0002.2214 - Manter o Funcionamento da Secretaria Municipal Conforme a Nob/suas.

319011.0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 404.558,13
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

04.122.0002.2280 - Manutenção dos Conselhos Tutelares de Várzea Grande

339030.0100000000 - Material de Consumo R$: 3.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 3.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0041.2112 - Cras - Centro de Referência Assistência Social

339036.0129000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$: 20.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
34.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.123.0002.2255 - Manutenção e Encargos da Gestão Fazendária

339093.0100000000 - Indenizacoes e Restituicoes R$: 500.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

12.122.0002.2165 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

339197.0101000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 23.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0033.2294 - Manutenção e Encargos da Superintendência de Esporte e Lazer

339197.0100000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 23.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0103.2310 - Manutenção do Ensino Fundamental

339030.0115049000 - Material de Consumo R$: 70.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

449052.0115049000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 40.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.365.0104.2089 - Manutenção da Educação Infantil

339030.0115049000 - Material de Consumo R$: 55.500,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

449052.0115049000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 16.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.04 - SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

13.392.0014.2261 - Manutenção da Superintendência de Cultura

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 30.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339197.0100000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 29.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.05 - FUNDEB

12.361.0103.2183 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 60%

319113.0118000000 - Obrigacoes Patronais R$: 1.070.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

339197.0118000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 997.700,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

12.361.0103.2184 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 40%

319011.0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 2.293.500,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

319113.0119000000 - Obrigacoes Patronais R$: 691.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

339197.0119000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 612.600,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

12.365.0104.2181 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 60%

319113.0118000000 - Obrigacoes Patronais R$: 104.600,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

12.365.0104.2182 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 40%

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

319011.0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 21.700,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

319113.0119000000 - Obrigacoes Patronais R$: 190.100,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

12.367.0102.2188 - Manutenção e Encargos da Educação Especial 40%

319011.0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 282.300,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO
36.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2257 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

319004.0100000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 40.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

319011.0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 24.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

319013.0100000000 - Obrigacoes Patronais R$: 32.800,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

319096.0100000000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado R$: 120.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339093.0100000000 - Indenizacoes e Restituicoes R$: 112.650,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO
36.05 - SUPERINTENDÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

15.452.0022.1499 - Regularização Fundiária Urbana

449091.0100000000 - Sentencas Judiciais R$: 46.500,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO

15.451.0022.1559 - Pavimentação Asfáltica

449051.0100000000 - Obras e Instalacoes R$: 1.500.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2282 - Manutenção e Encargos da Secretaria Serviços Público

319113.0100000000 - Obrigacoes Patronais R$: 65.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2236 - Manutenção e Fortalecimento das Atividades de Gestão, Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Semm

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

339033.0100000000 - Passagens e Despesas com Locomocao R$: 3.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339036.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$: 35.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.1588 - Enquadramento e Reenquadramento dos Servidores do Sus.

319011.0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 250.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

319113.0102000000 - Obrigacoes Patronais R$: 430.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

319013.0146000000 - Obrigacoes Patronais R$: 340.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

10.301.0003.2303 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimentos em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos, às Ações

449051.0102000000 - Obras e Instalacoes R$: 560.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO

04.122.0002.2048 - Manutenção do Restaurante Popular

335043.0100000000 - Subvencoes Sociais R$: 198.558,13
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 5.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339092.0100000000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$: 1.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

04.122.0002.2214 - Manter o Funcionamento da Secretaria Municipal Conforme a Nob/suas.

339036.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$: 206.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0041.1483 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos

339036.0129000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$: 20.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
23.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03.092.0002.9005 - Sentenças Judiciais/liminar/ms/bloqueio Jud. e Outras

339091.0100000000 - Sentencas Judiciais R$: 500.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.122.0002.2165 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

449052.0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 23.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0033.2294 - Manutenção e Encargos da Superintendência de Esporte e Lazer

319094.0100000000 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas R$: 5.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

449052.0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 18.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0103.2310 - Manutenção do Ensino Fundamental

339030.0101000000 - Material de Consumo R$: 30.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

339039.0115049000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 10.500,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.365.0104.1473 - Construção Escola com 12 Salas

339039.0122000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 45.000,00
Fonte de Recursos: TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

12.365.0104.1494 - par - Mobiliarios e Equipamentos Proinfância

449052.0122000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 70.000,00
Fonte de Recursos: TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

12.365.0104.2089 - Manutenção da Educação Infantil

449052.0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 56.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.04 - SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
13.392.0014.2261 - Manutenção da Superintendência de Cultura

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

319004.0100000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 5.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339014.0100000000 - Diarias - Civil R$: 10.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

449039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 10.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

449052.0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 4.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.05 - FUNDEB

12.361.0103.2183 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 60%

319004.0118000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 2.777.700,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

319013.0118000000 - Obrigacoes Patronais R$: 1.583.500,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

12.361.0103.2184 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 40%

319004.0119000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 93.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

319013.0119000000 - Obrigacoes Patronais R$: 437.500,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

319094.0119000000 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas R$: 188.500,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

339008.0119000000 - Outros Benef. Assist.do Servidor ou do Militar R$: 29.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

339030.0119000000 - Material de Consumo R$: 34.800,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

339039.0119000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 198.100,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

449052.0119000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 80.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

12.365.0104.2181 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 60%

319004.0118000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 242.700,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

319013.0118000000 - Obrigacoes Patronais R$: 49.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

339197.0118000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 77.300,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

12.365.0104.2182 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 40%

319004.0119000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 472.400,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO
36.03 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO

22.661.0036.1269 - Fomentar o Setor de Industrias

339036.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$: 120.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

23.695.0036.1552 - Construção de 01 Centro de Eventos Turístico, Cultural e Gastronômico.

449051.0100000000 - Obras e Instalacoes R$: 100.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

449052.0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 12.650,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO
36.05 - SUPERINTENDÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

15.452.0022.1499 - Regularização Fundiária Urbana

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 143.300,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO

15.451.0022.1310 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal

449051.0124000000 - Obras e Instalacoes R$: 6.565.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

15.451.0022.1559 - Pavimentação Asfáltica

449051.0124055000 - Obras e Instalacoes R$: 1.500.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2282 - Manutenção e Encargos da Secretaria Serviços Público

319004.0100000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 65.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/10/2019.

Gabinete da Prefeita Municipal, (21.10.2019).

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 8 USUÁRIO: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 0028, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 0028, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral .2019

A Prefeita do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 4420, de 19 de Dezembro de 2018

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 1.374.000,00 (hum milhão e trezentos e setenta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.122.0002.2165 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

339039.0101000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 40.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

339040.0101000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa R$: 13.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0033.1527 - Reforma e Ampliação Ginasio Esporte

449051.0100000000 - Obras e Instalacoes R$: 133.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

449051.0124055000 - Obras e Instalacoes R$: 178.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

27.812.0033.2294 - Manutenção e Encargos da Superintendência de Esporte e Lazer

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 40.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0103.1526 - Reforma / Ampliação

449039.0101000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 300.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.361.0103.2310 - Manutenção do Ensino Fundamental

339030.0115049000 - Material de Consumo R$: 120.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

339039.0115049000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 50.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 1 USUÁRIO: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

449052.0115049000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 30.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.365.0104.1522 - Assegurar Reformas das Cemeis que Apresentam Riscos Estruturais

449039.0101000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 250.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.365.0104.2089 - Manutenção da Educação Infantil

339030.0115049000 - Material de Consumo R$: 110.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

339039.0115049000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 10.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.04 - SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

13.392.0014.2261 - Manutenção da Superintendência de Cultura

339030.0100000000 - Material de Consumo R$: 50.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 50.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0103.1515 - Enquadramento e Reenquadramento Profissionais da Educação

319011.0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 600.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.361.0103.1526 - Reforma / Ampliação

449051.0101000000 - Obras e Instalacoes R$: 774.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/10/2019.

Gabinete da Prefeita Municipal, (24.10.2019).

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 2 USUÁRIO: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 0026, DE 1 DE OUTUBRO DE 2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 0026, DE 1 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral .2019

A Prefeita do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 4420, de 19 de Dezembro de 2018

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 12.071.230,00 (doze milhões e setenta e hum mil e duzentos e trinta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2236 - Manutenção e Fortalecimento das Atividades de Gestão, Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Semm

339197.0100000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 25.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

339030.0146000000 - Material de Consumo R$: 500.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

339039.0146000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 500.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

449052.0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 325.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.303.0020.2307 - Provimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares aos Serviços de Saúde Pública do Município.

339030.0146000000 - Material de Consumo R$: 4.000.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO

04.122.0002.2214 - Manter o Funcionamento da Secretaria Municipal Conforme a Nob/suas.

339197.0100000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 30.000,00

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 1 USUÁRIO: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

449052.0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 30.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0041.1511 - Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida

339039.0121000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 10.000,00
Fonte de Recursos: TANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0041.1548 - Programa Primeira Infância no Suas

339036.0129000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$: 8.400,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.131.0032.2055 - Serviços de Publicidades, Produção e Consultoria

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 250.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

12.122.0002.2165 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

339030.0101000000 - Material de Consumo R$: 30.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

339039.0101000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 165.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0033.2294 - Manutenção e Encargos da Superintendência de Esporte e Lazer

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 95.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0103.2209 - Manutenção da Frota

339039.0101000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 1.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

339039.0130000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 80.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

12.361.0103.2310 - Manutenção do Ensino Fundamental

339039.0101000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 437.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

449052.0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 30.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.365.0104.1501 - Construção de 14 Creches/pré-escola - Termo de Compromisso Par

449051.0101000000 - Obras e Instalacoes R$: 1.700.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

449051.0122000000 - Obras e Instalacoes R$: 1.000.000,00
Fonte de Recursos: TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

12.365.0104.2089 - Manutenção da Educação Infantil

339039.0101000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 232.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.04 - SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

13.392.0014.2261 - Manutenção da Superintendência de Cultura

339197.0100000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 5.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO

15.451.0022.1559 - Pavimentação Asfáltica

449051.0100000000 - Obras e Instalacoes R$: 600.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

15.451.0022.2292 - Manutenção de Infra-estrutura Urbana

449051.0130000000 - Obras e Instalacoes R$: 390.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2282 - Manutenção e Encargos da Secretaria Serviços Público

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 144.830,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339197.0100000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 5.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.03 - COORDENADOR DE TRANSPORTE

15.452.0023.1018 - Implantação e Manutenção da Sinalização do Município

339030.0100000000 - Material de Consumo R$: 68.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 310.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

15.452.0023.2313 - Passe Livre Idosos

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 1.100.000,00

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 3 USUÁRIO: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.2236 - Manutenção e Fortalecimento das Atividades de Gestão, Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Semm

339092.0100000000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$: 25.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

449052.0147000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 325.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIME

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO
04.122.0002.2214 - Manter o Funcionamento da Secretaria Municipal Conforme a Nob/suas.

339030.0100000000 - Material de Consumo R$: 30.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339092.0100000000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$: 30.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0041.1511 - Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida

449052.0121000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 10.000,00
Fonte de Recursos: TANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0042.1402 - Centro de Referência Especializado da Assistência Social - Creas - pop (população de Rua)

339030.0129000000 - Material de Consumo R$: 8.400,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.2054 - Manutenção e Encargos da Secom

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 250.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
27.813.0033.1570 - Revitalização dos Campos de Futebol da Rede Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

449039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 80.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0103.1488 - Brasil Carinhoso - Apoio as Creches

339039.0115000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 15.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

12.361.0103.1515 - Enquadramento e Reenquadramento Profissionais da Educação

319011.0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 1.700.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.361.0103.2209 - Manutenção da Frota

339030.0115052000 - Material de Consumo R$: 80.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

449052.0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 1.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.361.0103.2310 - Manutenção do Ensino Fundamental

339030.0115049000 - Material de Consumo R$: 437.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.365.0104.1469 - Construção de uma Escola com 06 Salas no Núcleo Habitacional Cabo Michel

339039.0122000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 75.000,00
Fonte de Recursos: TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

12.365.0104.1472 - Construções e Coberturas de Quadras Escolares Esportivas

449051.0122000000 - Obras e Instalacoes R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

12.365.0104.1473 - Construção Escola com 12 Salas

449051.0122000000 - Obras e Instalacoes R$: 60.000,00
Fonte de Recursos: TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

12.365.0104.1495 - Par- Construção de uma Escola com 12 Salas - são Matheus

339039.0122000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 90.000,00
Fonte de Recursos: TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

12.365.0104.1531 - Construção Centro de Educação Infantil

449051.0122000000 - Obras e Instalacoes R$: 800.000,00

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 5 USUÁRIO: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Fonte de Recursos: TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

12.365.0104.2089 - Manutenção da Educação Infantil

339030.0115049000 - Material de Consumo R$: 150.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

339039.0115049000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 82.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.04 - SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

13.392.0014.2261 - Manutenção da Superintendência de Cultura

339014.0100000000 - Diarias - Civil R$: 5.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO

15.451.0022.1310 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal

449051.0100000000 - Obras e Instalacoes R$: 1.100.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

15.451.0022.1311 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

449052.0124000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 5.000.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

15.451.0022.1559 - Pavimentação Asfáltica

449051.0124055000 - Obras e Instalacoes R$: 600.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

15.451.0022.2243 - Recuperação de Vias não Pavimentadas

339030.0130000000 - Material de Consumo R$: 300.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

15.451.0022.2292 - Manutenção de Infra-estrutura Urbana

339039.0130000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 90.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2282 - Manutenção e Encargos da Secretaria Serviços Público

339030.0100000000 - Material de Consumo R$: 5.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

449052.0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 40.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.02 - COORDENADOR REGIONAL I E II

25.752.0026.1097 - Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

339030.0100000000 - Material de Consumo R$: 60.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.03 - COORDENADOR DE TRANSPORTE
15.452.0023.1579 - Melhoria na Qualidade do Transporte Público.

339030.0100000000 - Material de Consumo R$: 99.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 830,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

449051.0100000000 - Obras e Instalacoes R$: 44.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.06 - COORDENADOR DE LIMPEZA E RES. SÓLIDOS.
15.452.0031.1096 - Construção e Manutenção do Aterro Sanitário.

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 279.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/10/2019.

Gabinete da Prefeita Municipal, (01.10.2019).

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI Nº 1.438, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder ajuda de custo a pacientes com doença renal crônica, e dá outras providencias.

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo aos pacientes com doença renal crônica em tratamento fora da sede do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, de até **R$ 300,00 (trezentos reais)** mensais.

Parágrafo Único. A ajuda de custo visa custear despesas com alimentação dos pacientes em tratamento fora da sede do Município.

Art. 2º Se necessário, poderá ser concedido ajuda de custo a acompanhante de paciente com doença renal crônica que possua deficiência (PcD).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Anual.

Art. 4 º Fica revogada a Lei 824, de 08 de abril de 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aos 26 de novembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.439, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza aquisição de área rural que menciona e dá outras providencias.

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, **por compra**, uma área de terreno rural pertencente a Faustino Leite de Miranda, brasileiro, lavrador, casado, portador do RG sob n° 086.161, e do CPF n° 345.264.711-00, residente e domiciliado no Sitio Aloa, Gleba Santo Inácio, cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para a finalidade especifica de criação de Cemitério Municipal Rural.

§1º A aquisição de que trata esta lei recairá sobre fração ideal de 1 ha (um hectare), **com as seguintes confrontações, Sul – 100,00 m de frente com a estrada vicinal da Gleba Barata (Azimute: 233° 36' 25"), Norte – 100,00 m com Faustino Leite Miranda (Azimute 53° 36' 25"), Oeste – 100,00 m com Faustino Leite de Miranda (Azimute 318° 50' 36"), Leste – 100,00 com Fátima Miranda da Silva (Azimute 138° 50' 36"),** a ser desmembrada do imóvel Rural, situado neste Município e Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, dentro dos limites da Gleba Santo Inácio, denominado Sitio Aloa – Lote 1038, com área total de 43,5808ha (quarenta e três hectares, cinquenta e oito ares e oito centiares) de terras, sob o matricula n° 2243 do Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 2º Pelo imóvel descrito no artigo anterior a Prefeitura Municipal, pagará ao promitente vendedor, a importância financeira de R$15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente vigente no país.

Art. 3º A Prefeitura Municipal somente efetivará a aquisição do lote rural após as devidas aprovações nos órgãos regulamentadores que concluírem pela aptidão do imóvel para a implantação do Cemitério.

Parágrafo Único. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar e custear todos os procedimentos necessários para a aquisição das aprovações nos órgãos regulamentadores.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aos 26 de novembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.386/2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RODOLPHO GONÇALVES DE PAULA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Enio Fernandes Leite s/n, Centro – Vila Bela da Ss. Trindade - MT, CEP 78.245-000, portadora do RG.; 1569553-0 SSP/MT CPF: **019.082.651-75,**para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade** de **N. 116/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

DECRETO Nº 105, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados inscritos nos exercícios financeiros de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, *§5º,* I que estabelece*:*

"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de dívidas relativas aos Restos a Pagar prescritos conforme exposto no considerado anterior;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado os restos a pagar processados inscritos nos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013,

nos balanços gerais do Fundo Municipal De Previdência Social dos Servidores de Vila Belos da Santíssima Trindade - PREVILA, a saber:

Empenho	Nome do Credor	Valor
000285/2009	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 5.103,57
000005/2009	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 415,00
000009/2009	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 519,07
000017/2009	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 533,38
000018/2009	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 122,97
000022/2009	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 465,00
000025/2009	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 0,27
000026/2009	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 465,00
000041/2009	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 465,00
000042/2009	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 241,15
000047/2009	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 0,70
000048/2009	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 465,00
000056/2009	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 464,76
000062/2009	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 465,00
000071/2009	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 465,00
000078/2009	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 465,00
000080/2009	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 465,00
000002/2010	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 510,00
000008/2010	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 510,00
000014/2010	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 510,00
000018/2010	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 510,00
000004/2011	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 540,00
000014/2011	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 540,00
000028/2011	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 545,00
000036/2011	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 550,06
000043/2011	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 545,00
000053/2011	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 545,00
000062/2011	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 545,00
000071/2011	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 540,10
000082/2011	Agenda Assessoria Planejamento e Informática - LTDA	R$ 0,20
000024/2012	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA	R$ 145,13
000026/2013	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	R$ 43,06
000087/2013	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	R$ 466,80

Art. 2º Os empenhos inscritos em restos a pagar processados citados no artigo anterior,serão anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de sua realização, decorrente de sua prescrição, devendo, tão somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço anual.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 26 de novembro de 2019.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 066/2019

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 1912019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP**

CNPJ: 01.046.464/0001-00

Valor Global: **R$ 14.998,79 (Quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).**

Data: 26 de novembro de 2019.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº 279/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

(QUE RETIFICA A PORTARIA Nº 224/2019 QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.)

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 67, e os parágrafos 1° e 2° do presente artigo da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Artigo 1 da PORTARIA N° 224/2019 de 17 de setembro de 2019, publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO AMM de 18/09/2019, PÁG. 518, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Art. 1 º - Designar o servidor**, JARYD MATIAS CARDOSO**, Mat. 3897, CPF: 036.459.711- 90, engenheiro civil, CREA: 241871881-6 lotado na **Secretaria Municipal de obras**, para atuar como fiscal de obra referente ao contrato administrativo nº 040/2018 (...)

LEIA-SE:

Art. 1 º - Designar os servidores, **JARYD MATIAS CARDOSO**, Mat. 3897, CPF: 036.459.711-90, engenheiro civil, CREA: 241871881-6 lotado na **Secretaria Municipal de obras** para atuar como fiscal de obra e **LIDIANE HEIMERDINGER SILVA,** Mat. 2378, CPF: 021.210.741-04, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** para atuar como fiscal de contrato, referente ao contrato administrativo nº 040/2018 (...)

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrarias.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 242/2019, leva ao conhecimento dos

interessados o Resultado da **Tomada de Preço nº 004/2019** em epígrafe para Contratação de empresa especializada em consultoria de gestão pública, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade, tesouraria, Gestão de Pessoas, Licitação e Contratos e orientação nos casos de apontamentos do Tribunal de Contas do Estado, com acompanhamento no despacho de processos administrativos, na emissão de pareceres técnicos e orientação no cumprimento das normas legais e na formalidade correta dos procedimentos administrativos, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA(33.929.416/0001-48)	66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), anual.

Vila Rica – MT, 26 de Novembro de 2019.

NÚBIA NARA DE O. SILVA LIMA

Presidente da C.P.L

Portaria nº 242/2019

PORTARIA Nº 276/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

QUE RETIFICA A PORTARIA Nº 221/2019 QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 67, e os parágrafos 1° e 2° do presente artigo da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Artigo 1 da PORTARIA N° 221/2019 de 17 de setembro de 2019, publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO AMM de 18/09/2019, PÁG. 515, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Art. 1 º - Designar o servidor**, JARYD MATIAS CARDOSO**, Mat. 3897, CPF: 036.459.711- 90, engenheiro civil, CREA: 241871881-6 lotado na **Secretaria Municipal de obras**, para atuar como fiscal de obra referente ao contrato administrativo nº 014/2014 (...)

LEIA-SE:

Art. 1 º - Designar os servidores, **JARYD MATIAS CARDOSO**, Mat. 3897, CPF: 036.459.711-90, engenheiro civil, CREA: 241871881-6, lotado na **Secretaria Municipal de obras** para atuar como fiscal de obra e **LIDIANE HEIMERDINGER SILVA,** Mat. 2378, CPF: 021.210.741-04, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** para atuar como fiscal de contrato, referente ao contrato administrativo nº 014/2014 (...)

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrarias.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

QUE RETIFICA A PORTARIA Nº 222/2019 QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 67, e os parágrafos 1° e 2° do presente artigo da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Artigo 1 da PORTARIA N° 222/2019 de 17 de setembro de 2019, publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO AMM de 18/09/2019, PÁG. 515, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Art. 1 º - Designar o servidor**, JARYD MATIAS CARDOSO**, Mat. 3897, CPF: 036.459.711- 90, engenheiro civil, CREA: 241871881-6 lotado na **Secretaria Municipal de obras**, para atuar como fiscal de obra referente ao contrato administrativo nº 052/2017 (...)

LEIA-SE:

Art. 1 º - Designar os servidores, **JARYD MATIAS CARDOSO**, Mat. 3897, CPF: 036.459.711-90, engenheiro civil, CREA: 241871881-6 lotado na **Secretaria Municipal de obras** para atuar como fiscal de obra e **LIDIANE HEIMERDINGER SILVA,** Mat. 2378, CPF: 021.210.741-04, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** para atuar como fiscal de contrato, referente ao contrato administrativo nº 052/2017 (...)

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrarias.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

QUE RETIFICA A PORTARIA Nº 223/2019 QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 67, e os parágrafos 1° e 2° do presente artigo da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Artigo 1 da PORTARIA N° 223/2019 de 17 de setembro de 2019, publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO AMM de 18/09/2019, PÁG. 517, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Art. 1 º - Designar o servidor**, JARYD MATIAS CARDOSO**, Mat. 3897, CPF: 036.459.711- 90, engenheiro civil, CREA: 241871881-6 lotado na **Secretaria Municipal de obras**, para atuar como fiscal de obra referente ao contrato administrativo nº 053/2017 (...)

LEIA-SE:

Art. 1 º - Designar os servidores, **JARYD MATIAS CARDOSO**, Mat. 3897, CPF: 036.459.711-90, engenheiro civil, CREA: 241871881-6 lotado na **Secretaria Municipal de obras** para atuar como fiscal de obra e **LIDIANE HEIMERDINGER SILVA,** Mat. 2378, CPF: 021.210.741-04, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** para atuar como fiscal de contrato, referente ao contrato administrativo nº 053/2017 (...)

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrarias.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO PP 015/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza.

REALIZAÇÃO: 17/12/2019

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 26 de Novembro de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PE 028

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 789316

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Processo Licitatório nº 069/2019 na modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2019,** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de toners para atender as necessidades da municipalidade., onde foi declarada vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
MARCOS S BIUDES (08.257.279/0001-03)	R$ 2.100,00
V.C. DA ROCHA(05.808.979/0001-42)	R$ 185.000,00

O lote 02 a empresa arrematante pediu desclassificação.

Os lotes **04, 05, 06, 07** os valores apresentados pelas empresas ficaram acima do valor de referencia conforme anexado ao processo, ficando os mesmos Fracassados.

Vila Rica – MT, 26 de Novembro de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 038/2018

OBJETO: O objeto deste Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de quantitativo e valor ao Contrato nº 038/2019, oriundo do Processo de Adesão nº 052/2019, da Ata de Registro de Preço nº 050/2019, e o Pregão Presencial n° 028/2019, realizado pelo Município de Confresa - MT, é o acréscimo do quantitativo inicialmente previsto para contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções tecnológicas (sistema) para gestão e gerenciamento de frotas com módulos operacionais para controle e intermediações de consumo de combustíveis, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 25 de Novembro de 2019.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA (**05.870.713/0001-20**) Contratada.

PORTARIA Nº 269/2019. 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ISRAEL MONTEIRO SILVA,Matrícula 3343,inscrito no CPF sob o nº 041.353.121-01, para atuar como fiscal de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução de objetos referentes a contratação de serviços para desenvolvimento, manutenção e suporte ao Site Institucional e Ouvidoria, contrato 052/2019, para atender a Secretaria De Administração.

Art. 2º. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de Outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de toners para atender as necessidades da municipalidade.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Novembro de 2019.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

MARCOS S BIUDES (08.257.279/0001-03) R$ 2.100,00

V.C. DA ROCHA(05.808.979/0001-42) R$ 185.000,00

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Nov 27 15:17:34 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)